

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

BRUNO NAOMASSA HAYASHI

**Do “perigo amarelo” à “minoria modelo”: a imigração
japonesa no pós-guerra brasileiro**

Versão Corrigida

São Paulo
2023

BRUNO NAOMASSA HAYASHI

**Do “perigo amarelo” à “minoria modelo”: a imigração
japonesa no pós-guerra brasileiro**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutor em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Sérgio Alfredo Guimarães
Coorientador: Prof. Dr. Sedi Hirano

Versão Corrigida

São Paulo

2023

ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Termo de Anuência do (a) orientador (a)

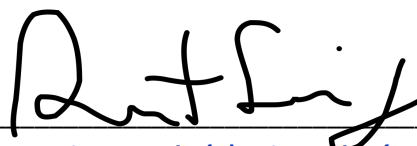
Nome do (a) aluno (a): Bruno Naomassa Hayashi

Data da defesa: 07/07/2023

Nome do Prof. (a) orientador (a): Antonio Sérgio Alfredo Guimarães

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 1º de setembro de 2023.



(Assinatura do (a) orientador (a))

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

H412? Hayashi, Bruno Naomassa
Do "perigo amarelo" à "minorias modelo": a imigração japonesa no pós-guerra brasileiro / Bruno Naomassa Hayashi; orientador Antonio Sérgio Alfredo Guimarães; coorientador Sedi Hirano - São Paulo, 2023.
331 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
Departamento de Sociologia. Área de concentração: Sociologia.

1. Imigração japonesa. 2. Perigo amarelo. 3. Minorias modelo. 4. Democracia racial. 5. Sociologia histórica. I. Guimarães, Antonio Sérgio Alfredo, orient. II. Título.

*Às minhas avós, Tatsuko e Toshiko,
e aos meus avôs, Noboru e Ryōichi,
imigrantes japoneses do pós-guerra*

AGRADECIMENTOS

A presente tese de doutorado recebeu financiamentos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (processo 140255/2018-4) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP (processo 2017/25367-5). A FAPESP também financiou um período de estágio de pesquisa no exterior junto à Universidade de Illinois, Urbana-Champaign, entre novembro de 2021 e outubro de 2022 (processo BEPE 2021/07202-4). A essas instituições dirijo meu agradecimento pelo fomento a esta pesquisa (e a muitas outras no país), sem o que teria sido impossível uma conclusão bem-sucedida desta tese.

Agradeço à Universidade de São Paulo e à Universidade de Illinois por oferecer todas as condições físicas e institucionais necessárias à realização do doutorado e de diferentes etapas da pesquisa. Ao Professor Antonio Sérgio Guimarães, agradeço pela cuidadosa orientação e constante disposição para a conversa. Muitas das soluções conceituais e metodológicas e muito do estilo de escrita final da tese tiveram sua grande influência. Ao Professor Sedi Hirano, agradeço pela coorientação e pela generosidade nos encontros, na apresentação de pessoas chave a esta tese e nas sugestões de leituras e caminhos de pesquisa. Ao Professor Jerry Davila, agradeço pela supervisão de meu período em Illinois, pelas discussões de textos e capítulos e pela generosa indicação de como acessar os dois processos judiciais envolvendo descendentes de japoneses no Brasil, o que muito enriqueceu a análise nesta tese.

Agradeço também aos docentes na Universidade de São Paulo, que ministraram cursos e orientaram estágios e atividades ao longo do doutorado: aos professores Murilo Marschner, Gustavo Venturi (em memória), Ricardo Musse, Ricardo Mariano, Edison Bertencelo, e às professoras Ana Paula Hey, Bianca Freire Medeiros, Mônica Okamoto, Leiko Matsubara e Márcia Lima. Dirijo um agradecimento especial à Prof.^a Márcia Lima também pela generosidade, ainda nos primeiros dias como doutorando, de me receber em seu grupo de estudos sobre Raça, Desigualdade e Política. Em seu nome, agradeço aos demais membros do grupo pelas inúmeras sugestões a diferentes textos, artigos e capítulos da tese apresentados e discutidos nas reuniões, especialmente, aos colegas e amigos do grupo Paulo, Manoela, Letícia, Boris, Brenda, Denis, Siri.

Na Universidade de Illinois, sou grato aos encontros, conversas e discussões com os professores John Karam, Roderick Wilson, Misumi Sadler, Augusto Espiritu, Wail

Hassan e Marc Hertzman, assim como com o Professor Antonio Carlos Lessa, que durante alguns meses foi professor visitante na universidade. Agradeço também a Elis Artz e Cinthia Freitas pelo apoio institucional, assim como aos colegas de universidade e amigos Rodrigo, Jefferson, Arturo, Vitor, Vania, Thallyta, Lucas, Reanne e Sinyee.

Na Universidade de São Paulo, contribuíram muito para a pesquisa as discussões no seminário de orientação do Professor Antonio Sérgio, em que recebi subsídios essenciais para a pesquisa de André, Benno, Nicolau, Marina e Diego, e, mais recentemente, dos colegas Adailton, Anna Vitória, João Pedro, Lara e Mariana. Com André construí também uma grande amizade com discussões quase diárias dos mais diversos assuntos e com encontros em cursos, eventos, bares, no Brasil e nos EUA. Sou muito grato também a inúmeras outras amizades construídas na universidade nesse período do doutorado, em particular a Gustavo, Vitor Matheus, Giovana, Fernanda, Ivo, Bruna, Monica, Luiz, Marcus e Francesco. Em um período particularmente desafiante para a pesquisa acadêmica, agravada por quase dois anos de restrições e isolamentos durante a pandemia da Covid-19, essas amizades tornaram menos difícil e mais agradável todo esse período.

Outro grupo de pesquisa muito importante para o amadurecimento da tese foi o dedicado a estudos sobre imigrações leste-asiáticas, em que, além de conhecer outros trabalhos em andamento, pude receber valiosos comentários que refinaram a discussão em meus textos. Agradeço a Laís Miwa e Laura, com quem mais pude trocar nesse período, também a Patrícia, Erica, Yuri e, mais recentemente, Lúcia e Umeno. Nesse grupo esteve presente também o Professor Gustavo Taniguti, que juntamente com os Professores Karl Monsma e Matheus Gato de Jesus, compuseram a banca de qualificação do doutorado. Nessa ocasião, recebi também subsídios fundamentais para o desenvolvimento da segunda metade da pesquisa doutoral.

Fora do âmbito acadêmico, agradeço muito ao espaço e às discussões no Centro de Estudos Nipo-Brasileiro, sediado na Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa. Agradeço aos diretores do centro Prof. Shozo Motoyama (em memória) e Prof.^a Leiko Matsubara, assim como aos demais membros, em especial a Ritsuko Sakaguchi e a Akio Ogawa pelas conversas e sugestões durante as reuniões. Agradeço também ao Museu Histórico da Imigração Japonesa no Brasil, em nome de Lídia Yamashita, que além de ajudar no desenvolvimento desta pesquisa, também permitiu que partes da tese fossem discutidas com outros pesquisadores e intelectuais.

Aos amigos de fora da sociologia, agradeço pela amizade e companhia de sempre: aos amigos de longa data Thiago, William, Felipe Ferrari, Rodrigo e Eulália, George, Bia e Eder, Natacha, Hiroko, Nádia, Diego, Jhony. Sou grato também pela amizade mais recente em São Paulo de Camila, Dimitri, Tiago, Felipe Bettoi, Fernanda, Tammy, Miyuki, Karina. Agradeço também a Saki, que, apesar das distâncias, dificuldades e da separação, foi ao longo de todo o período do doutorado uma das maiores incentivadoras.

Por fim, mas não menos importante, meus agradecimentos se dirigem aos meus pais, Luiz e Luiza, pelo incondicional apoio à minha carreira acadêmica, já longa entre bacharelado, licenciatura, dois mestrado e agora o doutorado. No período da pandemia, voltei a morar com eles, depois de muitos anos residindo em diferentes cidades. Conquanto tenha sido um período desafiante e de muitas preocupações devido ao vírus, foi, sem dúvida, um grande privilégio poder passar novamente tanto tempo próximo de pessoas tão queridas e carinhosas. Agradeço a Ju e Luciano também pela constante torcida e pela troca de visitas durante o período de intercâmbio, quando pude ver um pouco do crescimento da pequena Olívia. À minha família mais ampla, agradeço também muito pelas palavras de incentivo e motivação. Com a mudança para São Paulo, pude manter um convívio mais próximo a Yu e Jê, Mistu e Dan, a quem agradeço pela gentileza em me receber inúmeras vezes em suas casas.

No período do doutorado, em meio ao isolamento da pandemia, pudemos com alguma dificuldade e profunda tristeza nos despedir da obaachan Toshiko (minha avó paterna). Em memória a ela, aos meus ojiichans (avôs) e à minha obaachan Tatsuko, dedico esta pesquisa. Nela, pude sentir a partir dos jornais, dos discursos parlamentares, das pesquisas sociais, um pouco da atmosfera, em grande parte otimista, em que o Brasil se encontrava em fins da década de 1950. Foi nessa época, que esses jovens casais japoneses, já acompanhados de alguns dos meus tios e tia, decidiram imigrar ao Brasil e reconstruir suas vidas em terras brasileiras. A história que esta pesquisa conta é, pois, também um pouco da história de minha família e sua presença neste país.

RESUMO

HAYASHI, Bruno. **Do “perigo amarelo” à “minoria modelo”: a imigração japonesa no pós-guerra brasileiro**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

Esta tese de doutorado analisa as representações sobre a imigração japonesa no Brasil, com foco especial nas transformações dessas representações nas décadas de 1940 e 1950, a partir de fontes legislativas, judiciárias e jornalísticas, bem como de obras do pensamento social brasileiro. Nesse período, a imigração japonesa passaria da condição de uma imigração indesejada, demonstrada na tentativa de proibição dessa imigração na Constituinte de 1946, para a condição de uma imigração celebrada, demonstrada pelas comemorações no Congresso Nacional do cinquentenário da imigração japonesa em 1958. Após examinar os fundamentos dessas representações variantes sobre japoneses e seus descendentes, a tese passa a investigar, então, o destino da imigração japonesa no Brasil pós-guerra. Ao final do processo de mudança nos primeiros anos após a Segunda Guerra Mundial, investiga-se qual seria o lugar de japoneses e descendentes na sociedade brasileira, em sua formação social e racial e em suas ideologias nacionais. Em meio a profundas mudanças nas representações dessa população – que pode ser resumida na passagem da ideologia do “perigo amarelo” ao mito da “minoria modelo” –, notar-se-á uma importante persistência: a condição dessa população no Brasil como uma espécie de “eternos estrangeiros”.

Palavras-chave: Imigração Japonesa, Perigo Amarelo, Minoria Modelo, Democracia Racial, Sociologia Histórica.

ABSTRACT

HAYASHI, Bruno. **From “yellow peril” to “model minority”: Japanese immigration in post-war Brazil.** Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

This doctoral dissertation analyzes the representations about Japanese immigration in Brazil, with a special focus on the transformations of these representations in the 1940s and 1950s, based on legislative, judicial, and journalistic sources, as well as works of Brazilian social thought. In this period, Japanese immigration changed from the condition of an undesirable immigration, demonstrated by the attempt to ban this immigration in the Constituent Assembly of 1946, to the condition of a celebrated immigration, demonstrated by the celebrations in the National Congress of the fiftieth anniversary of Japanese immigration to Brazil in 1958. After examining the foundations of these variant representations about Japanese and their descendants, the dissertation investigates the fate of Japanese immigration in post-war Brazil. At the end of the process of change in the first years after World War II, it will be examined what was the place of Japanese and their descendants in Brazilian society, in its social and racial formation and in its national ideologies. In the midst of profound changes in the representations of this population – which can be summarized in the passage from the ideology of the “yellow peril” to the myth of the “model minority” – an important persistence is noted: the condition of this population in Brazil as a kind of “perpetual foreigners”.

Keywords: Japanese Immigration, Yellow Peril, Model Minority, Racial Democracy, Historical Sociology.

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

Gráfico 0.1 – Entrada de imigrantes japoneses no Brasil de 1932 a 1941	22
Figura 4.1 – Anúncio da “Comissão Nipo-Brasileira do IV Centenário de São Paulo” no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i>	134
Gráfico 8.1 – Escolaridade de japoneses chefes de família no momento da imigração no Brasil por ano de imigração (com 15 anos ou mais na data de entrada no país).....	234
Figura 10.1 – Postagem de Rachel Sheherazade em 19 de agosto de 2017	303

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.1 – Organização cronológica da Assembleia Constituinte.....	37
Tabela 1.2 – Discursos na fase de sugestões ao projeto de Constituição.....	37
Tabela 1.3 – Discursos após a apresentação do primeiro Projeto da Constituição.....	42
Tabela 1.4 – Argumentos sobre a imigração na Constituinte de 1946.....	67
Tabela 8.1 – Escolaridade de imigrantes japoneses maiores de 7 anos de idade por gênero	235
Tabela 8.2 – Escolaridade de descendentes de japoneses maiores de 7 anos de idade por gênero	237
Tabela 9.1 – Correspondências entre autodeclaração amarela e origem familiar asiática, e entre autodeclaração amarela e heteroclassificação amarela por UF	261
Tabela 9.2 – Autodeclaração amarela por Origem Familiar	263

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Jornais

ESP O Estado de S. Paulo

JB Jornal do Brasil

JC Jornal do Commercio (RJ)

Partidos na Constituinte de 1946

PCB Partido Comunista do Brasil

PDC Partido Democrata Cristão

PL Partido Libertador

PPS Partido Popular Sindicalista

PR Partido Republicano

PRP* Partido Republicano Progressista

PSD Partido Social Democrático

PSP Partido Social Progressista

PTB Partido Trabalhista Brasileiro

UDN União Democrática Nacional

Partidos no Congresso Nacional em 1958

MTR Movimento Trabalhista Reformador

PDC Partido Democrata Cristão

PL Partido Libertador

PR Partido Republicano

PRP* Partido da Representação Popular

PRT Partido Republicano Trabalhista

PSB Partido Socialista Brasileiro

PSD Partido Social Democrático

PSP Partido Social Progressista

PST Partido Social Trabalhista

PTB Partido Trabalhista Brasileiro

PTN Partido Trabalhista Nacional

UDN União Democrática Nacional

* partidos diferentes

Outras abreviaturas

ANC Assembleia Nacional Constituinte

BRATAC Burajiru Takushoku Kumiai, Sociedade Colonizadora do Brasil

JICA Japan International Cooperation Agency

KKKK Kaigai Kōgyo Kabushiki Kaisha, Companhia Ultramarina de Empreendimentos S.A.

NOTAKUKYO Cooperativa Central Agrícola e de Colonização do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
Organização da tese	25
Aspectos conceituais e metodológicos	28
<u>PARTE I - REPRESENTAÇÕES DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NO DISCURSO POLÍTICO-PARLAMENTAR</u>	34
Capítulo 1 – A Constituinte 1946 e a tentativa de proibição da imigração japonesa	34
1 – Nota Metodológica	34
2 – Visão geral: a Assembleia de 1946 e o debate da imigração	36
3 – O enfraquecimento dos argumentos eugênicos	45
4 – Ainda o perigo amarelo	51
5 – Ainda a eugenia? A defesa do sertanejo brasileiro	57
6 – Pela abertura	62
Capítulo 2 – A imigração japonesa na fronteira entre a política parlamentar e o pensamento social brasileiro: a sociologia de Gilberto Freyre e a eugenia de Pacheco e Silva	69
1 – O pluralismo assimilacionista de Gilberto Freyre	69
2 – As imigrações nos escritos freyreanos da década de 1950	73
3 – O destino da eugenia segundo Pacheco e Silva	79
Capítulo 3 – O Congresso Nacional e a celebração da imigração japonesa em 1958	86
1 – Nota metodológica	87
2 – A imigração japonesa em votações nas Casas Legislativas	90
3 – Diáspora e Assimilação	95
4 – Para além da polarização: uma mistura dispóricó-assimilativa	99
5 – Brasileiros	102
6 – Visitas oficiais	108
7 – O assimilacionismo radical de Yukishigue Tamura	113
8 – Representações sobre a imigração japonesa no Congresso Nacional em 1958	118
<u>PARTE II – O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES SOBRE A IMIGRAÇÃO JAPONESA</u>	121

Capítulo 4 – Da imigração indesejada à imigração celebrada: a imigração japonesa em três jornais brasileiros (1946-1958)	121
Introdução	121
1. Imagens de uma imigração indesejada e de uma imigração celebrada	122
2. O processo de transformação da imigração japonesa nos jornais do Rio de Janeiro	127
3. As transformações da imigração japonesa em <i>O Estado de S. Paulo</i>	131
Conclusão	141
Capítulo 5 – As teses do enquistamento e da inassimilabilidade	145
As origens do tema do enquistamento e da assimilação em Silvio Romero	145
A tese do enquistamento e da inassimilabilidade dos japoneses em Oliveira Vianna	151
A tese do enquistamento e o espírito das leis imigratórias na década de 1930	156
A tese da desigualdade das raças e seu destino	161
Capítulo 6 – Em defesa da assimilabilidade	166
Reação às teses do enquistamento e da inassimilabilidade em Emílio Willems	166
O nacionalismo de Vargas e o nacionalismo japonês	172
Uma assimilação em processo: as pesquisas de Hiroshi Saito e Seiichi Izumi	179
<u>PARTE III – A IMIGRAÇÃO JAPONESA NO BRASIL PÓS-GUERRA</u>	189
Capítulo 7 – Entre a assimilação e a persistência como um “outro” da brasilidade	189
A noção de “brancos honorários” em Barbara Weinstein	190
Integração e dissolução da etnia em Ruth Cardoso	197
A persistência como grupo étnico em Francisca Vieira	205
Etnicidade, niponicidade e acomodação em Takashi Maeyama	216
Conclusão	222
Capítulo 8 – O Estado japonês na persistência da etnicidade japonesa no Brasil	224
O Estado Japonês na construção dos capitais e da cidadania dos imigrantes	225
Das alianças que vêm com o sangue	240
Conclusão	253
Capítulo 9 – A dinâmica brasileira de produção dos “eternos estrangeiros” e de uma espécie de “minoría modelo”	255
Introdução	255
“Amarelo” como marca e como origem	256
Processos judiciais e a situação de “eternos estrangeiros”	265
Os “eternos estrangeiros” do “perigo amarelo” à “minoría modelo”	276
Uma “minoría modelo” para o mito da “democracia racial” brasileira	280

CONCLUSÃO	293
Desdobramentos recentes	296
REFERÊNCIAS	309
Fontes primárias	309
Bibliografia	311
Filme	320
ANEXOS	321

INTRODUÇÃO¹

A presente tese de doutorado investiga as transformações vividas nas imagens e representações sobre a imigração japonesa no Brasil após a Segunda Guerra Mundial. Mais especificamente, examina-se o processo de mudança de uma imigração indesejada, visível na tentativa de proibição da imigração japonesa durante a Constituinte de 1946, a uma imigração desejada e mesmo celebrada, o que é demonstrado nas festividades do Cinquentenário da Imigração Japonesa no Brasil em 1958, que tiveram lugar até mesmo no Congresso Nacional. A pesquisa analisará também, ao final desse processo, qual o destino então de imigrantes japoneses e seus descendentes na sociedade brasileira da segunda metade do século XX. Teria essa população se assimilado à sociedade brasileira como prognosticavam importantes autores da tese da assimilação? Teria se mantido como uma espécie de enclave cultural no Brasil como diferentes teses, marcadamente a tese da inassimilabilidade, afirmavam? Teria ainda seguido caminhos alternativos não esperados ou então seguido uma combinação de diferentes caminhos? É o que também buscaremos responder nesta tese.

Nosso ponto de partida será o debate na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1946 em que se discutiu e votou a proibição da imigração japonesa no Brasil. Essa votação marcava a culminância de décadas de tentativas de restrição ou mesmo proibição dessa imigração e foi a mais próxima a lograr aprovar, como regra constitucional, o fechamento das fronteiras nacionais brasileiras à entrada de imigrantes japoneses. Como veremos em detalhes no capítulo 1, com particular atenção às lógicas discursivas dos diferentes parlamentares, a proibição seria rejeitada por apenas um voto – o voto de desempate do presidente da ANC.

Mas já em 1890, pouco depois da Proclamação da República, o então chefe do governo provisório, Marechal Deodoro da Fonseca, editaria o Decreto-Lei n.º 528, de 29 de junho de 1890, que já em seu art. 1º anunciava a imigração de originários da Ásia e da África como exceção à regra de livre entrada de imigrantes no Brasil:

Art. 1º É inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, *exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa* que sómente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos de accordo com as

¹ Partes desta introdução foram discutidas no 43º Encontro Anual da ANPOCS com o paper intitulado “Japoneses nas relações raciais brasileiras”.

condições que forem então estipuladas” (BRASIL, 1890, Art. 1º, grafia original, *grifo adicionado*).

O Decreto-Lei seguia a tendência das últimas décadas do século XIX de se privilegiar a imigração europeia no Brasil, dentro de um esforço de branqueamento da população brasileira. Essa tendência de política imigratória e de nacionalidade se baseava nas teorias raciais europeias, na raciologia e na eugenia, e partiam da associação essencialista da “raça”² biológica a comportamentos, níveis de inteligência, organização e desenvolvimento social. No topo da hierarquia “racial” estariam então os “brancos” europeus. Sob influência dessas teorias, muitos intelectuais e políticos desse período acreditavam que o problema do desenvolvimento econômico e civilizacional brasileiro era um problema “racial”, no sentido biológico. Como afirmava João Batista Lacerda, então diretor do Museu Nacional, “o Brasil mestiço de hoje tem no branqueamento em um século sua perspectiva, saída e solução” (apud SCHWARCZ, 1993, p. 17).³ O espírito do Decreto-Lei residia, portanto, nessas teses do branqueamento.

No entanto, dois processos paralelos levariam a uma rápida mudança da legislação de 1890 e a consequente precipitação do início da imigração japonesa ao Brasil, a partir de 1908. Um primeiro processo se dá na arena internacional e diplomática. Em plena era de políticas do branqueamento, a adoção e fomento à imigração japonesa – uma população “não-branca”, “amarela” – para o Brasil teve como um fator decisivo as denúncias de maus tratos nas fazendas, que fizeram paulatinamente diferentes governos na Europa a interromperem o financiamento ou mesmo proibirem a imigração ao Brasil, sendo o último grande boicote europeu realizado pela Itália em 1902, por meio do Decreto Prinetti. Do ponto de vista do governo japonês, havia também a forte pressão demográfica no seu mundo rural, produzida pelas reformas econômicas e políticas que se sucederam à chamada Restauração Meiji de 1868. Se a maior parte de sua população emigrante se dirigia então para os EUA, essa opção é fortemente restringida pelo governo estadunidense em dezembro de 1907. Com isso, as resistências e dúvidas que ainda existiam por parte do Japão quanto à emigração de sua população ao Brasil eram enfim superadas, levando ao início efetivo das imigrações em massa a partir de 1908 (Lesser, 2001).

² Nesta tese, o uso das aspas na palavra “raça” busca marcar o seu sentido então em voga no século XIX e primeira metade do século XX, isto é, a raça como uma classificação biológica e somatológica de diferentes tipos humanos. A ausência de aspas já indica o uso da palavra em seu sentido sociológico contemporâneo, enquanto um fenômeno fundamentalmente social e que produz dentre diferentes efeitos o racismo.

³ LACERDA, J. B. *Sur le metis au Brésil*. Paris: Imprimerie Devougue, 1911.

O segundo processo é mais propriamente interno ao Brasil. Embora a imigração europeia fosse a mais desejável – especialmente de europeus católicos, falantes de línguas latinas – as elites econômicas brasileiras “foram surpreendidas pelas resistências dos imigrantes à rígida disciplina da fazenda”, bem como “ficaram espantadas quando os europeus começaram a organizar paralisações de trabalho e, em vários casos, rebelião total” (ANDREWS, 1998, p. 95). A elite brasileira recém egressa do sistema escravista se mostrava desajustada às exigências do trabalho livre. Em vista dessa situação, já durante o século XIX, como nos revela Jeffrey Lesser (2001), a imigração asiática – particularmente das regiões do sul da China, onde Portugal mantinha relações comerciais e coloniais – vinha sendo cogitada, por serem esses imigrantes supostamente subservientes, “climaticamente adaptáveis, dóceis, sóbrios e dispostos a trabalhar por baixos salários. [...] Falta[ria] aos chineses o ‘senso desenvolvido de igualdade e independência’ encontrado entre os trabalhadores europeus, tornando-os mais fáceis de serem controlados” (LESSER, 2001, p. 47-48).

Após décadas de tentativas por parte de empresários de companhias de imigração e de setores do corpo diplomático brasileiro, o projeto termina em fracasso, com restrições da parte chinesa anunciadas em 1873⁴ e o decreto brasileiro de 1890 mencionado acima. Com o insucesso do acordo de imigração chinesa, o foco do esforço brasileiro em busca de uma população livre da “rebeldia” dos imigrantes europeus, passa a se dirigir agora aos japoneses. As décadas de negociação com a China haviam criado o *modus operandi* de empresas e corpo diplomático que tornaria em pouco tempo possível e funcional a imigração japonesa ao Brasil. Apenas dois anos depois do decreto proibitivo, o Congresso Nacional aprovaria a Lei n.º 97, de 5 de outubro de 1892, que passaria a permitir a entrada espontânea de imigrantes chineses e japoneses no território brasileiro – invalidando para as duas populações o decreto de 1890. A nova lei indicava ainda o desejo de se “celebrar tratado de commercio, paz e amizade com o Japão” (BRASIL, 1892, grafia original), que aconteceria então três anos depois, em 1895, na assinatura do tratado de amizade Brasil-Japão. Estabelecia-se assim a ponte diplomática e a base legal-convencional para a futura imigração japonesa no Brasil.

De 1892 até alguns anos depois da Segunda Guerra Mundial, nunca ficaria, porém, bem estabelecido se a imigração japonesa ao Brasil era desejável ou indesejável à

⁴ “Em 1873, o governo chinês proibiu toda a imigração, exceto a claramente voluntária, e os britânicos proscreveram as saídas de Hong Kong, exceto para as colônias britânicas” (LESSER, 2001, p. 50).

nacionalidade brasileira. Houve uma constante tensão, com momentos de maior e menor intensidade, entre favoráveis e desfavoráveis à adoção dessa força de trabalho. Como que para se adequar à ideologia racial da época, o diplomata Sho Nemoto, enviado em 1894 para negociar o tratado de amizade com o Brasil, teria se referido aos japoneses como “brancos da Ásia” (Lesser, 2001, p. 154). O rápido desenvolvimento industrial e mesmo colonial do Império Japonês, com vitórias militares até mesmo sobre uma potência europeia – russa – fazia inclusive intelectuais das teorias raciais a se questionarem sobre a “qualidade racial” dos japoneses. O médico legista Edgard Roquette-Pinto, diretor do Museu Nacional em 1926 e Presidente do Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia, seria mesmo “um grande defensor da tese de que não existiriam razões de caráter eugênico para combater a imigração japonesa” (MIKI, 2015, p. 101). Sua visão tinha a oposição, porém, de inúmeros outros médicos ligados também a escola eugênica, que se posicionariam contra a imigração japonesa de forma bastante engajada na Constituinte de 1934.

Essas posições contrárias à imigração nipônica se baseavam não apenas na inadequação dos imigrantes japoneses ao projeto de branqueamento, mas também a dúvidas sobre o real interesse do Império Japonês ao enviar seus patricios para o Brasil. Havia o receio de que por trás de todo o esforço emigratório houvesse um projeto imperialista. Esse receio foi bem sintetizado na expressão “perigo amarelo”.⁵ O racismo contra amarelos e a xenofobia contra as intenções da imigração japonesa produziram em combinação um conjunto de esforços políticos iniciados com mais concretude na década de 1920, culminando nas políticas de cotas de imigração na Constituição de 1934 e no rompimento de relações diplomáticas em 1942, já no contexto de entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial contra o Eixo. Esse período constitui o momento em que a imigração japonesa atingia seu mais alto grau de controvérsia e saliência política.

Com o fim da Primeira Guerra Mundial, a década de 1920 testemunha uma importante retomada do fluxo de imigrantes europeus para o Brasil (Ramos, 1996). Em 1922, o governo estadual paulista, grande financiador da vinda de japoneses desde 1908, decide então suspender a subvenção à imigração japonesa. A partir de então, essa imigração ganha vulto com um forte apoio agora do governo japonês, que estimulava suas empresas de colonização e emigração (Wakisaka et al., 1992). É nesse período que a imigração japonesa passa a ter uma maior repercussão no debate público brasileiro. O deputado federal Fidélis Reis, por exemplo, apresenta na Câmara dos Deputados, em 1923,

⁵ Sobre a formação dessa concepção e das imagens sobre os “amarelos” ver Dezem, 2005.

o Projeto de Lei n.º 391, propondo a proibição da entrada no Brasil de imigrantes negros e a limitação da imigração amarela para o patamar de 5% dessa população já presente em cada Estado (Takeuchi, 2008). A proibição da imigração *africana* já aparecera no Decreto-Lei de 1890, visto acima, mas ressurgia agora ampliada como proibição à imigração *negra*, possivelmente como reação legislativa federal a um projeto de colonização de negros norte-americanos no centro-oeste brasileiro, rapidamente barrado pelo governo do Mato Grosso em 1921 (Ramos, 1996). Quanto à imigração asiática, essa também fora proibida em 1890, mas agora aparecia apenas como uma política de restrição com limites máximos de entrada. O projeto de Reis, estabelecendo cotas, foi um primeiro esforço legislativo de restrição desde a liberação e o início da imigração japonesa para o Brasil.

O deputado Oliveira Botelho, relator do Projeto de Lei, recomendou, em 1924 – no clima da ideologia racial do período –, a manutenção da proibição da imigração negra. No caso dos japoneses, porém, com base em visitas e estudos em fazendas que contavam com essa força de trabalho, ele acaba por recomendar a rejeição da cota de 5% (Takeuchi, 2008). Seu parecer destacava o bom comportamento, a disciplina para o trabalho e a tendência à assimilação como demonstrativos das vantagens em se manter a imigração japonesa – argumentos, que ressurgiriam entre as vozes favoráveis a essa imigração na década 1930 (Miki, 2015; Takeuchi, 2008; Lesser, 2001) e de novo a partir da década de 1950, como veremos nesta tese.

Em 1927, toda a imigração subsidiada pelo Estado brasileiro, inclusive a europeia, é encerrada (Andrews, 1998) e com a crise econômica de 1929, o Brasil passava a viver um período de grande pressão em seu mercado de trabalho. Com a subida de Vargas ao poder, surgia como desafio urgente o problema do desemprego. Assim é que já na primeira legislação envolvendo a população estrangeira, o Decreto n.º 19.482, de 12 de dezembro de 1930, ficava patente o tom xenófobo do novo período, atribuindo-se aos estrangeiros os problemas econômicos e sociais do país. No preâmbulo, como justificativa das medidas do decreto, lê-se, por exemplo, “que uma das causas do desemprego se encontra na entrada desordenada de estrangeiros, que nem sempre trazem o concurso útil de quaisquer capacidades, mas frequentemente contribuem para aumento da desordem econômica e da insegurança social” (BRASIL, 1930). Na sequência é então decretada a restrição da entrada de estrangeiro de terceira classe por um ano; a apresentação de desempregados às delegacias de trabalho; a criação de fundo especial (e imposto) para financiar o cadastramento de trabalhadores; a transferência de auxílios dos imigrantes agricultores

para trabalhadores constituídos em família; e o estabelecimento da *regras dos dois terços*, em que dois terços dos empregados em empresas, companhias e firmas prestadores de serviços ao Estado precisariam ser de brasileiros natos, comprovados perante o recém-criado Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A década de 1930 se iniciava, assim, em clima de forte proteção do nacional, com concomitante responsabilização dos estrangeiros pelos problemas de desemprego e desorganização social do país.

Mas o início da década de 1930 é, também, uma época de aceleração da imigração japonesa ao Brasil, dando continuidade ao forte fluxo migratório do final da década anterior (Mita, 2018). A regra dos dois terços teve impacto mais significativo sobre as ocupações em empresas e estabelecimentos no meio urbano, pois dirigia-se a organizações privadas prestadoras de serviços ao Estado. Por isso, não afetava tanto a população japonesa e seus descendentes nascidos no Brasil que se encontravam concentrados no meio rural e em número cada vez maior como proprietários em núcleos coloniais planejados (Saito, 1973). A medida política que terá de fato profundo impacto na imigração japonesa será o sistema de cotas estabelecido na Constituição de 1934, que regula as entradas de estrangeiros no Brasil “não podendo a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, *o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos.*” (BRASIL, 1934b, grafia original, grifo adicionado). Embora o parágrafo constitucional crie uma regra de cotas com validade matemática geral, o fluxo migratório que sofre maior impacto dessa medida é o dos japoneses. Isso porque naquele momento a imigração japonesa se encontrava no seu auge, mas historicamente ainda não contava com um volume tão expressivo de entradas. Para se ter uma ideia do impacto dessa legislação sobre o fluxo migratório, observe-se na Figura 0.1 a acentuada queda no número de entrada de japoneses no Brasil a partir de 1935, segundo a compilação de dados em Mita (2018).

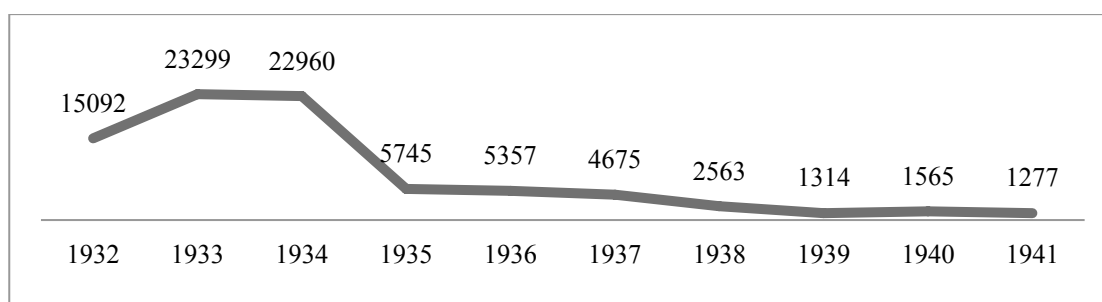


Gráfico 0.1 – Entrada de imigrantes japoneses no Brasil de 1932 a 1941

Fonte: Mita (2018).

Como mostra Leão (1989) e Takeuchi (2008), a regra das cotas de imigração foi o resultado de uma acomodação entre a preocupação do Itamaraty em manter uma boa relação com o Japão (evitando-se uma legislação abertamente discriminatória) e uma forte atuação parlamentar antinipônica de constituintes como o médico Miguel Couto, o psiquiatra Xavier de Oliveira, o sanitarista Artur Neiva e o também psiquiatra Antônio Carlos Pacheco e Silva – representantes dos setores da medicina eugênica contrários à imigração japonesa. Embora a proibição dessa imigração fosse o verdadeiro desejo dos assim chamados “heróis da campanha antinipônica” (Lesser, 2001, p. 178), o contexto diplomático e comercial da época não permitiu a aprovação de uma regra abertamente discriminatória, apenas as cotas gerais de limitação de entrada de estrangeiros.

Ao lado do argumento do perigo dos japoneses à segurança nacional, a atuação dos constituintes eugenistas seria marcada também pelas teses “raciais”, não apenas a tese de incompatibilidade da imigração japonesa ao projeto de branqueamento da população brasileira, mas também a de prejuízos que essa imigração traria para a formação biológica dos brasileiros. Arthur Neiva, por exemplo, afirma que os “japoneses trouxeram três doenças novas para o país: um *Paragominus*, o *Schistosomum Japonicum* e um *Trichostrongylus*, além de outras que não se poderão adaptar aqui, porque tem o ciclo evolutivo no peixe, que eles comem cru” (apud Miki, 2015, p. 63).⁶ Nesse argumento específico, os japoneses seriam então vetores de novas doenças, além de terem hábitos alimentares exóticos. Miguel Couto, por sua vez, defende na mesma tribuna da ANC de 1934 a ideia da existência de “grupo humanos completamente diversos e inconfundíveis” como “pretos, amarelos e brancos”, e, citando carta do jurista Oliveira Vianna – cujos escritos serão estudados no capítulo 5 desta tese –, mostra sua filiação à ideia de desigualdades “raciais”:

O que devemos procurar aqui introduzir são raças que sejam ricas em eugenismo. Ora, de todas as raças humanas, são as indo-europeias as que acusam um coeficiente mais elevado de eugenismo. Logo, só estas nos servem – porque o progresso das sociedades e a sua riqueza e cultura são criação dos seus elementos eugênicos, cuja função na economia social é análoga à função do oxigênio, na economia animal. Bem sei que não há raças desprovidas de eugenismo: têm-no o mais rude negro da África, como o saxão mais puro. Há, porém, raças mais fecundas em elementos superiores e raças menos fecundas (apud Miki, 2015, p. 63).⁷

⁶ BRASIL. *Anaes da Assembleia Nacional Constituinte*. Livro VIII, p. 341. Rio de Janeiro, 1934.

⁷ BRASIL. *Anaes da Assembleia Nacional Constituinte*. Livro VIII, p. 77-78. Rio de Janeiro, 1934.

Com base nesses argumentos, esses constituintes buscavam influir na política imigratória brasileira, limitando a entrada de certos fluxos migratórios (asiáticos e africanos) e fomentando a entrada de outros (europeus). O arranjo encontrado foram as cotas de 2%, que continuavam a garantir um número elevado de permissões de entrada para portugueses, italianos, espanhóis entre outros grupos europeus, mas restringiam sobremaneira a imigração de populações asiáticas e africanas.

Além das cotas de 2%, outras medidas nacionalistas foram aprovadas na Constituição de 1934 (Brasil, 1934b): vedava-se a “concentração de imigrantes em qualquer ponto da União” (art. 121, §7º) e acionistas estrangeiros não podiam mais ser proprietários de jornais no Brasil (art. 131). Posteriormente uma emenda constitucional faria ainda com que toda a educação no país passasse a ser feita em português, levando ao “fechamento de 185 escolas primárias formalmente estabelecidas, e de cerca de duzentas escolas de fundo de quintal criadas pelos imigrantes” (LESSER, 2001, p. 2018). A sequência histórica da década de 1930 e 1940 é de aprofundamento do drama da população de ascendência japonesa no Brasil com a campanha de nacionalização durante o Estado Novo, iniciado em 1937. Segundo Handa,

Entre 1938 e 1939, o governo ditatorial decidiu executar a fiscalização de organizações estrangeiras e publicações em língua estrangeira, e limitar as atividades educativo-culturais da imigração estrangeira, após a promulgação dos decretos para acelerar a integração dos estrangeiros à sociedade brasileira (HANDA, 1987, p. 596).

Com o rompimento das relações diplomáticas entre o Brasil e os países do Eixo em janeiro de 1942, um mês após os ataques japoneses a Pearl Harbor, seguir-se-iam fortes restrições de liberdades civis, com prisões preventivas e a necessidade de salvo-condutos para viagens, ordens de evacuação de áreas residenciais em Santos e no bairro da Liberdade em São Paulo, bem como o confisco de bens e propriedades, dentre outras medidas (Handa, 1987). Na era Vargas, portanto, aos discursos sobre o “perigo amarelo” e sobre a inadequação dos japoneses à política de branqueamento, se somava a violência do Estado no sentido da assimilação rápida, agressiva e forçada de estrangeiros e seus descendentes à nacionalidade brasileira, sendo considerados ameaçadores e subversivos os símbolos da nacionalidade estrangeira.

Grande parte dessas desconfianças e prevenções contra a imigração japonesa, fruto das ideologias raciais e do contexto bélico da época, persistiriam em 1946 durante a Assembleia Nacional Constituinte. Embora a eugenia perca parte de sua força, como teremos oportunidade de ver no capítulo 1, ela ainda continuaria marcando presença nos debates constituintes de pós-guerra, particularmente por meio da tese da inassimilabilidade dos japoneses. Outra noção ideológica de forte conotação racial que ainda possuiria grande influência seria a do “perigo amarelo”.

No entanto, o trauma da Segunda Guerra Mundial constitui um marco na história brasileira e mundial. Com o seu desfecho em 1945, começam a cair rápida e consistentemente no ostracismo a raciologia e a eugenia como teorias da sociedade, que até então congregavam grande número de intelectuais e direcionavam com grande influência a política sociodemográfica de muitos países. O Holocausto revelou muitas das piores consequências dessas ideologias raciais. A Constituinte de 1946 e a Emenda n.º 3.165 ao Projeto de Constituição, que propunha a proibição da imigração japonesa no Brasil, seriam a última tentativa política substancial de se restringir a entrada de japoneses no país. Em apenas doze anos, o Congresso Nacional passaria dessa tentativa de proibição em 1946 à celebração do cinquentenário da imigração japonesa em 1958, com numerosos discursos e proposições legislativas elogiosas da presença japonesa no país. Como essa grande transformação foi possível? Como se deu o enfraquecimento e mesmo desaparecimento daquelas diferentes teses e representações contra a imigração japonesa que ainda influenciariam a primeira Constituinte pós-guerra? E ao lado dessas mudanças perceptíveis, teria havido também persistências quanto à forma de representação da imigração japonesa no Brasil? São alguma das perguntas que se buscará responder nesta tese.

Organização da tese

A tese de doutorado está organizada em três partes, cada qual composta por três capítulos. A Parte I, concentra-se em uma dinâmica discursiva muito particular, mas de consequências sistemáticas sobre toda a sociedade: trata-se do discurso político-parlamentar em sua atividade típica de produção legislativa. É assim que no capítulo 1, examinam-se em detalhes os debates e as proposições legislativas acerca da imigração japonesa no Brasil na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1946. Para além apenas de um estudo sobre a tentativa de proibição da imigração japonesa, busca-se também

mapear os diferentes discursos sobre o racismo, a nacionalidade e a imigração e como eles se refletiram em posicionamentos e propostas de medidas concretas em relação a entrada de japoneses no país.

O capítulo 2 analisa, por sua vez, dois parlamentares que se destacaram menos pela sua atividade política e mais pela sua produção intelectual. Por meio do pensamento social e da atuação política do deputado constituinte de 1946 Gilberto Freyre e do deputado constituinte de 1934 Antônio Carlos Pacheco e Silva, analisam-se duas representações distintas sobre a imigração japonesa no Brasil: uma cada vez mais influente e a outra cada vez mais apagada nos anos pós-guerra. O capítulo ajuda a compreender parte das mudanças que ligam a imigração indesejada de 1946 à imigração celebrada de 1958. O capítulo 3, então, trata justamente das celebrações no Congresso Nacional do Cinquentenário da Imigração Japonesa no Brasil, com atenção ao conteúdo das novas representações sobre essa imigração nos discursos e proposições legislativas de deputados e senadores.

Demonstrada a transformação nas representações sobre a imigração japonesa por meio da análise dos debates legislativos, passa-se então, na Parte II desta tese, a uma ampliação do olhar para além do Parlamento, buscando-se compreender o processo que levou a essas mudanças. O capítulo 4 analisa editoriais e reportagens em três jornais diários de grande circulação entre 1946 e 1958. Esse estudo mostrará, no calor de diferentes acontecimentos, como nos primeiros anos pós-guerra os argumentos jornalísticos vão caminhando de uma visão negativa da imigração japonesa a uma visão crescentemente positiva dela – embora, como veremos, em cada veículo o processo se dê de maneira sensivelmente distinta.

Tanto no discurso parlamentar como nos editoriais jornalísticos, um tema recorrente sobre a população de ascendência japonesa no Brasil – seja para criticá-la, seja para elogiá-la – foi quanto à sua capacidade ou não de assimilação. Os capítulos 5 e 6 buscam, então, examinar as pesquisas sociais por trás das teses concorrentes da inassimilabilidade e da assimilação de japoneses e seus descendentes no Brasil. O enfraquecimento da primeira tese, defendida por Oliveira Vianna, e o fortalecimento da segunda, apresentada inicialmente por Emílio Willems, ajudarão a compreender uma vez mais, no seu conteúdo, a mudança das representações sobre a imigração japonesa no país.

É interessante ressaltar que o debate intenso sobre a imigração japonesa no meio intelectual brasileiro das décadas de 1930 e 1940 faz com que ela figure com justiça como

um dos temas fundadores das ciências sociais brasileiras. E para além de Vianna e Willems, veremos nesta tese que figuras proeminentes na institucionalização das ciências sociais no Brasil orientariam pesquisas sobre a imigração japonesa. É o caso de Donald Pierson na orientação do mestrado de Hiroshi Saito; Egon Schaden na orientação do mestrado de Ruth Cardoso; e Florestan Fernandes na orientação da tese de doutorado de Francisca Isabel Schurig Vieira. Cardoso e Vieira seriam ainda, por sua vez, importantes figuras na formação e consolidação dos modernos Programas de Pós-graduação em Antropologia, respectivamente, da Universidade de São Paulo e do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Uma das contribuições desta tese é reconstruir essa presença da imigração japonesa na pesquisa social e no pensamento social brasileiro.

A Parte III da tese, por fim, visa analisar qual o lugar da imigração japonesa no pós-guerra brasileiro após as transformações vistas na Parte I e II. O capítulo 7 revisa criticamente a literatura sobre a imigração japonesa no Brasil após os estudos clássicos da assimilação em Willems, Saito e Seiichi Izumi. Notar-se-á em diferentes trabalhos a partir da década de 1960 até os anos mais recentes – em diferentes abordagens e paradigmas –, uma indagação e indefinição comum quanto à situação dos japoneses e seus descendentes, que, embora com uma intensa experiência de integração e assimilação, ainda parecem persistir consistentemente como um “outro” da nacionalidade brasileira. Os capítulos 8 e 9 da tese buscam, então, qualificar e compreender esse lugar, por assim dizer, dual da população de ascendência japonesa no Brasil.

No capítulo 8, mostrar-se-á o papel do Estado japonês na preservação de um vínculo duradouro e materialmente significativo entre o Japão e a assim chamada colônia japonesa no Brasil. Como veremos, dessa dinâmica, resultará em parte a persistência como um “outro” da brasilidade – a persistência da representação como “japoneses”. No capítulo 9, por sua vez, será examinada a dinâmica interna à sociedade e ao Estado brasileiros na produção dos nipodescendentes como esse “outro”, analisando-se desde a classificação estatal sociodemográfica até processo judiciais envolvendo vítimas de ascendência japonesa. Essa análise nos ajudará a observar também, para além de uma dicotomia, uma relação funcional entre o assimilacionismo por trás da ideologia da “democracia racial” e a persistência como um “outro” da nacionalidade brasileira – como um “eterno estrangeiro”, emprestando uma expressão dos estudos asiáticos-americanos.

Aspectos conceituais e metodológicos

Nesta tese, somos colocados diante de diferentes descrições, interpretações e imagens sobre a imigração japonesa no Brasil. Elas trazem noções diferentes sobre a raça, a etnia e a nacionalidade, sobre a niponicidade e a brasilidade, sobre os mais diferentes elementos que ora são destacados ora são ocultados. Nesse sentido, a tese não parte de definições fechadas dos conceitos e das categorias. Em um primeiro momento, particularmente nas partes I e II da tese, a pesquisa busca reconstruir com a maior fidelidade possível como parlamentares, intelectuais, jornalistas e editorialistas constroem o que chamamos aqui de representações da imigração japonesa no Brasil. Para tanto, faz-se um uso frequente de citações diretas, de longas reconstruções dos pensamentos, buscando sua sistematicidade, mas frequentemente identificando também as suas contradições.

Embora algumas adjetivações e críticas a certas construções acabem aparecendo em uma ou outra análise, especialmente diante de contradições lógicas e de falhas na demonstração de certo argumento, a tese tenta ao máximo possível deixar que as fontes e os pensamentos retratados falem por si mesmos. Na parte III e na conclusão, após todo o percurso da tese, teremos então oportunidade de elaborar uma sistematização sociológica própria, menos atrelada às fontes e mais propriamente baseada no cruzamento de informações, dados e interpretações diversas. Esse cruzamento nos ajudará a montar um retrato da situação de japoneses e seus descendentes no Brasil pós-guerra.

A análise das fontes é, portanto, imanente, concentrada na lógica interna de certo pensamento e interpretação. Possíveis críticas são, nesse sentido, em grande parte críticas imanentes, de modo que falhas e contradições são avaliadas internamente aos marcos, regras, objetivos e princípios do próprio pensamento e interpretação. Ademais, dada a dinâmica dialética de muito do material analisado, como nos debates parlamentares e nas discussões intelectuais, a própria reconstrução desses embates trará também elementos de críticas imanentes e externas, que ajudarão a sistematizar uma posição política ou uma tese socioantropológica.

As principais fontes primárias desta pesquisa são: os anais do Congresso Nacional, marcadamente durante a Assembleia Nacional Constituinte de 1946 e na Sessão Legislativa de 1958; dois processos no Tribunal de Justiça de São Paulo envolvendo descendentes de japoneses; os diários do Rio de Janeiro *Jornal do Brasil* (JB) e *Jornal do Commercio* (JC); o jornal paulista *O Estado de S. Paulo* (ESP); e a revista ilustrada *O*

Cruzeiro. Conquanto as fontes jornalísticas tenham sido usadas principalmente na análise de editoriais e reportagens para o capítulo 4 desta tese, no caso de *O Cruzeiro* e o ESP analisaram-se também, para a elaboração do capítulo 2, as colunas, respectivamente, de Gilberto Freyre e Pacheco e Silva publicadas nesses veículos. Dadas as peculiaridades de cada fonte, não houve um único protocolo de análise do material empírico. No caso dos anais do Poder Legislativo Federal, usou-se amplamente os softwares de análise qualitativa Atlas.ti e MaxQDA para a organização do material e localização das partes de maior interesse. Isso facilitou o trabalho de catalogação de cada discurso e proposição legislativa em planilhas – detalhes dessa metodologia aparecem nos capítulos 1 e 3.

Um procedimento semelhante foi adotado na análise do ESP, cujo acervo online permite o download das páginas do jornal e conseqüente upload para análise em software. Os jornais cariocas e a revista *O Cruzeiro*, no entanto, hospedados na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional, tiveram que ser analisados diretamente na plataforma online, já que não foi possível o download de suas páginas originais. De qualquer modo, após buscas nesses diferentes veículos por meio de palavras-chave como “colônia japonesa” e “imigração japonesa”, todo o material jornalístico foi catalogado em planilhas. Cada ocorrência tornou-se uma linha e cada coluna um aspecto documentado sobre aquela ocorrência – no caso desta pesquisa: data, página, manchete, resumo do conteúdo e a adjetivação utilizada, se negativa, positiva ou neutra em relação ao que era reportado. No caso dos dois processos judiciais, procedeu-se à leitura completa dos autos e seu fichamento sistemático com a reconstrução cronológica das diferentes fases e decisões dos processos.⁸

O tratamento de todo esse material empírico se deu através da análise de conteúdo. A literatura sobre raça, nacionalidade e etnicidade (Guimarães, 1999, 2002, 2016; Maio e Santos, 1996; Weinstein, 2015; Wimmer, 2014; Lamont e Molnár, 2002), assim como as pesquisas sobre a imigração japonesa (Maeyama, 1996; Mori, 2010; Handa, 1987; Wakisaka et al., 1992; Lesser, 2001, 2008, 2015; Takeuchi, 2008) trouxeram as principais linhas de conteúdo e os principais conceitos a serem *observados* nas fontes. Assim, foram examinadas as formas como parlamentares, editorialistas, repórteres e intelectuais compreendiam a imigração japonesa, as noções de perigo amarelo e colônia japonesa, a

⁸ Pela indicação desses processos, agradeço ao Prof. Jerry Davila, supervisor do período de Bolsa de Estágio de Pesquisa no Exterior (processo BEPE-FAPESP n.º 2021/07202-4) na Universidade de Illinois, Urbana-Champaign. Dirijo um agradecimento também ao Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no nome de Ana Lucia Del Vecchio de Souza, pela recepção durante minha visita presencial e pela disponibilização do acesso aos autos para a pesquisa.

assimilação, a democracia racial, a raça e a nacionalidade, as formas como traçavam fronteiras entre um “nós” e um “outro”, entre a brasilidade e a niponicidade. Foi dada atenção também aos interesses econômicos e geopolíticos com possíveis influências sobre as representações da imigração japonesa, bem como aos atores e entidades citadas ou retratadas nas fontes e seu papel na produção de interpretações sobre japoneses e seus descendentes.

Um objeto privilegiado de análise nesta tese, como já se pôde ver ao longo desta introdução, é a *representação* da imigração japonesa em jornais, em discursos parlamentares, no pensamento social brasileiro. O conceito de representação neste trabalho tem o sentido mais limitado de imagem, retrato, interpretação e descrição sobre a imigração japonesa.⁹ De certo modo, adota-se, de uma maneira mais instrumental aos objetivos desta pesquisa, a diferenciação, cara à tradição filosófica alemã, entre a representação da coisa e a coisa em si. Assume-se que até mesmo a mais rigorosa e científica descrição e observação da imigração japonesa é uma representação humana dessa imigração e não a realidade da imigração japonesa em si e em toda a sua complexidade. Mas essa acepção do conceito não significa que as diferentes representações terão validades iguais.

Algumas representações serão descrições mais fidedignas da experiência e da trajetória de japoneses e seus descendentes, o que frequentemente poderá ser verificado no método com que essas representações são produzidas. Outras terão um caráter mais especulativo, conjectural, com base em impressões sobre a imigração japonesa e não tanto em informações e observações efetivas sobre ela. Mas as representações buscam não apenas descrever a realidade, formar um diagnóstico sobre um fenômeno, mas também denotam algum desejo daqueles que a formulam, apontando ora para a conservação da situação como está, ora para a sua mudança em sentidos os mais diversos. Já vimos nesta introdução, as tentativas de fomento, de proibição, de restrição, de celebração da imigração japonesa, cada qual com algum tipo distinto de representação da imigração japonesa por trás. Nesse sentido também, pode-se notar diferenças (e mesmo desigualdades na qualidade) das representações. Por fim, algumas representações serão mais poderosas no sentido político. Mais do que meras descrições ou opiniões, determinarão ordens à parte viva do Estado, seus servidores e agentes públicos, e poderão até mesmo estabelecer dotações orçamentárias para a efetivação dessas ordens. Nesse sentido, algumas

⁹ Sobre a polissemia do conceito de representação ver Malerba e Cardoso (2000).

representações possuem maior efetividade, maiores efeitos sobre os indivíduos, e a representação do Estado brasileiro sobre a imigração japonesa parece ser a de mais amplas consequências sobre japoneses e seus descendentes.¹⁰

Com isso, uma parte do esforço de análise sociológica nesta tese é revelar como as representações mais fragmentárias, em um primeiro momento, de políticos, intelectuais, jornalistas e outros agentes podem tomar, posteriormente, a forma estatal de representação – isto é, como aquelas podem se institucionalizar e se transformar em leis, decretos, normas e outros dispositivos, que movem o Estado, por exemplo, para barrar os japoneses quando representados como perigosos ou celebrar os imigrantes quando retratados como laboriosos. Esse esforço se alinha ao objetivo de Roger Chartier (1991) de superar a dicotomia entre a subjetividade das representações e a objetividade das estruturas (tal como a estrutura estatal), considerando-se as “representações coletivas como matrizes de práticas construtoras do próprio mundo social” (p. 183). Assim, busca-se em parte demonstrar como representações no debate público sobre a imigração japonesa podem evoluir para representações estatais – para intenções do legislador, fáticas ou imaginadas, por trás das leis. Nesse passo, discute-se também o que o historiador francês chama de lutas de representação, “cuja problemática central é o ordenamento, logo a hierarquização da própria estrutura social” (Chartier, 1991, p. 186).

Por fim, com relação à terminologia adotada nesta tese, optou-se pelo uso mais formalista de “imigrantes japoneses e seus descendentes brasileiros”, ou simplesmente “japoneses e seus descendentes”. Ao se referir a esses sujeitos como coletividade, usou-se com frequência a expressão “população de ascendência japonesa” ou “nipodescendentes”. Outras referências conhecidas, como “colônia japonesa”, apareceram acompanhadas do qualificativo “a assim chamada” colônia japonesa, como forma de destacar os significados históricos que tal expressão carrega. Conquanto gerem construções perifrásticas e prolixas, essas opções se mostraram as mais precisas e as menos ambíguas para os propósitos desta tese, que tem entre seus objetivos justamente explorar e examinar as diferentes terminologias e suas consequências sobre a representação da imigração japonesa no Brasil.

Alguns pesquisadores, a exemplo de Francisca Vieira (1973), adotaram o uso nativo de chamar todos os sujeitos indistintamente de “japoneses”, inclusive os filhos de

¹⁰ “Representação do Estado” tem nesta tese sempre o sentido de “forma como o Estado retrata algo” e não o sentido de atuação enquanto representante. Embora alguns autores como Chartier (1991), joguem com essa polissemia da palavra representação, nesta pesquisa, adota-se o sentido mais limitado da tradição alemã, qual seja, o da diferenciação da representação enquanto retrato, descrição e imagem (*Vorstellung*) da representação enquanto atuação como um representante (*Vertretung*).

imigrantes nascidos e crescidos no Brasil. A expressão, no entanto, como veremos na tese, seria rejeitada por muitos filhos e filhas de japoneses, que se consideravam brasileiros e brasileiras e, nessa medida, construía a niponicidade e a brasilidade de forma diversa do uso nativo mais amplo. Algo semelhante ocorre com a expressão “nipo-brasileiros”. Usada com frequência na literatura em língua inglesa – como em Lesser (2001, 2008) na forma “Japanese Brazilians” –, ela também seria rejeitada nos primeiros anos pós-guerra por alguns filhos e filhas de imigrantes por considerarem uma expressão redutora da brasilidade plena que eles defendiam. Há também a expressão “nikkei” – do japonês “nikkei burajirujin” (日系ブラジル人, brasileiro descendente de japonês) ou “nikkeijin” (日系人, descendente de japonês) –, usada muito na literatura em língua japonesa, como é o caso de Maeyama (1996), que o faz para se referir tanto a imigrantes japoneses como aos seus descendentes brasileiros. Além de a terminologia nikkei também ser rejeitada por alguns grupos por motivos semelhantes aos citados acima, ainda aparece no pós-guerra como uma categoria utilizada pelo Estado japonês, com formações institucionais e consequências concretas específicas, como veremos no capítulo 8.

A opção por “imigrantes japoneses e seus descendentes brasileiros” não deixa também, é verdade, de trazer uma representação específica, adotada, por exemplo, nos discursos mais assimilacionistas que queriam ressaltar a brasilidade dos descendentes. Entretanto, essa opção tem a vantagem de trazer uma precisão formalista. Diante dos Estados brasileiro e japonês, que regulam saídas e entradas de pessoas, que administram direitos e deveres, esses sujeitos são efetivamente imigrantes/emigrantes japoneses ou descendentes brasileiros – e essa condição, para além de mera formalidade, tem amplas consequências sobre a experiência e trajetória desses indivíduos, estabelecendo como que estruturalmente a relação desses com os Estados-Nacionais.

Dizer que um imigrante é japonês significa tirá-lo de sua condição de mero ser humano abstrato e transformá-lo em pessoa de direito com garantias, deveres e poderes (historicamente variáveis¹¹) perante o Estado Japonês. Significa transformá-lo também em possuidor de certas garantias, direitos e deveres (também historicamente variáveis) perante outros Estados signatários de tratados internacionais que reconheçam o Japão e a

¹¹ Nessa variação histórica, deve-se ter em mente também as variações no caráter estratificado da cidadania, seja no Japão, seja em outros países, alocando-se desigualmente direitos e deveres a depender de gênero, idade, etnicidade, raça, classe social, estamento (pensar, por exemplo, o *status* particular dos membros da corte), etc. Nesta pesquisa, concentrada numa análise de representações sobre a imigração japonesa em discursos jornalísticos, políticos e intelectuais, essas desigualdades estatutárias específicas serão tratadas apenas tangencialmente.

nacionalidade japonesa – acordos diplomáticos, que podem ser eventualmente suspensos em momentos de crises internacionais como a guerra. Com essa opção terminológica, destaca-se, assim, a condição de nacional japonês e até mesmo de cidadão japonês *stricto sensu*, quando no pleno gozo dos direitos políticos. Ressalta-se também a situação específica de imigrante de nacionalidade japonesa – em condição distinta do apátrida ou do estrangeiro não documentado –, quando ingressa em outro território nacional.

Pela naturalização ou pelo nascimento em terras brasileiras, um indivíduo torna-se, por sua vez, nacional brasileiro, com diversas consequências em sua situação perante o Estado brasileiro e outros Estados-Nacionais. Entre essas consequências, figura até mesmo a possibilidade de acesso a cargos eletivos do poder legiferante, capaz de modificar as estruturas legais do Estado brasileiro. Isso aconteceu com o deputado federal Yukishigue Tamura, personagem muito examinado nesta tese. Portanto, com essa terminologia, enfatiza-se uma diferença estatutária entre imigrantes japoneses e seus descendentes brasileiros e obtém-se um critério de igualdade formal de imigrantes com cidadãos japoneses, por um lado, e de descendentes com cidadãos brasileiros, por outro. Possíveis violações a este estatuto de igualdade, constituem um importante critério para se identificar e avaliar a operação de discriminações e preconceitos.

Em resumo, é no sentido mais literal e formal, pois, que deve ser compreendida a expressão “japoneses e seus descendentes”. No fundo, optou-se por dar uma maior importância à forma jurídico-estatal de representação dos sujeitos, como cidadãos ou imigrantes estrangeiros, justamente porque essa imagem jurídico-formal possui uma influência transversal sobre a vida desses sujeitos e uma posição de centralidade no recorte desta pesquisa. Com essas precisões, podemos agora iniciar a análise da imigração japonesa nos debates da Constituinte de 1946.

Parte I - Representações da imigração japonesa no discurso político-parlamentar¹²

Capítulo 1 – A Constituinte 1946 e a tentativa de proibição da imigração japonesa

Por si só, a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1946 poderia funcionar como um pano de fundo político, cultural e ideológico, que nos permitiria entender e sentir o clima do Brasil que saía da Segunda Guerra Mundial e também da ditadura varguista do Estado Novo. No entanto, ela representa muito mais do que apenas um pano de fundo para a imigração japonesa. Assim como a Assembleia Constituinte de 1934 (Lesser, 2001; Takeuchi, 2008; Miki, 2015), a imigração japonesa será explicitamente citada, analisada e discutida, será objeto de emendas especificamente direcionadas para si e, como veremos, não será um tema passageiro, facilmente resolvido, mas mobilizará longos discursos e discussões na Assembleia de 1946. Basta mencionar que a Emenda n.º 3.165 de autoria de José Augusto (UDN-RN) e Miguel Couto Filho (PSD-RJ), propondo que a Constituição gravasse explicitamente que “É proibida a entrada no país de imigrantes japoneses de qualquer idade e de qualquer procedência”, terminou em um placar de 99 a 99, sendo rejeitada após voto de minerva do presidente da Assembleia Mello Viana (PSD-MG).

O objetivo deste capítulo é reconstituir o debate sobre a imigração japonesa na ANC de 1946, a fim de acessarmos as formas com que a elite política brasileira no imediato pós-guerra desenhava as representações sobre os japoneses e seus descendentes no Brasil. Dentro desta tese, o capítulo funcionará como um retrato ideológico de 1946, o ponto de partida de meu recorte histórico, de modo que nos próximos capítulos teremos oportunidade de ver um cenário de mudanças até culminar nas celebrações no Congresso Nacional do cinquentenário da imigração japonesa em 1958, apenas doze anos depois.

1 – Nota Metodológica

A análise deste capítulo tem como fonte principal os Anais da Assembleia Constituinte de 1946, que podem ser encontrados, dentre outros lugares, no acervo digital de Anais da República do Senado Federal.¹³ O acervo oferece versões digitalizadas (isto é,

¹² Uma versão condensada dos capítulos 1 e 3 apareceram como artigo em Hayashi (2022).

¹³ Endereço: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/RP_AnaisRepublica_digitalizados.asp> (Acesso em 12 dez 2019).

fotografias dos anais impressos) e versões transcritas. A versão digitalizada, embora seja uma fotocópia dos originais, passou por reconhecimento óptico de caracteres (OCR, na sigla em inglês) de modo que é possível localizar palavras assim como selecionar e grifar trechos. Uma desvantagem dela, porém, é que a depender da qualidade da página, nem todos os caracteres são identificados corretamente, diminuindo a precisão das buscas. A versão transcrita não tem esse problema. De melhor qualidade para leitura e de manipulação mais fácil, segue a mesma paginação e distribuição do texto da versão digitalizada. No entanto, menos da metade dos livros dos Anais de 1946 foram transcritos.¹⁴ Por esses motivos, optou-se por analisar sempre que possível as versões transcritas, utilizando as cópias digitalizadas apenas quando inevitável.

Como medida para filtrar o grande volume de material da Constituinte foi feito o uso do software Atlas.ti. Após carregar nesse programa todos os livros dos anais digitalizados e transcritos, o primeiro passo foi estudar a organização e dinâmica da Constituinte, do início dos trabalhos em 1º de fevereiro até a promulgação em 18 de setembro de 1946. Essa etapa contou com consultas ao regimento da Assembleia Nacional Constituinte (Resolução da ANC nº 1, 1946) e ao estudo de Sérgio Soares Braga (1998) sobre a ANC.

Conhecido a dinâmica da Assembleia, um segundo passo foi então identificar nos inúmeros discursos, emendas, requerimento, etc. aqueles que faziam referência à imigração japonesa. A estratégia adotada foi o uso da função de autocodificação do Atlas.ti. A autocodificação consiste basicamente em atribuir um código a toda mesma palavra, expressão ou frase existente no material textual. No caso de minha pesquisa, atribuí o código “japonês” para toda a ocorrência de palavra contendo “japo” – de modo a encontrar e codificar todas as menções a “japonês”, “japonesa”, “japoneses”, etc. Dos 24 livros contendo os anais da Constituinte, cinco não registraram nenhum código, sugerindo que não continham discussões sobre os japoneses ou a imigração japonesa. Após essa primeira codificação automática, cada ponto em que o código aparecia foi examinado, observando-se a sessão, a data, o parlamentar responsável pela menção, o contexto dela (discurso, emenda, etc.) e seu conteúdo – registrando então essas informações básicas, juntamente com a paginação inicial e o livro, em uma planilha (ver anexos I e II). O título de cada entrada na planilha seguiu o título registrado nos índices dos anais da Assembleia

¹⁴ Dos 26 livros encontrados no portal do Senado, 24 se referem a Assembleia Constituinte, destes, 12 foram transcritos: são eles os livros 1, 2, 6, 7, 16 e do livro 18 ao 24.

Constituinte. Vale ressaltar que em alguns casos, o código levava a menções apenas passageiras a japoneses, especialmente tratando de fatos da Segunda Guerra Mundial, sem nenhuma conexão significativa com a imigração japonesa no Brasil. Nesses casos, ou o discurso era registrado na planilha com a ressalva de não ter relação com a imigração japonesa (uma coluna da planilha é dedicado a essa informação – a coluna “IJ”); ou então, não era nem mesmo registrado, nos casos em que a menção era realmente muito passageira. Os discursos, emendas, etc. registrados na planilha foram todos lidos na íntegra e resumidos em fichas de leituras.

Um terceiro e último passo para a análise dos anais foi encontrar outras partes que, embora não fizessem menção aos japoneses, tratassem diretamente do tema da imigração e da nacionalidade. Uma primeira leva de novo material veio a partir do Primeiro Projeto da Constituição. Nele consta, no artigo 164, §16, uma primeira proposta de enquadramento da imigração no novo ordenamento constitucional. Todas as menções a esse artigo e parágrafo foram identificados e codificados manualmente.¹⁵ Em seguida, lidos os trechos, todas as informações principais foram novamente registradas em planilha. Grande parte das ocorrências nessa etapa foi de emendas.

Outra leva de material derivou da busca de discursos ainda não analisados de figuras que nas etapas anteriores se mostraram chaves no tema desta pesquisa. Mereceram registro, intervenções ainda não registradas do advogado Aureliano Leite (UDN-SP) e do médico Miguel Couto Filho (PSD-RJ), além de dois discursos do senador e médico Hamilton Nogueira (UDN-MG) sobre o racismo e de um discurso do sociólogo e deputado federal Gilberto Freyre (UDN-PE). Passamos a seguir a uma visão geral dos resultados.

2 – Visão geral: a Assembleia de 1946 e o debate da imigração

Abaixo um resumo de alguns momentos chaves da Assembleia Nacional Constituinte (ANC):

¹⁵ O uso da autocodificação não se mostrou eficiente aqui, pois o artigo e parágrafo eram mencionados de maneiras distintas: ora utilizando as palavras “artigo” e “parágrafo” por extenso, ora de maneira abreviada (§, art.); ora na ordem “artigo 164, parágrafo 16”, ora em ordem inversa “parágrafo 16 do Art. 164”. Por isso, foi adotada a busca manual de todas as menções ao número “164”, e então codificadas manualmente as menções que se relacionavam ao § 16.

Tabela 1.1 – Organização cronológica da Assembleia Constituinte

data	sessão	acontecimento	Livro	página
1946/2/1	prep. 1	Início dos trabalhos (presidido pelo presidente do TSE)	Livro 1	3
1946/2/4	prep. 2	Eleito o Presidente da ANC	Livro 1	25
1946/2/7	1	Eleito os Vice-Presidentes	Livro 1	71
1946/2/8	2	Eleito os Secretários e Suplentes	Livro 1	83
1946/3/12	23	Aprovação do Regimento Interno	Livro 3	281
1946/3/13	24	Formação da Comissão de Constituição	Livro 3	358
1946/5/27	71	Primeiro Projeto da Constituição	Livro 10	223
1946/8/8	121	Novo Projeto da Constituição	Livro 20	224
1946/9/9	166	Redação final da Constituição	Livro 24	429
1946/9/18	-	Promulgação da Constituição de 1946	-	-

Após a eleição da mesa nas primeiras sessões (preparatórias e ordinárias), a primeira grande tarefa da Assembleia, no que concerne à redação da Constituição, foi a elaboração do Regimento Interno que coordenaria a dinâmica dos trabalhos. A versão final do regimento é apresentada em 12 de março, na 23ª sessão. Já na sessão seguinte é definida a composição partidária da Comissão de Constituição (ou Grande Comissão), responsável pela elaboração do projeto da Constituição. Como afirma o regimento interno em seu artigo 22, §5º, “Durante o período dos seus trabalhos [...] a Comissão receberá quaisquer sugestões sobre a elaboração constitucional” (BRASIL, 1946a, Livro 3, p. 286). É nessa etapa, a partir de 13 de março, que surgirão então as primeiras discussões substanciais sobre a imigração, em geral, e a imigração japonesa, em particular (tabela 1.2).

Tabela 1.2 – Discursos na fase de sugestões ao projeto de Constituição

data	sessão	constituinte	Título	IJ*
1946/3/13	24	Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	A obra de Miguel Couto	não
1946/3/14	25	Hamilton Nogueira (UDN-DF)	O problema das raças	não
1946/3/19	28	Rui Almeida (PTB-DF)	Problemas étnicos	não
1946/3/19	28	Hamilton Nogueira (UDN-DF)	Preconceito de raça no Brasil	não
1946/4/9	43	Aureliano Leite (UDN-SP)	Discurso sobre imigração livre e selecionada para o Brasil	sim
1946/4/10	44	Alcides Sabença (PCB-RJ)	Solução do problema agrário	sim
1946/4/12	46	Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	Restrições à imigração (por escrito)	sim
1946/4/26	51	Aureliano Leite (UDN-SP)	O problema da imigração estrangeira	sim
1946/5/14	62	Dário Cardoso (PSD-GO)	Imigração	sim

* Menção direta à imigração japonesa. Foram excluídos os registros com menções muito passageiras.

Após muitas sessões de discussão, o primeiro projeto da Constituição chega à Mesa no dia 27 de maio, na 71ª sessão. No que concerne à imigração, o projeto atribui (Art. 4º, XIV) como competência privativa da União legislar sobre a “Entrada e expulsão de estrangeiros; extradição; emigração e imigração; naturalização” (BRASIL, 1946a, Livro 10, p. 224). Mais à frente, estranhamente localizado no Título V (Dos Direitos Fundamentais), Capítulo III (Direitos Sociais), consta ainda no Art. 164, §16:

A imigração poderá ser limitada ou proibida em razão da procedência. A entrada de imigrantes estará condicionada à sua capacidade física e civil, assim como à garantia da sua assimilação. Incumbe à União, por intermédio de especial órgão administrativo coordenar serviços, referentes à seleção, entrada, distribuição, colocação e assimilação de imigrantes uns com os outros e bem assim os serviços de colonização e imigração interna com os de naturalização de estrangeiros” (BRASIL, 1946a, Livro 10, p. 249).¹⁶

Embora o projeto não adote a fórmula restritiva das cotas de entrada por nacionalidade como vinha sendo a prática desde a Constituição de 1934 e mantida, posteriormente, na Carta de 1937, essa proposta pode ser também interpretada como bastante restritiva, não só porque inscreve na Constituição explicitamente a limitação e proibição em razão da procedência, mas também pela exigência de “garantia da assimilação”. De uma regra matemática de cotas anuais de entrada, a proposta levava agora a imigração a sofrer um conjunto vago e aberto de possibilidades de restrição e proibição.

Após a apresentação do projeto pela Comissão de Constituição seguiu-se então inúmeras sessões dedicadas às emendas. Foram contabilizadas um total de 28 emendas relacionadas ao Art. 164, §16. As emendas tem diversas naturezas indo de pequenos acréscimos ou pequenas supressões até a completa exclusão do parágrafo, passando ainda por proposta de textos alternativos. No que tange ao conteúdo das emendas é notável três grandes tendências: uma primeira, faz sugestões mantendo a essência do texto do projeto; uma segunda aprofunda o caráter restritivo do texto, dando maior precisão às restrições e proibições; e uma terceira tendência de emendas, busca uma Constituição mais aberta à imigração, deixando para as leis ordinárias os detalhes sobre possíveis restrições e proibições. É a imigração japonesa, a que elevará o grau de atrito entre as tendências restritivas e de abertura para a imigração. Esse atrito já aparecia nos discursos anteriores ao primeiro projeto da Constituição (cf. tabela 1.2), especialmente a partir da defesa de Aureliano Leite (UDN-SP) de uma “imigração ampla e livre no Brasil” (BRASIL, 1946a,

¹⁶ Todas as citações diretas dos anais vem atualizadas segundo o último acordo ortográfico.

Livro 6, p. 241). O parlamentar paulista já recebe ali mesmo durante seu discurso uma série de apartes de deputados contrários à entrada de japoneses, além de uma longa intervenção por escrito de Miguel Couto Filho (UDN-RJ) apresentada algumas sessões depois. Leite e Couto são, aliás, como veremos, as grandes figuras antípodas no tema da imigração, elaborando, cada um com a sua tendência, os discursos mais longos e sistemáticos sobre o assunto. É a partir da apresentação do projeto e das emendas, porém, que ficam mais claras as consequências práticas, jurídicas e políticas de cada tendência.

Aureliano Leite, por exemplo, apresenta junto a outros 28 constituintes a emenda n.º 296, propondo substituir a redação do art. 164, §16 por: “É admitida a imigração, devendo a lei estabelecer as limitações exigidas pelo bem público” (BRASIL, 1946a, Livro 12, p. 95). Como Leite já anunciava em suas participações na tribuna, a intenção era deixar possíveis restrições de entrada de estrangeiros para a esfera das leis ordinárias, mais flexíveis de alteração e de maior adaptação a diferentes contextos de demanda e oferta de imigrantes. Em sentido semelhante, são as emendas n.º 1.141 de Dolor de Andrade (UDN-MT), n.º 3.237 de Duarte d’Oliveira (PSD-PA, com outros quatro assinantes), n.º 3.360 de Tavares d’Amaral (UDN-SC, com outros oito constituintes) e n.º 3.820 de Jurandir Pires (UDN-DF). Ainda mais liberais à imigração são ainda as três emendas sugerindo a supressão do §16 do art. 164 – emendas n.º 922, 1.220 e 3.997, esta última assinada pela Ordem dos Advogados do Brasil e apresentada por Armando Pontes (PR-SE).

No polo oposto, emendando o projeto da Constituição com mais restrição à imigração, há duas emendas assinadas pela dupla Miguel Couto Filho (PSD-RJ) e José Augusto (UDN-RN), duas de Fernandes Távora (UDN-CE), uma encabeçada por Leopoldo Péres (PSD-AM) além de outras três emendas de diferentes autores (n.º 3.340, 3.873, 4.082). Embora de tendência restritiva, nenhuma dessas emendas propõe um fechamento total ou uma grande restrição dos portos brasileiros à imigração internacional. Há, pelo contrário, o reconhecimento da importância econômica e demográfica da imigração. O espírito das restrições contidas nessas emendas são de caráter discriminatório, se dirigindo apenas a grupos de imigrantes particulares. A emenda de n.º 3.340 é exemplar desse aspecto. Assinada por oito constituintes paulistas do Partido Social Democrático (PSD)¹⁷, encabeçados por Horácio Lafer, ela propõe o seguinte texto substitutivo ao §16:

¹⁷ Acompanhando as siglas e os Estados de origem desses e de outros parlamentares citados é possível notar que não há nenhum padrão partidário ou regional facilmente verificável de posicionamento contrário ou favorável à imigração. A única exceção, como veremos adiante, é o Partido Comunista do Brasil (PCB) que fechará questão (e fará constantes intervenções e apartes) contra a imigração japonesa.

É livre a imigração de origem americana ou europeia, e limitada a de outras origens. Esse limite será fixado por lei, entre dois a cinco por cento dos imigrantes advindos, nos últimos cinquenta anos, e calculado sobre os de cada nacionalidade. Incumbe à União a política de restrição por motivos eugênicos e de segurança nacional; à União e aos Estados a de fomento; e aos Estados as outras atribuições em matéria de imigração (BRASIL, 1946a, Livro 16, p. 122).

Das emendas analisadas é a única que propõem como parte do texto constitucional a noção de “restrição por motivos eugênicos”. Como veremos em mais detalhes nas próximas seções, houve um uso apenas tímido de argumentos eugênicos nos debates imigratórios de 1946, marcando uma diferença importante com 1934. Discriminando como desejáveis as imigrações de origem americana e europeia, direciona apenas aos demais grupos imigrantes uma nova versão do sistema de cotas de entrada desenvolvido na Constituição de 1934.

Outras duas emendas de caráter semelhante são as de n.º 3.873 e 4.082. Elas são absolutamente idênticas na proposição e na justificativa, alterando-se apenas os signatários – a primeira é assinada por Edmundo Barreto Pinto (PTB-DF) e a segunda por doze parlamentares encabeçados por Gaston Englert (PSD-RS). Através dos anais não é possível verificar porque a mesma proposta de emenda foi apresentada duas vezes, sendo possível apenas sugerir que se trata de uma estratégia para aumentar as chances de consideração de seu conteúdo. Ensaçando na abertura uma aparente revisão liberal do texto, termina com uma restrição na composição étnica a ser preservada e desenvolvida, explicitando a preferência pela ascendência europeia.

A imigração deverá ser estimulada, podendo entretanto ser limitada ou proibida em razão da procedência. A entrada de imigrantes será condicionada a seus atributos individuais, à sua capacidade de assimilação, assim como a necessidade de preservar e desenvolver na composição étnica da população os característicos de sua ascendência europeia (BRASIL, 1946a, Livro 16, p. 326 e p. 363).

Na justificação da emenda, no que se refere à inclusão dessa restrição na composição étnica, se limitam a afirmar o seguinte: “Que é desejável preservar, na nossa composição étnica, os característicos da ascendência europeia, também parece fora de dúvida” (idem). Os legisladores, portanto, sequer desenvolvem de fato uma justificativa – apostando na concordância dos pares de que se trata de um fato “fora de dúvida”.

Passando agora às propostas de emenda de Fernandes Távora (UDN-CE), Miguel Couto Filho (PSD-RJ) e José Augusto (UDN-RN), temos novamente emendas com

conteúdos idênticos ou muito parecidos. A emenda n.º 2.042 de Távora contém proposição muito semelhante à da emenda n.º 3.315 de Couto e Augusto, diferindo apenas com a sensível melhora gramatical da segunda, que conta também com uma justificação maior e mais fartamente documentada. Essas duas emendas propõem a adição após o §16 de compromisso constitucional “no sentido de serem assimilados os quistos raciais existentes no país” (BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 455 e Livro 16, p. 111). Trata-se da principal linha de argumentação das propostas restritivas nos discursos de Miguel Couto Filho e de outros constituintes: o perigo para a segurança nacional dos “quistos raciais” e, particularmente, do enquistamento de imigrantes japoneses, tido por muitos desses parlamentares como “inassimiláveis”.

A mesma preocupação com a questão da assimilação aparece na emenda n.º 1.574 assinada por cinco constituintes e encabeçada por Leopoldo Péres (PSD-AM). Ela propõe de uma forma bastante concreta e detalhada que “Nenhum núcleo colonial se constituirá de indivíduos de uma só nacionalidade, devendo ser os núcleos integrados por um mínimo de trinta por cento de brasileiros natos e um máximo de vinte por cento de estrangeiros de cada país” (BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 136). Na justificativa, afirmam os signatários da emenda que a Carta de 1934 já vedava a concentração de imigrantes, sendo uma medida ainda mais necessária em 1946 – aqui os autores demonstram as desconfianças e medos provocados pela ainda recentemente finda Segunda Guerra Mundial. Mais adiante, no capítulo 5, veremos as raízes dessa ideia de percentuais mínimos nos núcleos coloniais em propostas de intelectuais como Silvio Romero, ainda no início do século XX, e Oliveira Vianna, na década de 1930.

Dentro do tema da assimilação, a principal oposição à noção de “inassimilabilidade” partiria do sociólogo Gilberto Freyre (UDN-PE), que além de discursar a respeito do assunto ainda encabeçaria a emenda n.º 1.340 sugerindo a supressão do trecho do art. 164, §16, que trata da “garantia da assimilação” como requisito para a permissão da imigração. Leopoldo Péres (PSD-AM), em discurso na tribuna, discordaria da visão freyreana quanto à impossibilidade de se antecipar a capacidade de assimilação dos imigrantes, cravando como inassimiláveis os japoneses.

Resta falar, por fim, das emendas n.º 2.043 de Távora e a já mencionada emenda n.º 3.165 de José Augusto e Miguel Couto Filho. Ambas são totalmente idênticas na proposição e na justificação, contendo apenas uma pequena diferença: na versão de Augusto e Couto foi suprimida a expressão “Acrescente-se no art. 164, depois do § 16”,

entrando o texto diretamente na proposição de que “É proibida a entrada no país de imigrantes japoneses de qualquer idade e de qualquer procedência” (BRASIL, 1946a, Livro 16, p. 60). O fundo argumentativo é novamente a questão da inassimilabilidade, do enquistamento e dos perigos da imigração japonesa.

Nas próximas seções, teremos oportunidade de examinar em mais detalhes o conteúdo dessas linhas argumentativas restritivistas assim como dos argumentos da vertente de maior abertura à imigração, que podemos chamar também de “imigracionista”, na expressão do constituinte Dário Cardoso (BRASIL, 1946a, Livro 9, p. 60). Por ora, vejamos a sequência da Constituinte.

Simultaneamente à apresentação formal dessas emendas, há todo um novo conjunto de discursos (tabela 1.3) defendendo as propostas apresentadas. Nessa fase, muitas intervenções repercutem as notícias dos atentados em São Paulo de japoneses que não acreditavam na derrota japonesa (chamados “vitoristas”) contra compatriotas que divulgavam a rendição nipônica (chamados “derrotistas” ou “esclarecidos”), resultando em pelo menos 15 assassinatos até janeiro de 1947 (Wakisaka et al., 1992, p. 294). Parlamentares restritivistas utilizaram largamente o caso como exemplar da imigração japonesa como problemática e indesejável.

Tabela 1.3 – Discursos após a apresentação do primeiro Projeto da Constituição

data	sessão	constituinte	Título (segundo índices das atas)	IJ
1946/6/7	79	Aureliano Leite (UDN- SP)	Discussão do projeto da Constituição	não
1946/6/17	85	Gilberto Freyre (UDN-PE)	Constituições	não
1946/6/22	89	Leopoldo Peres (PSD-AM)	A questão Imigratória	sim
1946/7/9	100	Hamilton Nogueira (UDN-DF)	O Racismo no Brasil	não
1946/7/18	107	Munhoz da Rocha (PR-PR)	O problema imigratório	sim
1946/7/22	109	Francisco Pereira da Silva (PSD-AM)	Movimento terrorista de japoneses	sim
1946/7/23	110	Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	Contra a imigração japonesa	sim
1946/7/24	111	Ataliba Nogueira (PSD-SP)	O fanatismo dos japoneses em SP	sim
1946/8/7	120	Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	Colonização japonesa	sim

Os meses de debates do projeto e das emendas culminam, em 8 agosto, na apresentação pela Grande Comissão de um novo projeto de Constituição, acompanhada de

avulsos com os pareceres para cada emenda¹⁸. Na nova redação, com importante modificação da organização geral da Constituição, o artigo sobre imigração deixa de ser parte dos Direitos Fundamentais e passa para o título sobre a Ordem Econômica e Social. Lê-se, assim, no Artigo 161: “A seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes ficarão sujeitas, na forma da lei, às exigências e condições determinadas pelo interesse nacional” (BRASIL, 1946a, Livro 20, p. 246). Acompanha o artigo, ainda, o seguinte parágrafo único: “Um mesmo órgão da administração federal coordenará aqueles serviços, os de naturalização e os de colonização, com aproveitamento de nacionais” (idem).

A nova versão não adotou nenhuma das emendas detalhadas acima, mas sim parte da de emenda n.º 3.334, de Nereu Ramos (PSD-SC) e Gustavo Capanema (PSD-MG), ambos membros da Comissão de Constituição, sendo Ramos, o seu presidente. Excluiu-se, porém, os incisos I e II que existiam na emenda original e que previam a fixação de “cota anual e a cota mínima de entrada da corrente imigratória espontânea de cada país, permitindo o aproveitamento dos saldos de cota” (BRASIL, 1946a, Livro 16, p. 121). Esses incisos tornavam a emenda ambígua, mas tendendo para a vertente restritiva. Com a sua exclusão, no entanto, o Artigo 161 do novo projeto de Constituição acabou consagrando a tendência mais liberal na política imigratória, ficando possíveis restrições à imigração limitadas às leis ordinárias e orientadas pelo princípio genérico do “interesse nacional” – se assemelhando com a emenda de Aureliano Leite que terminava com o princípio genérico do “bem público”.

No calendário da Constituinte, após a apresentação desse novo projeto, seguiu-se então uma nova rodada de discussões e votações, agora de destaques. É nessa fase que a emenda n.º 3.165, não incluída no segundo projeto da Constituição, recebe requerimento de destaque para aprovação com 199 assinaturas, seguindo então para a acirrada votação no dia 27 de agosto de 1946.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA: Os Senhores que aprovam a emenda n.º 3.165, queiram levantar-se. (Palmas.)
Minha consciência vacila na proclamação do resultado. Trata-se de assunto de máxima importância e não quero assumir a responsabilidade de anunciar a aprovação ou a rejeição sem absoluta segurança.
Vou proceder à contagem dos votos.
(Procede-se à verificação da votação.)
Votaram a favor 99 Senhores Representantes, e contra 99.
Voto contra a emenda.

¹⁸ Infelizmente nos anais não se encontram registrados os conteúdos desses pareceres.

Está rejeitada. (BRASIL, 1946a, Livro 23, p. 76)¹⁹

Nos Anais fica ainda registrado a seguinte declaração de voto enviada à Mesa e assinada pelo padre católico e deputado Arruda Câmara (PDC-PE), sintetizando os argumentos contrários à emenda:

Votei contra a emenda n.º 3.165, porque, examinando com atenção a matéria, se me afigurou uma exceção odiosa para figurar na Constituição do Povo Brasileiro, que não nutre preconceitos de raça ou de crença. Além disso, não parece humano nem nobre votar a medida em apreço nesta hora em que o Japão foi vencido e esmagado. O sentimento cristão me faz ver no Japonês, malgrado os seus defeitos, um homem, criado por Deus e remido pelo sangue de Cristo. Ademais o texto constitucional se ocupa da seleção dos elementos que devam ser recebidos no País. Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1946 (BRASIL, 1946a, Livro 23, p. 76).

Um aspecto desse voto que vale ser destacado e que se analisará em detalhes nesta tese, é a noção do brasileiro como não nutrindo “preconceitos de raça ou de crença”.

A proibição constitucional da “entrada no país de imigrantes japoneses de qualquer idade e de qualquer procedência” cai, assim, por apenas um voto. Esse resultado só foi possível depois de muita negociação e talvez mesmo de manobras: foi o último destaque votado em uma sessão extraordinário noturna iniciada às 20h15 (p. 51); no expediente da sessão seguinte, seis parlamentares lamentam não terem participado da sessão anterior e declararam simbolicamente voto favorável à emenda.²⁰ As reações de surpresa de Miguel Couto Filho e Francisco Pereira da Silva (PSD-AM) à declaração do líder do PSD na ANC, o Senador Nereu Ramos (PSD-SC), contra a emenda sugere um esforço de negociação dos votos. Couto Filho, na sequência da declaração de Ramos, lamenta o voto. Pereira da Silva, por sua vez, se queixa: “Devido a concessões desta natureza, o Brasil tem sido humilhado” (p. 75). Diante do impasse entre contrários e favoráveis, Prado Kelly (UDN-RJ) propõe uma saída intermediária: incluir o assunto nas Disposições Transitórias. A primeira votação acaba acatando seu requerimento, de modo que, se aprovada, a emenda figuraria não no corpo principal, mas nas Disposições Transitórias da Constituição. Na sequência, porém, a emenda, como vimos, acaba rejeitada.

¹⁹ A votação final de 100 a 99, não significa uma divisão entre os 199 constituintes que requereram destaque – pois no total havia um número de 328 constituintes. Embora assinantes do requerimento de destaque possam ter ao final votado contra a emenda 3.165, é o caso do Senador Hamilton Nogueira, muitos dos que assinaram o requerimento simplesmente não puderam estar presentes na votação, inclusive Fernandes Távora (BRASIL, 1946a, Livro 23, p. 82).

²⁰ Alarico Pacheco (UDN-MA) afirma, por exemplo: “E meu voto, pelo que vejo da leitura da ata, haveria de ser decisivo, pois seriam 100 votos contra 99” (Brasil, 1946, Livro 23, p. 82).

A partir dessa votação, a Constituinte não teve novos debates relevantes sobre o tema da imigração. Em 9 de setembro, chega-se à redação final da Constituição, cabendo então apenas emendas de redação. O artigo 161 se tornou 162 (BRASIL, 1946a, Livro 24, p. 451), mas manteve grosso modo o mesmo texto presente no segundo projeto da Constituição – a queda da palavra “fixação” em “fixação de imigrantes” é apenas um erro de redação. Finalmente, a Constituição é promulgada em 18 de setembro de 1946. A redação final do Artigo 162 – com o retorno do termo “fixação” – fica sendo:

Art. 162 – A seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes ficarão sujeitas, na forma da lei, às exigências do interesse nacional.
Parágrafo único – Caberá a um órgão federal orientar esses serviços e coordená-los com o de naturalização e de colonização, devendo nesta aproveitar nacionais. (BRASIL, 1946b)

Estabelece-se, portanto, para o próximo ciclo constitucional, pós-guerra, uma política imigratória mais liberal, sem as amarras constitucionais e sem as rígidas regras de cotas da ordem constitucional anterior. A histórica votação de 27 de agosto de 1946 garantiu ainda, por apenas um voto, uma Carta sem proibições explícitas a nenhum grupo migratório estrangeiro. Mas esse resultado, conquanto aberto a uma retomada da imigração japonesa, não pode ser superestimado, já que a chegada da primeira leva de imigrantes japoneses do pós-guerra aconteceria somente em janeiro de 1953 (Motoyama e Okubaro, 2015), cerca de sete anos depois da Constituinte, em um contexto já muito distinto de 1946. De todo modo, a nova Constituição marca uma fase de transição em que os ecos da eugenia e do medo ao perigo amarelo de 1934 se misturam e se chocam com os ruídos do que virá a se desenvolver posteriormente como a ideologia da “democracia racial”, da “ausência de preconceitos no Brasil”. Mais do que apenas o resultado das votações, é esse caldeirão de representações e imagens que merece ser detalhadamente analisado neste capítulo.

3 – O enfraquecimento dos argumentos eugênicos

Os ecos da Constituinte de 1934 na ANC de 1946 surgem já na primeira aparição do tema da imigração japonesa, durante a 4ª sessão, no dia 11 de fevereiro de 1946. O deputado Manuel Novais (UDN-BA) prestava homenagem ao médico baiano e constituinte Artur Neiva, em momento da Assembleia dedicado à memória dos Constituintes de 1934 “já desaparecidos”. Nessa ocasião, relembra como “ponto alto de sua atuação parlamentar”, os “discursos proferidos sobre a imigração japonesa”, “contra a concessão pleiteada de

livre entrada de japoneses no Brasil” (BRASIL, 1946a, Livro 1, p. 140). Novais sublinha, em sua homenagem, a visão profética desse constituinte, assim como de outros, que teriam antevisto o perigo japonês já no início da década de 1930, quando o Japão ainda era uma nação amiga, com importantes relações diplomáticas e comerciais com o Brasil. “Lembram as profecias bíblicas. A vil traição de Pearl Harbor demonstrou à sociedade, tragicamente, quanta razão tinha Neiva” (idem). Ao longo de toda a Assembleia, veremos argumentações semelhantes a essa, seja no elogio à antevisão dos constituintes de 1934, seja no tratamento da cotas e restrição da imigração japonesa como uma questão de patriotismo e segurança nacional. A associação dos imigrantes japoneses à situação de inimigos de guerras é, aliás, uma das principais estratégias adotadas pelos constituintes antinipônicos para restringir o acesso desses imigrantes às fronteiras físicas nacionais e às fronteiras simbólicas da nacionalidade brasileira. Para o deputado, urgiria então aos constituintes “reexaminar as bases gerais de nossa política imigratória” (idem).

É importante ressaltar que a homenagem de Novais a Neiva deixa de fora os aspectos mais eugênicos da argumentação do constituinte de 1934 contra a imigração japonesa. Novais, pelo contrário, focado no aspecto de defesa nacional, chega a incluir até mesmo os “traidores alemães e italianos” que teriam servido ao “Nipo-nazi-fascismo” entre os grupos que mereceriam preocupação na nova política imigratória do país. O aspecto, por assim dizer, preconceituoso de Manuel Novais e de outros parlamentares de 1946, ficará por conta não tanto “da possível contaminação dos brasileiros com o advento da imigração japonesa” (apud MIKI, 2015, p. 63), nem por preferências por “tipos altos robustos, como o das raças mediterrâneas” (apud TAKEUCHI, 2008, p. 84) – componentes da argumentação de Artur Neiva –, mas mais na associação essencialista dos imigrantes japoneses com o imperialismo japonês e seus objetivos. É principalmente daí que surgirá a apreensão essencializada desses imigrantes como inassimiláveis à sociedade brasileira. Uma mudança sensível entre as duas Constituintes reside, assim, nesse forte enfraquecimento dos argumentos eugenistas no período pós-guerra, embora ela não tenha estado totalmente ausente.

Uma parte da explicação para esse enfraquecimento ideológico é o choque produzido pelas notícias da Segunda Guerra Mundial. Inúmeros discursos fizeram menção ao horror produzido pelo racismo nazifascista e muitos foram aqueles que buscaram evidenciar os equívocos teóricos dessa ideologia. Um bom exemplo é o discurso de Munhoz da Rocha (PR-PR), defensor de uma política migratória mais aberta:

No começo, para a pseudociência do oficialismo nazista, só o alemão ariano era o grande povo, a raça superior a que competia o domínio do mundo e o seu governo, com o supremo dever de defender-se dos contatos com povos e raças decadentes, como os latinos e mediterrâneos. Mas os caprichos políticos deram muitas voltas, armando verdadeiras armadilhas aos doutrinadores nazistas da pureza e superioridade da raça alemã ariana. Formou-se o eixo Roma-Berlim, e o italiano que era inferior ficou logo promovido a raça superior. [...] Veio depois a ampliação do eixo que deu um pulo até Tóquio. Podia então parecer que as coisas se iam complicar extraordinariamente no quartel-general dos geniais doutrinadores do nazismo, exigindo-lhes tremendas ginásticas mentais para elevar o povo japonês às alturas de raça superior vista do ângulo nazista. Não houve, entretanto, cerimônias. Fez-se a promoção sem maiores dificuldades e alemães e japoneses ficaram em igualdade de condições: – ambos esplendidamente arianos. [...]

O nazismo acabou desmoralizando definitivamente, o já suspeito conceito de raça a servir ideologias políticas. (BRASIL, 1946a, Livro 18, p. 383)

Outro orador que desenvolve o tema e de modo ainda mais sistemático é o senador e médico Hamilton Nogueira (UDN-DF). Em seu primeiro discurso (14 de março) dedicado à “questão racista” e falando em nome da União Democrática Nacional, cita criticamente as interpretações do Conde Gobineau que atribui aos negros, no “Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas”, a tendência de matar “pela vontade de matar”. Na sequência, afirma:

no último drama [isto é, na Segunda Guerra Mundial], a que acabamos de assistir, de que lado partiu o espantoso massacre, senão da mesma chamada raça superior? E de que lado estavam os pretos, do Congo Belga, das colônias inglesas, da América, do Brasil – de que lado estavam esses homens? – estavam derramando seu sangue pela vitória da liberdade, pela implantação da verdadeira democracia. (*Aplausos no recinto*) (BRASIL, 1946a, Livro 3, p. 410).

No segundo discurso (9 de julho), então, dedicado especificamente à perseguição contra os judeus, afirma que o antissemitismo “atingiu o auge depois do aparecimento do nazismo, doutrina que poderíamos resumir como a síntese da estupidez humana” (BRASIL, 1946a, Livro 18, p. 41).

Um aspecto interessante dos discursos de Nogueira é que, sendo médico, ele traz, tal como os sanitaristas e médicos da Constituinte de 1934, uma roupagem científica à sua abordagem do tema da raça, mas a sua análise se dirige agora para a descrença da eugenia e da raciologia. “Meus senhores: não existe absolutamente, no mundo atual, nenhuma raça pura e podemos demonstrá-lo cientificamente” (BRASIL, 1946a, Livro 3, p. 410). Segue então com detalhada exposição de evidências. Cita o antropólogo americano Franz Boas que teria feito pesquisas durante 50 anos, “tomando medidas de crânios de indivíduos de

todas as raças que convergiam para aquele país – negros, mediterrâneas, brancos, mongóis”, verificando que todas as raças “convergiam ligeiramente para o tipo autóctone, o pele vermelha” (idem, p. 411). Uma segunda evidência, genealógica, é baseada nos estudos de Forst de Bataglia, que teria dado provas matemáticas da inexistência de raças puras. “Fazendo a contagem dos pais e avós, e assim sucessivamente, [...] cada um de nós, em vinte gerações, tem *apenas* 4.180.300 avós”, mas “se contássemos essa massa imensa, veríamos que o mundo não comportava tanta gente” (idem, p. 411-412) – sugerindo uma forte proximidade ancestral entre todos os humanos. Um terceiro conjunto de evidências vem dos estudos de personalidade, que mostrariam “a igualdade substancial de todos os homens” (idem, p. 412). Segue, então, com citação a pesquisas da antropologia cultural, que evidenciariam a riqueza e desenvolvimento das civilizações africanas, dos negros nos EUA e no Brasil. Nesse ponto, presta homenagem ao seu colega de partido Gilberto Freyre, que teria feito, em suas palavras, “um dos mais belos estudos sobre a influência e a contribuição do preto para a esplêndida civilização de nossa pátria, na agricultura, na alimentação, com seu trabalho” (idem, p. 413). Conclui então com uma síntese de sua visão da nacionalidade brasileira e a relação dessa com a raça e a etnicidade, uma visão bastante próxima da freyreana:

Foi esse preto que colaborou pelo cruzamento para formação da nossa mestiçagem, dessa mestiçagem que não é, absolutamente, sinal de inferioridade, mas de fortaleza, porque os povos que persistem são os que se mesclam; os que ficam isolados durante muito tempo vem a desaparecer. [...] o que constitui outra grande contribuição dessa gloriosa raça preta, que tanto deu para a formação, não da raça brasileira – porque, graças a Deus, não temos raça brasileira – mas para a etnia brasileira (*apoiados*), para o povo brasileiro. (BRASIL, 1946a, Livro 3, p. 413).

Muitos dos elementos dessa visão de Nogueira se desdobrariam, especialmente na década de 1950, para se tornar a ideologia da “democracia racial”.²¹

Esse longo discurso de Hamilton Nogueira com uma defesa por assim dizer científica da população negra e sua inclusão nas fronteiras da nacionalidade brasileira (ou da “etnia brasileira”), se dirige, porém, para denunciar a existência de preconceito racial no Brasil. “Perguntarão talvez: existe no Brasil uma questão racista?”. Ao que responde: “É possível que não exista nas leis, mas existe de fato, não somente em relação aos nossos

²¹ Como afirma Guimarães (2002), “a ‘democracia social e étnica’ de que falava Freyre, em 1943, ou a ‘democracia social e racial’ como disse Bastide em 1944, transformam-se nos anos 1950, em democracia racial *tout court*, em referência direta aos conflitos raciais que começam a dismantelar o racismo legal dos EUA” (p. 157-158).

irmão pretos como em relação aos nossos irmãos israelitas” (BRASIL, 1946a, Livro 3, p. 409). Denuncia particularmente “a restrição da entrada de pretos na Escola Militar, na Escola Naval, na Aeronáutica e, principalmente, na carreira diplomática” (idem). A conclusão de seu discurso traz então uma medida concreta:

Todos sabem – e isso é questão pacífica – que não mais podemos considerar o preto raça inferior. Assim, faço essa proposta à Assembleia Constituinte, no sentido de que fique estabelecida, em lei, a igualdade de todas as raças e considerado crime de lesa humanidade a contravenção a essa lei. (BRASIL, 1946a, Livro 3, p. 414)

É interessante observar aqui, comparativamente, a forma como a ciência apareceu em 1934 e em 1946. Se na Constituinte de 1934, ela cumpriu importante papel na restrição da imigração asiática e africana, contando com o pensamento eugenista em Xavier de Oliveira, Pacheco e Silva, Artur Neiva e Miguel Couto – pai de Miguel Couto Filho (Lesser, 2001; Takeuchi, 2008; Miki, 2015), em diferentes graus de ortodoxia em relação à versão europeia da escola eugênica; em 1946, vemos o médico e professor de medicina Hamilton Nogueira mobilizar um conjunto diverso de pesquisas acadêmicas para defender a igualdade racial e a criminalização do racismo.

De todo o discurso de Nogueira é, porém, justamente sua denúncia de racismo na diplomacia e nas forças armadas brasileiras, a que gera maior polêmica. Em 19 de março, Rui Almeida (PTB-DF) sobe à tribuna justamente para criticar esse aspecto da intervenção de Nogueira.

O Brasil, desde os primórdios da sua formação étnica, cresceu imune desses preconceitos raciais referidos por S. Ex.^a. Se o tempo nos fosse pródigo poderíamos citar referências sem número, de Gilberto Freire, Euclides da Cunha, Artur Ramos e tantos outros. (BRASIL, 1946a, Livro 4, p. 132).

Rui Almeida desenvolve aqui um aspecto que seria marcante na ideologia da “democracia racial”: a negação do racismo no Brasil ou o “preconceito de ausência de preconceitos”, na fórmula de Roger Bastide (Bastide e Fernandes, 2008, p. 155). Afirma que seriam equivocadas as denúncias de Nogueira de discriminação, particularmente na Escola Militar, onde estudara, e no Colégio Militar, onde trabalhava como docente. Como evidência, fala de experiências pessoais de convívio com “companheiros negros e mestiços” e traz à tribuna a palavra autorizada pelo Ministro da Guerra de que não é “verdade haver qualquer

restrição quanto à entrada de pretos na Escola Militar e na Escola de Aeronáutica” (BRASIL, 1946a, Livro 4, p. 133).

Mas boa parte da argumentação se sustenta em sua interpretação sobre a formação social e étnica do Brasil. A conclusão de seu discurso, por exemplo, afirma que “numa terra de mestiços como a nossa, quem for bem branco, que se levante em primeiro lugar” (BRASIL, 1946a, Livro 4, p. 136). Embora puramente retórico, a frase buscava responder ao General Flores da Cunha, que em diversos apartes reforçava a existência de preconceito racial, “na intimidade”, na seleção das escolas militares. Almeida utiliza ainda a posição geográfica e a formação social específica dos países ibéricos para diferenciá-los dos nórdicos na relação com os negros, levando-o à seguinte conclusão:

É esta a razão porque, o Brasil, colonizado em sua origem pelos elementos ibéricos, e trabalhado pelo elemento africano, surpreende o mundo pelo adoçamento na solução do problema da libertação do escravo, resultante de um fenômeno de ordem social, ou seja, o cruzamento generalizado do senhor com a escrava, possibilitando isso, pacificamente, reconhecer-se o direito à cidadania do filho mestiço. (BRASIL, 1946a, Livro 4, p. 132).

Tanto Hamilton Nogueira como Rui Almeida culminam sua argumentação em elementos da interpretação freyreana da formação social brasileira. Nogueira para sublinhar a importância do negro em nossa formação e a necessidade de políticas antirracistas para sua completa integração; Almeida para sustentar a ausência de preconceitos no Brasil, característica que estaria na gênese do nosso povo. Nesse passo, ambos, com alto grau de erudição na sociologia, antropologia e psicologia da época, só demonstram a profunda influência de Freyre em 1946. Mas afinal qual a posição do constituinte Gilberto Freyre nessa disputa? Felizmente os anais registraram essa posição. Dirá Freyre, em longo discurso de 17 de junho, comentando e emendando o primeiro projeto da Constituição:

sobrevivem entre nós, ou entre algumas camadas da sociedade brasileira, preconceitos de cor ou de raça, de brancos ou de quase brancos contra pessoas de cor. Esse preconceito, sou dos que pensam com o eminente Senador Hamilton Nogueira e com outros ilustres constituintes, que estão a exigir da Constituição de 1946 que consagre, entre os seus princípios democráticos, o da igual oportunidade a todos os brasileiros natos, seja qual for a sua raça ou sua cor, de acesso a cargos públicos, inclusive o diplomático ou consular e os comandos militares. [...]
No Brasil não deve haver lugar para preconceitos de raça ou de cor. Ao [contrário], devem os brasileiros continuar a ser, neste particular, mestres em democracia de outros povos, em vez de deixar que se caricature aqui o que a grande república dos Estados Unidos da América do Norte – mestra digna de ser seguida noutros

pontos – tem de pior, de menos democrático e de menos cristão. (*Muito bem*). (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 199-200).

Sem mencionar a expressão “democracia racial”, Freyre sustenta a ideia de uma superioridade da democracia brasileira em relação à americana no aspecto dos preconceitos de raça ou de cor, sendo, no entanto, uma democracia ainda imperfeita mesmo nesse aspecto racial, que precisaria declarar definitivamente “a igual oportunidade de todos os brasileiros natos”. O sociólogo pernambucano cerra, assim, fileiras com a postura mais antirracista de Hamilton Nogueira.

A proposta deste Senador, entretanto, não seria incluída na Constituição de 1946. Esta trata da “questão racista” apenas no Art. 141, §5º, em passagem sobre a garantia fundamental do direito de manifestação do pensamento, não sendo tolerada, porém, propaganda “de preconceito de raça ou de classe” (BRASIL, 1946b). Esse resultado sugere que, ao fim, predominou na Assembleia de 1946 uma preferência pela interpretação de Rui Almeida. Apenas em 1951, com a lei n.º 1.390, também conhecida como Lei Afonso Arinos, é que a discriminação por raça e cor se tornaria uma contravenção penal.

4 – Ainda o perigo amarelo

Se a Segunda Guerra Mundial proporcionou o enfraquecimento dos argumentos eugênicos como vimos acima, isso não significou o ostracismo político e ideológico daqueles constituintes de 1934 que lançaram mão desses argumentos em sua atuação parlamentar. Já vimos isso no discurso de Manuel Novais (UDN-BA) rememorando elogiosamente a atuação de Artur Neiva contra a imigração japonesa. Grande parte do prestígio que ainda tinham os “três heróis da campanha antinipônica” (TAKEUCHI, 2008, p. 63) – Artur Neiva, Xavier de Oliveira e Miguel Couto (pai) – se deve justamente a outro aspecto da Segunda Guerra Mundial: o surgimento do Japão como inimigo de guerra. Esse resultado histórico, que se inicia em dezembro de 1941 com os ataques japoneses à Pearl Harbor e só se encerra em agosto de 1945 com a rendição incondicional do Imperador, teria confirmado os receios e as denúncias desses três constituintes além de outros, que levaram à cabo a aprovação do sistema de cotas em 1934 – restringindo substancialmente a entrada japonesa no Brasil.

A primeira aparição de Miguel Couto Filho (PSD-RJ) na tribuna, em 13 de março, inicia-se justamente com uma homenagem à memória de seu falecido pai. Couto se refere a

ele então nos seguintes termos: “Nesta tribuna em 1934, falou a outros Constituintes uma voz oracular que profetizou e preveniu grandes males, defendeu magnos problemas da nacionalidade e deixou sábios conselhos” (BRASIL, 1946a, Livro 3, p. 380-381). Novamente é de maneira positiva que se vê a atuação do parlamentar contra a imigração japonesa, tendo em vista o desenvolvimento da Segunda Guerra Mundial na primeira metade de 1940. Mas é só após o discurso de Aureliano Leite (UDN-SP), defendendo a imigração ampla e criticando severamente a regra de cotas de 1934, que Couto entrará de fato no tema da imigração (12 de abril). No primeiro discurso, o seu foco foi na fixação do homem ao campo e na “revivificação do sertão” através da mecanização da lavoura. Defendendo de forma ardorosa as cotas no artigo 121, §6º, da Constituição de 1934, Miguel Couto Filho ressuscita na Assembleia de 1946 o “perigo amarelo”.

Não tem razão o nobre Deputado Aureliano Leite: estou certo que S. Exa. elaborou em má apreciação ao pretender incriminar de absurda, errônea e prejudicial ao Brasil, a sábia lei que restringiu, na Constituinte de 1934, a imigração japonesa e nos defendeu em tempo de uma verdadeira avalanche de amarelos belicosos, que o Imperador Divino pretendia nos enviar em sucessivos “Marus”, para aqui formar um outro exército, no propósito de nos enfraquecer, e colocar os Estados Unidos entre dois fogos, como profetizara Miguel Couto (BRASIL, 1946a, Livro 7, p. 10).

Esclarece então que a ideia das cotas era criar uma regra que limitasse a imigração japonesa, mas sem dirigir uma medida discriminatória contra os japoneses, que mantinham relações diplomáticas com o Brasil e que pressionavam, através de suas representações consulares, a Assembleia de 1934. Segundo ele, as estatísticas mostrariam que a regra de cotas davam um número superior aos “melhores anos de entrada de emigrantes portugueses, italianos, espanhóis, alemães, aqueles que justamente melhor aprovaram e se adaptaram no Brasil” e, ao mesmo tempo, desfavorecia a “imigração japonesa, que somente nos últimos anos começara a crescer no país” (BRASIL, 1946a, Livro 7, p. 10). Para 1946, em um contexto diplomático diverso de 1934, Couto Filho sugere então o seguinte raciocínio, renunciando a sua futura emenda n.º 3.165:

Hoje, que não precisamos mais dar explicações diplomáticas ao Japão e que podemos falar claro e sem subterfúgios, não há necessidade de fixar cotas, poderemos simplesmente dizer: - a imigração japonesa não nos serve; os nipônicos fanáticos e inassimiláveis não nos interessam como colaboradores do nosso futuro; há ainda muita gente sadia, boa e amiga para conosco trabalhar fraternalmente pelo engrandecimento do Brasil (BRASIL, 1946a, Livro 7, p. 10)

Novamente, é relevante salientar como a argumentação em 1946 abre mão de aspectos mais explícitos de eugenia e se concentra no aspecto político, de segurança nacional ao criticar a imigração japonesa. Embora a citação acima tenha um teor bastante discriminatório, a sua argumentação ainda assim se distingue da de Miguel Couto (pai) como, por exemplo, nos seguintes discursos em 1934: “já prestamos um tão grande serviço à humanidade na mestiçagem do preto, é o bastante. Não nos peçam outras, tanto mais quanto ainda não completamos a primeira. A do amarelo, a outrem deve competir” (apud MIKI, 2015, p. 81)²²; “Chego a achar belo o olho mongol. Já estou prelibando a volúpia intelectual do soneto com que o nosso querido Olegário Mariano há de cantar os olhos oblíquos e empapuçados das nossas netas” (apud TAKEUCHI, 2008, p. 78)²³.

Miguel Couto Filho retornará ao tema da imigração japonesa ainda por duas vezes na tribuna, durante a fase de emendas ao projeto de Constituição. Em um primeiro discurso (23 de julho) defende as duas emendas apresentadas por ele e José Augusto (UDN-RN). “Essas emendas determinam providências imprescindíveis, à integridade do país e ao futuro da nacionalidade” (BRASIL, 1946a, Livro 19, p. 55). Segue então a apresentação de inúmeras manchetes e artigos de jornais com notícias sobre a onda de violência de japoneses “vitoristas” contra os “esclarecidos”. É no segundo e último discurso (7 de agosto), no entanto, que Couto Filho faz a sustentação mais longa e sistemática sobre o tema, deixando entrever detalhes de sua visão da nacionalidade, da raça e da etnicidade, assim como da teoria da “inassimilabilidade” dos japoneses.

O grande tema desse discurso é o “perigo amarelo”/“perigo japonês” (citados nominalmente por quatro vezes) e o “grave problema que representam os grandes quistos raciais” no Brasil (BRASIL, 1946a, Livro 20, p. 183). Inicia lembrando a agressividade da diplomacia japonesa, a antevisão dos Constituintes de 1934 e a esmagadora vitória da emenda Miguel Couto por 146 a 41 instituindo a regra de cotas de imigração como cláusula constitucional. Mas para Couto Filho, essa regra, embora importante, não foi capaz de impedir a formação dos quistos raciais de japoneses. Apresenta então mapas da ocupação japonesa em São Paulo: “Cerca de trezentos mil japoneses, Srs. Constituintes, aqui estão prontos a servir ao imperador Hiroito, nesta sua nova colônia. [...] Estes mapas revelam todo o plano que para o Brasil preparou o imperialismo japonês” (idem, p. 184). Eis aí uma primeira faceta do que ele chama de “perigo amarelo”. Uma segunda faceta está

²² BRASIL. *Annaes da Assembleia Nacional Constituinte*. Livro VIII, p. 77. Rio de Janeiro, 1934.

²³ BRASIL. *Annaes da Assembleia Nacional Constituinte*. Livro VIII, p. 75. Rio de Janeiro, 1934.

ligada à reação de japoneses à derrota na Segunda Guerra Mundial: “verdadeiro fanatismo impede os nipônicos de suportar a ideia da derrota do seu Divino imperador, e as recentes demonstrações de terrorismo em São Paulo vieram alertar a todos os incrédulos sobre os perigos da imigração japonesa” (idem, 184-185).

Um passo importante da argumentação de Miguel Couto Filho é então cristalizar esses caracteres exagerados de “perigo amarelo” como parte essencial da “alma” dos japoneses. Aqui emerge o argumento da inassimilabilidade. Apresenta o exemplo de um certo Siasuko Nagaro – a “prova mais cabal da inassimilabilidade dos nipônicos” – que embora brasileiro nato, teria afirmado a invencibilidade do Japão e estaria participando de grupos “Toko-tai”, “encarregados de desagravar as ofensas no Japão e executar os maus japoneses”. Couto então já arremata conclusivamente: “Que mais precisamos para provar que os descendentes desta raça jamais serão bons e verdadeiros brasileiros?” (BRASIL, 1946a, Livro 20, p. 185). Nesse ponto, a argumentação do constituinte fluminense vai tomando caráter mais essencializador do ser japonês e do ser brasileiro – excluindo definitivamente os japoneses das fronteiras da nacionalidade brasileira.

É, realmente, alarmante tal narrativa; brasileiros natos, impregnados de místicas exóticas e de fanatismo, incutidos dentro de escolas aparentemente brasileiras; brasileiros natos, de alma totalmente amarela, que, certamente, continuarão a procriar novos pseudo-brasileiros para servirem sempre no “Shin-Nihon”, no “Novo Japão”, aos interesses do seu Imperador (BRASIL, 1946a, Livro 20, p. 185).

A essencialização operada por Couto Filho, segundo se lê nessa passagem, mas também em outras, não é de tipo biológica ou “racial” – embora racializada – mas cultural. A imagem insistentemente usada pelo parlamentar é do “brasileiro nato de alma amarela”. Assim, não sua corporalidade em si, mas sua “alma”, seu espírito, seu pensamento é que manteriam fidelidade ao Japão e nesse sentido seriam “inassimiláveis” ao Brasil – infiéis “à nossa hospitalidade”, como afirma em outra passagem. Se essa infidelidade essencial e o perigo associado a ela justificam “a proibição definitiva da imigração japonesa” (BRASIL, 1946a, Livro 20, p. 186), é porque para Couto não há possibilidade de reconquista dessa “alma” através da assimilação e da educação. Esse caráter irreversível é confirmado e reforçado na conclusão de seu discurso:

Hoje, consideramos proféticas e bendizemos as medidas de restrições impostas pela Constituinte de 1934 à imigração japonesa; no futuro, o Brasil nos agradecerá o afastamento definitivo do perigo de novos surtos imigratórios amarelos. Já

bastam os que aqui temos em número assustadoramente crescente, porquanto, *como os fatos evidenciam, os seus filhos serão sempre brasileiros de alma amarela, com os quais a Pátria jamais poderá contar.*” (BRASIL, 1946a, Livro p. 186-187, grifo adicionado)

É essa a linha de argumentação antinipônica que mais avançará na Constituinte de 1934, chegando realmente muito próximo, como já vimos, da proibição da imigração japonesa. Embora sejam visíveis fortes continuidades com a argumentação de 1934, sobretudo, na denúncia ao “perigo amarelo”, é também marcante a ausência de argumentos biológicos e epidemiológicos, restando somente aquelas dimensões de fidelidade, fanatismo e misticismo. São essas dimensões que então são cristalizadas, essencializadas e *racializadas* como parte da “alma amarela”, que sustentam então o argumento do fechamento das fronteiras brasileiras à imigração japonesa. Há, em suma, uma espécie de metamorfose da “raça”, de um sentido essencialista biológico, fortemente presente em 1934, para um sentido essencialista cultural, predominante em 1946.

Miguel Couto Filho não é, porém, o único a discursar contra a imigração japonesa. Dois discursos de Francisco Pereira da Silva (PSD-AM) e um discurso de Ataliba Nogueira (PSD-SP) tratam do incidente entre “vitoristas” e “esclarecidos”. Pereira da Silva usa seu espaço na tribuna (22 de julho) para sugerir a expulsão e extradição dos japoneses envolvidos nos assassinatos de “esclarecidos”, elogiando então no segundo discurso (12 de agosto) a decisão do Presidente Dutra de expulsar 80 japoneses supostamente ligados à seita “Shindo Renmei”, que reunia “vitoristas”. Já Ataliba Nogueira sobe à tribuna (24 de julho) para defender seu correligionário e interventor de São Paulo Macedo Soares que se reuniu em 19 de julho com membros da assim chamada colônia japonesa, em cerimônia pública, com o objetivo de convencê-los e transmitir-lhes oficialmente o resultado da Segunda Guerra Mundial. Nessa época a representação sueca é quem defendia os interesses japoneses no Brasil, de modo que autoridades consulares suecas também participaram do evento. Os inúmeros apartes, a maioria vindos do Partido Comunista do Brasil (PCB), e mesmo o posicionamento defensivo de Ataliba Nogueira já revelam que a reunião de Soares fora um fracasso – como ademais viria a registrar os jornais da época e a historiografia sobre o período (Motoyama e Okubaro, 2016, p. 304).

Dentro do argumento sobre o “perigo japonês” merece destaque a bancada do Partido Comunista do Brasil. Não apenas durante o discurso de Ataliba Nogueira, mas em várias outras ocasiões, os constituintes do PCB dirigiram críticas ao interventor de São

Paulo, que vinha tratando com truculência os movimentos de trabalhadores nesse Estado. Essa mesma truculência, o partido não via na atuação do governante contra os japoneses. Um exemplo dessa denúncia é o aparte do senador Luiz Carlos Prestes (PCB-DF) durante discurso de seu correligionário Osvaldo Pacheco (PCB-SP):

Efetivamente, encontrei em São Paulo dezessete homens em cubículos de 5 por 7 metros. Entre eles, um professor e um jornalista junto com os operários estivadores de Santos, todos dormindo no chão, enquanto os japoneses de “Shindo Remmei” [uma das organizações vitoristas] foram alojados confortavelmente, com camas e colchões, um ao lado do outro. Fui olhá-los e constatei isso. (BRASIL, 1946a, Livro 19, p. 353).

Tratam também passageiramente do tema os deputados João Amazonas (PCB-DF), Maurício Grabois (PCB-DF), José Crispim (PCB-SP) e Abílio Fernandes (PCB-RS). Tal como na fala de Prestes, esses parlamentares sublinham o contraste no tratamento aos trabalhadores brasileiros e aos imigrantes japoneses. Em dura adjetivação, Crispim, por exemplo relata que o interventor Soares “manda prender e processar trabalhadores e, ao mesmo tempo, recebe criminosos da pior espécie, como os da quadrilha de japoneses assassinos e com ela, no Palácio do Governo, entra em um dos mais vergonhosos acordos da nossa história” (BRASIL, 1946a, Livro 19, p. 266). Abílio Fernandes acrescentaria ainda os epítetos de “terroristas” e “fascistas” aos japoneses.

Embora nenhum representante comunista tenha discursado sistematicamente sobre o tema da imigração japonesa, é possível a partir desses apartes e menções mais ou menos passageiras aos japoneses, notar uma lógica de identificação parecida com a de Miguel Couto Filho: os japoneses são essencialmente associados com o imperialismo japonês, com o fanatismo, o fascismo e o terrorismo, representando assim um perigo político ao país. Não surpreende que o PCB tenha então fechado questão favoravelmente à emenda n.º 3.165. O requerimento de destaque para sua aprovação contou com a assinatura de todos os quinze constituintes do partido. O líder e senador Prestes até mesmo faz rápido aparte durante os debates da emenda, sintetizando a visão do partido sobre os japoneses:

Mesmo de acordo com a Constituição de 1934, só dentro de vinte anos poderemos ter número igual ao que hoje existe e nessa época, se necessário, os legisladores poderão modificar a Constituição. Do ponto de vista político, é indispensável, nos dias de hoje, a proibição da entrada de emigrantes japoneses (BRASIL, 1946a, Livro 23, p. 72).

Se examinamos essa declaração com atenção, vemos que a restrição que Prestes tem com relação aos japoneses é fundamentalmente política e mais propriamente válida para aquele momento histórico, podendo se alterar futuramente – em vinte anos. Trata-se, ao menos nessa passagem, de uma versão amenizada das representações do perigo amarelo, pois as características preocupantes dessa imigração seriam não essenciais dos japoneses, mas parte de um momento histórico da década de 1940. Para efeitos práticos, no entanto, Couto Filho e PCB acabaram por cerrar fileiras contra a imigração japonesa.

5 – Ainda a eugenia? A defesa do sertanejo brasileiro

O contraponto entre o imigrante japonês e o trabalhador brasileiro, que apareceu em algumas falas de parlamentares do PCB, também está presente em outros dois discursos, desenvolvidos com maior acabamento e trazendo interessantes elementos para o tema deste capítulo. Trata-se do discurso proferido em 14 de maio de 1946 pelo advogado e professor de direito Dário Cardoso (PSD-GO) e do discurso do também advogado e professor de direito Leopoldo Peres (PSD-AM), proferido já em 22 de junho, posteriormente à apresentação do primeiro projeto de Constituição. Ambos iniciam seus discursos rememorando e tecendo elogios aos Constituintes de 1934, destacando o que consideram seu patriotismo ao restringir a entrada de japoneses no Brasil. Ambos se assemelham não apenas em sua denúncia aos perigos da imigração japonesa, mas também em sua defesa apaixonada do “homem brasileiro”, do “sertanejo”, do “caboclo”. Ambos flertam com a eugenia em sua denúncia aos japoneses, mas, ao mesmo tempo, a repelem em seu elogio do “povo brasileiro”. É esse complicado equilíbrio entre argumentos raciais com certos elementos eugênicos contra os imigrantes e o elogio modernista-regionalista do “sertanejo brasileiro” que parecem melhor sintetizar uma certa transição que representa a Constituinte de 1946 no que se refere a concepções raciais, étnicas e da nacionalidade brasileira. Esse estranho equilíbrio já aparecia em Couto Filho quando, por exemplo, ao lado de seu antiniponismo, via-se também a defesa do camponês brasileiro em requerimentos sobre a mecanização do campo. Mas é em Cardoso e Peres que esse equilíbrio se apresenta de forma mais acabada.

A visão de Dário Cardoso (PSD-GO) sobre a imigração é didaticamente sintetizada em três “preceitos cardiais”: “1º - Que ela não se faça em detrimento do trabalhador nacional; 2º - que não ofereça perigo ao desenvolvimento de nossa raça e à segurança

nacional; 3º - que seja regulamentada e severamente fiscalizada.” (BRASIL, 1946a, Livro 9, p. 63). O primeiro preceito deriva de sua maior preocupação que é a assistência ao trabalhador rural brasileiro em áreas diversas como maternidade, saúde, higiene, educação e desenvolvimento econômico. “O mais agudo dos nossos problemas não é, como a muitos parece, a falta de braços na lavoura, e, sim o da falta de assistência e amparo ao lavrador” (idem, p. 63). Critica a frequente depreciação e desprezo pelo sertanejo brasileiro, de modo que “ao revés de assistência, de educação e de instrução, o que se tem dado ao nosso homem são baldões e epítetos depreciativos como os de preguiçoso, indolente e incapaz.” (idem, p. 62). Cardoso, pelo contrário, enaltece as suas qualidades:

é admirável a capacidade do sertanejo brasileiro, que, desnutrido, minado pelo impaludismo e pelos parasitas, picado pelo barbeiro, abandonado, desprovido e desconhecedor dos meios de defesa de sua saúde, ainda realiza tarefas que muitos estrangeiros hígidos e bem alimentados não serão capazes de levar a cabo. (BRASIL, 1946a, Livro 9, p. 60).

Essa situação de desamparo além de desumana e prejudicial à economia, representaria também risco para a segurança nacional, na medida em que longe de os imigrantes internacionais serem assimilados, haveria o risco destes assimilarem os brasileiros desamparados. Seria necessário, então, para Cardoso, a preparação dos nacionais para a recepção dos estrangeiros, preparação que consistiria “na valorização do nosso homem, amparando-o por todos os meios, dando-lhe justiça, assistência e justa retribuição ao seu trabalho, a fim de que possa resistir ao confronto e ao embate com os povos de outras raças” (BRASIL, 1946a, Livro 9, p. 62).

Entra então o segundo preceito cardinal de sua política imigratória: a de afastar os perigos à segurança nacional e ao “desenvolvimento de nossa raça”. O sentido de “desenvolvimento da raça” não segue aqui uma visão de branqueamento da raça, o que seria contraditório de sua defesa do sertanejo brasileiro – frequentemente não-branco e referido comumente também como “caboclo”. Das citações acima, já foi possível notar sua visão não essencializada, não fatalista do destino do sertanejo brasileiro, que, pelo contrário, encontra sua redenção e saída através da assistência do Estado na saúde, na educação e nos direitos sociais. Mas isso não significa que Dário Cardoso abandone completamente a eugenia biológica, de hereditariedade, como foi o caso de muitos outros constituintes, inclusive Couto Filho (ao menos tais como estes se apresentaram na Constituinte). Prova disso, é a seguinte passagem de seu discurso:

Sobre os inconvenientes da introdução de raças que ofereçam *um painel anatômico e sobretudo psico-fisiológico muito distanciado do nosso e, portanto, inassimiláveis*, já se externaram autoridades do tomo de Miguel Couto, Artur Neiva, Pacheco e Silva, Xavier de Oliveira e tantos outros que patentearam os perigos da formação de manchas raciais e de culturas exóticas e inassimiláveis no seio do país pela falta de afinidades de ordem étnica, psicológica, política e mesmo religiosa. (BRASIL, 1946a, Livro 9, 63-4, *grifo adicionado*).

Para ele, o caráter inassimilável de determinadas categorias imigrantes, marcadamente a japonesa, não residiria apenas em sua cultura, fanatismo ou misticismo, mas também em seu “painel anatômico” e “psico-fisiológico”, isto é, em dimensões de “ordem étnica”. Esse entendimento é reforçado na sequência, ao afirmar que a “seleção do ponto de vista étnico que melhor se poderia denominar biológica, deverá abranger não só a verificação da procedência étnica dos imigrantes, mas ainda a das suas condições de eugenia e higiene, do ponto de vista físico como do psicológico” (BRASIL, 1946a, Livro, p. 64).

A essa restrição à imigração japonesa de caráter eugênico ou “etnográfico”, usando as palavras do constituinte, se somaria ainda a restrição de ordem política – contra os perigos do imperialismo japonês e, aqui também, do nazismo alemão. Dessas e de outras preocupações derivam então o terceiro ponto cardinal de seu projeto imigratório, qual seja, a da fiscalização e severa regulamentação da imigração. Concretamente, Cardoso sugere a manutenção do sistema de cotas de imigração da Constituição de 1934.

Quanto a Leopoldo Peres (PSD-AM), este demonstra concordância com o discurso de Dário Cardoso, fazendo inúmeros apartes nesse sentido. Não é de surpreender, assim, a grande semelhança argumentativa de Peres em sua fala na tribuna sobre a questão imigratória na 89ª sessão de 22 de junho. A diferença fica por conta do estilo mais floreado de suas frases, da visão mais explicitamente eugênica contra a imigração japonesa e da defesa da proibição dessa imigração, e não mais apenas da manutenção da regra de cotas de entrada.

Sobre o trabalhador rural brasileiro, a argumentação é virtualmente a mesma que a de Cardoso: critica aqueles que o menosprezam, tece elogios à sua capacidade e atribui problemas de produtividade desse trabalhador à falta de assistências. Dirige duras críticas à imagem difundida por Monteiro Lobato através do Jeca Tatu, da “indolência do nosso ‘caboclo’, sua nirvânica apatia em meio à natureza luxuriante que o rodeia, sua inatividade, seu desapego à vida, seu fatalismo ‘cego’” (BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 562). Para Peres, não é nesse autor que encontramos o retrato mais fiel do “homem brasileiro”, do “nosso povo”.

Onde, na realidade, o encontraremos, vivo e redivivo, na pleniposse das estupendas qualidades de resistência e ação, de combatividade e bravura, que se lhe afirmaram, sempre, em todas as gestas da formação nacional, é nos baixos-relevos homéricos de um Euclides da Cunha, nos luminosos painéis de um Alberto Torres, um Oliveira Viana, um Fernando de Azevedo e um Batista Pereira, um Araújo Lima, e tantos outros dos mais ilustres pesquisadores da evolução histórico-social do Brasil (BRASIL, 1946a, Livro 14, 563).

De Araújo Lima cita o estudo sobre o “caboclo amazônico” – Peres é deputado pelo Estado do Amazonas – que teria mostrado que a “decantada ociosidade” desse “caboclo” seria resultado “não de predisposições orgânicas ou somáticas, ‘fatais na raça por contingência biológica ou mesológica’, senão apenas de concausas bem definidas, no ambiente social, em função, precipuamente, da carência alimentar, do déficit nutritivo.” (BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 564-565). Desse modo, assim como Cardoso, também Peres mostra uma visão otimista do brasileiro, com possibilidades de redenção através das políticas públicas que cuidem de sua saúde e educação. Citando então diretamente o estudo de Araújo Lima, sintetiza: “Nem fatalidade étnica, nem fatalidade geográfica. Acidente sanável, gerado por influências desviáveis, a civilização fará a sua obra restauradora, removendo-o e assinalando no seio dessa gente um momento de esplendor da sua evolução histórica” (apud BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 565).

A essa visão otimista e redentora se atrela, como não poderia ser diferente, a crítica às teorias raciológicas de superioridade e inferioridade raciais. Aqui Peres faz menção ao ensaio “O Brasil e a Raça” de Batista Pereira, que teria refutado “todas as fantasias que por aí circulam, como moeda falsa, em cartapácios de história e ciência improvisadas, à conta dos Lapouge, dos Buckle, dos Gobineau, e quejandos fracassados profetas da nossa inferioridade racial” (BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 564). Citando Batista Pereira: “Temos a riqueza, a resistência, a força, a eugenia atávica, isto é, a adaptação tropical, a imunização contra os males do meio físico, todas as potencialidades para atingir uma grande civilização” (apud BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 564).

À luz desse pensamento social extremamente positivo em relação ao brasileiro rural, não pode senão surpreender a visão preconceituosa que Peres então dirige aos japoneses e alemães, não abrindo a esses povos possibilidades de redenção.

A Alemanha e o Japão [...] são por índole e formação, países de violência e rapina. A nevrose da superioridade étnica, da prepotência e do domínio; o sonho da hegemonia universal; a prosápia de um destino messiânico no governo dos povos

constituem o fundamento da sua filosofia política, o lastro de sua tradição histórica (BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 556).

No caso dos japoneses, especificamente, a índole imperialista se fixaria no sangue e na biologia desse povo que, por isso, seria, ainda mais profundamente, perigoso e inassimilável. Aqui vale uma longa citação:

A garantia das possibilidades de integração étnica, ou de assimilação do imigrante, além da prova da sua capacidade física e civil, exclui por sem dúvida a infiltração de indivíduos somática, psíquica ou moralmente desajustados, oriundos de raças inassimiláveis, tendentes, pelos seus *irreduzíveis caracteres biotipológicos*, éticos e espirituais, pelos resíduos da sua ancestralidade místico-religiosa, o seu fanatismo anímico-racial, a implicarem verdadeiros quistos irremovíveis, formações ganglionares, carcinomas ou neoplasmas tentaculiformes, contaminando e comprometendo, na sua radiação infectuosa, os tecidos profundos do organismo nacional. E esse é, fora e acima de sofismas, o caso da imigração amarela, a respeito da qual firmo, desde logo, com o necessário desassombro, a opinião de que a lei brasileira, apoiada no diploma constitucional que estamos elaborando, deverá terminantemente proibi-la, tudo envidando o poder público para neutralizar e extirpar os focos que dessa diátese cancerosa se fixaram nos centros vivos de nossa economia, da nossa vitalidade, do nosso futuro (BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 561, *grifo adicionado*).

O trecho acima é talvez o mais duro libelo antinipônico em toda a Assembleia de 1946. O contraste com sua generosidade pelo “caboclo” brasileiro é imensa. Reproduz um desenho de fronteira utilizado em diferentes contextos de disputa política, inclusive na Constituinte de 1934 (cf. Takeuchi, 2008), de desumanização do alvo político através de sua transformação em doenças ameaçadoras (“carcinomas”, “neoplasmas tentaculiformes”, “diátese cancerosa”), que precisam “ser extirpadas” e “neutralizadas” pelo poder público. A proximidade até mesmo do nazi-fascismo, criticado pelo constituinte, não parece em nada exagerada.

É nesse ponto que Leopoldo Peres discorda de Gilberto Freyre que, em discurso proferido na semana precedente, tratara, dentre outros temas, da assimilação. De fato, Freyre, como já mostramos na segunda seção deste capítulo, até mesmo apresenta emenda ao projeto de Constituição para que se retirasse a exigência de “garantia da assimilação” como critério para a aceitação ou não de fluxos imigratórios. Assim, afirmava Freyre em seu discurso:

É evidente que a assimilação de imigrantes escapa a qualquer garantia por antecipação, podendo quando muito prever-se, por ocasião da entrada de imigrantes, que os de certa procedência venham a ser assimilados mais fácil e rapidamente, pelo meio brasileiro, que os de outra origem. Garantir

antecipadamente essa assimilação é que ninguém pode”. (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 196).

A visão de Freyre não dá espaços, assim, para essencializações nem para determinações do destino do imigrante no Brasil. A assimilação estaria no máximo dificultada ou facilitada, mas jamais impossibilitada ou garantida para todo o sempre. Nisso chocava frontalmente com as visões dos antiniponistas, de Miguel Couto Filho a Leopoldo Peres, passando por Dário Cardoso, que tinham como uma de suas principais linhas de argumentação, justamente, a inassimilabilidade dos japoneses. Peres é, nesse ponto, bastante taxativo: os japoneses são “sabidamente inassimiláveis, e em relação aos quais ‘por antecipação’, pode se garantir a sua inassimilabilidade” (BRASIL, 1946a, Livro 14, p. 561). Interrompido por Tavares d’Amaral (UDN-SC), para quem cientificamente não haveria raça ou imigração inassimilável, Peres se limita a dizer que o “aspecto científico da questão fora longo discutido. Não creio que a afirmação de V. Ex.^a encontre apoio nas conclusões da etnologia moderna” (idem, p. 561). A inassimilabilidade seria, assim, um dado científico da realidade.

Fica visível, aqui, a força ainda restante do argumento eugênico em sua vertente biológica entre alguns constituintes, ao menos no que se refere à “raça amarela”. Embora enfraquecida na homenagem de Novais a Neiva ou nos discursos antinipônicos de Couto Filho, resquícios dessa eugenia, dirigida cirurgicamente aos japoneses, conseguiam ainda sobreviver na Constituinte de 1946. E sobreviviam não por entre discursos de advogados da superioridade branca ou da redenção pela mestiçagem biológica, mas nas intervenções de dois defensores da grandeza em si mesma do “caboclo brasileiro”, cuja redenção se encontraria, não em medidas hereditárias de branqueamento, mas em políticas públicas adequadas voltadas a essa população. Tal foi o cúmulo que atingiu a aversão aos japoneses em 1946, que produziu essa estranha composição ideológica.

6 – Pela abertura

Curiosamente a aversão aos japoneses não ficou apenas restrita aos grupos parlamentares que defendiam uma política imigratória mais restritiva, seja pelas cotas, seja pela proibição sumária da imigração nipônica. Também entre aqueles constituintes imigracionistas apareciam certas reservas à imigração japonesa. Esse é o caso, por exemplo, do deputado Munhoz da Rocha (PR-PR).

Discursando em 18 de julho, na 107ª sessão, portanto, quase um mês depois de Leopoldo Peres, um dos primeiros cuidados de Rocha é sublinhar a necessidade de apoiar o trabalhador brasileiro, “nossas populações rurais, do nosso caboclo e do nosso sertanejo”, mas que é possível harmonizar isso com a imigração. “A solução de um problema não pode prejudicar o outro” (BRASIL, 1946a, Livro 18, p. 382). Propõe como Aureliano Leite, o fim das cotas de imigração e que a legislação sobre a imigração seja feita por leis ordinárias, mais flexíveis, sem a exigente necessidade de alterações constitucionais. Começa a tratar então das populações imigrantes que poderiam entrar no Brasil, excluindo logo de início a raça como critério de seleção. “Pois teria graça, na verdade, que num país tão intensamente mestiçado como o Brasil, alguma coisa pudesse ser regulada pelo critério da raça” (idem, p. 383). É, aliás, nesse contexto que o deputado paranaense faz as críticas ao conceito de raça e sua desmoralização pelo nazismo, citadas acima na seção 3.

Dois, então, seriam os critérios mais adequados para a seleção dos imigrantes: primeiro, a facilidade da assimilação; segundo, a “utilidade à nossa evolução material.” (BRASIL, 1946a, Livro 18, p. 383). Embora com uma visão bastante aberta de política migratória, pelo primeiro critério, Munhoz da Rocha acaba por ter resistências à imigração japonesa.

Deixo de lado a [imigração] japonesa, julgando acertada a tese defendida por Miguel Couto, mesmo tendo se modificado fundamentalmente um dos dados da questão com o esboroamento do Império e, portanto, do imperialismo nipônico. Não que o japonês seja inassimilável. Não há povos inassimiláveis e Gilberto Freyre o repetiu desta tribuna. Mas desde que podemos escolher e temos um campo vastíssimo para fazê-lo dentro das culturas europeias de onde viemos, devemos aí permanecer, evitando que se somem novos problemas à nossa série já interminável. (BRASIL, 1946a, Livro 18, p. 384).

Apesar de duas ressalvas diferenciarem fundamentalmente sua posição dos antinipônicos (considera finda o perigo do imperialismo japonês e rejeita a noção de inassimilabilidade), ainda assim considera problemática a imigração japonesa. Mais a frente, como que para justificar suas reservas a essa imigração, trata então da “identificação física” que marca certos “grupos étnicos”.

E o loiro [da imigração alemã] perdeu ou está perdendo o caráter de identificar o imigrante, pois que loiros podem ser brasileiros de varias gerações, conservando-se dentro do seu grupo étnico ou misturando-se. Essa identificação física do imigrante, atestando obstinadamente a origem, é um dos motivos que dificultam notavelmente a assimilação do japonês. Mais do que qualquer imigrante, pela sua cognoscibilidade física, fazemos do filho do japonês, apenas um japonêsinho. (BRASIL, 1946a, Livro 18, p. 385).

Não obstante sua oposição ao critério racial na seleção de imigrantes, Rocha acaba por reconhecer aqui nos traços físicos e étnicos (e poderíamos dizer raciais) dos japoneses um fator complicador de sua assimilação no Brasil. Isso mostra que, para ele, esses traços não são socialmente neutros, sendo mesmo suficientes para traçar uma fronteira entre o “japonesinho” e o brasileiro, entre o imigrante desejável e o problemático. Ainda que disfarçadamente, o fator racial continua a ser um aspecto importante na oposição de Rocha à imigração japonesa. Não surpreende, assim, que em 27 de agosto, o requerimento pedindo destaque para a aprovação da emenda n.º 3.165, de José Augusto e Miguel Couto Filho, contasse então com a sua assinatura – embora não seja possível dizer qual foi seu voto ao final. Sua visão imigracionista e, em certos aspectos, até mesmo antirracista (ou, pelo menos, antifascista), para efeitos práticos, se aproximou ao antiniponismo mais restritista e conservador.

Diferentemente de 1934, em que muitos constituintes, marcadamente o deputado Carlos Morais de Andrade, buscavam contra-argumentar ponto a ponto as críticas contra a imigração japonesa – inclusive com argumentos eugênicos pró-nipônicos (Miki, 2015) –, na Constituinte de 1946, pouquíssimas foram as defesas ativas à imigração japonesa. E se a Assembleia 1934 contou com um grande esforço diplomático japonês contra as restrições à imigração japonesa (Leão, 1989), em 1946, o Japão se encontrava destruído pela guerra e totalmente ocupado pelas Forças Aliadas, o que impedia uma atuação diplomática do governo japonês. Esse governo de todo modo teria outras prioridades diante de si.

O mais próximo de uma defesa a essa imigração aparece em Aureliano Leite (UDN-SP). Já no primeiro discurso, porém, salienta que sua defesa de uma “imigração ampla e livre” é “estritamente econômica” e que o “indiscutível é que o Brasil pede braços, braços e mais braços”. Em aparte, justamente nesse ponto do discurso, Plínio Barreto (UDN-SP) se adianta: “Não braços amarelos”. Segue então uma primeira defesa de Aureliano Leite também desses “braços”, mas sempre fundamentado em sua preocupação econômica:

Até esses, subsidiariamente, se os braços brancos não derem para atender às necessidades da lavoura. Eu seria partidário, mesmo, dos braços amarelos, uma vez que – repito – desapareceram as grandes restrições de natureza política, que se faziam à imigração japonesa (BRASIL, 1946a, Livro 6, p. 241-242).

Da citação fica claro também como Leite rebate os discursos sobre o perigo amarelo, destacando o fim do imperialismo japonês com a derrota na Segunda Guerra Mundial. No entanto, após inúmeros apartes e polêmicas, o parlamentar paulista recua: “Não vou defender a imigração asiática ou africana. Vou apenas pleitear para o Brasil uma imigração ampla, em grandes massas, em fartas cópias, tal como ele precisa” (BRASIL, 1946a, Livro 6, p. 245).

Seu objetivo principal, como já revelado, é derrubar a cláusula constitucional de 1934 que estabelecia as cotas de imigração, deixando para leis ordinárias os detalhes sobre a implementação, distribuição e restrição da imigração internacional. Uma boa síntese de sua visão foi a já apresentada emenda n.º 296, que sugeria a substituição do artigo 164, §16, do primeiro projeto, pelo seguinte texto: “É admitida a imigração, devendo a lei estabelecer as limitações exigidas pelo bem público.” (BRASIL, 1946a, Livro 12, p. 95). Para esse objetivo, Leite parece notar ao longo da Assembleia que nem sempre é necessário ou mesmo recomendável entrar no mérito específico da defesa da imigração japonesa, bastando explicitar dois pontos: a necessidade econômica de trabalhadores e a possibilidade de restringir a imigração por leis ordinárias.

A oposição e aversão à imigração japonesa era tamanha, especialmente em julho e agosto, quando os atentados de japoneses “vitoristas” dominavam os noticiários, que Aureliano Leite acaba até mesmo por abandonar a defesa da imigração japonesa, o que fica explicitada na sessão de votação da emenda n.º 3.165, em 27 de agosto. Em aparte a José Augusto que fazia o encaminhamento da votação da emenda, afirma: “A matéria pode ser regulada em lei ordinária. Não sou favorável à imigração japonesa; ao contrario, sou contra ela, no momento. Acho, porém, iníquo incluir esse dispositivo no texto constitucional” (BRASIL, 1946a, Livro 23, p. 73). Essa estratégia mais pragmática e esse afastamento da imigração japonesa, bem ou mal, acabou se mostrando eficiente, pois como já mostrado, a Constituição de 1946 não estabeleceu proibições nem restrições específicas à imigração, deixando os detalhes da matéria para as leis ordinárias. Aureliano Leite saiu vitorioso.

A despeito desse afastamento e mesmo oposição à imigração japonesa no final de agosto, é desse deputado paulista o discurso com a mais forte, embora bastante passageira, defesa da imigração japonesa durante toda a Assembleia de 1946. Em 26 de abril, após novamente defender, em um segundo discurso, a imigração japonesa caso a europeia não fosse suficiente, sofre aparte de seu principal adversário na matéria, Miguel Couto Filho:

“Japoneses, não apoiado. Discordo de V. Ex.^ª” (BRASIL, 1946a, Livro 7, p. 378). Segue então os argumentos de Leite especificamente voltados à defesa da imigração japonesa:

Há nas minhas palavras força de expressão. [...] Foi mais uma força de expressão, muito embora pessoalmente reconheça o valor da raça, direi melhor, da sub-raça do prodigioso país asiático e de que, daqui por diante e por longo tempo, com o esmagamento de seu regime imperialista, desaparecerão os inconvenientes e perigos que nos obrigavam a dispensar o seu concurso na vida dos campos do Brasil.

A parte, o que ocorre agora em São Paulo [isto é, os atentados vitoristas], que, visto de perto, me parece realmente de alguma gravidade, mas que fica limitado exclusivamente ao círculo interno da colônia, sem qualquer agravo a brasileiros, considero o japonês gente disciplinada, obediente às leis e às autoridades do país, trabalhadora e capaz, sobretudo, nos campos áridos dos nossos desertos e carrascais. (BRASIL, 1946a, Livro 7, p. 378)

Trata-se de um dos raros momentos em que os japoneses recebem apreciação positiva na Assembleia. Ecoam timidamente a vertente filonipônica da década de 1930, dentro e fora da Constituinte de 1934, que também destacavam como qualidades do imigrante japonês “sua capacidade de trabalho, docilidade [disciplina e obediência às leis] e adaptação ao meio brasileiro” (TAKEUCHI, 2008, p. 67).

Mas fora essas poucas linhas e fora o argumento econômico de necessidade de “braços”, a imigração japonesa só contou com um conjunto de argumentos defensivos, apresentados por Aureliano Leite e outros constituintes em diferentes momentos da Assembleia. À acusação de imperialismo e do perigo da imigração japonesa, se ergueu o argumento da ruína do Império japonês com a Guerra. Ao escândalo produzido pelos assassinatos de japoneses em torno da derrota do Japão, ou seja, o conflito vitorista-derrotista, amenizava-se com a informação de que o caso se limitava aos imigrantes japoneses. Ao argumento de inassimilabilidade, o argumento da assimilabilidade, mais rápida ou mais lenta, mas jamais impossível. E Leite ainda acrescenta, cobrando a responsabilidade brasileira nessa questão: “Não é justo esperar dele [do imigrante] a disposição sincera de se assimilar sem se lhe oferecer em troca a certeza de que esse sentimento será correspondido com a mesma lealdade” (BRASIL, 1946a, Livro 7, p. 379). Quando esses argumentos não bastavam, levava-se então a discussão para o nível jurídico: deixar os detalhes da matéria imigratória para leis ordinárias. Quando nem esse argumento bastava, apelou-se, enfim, já na votação da emenda José Augusto-Miguel Couto Filho, para o argumento da desumanidade: a proibição da imigração japonesa seria “iníqua e odiosa” (BRASIL, 1946a, Livro 23, p. 73). Ao argumento de desumanidade se juntava a acusação de racismo, feita na seção de votação por Hamilton Nogueira.

A tabela 1.4 sintetiza esses e outros argumentos que surgiram na Assembleia de 1946 em torno do tema da imigração, de modo geral, e da imigração japonesa, em particular.

Tabela 1.4 – Argumentos sobre a imigração na Constituinte de 1946

Restrição	Abertura
Aspecto racial (Eugenia)	Crítica ao racismo
Perigo amarelo	País destruído pela Guerra
Atentados de “vitoristas”	Limitados aos japoneses
Inassimilável	Não há imigrante inassimilável
Restrições já na Constituição	Leis ordinárias bastam
Apoiar o trabalhador nacional	Não exclui fomentar a imigração
-	Necessidade econômica

Com isso, completamos o retrato de como se construía os argumentos em torno da imigração japonesa em 1946, particularmente, na elite parlamentar brasileira. Os elementos do quadro sintético acima serão úteis em outros momentos desta tese. Acompanhando a aparição, evolução, desaparecimento desses argumentos – assim como a emergência de outros novos – poderemos observar as mudanças e persistências de certas ideias ao longo dos anos.

O próximo capítulo explora um último discurso, que se diferencia de todos os anteriores na sistematicidade e ambição com que apresenta uma visão completa da nacionalidade brasileira. Trata-se do já mencionado discurso de Gilberto Freyre em 17 de junho. Mas, para além do discurso na ANC de 1946, o capítulo explorará mais a fundo as ideias desse autor em seus escritos e o lugar ocupado pela imigração japonesa em seu pensamento. Isso ajudará a compreender uma parte das radicais mudanças discursivas no Congresso Nacional nos anos pós-guerra, com grande predominância da influência freyreana. A imigração japonesa, que quase fora constitucionalmente proibida em 1946, seria objeto de celebrações no Congresso Nacional apenas doze anos depois, em 1958.

Além de Gilberto Freyre, o capítulo ainda retornará uma vez mais à eugenia, buscando compreender o destino desse pensamento que tanto impacto teve no movimento migratório nipônico da década de 1930, mas que, após uma presença um pouco mais tímida em 1946, virtualmente desapareceria dos debates parlamentares sobre nacionalidade e imigração japonesa na década de 1950. Para tanto, a tese acompanhará as transformações

do pensamento social do constituinte em 1934 e médico-eugenista Antônio Carlos Pacheco e Silva, em certo sentido traçando um paralelo com o também constituinte e sociólogo Gilberto Freyre.

Capítulo 2 – A imigração japonesa na fronteira entre a política parlamentar e o pensamento social brasileiro: a sociologia de Gilberto Freyre e a eugenia de Pacheco e Silva²⁴

1 – O pluralismo assimilacionista de Gilberto Freyre

Nenhum dos discursos de Gilberto Freyre (UDN-PE) toca no tema específico da imigração japonesa, mas seu longo discurso de 17 de junho de 1946 na Assembleia Nacional Constituinte vai fundo no tema da imigração e da nacionalidade ao comentar e defender diversas emendas ao primeiro projeto da Constituição. A problemática central que o preocupa aparece sintetizado na seguinte afirmação: “sou dos que consideram o problema de unidade e, ao mesmo tempo, pluralidade de cultura, um dos mais sérios que o Brasil terá de enfrentar na época a que se destina a nova carta constitucional” (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 198).

Considerando a questão sob esse prisma de unidade e pluralidade, podemos interpretar que os parlamentares restritivistas mantinham uma forte preocupação com o polo da unidade, tomando a pluralidade como ameaçadora da segurança nacional – particularmente pelo caráter pretensamente inassimilável de alguns grupos a essa unidade. Já os imigracionistas não desejavam exatamente fomentar a pluralidade, mas suas preocupações econômicas (necessidade de “braços”) e demográficas (ocupar os vazios geográficos) levavam inelutavelmente a esse desafio de receber uma pluralidade de correntes migratórias. Alguns como Munhoz da Rocha (PR-PR) acabaram resolvendo a equação introduzindo o critério da facilidade de assimilação, o que atenuava os riscos do pluralismo cultural, mas que, na prática, sucumbia ao restritivismo. Gilberto Freyre, com apoio entusiasmado de Aureliano Leite (UDN-SP),²⁵ seguirá uma outra e original estratégia.

Freyre defenderá longa e insistentemente a pluralidade. Critica e sugere a supressão de parágrafos que restringiam a atuação profissional de imigrantes, como a que negava o reconhecimento de diplomas estrangeiros de não brasileiros natos. Considera o pós-guerra

²⁴ Uma versão deste capítulo, com alteração na ordem de exposição, foi aprovada para a publicação como artigo em 2023 pela revista *DADOS* com o título “A Imigração Japonesa nas Fronteiras entre o Pensamento Social e a Política Parlamentar: A Eugenia de Pacheco e Silva e a Sociologia de Gilberto Freyre”. O artigo encontra-se em fase final de editoração, com previsão de publicação no volume 68, número 2, de 2025.

²⁵ Prova disso é o seguinte aparte de Leite durante o discurso de Freyre: “V. Ex.^a está fazendo um discurso memorável” (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 199).

como a “época de crescente interdependência, de crescente interpenetração de influências, de crescente reciprocidade de valores de cultura.” (idem, 195). Cita a contribuição de estrangeiros para o Brasil na medicina, na geologia, na engenharia, nas ciências. Cita a generosidade de outros países que receberam os brasileiros refugiados, inclusive constituintes como Luiz Carlos Prestes na Bolívia, Jorge Amado na Argentina e o próprio Freyre nos EUA. Cita ainda os benefícios colhidos por muitos países em sua postura de abertura, como pela recepção de Albert Einstein e Thomas Mann nos EUA. Critica, enfim, o preconceito racial e de cor contra os negros – como já vimos no capítulo anterior – mas também contra os estrangeiros – ou “neobrasileiros” como prefere Gilberto Freyre. É nesse ponto que o sociólogo pernambucano desenvolve então detalhes de sua visão sobre a imigração e a nacionalidade – a pluralidade e a unidade.

Entre esses preconceitos está o do brasileiro nato, ou mais antigo, que se considera real ou simbolicamente “caboclo” contra os brasileiros novos ou naturalizados, às vezes chamados “gringos” ou “galegos” e aos quais alguns dos antigos pretendem fechar tantas posições, tantas atividades, tantas oportunidades de participação de vida comum do Brasil (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 198).

Freyre desenvolve aqui uma curiosa imagem em que o “caboclo” aparece simbolicamente na posição de dominante, capaz de erguer muros contra novos habitantes. Dirige nesse passo uma crítica indireta aos restritivistas à moda de Dário Cardoso (PSD-GO) e Leopoldo Peres (PSD-AM) que faziam grande apologia a esse “caboclo brasileiro” (durante muito tempo massacrado pelo preconceito e pela raciologia), mas acabam por se mostrar profundamente preconceituosos com certos grupos de imigrantes.

Há no Brasil, uma espécie de preconceito de brasileiros já amorenados pelo clima ou pelo cruzamento contra os que não adquiriram ainda uma espécie de cor local. Preconceito que se manifesta numa excessiva falta de confiança na brasilidade dos adventícios ou novos (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 199).

Mais à frente denominará essa tendência de caboclismo, nativismo ou melanismo exagerados. Feita a crítica a esses preconceitos, apresenta então sua solução:

Os adventícios precisam, entretanto, da confiança, da cordialidade, da hospitalidade dos brasileiros mais antigos para que, animados por esses sentimentos, se tornam aqui tão bons colaboradores do desenvolvimento nacional quanto tem sido nos EUA tantos americanos naturalizados (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 199).

Vemos assim que, para Freyre, o lado problemático, conflituoso da pluralidade se resolve pela integração ou, mais precisamente, pela “hospitalidade” dos brasileiros “mais antigos” para com os brasileiros “mais novos”. Essa solução já fica visível até na forma como o autor evita reiteradamente a menção a “estrangeiros”, “imigrantes”, ou “alienígenas”, utilizando no máximo a palavra “adventícios”, mas preferindo a fórmula “brasileiros novos ou naturalizados”. Isso ajuda a entender a ausência mais explícita do tema da imigração na obra sociológica freyriana, como mostrou Márcio de Oliveira (2017): o seu foco é na formação social do brasileiro em sua pluralidade, mesmo o imigrante internacional já é tomado em parte como brasileiro.

Mas Freyre dá ainda um passo para além da simples integração: ele qualifica a direção dessa integração, faz com que pluralidade de nacionalidades convirja para a matriz luso-brasileira ou luso-tropical – defende assim a assimilação. Nesse sentido, a simples pluralidade cultural em si teria, para esse constituinte, até mesmo um componente ameaçador, capaz de desfazer a unidade da nacionalidade brasileira.

O Brasil deve preparar-se para receber, em número considerável, nos próximos anos, imigrantes de várias procedências, sem que o lastro de cultura tradicional e comum, que é de origem, predominantemente, lusitana sofra depressão excessiva ou perigosa. Ao contrário: no interesse da nacionalização e da cultura brasileira, é que tudo deve ser feito para que este lastro se avigore, através da maior aproximação de nosso povo com o português e do reconhecimento da situação especial do português em nosso meio (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 196).

Dessa preocupação nasce seu apoio à emenda n.º 285 de Aureliano Leite, visando facilitar a naturalização de imigrantes portugueses. Com Freyre como segundo signatário, a emenda seria aprovada em 24 de agosto e passaria a constar no artigo 129, inciso IV, da Constituição de 1946.²⁶ Em certo sentido, sustentando uma ideia de assimilação garantida antecipadamente para os portugueses, Freyre reafirma a ideia de Leite: “os portugueses não são estrangeiros: são portugueses” (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 196). E o Brasil estaria inserido nessa comunidade “supranacionalmente portuguesa” contando além de Brasil e Portugal, com “as comunidades neo-portuguesas da África, da Ásia e das Ilhas” (idem). Faz ressoar assim suas ideias publicadas no livro de 1940, *O mundo que o português criou*.

²⁶ Até mesmo hoje, na Constituição de 1988 em vigor, sobrevive o espírito da proposta de Leite e Freyre, ampliada para originários de países lusófonos. Lê-se no Artigo 12, II, “a”, da CF88: São brasileiros naturalizados “a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral” (BRASIL, 1988)

A síntese de seu “pluralismo assimilacionista” – esse termo é meu, mas parece descrever bem a tendência freyriana – aparece enfim no seguinte trecho de seu discurso:

Esperando-se do imigrante português essa função de colaborador do brasileiro na obra de *assimilação* à nossa cultura básica, dos adventícios de outras origens, não se defende nem se promove um estreito nacionalismo cultural, muito menos étnico, cuja mística seria a da lusitanidade. O que se quer defender, resguardar, desenvolver é a cultura brasileira principalmente de origem portuguesa, não como cultura única e exclusiva desta parte da América, mas como cultura básica do Brasil, como o lastro comum de nossa cultura nacional – necessariamente plural ou *pluralista* – aceita por todos os participantes e colaboradores dessa cultura plural[,] a língua portuguesa como a língua comum ou geral e evitando-se, assim, para uma população étnica e culturalmente heterogênea como a brasileira de hoje e, principalmente, do futuro próximo, o destino confuso de habitantes de “casa de pensão poliglota” (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 197-8, *grifo adicionado*).

A concepção de Freyre é pluralista, porque aberta para os adventícios de outras origens; é assimilacionista porque a cultura de origem portuguesa cumpre o papel de cultura básica do Brasil, a unidade, o lastro comum de comunicação das demais culturas plurais que venham a integrar a nacionalidade brasileira. É assim, controlando o pluralismo pela base cultural luso-brasileira, mas, ainda assim, fomentando a vinda de diversos povos, que Freyre tenta resolver a equação unidade-pluralidade. Na citação acima, há ainda duas precisões importantes feitas pelo sociólogo pernambucano que nos ajudam a entender mais profundamente seu pensamento. A supranacionalidade portuguesa não deveria ser confundida com o nacionalismo lusitano, com a “lusitanidade”: aqui o deputado mostra rejeição a uma posição, por assim dizer, “identitária” ou nativista, reafirmando a importância da mistura em seu luso-tropicalismo. No entanto, para Freyre seria preciso evitar também o destino de tornarem-se os brasileiros habitantes de “casa de pensão poliglota”: com isso ele rejeita uma ideia de simples convivência multicultural, traçando como limite ao pluralismo a manutenção do lastro cultural luso-brasileiro. Há, pois, a rejeição tanto a uma excessiva lusitanidade como a um excessivo, por assim dizer, multiculturalismo.

Em 1946, essa visão, conquanto influente e respeitada, como atestam as diversas menções a Freyre nos discursos parlamentares, ainda disputava espaço com interpretações alternativas da formação social brasileira. Se a visão mais positiva do povo brasileiro e da miscigenação já se mostrava muito difundida em diferentes parlamentares, o entusiasmo com o pluralismo e com a recepção de variadas levas de imigrantes não era ainda substancialmente compartilhado. Como vimos no capítulo precedente, muitas foram as

vozes restritivas a certas imigrações internacionais. Mas as linhas mestras da concepção de nacionalidade e imigração de Freyre, expostas na Constituinte de 1946, se tornariam cada vez mais influentes e mais difundidas nos anos seguintes. Elas reapareceriam em diferentes fóruns como em colunas semanais de Freyre à revista *O Cruzeiro*, com a vantagem agora de o autor aplicar frequentemente suas teses a casos concretos como a imigração japonesa.

A próxima seção se debruça sobre essas colunas publicadas na mais popular revista ilustrada brasileira e principal órgão dos Diários Associados de Assis Chateaubriand na década de 1950 (Veslasques, 2001). Além de revelar a persistência do pensamento freyreano nos termos em que foram defendidos em 1946, a análise mostrará também as visões específicas do autor sobre os japoneses e como ele também estabelece critérios para pensar em imigrantes desejáveis e indesejáveis. Suas teses e argumentos na década de 1950 ressoariam em muitos dos discursos parlamentares sobre a imigração japonesa no ano do cinquentenário dessa imigração em 1958.

2 – As imigrações nos escritos freyreanos da década de 1950

A obra sociológica de Freyre não conta com um exame sistemático acerca da imigração japonesa no Brasil. Em parte, isso se deve ao recorte temporal de suas principais obras que adentram pouco no período de grande imigração japonesa, isto é, o século XX, especialmente as décadas de 1920 e 1930. Essas décadas coincidem, na verdade, com a fase de escrita e publicação de duas de suas principais obras: *Casa Grande e Senzala* (1933) e *Sobrados e Mucambos* (1936). A isso se soma o fato de não haver propriamente, como já vimos, uma sociologia da imigração na obra de Freyre, como mostra Márcio de Oliveira (2017). Isso leva o autor pernambucano a ter um interesse apenas marginal acerca da presença japonesa no Brasil. No entanto, como mostra também Oliveira, é possível a partir de sua sociologia mais ampla, particularmente sua concepção de luso-tropicalismo, entender o lugar da imigração no pensamento freyreano. Essa será a estratégia adotada nesta seção. A partir de sua concepção de civilização luso-tropical, apresentada acima a partir dos debates parlamentares de 1946, será mostrado como a imigração japonesa para o Brasil pode ser interpretada dentro da sociologia freyreana e como o sociólogo pernambucano caracterizou essa imigração nas raras vezes em que tratou do tema na revista ilustrada *O Cruzeiro*.

Pesquisando suas colunas, sob a rubrica “Pessoas, coisas e animais”, da primeira aparição na edição de 18 de setembro de 1948 até a edição de 25 de outubro de 1958, quando sua coluna é interrompida por um ano, há apenas um texto tratando especificamente da imigração japonesa. Outros textos a citam passageiramente a título exemplificativo de um argumento mais amplo, mas já nos ajudam a entender como a presença japonesa no Brasil se insere no pensamento freyreano.

É no artigo “Nem antissírio, nem antijaponês” [grafia atualizada] da edição de 21 de novembro de 1953, que temos a apreciação mais longa sobre os japoneses nas páginas de Freyre em *O Cruzeiro*. Após tratar dos imigrantes sírios, responde carta enviada, nas palavras dele, por um “inteligente brasileiro de origem japonesa que me escreve de São Paulo perguntando-me se considero indesejável para a nação brasileira a imigração japonesa” (CRUZEIRO, 1953/11/21, p. 48). A resposta de Freyre é bastante direta: “De modo algum: considero-a sob vários aspectos valiosíssima para o desenvolvimento nacional” (idem). Aqui já se nota uma intersecção com o seu discurso na Constituinte de 1946, quando ele já afirmava a importância da recepção de uma pluralidade de imigrantes, não apenas por um interesse humanitário, mas também em vista do desenvolvimento nacional.

Na sequência, porém, o sociólogo traz uma importante ressalva, demonstrando ainda uma grande insegurança em relação à brasilidade desses imigrantes. “O que me repugna em certos grupos japoneses é a tendência para se constituírem entre nós em minorias irredutíveis de raça e cultura, criando problemas ao Brasil que devem ser evitados a tempo” (idem). Aqui Freyre ecoa uma crítica essencial da campanha antiniponista tanto em 1934 como em 1946: a tese do enquistamento dos japoneses no Brasil. Embora o autor pernambucano não chegue aos extremos da tese da inassimilabilidade (defendida dentre outros por Miguel Couto Filho) nem generalize essa tendência a todos os japoneses (especifica como sendo “certos grupos”), sugere, ainda assim, a necessidade de medidas para que os problemas oriundos dessa tendência sejam “evitados a tempo”. Essa posição é coerente com o que já vimos de seus discursos parlamentares, em que ele defende uma assimilação em favor do lastro de cultura luso-brasileira e rejeita a situação de “casa de pensão poliglota”. Na mesma coluna, ressalta o caráter “fusionista” da nacionalidade brasileira: “O que me inquieta é a tendência para alguns desses subgrupos permanecerem – como outrora certos subgrupos alemães em Santa Catarina – inteiramente japoneses numa

terra cujo sistema nacional de organização e de cultura está baseado no mais franco fusionismo” (idem).

Em síntese, para Gilberto Freyre, a imigração japonesa é “valiosíssima ao desenvolvimento nacional”, mas culturalmente os imigrantes precisariam se integrar mais ao caráter fusionista da formação nacional brasileira, abandonando a tendência de certos grupos restarem como “minorias irreduzíveis”. Mas com isso o autor não quer defender o apagamento da cultura japonesa e uma assimilação *stricto sensu* à brasilidade. Novamente coerente a 1946, o que ele advoga é uma assimilação de caráter pluralista, fundindo-se os elementos da cultura japonesa ao lastro cultural luso-brasileiro: “Sou dos que deseja ver a cultura brasileira fecundada pela japonesa. A gente brasileira, colorida pelo contato com o japonês, vigorosa e eugênica” (idem). É esse pois, o sentido do fusionismo defendido por Freyre: rejeita tanto o extremo da manutenção de uma cultura brasileira intocada, quanto o extremo de uma “minoria irreduzível” isolada, preservando sua cultura.

Uma exposição semelhante aparece em 1956, mas agora delimitando melhor a contribuição específica de diferentes influências, entre elas a japonesa, para a nacionalidade brasileira. Em comentário a ensaio do crítico literário paranaense Wilson Martins, Freyre rejeita a ideia “de que há um Brasil teuto-brasileiro em pé de igualdade com um Brasil luso-brasileiro” (CRUZEIRO, 1956/4/21, p. 42h). Distinguindo a influência portuguesa de outras influências, observa que enquanto os alemães e outros grupos levariam de fato à formação de “sub-Brasis regionais”, o elemento português seria transregional, constituinte de um “trans-Brasil”. Os sub-Brasis regionais poderiam ser “o de população e cultura predominantemente alemãs ou o de população e cultura predominantemente italianas ou o de população e cultura predominantemente japonesas”, mas a língua seria “do Norte ao Sul do País, a portuguesa” e, “se o Brasil é um só, como Nação, o elemento que lhe dá unidade à cultura é o elemento lusitano” (idem). A população de ascendência japonesa – assim como a alemã e italiana – representaria, assim, uma influência regional formadora de sub-Brasis – “subcultura, dentro da cultura nacional brasileira”, como dirá em outro texto (CRUZEIRO, 1958/8/30, p. 40) –, mas a unificação como nação brasileira seria operada pela influência portuguesa. Esse é o lugar que Freyre reserva aos japoneses (e a outros grupos imigrantes) na formação social do Brasil.

Que essa interpretação não é apenas uma constatação da preponderância portuguesa, mas contém também um sentido programático, demonstra-o uma coluna de 1958. Nela considera “interessantíssimo” o plano de organizar um congresso teuto-brasileiro a fim de

conhecer as influências alemãs na formação do Brasil – recomenda até que se seguissem outros congressos: “ítalo-brasileiro e nipo-brasileiro, por exemplo” (CRUZEIRO, 1958/8/30, p. 40).²⁷ Para ele, esses congressos poderiam contribuir para o estudo da “transculturação em que, do encontro de valores germânicos com brasileiros, vêm surgindo novos valores” (idem). Mas novamente afasta o paralelismo entre o teuto-brasileiro e o luso-brasileiro, sublinhando agora o sentido político dessa distinção: “a ideia de se fazer do teuto-brasileiro – ou do ítalo-brasileiro ou do nipo-brasileiro – equivalente do luso-brasileiro é ideia que repugna a todo bom brasileiro aceitar, como politicamente sã ou sociologicamente válida” (idem). Freyre, assim, não apenas constata uma influência maior e mais sistemática da cultura portuguesa na sociedade brasileira, mas revela aqui uma preferência por essa influência.

Embora o autor rejeite, como vimos, os extremos da assimilação ou da permanência como “minoria irredutível”, há um notável viés para o polo assimilacionista. O pensamento de Freyre aparenta conceber a nacionalidade brasileira como a síntese do encontro de diferentes povos, mas, na verdade, ele busca principalmente salientar o lastro cultural português como sendo a base para o caráter plural, mestiço e miscigenado da nacionalidade brasileira. É como se ele dissesse que o Brasil é plural, porque é de origem lusitana. Até mesmo o preconceito racial existente no país seria, para Freyre, algo estrangeiro à tradição luso-brasileira. Ele admite em diversas colunas a existência desses preconceitos no país – e já o fazia inclusive em 1946, defendendo a criminalização do racismo – mas sinaliza em alguns momentos que isso viria “da parte de brasileiros brancos ou quase-brancos ainda mal integrados na *tradição luso-brasileira de democracia racial*” (CRUZEIRO, 1952/4/26, p. 10, *grifo adicionado*).

Dentro desse objetivo de valorização das raízes lusitanas, são constantes as comparações da colonização portuguesa com outras formas de colonização. Afirma, por exemplo, que o sistema nacional de cultura brasileira “é lusitano e como lusitano é que se distingue dos demais sistemas de europeização da América: o espanhol, o inglês, o francês” (CRUZEIRO, 1955/3/5, p. 36). Essas comparações têm pelo menos dois objetivos. Por um lado, visam enaltecer como de raiz portuguesa a pretensa “solução brasileira”²⁸ dos

²⁷ Nota-se, em diferentes momentos da década de 1950, a constante referência conjunta a esses três grupos imigrantes, o que sugere que Freyre entenda essas imigrações dentro de um mesmo processo de influência para a formação nacional brasileira, embora reconheça frequentemente a maior proximidade da vertente italiana à luso-brasileira.

²⁸ Para Freyre, o Brasil assumiria “cada dia maior importância como experiência e, talvez, como exemplo” (CRUZEIRO, 1951/10/27, p. 10).

conflitos étnicos e raciais, algo particularmente prestigiado após o trauma nazifascista e frente aos sistemas de segregação racial ainda existentes e sob crescente crítica na década de 1950. Por outro lado, visam auxiliar ideologicamente o governo de Oliveira Salazar no esforço de manutenção das possessões coloniais portuguesas do além-mar, avaliando positivamente a colonização portuguesa. É neste segundo sentido que ele afirma, por exemplo, que:

a cultura lusiada ou a gente lusitana, já misturada fraternalmente a povos e culturas da Índia, do Oriente, da África, da América, se dá mostras no Oriente e na África de uma vitalidade que falta à holandesa ou à inglesa nas mesmas áreas, é por ter se tornado uma cultura híbrida: luso-tropical. [...] O português como extra-europeizando-se desde os começos de sua expansão nos trópicos, há já longo tempo adota uma atitude antes “portuguesa” que europeia para com as populações de cor, com as quais vem confraternizando. Com elas e com as suas culturas (CRUZEIRO, 1953/12/12, p. 44).

Esses dois objetivos são identificados também por Guimarães (2019), em seu estudo acerca da expressão “democracia racial”, que, “no contexto da Guerra Fria, serviu à permanência do colonialismo português na África, ao mesmo tempo que era usada, no Brasil, para contrastar as práticas racistas nos Estados Unidos ou na África do Sul com as relações raciais brasileiras” (GUIMARÃES, 2019, p. 41).

Iria além dos objetivos desta tese explorar em detalhes todas as consequências dessa faceta do pensamento freyreano, mas há um aspecto fundamental que se conecta diretamente ao nosso tema: trata-se de sua restrição em relação a certos grupos migratórios para o Brasil por serem pretensamente incompatíveis justamente com a tendência fusionista, “cordial” e “democrática” que ele interpreta existir na sociedade brasileira com sua cultura luso-tropical. Essas restrições se dirigem a imigrantes negros norte-americanos e a holandeses mestiços da Ásia.

Em coluna de 1953, relata um questionamento recebido durante uma palestra nos EUA no final da década de 1940. Um intelectual negro norte-americano pergunta a opinião de Freyre a respeito da entrada de imigrantes negros no Brasil. Em sua resposta, sublinha o caráter aberto do Brasil para todos aqueles indivíduos, de diferentes raças e credos, que “fossem dignos [...] de concorrerem para o desenvolvimento nacional”, mas logo depois traz uma sugestiva ressalva:

Sendo o Brasil uma sociedade ainda em formação, precisava estar atento a elementos que, mesmo involuntariamente, pudessem perturbar o sentido não só democrático como cordial dessa formação. Os norte-americanos de cor poderiam,

se admitidos no Brasil, tornar-se elementos perturbadores do sentido cordial de convivência humana, característico do Brasil (CRUZEIRO, 1953/10/3, p. 18).

Assim, embora valorize a contribuição plural de diferentes povos para o desenvolvimento do país, questiona e mostra preocupação com o encaixe de certos grupos ao “sentido democrático” e “cordial” que ele interpreta existir na formação social do Brasil. Trata-se de um argumento semelhante ao dirigido aos japoneses, que seriam “valiosíssimos” ao desenvolvimento nacional, mas por vezes avessos, em sua visão, ao fusionismo brasileiro. Uma diferença importante na apreciação de Freyre da imigração japonesa, por um lado, e da imigração de negros norte-americanos, por outro, é que no caso daquela, Freyre “repugna” a tendência de alguns restarem como “minorias irredutíveis”, enquanto no caso desta, ele considera possível tornarem-se estes imigrantes “elementos perturbadores” do *status quo* supostamente “cordial” e “democrático” do Brasil. Ao primeiro, “repugnaria” a tendência de não se misturar; ao segundo, preocuparia a possibilidade de “perturbar” a formação brasileira.

Essa mesma preocupação, o sociólogo tem em relação à imigração de holandeses mestiços da Indonésia. No mesmo artigo citado acima, considera que, devido ao “desdém sistemático” do holandês branco, “a não ser por exceção, o mestiço de holandês e oriental é um ressentido e até um revoltado contra o pai ou antepassado branco”, podendo “ser portadores de atitudes e ressentimentos que não convêm ao Brasil” (idem). Com isso, porém, Freyre não defende a proibição da entrada de holandeses mestiços ou de “mestiços de anglo-saxões e africanos vindos dos Estados Unidos”, mas defende que seja uma imigração restrita, “em pequeno número e considerados, em cada caso, os antecedentes do indivíduo desejoso de integrar-se na comunidade brasileira” (idem).

Em outro artigo de 1954, voltando ao tema dos holandeses da Indonésia, deixa ainda mais clara sua posição. Conviria a entrada apenas de “pequenos grupos de técnicos ou peritos em assuntos de agricultura ou economia tropical”, podendo “ser valiosíssimos para o Brasil” (CRUZEIRO, 1954/1/16, p. 44). Mas em grupos maciços, essa imigração poderia tornar-se “uma perturbação para a democracia étnica que aqui se desenvolve graças à preponderância do elemento hispânico, completado pelo italiano,²⁹ na formação nacional do Brasil” (idem). Em conclusão, defende que é necessário “reforçar o lastro hispânico – especialmente o lusitano e o galego”, sugerindo inclusive que o “suprimento de víveres frescos” poderia ser feito por “horticultores madeirenses”, da posseção

²⁹ Aqui fica clara a posição particular da imigração italiana no pensamento freyreano.

portuguesa da Ilha da Madeira, considerados por ele “ideais nesse gênero de lavoura” (idem).

Freyre não esconde, assim, a sua preferência por certas correntes migratórias, que reforcem o lastro hispânico, luso-tropical, e a sua restrição em relação a outras, que não se mostrariam muito compatíveis ao chamado “fusionismo” brasileiro. Se alguns eugenistas da década de 1930 buscaram na biologia, na hereditariedade e na formação da “raça” os fundamentos de suas preferências e oposições a esse ou aquele grupo migrante, Freyre a buscou na sociologia, na miscigenação e na formação da civilização luso-tropical. Conquanto exista, na passagem da eugenia ao luso-tropicalismo, o fim de uma visão determinista sobre o destino e o impacto da imigração japonesa na sociedade brasileira, a análise dos trabalhos do sociólogo pernambucano na Constituinte e na revista *O Cruzeiro* revela, porém, uma complexa configuração conceitual para ainda se privilegiar certas imigrações e não outras.

3 – O destino da eugenia segundo Pacheco e Silva

Se o luso-tropicalismo de Freyre vai se tornando mais influente na década de 1950 – e teremos oportunidade de ver no próximo capítulo a culminância disso em 1958 em relação à imigração japonesa –, o oposto se dá com a eugenia, que enquanto uma doutrina de análise e explicação socioantropológica do mundo social cai em profundo ostracismo. Para compreender como os eugenistas contrários à imigração japonesa viveram essa passagem no pós-guerra, analisa-se a seguir a parte mais sociológica do pensamento do médico-psiquiatra Antônio Carlos Pacheco e Silva entre as décadas de 1930 e 1950.

Tal como Miguel Couto, Arthur Neiva e Xavier de Oliveira – os assim chamados “heróis da campanha antinipônica” –, também Pacheco e Silva fora deputado constituinte em 1934. Mas desses quatro parlamentares apenas Pacheco e Silva e Xavier de Oliveira viveriam os anos pós-guerra. Já vimos que tanto Couto (pai) como Neiva receberam discursos de homenagens póstumas na ANC de 1946. No caso do constituinte cearense Antônio Xavier de Oliveira, embora tenha publicado em 1942 uma segunda edição de seu livro *O problema imigratório na América Latina — o sentido político-militar da colonização japonesa nos países do novo mundo* (Oliveira, 1942), suas últimas obras, publicadas na década de 1950, seriam sobre o Banco do Brasil e a visita do Papa Pio XII em terras brasileiras. Eleito suplente de deputado federal em 1950, Oliveira não chegaria a

assumir o cargo, vindo a falecer em 1953, poucos anos após o fim da Segunda Guerra Mundial (FGV-CPDOC, 2009b). O constituinte paulista Pacheco e Silva, por outro lado, viveria até 1988. Além de sua atuação parlamentar em 1934, deixou registrado o seu pensamento social em colunas nas décadas de 1940 e 1950 publicadas no jornal *O Estado de S. Paulo* (FGV-CPDOC, 2009a).³⁰ Por esses motivos, optou-se por examinar as transformações da eugenia, particularmente em relação aos temas da nacionalidade e da imigração, a partir do ponto de vista das mudanças no pensamento desse autor. Para isso, começamos reconstruindo sua atuação parlamentar.

Antônio Carlos Pacheco e Silva formou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e obteve especialização em neurologia e psiquiatria pela Universidade de Paris. Em 1932, atuaria como professor contratado de psiquiatria forense na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e, em 1935, seria aprovado no concurso para a cadeira de clínica psiquiátrica da Faculdade de Medicina. Chegaria, posteriormente, também à posição de professor catedrático em psicopatologia na Faculdade de Direito. Nos conturbados anos que se seguiram à subida de Vargas ao poder em 1930, integraria o movimento MMDC e atuaria durante a Revolução Constitucionalista como superintendente dos serviços médicos e de assistência pública. Findo o conflito, como parte do acordo entre São Paulo e a União, seriam convocadas novas eleições para escolher os parlamentares responsáveis pela elaboração de uma nova Constituição. Com apoio unânime dos sindicatos, Pacheco e Silva seria eleito deputado constituinte em julho de 1933 como representante dos empregadores (FGV-CPDOC, 2009a). É nessa atuação parlamentar que ficaria explícita a sua visão contrária à imigração japonesa no Brasil, acompanhando nesse tema a posição dos médicos eugenistas liderados por Miguel Couto.

Como vimos na introdução, as proposições e discursos contra a imigração japonesa na Constituinte de 1933-1934 não se limitaram a questões geopolíticas, de interesse nacional, de distância cultural ou de proteção de mercado aos trabalhadores nacionais. Pela própria origem médica das principais lideranças antinipônicas na Assembleia, é também na

³⁰ Apenas a título de registro, Miguel Couto Filho (1900-1969), principal nome antinipônico na Constituinte de 1946, continuaria ativo na política brasileira nas décadas seguintes. Em 1953, seria nomeado Ministro da Saúde por Getúlio Vargas e, no ano seguinte, seria eleito Governador do Estado do Rio de Janeiro. Tornar-se-ia ainda Senador da República, em 1958, e Deputado Federal, em 1966. No entanto, segundo o método de pesquisa e as fontes usadas nesta tese, não se encontrou outras ocasiões, além da ANC de 1946, em que Couto Filho tenha tratado do tema da imigração japonesa. Ademais, como já vimos no capítulo precedente, seus discursos não seguiam claramente a mesma linha de argumentação do antiniponismo eugenista, não sendo tão vantajoso, pois, o estudo desse parlamentar para se compreender o destino da doutrina eugênica no pós-guerra (FGV-CPDOC, 2009c).

esfera biológica, “racial” e de hereditariedade que surgiriam resistências à entrada de japoneses no Brasil. Assim é que, em sessão de 20 de fevereiro de 1934, Pacheco e Silva dirá, por exemplo:

Desejo, apenas, dar o meu testemunho de diretor do serviço de assistência a psicopatas do maior centro imigratório do Brasil, que é o Estado de São Paulo, e que vem em apoio da tese já defendida pelos eminentes colegas que assinalaram os inconvenientes da imigração japonesa. A nossa observação demonstra serem os japoneses extremamente sujeitos a certos distúrbios mentais e que, quando alienados, manifestam acentuada tendência para a prática de crimes. Dado os seus sentimentos religiosos e o pouco valor que lhes merece a vida, não só revelam acentuada propensão ao suicídio, como são levados a executar delitos os mais bárbaros e atrozes, cujas vítimas são, não raro, membros da própria família (BRASIL, 1934a, Livro VIII, p. 224-225).

Os japoneses, portanto, possuiriam, para o psiquiatra paulista, propensões maiores a distúrbios mentais e à prática de crimes, sugerindo não serem elementos eugenicamente adequados ao país. Essa sugestão se confirma na sequência ao dizer que é “nosso dever contribuir para salvaguardar a formação da nacionalidade” (idem, p. 225).

Além do apoio aos esforços de proibição/restrição à imigração japonesa capitaneados por Miguel Couto, o deputado Pacheco e Silva também apresenta a emenda n.º 781 (idem: Livro IV, p. 175), prevendo uma série de medidas sanitárias à maternidade, juventude, proteção social, mas também visando “incentivar a saúde eugênica e sexual”, como forma a dar “a cada cidadão o sentimento da responsabilidade na formação da raça”. No parágrafo único da proposição, sugere ainda que “Todos os problemas relativos à saúde e à assistência pública serão estudados e coordenados por Conselhos Técnicos e pelos órgãos criados visando o *aperfeiçoamento da raça*” (idem, *grifo adicionado*). Embora negue, na sessão de 20 de fevereiro de 1934, “qualquer prevenção contra essa ou aquela raça” (idem, Livro VIII, p. 225), mostra constante preocupação com o assunto, chegando a mencionar um estudo que, em suas palavras, “demonstrou em exaustivo trabalho a superioridade da raça ariana” (idem, p. 224). Afirma ainda, na mesma sessão, a necessidade “de um exame atento, não só na escolha dos grupos raciais, como também na rigorosa seleção individual dos imigrantes, visando beneficiar a raça em formação” (idem, p. 223).

O médico paulista se revela, na verdade, em seus discursos e proposições, um dos eugenistas na Constituinte mais alinhados com a tradição europeia e norte-americana da eugenia, algo que fica ainda mais patente em suas preocupações relativamente à

hereditariedade. Acreditando na transmissão de doenças e mesmo de caracteres comportamentais aos descendentes, tem como principal bandeira (expressa em sua emenda n.º 781) o exame pré-nupcial obrigatório e a instrução eugênica, como forma de evitar “a união de elementos tarados, cujos produtos serão fatalmente, entes prejudicados, nocivos ao meio social” (idem, p. 226). O psiquiatra, na verdade, defende essas medidas, pois, para ele, “ainda subsistem preconceitos intransponíveis que não nos permite propor medidas semelhantes às adotadas pela Alemanha e pelos E. Unidos, onde a esterilização de anormais e degenerados é corrente” (idem). Assim, para Pacheco e Silva, as propostas apresentadas de exame pré-nupcial e educação eugênica seriam até tímidas em vista das alternativas encontradas em outros países. A combinação desse seu projeto com a sua percepção de que japoneses seriam suscetíveis a distúrbios mentais e à prática de crimes revela potencialmente as graves consequências a que a população nipônica poderia estar sujeita, se a visão de Pacheco e Silva fosse dominante na Constituinte.

As propostas mais radicais do médico paulista não tiveram sucesso e não ingressaram na nova Constituição de 1934 – mas, como vimos, as cotas de imigração de Miguel Couto foram aprovadas. Doze anos depois, em 1946, o psiquiatra paulista voltaria a defender as restrições à imigração japonesa e o exame pré-nupcial no contexto da nova Constituinte pós-guerra. Mas agora ele participava não mais como parlamentar, mas como formador de opinião d’*O Estado de S. Paulo* (ESP). Em sua coluna “Medicina e Higiene” de 16 de maio de 1946, sua visão é virtualmente a mesma da de 1934. Cita para a nova geração “as palavras proféticas” de Miguel Couto sobre “os perigos da imigração amarela”. Para o psiquiatra paulista, “Foi graças aos esforços de Miguel Couto e do grupo por ele liderado que se estabeleceu a restrição da migração japonesa, tão necessária à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante” (ESP, 1946/5/16, p. 6). A nova política imigratória discutida na Constituinte precisaria, pois, para ele, levar em conta a experiência do passado “tendo em conta não só o fator raça, [...] mas também as condições físicas e mentais de cada imigrante” (idem). Se, em 1946, os principais argumentos contra a imigração japonesa se relacionavam à Segunda Guerra Mundial ou aos atentados, no seio da coletividade japonesa no Brasil, de vitoristas contra líderes derrotistas ou esclarecidos, Pacheco e Silva mantinha o fundamental de sua argumentação antinipônica no elemento biológico, “racial”, referente à “capacidade física” do imigrante.

No mesmo artigo, o psiquiatra volta a defender também o exame pré-nupcial obrigatório, como uma “medida de grande alcance médico social capaz de contribuir

eficazmente para melhorar a raça e assegurar o direito à saúde”, além de ser um direito dos filhos “exigir que os pais lhes transmitam perfeitas condições de vitalidade” (idem). Em 1946, com a Segunda Guerra Mundial recentemente finda, a própria coluna de Pacheco e Silva revela que já eram conhecidas as atrocidades nazistas, inclusive com base em argumentos eugênicos. O psiquiatra paulista, porém, logo se adianta para ainda defender a doutrina eugênica e uma de suas medidas mais drásticas: a esterilização.

Verdade é que na Alemanha se verificou abuso criminoso e indevido desses métodos [eugênicos], ao lado de outros por todos os títulos condenáveis; isso, entretanto, não significa que, quando aplicados com o necessário critério, com um objetivo elevado como é a salvaguarda da raça, não se possa a ele recorrer. De vez que a esterilização não mutila o indivíduo, que não lhe prive do exercício de qualquer função, seria uma falsa compreensão da liberdade permitir que se perpetuassem estirpes degeneradas só porque alguns insistem em procriar a despeito da herança mórbida que certamente iriam transmitir aos seus descendentes (ESP, 1946/5/16, p. 6).

Sua posição confrontava um destinatário certo e declarado: os “muitos que defendem a democracia humanística” e “insurgem contra as medidas eugênicas, alegando que sua aplicação fere direitos individuais” (idem). Havia, pois, uma reação até mesmo a certos princípios do liberalismo ocidental.

Não é possível precisar, a partir do material analisado, quando Pacheco e Silva abandona suas posições eugênicas. Se é que de fato as abandona, mas como revela Nancy Stepan (2005), o desenvolvimento da eugenia após a Segunda Guerra Mundial tem contribuições apenas marginais de autores latino-americanos, sugerindo forte ostracismo. Nas colunas do médico paulista no ESP, uma mudança de posição só se torna patente no artigo “Guerra e Psicologia” publicado em 1952. Até essa data, suas colunas traziam principalmente textos de divulgação científica sobre doenças, tratamentos e discussões em congressos científicos, sem entrar no mérito de discussões eugênicas, migratórias e “raciais” – quando muito, cita a “integração física, moral e mental da raça” como condição para o sucesso de um povo, em texto de apoio à candidatura de Antônio de Almeida Prado em 1947 (ESP, 1947/1/3, p. 10).

Em sua coluna de 1952, Pacheco e Silva alinha-se às propostas da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) contra a discriminação e pela construção da paz e entendimento entre os povos. Nesse passo, no lugar da linguagem de “aperfeiçoamento da raça” e “formação da raça”, suas preocupações

se dirigem a combater “preconceitos arraigados” e “um nacionalismo agressivo e perigoso”, bem como a “preservar a paz” e “estabelecer a maior justiça social possível”.

Grande esforço vem realizando nesse campo a Unesco, como se deduz dos inúmeros trabalhos e publicações divulgados periodicamente, com o propósito de aliviar a tensão internacional, neutralizar preconceitos arraigados e combater ideias errôneas, a que se devem as dificuldades em estabelecer uma perfeita compreensão internacional (ESP, 1952/9/11, p. 7).

A partir da criação em 1947 do Departamento de Ciências Sociais da Unesco, uma série de projetos de pesquisa é lançada com vistas a investigar as causas dos conflitos que dificultavam a construção da paz no mundo. Esses projetos tinham como tema as mais variadas formas de tensões humanas, com base em religião, raça, nacionalidade, etc., e eram realizadas em diferentes regiões do mundo – inclusive no Brasil. Os projetos da Unesco seriam, na verdade, importantes vetores do desenvolvimentos das ciências sociais brasileiras no pós-guerra, inclusive para as pesquisas sobre a imigração japonesa (Taniguti, 2018; Maio, 1999; Izumi, 1957 – ver capítulo 6 desta tese). Como a citação acima demonstra, esses estudos influenciaram também a visão política de Pacheco e Silva no início da década de 1950. Entre os trabalhos da Unesco citados pelo médico-psiquiatra, o destaque maior é dado a um estudo com participação de Gilberto Freyre – trabalho “notável sob todos os aspectos”, na visão do médico paulista. Esse estudo recomendaria uma atenção especial à educação contra a “má-fé nacionalista”, aos meios de comunicação como forma de conectar os povos e às pesquisas sociais independentes e em escala internacional.

A nova postura do autor é influenciada pela repercussão da ação nazista, já condenada em 1946, mas agora com mais veemência: “No regime nazista, como se sabe, não só lavrou a maior corrupção, como o povo se capacitou por tal forma de sua superioridade que menosprezava todos os demais grupos raciais” (idem). Outra mudança importante na coluna de 1952 é o menor entusiasmo de Pacheco e Silva com a ciência. Embora sem citar especificamente a participação da medicina e da eugenia, apenas a ciência usada “para forjar as armas da guerra atômica ou biológica”, reconhece que certos resultados das pesquisas em ciências físicas e biológicas “não fizeram senão perturbar e agitar o mundo civilizado, ao invés de atenuar os conflitos” (idem). Revela-se, portanto, em 1952, um autor muito menos otimista e confiante com as possibilidades civilizatórias e reformadoras das ciências. Suas teses eugênicas, como a própria proibição da imigração

japonesa, desaparecem das colunas de teor mais político da década de 1950, mas uma mudança de posição nunca fica expressamente declarada. A nota dominante nesse período é o silêncio em relação às posições do passado. De todo modo, à luz do artigo “Guerra e Psicologia”, não parece mais possível no pensamento de Pacheco e Silva um horizonte de restrição ou mesmo proibição sumária de certo grupo migratório, como o japonês, com base em aspectos físicos e biológicos.

Assim, analisando do ponto de vista do médico paulista, o destino no pós-guerra da eugenia e das posições dessa escola de pensamento contra a imigração japonesa parece ser o esquecimento. Nas palavras de Stepan (2005), o “que finalmente ocorreu foi um conveniente desmentido de que os latino-americanos jamais houvessem abraçado os princípios eugênicos” (p. 209). Embora a eugenia tenha persistido em certas convicções e práticas médicas, “a própria palavra ‘eugenia’ tornou-se um tabu” (idem). No seu lugar, surge, no caso de Pacheco e Silva, uma rápida filiação às proposições da Unesco, que tiveram como um de seus contribuintes o sociólogo Gilberto Freyre. A influência do pensamento social freyreano, nos termos em que analisamos acima neste capítulo, passavam a integrar, portanto, até mesmo as visões de um importante intelectual e parlamentar da causa eugênica – um psiquiatra, com posições particularmente alinhadas às tradições euro-estadunidenses da eugenia.

Essa influência de Gilberto Freyre se estenderia aos parlamentares na década de 1950. Nas celebrações do cinquentenário da imigração japonesa, em 1958, uma radical mudança das representações dos japoneses tem lugar no Congresso Nacional, contrastando com os esforços de restrição em 1934 e de proibição em 1946. A inserção simbólica da imigração japonesa nas fronteiras da brasilidade passará em grande parte por muitos dos marcos do luso-tropicalismo freyreano e de sua visão pluralista, por um lado, mas fundamentalmente assimilacionista, por outro. Também aqueles parlamentares ainda duvidosos quanto à integração e assimilação dos japoneses e seus descendentes terão em Freyre a referência interpretativa básica.

Capítulo 3 – O Congresso Nacional e a celebração da imigração japonesa em 1958

As pequenas mudanças nos doze anos entre 1934 e 1946 contrastam com as radicais transformações que ocorreram nos doze anos seguintes, culminando nos festejos do cinquentenário da imigração japonesa em 1958. Se na Constituinte de 1946, foram raras as vozes em defesa da imigração japonesa e, em sua reta final, nem mesmo Aureliano Leite manteve seu apoio ativo a ela, em 1958, pelo contrário, muitos foram os pronunciamentos de congratulações pelos 50 anos de história imigratória e inexistentes foram as vozes contrárias a essa imigração – mesmo Colombo de Souza (PSP-CE), como veremos, embora crítico a alguns aspectos da imigração japonesa, não propõe em nenhum momento qualquer tipo de restrição. Do ponto de vista do processo legislativo, se, em 1946, a imigração japonesa é marcada pela emenda n.º 3.165, quase proibindo essa imigração por completo mediante cláusula constitucional, em 1958, essa mesma imigração aparece na tramitação do Projeto de Lei n.º 43, de 1957, de iniciativa do Senador Auro de Moura Andrade (PTN-SP), que “dispõe sobre as comemorações do 50º aniversário da imigração japonesa no País, e dá outras providências” (SENADO, 1958, Livro II, p. 482).

Uma outra diferença importante, em 1958, é a presença no Congresso Nacional, mais precisamente na Câmara dos Deputados, de um parlamentar de ascendência japonesa, filho de imigrantes japoneses: trata-se de Yukishigue Tamura (PSD-SP). Eleito com seus colegas deputados, além de dois terços dos senadores, nas eleições gerais de 3 de outubro 1955 para a 3ª legislatura (02/02/1955 a 01/02/1959 – 40ª na contagem histórica), Tamura é o primeiro de ascendência japonesa a conquistar a posição, sendo também o primeiro vereador nipodescendente da cidade de São Paulo, eleito em 1947, e o primeiro deputado estadual paulista, empossado em 1951. Sua rápida ascensão política acontece exatamente no período histórico que se quer reconstruir nesta tese, motivo pelo qual seu nome e sua atuação política serão frequentemente retomados nesta tese.

O objetivo deste capítulo é fazer o contraste direto com os debates na Constituinte de 1946, revelando grandes mudanças no Poder Legislativo brasileiro com relação à representação da imigração japonesa, agora muito influenciada pela interpretação freyreana. A partir de uma metodologia semelhante à adotada no capítulo 1, desejo formar o retrato ideológico da elite política em 1958, observando as implicações práticas dessas visões. No contraste dos dois anos legislativos (1946 e 1958), será possível rastrear quais argumentos se enfraqueceram e quais persistiram no período de doze anos, e qual a lógica

argumentativa sustenta as novas representações da imigração japonesa. Apresento a seguir as especificidades metodológicas da análise deste capítulo.

1 – Nota metodológica

Diferentemente de uma Assembleia Constituinte, onde o legislativo aparece como Poder Constituinte Originário, criador de novo ordenamento jurídico, com emendas e destaques apresentadas em grande volume e aprovadas por maioria simples, os trabalhos do Congresso Nacional em 1958 são de um Poder Constituinte Derivado, com emendas constitucionais dependendo de um processo legislativo mais extenso e exigente, sendo, portanto, mais frequentes os trabalhos em torno de projetos de leis (ordinárias, complementares, orçamentárias, etc.), nas comissões e no plenário. O alcance e a ambição dos debates tendem, assim, a ser em geral mais modestos. Outra diferença é a dispersão das matérias ao longo de diferentes sessões legislativas (período de cerca de um ano) e às vezes ao longo de diferentes legislaturas (período de quatro anos), o que não acontece numa Assembleia Constituinte, em que da primeira sessão preparatória até a promulgação temos um só processo, com duração de apenas alguns meses. Uma terceira diferença é a maior divisão do trabalho entre a Câmara e o Senado, o que faz com que a análise se divida mais cuidadosamente entre as duas casas, o que não aconteceu no exame da Constituinte. Essas e outras diferenças ofereceram desafios metodológicos específicos para a redação deste capítulo.

A escolha da Sessão Legislativa de 1958 se deve às celebrações do cinquentenário da imigração japonesa que têm lugar no Congresso Nacional. Por conta delas, após a ANC de 1946, é no ano de 1958 que as menções à imigração japonesa voltam a se tornar volumosas nos anais do Congresso Nacional. Isso permite comparações com 1946 e análises mais robustas de discursos, representações e proposições legislativas. A Sessão Legislativa de 1958 é a quarta e última da 3ª legislatura (02/02/1955 a 01/02/1959).³¹ Trata-se, assim, de ano eleitoral e, com efeito, de final de mandato dos deputados e de um terço dos senadores. Na prática, isso traz a vantagem de trabalharmos com a conclusão de um arranjo parlamentar, não sendo um ano de quebra e renovação. Para sua análise, procedeu-se ao exame sistemático de todos os diários do legislativo federal naquele ano,

³¹ A Sessão Legislativa inicia-se, de fato, em fevereiro de um ano e estende-se até janeiro-fevereiro do ano seguinte. Para fins didáticos de exposição, porém, a referência a Sessão Legislativa de 1958 nesta tese dirá respeito ao ano calendário de 1958.

isto é, os diários da Câmara dos Deputados³², do Senado Federal e do Congresso Nacional.³³ No total foram encontrados 198 arquivos da Câmara Federal, abrangendo sessões de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 1958; 167 arquivos do Senado, de 1 de março a 27 de dezembro de 1958 (mas alguns diários não se encontram no site, pois em 1958 houve um total de 193 diários impressos pela Casa); e 29 diários do Congresso Nacional. Todos esses documentos são versões digitalizadas do original impresso, que passaram por reconhecimento óptico de caracteres (OCR), o que, como já vimos no capítulo 1, permite que palavras específicas sejam buscadas e localizadas – mas nem sempre com grande precisão.

O primeiro passo foi então proceder à autocodificação através do software Atlas.ti de todos os arquivos, associando o código “japonês” para toda a palavra contendo “japo”, como fizemos com o material da Constituinte. Excluindo da contagem os códigos que não se referiam aos japoneses, como para as palavras Japoatã (município de Sergipe) e japona (vestimenta), e também os erros de reconhecimento como aconteceu com a palavra “disposição” (em que as letras “ispo” eram frequentemente identificadas como “japo”, exemplificando os problemas de OCR), os diários da Câmara acusaram 195 ocorrências, do Senado foram 49 e nenhum código foi encontrado nos diários do Congresso Nacional. O Congresso Nacional, isto é, as duas casas reunidas em sessão conjunta, se dedica apenas a atividades específicas como a inauguração da Sessão Legislativa, a tomada de compromisso do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, a apreciação de vetos do Poder Executivo a projetos de lei do Legislativo, entre outras competências (BRASIL, 1946b, art. 41). Isso explica a ausência de menções a japoneses ou à imigração japonesa nas sessões conjuntas. No que se refere às sessões das duas Casas separadamente, foram feitas consultas aos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados (Resolução da Câmara dos Deputados nº 10, 1947) e do Senado Federal (Resolução do Senado Federal nº 1, 1946) vigentes em 1958 para se compreender melhor as ocorrências e o andamento dos trabalhos.

No caso do Senado foi possível proceder a uma espécie de contraprova do resultado da autocodificação. Assim como os anais da Constituinte de 1946, também os Anais do Senado de 1958 contavam com versões transcritas de mais fácil manipulação e consulta,

³² Todos diários de 1958 da Câmara dos Deputados podem ser encontrada no seguinte endereço: <http://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp>, Acesso em 5 fev 2020.

³³ Os diários do Senado Federal e do Congresso Nacional, por sua vez, podem ser acessados em: <<https://legis.senado.leg.br/diarios/ver>>, Acesso em 5 fev 2020.

para além apenas das versões digitalizadas – e no caso de 1958, as transcrições foram de absolutamente todas as 199 sessões ordinárias, além de duas sessões preparatórias e 40 sessões extraordinárias, contidas em 18 livros.³⁴ Os anais se distinguem dos diários por não possuírem informações a respeito do que era discutido e aprovado nas comissões permanentes ou temporárias, sendo nesse aspecto incompletos. Mas neles estão contidos todos os expedientes, pronunciamentos e votações em plenário em todas as sessões ao longo do ano. Contêm, portanto, grande parte dos discursos e deliberações relevantes do trabalho legislativo. Aproveitando, então, esse material transcrito, procedeu-se à autocodificação dos 18 volumes de anais do Senado, o que levou a 111 ocorrências (já descontados os casos que não se relacionavam com os japoneses) – mais do que o dobro, portanto, das 49 ocorrências nos diários do Senado. Diante disso, para o caso do Senado, foi privilegiada a análise dos anais.

Já na Câmara dos Deputados, não contando com a mesma praticidade do material do Senado, toda a análise foi feita em cima dos diários. Para verificar se a autocodificação dos diários abrangeu todos os pronunciamentos e leis que mencionaram, na Câmara Federal, os japoneses e a imigração japonesa, foi realizada uma busca independente com as palavras-chave “japonês” e “japonesa” na plataforma LEXML³⁵ e no buscador de discursos e notas taquigráficas da Câmara dos Deputados.³⁶ Constatou-se que a autocodificação conseguiu abranger todos os pronunciamentos a respeito da imigração japonesa (ver no anexo V a listagem de todos os pronunciamentos encontrados de 1946 a 1959), bem como abarcou o único Projeto de Lei (PL) que tratou do tema em 1958, o PL n.º 43/1957 do Senado, que se torna PL n.º 4.100/58 na Câmara. Portanto, todo o material relevante para a pesquisa foi encontrado.

Com todos os arquivos devidamente codificados, passou-se então à leitura das ocorrências, com o registro em planilhas de todos os pronunciamentos, projetos de lei, requerimentos, entre outros, relevantes para o tema desta pesquisa. O preenchimento da planilha seguiu a mesma metodologia do capítulo 1. No Senado foram registradas 34 entradas e na Câmara 51 entradas, sendo discriminadas nas planilhas as entradas mais

³⁴ O endereço para o acesso aos anais do Senado é o mesmo para acessar os anais da Constituinte: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/RP_AnaisRepublica.asp>. Acesso em 5 fev 2020.

³⁵ O “LEXML – Rede de Informação Legislativa e Jurídica” é uma plataforma de iniciativa do Senado Federal que reúne em um mesmo ambiente, leis, projetos de leis, jurisprudências, entre outros documentos de diferentes órgãos federais, estaduais e municipais. O endereço para a plataforma é: <www.lexml.gov.br>. Acesso em 11 fev 2020.

³⁶ Cf. em: <<https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/pesquisaDiscursos.asp>>. Acesso em 11 fev 2020.

relevantes em letras pretas daquelas menos relevantes em cinza (ver anexo III e IV). Assim como aconteceu na análise de 1946, o código “japonês” nem sempre tratava especificamente da imigração japonesa. Em alguns poucos casos, fazia referência a episódios da Segunda Guerra Mundial envolvendo os japoneses, mas é importante destacar que o foco não era mais tanto a agressão a Pearl Harbor ou o imperialismo sobre territórios asiáticos, mas frequentemente o trauma de Hiroshima e Nagasaki. Em outros inúmeros casos, o código nos levava a menções ao capital japonês no Brasil, uma novidade em relação a 1946. Em 1958, a Usiminas já se encontrava em operação com apoio do capital e da técnica siderúrgica japonesa. A presença de pesqueiros japoneses no Nordeste, a instalação da Ishikawajima no setor brasileiro de construção naval e a participação da Hitachi na venda de locomotivas para a Rede Ferroviária Nacional SA (objeto inclusive de Comissão Parlamentar de Inquérito) geravam desconfiança e polêmica, mas também entusiasmo entre alguns parlamentares. Foge ao escopo desta pesquisa tratar detalhadamente da presença do capital japonês no Brasil, mas veremos nesta tese que esse capital também cumpriu um papel nas mudanças das representações da imigração japonesa no Brasil.

Especificamente sobre a imigração japonesa, além dos pronunciamentos em homenagem ao cinquentenário e além do já mencionado PL do Senado n.º 43, de 1957, os códigos também nos levaram à visita de parlamentares brasileiros ao Japão em maio e à visita de retribuição dos parlamentares japoneses ao Brasil em agosto. Levaram também a menções, ainda que passageiras, sobre a visita do irmão do Imperador Hirohito, o príncipe Takahito Mikasa ao Brasil, a primeira de um membro da família imperial japonesa. Todas essas visitas protocolares e institucionais se deram no ensejo dos 50 anos desde a chegada dos primeiros imigrantes japoneses ao Brasil. A análise que segue se concentra particularmente nesse conjunto de ações comemorativas no parlamento brasileiro e, por meio delas, observaremos com mais precisão a representação sobre os japoneses no Parlamento brasileiro de 1958.

2 – A imigração japonesa em votações nas Casas Legislativas

O PL n.º 43 foi apresentado ainda em novembro de 1957 pelo senador Auro de Moura Andrade (PTN-SP), durante a 187ª sessão. Compostos inicialmente por oito artigos, decreta uma série medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo para as comemorações

do cinquentenário da imigração japonesa em todo o território nacional (art. 1º). Uma primeira medida seria o estabelecimento de uma comissão especial sob a presidência do Ministro das Relações Exteriores (art. 2º). O Poder Executivo, então, procederia à cunhagem de medalhas a serem ofertadas aos primeiros imigrantes e aos “japoneses que, de qualquer forma, hajam contribuído de modo relevante para o progresso e desenvolvimento do Brasil” (art. 3º – SENADO, 1957, Livro X, p. 82). Determinaria ainda a emissão de selos comemorativos (art. 4º). Para financiar essas medidas, o projeto de lei previa um crédito especial de 50 milhões de cruzeiros, aberto pelo Ministério das Relações Exteriores (art. 5º), que seria prontamente registrado junto ao Tribunal de Contas da União e deixado à disposição da comissão especial (art. 6º). Em até 90 dias a partir da promulgação da lei, o Executivo deveria expedir decreto regulamentar (art. 7º) e a lei passaria a valer a partir da data de sua publicação (art. 8º).

Vejamos primeiramente o destino desse projeto de lei (PL). Três comissões do Senado Federal são designadas para analisá-lo: a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a Comissão de Relações Exteriores (CRE) e a Comissão de Finanças. Após pedido de urgência, o projeto é incluído na Ordem do Dia de 27 de março de 1958, quando passa, então, pela primeira discussão com a apresentação oral do pareceres das comissões. Do relator da CRE é recomendada a retirada do artigo 5º, referente à abertura de crédito, pois a Constituição de 1946 não permitia que o Senado estabelecesse previsões de créditos em projetos de lei de sua iniciativa, sugerindo que a adição do artigo fosse feita a partir da tramitação do projeto na Câmara dos Deputados. A primeira votação nesse mesmo dia, segue o parecer da CRE, levando à queda do artigo 5º e tornando prejudicado o artigo 6º. Já no dia seguinte, o novo PL, contendo apenas os seis artigos aprovados, passa pela segunda discussão e tem sua redação final aprovada.

O PL chega para a revisão da Câmara dos Deputados em 10 de abril de 1958, mas só aparece no Expediente da sessão de 7 de maio, tramitando como PL n.º 4.100 de 1958. Com o método de busca adotado, não foi possível obter muitas informações da tramitação do projeto nessa Casa. Há uma aparição em outubro, em que a CCJ da Câmara aprova o arquivamento do PL, e outro em novembro, informando que ele seria relatado por Castilho Cabral (PTN-SP) na CRE.

No site da Câmara dos Deputados³⁷ é possível encontrar, porém, um dossiê completo com 25 páginas de documentos com toda a tramitação do projeto até seu arquivamento. Lá consta o relatório da CCJ de 22 de outubro de 1958, assinado pelo deputado Abguar Bastos (PTB-SP). O motivo para o arquivamento foi a intempestividade: a data comemorativa do cinquentenário era 18 de junho – data em que aportou em Santos a primeira leva de famílias japonesas – com as comemorações se estendendo até setembro de 1958. Com o prazo ultrapassado, o relator recomendou o arquivamento, tendo a aprovação unânime da comissão. O relatório da CRE vem com mais atraso, sendo publicado em maio de 1959, e também recomenda o arquivamento em vista da intempestividade. A mais retardatária é a resposta da Comissão de Finanças da Câmara de junho de 1963, quando o relator Aécio Cunha registra a

estranheza pelo fato de estarmos relatando hoje, nesta comissão de finanças, um projeto encaminhado à Câmara dos Deputados pela Mesa do Senado em 10 de abril de 1958, e considerado na época de natureza urgente, já que a sua consequência prática estava condicionada à aprovação antes do dia 18 de junho daquele ano (CÂMARA, 1963, p. 23).

O prazo já relativamente avançado em que a proposta chega na Câmara, somado ao processo eleitoral no segundo semestre de 1958 parecem ter inviabilizado a transformação do projeto em realidade. A morosidade dos processos na Câmara contribuiu ainda para que o arquivamento completo do projeto pela Mesa só se desse em 1967.

Apesar do insucesso na aprovação do projeto em uma das Casas Legislativas, é grande aqui o contraste com 1946 quando olhamos os objetivos da lei e o debate em torno do projeto – no caso, o debate em plenário só ocorreu no Senado, já que nunca ultrapassou a fase de comissões na Câmara. Em sua justificação, ainda na apresentação do PL no final de 1957, Moura Andrade afirma que o cinquentenário é “uma expressiva oportunidade para que a Nação, testemunhe o seu apreço, o seu carinho e o seu reconhecimento aos milhares de homens e mulheres que, vindos da sua Pátria distante, tem ajudado o Brasil a crescer, a prosperar e a enriquecer” (SENADO, 1957, Livro X, p. 82). Um componente central de sua justificação é “o trabalho sem canseira” de “laboriosas abelhas” empreendido pelos imigrantes japoneses, que contou, pelo lado brasileiro, com a generosidade e “o chão amigo que o acolhia”. Como se repetiria em outros discursos em

³⁷ Os detalhes da tramitação do projeto de lei n.º 4.100 podem ser vistos em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=218772>>. Acesso 7 fev 2020.

1958, há forte destaque na contribuição econômica dessa imigração e sua integração à sociedade brasileira, esta última evidenciada na participação política e na fidelidade às armas brasileiras dos descendentes de imigrantes:

Começaram plantando café e algodão. Depois organizaram fazendas e granjas. Construíram cooperativas modelares. E prepararam os seus filhos para as responsabilidades da política, da magistratura, da ciência e da cultura. Hoje, fundam indústrias e fundam cidades, legislam no Parlamento, ensinam nas Universidades, pesquisam nos laboratórios, militam na imprensa e ostentam, com orgulho, as insígnias das nossas forças armadas (SENADO, 1957, Livro X, p. 83).

A integração aparece também em suas menções aos descendentes brasileiros que “comungam, hoje, conosco, nas lutas e nas esperanças de cada dia” e “que constroem conosco, dia a dia, as esperanças do nosso futuro” (idem). O contraste com as muitas vozes da inassimilabilidade do japonês em 1946 fica aqui patente. No projeto de 1957, sequer se discute a capacidade ou não de assimilação dos imigrantes japoneses. Pelo contrário, já é apresentado festivamente um resultado concretizado de comunhão.

Em 27 de março de 1958, durante a primeira discussão do PL, o relator da CCJ, Senador Lineu Prestes (PSP-SP) segue a mesma lógica do autor do projeto: destaca em um primeiro momento a contribuição econômica e, na sequência, reforça a interpretação de integração ao Brasil.

Desnecessário será, por certo, assinalar a contribuição que, neste meio século, tem dado ao nosso País o imigrante japonês. Seja no amanho da terra, ou no exercício das atividades industriais e comerciais, valiosa e eficiente se nos mostra a sua colaboração, no desenvolvimento e expansão da economia nacional. Dinâmicos e empreendedores os japoneses bem se fizeram merecedores da simpatia e do reconhecimento dos brasileiros pela forma correta e, mesmo, carinhosa com que procuraram, irmanando-se conosco, trabalhar para o progresso do Brasil, país que elegeram como segunda pátria, numa comunhão integral de ideais e aspirações, frutificada em benfazeja e pacífica convivência política, econômica e social (SENADO, 1958, Livro II, p. 525).

Prestes acrescenta ainda, como se vê no final da citação, um outro argumento, contrastante agora com a narrativa do “perigo amarelo” em 1946, ao mencionar não só a integração e “comunhão integral de ideais e aspirações”, mas também a convivência “benfazeja e pacífica” em diferentes dimensões da vida social.

O Relator da CRE, Senador João Villasboas (UDN-MT), por sua vez, embora recomende e convença os colegas a retirarem o artigo 5º do projeto de lei, por inconstitucionalidade formal, considera, porém, a comemoração justa, “dadas as grandes

vantagens trazidas ao Brasil por esses imigrantes” (SENADO, 1958, Livro 2, p. 526). Em votação por dois turnos, nenhum parlamentar toma mais a palavra, sendo o PL aprovado, como vimos, apenas com as alterações sugeridas por Villasboas.

Se não podemos retratar a posição da Câmara dos Deputados sobre a imigração japonesa a partir desse PL, a votação de um requerimento do Deputado Herbert Levy (UDN-SP) nos oferece um bom retrato do posicionamento institucional dessa Casa. Na sessão ordinária de 19 de junho de 1958, portanto, um dia após o cinquentenário da imigração japonesa, o deputado paulista apresenta requerimento “de voto de congratulações à colônia nipo-brasileira pelo transcurso do cinquentenário da colonização japonesa no Brasil” (CÂMARA, 1958, Diário 81, p. 3706).

É interessante observar no encaminhamento de voto de Levy, uma importante diferença em relação a alguns discursos comemorativos, que omitiam e muitas vezes até apagavam as tensões e a grande saliência política que a imigração japonesa tivera nos anos 1930 e 1940. Para exemplificar esse apagamento, o Senador Moura Andrade afirma que “durante meio século eles não pararam de chegar”, esquecendo-se do hiato de imigração japonesa entre 1942 e 1952. Outro exemplo é o Senador Othon Mäder (UDN-PR), que chega a afirmar que desde 1908 “a imigração japonesa continuou ininterrupta e jamais teve o Brasil qualquer motivo de arrependimento na política imigratória com o Japão” (SENADO, 1958, Livro III, p. 349). Há nesses discursos claro esquecimento dos debates parlamentares nas Constituintes de 1934 e 1946, além das medidas políticas de nacionalização do Estado Novo de Vargas.

Herbert Levy, por outro lado, não incorre nesses esquecimentos. Ainda que passageiramente, destaca os “preconceitos mais ou menos generalizados e que motivaram mesmo restrições explícitas na Constituição de 1934” (CÂMARA, 1958, Diário 81, p. 3706). Além de destacar a contribuição econômica, Levy, como que combatendo os argumentos do passado, particularmente o argumento da inassimilabilidade, sublinha a contribuição da imigração japonesa “à formação étnica do povo brasileiro” e a caracteriza como “plenamente integrada na defesa dos interesses do país, como uma parte ativa, útil e saudável de nossa população” (idem). Contra o argumento do perigo amarelo, afirma que “constituem uma coletividade notavelmente ordeira, laboriosa, honesta, próspera” e vai além, citando o caso do batalhão de nipo-americanos no exército estadunidense durante a Segunda Guerra Mundial, como demonstrativo da “lealdade desses descendentes aos interesses nacionais”. Nesse trecho, é interessante destacar o parêntesis aberto pelo

deputado comparando as relações raciais estadunidenses e brasileiras, que lembram algumas das colunas de Gilberto Freyre analisadas no capítulo anterior:

Está claro que não gabo o mal gosto de se constituírem somente de niseis determinadas unidades militares. Nós, no Brasil – vamos dizer com franqueza – tolerantes e muito mais compreensivos no plano humano, social e político do que muitas nações, mais desenvolvidas, não fazemos distinção seja nos quadros do Exército – onde se confraternizam e confundem brasileiros de todas origens raciais, de todos os credos e classes – seja em outros ramos de atividade. (CÂMARA, 1958, Diário 81, p. 3706).

Esse discurso que já aparecera em alguma medida em 1946, torna-se ainda mais ostensivo e inquestionado entre os parlamentares de 1958, como teremos oportunidade de mostrar mais adiante neste capítulo.

Oferecidos os argumentos, Levy encaminha então a votação com as seguintes palavras:

tenho certeza de que a Câmara de bom grado inscreverá na Ata dos seus trabalhos da sessão de hoje, o voto de homenagem a essa colônia, que lhe peço, na oportunidade que ela festeja com a presença de príncipes de sua casa imperial e justas manifestações de júbilo de toda a população do país, o cinquentenário da chegada dos seus primeiros emigrantes ao Brasil. (CÂMARA, 1958, Diário 81, p. 3706).

Como registra o diário da Câmara, o “requerimento foi submetido à votação pelo Sr. Presidente e aprovado por unanimidade” (idem). Se comparamos com os debates e com o apertado placar da votação da emenda n.º 3.165 em 1946, a aprovação unânime do requerimento na Câmara, assim como a aprovação do PL n.º 43/1957 no Senado, nos termos em que foram defendidos, demonstram a radical transformação no Parlamento brasileiro nos doze anos que se passaram desde a Constituinte. Vejamos a seguir outros pronunciamentos, que nos ajudam a entender mais profundamente o conteúdo dessas transformações.

3 – Diáspora e Assimilação

Segundo o método de pesquisa adotado, não se encontrou discursos individuais de Senadores no ensejo do cinquentenário da imigração japonesa – há, porém, uma sessão especial solene do Senado com a visita de parlamentares japoneses ao Brasil que veremos em tópico futuro. Por ora, destaco para essa Casa Legislativa, um pronunciamento que,

embora não trate especificamente do cinquentenário, nos ajuda a entender o conteúdo das novas argumentações.

Othon Mäder (UDN-PR), em 25 de abril de 1958, na 25ª sessão ordinária, faz discurso em comemoração ao aniversário do chefe de Estado japonês, Imperador Hirohito, o que ele já havia feito em 1955. “Desejo, apenas, deixar registrado, no dia de hoje que o aniversário natalício do Imperador Hirohito é data também muito grata aos brasileiros” (SENADO, 1958, Livro III, p. 349). A diferença com toda a narrativa do “perigo amarelo” de uma década atrás é bastante clara. Se em 1946 se destacava o misticismo e a produção de fanatismo em torno da figura divina e mitológica do Imperador, em 1958, pela voz do senador paranaense Mäder, os aspectos mais religiosos do Mikado e sua narrativa de fundação são descritos com júbilo, sem merecer qualquer aparte ou crítica dos seus colegas. “Descende de Amaterasu, Deus do Sol, cujas virtudes eram tão benfazejas e fulgurantes como os raios do Astro-Rei. O seu poder se não é sobrenatural, é, contudo, eterno e intangível. O povo não o discute, nem o analisa” (SENADO, 1958, Livro III, p. 349).

Essa mudança na apreciação do Japão e de seu Imperador parece se dever em grande parte às alterações geopolíticas desde o fim da Segunda Guerra Mundial. De inimigo de guerra dos assim chamados Países Aliados – o que inclui o Brasil –, o Japão surge na década de 1950, após a ocupação norte-americana e após a assinatura do Tratado de Paz de São Francisco em 1951, como principal parceiro geopolítico e militar no leste da Ásia (Dower, 1999). A posição japonesa tornou-se particularmente estratégica após a revolução comunista na China em 1949 e com a eclosão da Guerra da Coreia entre 1950 e 1953, que colocou definitivamente em evidência a disputa territorial e de influência entre o bloco capitalista e o bloco comunista. As posições dos EUA nas ilhas japonesas e a infraestrutura do Japão ajudaram os estadunidenses a manterem a porção sul da península coreana. A localização japonesa era importante também diante da forte presença da União Soviética na região leste asiática.

Se a condição de inimigo de guerra apareceu como importante fator nos discursos pela proibição da imigração japonesa em 1946, particularmente dentro da lógica do “perigo amarelo”, a nova situação de aliado geopolítico e comercial também ajuda a compor a nova representação dos parlamentares acerca da imigração japonesa. Isso pode ser visto na própria mensagem de Othon Mäder, que, em meios às homenagens e felicitações ao Imperador do Japão, faz também frequente menção positiva aos imigrantes japoneses no

Brasil e no Paraná, seu Estado de origem. É o que se vê, por exemplo, na conclusão de seu discurso com saudação aos imigrantes e seus descendentes.

É, pois, com alegria muito sincera que no dia da comemoração do aniversário do seu Imperador, na grande data nacional, envio a todos os japoneses e seus descendentes, que trabalham no Brasil e particularmente no Paraná, a minha mais comovida e cordial saudação, com votos que formulo pela sua crescente prosperidade nesta sua nova Pátria. (*Muito bem, Muito bem*). (SENADO, 1958, Livro III, p. 350, *grifo do original*).

Para nossos objetivos é interessante observar que, nesse pronunciamento, o imigrante japonês e até mesmo seus descendentes brasileiros são ligados à casa imperial japonesa: sua saudação institucional a um chefe de Estado amigo se mistura a uma saudação aos imigrantes e seus descendentes radicados no Brasil. Trata-se de uma leitura em certa medida “diaspórica” da imigração japonesa, pois mantém ligado o laço dos imigrantes japoneses e seus descendentes brasileiros à sua terra de origem e a seus símbolos nacionais, como se mesmo vivendo em terras distantes continuassem ligados ao Japão como em uma diáspora. Mais adiante na tese, veremos que essa forma de representação da imigração japonesa terá um desenvolvimento particular no período pós-guerra, seja pela mobilização de setores da assim chamada colônia japonesa (ver capítulo 4), seja por certa institucionalização da categoria nikkei pelo governo japonês a partir da década de 1950 (ver capítulo 8).

O que é interessante dessa leitura “diaspórica” é que ela nem sempre se ajusta a um discurso de assimilação e, na verdade, pode até mesmo, no limite, se aproximar das visões sobre a inassimilabilidade. Lembremos que Couto Filho via uma ligação indissolúvel dos japoneses e seus descendentes ao Mikado e aos símbolos japoneses, motivo por que considerava tal população inassimilável. Mesmo os descendentes nascidos no Brasil eram tidos pelo parlamentar fluminense como “brasileiros de alma amarela, com os quais a Pátria jamais poderá contar” (BRASIL, 1946a, Livro p. 187). Mäder cria agora pela positiva um “agrupamento étnico”³⁸ particular, cujos membros são caracterizados como “ordeiros, disciplinados, empreendedores e sobretudo muito laboriosos” (SENADO, 1958, Livro III, p. 349).³⁹ Essas características são apresentadas como algo da essência desse agrupamento, uma propriedade do grupo, e parecem ter como fonte, se lemos as

³⁸ Expressão nativamente usada pelo senador.

³⁹ As teses filonipônicas que apareceram na década de 1930, mas que virtualmente desapareceram do debate parlamentar da década seguinte, retornavam, pois, ao Congresso Nacional na década de 1950.

entrelinhas de seu discurso, a tradição japonesa, personificada no Imperador – “ele resume toda a história de seu povo e todas as suas tradições” (idem, p. 350). Daí seu sentimento de gratidão às contribuições de imigrantes japoneses no Paraná e no Brasil se estender ao Imperador japonês. Embora em Mäder essa representação tenha principalmente um sentido festivo e elogioso, veremos mais à diante neste capítulo que outros parlamentares, na esteira de Freyre, verão com desconfiança essa ligação persistente da imigração japonesa com o Japão.

Há também aqueles parlamentares que interpretavam de maneira diversa à visão diaspórica e consideravam que a assimilação dos japoneses e seus descendentes encontrava-se a todo vapor. O deputado federal Carmelo D’Agostinho (PSD-SP) foi selecionado pela Mesa da Câmara dos Deputados para representar essa Casa Legislativa nas comemorações oficiais do cinquentenário da imigração japonesa. No dia seguinte à data festiva, isto é, em 19 de junho de 1958, Agostinho se dirige ao plenário para reler a mensagem que dirigiu à assim chamada colônia japonesa. Embora em muitas passagens o deputado faça referência aos imigrantes como “filhos do Japão”, “gloriosos filhos do Sol Nascente”, sua representação já no início se afasta do olhar diaspórico e salienta um processo de assimilação bem sucedido:

Viestes conosco comungar esforços para a maior grandeza do Brasil. Aqui aportastes, fundindo aos nossos, os vossos anseios. Tivestes e tendes filhos brasileiros ao lado dos nossos e nas Forças Armadas, nas escolas, no trabalho, distinguem-se eles, com o mesmo ardor, em conquistas benfazejas à nossa terra. (CÂMARA, 1958, Diário 81, p. 3695).

Através da fusão de anseios, o deputado conecta os imigrantes ao Brasil. Através de seus descendentes, liga-os à nacionalidade brasileira, reforçada ainda pelo casamento. “Assimilastes os nossos hábitos, unindo às nossas as vossas famílias, pelos laços do matrimônio” (idem). Como que demonstrando a inclinação assimilacionista das famílias imigrantes japonesas, lembra a dedicação dos descendentes às causas públicas brasileiras: “Alimentastes em vossos filhos os direitos às prerrogativas públicas no Parlamento e nas gestões oficiais” (idem).

Coroando a assimilação e a lealdade ao Brasil, destaca a riqueza adquirida pelos japoneses e descendentes e que foram mantidas no país:

Nunca ninguém melhor e mais acentuadamente se prestou a esse legítimo papel imigrantista de recíproca cooperação. Vós, porém, cumpris com devotamento à

nossa terra: não pensais em levar para fora dela as vossas riquezas, fruto honesto de vosso labor. Contam-se em grande número as vossas fortunas individuais, e todas estão nos empreendimentos a que vós dedicastes ao Brasil (CÂMARA, 1958, Diário 81, p. 3695).

O discurso relativamente curto é composto ainda por menções mais detalhadas a contribuição econômica dos japoneses no Brasil, especialmente na agricultura, e é finalizada com “sincera homenagem”, em nome da Câmara dos Deputados, pelos 50 anos de história imigratória.

Embora não necessariamente esses discursos revelem a compreensão exata de Mäder e D’Agostinho sobre a imigração japonesa, já que ambos os discursos são protocolares em homenagem, respectivamente, ao Imperador e à colônia japonesa, eles nos ajudam a distinguir, de um lado, representações que destacam mais a ligação de imigrantes e descendentes com o Japão e, de outro, representações que sublinham mais a integração deles à sociedade brasileira. Teremos oportunidade de ver nesta tese como essa dicotomia (diáspora-assimilação), que fez parte de debates sobre imigração japonesa durante todo o período pré-guerra, dentro e fora da coletividade de ascendência japonesa no Brasil, persistiria décadas a dentro no pós-guerra.

4 – Para além da polarização: uma mistura dispóric-assimilativa

Vejamos agora outro pronunciamento com um raciocínio mais complexo. Embora assentado principalmente em uma leitura de assimilação bem sucedida, o discurso do deputado paranaense Josino Alves da Rocha Loures (PR-PR) traz da visão diaspórica os essencialismos culturais quanto a características comportamentais da população de origem japonesa. Em pronunciamento para o cinquentenário, ainda no início de 1958, em sessão extraordinária do dia 27 de fevereiro, inicia traçando um retrospecto da relação Brasil-Japão, desde o primeiro contato em 1879 com a chegada do navio de guerra brasileiro “Vital de Oliveira” ao arquipélago japonês. Lembra da celeuma produzida por essa imigração, com os seus críticos argumentando “que falta eugenia ao japonês” e “que ele não se assimila” (CÂMARA, 1958, Diário 15, p. 443). Contra essas teses, apresenta então alguns argumentos que permitem vislumbrar sua representação da imigração japonesa.

Quanto à assimilação, Loures é taxativo: “o nipônico se assimila bem” (CÂMARA, 1958, Diário 15, p. 444). Provas dessa assimilação bem sucedida seria o matrimônio inter-étnico e o grande entrosamento dos descendentes de japoneses com os brasileiros nas

fileiras escolares e profissionais. Mas se os imigrantes e descendentes tem um papel ativo importante na assimilação, decisiva de fato seria a hospitalidade dos brasileiros. Trazendo uma tese cara a Gilberto Freyre, contrasta com os EUA, onde o insucesso da assimilação dos “amarelos” é atribuído a barreiras que os próprios norte-americanos criaram. Em suas palavras, “fenômeno bem diferente se passa no Brasil, onde não há preconceito racial” (idem).

Temos aqui a mesma argumentação vista acima, quando tratamos do requerimento de Herbert Levy (UDN-SP) pelo voto de congratulação ao cinquentenário da imigração japonesa. Comparativamente aos EUA, o Brasil teria tido uma capacidade superior de receber e integrar seus imigrantes internacionais, dada sua pretensa ausência de preconceito racial. A imigração japonesa é transformada em uma espécie de evidência dessa característica do Brasil e para tanto o reconhecimento de uma assimilação bem sucedida torna-se fundamental. Nesse jogo, japoneses e descendentes começam a figurar organicamente como parte do mito brasileiro da “democracia racial”, em um discurso de que até mesmo um povo distante como os japoneses conseguiria ser assimilado no Brasil. Em contraste com 1946, em que a interpretação dominante foi a da incompatibilidade da imigração japonesa à brasilidade, em 1958, vemos uma inserção funcional dessa imigração a um ideário nacional brasileiro.

Quanto à eugenia, diz o deputado paranaense:

Se o japonês não se apresenta como tipo ideal de beleza física, para os ocidentais, tem em compensação dotes admiráveis de inteligência, tenacidade, coragem, paciência, disciplina, ordem, trabalho construtivo e amor à causa pública, que o colocam entre os povos mais bem dotados do mundo (CÂMARA, 1958, Diário 15, p. 444).

Rocha Loures, em seu argumento contra a tese da “falta de eugenia do japonês”, joga no mesmo terreno argumentativo da escola eugênica e destaca características positivas que seriam como que essenciais, “naturais” desse povo. Como aconteceu no discurso do Senador Mäder, também aqui fica visível uma cristalização de características comportamentais do japonês, com o acréscimo agora da especificidade de seus marcadores fenotípicos (“beleza física”). Na narrativa de Loures, as realizações econômicas da assim chamada colônia japonesa, como as destacadas no discurso de Carmelo D’Agostinho, se tinham, por um lado, a hospitalidade brasileira como uma de suas bases fundamentais, tiveram, por outro lado, como forças propulsoras os “dotes admiráveis de inteligência,

tenacidade, coragem, paciência, disciplina, ordem, trabalho construtivo e amor à causa pública”. Essas características os tornariam “ordeiros, disciplinados, empreendedores e sobretudo muito laboriosos” (SENADO, 1958, Livro III, p. 349). Trata-se de uma variante da tese do excepcionalismo japonês, muito utilizada antes da guerra para tentar entender a emergência do Japão como potência militar e econômica e muito utilizada depois da guerra para explicar a rápida recuperação econômica japonesa.⁴⁰ Com adaptações, ela começava a compor também o repertório de representações sobre a imigração japonesa no Brasil pós-guerra.

Vemos, assim, que a tese da assimilação pode conviver com aspectos da tese diaspórica, pelo menos, com aqueles aspectos que dizem respeito a características comportamentais herdadas do “povo japonês”. O efeito dessa complexa representação da imigração japonesa é que, ao localizar japoneses e descendentes no ideário da “democracia racial”, como vimos acima, Loures o faz mantendo ainda bastante saliente a idiosincrasia dessa população. Eles se integram e são assimilados, mas mantêm algo de essencialmente “nipônico” em seu modo de ser. Essa representação pode redundar no ideal de fecundação da cultura brasileira pela cultura japonesa, como anunciado por Freyre nas colunas de *O Cruzeiro* e como defendido por setores mais culturalmente preservacionistas da assim chamada colônia japonesa. Mas mantida excessivamente clara a fronteira da brasilidade e da niponicidade, há o risco também de se ter como resultante uma situação que os estudos asiáticos-americanos chamam de “eternos estrangeiros” (Omi, 2015). Nessa situação, a população de ascendência asiática (no nosso caso japonesa) persiste consistentemente associada ao seu país origem, muito embora inúmeros descendentes já possuam uma nacionalidade plena e um sentimento de pertencimento ao país de destino.

Essas consequências e repercussões na vida social serão analisadas com mais vagar nos próximos capítulos desta tese. Por enquanto, é interessante destacar principalmente esses diferentes desenhos do lugar da imigração japonesa, ora intimamente conectada ao Japão, ora assimilada ao Brasil, ora combinando a assimilação ao país de destino com uma conexão persistente ao país de origem.

⁴⁰ Conferir parte dessa discussão no capítulo 8.

5 – Brasileiros

Em mais um discurso dirigido ao cinquentenário da imigração japonesa, proferido por Newton Carneiro (UDN-PR) em 20 de junho de 1958, temos pela primeira vez naquele ano um caloroso debate entre os parlamentares, evidenciando tensões regionais e representações alternativas àquelas fundamentalmente festivas. O pronunciamento se inicia com uma reconstrução do início da imigração japonesa em 1908. Cita o *Kasato Maru* e as primeiras 781 famílias chegadas ao Brasil nesse navio. Cita a atuação do Secretário de Agricultura de São Paulo à época, Carlos Botelho, que teria sido decisivo na adoção da força de trabalho japonesa. Destaca, na sequência, como fizeram os outros discursos comemorativos, as contribuições econômicas dessa imigração, “uma obra extraordinariamente meritória” (CÂMARA, 1958, Diário 82, 3763). O primeiro aparte que surge é do deputado paulista Castilho Cabral (PTN-SP), que conta então sua proximidade com essa imigração: seu pai teria vendido 3 mil alqueires para um japonês pioneiro na região paulista de Presidente Prudente, ainda em 1917. Através de uma anedota, tenta evidenciar a assimilação bem sucedida dos descendentes:

Quando, tomando um trem em Santo Anastácio para, em Presidente Prudente, alcançar o avião, ao passar por Alvares Machado foi o meu vagão invadido pelas crianças que saíam das escolas, todas filhas de japoneses. Procurei então aguçar os ouvidos para apanhar a sua conversa, e percebi que era sobre o Corinthians, a bicicleta do Leônidas: futebol 100%, portanto, brasileiros 100% (CÂMARA, 1958, Diário 82, 3763).

Apenas para situar melhor o significado desse aparte, no momento em que Cabral dizia isso em 20 de junho de 1958, a seleção brasileira de futebol se encontrava na Suécia, tendo no dia anterior vencido o País de Gales em duro jogo pelas quartas de finais da Copa do Mundo. Em alguns dias, mais precisamente em 29 de junho, o Brasil conquistaria seu primeiro título mundial. A fala de Cabral procura, portanto, evidenciar a integração dos descendentes de japoneses à nacionalidade brasileira com uma imagem particularmente emocional e prestigiada naquele momento. Em outro contexto, Cabral ainda daria outro testemunho semelhante, agora sobre a final da Copa: “Digo a V. Exa. que estava em Presidente Prudente quando da vitória do Brasil sobre a Suécia e confraternizei com o Governador, com o candidato a Governador, com todos aqueles filhos de japoneses quando Pelé marcou o quinto *goal*” (CÂMARA, 1958, Diário 90, p. 4144).

Na sequência, porém, Colombo de Souza (PSP-CE) quebra para sempre o clima festivo do pronunciamento.

Pelo que estou vendo, nobre Deputado, não há mais nesta Casa lugar para os manes de Miguel Couto, Xavier de Oliveira, Felix Pacheco, Alberto Torres, Oliveira Viana, etc., porque esses homens, àquela época, evidentemente mostraram os perigos possíveis da imigração japonesa e proclamaram que o Brasil deveria esforçar-se no sentido de manter, tanto quanto possível, sua unidade étnica. Sr. Deputado, pelo que estou vendo, dentro de pouco tempo, em nosso país, será vergonha, título de menoscabo, o indivíduo ter nascido no Brasil, ter origem brasileira. E, nesta ocasião, em que se levantam tantos hinos à imigração japonesa em que se procura colocar o japonês num verdadeiro pedestal peço licença a V. Exa. para ler cabograma que recebi ontem de Belém-PA, nos seguintes termos: [lê carta de prefeito, pedindo ajuda para solucionar a difícil situação dos imigrantes nordestinos na cidade]. É assim que os nossos irmãos nordestinos estão sendo tratados, Sr. Deputado. É assim que eles acham guarida, quando saem da sua terra em procura de outras. Enquanto aqui levantamos hinos de louvor aos povos que vêm para o Brasil justamente para enriquecer, esquecemos as medidas tendentes a minorar a situação dos nossos irmãos brasileiros. (CÂMARA, 1958, Diário 82, p. 3763-3764)

Boa parte do discurso de Newton Carneiro, que até ali apenas se iniciava, é tomado então pela provocação de Souza. A resposta imediata de Carneiro ao aparte é que Colombo de Souza desconheceria a realidade de São Paulo, Paraná e Mato Grosso,

onde essas populações de origem nipônica, ou mesmo os próprios japoneses, desenvolveram seu trabalho pioneiro exemplar, permitindo, com sua iniciativa, que brasileiros, inclusive do Nordeste, tivessem oportunidade de trabalho útil, de rentabilidade, de recuperação como estamos assistindo, diariamente, constantemente, em meu Estado. (CÂMARA, 1958, Diário 82, p. 3764)

Castilho Cabral, por sua vez, convida o deputado cearense a conhecer a região da Alta Sorocabana – onde ocorreu a anedota do trem – “a fim de verificar as grandes vantagens que houve, para o Estado de São Paulo, e para o Brasil com a imigração japonesa” (idem). Ambos salientam, em síntese, que a vinda de imigrantes tem sido benéfica também aos nativos, inclusive aos nordestinos.

Há dois pontos interessantes que a provocação de Colombo de Souza traz para todo o restante do discurso – que se torna um debate. Um deles é o questionamento sobre desigualdades no tratamento de imigrantes japoneses e migrantes internos brasileiros. Souza, contrariando as narrativas de excepcionalismo dos japoneses – presentes, por exemplo, nas falas de Mäder e Rocha Loures –, olha para desigualdades no processo migratório, vantagens, benefícios e assistências que explicariam os resultados econômicos

contrastantes da imigração japonesa e da migração interna nordestina. Mais à frente, afirma, por exemplo:

Efetivamente, a imigração japonesa prospera muito no Brasil. Mas por que? Porque vem cercada de todos os cuidados de assistência, inclusive financeira. Nobre Deputado, foi para isso que se instalou o Banco de Tóquio com sede no Rio de Janeiro e filiais em outras localidades. E para os imigrantes nordestinos que vão para São Paulo morrer de frio, quando não de fome, nas calçadas, se damos alguma coisa, diz-se que estamos fazendo... [interrompido por Carneiro que o acusa de sentimentalismo] (CÂMARA, 1958, Diário 82, p. 3764).

O experiente deputado federal Francisco Pereira da Silva (PSD-AM), constituinte em 1946 – quando proferiu dois discursos pela extradição de japoneses envolvidos nos atentados vitoristas (ver capítulo 1) – reforçará o mesmo argumento de Souza. Salienta várias vezes não ser contra a imigração japonesa, já que no “Amazonas, eles têm provado ser elemento de progresso e cooperação [...] tanto assim que a cultura da juta, a maior riqueza da Amazônia, maior ainda que a borracha, se deve à dedicação dos japoneses” (idem). Segue, porém, concordando no fundamento com Colombo de Souza:

Não podemos negar, porém, que existe tratamento desigual, absolutamente contrário aos interesses brasileiros. Basta observar-se a forma pela qual se trata o estrangeiro que imigra para o Brasil, e os brasileiros que estão morrendo de miséria e querem trabalhar em outras atividades (*Apoiados*). [...] Sabe também o nobre colega que esses imigrantes, que fizeram a riqueza daquela unidade da Federação foram para lá rodeados de conforto, de amparo e de material agrícola. [...] O que é preciso é haver um plano, para, pelo menos, criar igualdade na assistência que se dá ao estrangeiro, enquanto o brasileiro é relegado ao abandono. Este é o meu ponto (CÂMARA, 1958, Diário 82, p. 3764)

Há nas falas de Souza e Pereira da Silva o mérito de evitar o essencialismo cultural e o excepcionalismo japonês, olhando para o contexto mais amplo em que se dá a inserção econômica de japoneses e seus descendentes brasileiros. Embora exagerem ao fazerem o retrato de uma imigração cercada de conforto e amparo, trazem a atenção do Plenário a fatores outros, estruturais, que explicariam a ascensão social de japoneses e seus descendentes. No capítulo 8, teremos oportunidade de fazer um exame mais cuidadoso de alguns desses fatores, como o acesso à terra e à escolaridade, que explicam muito da mobilidade econômica ascendente da população de origem japonesa no Brasil. Mas por ora, destaque-se essa importante dimensão aberta pela provocação de Colombo de Souza.

Newton Carneiro responde a esses apartes reforçando o seu argumento de beneficiamento econômico geral trazido pela imigração japonesa. Diante da fala ponderada

de Pereira da Silva, cede e concorda “plenamente”, mas, como que explicitando a tensão regional presente no debate, salienta que “o ideal [...] seria que não houvesse no Brasil essas migrações maciças; que o nordestino encontrasse na própria região, condições econômicas, não sofrendo assim o traumatismo que o deslocamento provoca” (CÂMARA, 1958, Diário 82, p. 3764). Menciona que ele próprio, proprietário de terras, tem recebido trabalhadores nordestinos, mas que esses demonstram saudade e desejo de retornar à terra natal. Embora o problema da desigualdade seja consensual, Carneiro desloca o argumento por igualdade de tratamento de Silva, para a necessidade de desenvolvimento da região nordestina.

O segundo ponto de interesse na provocação de Colombo de Souza é a forma rígida com que esse parlamentar desenha a fronteira da brasilidade e da nacionalidade brasileira. Na primeira citação de seu aparte, que abre com menções a Miguel Couto, Xavier de Oliveira dentro outros, observamos uma forte separação entre japoneses e brasileiros. Ele fala, por exemplo, do japonês colocado em um “verdadeiro pedestal”, em contraste com o indivíduo “nascido no Brasil” que, “dentro de pouco tempo [...] será vergonha”, mas não vislumbra em nenhum momento o fato de que um descendente de japoneses “nascido no Brasil” é um brasileiro nato. Ao falar dos “irmãos brasileiros” ficam excluídos do grupo os brasileiros natos ou naturalizados de descendência japonesa – estes são diluídos na mesma categoria dos imigrantes japoneses. O deputado paranaense Newton Carneio, nesse aspecto, procura sempre diferenciar, nas “populações de origem nipônica”, os japoneses de seus descendentes brasileiros.

Essa tendência mais sectária de Colombo de Souza aparece também em outro aparte ao discurso de Carneiro, agora proferido pelo deputado Osvaldo de Lima Filho (PSP-PE). Este buscava reforçar a posição de Souza e de Pereira da Silva com uma observação de caráter constitucional sobre o acesso à terra. “O que se vê no Brasil é a negação da Constituição; a abertura de novas áreas, o seu loteamento e entrega a colonos estrangeiros com prejuízos dos nacionais, com desrespeito frontal àquilo que os constituintes brasileiros de 1946 estabeleceram” (idem). A esse questionamento Newton Carneiro responde que grande parte desses colonos mencionados por Lima (alguns dos quais citados nominalmente) seriam nacionais, seja porque eram naturalizados, seja porque eram brasileiros natos, filhos, netos e bisnetos de estrangeiros. Carneiro evidenciava, com isso, uma dificuldade de alguns parlamentares identificarem a brasilidade nas populações de imigração internacional recente. Revelava que a representação que faziam do brasileiro

e da brasileira não conseguia abarcar com facilidade os naturalizados e os descendentes de estrangeiros. Nesse aspecto, lembra as observações de Freyre quanto a certas tendências nativistas exageradas “de brasileiros já amorenados pelo clima ou pelo cruzamento” que ainda tinham dificuldade de reconhecer a brasilidade dos “brasileiros novos ou naturalizados” (BRASIL, 1946a, Livro 13, p. 198-199).

No entanto, Lima Filho, em novo aparte, reforça sua visão mais exclusiva da nacionalidade brasileira, trazendo até mesmo uma categoria nativa de “minorias étnicas”:

Nas classes economicamente dominantes, os homens poderosos examinam os problemas do povo com caráter absoluto de alienação em relação ao homem do povo, pensando muitas vezes bem mais nos interesses das *minorias étnicas* que aqui chegam vindos de outras terras, e com o prestígio de povos economicamente desenvolvidos – assistência de cônsules, financiamento bancário e tudo mais. O homem do povo nacional esse é olhado com absoluta alienação pelas classes dominantes dos países economicamente subdesenvolvidos. É um fato já assentado em sociologia (CÂMARA, 1958, Diário 82, p. 3765, *grifo adicionado*).

Assentando de vez sua representação particular tanto das imigrações internacionais como da nacionalidade brasileira, confina a assim chamada colônia japonesa juntamente e outras correntes migratórias “vindas de outras terras” à situação de minorias étnicas, conceitualmente oposta ao “homem do povo nacional”. A intenção do parlamentar pernambucano não era excluir essas minorias dos direitos de nacionalidade e cidadania. Concretamente seu discurso buscava apenas dar relevo político ao problema da imigração nordestina. Mas, por outro lado, essa ideia de minorias étnicas revelava, em 1958, a dificuldade ainda de se enxergar a brasilidade dos “brasileiros novos”, especialmente aqueles com traços raciais e étnicos marcantes, caracteristicamente distintos da maioria da população brasileira.

Newton Carneiro responde a mais esse aparte reforçando sua crítica à rígida separação entre brasileiros e imigrantes. Afirma que os nacionais japoneses são em 1958 uma parte “desprezível” da população, sendo a grande maioria brasileiros descendentes de japoneses. Há aqui certo exagero no adjetivo “desprezível”, já que segundo o recenseamento da colônia japonesa, realizada naquele mesmo ano de 1958, cerca de 32% dessa população era de nacionais japoneses (SUZUKI, 1964). Mas, de todo modo, a maior parte de fato já era de brasileiros naturalizados ou natos. Tal como no aparte de Colombo Souza, Lima Filho não via essa grande proporção de brasileiros como parte da nação brasileira e a colocava, em seus próprios termos, na condição de “minorias étnicas” em certa oposição ao “homem do povo nacional”.

Um aspecto ainda implícito em Souza e Pereira da Silva, mas que parece se explicitar na última citação de Lima Filho é a questão de classe. A condição de “minoría étnica” em que o parlamentar coloca a população de origem japonesa é reforçada por uma condição de classe específica. Essa minoría não receberia o desprezo das classes dominantes e, nessa medida, se distanciaria do “homem do povo nacional” – dos brasileiros da classe trabalhadora, olhados “com absoluta alienação pelas classes dominantes”. Na aproximação ou afastamento com relação à classe trabalhadora ou à classe dominante, parece residir a aproximação ou afastamento do povo brasileiro. E isso, para a imigração japonesa, acontece nos dois sentidos. Se Lima Filho, como vimos acima, tenta aproximar simbolicamente os japoneses e seus descendentes das classes dominantes e, assim, afastar da classe trabalhadora e do “povo nacional”, alguns assimilacionistas destacarão, por outro lado, as proximidades desses imigrantes e descendentes aos laboriosos trabalhadores do campo – símbolos do povo brasileiro – frequentemente referidos como sertanejos e caboclos, já desde pelo menos a Constituinte de 1946. É o caso de Carmelo D’Agostinho, o mais típico dos assimilacionistas vistos até aqui, que afirma que os imigrantes japoneses têm “muito da tradição agrícola de nosso País”, fundaram “cidades no sertão do Paraná, que hoje se mostram vicejantes, prova incontestável da sementeira de vosso incansável trabalho”, e, tal como os brasileiros do passado, se radicam na terra com suas famílias, “para que nela se integre a grandeza de seu trabalho” (CÂMARA, 1958, Diário 81, p. 3695). Assim, soma-se aos marcadores físicos, à condição legal de estrangeiro das primeiras gerações e aos essencialismos étnico-culturais, uma outra fronteira na produção de representações sobre a colônia japonesa: a classe social, com diferentes usos.

A partir da provocação de Colombo de Souza, o pronunciamento de Newton Carneiro é tomado por um debate sobre a situação dos imigrantes nordestinos. O orador paranaense consegue durante alguns minutos apresentar as contribuições econômicas da imigração japonesa no ramo da juta, do algodão e de outros produtos para o abastecimento interno urbano. Mas após reforçar o convite para que os parlamentares visitem as regiões de colonização japonesa e, assim, “constatem-se os fatos”, Colombo de Souza faz um último aparte, lembrando os ataques vitoristas na segunda metade de 1940. Provocativamente, sugere que nessas visitas *in loco*, se dê também a “oportunidade de conhecer as sociedades secretas japonesas [...] que tantos malefícios trouxeram para a sociedade brasileira” (CÂMARA, 1958, Diário 82, p. 3765). Trata-se de uma rara menção

em 1958 ao conflito vitorista-derrotista. Carneiro minimiza a provocação, se limitando a dizer que “tal pratica não é peculiar aos japoneses ou a qualquer outra raça” (idem). Essa resposta dispara, enfim, um substrato mais propriamente essencializante em Colombo de Souza, ecoando Couto Filho em 1946: “Constitui peculiaridade da alma japonesa a organização dessas sociedades secretas que tantos crimes tem cometido, dando muito trabalho à polícia” (idem). Sem muito mais tempo, Newton Carneiro apenas salienta que a “grande maioria da população de origem nipônica, no Brasil, condenou esses males, esses excessos hoje praticamente eliminados” (idem). Segue então à conclusão de seu pronunciamento.

Poderíamos aqui especular qual a opinião real de Colombo de Souza quanto à imigração japonesa. Logo no início de seu aparte citou os médicos-eugenistas de 1934 contrários à imigração japonesa e, ao final, usou quase que exatamente o mesmo argumento de Miguel Couto Filho na Constituinte de 1946, essencializando na “alma japonesa” as ações criminosas das “sociedades secretas”. Mas, embora seja necessário fazer esse destaque, Colombo de Souza, em outros momentos, procura também salientar não ter objeções contra a imigração japonesa. Ademais, no dia anterior a esse debate com Newton Carneiro, até mesmo deu voto favorável ao requerimento proposto por Herbert Levy de congratulação ao cinquentenário. Embora não exista uma lista nominal dos votantes, logo após a aprovação do requerimento por *unanimidade*, o próximo orador é justamente Colombo de Souza, deixando poucas dúvidas sobre a sua presença e o seu voto naquela ocasião (ver CÂMARA, 1958, Diário 81, p. 3706). É verdade que a saliência política da imigração japonesa em 1958 já era muito menor, de modo que a importância desse requerimento não pode ser superestimada, podendo ser mais uma formalidade que seria de bom tom aprovar. Mas fica aqui registrado essa faceta da radical transformação entre 1946 e 1958: as vozes antinipônicas, se é que existentes – há muitas evidências em contrário, mesmo para Colombo de Souza –, se mostravam desestimuladas a aparecerem e se posicionarem.

6 – Visitas oficiais

Outro evento relevante no Parlamento brasileiro durante os 50 anos da imigração japonesa para o Brasil foram as visitas oficiais feitas por parlamentares brasileiros ao Japão, em maio de 1958, e de parlamentares japoneses ao Brasil, em agosto de 1958. Embora em

junho tenha se dado uma visita ainda mais importante, a visita do casal Mikasa ao Brasil, com extensa agenda e ampla cobertura midiática, as menções a ela são muito passageiras nos registros das duas Casas Legislativas. Na Câmara, por exemplo, há basicamente uma resolução discutida em três diferentes reuniões da Comissão de Finanças, a respeito de crédito de 15 milhões de cruzeiros para custear a vinda de três autoridades internacionais, entre as quais o Príncipe e a Princesa Mikasa. Outras menções, bastante passageiras, acontecem em meio a discursos dedicados a outros temas. Da análise do diário carioca *Jornal do Brasil (JB)*,⁴¹ sabe-se que o Príncipe visitou o Gabinete do Presidente do Senado, o também Vice-Presidente da República João Goulart, no dia 12 de junho de 1958 (*JB*, 1958/6/13, 9). Entre as atividades do encontro, houve o oferecimento a Goulart, em solenidade especial, da Ordem Imperial do Sol Nascente agraciada pelo Imperador Hirohito. Não há, porém, maiores registros dessa visita nos anais e diários do Poder Legislativo.

Dois incidentes atrapalharam as atividades do Congresso Nacional durante a visita do Príncipe Mikasa à capital Rio de Janeiro, entre 11 e 17 de junho de 1958. O primeiro incidente foi a morte justamente em 11 de junho do deputado federal Odilon Duarte Braga (UDN-DF), antigo líder da UDN na Câmara. O *JB* registra que esse incidente provocou o cancelamento da visita de Mikasa ao Palácio Tiradentes, sede da Câmara dos Deputados. Essa visita estava programada para acontecer em 12 de junho (*JB*, 1958/6/13, p. 7). O segundo incidente foi o acidente aéreo em 16 de junho de 1958 que vitimou o Governador de Santa Catarina Jorge Lacerda, o Deputado Federal Leoberto Leal (PSD-SC) e o Senador Nereu Ramos (PSD-SC), este último também ex-Presidente da República e ex-presidente da Comissão de Constituição da ANC de 1946. Esses dois incidentes em menos de uma semana dominaram a agenda e os discursos no Parlamento, exatamente naqueles dias em que se dava a visita do enviado do Mikado e as celebrações do cinquentenário da imigração japonesa. As duas Casas Legislativa passariam aquela semana marcadas pelo luto. Entre as homenagens que se seguiram a essas perdas, uma revela o peso que teve ao Legislativo brasileiro. O Palácio do Congresso Nacional em Brasília, então em construção, seria batizado em homenagem ao Senador catarinense. Até os dias de hoje, a icônica construção de Niemeyer, com as duas torres e as duas cúpulas em posições inversas, leva o nome de Palácio Nereu Ramos.

⁴¹ Para mais detalhes sobre a análise dos jornais ver o próximo capítulo.

Mas no que se refere à troca de visitas parlamentares entre Japão e Brasil, não parece ter havido maiores incidentes. Uma carta da Dieta Japonesa é apresentada em expediente da Câmara dos Deputados no dia 4 de março, convidando as duas Casas Legislativas brasileiras para “uma visita de intercâmbio entre os Paramentos Brasileiro e Japonês”, aproveitando o “transcurso do 50º aniversário da emigração Japonesa no Brasil” (CÂMARA, 1958, Diário 19, p. 559). Já no dia 10 de março, a Câmara aprova a delegação de deputados que participariam da visita, são eles: Yukishigue Tamura (PSD-SP), chefe de delegação, Oscar Corrêa (UDN-MG), Airton Teles (PST-SE), Coelho de Sousa (PL-RS) e Mendonça Braga (PTB-AL). No Senado, a Carta-convite é apresentada no expediente de 24 de março e, no mesmo dia, é definida a delegação com quatro senadores. Após várias alterações nas sessões seguinte, ficam definidos os seguintes nomes: Vitorino Freire (PSD-MA), Rui Palmeira (UDN-AL), Arlindo Rodrigues (PTB-RJ) e Domingos Vellascos (PSB-GO).

Segundo o discurso-relatório de Tamura, apresentado em 3 de julho, a delegação brasileira permaneceu no Japão de 30 de abril a 10 de maio, seguindo o programa oficial organizado pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Dieta Japonesa. No relato, o deputado paulista conta que a delegação pôde conhecer a paisagem, os usos e costumes, a vida rural, urbana e marítima do Japão. Pôde visitar também a Dieta Japonesa assim como as áreas industriais do país, particularmente as matrizes de empresas com investimentos no Brasil. Mais adiante, voltaremos a esse discurso-relatório de Tamura, longo e tão tenso quanto o pronunciamento de Newton Carneiro, mas que tratou pouco da viagem propriamente dita. Alguns detalhes extras da estadia no Japão aparecem no discurso de Tamura dirigido à delegação japonesa, já durante a visita desta à Câmara brasileira. Segundo conta, os parlamentares brasileiros se reuniram com o Imperador Hirohito por 40 minutos e com o primeiro-ministro japonês Nobusuke Kishi, que prometeu visita oficial ao Brasil – o que ocorreria em meados de 1959. A delegação não apenas conheceu a capital Tóquio, mas também Nikko, Nara e Quioto, além de Hiroshima e Nagasaki. Pôde visitar ainda todas as quatro maiores ilhas do Japão. Os enviados tiveram, portanto, uma agenda bastante intensa para a estadia de pouco mais de dez dias. Do Japão, a delegação trouxe uma chave de ouro oferecida pelo governador de Tóquio Seiichiro Yasui ao Congresso Nacional brasileiro.

Sobre a vinda da delegação japonesa ao Brasil, o Senado aprova requerimento já em 15 de abril para que, em retribuição ao convite japonês, as duas Casas legislativas

brasileiras convidassem parlamentares da Dieta japonesa para visitarem o Brasil, “como hóspede do Legislativo Brasileiro, por ocasião das comemorações do cinquentenário da migração japonesa para o Brasil” (SENADO, 1958, Livro III, p. 172). A transmissão do convite à Dieta foi feita pela delegação brasileira durante a visita em maio. Assim é que, como registra a Embaixada japonesa no Brasil em documento (SENADO, 1958, Livro X, p. 2), os senadores japoneses chegaram em 24 de julho para a Conferência Interparlamentar, ficando à disposição do Congresso Brasileiro a partir de 2 de agosto. Já os deputados chegaram, posteriormente, em 4 de agosto. Toda a delegação retornou no dia 12 do mesmo mês ao Japão.

A visita da delegação japonesa ao Congresso Nacional aconteceu no dia 5 de agosto de 1958, com sessões especiais de recepção, primeiro, no Senado Federal, às 15h, e, posteriormente, na Câmara dos Deputados, às 16h20. No Senado, foi escalado para fazer o discurso de saudação o Senador Rui Palmeira (UDN-AL), membro da delegação que visitou o Japão em maio. Na Câmara, como já vimos, o escalado foi Yukishigue Tamura. Pelo lado japonês, o chefe da delegação, deputado Shigeru Hori, é quem discursa nas duas casas, repetindo em ambas, o mesmo pronunciamento. Além dele, também o senador japonês Shigejiro Ino dirigiu um discurso, mas apenas aos senadores (sem registro nos anais e diários).

Todas essas falas são em grande parte protocolares, com muitas mensagens de intenções e agradecimentos, votos de aprofundamento da amizade e da cooperação econômica entre o Brasil e Japão, além de menções à história da imigração japonesa ao Brasil e à recuperação do Japão no pós-guerra. Para os nossos objetivos parece interessante destacar particularmente a imagem que os parlamentares fazem do Brasil nesse momento. Tanto o udenista Rui Palmeira como o pessedista Yukishigue Tamura afirmam categoricamente a ausência de preconceitos no Brasil. Mesmo o deputado japonês Shigeru Hori – destacado político em seu país, ocupante no início da década de 1950 de importantes cargos no gabinete do primeiro-ministro Yoshida – parece concordar com Palmeira e Tamura, ao dirigir um agradecimento ao povo brasileiro pelo “tratamento generoso e democrático” aos imigrantes japoneses:

Nesta oportunidade em que se registra um fato de inegável importância para as relações entre os dois países, venho em nome do povo japonês, apresentar ao povo brasileiro, as expressões de sua gratidão imorredoura pelo tratamento generoso e democrático dispensado pelo povo brasileiro, desde os primórdios da imigração, aos nossos compatriotas que aqui vieram se radicar. Graças a ele, puderam eles

constituir uma obra semi-secular, cujos frutos magníficos trouxeram contribuição ponderável ao progresso do Brasil. (SENADO, 1958, Livro X, p. 24).

Essa visão de generosidade, hospitalidade e democracia aparece também nas palavras do senador alagoano Rui Palmeira: “Não temos preconceitos nem de raça, nem de religião, nem de política. Estrangeiro para nós não significa corpo estranho a ser expellido, mas ser humano a ser integrado na comunidade nacional. Esta a tradição brasileira” (SENADO, 1958, Livro X, p. 24). Quase que repetindo o que proferiu Palmeira no Palácio Monroe, Tamura diz no Palácio Tiradentes:

Realmente, no Brasil não existe preconceito de raça, nem preconceito religioso ou político. O Brasil foi o único país do mundo, nestes noventa anos de história da imigração japonesa [em diferentes países], capaz de ter um representante na mais alta Corte legislativa. (CÂMARA, 1958, Diário 97, p. 4465).

A experiência da imigração japonesa, tanto em Palmeira como em Tamura, é, assim, apresentada como evidência da ausência de preconceitos raciais no Brasil. O deputado paulista vai, além, e apresenta a si mesmo, um filho de imigrantes japoneses na Câmara Federal brasileira, como *a* evidência. Faz votos para que a delegação japonesa veja “de perto como o Brasil recebe os imigrantes, como eles estão felizes aqui, para que, regressando amanhã à sua Pátria, o Japão, possam divulgar aos seus pares esta maravilha que é o Brasil” (idem).

Novamente, vemos na visita da delegação japonesa ao Parlamento brasileiro aquele papel funcional cumprido pela imigração japonesa na sustentação do mito brasileiro da “democracia racial”. Mas, com Tamura, começa a ficar claro que se trata de um papel de mão dupla. A afirmação de Yukishigue Tamura da “ausência de preconceitos” não é apenas dirigida ao Brasil e sua pretensão de ser uma “democracia racial”, mas é também voltada à assim chamada colônia japonesa. Esta, durante a juventude de Tamura, era ainda, em grande parte, um “perigo amarelo”, um quisto dentro da nacionalidade brasileira. Agora, porém, em meio a um ideário do Brasil como um país hospitaleiro e sem preconceitos, a população de origem japonesa encontrava, em certo sentido pela primeira vez, um lugar na nacionalidade brasileira. Vejamos a seguir a visão desse deputado federal, o primeiro de origem japonesa, e sua estratégia de representação de japoneses e descendentes como partes da brasilidade.

7 – O assimilacionismo radical de Yukishigue Tamura

A viagem de visita ao Japão teve grande simbologia para Yukishigue Tamura, mas não pelas suas raízes nipônicas, e sim pela sua devotada fé católica. No seu discurso-relatório descobrimos uma escala da viagem por Roma.

Srs. Deputados sinto-me emocionado ao relembrar minha passagem pela cidade de Roma, quando penetrei nos umbrais da Igreja de Jesus e ajoelhei-me diante do altar erigido em honra a São Francisco Xavier, cujo braço direito contemplei, aquele braço que abençoou toda a Ásia, especialmente o Japão. De que emoção me vi possuído, depois, ao chegar ao Japão, para realizando um roteiro completo ir até Kagoshima, onde São Francisco Xavier construiu a primeira igreja católica e deitou raízes do cristianismo! (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5012).

Através da Igreja Católica, mais especificamente da ordem dos jesuítas, Tamura faz datar de mais de 400 anos, a conexão entre o Brasil e o Japão. Cita que no mesmo ano de 1549, os primeiros jesuítas chegaram ao Brasil e ao Japão. Destaca ainda – em outro discurso, dedicado ao Marechal Rondon, de 24 de fevereiro de 1958 – que exatamente na mesma data foi fundada a primeira escola jesuítica no Brasil, liderada por José de Anchieta, e a primeira Igreja Católica do Japão, encabeçada por São Francisco Xavier: trata-se do dia 25 de janeiro de 1554. A menção da data não é por acaso: naquela década de 1950, esse dia foi amplamente celebrado durante o IV Centenário da Cidade de São Paulo. A conexão de Brasil e Japão era apresentada, pois, por meio de elementos muito prestigiados naquele momento.

Mas as ligações de Brasil-Japão via catolicismo não param por aí. No discurso a Rondon, cita a história de São Gonçalo, perseguido e morto no Japão, e, posteriormente, canonizado. Também perseguida e banida seria a ordem dos jesuítas do Brasil no século XVIII. Após a readmissão dos jesuítas e seu retorno ao Brasil, passam a basear sua catequese, no ano de 1841, justamente na Igreja dedicado a São Gonçalo. Essa igreja se encontra situada na Praça João Mendes, centro de São Paulo, muito próxima à Rua Conde de Sarzedas, no bairro da Liberdade, que no período entre-guerra era um grande ponto de concentração de imigrantes japoneses. “Começou então a catequese dos filhos dos imigrantes japoneses, e nessa mesma igreja teve início a obra de cristianização e aculturação dos primeiros filhos dos imigrantes japoneses a cujo o grupo tive a honra de pertencer” (CÂMARA, 1958, Diário 12, p. 339). Através desse longo arco, vemos a profundidade com que Tamura unifica o Brasil e o Japão através dos jesuítas, inserindo a imigração japonesa e a si mesmo, nesse antigo laço histórico. Dada a forte ligação entre o

catolicismo e o Brasil – na citação acima, a relação entre cristianização e aculturação é expressa –, evidencia-se um dos caminhos por meio do qual Tamura busca se inserir nas fronteiras da brasilidade.

Retornando agora ao discurso-relatório de 3 de julho de 1958, Tamura segue então tratando das evidências de assimilação da população de origem japonesa, diferenciando cuidadosamente os japoneses e os seus descendentes brasileiros, “integrados na comunidade nacional”. Destaca então três prismas de integração: o político, o econômico e o social (também referido como espiritual ou psicossocial). No prisma político, destaca o “elevado interesse [dos brasileiros descendentes de japoneses] pela causa pública do País” e “o desejo de melhorar as instituições cívicas, e o regime democrático, em nossa Pátria” (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5012). Cita então alguns números referentes à participação política dos descendentes:

Imaginem os Srs. Deputados que, no 39º aniversário, já davam o primeiro vereador à Câmara Municipal de São Paulo; no 42º ano, um Deputado Estadual à ALESP; no 46º aniversário, um Dep. Federal e mais de 100 vereadores, no interior de SP e do PR, além de um prefeito municipal e vários vice-prefeitos. (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5012).

Todos os três primeiros (Vereador de São Paulo, Deputado Estadual da ALESP e Deputado Federal) se referem ao próprio orador. Nesse ponto do discurso, surge o primeiro aparte crítico de Osvaldo Lima Filho (PSP-PE), que já havia se manifestado no pronunciamento de Newton Carneiro, dias antes. Após reconhecer as contribuições da imigração japonesa ao Brasil no “desenvolvimento nacional” e no “progresso de regiões até então inteiramente abandonadas”, afirma, porém, que

num só ponto a imigração japonesa deixa a desejar. É que ela não se conforma com o tipo de civilização luso-brasileira que aqui se vem mantendo durante quatrocentos anos. A característica essencial desse tipo de civilização, já experimentada na Península Ibérica e, com grande sucesso, nos trópicos, é a extrema miscigenação, é a mistura racial, é o melting-pot, que deu magníficos resultados no sentido da tolerância racial, da tolerância religiosa, da adaptação ao homem branco aos trópicos. Essa característica primacial da civilização luso-brasileira permitiu se estabelecesse aqui uma civilização jamais igualado na faixa dos trópicos. (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5012).

O deputado pernambucano Lima Filho revela, com esse discurso, uma grande proximidade ao pensamento de Gilberto Freyre e também à interpretação desse autor quanto à resistência de japoneses e descendentes à assimilação, ao “fusionismo” e ao “melting pot”

brasileiro. É verdade que Lima Filho usa uma linguagem mais próxima das teses da inassimilabilidade, rechaçada por Freyre. Como mostra a citação acima, o deputado afirma categoricamente que essa população “não se conforma” à civilização luso-brasileira. As desconfianças de 1946 reapareciam, pois, em meio a um discurso festivo da imigração japonesa. Quem responderia a esse aparte seria o deputado Rocha Loures (PR-PR): “Quero deixar consignado no meu aparte a minha discordância da opinião do representante de Pernambuco quando diz que o elemento nipônico não se assimila e que toma uma religião diferente da nossa” (idem, p. 5014). Loures afirma que, no Paraná, o templo católico estaria “repleto de japoneses” e que nas cidades com grande concentração de imigrantes já haveria frequentes casamentos inter-étnicos. Se as vozes da inassimilabilidade persistiam, surgia, em contraposição, parlamentares em defesa da assimilabilidade e de uma assimilação bem sucedida, algo virtualmente inexistente em 1946.

Após a interrupção de Lima Filho, Tamura retoma seu discurso tratando agora do prisma econômico e novamente enumerando alguns dados:

só do café, 20% representam a colaboração maravilhosa da colonização japonesa. No setor do algodão, 35% é da lavoura dos japoneses. O chá é 100% de produção dos japoneses. O morango, também 100% dos japoneses. A batatinha, 60% dos japoneses. O mentol, 100% são da colonização japonesa. O bicho da seda, 100% da colonização japonesa e, agora, só para especificar, a juta foi uma descoberta desta colonização (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5013).

E conclui: “Esta citação eu a faço, ainda que perfunctoriamente, não por vaidade, mas para mostrar o desejo desses imigrantes de serem úteis a esta grande pátria” (idem).

Chega, enfim, ao prisma espiritual da integração da colônia japonesa ao Brasil. “Apesar de terem colaborado materialmente, receberam a contrapartida espiritual, que reputo a coisa mais importante da vida do homem”. Nesse prisma, mais do que uma contribuição dos japoneses ao Brasil, o orador destaca a via contrária: “É a colonização mais feliz, é o povo mais feliz, é o imigrante mais feliz que se encontra na terra, porque nunca eles encontraram um povo melhor, um povo mais acolhedor, um povo mais amigo, um povo mais cristão: o *brasileiro*” (idem, *grifo no original*). Exprime aqui, o sentimento que repetiria diante da delegação japonesa em agosto sobre a “maravilha que é o Brasil”.

É nesse ponto do discurso-relatório que começam os apartes de Colombo de Souza (PSP-CE), novamente, em tom provocativo e irônico: “Nobre Deputado, pelo que estou vendo, dentro de pouco tempo, vai-se precisar falar japonês nesta Casa, porque não passa dia em que não se preste nova homenagem à colonização japonesa” (idem). Aos

argumentos que já apresentara algumas sessões antes nos apartes a Newton Carneiro, acrescenta agora a denúncia de uma suposta aversão de japoneses e descendentes à integração:

Ao País que recebe o imigrante, interessa justamente que esse elemento humano se incorpore ao patrimônio nacional, à cultura nacional e fique fazendo parte integralmente dele. [...] O movimento que V. Exas. estão fazendo não é nesse sentido, mas justamente no de cada vez mais ligar esses imigrantes com a mãe-pátria. E, nesse sentido nobre Deputado, V. Exas. estão prestando um grave, gravíssimo prejuízo à Nação brasileira. (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5013).

Essa acusação está, na verdade, bastante deslocada da fala de Tamura, já que até ali, o deputado paulista havia insistentemente enumerado evidências da ligação e fidelidade da imigração japonesa ao Brasil e não ao Japão. Isso parece indicar que Colombo de Souza preparou esse argumento após o embate com Carneiro, sem preocupação em harmonizá-los ao conteúdo do discurso de Tamura. O que Souza quer criticar é o que mais acima chamamos de representação diaspórica da imigração japonesa, de conexão com o Japão, o que para o deputado cearense estaria sendo fomentado nas comemorações do cinquentenário da imigração japonesa.

Não é, absolutamente, necessário que o Japão mande para cá seus sacerdotes, seus bispos budistas, a fim de fazer aqui a renovação da religião budista entre os japoneses. O essencial é que, por assim dizer, eles esqueçam a mãe-pátria e adotem o Brasil como sua pátria para todos os efeitos. Todo movimento que fizermos no sentido de apagar da lembrança dos nipônicos que para aqui vierem a noção da mãe-pátria, no sentido de aperfeiçoamento da integração dos japoneses na nacionalidade será de grande interesse para o Brasil, e todo movimento contrário será antibrasileiro e antinacional. (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5013).

Colombo de Souza defende, assim, um assimilacionismo estrito, semelhante ao das políticas de nacionalização do Estado Novo. Trata-se do que Freyre em 1946 também denominou de “nativismo exagerado”, fundamentalmente contrário a manifestações de pluralidade cultural. Na mesma sessão, após perder o direito ao aparte por determinação de Tamura, Colombo de Souza reafirmaria sua visão em explicação pessoal. Embora em tom mais elogioso à imigração japonesa, suas desconfianças não poupam nem mesmo a visita diplomática do casal Mikasa ao Brasil:

Assim, declaro, alto e bom som, que a visita do Príncipe Mikasa no Brasil, para assistir à comemoração do cinquentenário da imigração japonesa, e todos os movimentos que estão sendo feitos no sentido de unir ao Micado esse grupo de homens inteligentes, hábeis e trabalhadores que se instalaram no Brasil, que

devem ser e são brasileiros, e que devem abraçar-se o mais possível, são antinacionais, porque visam preservar o cultivo da língua, das tradições, da religião, de tudo enfim da terra-mãe. Foi este o objetivo do meu aparte e é esta, justamente, a minha ideia. (CÂMARA, 1958, Diário 90, p. 4143)

Quem responde aos apartes e às acusações de Souza é Carmelo D'Agostinho (PSD-SP), que afirma, em uma linguagem estranhamente eugenista, haver uma tendência geral de assimilação de japoneses no Brasil: “Está-se fundindo e refundindo a raça japonesa com a nossa, com a vantagem de que o tipo étnico que está surgindo é o aprimoramento da nossa própria raça. É um tipo bonito, bem formado, um homem fisicamente completo” (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5013). A troca de apartes entre ambos é longa e intensa, ressurgindo até mesmo a polêmica sobre nordestinos e imigrantes japoneses, até que o Presidente da Câmara interrompe os aparteadores para garantir a palavra ao orador.

Tamura tenta retomar o discurso com uma análise demográfica comparando o Brasil e o Japão, mas após nova interrupção de Colombo de Souza, decide cassar os apartes do parlamentar cearense. Dirige-se a ele, então, com fortes afirmações sobre sua lealdade ao Brasil e sobre seu projeto político e pessoal de integrar a colônia japonesa à comunidade nacional:

Meu colega na Escola Superior de Guerra, meu colega na Comissão de Turismo, meu colega mil vezes [refere-se a Colombo de Souza], S. Exa. está sabendo às raízes a minha formação religiosa, a minha formação cristã, os meus sentimentos de brasilidade, a minha preocupação intensa de integrar essa gente na comunidade nacional. O esforço de dez anos, que aqui estou mostrando com números, *esse o meu programa, quando ingressei na vida política. Integrar essa gente na comunidade nacional!* Nesse prazo, consegui mais de cem vereadores, que lutam ombro a ombro com os demais homens públicos, um deputado federal, um deputado estadual, um prefeito, vários vice-prefeitos, todos em busca de integração política do País. E este trabalho diuturno no fomento da economia nacional, no campo da lavoura, na indústria, na pesca, é ou não contribuição maravilhosa? (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5013, *grifo adicionado*)

Cita ainda sua atuação para atrair o capital e a técnica siderúrgica japonesa para formar a Usiminas, assim como seu esforço para incrementar a indústria de pescado no Brasil. E arremata: “não é para vanglória pessoal. É pelo desejo de servir à coletividade. É apenas o intuito de fazer com que essa gente, esses filhos de imigrantes, sejam da maior utilidade para a grande comunidade nacional” (idem).

Embora tente retomar discurso, é interrompido pelo Presidente para que conclua o pronunciamento, no momento em que analisava a religião, a língua e a raça – aqui curiosamente aproxima os indígenas aos “orientais” no Brasil. Antes de concluir, lamenta:

“Sr. Presidente, este foi meu dia mais infeliz nesta Casa” (idem). Na conclusão, apenas reforça seu patriotismo e catolicismo em ações durante sua visita no Japão, quando buscou incluir disciplinas sobre o Brasil e o estudo da religião católica nas universidades japonesas.

Do início ao fim, Tamura salienta até exageradamente sua integração e lealdade ao Brasil. Revela cuidado em seu discurso-relatório para que a visita ao Japão não tenha qualquer conotação de reconexão com suas raízes familiares. Logo no início há um trecho bastante representativo disso:

Subo à tribuna com este sentimento de brasilidade e de espiritualidade cristã para dizer a V. Exas., Sr. Presidente e Srs. Deputados, do meu reconhecimento profundo a esta Câmara, por me haver proporcionado, com esta grande viagem, oportunidade de conhecer o mundo, mas conhecê-lo para que ainda mais crescesse o meu extraordinário amor ao Brasil, porque viajando e conhecendo o exterior, chegamos à conclusão de que esta é a verdadeira pátria do progresso e da liberdade. País algum supera o Brasil. (CÂMARA, 1958, Diário 108, p. 5012)

Ir ao Japão, na verdade, fortaleceu seu “sentimento de brasilidade”. Ainda assim, essas fortes afirmações não são suficiente para evitar apartes desfavoráveis à sua narrativa de integração. No embate com Colombo de Souza, sente a necessidade de reiterar o que já havia manifestado no início do discurso: “Tenho repetido diversas vezes que é uma felicidade não apenas material, mas espiritual, ter-se nascido nessa pátria” (idem, p. 5013). São declarações que não apareceram na voz de outros parlamentares, cuja brasilidade já parece estar como que garantida. Os apartes e as constantes reiterações de sua lealdade e integração ao Brasil parecem nos mostrar que mesmo com todas as mudanças favoráveis que vimos em 1958, ainda existiam algumas desconfianças quanto à fidelidade dos japoneses e seus descendentes ao Brasil. Se a visão de Freyre da hospitalidade brasileira e da “democracia racial” criava novas representações sobre a presença japonesa na sociedade brasileira, sua preocupação quanto às tendências em “certos grupos de japoneses” de “se constituírem entre nós em minorias irredutíveis de raça e cultura” também era compartilhada por alguns parlamentares. Estes faziam persistir antigas desconfianças sobre a imigração japonesa.

8 – Representações sobre a imigração japonesa no Congresso Nacional em 1958

Desde o início deste capítulo, vimos a grande transformação vivida pela imigração japonesa entre 1946 e 1958, ao menos do ponto de vista da sua mais alta instância legislativa, o Congresso Nacional. Analisando as lógicas de representação de japoneses e

descendentes notamos em todas as manifestações festivas e positivas da imigração japonesa o destaque da contribuição econômica dessa imigração, especialmente na agricultura, mas que naquela década já começava também a se espalhar para outros campos profissionais. Outro argumento frequente em 1958, foi o destaque à assimilação dos japoneses e seus descendentes à nacionalidade brasileira, evidenciada na própria inserção econômica nos mercados brasileiros, no matrimônio inter-étnico, na educação em escolas brasileiras e na crescente participação na política brasileira e nas forças armadas.

Verificamos também duas lógicas relativamente distintas de representação de japoneses e descendentes: uma diaspórica (minoritária no Parlamento) e outra assimilacionista (majoritária). Se a vertente diaspórica via os imigrantes japoneses e seus descendentes como ainda parte do povo japonês, ligados não só ancestralmente, mas também substancialmente ao Japão e aos seus símbolos, os assimilacionistas, pelo contrário, consideravam que essa população já era crescentemente parte do povo brasileiro. Alguns discursos se aproximassem mais de um ou outro polo e observamos frequentes combinações entre as duas tendências. Rocha Loures (PR-PR), por exemplo, embora argumente que os japoneses e seus descendentes foram “bem assimilados”, atribui a eles, em determinados momentos, rígidas características comportamentais, que, para ele, se vinculam à tradição cultural japonesa. Newton Carneiro (UDN-PR), por sua vez, outro que buscará afirmar uma assimilação bem sucedida, atribuirá à formação geográfica do Japão o sucesso da agricultura dos imigrantes japoneses e seus descendentes. Caminha, assim, também para uma narrativa de excepcionalismo japonês, em que essa população é representada como fundamentalmente distinta dos demais brasileiros e especialmente produtiva na lavoura devido à formação geográfica do Japão.

Poucos foram os discursos críticos à imigração japonesa, um grande contraste com 1946. Mesmo Colombo de Souza (PSP-CE) e Osvaldo de Lima Filho (PSP-PE) não reivindicaram qualquer tipo de proibição ou restrição à entrada de imigrantes de origem japonesa e deram frequentes ressalvas de reconhecimento das contribuições trazidas por essa corrente migratória. Uma representação particular que se destacou nesses parlamentares foi a da separação rígida entre “japoneses” e “brasileiros”, reforçando o *status* minoritário da população de ascendência japonesa – isto é, sua condição de minoria que não seria exatamente parte da brasilidade. Essa representação traz semelhanças com a noção dos estudos asiáticos-americanos de “eternos estrangeiros”, que teremos oportunidade de discutir mais adiante nesta tese.

Apesar das duras divergências entre Tamura e Souza, eles concordam ao menos em um ponto: o Brasil seria um excelente país para os imigrantes, devido à sua “ausência de preconceitos”. Colombo de Souza dirá, por exemplo, em sua explicação pessoal que “somos a mais perfeita democracia racial do mundo, porque aqui não medra, de qualquer formas e sob quaisquer maneiras, nenhuma discriminação de ordem racial, e isso resulta [...] da própria índole do povo, do nosso sentimento” (CÂMARA, 1958, 90, p. 4145). Para Tamura, as conquistas da colônia japonesa em 50 anos e a sua própria trajetória até a Câmara Federal seriam evidências dessa “democracia racial”, das oportunidades que o Brasil daria a todos, sem olhar raça, credo ou religião. Para Souza, também, o caráter racialmente democrático do Brasil explicaria o enriquecimento da colônia japonesa, mas ele tem desconfianças quanto à lealdade dessa colônia para com a nacionalidade brasileira. Souza, tal como alguns constituintes em 1946, não está convicto quanto ao bom andamento de um processo de assimilação.

Nesta primeira parte da tese, pudemos conhecer em detalhes as representações sobre imigração japonesa que circularam no Parlamento brasileiro na ANC de 1946 e na Sessão Legislativa de 1958 e suas respectivas consequências políticas concretas. Na sequência desta tese, ampliamos, então, nosso olhar para além do Poder Legislativo, buscando entender os processos que levaram a essa grande transformação, sem perder de vista a persistência de representações do passado. Para tanto, a parte II da tese se inicia com uma reconstrução dos eventos que ligam 1946 a 1958, tomando-se a perspectivas de três influentes jornais brasileiros de circulação nacional. Através de seus editoriais e reportagens veremos de maneira mais viva e dinâmica as metamorfoses das representações sobre a imigração japonesa no Brasil.

Parte II – O processo de transformação das representações sobre a imigração japonesa

Capítulo 4 – Da imigração indesejada à imigração celebrada: a imigração japonesa em três jornais brasileiros (1946-1958)⁴²

Introdução

O objetivo deste capítulo é reconstituir as mudanças sofridas pela representação da imigração japonesa no Brasil entre 1946 e 1958, a partir de três jornais brasileiros de grande circulação – *O Estado de S. Paulo* (ESP), *O Jornal do Brasil* (JB) e *O Jornal do Commercio*-RJ (JC).⁴³ A escolha desses veículos se deu não apenas pela sua influência nas décadas de 1940 e 1950, com público leitor na emergente classe média urbana e nas elites políticas e econômicas brasileiras, mas também por permitir contrastar as imagens negativas sobre a imigração japonesa em 1946 com as imagens mais positivas na década de 1950 – um movimento comum aos três periódicos. A escolha permitiu ainda observar visões e processos distintos na ascendente metrópole paulista (ESP), por um lado, e na então capital da República, Rio de Janeiro (JB e JC), por outro. Destaque-se ainda a posição política distinta dos veículos, com um antiniponismo mais radical do JC, que refletia também seu maior alinhamento ao nacionalismo varguista, e uma posição mais liberal do ESP – ocupando o JB uma posição pragmática intermediária.⁴⁴

Ao compreender as transformações das representações sobre a imigração japonesa na imprensa brasileira do imediato pós-guerra, busca-se, em parte, complementar os estudos sobre tais representações no período anterior à guerra (Takeuchi, 2016) e acrescentar aos estudos sobre a imprensa imigrante (Okamoto e Nagamura, 2015) o ponto de vista da grande imprensa nacional. Igualmente, o estudo permite localizar no debate político e intelectual mais amplo sobre a imigração (Lesser, 2001; Takeuchi, 2008; Truzzi, 2012), as posições editoriais de três diferentes periódicos, que partem de um alinhamento

⁴² Uma versão deste capítulo foi aprovada para a publicação como artigo em 2022 pela revista *Sociologia & Antropologia* com o título “Da imigração indesejada à imigração celebrada: Representações da imigração japonesa em três jornais brasileiros no imediato pós- guerra (1946-1958)”. O artigo encontra-se em fase de editoração.

⁴³ Disponíveis online, respectivamente, no Acervo Estadão (ESP) e na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional (JB e JC).

⁴⁴ Sobre os jornais, cf. FGV-CPDOC, 2010.

ao pensamento eugênico ou, pelo menos, a noções de “perigo amarelo” em 1946 para uma visão mais desenvolvimentista ou alinhada a noções de “democracia racial” na década de 1950.

A análise concentra-se na posição editorial dos jornais entre 1946 e 1958. Porém, para complementar e enriquecer o exame dos editoriais sobre a imigração japonesa (pouco numerosos em certos anos), algumas reportagens, especialmente no ESP, e algumas colunas de opinião também compuseram o material empírico deste capítulo. O tratamento das fontes se deu via análise de conteúdo com catalogação do material em planilhas e com atenção especial nas descrições da imigração japonesa e sua mudança ao longo dos anos.

Na primeira seção, demonstra-se a partir dos jornais a imagem contrastante da imigração japonesa em 1946 e em 1958 e o conteúdo dessas diferentes representações. Em muitos aspectos, se assemelham ao que já vimos nos anais do Poder Legislativo. Na sequência do capítulo, analisa-se, então, nos três jornais, o processo que liga 1946 a 1958.

1. Imagens de uma imigração indesejada e de uma imigração celebrada

Todos os três jornais se posicionam criticamente em relação à imigração japonesa durante a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1946. O *Jornal do Commercio* (JC) é o mais enfático em seu antiniponismo, mantendo uma posição que, como ele mesmo ressalta, já vinha desde a década de 1930. Naquela década, publicara com frequência colunas e editoriais contra a imigração japonesa e durante a Segunda Guerra Mundial ainda publicou as colunas de Vivaldo Coaracy, posteriormente reunidas em livro como “O Perigo Japonês” (Coaracy, 1942). Na ANC de 1946, já na primeira aparição da imigração japonesa nos debates em abril, o JC lamenta, em sua seção editorial “Várias notícias”, que o governo tenha perdido, durante a guerra, “a oportunidade ideal de fechar de vez os nossos portos ao perigosíssimo elemento japonês” (JC, 1946/4/21, p. 6). São fundamentalmente duas as preocupações do jornal. Por um lado, essa imigração seria ruim para a formação do tipo humano brasileiro: “Permitir que fatores de degenerescência influam para o enfraquecimento da nossa raça é praticar um erro sem remédio” (idem). Por outro lado, haveria riscos à segurança nacional: “Favorecer a infiltração em território nacional de populações que podem transformar-se num dado momento em hostes inimigas importa em um crime de lesa pátria” (idem). Dirigindo-se à ANC, sintetiza: “Aos representantes do povo que estão estruturando o Brasil de amanhã cabe a obra precípua de

proteger a raça e defender a segurança nacional. Confiamos no seu patriotismo” (idem, grifo adicionado).

O JC voltaria ainda ao tema na “Várias Notícias” de julho de 1946, para repercutir os atentados de japoneses “vitoristas”. O editorial veio à luz após a tentativa frustrada de Macedo Soares, interventor de São Paulo, de convencer os vitoristas do resultado da guerra. Essa tentativa de diálogo é interpretada pelo editorial como um passo necessário, junto à repressão, para dar fim a esses atentados. Mas, para o periódico, esses episódios de violência revelariam um “bárbaro misticismo” e um “fanatismo” próprio dos japoneses, que os tornariam persistentemente perigosos à segurança nacional e inassimiláveis à sociedade brasileira: “da sequência de crimes praticados pelos japoneses por motivos estranhos ao meio em que vivem, evidencia-se de modo positivo a impossibilidade da assimilação desses elementos” (JC, 1946/7/28, p. 7). O JC defende, então, dentro da mesma argumentação de segurança nacional e “garantia do aperfeiçoamento do homem brasileiro”, a “proibição absoluta da imigração japonesa” (idem).

Quanto ao *Jornal do Brasil* (JB), na seção editorial “Tópicos e artigos” de 24 de julho de 1946, apoia a opinião de João Neves da Fontoura, chanceler do Brasil, que disse em entrevista: “Tenho dos japoneses a opinião pior possível. Sou mesmo contrário à vinda deles ao nosso país. E lamento que tenhamos tão incômodos e indesejáveis hóspedes” (JB, 1946/7/24, p. 5). O editorial elogia aquelas “poucas, mas expressivas frases” e, referindo-se aos atentados vitoristas em São Paulo, embora considerasse a situação “deplorável”, reflete que teriam vindo em “hora excelente”, pois “Impossível advertência mais oportuna”. E conclui: “Os japoneses descobriram-se por inteiro. Falta que procedamos de forma consentânea” (idem). Nota-se que, embora defenda a proibição da imigração japonesa, o editorial é mais sóbrio na adjetivação se comparado aos editoriais do JC, destacando não tanto aspectos “raciais”, mas principalmente o conflito vitorista. Mas uma aproximação ao seu concorrente carioca apareceria em coluna da “Tópicos e Artigos” assinada por Maria Eugênia Celso. Baseada nas “revelações sensacionais da organização da Shindo Renmei” (organização vitorista), traz os mesmos argumentos “raciais” e de segurança nacional do JC – o qual ela inclusive cita nominalmente. Nessa coluna, a adjetivação negativa e a racialização dos episódios de violência também se exacerbam:

Basta uma visão desses homúnculos amarelos, mesureiros e impenetráveis, de subordinação incondicional aos agentes de uma pátria estrangeira, para sentir o quanto será nocivo ao crescimento demográfico do nosso povo a incorporação

desse indesejável elemento de degenerescência na fixação do tipo brasileiro” (JB, 1946/4/30, p. 5).

O jornal paulista *O Estado de S. Paulo* (ESP), por fim, também trataria dos atentados em São Paulo em sua seção editorial “Notas e informações”, dando razão às tentativas de proibição da imigração japonesa: “Se tudo quanto há, no exterior, de fanático, de violento, de sanguinário, de antissocial e de anti-humano afluir livremente à nossa terra, seremos, dentro em pouco, uma Nação ingovernável [...] *paraíso dos indesejáveis*” (ESP, 1946/7/28, p. 3, *grifo adicionado*). Segue então falando de “elementos perniciosos”; “gente que só se distingue pela perícia na arte de fazer o mal”; “gente que, sem os nossos sentimentos, [é] desdenhadora de nossas tradições”; “gente que constitui ameaça contínua à tranquilidade pública” (idem). A dura adjetivação do ESP surge em reação ao que chama de “atividades terroristas de um grupo de japoneses estabelecidos em nosso Estado” (idem). Em 8 de agosto de 1946, porém, na sua coluna “Momento político”, o jornal marca uma diferença em relação aos diários cariocas, particularmente o JC, ao criticar a linguagem adotada pelo constituinte Miguel Couto Filho, quando disse em plenário que “os descendentes da raça japonesa jamais serão brasileiros”. Na visão do ESP, “para restringir ou combater a imigração japonesa não se deve ir ao extremo de criar uma teoria racista perigosa e reacionária como todo o racismo” (ESP, 1946/8/8, p. 3). Essa reação mostra que a contrariedade do jornal paulista aos japoneses se concentraria na questão da segurança nacional, e não abrangeria tanto a “raça” dos nipônicos. Essa posição explica em parte porque, em editorial posterior, o ESP acaba concordando com a posição final da ANC de rejeição à proibição da imigração japonesa, não por ser favorável a essa imigração, mas porque “não ficaria bem na Constituição de um país democrático, repulsa expressa a determinado povo” (ESP, 1946/8/28, p. 3). Para o jornal e para a ANC, essa proibição poderia ser feita mais discretamente via leis ordinárias.

Em contraste a essas imagens da imigração japonesa em 1946, temos apenas doze anos depois, em 1958, no ensejo do cinquentenário da imigração japonesa, uma representação muito distinta de japoneses e seus descendentes nos três periódicos examinados. Em reportagem de 13 de junho de 1958, o JC anuncia já na manchete uma visão contrastante em relação à sua antiga tese da inassimilabilidade: “Há meio século iniciada a integração nipo-brasileira”. No corpo da matéria, o diário carioca faz questão de sublinhar até mesmo a “integração racial”: “agora passados 50 anos, um alto sentido de integração social, econômica e até mesmo racial – o que antes fora julgado impossível –

domina a comunidade oriunda das ilhas do Sol Nascente” (JC, 1958/6/13, p. 5). Além da integração, outro ponto sublinhado é a contribuição econômica dessa imigração, principalmente na agricultura. Segundo o JC, “a colônia nipo-brasileira está participando na produção agrícola de São Paulo com cerca de 40% em algodão; 20% em café, arroz e milho; 60% em batata; 90% em tomate; 70% em hortaliças; 50% em banana e 70% em ovos” (idem). Na indústria e comércio, destaca, além da iniciativa de imigrantes, a vinda de capitais japoneses: “vieram incorporar-se empresas como a Toyobo, a Kanebo e a Kurashiki, em fiação e tecelagem; a Usiminas, em siderurgia; a Howa, em fabricação de teares; a Ishikawajima, em estaleiros navais, etc.” (idem).

A integração e a contribuição econômica da imigração japonesa também marcam o JB de 1958. Em comentário de cunho editorial sobre o cinquentenário, publicado em 20 de junho, sublinha como os japoneses e seus descendentes “Criaram no campo novas áreas de produção, puseram em prática novas formas de trabalho agrícola, da mesma sorte que partindo de modestas oficinas, criaram indústrias” (JB, 1958/6/20, p. 15). Através da escolarização teriam conseguido também “ocupar lugar nas profissões liberais”. A esse cenário, conclui o jornal: “*Integraram-se, totalmente, na vida brasileira*. Os 50 anos de imigração japonesa podem marcar um capítulo na história social do Brasil” (idem, *grifo adicionado*). A visão do JB de uma imigração bem-sucedida é tão forte, que o jornal a toma como um modelo de política imigratória: “O balanço desses 50 anos deve proporcionar importantes lições ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização: ele oferece o resultado de uma ação coordenada, planejada, com assistência técnica” (idem). Assim, para o JB, uma política de assistência, coordenação e planejamento explicaria essa situação mais positiva em 1958.

A contribuição econômica e a história de integração são também os motes do editorial do ESP em 18 de junho 1958, mas, em contraste com o JB, a explicação no diário paulista passaria em grande parte também pelos próprios japoneses: “ao colono japonês se deve em grande parte, não só a diversidade de nossa agricultura, mas a recuperação de terras [...] exaustas e infecundas” (ESP, 1958/6/18, p. 3). Considera esse colono “Agricultor por excelência, com uma intuição agrônômica extraordinária” (idem). Com relação à integração, destaca, por um lado, o que chama de “caráter dócil, ordeiro, laborioso e diligente da boa gente nipônica”, além de outras “virtudes cívicas que tão altamente concorrem para integrar o japonês” (idem). Essas imagens da imigração japonesa já haviam aparecido em parte na década de 1930, quando se digladiavam

posições contrárias e favoráveis à vinda de japoneses ao Brasil (Takeuchi, 2008), mas em 1958, no ensejo do cinquentenário, elas se tornam representações mais frequentes e amplamente difundidas também nos jornais. Por outro lado, a integração dos japoneses se explicaria também pelo que o ESP chama de “cordialidade” do brasileiro e ausência de “choques raciais” no Brasil, “país que é por formação e destino cadinho de tantas raças”. E pontua: “Que algo temos feito por merecer essa amizade [dos japoneses], provam-no a cordialidade, a lhanza, o espírito completamente aberto que sempre em nós acharam os japoneses que nos procuram” (idem). O editorial, assim, em sua explicação do processo de integração traz além de imagens excepcionalistas dos japoneses (ordeiros e laboriosos) também uma certa imagem excepcionalista do Brasil (cordial).

Nesse sentido, na década de 1950, como já vimos acontecer no Congresso Nacional, a imigração japonesa começa a se afastar da ideia de raça inassimilável e perigosa à segurança nacional, e passa a ser vista não apenas como integrada socioeconomicamente, mas também integrada a discursos sobre a “cordialidade” e a “ausência de preconceitos” no Brasil – a discursos da “democracia racial”. A integração social e econômica, tomada como bem-sucedida, de um povo com tantas “peculiaridades étnicas e religiosas” parecia demonstrar essas características do Brasil, em particular para o ESP. O que, no entanto, essa interpretação esconde – e nisso se mostra ideológica – é o passado recente, bem retratado por 1946, com a hostilidade brasileira aos nipônicos chocando com a ideia de “cordialidade” e a desordem trazida pelos atentados vitoristas chocando com a ideia de “caráter dócil e ordeiro” do japonês. Como aconteceu no Legislativo e no pensamento social, o esquecimento torna-se uma parte importante da nova representação da imigração japonesa nos jornais. Analisado cuidadosamente, nota-se que tanto o lado brasileiro como o lado da colônia japonesa tinham razões fortes para fomentar esse esquecimento, já que os seus respectivos passados eram hostis a essas novas representações. Uma afinidade eletiva parece, assim, unir ambos os lados em direção à narrativa ideológica da “democracia racial” – a ideia da ausência de preconceitos no Brasil.

Demonstradas as posturas contrastantes dos três jornais em 1946 e 1958, é necessário agora conhecer o processo de mudanças que liga 1946 a 1958. Para além do esquecimento e da afirmação de uma ideologia de “democracia racial”, quais fatores concorreram para tal transformação em pouco mais de dez anos?

2. O processo de transformação da imigração japonesa nos jornais do Rio de Janeiro

É como “golpe arbiloso” que o editorial do JC caracteriza a rejeição da emenda que tentava proibir a entrada de japoneses no Brasil (JC, 1947/8/23, p. 6). Em meio à discussão da nova lei de imigração em 1947, o editorial considera insuficiente e vaga até mesmo o dispositivo proposto na Câmara que restringia “a seleção dos imigrantes às características mais convenientes da ascendência europeia da nossa população” (idem). Conclama assim novamente o Legislativo para restringir – agora nas leis ordinárias – a entrada japonesa no país: “Esperemos do seu patriotismo um gesto de reação que proteja o Brasil contra o renascente perigo japonês” (idem). Essa postura do JC continuaria até pelo menos 11 de setembro de 1953, quando ainda publica o editorial “Reincidência num erro imperdoável: o restabelecimento da imigração nipônica” (JC, 1953/09/11, p. 3).

O início da década de 1950 é marcado, porém, por redefinições geopolíticas importantes, que culminariam na assinatura do Tratado de São Francisco em 1951, consolidando o realinhamento nipônico à esfera de influência dos EUA e restabelecendo as relações diplomáticas Brasil-Japão. O JC, embora não objete a volta de representações japonesas ao Brasil, opõe-se ao restabelecimento da imigração, dentro da mesma preocupação com a inassimilabilidade e a segurança nacional: “O colono japonês é inadapável a nosso meio. Não se deixa assimilar. [...] Faz questão de permanecer vinculado ao seu país de origem por toda uma série de laços que o transformam em elemento indesejável e perigoso” (JC, 1950/5/28, p. 7). Nos anos seguintes, a posição do jornal se mantém em outra tradicional seção editorial, a “Gazetilha”, posicionando-se agora contra a onda imigratória prevista para o Amazonas: “A ideia de levar ao extremo norte milhares de colonos japoneses é inaceitável e impatriótica” (JC, 1952/1/16, p. 3). Em outra “Gazetilha”, reforça a posição, mesmo diante de possíveis qualidades do japonês como bom agricultor: “Essa alegação pode ser verdadeira. Mas não o é menos a de que o colono japonês não possui a menor capacidade de adaptação ao nosso meio. Resiste a todos os esforços envidados para facilitar a sua assimilação” (JC, 1952/6/25, p. 2). Em 1953, diante da retomada de fato da imigração japonesa, a posição do JC é de resignação diante do que considera um “erro imperdoável”: “o Sr. Presidente da República preferiu permanecer surdo às vozes que o concitavam a salvaguardar os superiores interesses da nacionalidade” (JC, 1953/9/11, p. 3).

A posição do JB nesse período já é bem distinta. As desvantagens da imigração japonesa, como os supostos problemas de assimilação, vão sendo sobrepostas, ainda que com certa vacilação, pelas possíveis vantagens econômicas. Se, em 1951, posições contra a imigração japonesa ainda aparecem em colunas assinadas na seção “Tópicos e Artigos”,⁴⁵ uma sequência de editoriais em 1952 assenta um alinhamento do JB ao esforço governamental de restabelecimento da imigração japonesa. Ainda em janeiro, traz depoimento de João Neves da Fontoura, chanceler do Brasil – o mesmo citado em editorial do JB de 1946 –, mas que agora “afirma que o governo considera necessária a importação de um determinado número de trabalhadores agrícolas japoneses” (JB, 1952/1/3, p. 5). Em junho, rebate dois argumentos contra a imigração japonesa: a tese do enquistamento e a do perigo japonês. A primeira tese é uma variante da noção de inassimilabilidade e destaca uma suposta concentração e isolamento de japoneses em certas regiões do Brasil, como “quistos” que não se misturariam ao corpo nacional e seriam nocivos a ele.⁴⁶ Contra esse argumento, o JB relata um episódio de reencontro de imigrantes nipônicos após 30 anos vivendo distantes uns dos outros no Brasil, o que mostraria “que os japoneses não estão acumulados em certas regiões [...] ao contrário, muitos estão espalhados pelo vasto território brasileiro e sem qualquer comunhão com a própria colônia” (JB, 1952/6/4, p. 5). Contra a tese do perigo amarelo, argumenta que se “Fôssemos um país de pequeno território ainda se podia justificar tal receio [à segurança nacional]. O Brasil, porém é de imensa extensão territorial” (JB, 1952/6/25, p. 5). Neste último editorial, o JB ainda sublinha a importância da imigração japonesa para o desenvolvimento do país, “pois é cada vez maior o despovoamento das zonas rurais” (idem). Posteriormente, em setembro, destaca que as mudanças do cenário internacional e dos próprios imigrantes explicariam porque o Brasil estaria “animando imigrações de vários países, inclusive de nacionalidade japonesa” (JB, 1952/9/16, p. 5). A essas mudanças se somaria a mudança do próprio Brasil: “Em todo o caso, mudaram [os imigrantes] menos do que nós, humildes servos que somos da inconstância” (idem). Esse trecho parece denotar certa dúvida do JB sobre se a mudança brasileira foi mesmo correta, mas, de todo modo, em 1952 a tendência geral do jornal era favorável à corrente migratória nipônica.

⁴⁵ Cf. “Amnésia brasileira” de Sudá Andrade (JB, 1951/10/3, p. 5) e “Os perigos da imigração japonesa”, de Otto Prazeres (JB, 1951/10/11, p. 1-5). Também contrário aos japoneses, o diálogo ficcional de Soares Benter “Que as portas se fechem” (JB, 1951/10/14, p. 34).

⁴⁶ Conferir no próximo capítulo mais detalhes sobre a tese do enquistamento.

Que ainda restavam desconfianças no JB, o prova o editorial de 7 de maio de 1954, em que o jornal advoga um “amplo estudo” sobre a consequência que “uma corrente maciça de imigração asiática poderia ter na nossa formação étnica” (JB, 1954/5/7, p. 5). Embora ressalte algumas vantagens dessa imigração para a Amazônia e até mesmo destaque “sua atitude respeitosa para com as leis do país hospedeiro”, teme que uma política indiscriminada coloque “à disposição da imigração amarela inteiros Estados da federação, com o perigo de ser-lhe transformada completamente sua fisionomia étnica” (idem). Assim, embora vista cada vez mais como vantajosa à luz dos ganhos econômicos, a imigração japonesa, ainda no tardio ano de 1954, gerava desconfianças no JB, inclusive desconfianças de natureza “racial” ou “étnica”.

Mas em meados da década de 1950, a balança pende de vez para o lado das vantagens econômicas. Apenas quatro dias após o editorial crítico, o JB começa a publicar na “Tópicos e Artigos” uma série de longas matérias do correspondente no Pará, Chermont de Britto, que vê o japonês como “elemento ideal” para a ocupação do “hinterland brasileiro”, enunciando a seu modo a narrativa do “excepcionalismo japonês”: “Povo inteligente, admiravelmente inteligente, com uma elevada média intelectual, sóbrio, disciplinado, constituirá o seu imigrante um poderoso instrumento de progresso no extremo norte” (JB, 11/5/1954, p. 5).

É também com o olhar na Amazônia, que a imigração japonesa reaparece nas páginas do até então crítico JC. Em reportagem de 1º de janeiro de 1955, a Colônia Agrícola Nacional da Amazônia, com 300 mil hectares, teria sido beneficiada pela presença japonesa: “Desde 1942 vinha a colônia lutando para sobreviver, sem grandes resultados, no entanto. Aproveitando agora a imigração japonesa, que se adapta cada vez mais firmemente a essas terras, o quadro atual é bem diferente” (JC, 1955/1/1, p. 3). Além da adaptação econômica, a reportagem sugere ainda um processo de assimilação e convivência de brasileiros e japoneses: “Como em Matapi, colônia japonesa do Amapá, os meninos frequentam escolas mistas demonstrando bom aproveitamento” (idem).

Em 1957, diante da participação crescente dos japoneses na indústria pesqueira do Brasil, o JC volta ao tema na seção editorial “Gazetilha”. Ponderando entre vantagens e desvantagens, não esconde suas desconfianças: “Não há dúvida que a atividade pesqueira por isso mesmo que se realiza paralelamente ao litoral deve cercar-se de garantias que resguardem alguns aspectos de segurança” (JC, 1957/10/2, p. 4). Tal como o JB, porém, logo sublinha as vantagens econômicas: segundo o JC, os japoneses estariam

“revolucionando a indústria da pesca, introduzindo métodos mais eficientes e econômicos e até descobrindo espécies novas de peixes” (idem). Em uma fórmula que bem sintetiza a visão dos diários cariocas, conclui: “Sem dúvida há um risco na imigração japonesa. Sabemos bem as resistências incomuns dessa raça cujo convívio superficial é tão fácil mas cuja alma tanto custa atingir. Nada, porém, faz-se sem risco” (idem). Assim, as preocupações de segurança nacional (do litoral) e de “raça” persistem no tardio ano de 1957, muito próximo já do cinquentenário, mas em vista das vantagens econômicas assume-se o “risco” pragmaticamente.

Do ponto de vista dos jornais cariocas, portanto, a economia e o clima de desenvolvimento nacional pós-guerra influenciaram decisivamente a transição da imigração indesejada à imigração desejada (economicamente). Embora a reaproximação diplomática seja fundamental nas mudanças das imagens brasileiras sobre o Japão e a imigração japonesa, é, sobretudo, a diplomacia econômica a que encontra espaço editorial nos jornais do Rio de Janeiro. Assim é que quando em 1955, o Ministro da Agricultura do Japão, Ichiro Kono, visita o Brasil, o JB dedica parte de seu editorial para conclamar as autoridades brasileiras para que estendam ao ministro um convite “para conhecer o grande vale [do Rio Amazonas] e apreciar de perto o labor profícuo que desenvolvem no vale os colonos nipônicos. Dessa visita podem resultar grandes vantagens para o Brasil e para o Japão” (JB, 1955/8/27, p. 5). Há mesmo impaciência no editorial, que não esconde certo entusiasmo com a imigração japonesa: “Não é possível que percam a oportunidade de revelar a um membro proeminente da Dieta Japonesa as possibilidades imensas que a Amazônia oferece à imigração japonesa” (idem).

Esse editorial do JB e a Gazetilha do JC em 1957 sintetizam bem como a imigração japonesa, a partir de meados da década de 1950, começa a ser vista ostensivamente como uma espécie de capital econômico. O imigrante japonês aparece agora em características excepcionais, como um ativo “ideal para valorizarmos a Amazônia” (idem) ou para “revolucionar a indústria da pesca” (JC, 1957/10/2, p. 4). É dentro dessa lógica básica que, apesar das desconfianças restantes, a imigração japonesa vai se tornando tolerada e até mesmo desejada nos jornais cariocas.

Um percurso sensivelmente distinto será percorrido pelo ESP. Para além do fator econômico, terá muita importância também a proximidade do diário paulista ao cotidiano da assim chamada colônia japonesa, o que revelará um agrupamento multifacetado, em busca ativa por uma nova imagem no pós-guerra.

3. As transformações da imigração japonesa em *O Estado de S. Paulo*

A proximidade do ESP ao dia a dia da colônia japonesa já se mostra importante em 21 de agosto de 1946 (uma semana antes da votação da emenda proibitiva na ANC), quando, na coluna “Colaboração dos leitores”, publica-se um artigo anônimo de “um brasileiro que, a despeito de ser filho de japoneses, ama e admira este grande país” (ESP, 1946/8/21, p. 5). O anonimato se deve aos riscos de vida que japoneses e seus descendentes corriam ao se exporem publicamente contra os vitoristas e contra a ideia de vitória japonesa na guerra. O autor do texto começa rejeitando a ideia de ser japonês e afirma-se como brasileiro nato, reservista do exército brasileiro e graduado pela Universidade de São Paulo. Considera “preconceito injusto” tratar ele e outros filhos de imigrantes, não como brasileiros, mas como japoneses. Reage, assim, às teses da inassimilabilidade. Na sequência, sem desprezar suas origens, exalta a contribuição econômica dos japoneses e da imigração japonesa: “A inestimável contribuição do japonês na economia de S. Paulo não pode ser negada nem pelos xenófobos” (ESP, 1946/8/21, p. 5). Anuncia, assim, já em 1946, os argumentos da integração e da contribuição econômica, que apareceriam nos editoriais cariocas somente na década de 1950.

Segue, então, para um longo balanço sobre a ação da “Shindo Renmei”, principal organização associada aos vitoristas. De início endossa algumas das teses sobre o fanatismo japonês: “Como todos os orientais, o japonês é fanático: acredita a milênios em lendas, mitos, fatos, ideias e princípios, que não podem ser modificados em alguns dias” (idem). Dentre essas crenças estaria a da invencibilidade do Japão, o que teria facilitado a crença na vitória japonesa. Mas logo se adianta para forças que teriam conspirado para essa situação: baseado em inquérito policial, afirma que capitalistas possuidores de títulos japoneses, agora desvalorizados, buscando vantagens, estariam por trás das emissões de rádio com notícias falsas sobre a vitória do Japão. A intenção desse grupo seria vender os títulos podres aos imigrantes em valores mais elevados. A isso se somam outras técnicas como a manipulação de fotos da cerimônia de assinatura de rendição no navio Missouri e argumentações lógicas como a de que embora a derrota alemã tenha sido celebrada no Brasil em maio de 1945, o mesmo não teria acontecido em agosto na derrota japonesa. Ao serem confrontados com filmes da rendição japonesa, dizem que são “truques”, montagens de edição; confrontados com emissões de Tóquio anunciando a derrota, “respondem

sorrindo, como se estivessem condoídos de nossa ignorância” (idem) que seriam emissões da BBC de Londres.

Exposta a situação, o autor trata das medidas a serem tomadas. É contra a expulsão, pois isso estimularia os atentados entre aqueles desejosos justamente de voltar ao Japão. Indica, ao contrário, duas medidas, discutidas com outros “japoneses esclarecidos e filhos de japoneses”: 1) retomar e intensificar a correspondência Brasil-Japão, para que recebam notícias do Japão de pessoas de sua confiança; 2) prisão dos membros da Shindo Renmei em colônias penais próximas às áreas de residência dos japoneses. Na conclusão, se dirige aos vitoristas “de boa fé”, dizendo estarem desonrando as tradições japonesas e “prejudicando o bom nome dos japoneses, auxiliando a campanha dos nipófobos e fazendo regredir ao ponto de partida o trabalho que há decênios vimos fazendo para desfazer preconceitos injustos e humilhantes para a raça” (idem). O ESP, portanto, já em 1946, apresentava a seus leitores uma perspectiva alternativa dos atentados vitoristas, elaborada por um filho de japoneses com forte afirmação de brasilidade e muito destoante dos estereótipos da inassimilabilidade e do perigo amarelo.

Essa outra faceta da presença japonesa no Brasil continua a aparecer de outras maneiras ainda no final daquela década. Em 1949, por exemplo, o ESP revela a proximidade de setores da assim chamada colônia japonesa ao catolicismo brasileiro em reportagens sobre a comemoração dupla dos 400 anos da chegada dos primeiros jesuítas no Brasil e no Japão. O organizador do evento era o primeiro vereador nipodescendente da capital paulista, eleito em 1947, Yukishigue Tamura, cujos discursos de forte afirmação de assimilação e de catolicismo já vimos no capítulo anterior. Em depoimento ao jornal, o então vereador “ressaltou o significado das cerimônias, agradeceu a cooperação recebida e pôs em evidência o sentido de *ampla confraternização nipo-brasileira* que as caracterizou” (ESP, 1949/8/16, p. 9, *grifo adicionado*). Festeja-se, assim, não apenas a coincidência da chegada dos jesuítas nos dois países, mas também simboliza-se a ligação de dois povos através do catolicismo. Outros festejos católicos envolvendo imigrantes japoneses e seus descendentes são noticiados na seção “Movimento religioso” do ESP, como as homenagens ao missionário católico japonês Domingos Nakamura (ESP, 1950/3/16, p. 6) e ao cientista Paulo Nagai, católico, mártir da bomba atômica e professor de radiologia da Universidade de Nagasaki (ESP, 1951/5/12, p. 4).

Mas o catolicismo da colônia japonesa ganha grande saliência nos preparativos do IV Centenário de São Paulo. No dia 25 de janeiro de 1953, quando a cidade fazia 399 anos,

é publicado no ESP um icônico anúncio de página inteira da assim chamada “Comissão Nipo-Brasileira do IV Centenário de São Paulo e dos Cinquenta Anos da Imigração Japonesa”. Presidida pelo agora deputado estadual Yukishigue Tamura e com o apoio do Banco Imobiliário Brasileiro, a comissão, além de homenagear a cidade, divulgava algumas iniciativas festivas com grande simbologia (ESP, 1953/1/25, p. 6). No centro da imagem, lado a lado, aparecem o Padre José de Anchieta, com a mão sobre a cabeça de um menino indígena, e São Francisco Xavier, com a mão sobre a cabeça de um menino japonês (ver Figura 4.1). A ideia de 1949 de conectar Japão e Brasil através dos jesuítas ganha agora novos contornos. Por meio de crianças, sugerindo inocência e estado de natureza, o japonês é igualado ao indígena, uma parte fundamental da formação do Brasil. O esforço jesuítico aparece como assimilação, conectando povos em torno de uma mesma cultura, fé e universalismo cristão.

Ladeando os dois jesuítas, dois arcos trazem um longo preâmbulo que assentam os muitos significados daquele anúncio. Salienta três traços de união entre Japão e Brasil: São Paulo, a cidade aniversariante, que auxiliou os japoneses “na conquista do bem-estar espiritual e material”; os próprios imigrantes e seus descendentes, que “não poupam esforços no sentido de fortalecer a amizade nipo-brasileira”; e a Igreja Católica “através principalmente dos feitos da companhia de Jesus” (idem). Após outras considerações como a necessidade de trabalhos sociais diversos no Brasil, anuncia “como símbolo da amizade nipo-brasileira”, as construções: 1) de “um grupo escolar em todas as capitais dos Estados e Territórios do Brasil”; 2) de igreja a S. Francisco Xavier e um posto de saúde anexos ao grupo escolar; e 3) de um monumento a Anchieta, a Xavier e às crianças do Brasil e do Japão “no pátio de cada grupo escolar” (idem). No mesmo dia da publicação, o ESP traz em nota detalhes do ambicioso plano. O presidente do Banco Imobiliário Brasileiro teria anunciado a colaboração de 1 milhão de cruzeiros para a obra da igreja. A nota revela ainda o protagonismo no projeto do “deputado Tamura, apoiado pela coletividade japonesa e seus descendentes brasileiros” (ESP, 1953/1/25, p. 17).

Através do próprio jornal e da literatura é possível conhecer um pouco dos precedentes e da repercussão desse plano. Já em dezembro de 1952, pouco antes da publicação do anúncio, circulava a notícia de que “elementos da colônia japonesa decidiram ofertar à Cidade em comemoração ao IV Centenário de fundação, uma igreja, que será consagrada a S. Francisco Xavier, apóstolo do Japão” (ESP, 1952/12/23, p. 10). Mas essa mesma coluna ressalta que a notícia não teria agradado muitos japoneses que são, na maioria, budistas e xintoístas, e preferiam ofertar um edifício à Universidade de São Paulo. Segundo documenta Tomoo Handa (1987), Tamura já teria apresentado esse projeto na primeira reunião da colônia japonesa para a participação no IV Centenário de São Paulo em 23 de junho de 1952. Em outra reunião em agosto, acompanhado do bispo Dom Paulo, teria sugerido a escolha deste como presidente da comissão nipo-brasileira, o que não aconteceu. Em oposição à sugestão do parlamentar, o Cônsul japonês em São Paulo, que vinha articulando as reuniões (o que revela, de um novo ponto de vista, a importância do restabelecimento diplomático), afirma que “a participação da colônia japonesa nas festividades deverá ser entendido como um evento unicamente comemorativo, não devendo, portanto, revestir de nenhuma conotação político-religiosa” (apud Handa, 1987, p. 755).

Diante das resistências, Tamura dá publicidade a seu plano. Em setembro de 1952, o governador de São Paulo, Lucas Nogueira Garcez, envia carta de agradecimento à comissão da colônia japonesa pelo projeto de escola e igreja – surpreendendo os líderes, que não haviam aprovado aquela decisão. No ESP desse período, é possível flagrar Tamura repercutindo na Assembleia Legislativa as mensagens de agradecimento de autoridades eclesiais de São Paulo e do Rio de Janeiro pelas obras religiosas e assistenciais prometidas pela colônia japonesa no ensejo do IV Centenário (ESP, 1952/09/16, p. 2; ESP, 1952/10/7, p. 5). Para se reorganizar, em 8 de dezembro de 1952, em Assembleia Geral Inaugural é criada sob a presidência de Kiyoshi Yamamoto a “Comissão Colaboradora da Colônia Japonesa Pró-IV Centenário”. O icônico anúncio de Tamura analisado acima surge pouco depois, em janeiro de 1953, sendo a sua autora, a “Comissão Nipo-brasileira”, uma comissão alternativa criada pelo deputado. Segundo Handa, ao longo do ano de 1953, Tamura suspenderia seu plano “e, mais tarde, as duas correntes se uniriam numa só, em prol de um objetivo comum” (Handa, 1987, p. 755). Esse objetivo se materializaria na construção do Pavilhão Japonês, marcando nesse aspecto uma vitória do grupo de Yamamoto.

Kiyoshi Yamamoto vinha de uma trajetória diferente da maioria dos imigrantes. Agrônomo formado pela Universidade de Tóquio, chegou ao Brasil em 1926 “a convite de uns patrícios ricos que já estavam aqui”, segundo entrevista ao JB (1959/5/3, p. 10). Em 1940, torna-se administrador-geral das fazendas de café Tozan (ligado ao grupo Mitsubishi), em Campinas, que seriam, porém, logo confiscadas durante a guerra. Após o fim do conflito mundial, Yamamoto seria um dos líderes jurados de morte pelos vitoristas (Taniguti, 2019, p. 99), mas seria também figura importante na superação desse conflito e na recuperação dos bens de japoneses confiscados pelo governo. É dentro deste último tema que flagramos, em 1950, a primeira aparição de Yamamoto no ESP, segundo o método de busca adotado. No editorial “Notas e informações”, o jornal informa que “Estiveram ontem em nossa redação os srs. Kiyoshi Yamamoto, Kunito Miyasaka, Takeo Goto, e Teiti Suzuki, que, em nome da colônia japonesa em São Paulo, vieram agradecer a esta folha seus esforços em favor da liberação dos bens dos súditos do ‘Eixo’” (ESP, 1950/11/17, p. 3).

No dia seguinte, uma longa coluna detalha a questão do confisco de bens, revelando já no ano de 1950, em um texto editorial, o alinhamento do jornal paulista a uma visão mais favorável à colônia japonesa e, ao mesmo tempo, crítica da xenofobia. Para o

jornal, o confisco de bens foi essencialmente uma “legislação discriminatória”. “No fundo, os argumentos contra ‘fascistas’, ‘nazistas’, etc. apenas ocultavam sentimentos gerais contra estrangeiros” (ESP, 1950/11/18, p. 4). Mencionando a visita no dia anterior, demonstra comiseração pela situação dos japoneses: “Julgamos significativo o fato de a redação desta folha ter sido visitada por personalidades japonesas, porque por várias razões os membros dessa colônia se tornaram o alvo predileto de ressentimentos e discriminações” (idem). Na sequência ainda cobra o lado brasileiro no processo assimilativo da população nipônica, reagindo às teses da inassimilabilidade: “Seja-nos permitido lembrar que somos [nós, brasileiros,] os primeiros a opor dificuldades à assimilação dos japoneses” (idem). O episódio da recuperação de bens confiscados não só evidencia precocemente a mudança de posição editorial do jornal em relação a quatro anos antes – quando, no lugar da comiseração, havia desconfianças e medo dos japoneses no Brasil – mas também evidencia a importância da visita das quatro personalidades japonesas à redação do jornal.

O nome de Yamamoto volta a aparecer em 1952, quando o ESP noticia a sua eleição para presidente da comissão executiva da colônia japonesa pró-IV Centenário, no dia 8 de dezembro. Com a presença de 120 representantes, é curiosa a ausência do nome de Tamura nos cargos da comissão, provavelmente em retaliação à sua atuação independente divulgando o plano da escola e da igreja. É nessa reunião que surgem as primeiras notícias sobre a construção do “pavilhão japonês no recinto da Exposição-Feira Internacional”, além da “construção de outro pavilhão destinado à exposição de objetos de belas artes japonesas e a construção de jardim estilo japonês em redor dos pavilhões” (ESP, 1952/12/19, p. 13). As conclusões dessa reunião chegaram à Comissão Geral do IV Centenário, na pessoa de Francisco Matarazzo Sobrinho, através do Cônsul japonês em São Paulo, Shiro Ishiguro, o que revela não só a participação ativa do governo japonês no processo, mas também a preferência da colônia e de seus líderes pela representação oficial japonesa – ao menos naquele início.

O Pavilhão Japonês volta a aparecer com força no ESP em 1954. Com a manchete “Um ‘Palácio de chá’ japonês será montado no Ibirapuera”, o plano é impactante: a colônia já teria arrecadado 8 milhões de cruzeiros para participar dos festejos. “Uma das iniciativas tomadas a respeito, foi a de encomendar no Japão, uma reprodução do ‘Katsura Rikyu’, um dos palácios do imperador, especialmente reservado para a cerimônia do chá” (ESP, 1954/3/31, p. 10). As peças já estariam chegando ao porto de Santos em alguns dias. “No Ibirapuera, ocupará o edificio um espaço de 500m²; em sua montagem trabalharão

operários especializados, que acompanham o material em viagem. Engenheiros japoneses radicados em São Paulo dirigirão os trabalhos” (idem). O objetivo do palácio era ser um mostruário do Japão na Feira Internacional. “Nele, portanto, serão expostos os mais variados produtos da indústria e do artesanato japoneses e mostras do progresso do país em vários campos” (idem). A assinatura do contrato para construção do pavilhão se daria alguns dias depois, em 3 de abril (ESP, 1954/4/4, p. 10). O processo de construção, com o auxílio de voluntários da colônia japonesa aos domingos, é reportado pelo ESP em junho de 1954, com previsão de finalização no mês seguinte (ESP, 1954/6/1, p. 14).

Na inauguração do Parque Ibirapuera, em 21 de agosto de 1954, uma série de novidades urbanísticas causa grande impressão no ESP, particularmente a grande marquise. Mas o jornal não deixa de destacar também a construção oferecida pela colônia japonesa:

Outra construção interessante do Parque Ibirapuera é o Pavilhão Japonês, uma reprodução do Palácio Katura, cuja construção data de quatrocentos anos. Os japoneses de São Paulo, através da Comissão Colaboradora da Colônia Japonesa Pró-Festejos do IV Centenário, doaram esse pavilhão aos paulistas, como um símbolo da amizade nipo-brasileira. Sua construção foi feita inteiramente com material vindo do Japão e por operários japoneses. No Palácio Katura, os japoneses apresentarão seus produtos, objetos de arte, livros e uma coleção de preciosos materiais que trarão ao Ibirapuera um pedaço do Império do Sol Nascente. (ESP, 1954/8/21, p. 9)

Como revela a citação, um dos efeitos estéticos possíveis da obra seria transportar o Japão para o parque e os visitantes do parque ao Japão. Esse deslocamento parece materializar o sentido da participação da colônia japonesa naqueles festejos: afirmar as qualidades e a beleza da cultura japonesa, sem grandes preocupações com um amalgamar-se a elementos brasileiros. A comissão da colônia japonesa não esconde dos meios de comunicações, como o ESP, que “até a areia e as pedras que cercam a construção vieram do Japão” (ESP, 1954/6/19, p. 14), aprofundando esse sentido de deslocamento para uma experiência “autêntica” de Japão. Tudo isso parece ser consciente se temos em vista a proposta alternativa de Tamura que buscava justamente amalgamar japoneses e brasileiros, combinando a história de jesuitismo dos dois países.

A julgar pelo fascínio que esse “pedaço do Império do Sol Nascente” gerou no ESP e na Comissão Geral do IV Centenário, o objetivo da obra parece ter sido alcançado. Já em abril, pouco depois da assinatura do contrato de obras do Pavilhão Japonês, a Comissão Geral anuncia o oferecimento de “uma espiral de prata montada em madeira” a Kiyoshi Yamamoto, “como demonstração da gratidão pelo trabalho que essa colônia vem

desenvolvendo para o maior brilho das comemorações que assinalam os quatrocentos anos de fundação da Capital paulista” (ESP, 1954/4/29, p. 10). No mês seguinte, “em retribuição à cooperação recebida da colônia japonesa, a Comissão do IV Centenário ofereceu [...] um coquetel aos diretores da Comissão Japonesa, estando presente o cônsul-geral do Japão em São Paulo” (ESP, 1954/6/9, p. 12). Yamamoto enviaria então “ofício agradecendo as homenagens prestadas pela autarquia [isto é, a Comissão Geral] aos japoneses radicados em São Paulo” (idem). Para o jornal ESP, os japoneses “muito têm cooperado para abrilhantar os festejos programados”, em particular através do Palácio Katsura, “magnífica reprodução de um castelo japonês do século XIV, onde se localizará a representação do Japão [nos festejos]” (idem).

Já no início de 1955, passado o ano de festejos, a autarquia Comissão Geral ainda organizaria uma festa no Palácio Katsura com o oferecimento de diplomas a pioneiros da imigração japonesa e a nonagenários. Dentre convidados, constavam as mais importantes autoridades locais, uma novidade até então nos eventos da colônia japonesa: “o governador do Estado, o prefeito municipal, o presidente do Tribunal de Justiça, presidentes da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal, Secretários de Estado e autoridades federais em São Paulo” (ESP, 1955/1/6, p. 10). Ainda naquele ano, após a exposição de “uma coleção de 50 bonecos procedentes do Japão, das regiões de Tóquio e Kioto” (ESP, 1955/4/6, p. 9), e outra de arte japonesa com “fotografias, ‘maquetes’ de templos, estátuas de Buda, imagens e quadros feitos por artistas nipônicos” (ESP, 1955/4/16, p. 6), haveria enfim a entrega formal do palácio à municipalidade de São Paulo. Em cerimônia no próprio Pavilhão Japonês, um representante da Comissão Geral leria a mensagem do presidente da autarquia, Guilherme de Almeida, deixando uma descrição oficial da imagem e reputação adquirida pela colônia japonesa:

fazendo-se oficial porta-voz de tão sincera mensagem de gratidão, a Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo quer, com este documento, perpetuá-la na lembrança dos japoneses que, nesta terra radicados, tornaram-se seus amigos, no sentido maior, e seus colaboradores, na acepção melhor (ESP, 1955/10/19, p. 11).

Vê-se que o IV Centenário é um marco para o processo aqui analisado, ao menos na perspectiva paulista.

À luz dessa atuação muito particular da colônia japonesa, não parece totalmente precisa a interpretação de Barbara Weinstein (2015) de que, no IV Centenário, “outros grupos ostensivamente ‘não-brancos’, como os colonos japoneses, foram *embranchados*

com sua inclusão na onda de imigração que consolidou a afirmação paulista de sua primazia na corrida brasileira para a modernidade” (p. 294, *grifo adicionado*). O evento e o Pavilhão Japonês parecem estabelecer, na verdade, com ampla publicidade, uma imagem específica da colônia japonesa, mantendo uma fronteira entre niponicidade e brasilidade, diferente, pois, tanto de uma tendência de embraquecimento dos japoneses quanto de uma busca assimilacionista de integração ao Brasil (como proposta por Tamura). É, porém, interessante que essa postura de preservação cultural não foi associada a um nacionalismo japonês, como poderiam acusar os teóricos da inassimilabilidade, mas foi recebida com entusiasmo pelo ESP e pela Comissão Geral – composta por membros da elite cultural e econômica paulistana como o poeta Guilherme de Almeida e o industrial Matarazzo Sobrinho.

Esse resultado não parece se dever ao IV Centenário em si, embora o festejo tenha ajudado a consolidá-lo. Vimos como, já em 1950, o ESP denuncia as discriminações contra os japoneses no episódio do confisco de bens, apresentando uma visão mais favorável à presença japonesa no país. Além disso, o convite para a participação nos festejos de 1954 partiu da Comissão Geral – criada por lei municipal em 29 de dezembro de 1951 –, de modo que ela própria já possuía no início da década de 1950 um plano festivo para a cidade que envolvia as assim chamadas “colônias” estrangeiras, inclusive a japonesa. A isso tudo se soma a vinda em 7 de dezembro de 1951 do primeiro Cônsul-Geral do Japão em São Paulo no pós-guerra, Shiro Ishiguro (Ito, 1986, p. 149), que não só trabalharia na aproximação política e comercial Brasil-Japão, mas também atuaria ativamente no IV Centenário, organizando a primeira reunião da comissão japonesa em 1952, ainda em meio às cicatrizes do conflito vitorista (Handa, 1987).

Vale salientar também que a forma organizacional da colônia japonesa durante os festejos de 1954 se reproduziria de diferentes modos nos anos seguintes. Já em 1955, a reunião de dissolução da Comissão Colaboradora da Colônia Japonesa Pró-IV Centenário é também a reunião de constituição de duas novas comissões organizadoras: a do Cinquentenário da Imigração Japonesa e a da Sociedade Paulista de Cultura Japonesa – ambas comissões presididas por Kiyoshi Yamamoto. É, aliás, quando presidente da comissão do cinquentenário, que ele receberia a Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Oficial, por “assinalados serviços prestados ao Brasil” (JB, 1958/4/19, p. 10). Essa honraria parece coroar o estilo imprimido por Yamamoto à frente das entidades da colônia japonesa.

Outra influência institucional de 1954, é o surgimento da Aliança Cultural Brasil-Japão em 1956, voltada principalmente ao intercâmbio cultural entre os dois países e tendo como primeiro presidente justamente Guilherme de Almeida. Essa entidade organizaria o desfile de carros alegóricos realizado no dia 18 de junho de 1958 no Vale do Anhangabaú em comemoração ao cinquentenário da imigração japonesa, segundo notícia do ESP (1958/6/18, p. 15). Nesse mesmo dia, seria lançada a pedra fundamental da sede da Sociedade Paulista de Cultura Japonesa com a presença do príncipe e da princesa Mikasa, representantes da família imperial japonesa (ESP, 1958/6/13, p. 10). Duas das mais importantes entidades representativas da colônia japonesa no pós-guerra tiveram, portanto, a sua base de formação no IV Centenário.

Conclusão

O presente capítulo revelou como três jornais de grande circulação retrataram a imigração japonesa de formas muito diversas em um período de pouco mais de dez anos, o que refletia mudanças mais gerais nas representações sobre essa imigração e na situação dos japoneses no Brasil e no mundo pós-guerra. Os jornais cariocas, com pequenas diferenças (como o maior pragmatismo do JB), seguiram um caminho semelhante: ao ponderar vantagens e desvantagens da imigração japonesa, acabaram por dar cada vez mais peso às vantagens econômicas até que essa imigração passou a ser desejada e o imigrante japonês a ser visto como um ativo econômico valioso, descrito em traços excepcionais. No ESP, a economia também teve importância, mas as mudanças nesse diário já aparecem no final da década de 1940 e, em editorial, no ano de 1950, quando o jornal se posiciona contra as discriminações aos japoneses.

O exame dos periódicos permitiu vislumbrar, no calor dos diferentes contextos, alguns dos fatores que contribuíram para esse processo de mudanças. Foi o caso do restabelecimento diplomático, dos resultados econômicos da assim chamada colônia japonesa – tidos muitas vezes como bem-sucedidos –, da atuação de lideranças japonesas e nipodescendentes de diferentes tendências, das mudanças ideológicas com afastamento das teorias raciológicas e com maior preponderância da noção de “democracia racial” no Brasil pós-guerra, além de um certo cosmopolitismo “multicultural” em São Paulo na década de 1950. São perceptíveis alguns paralelos com os discursos sobre a imigração japonesa no Parlamento em 1958, que, ao lado de algumas desconfianças restantes sobre essa

imigração, reiteram o caráter laborioso, às vezes industrioso, de japoneses e descendentes e do caráter hospitaleiro da sociedade brasileira – sua pretensa “ausência de preconceitos”.

Como sugerido algumas seções acima, há como que uma afinidade eletiva entre, por um lado, o esquecimento pelo lado brasileiro de suas discriminações no passado, visando a formar uma imagem do país como “democracia racial”; e, por outro, o esquecimento pelo lado japonês do conflito vitorista e das hostilidades sofridas, visando em um primeiro plano a inserção dos imigrantes japoneses e seus descendentes na sociedade brasileira, com o fomento de um ideário nacional menos hostil às suas peculiaridades étnicas e culturais. Mas esse esquecimento buscava também, em um outro plano, a reinserção diplomática do Japão no Brasil pós-guerra. Ao chegar ao país em 1955, o novo embaixador japonês, Yoshiro Ando, ressalta, por exemplo, que “o povo da minha pátria tem recebido [dos brasileiros] *no passado e no presente*, tantas provas de amizade e carinho”, de modo que “a acolhida dispensada pela nação brasileira à imigração japonesa e o ambiente liberal em que vivem os meus compatriotas neste país vêm tornando possível o desenvolvimento pleno da capacidade produtiva dos imigrados, e a sua conseqüente contribuição considerável ao progresso do Brasil” (JC, 1955/4/1, p. 5, *grifo adicionado*). Busca, assim, colocar as tensões das décadas de 1930 e 1940 no esquecimento e associar o relativo sucesso econômico da colônia japonesa à hospitalidade dos brasileiros. Assim, temos um cenário muito semelhante ao que já vimos no Congresso Nacional. Na década de 1950, o lugar da imigração japonesa parece ser não apenas de uma imigração tolerada e mesmo celebrada, mas também de uma imigração, cuja mobilidade social ascendente funciona como uma espécie de evidência ideológica do Brasil como “democracia racial” – ideológica, porque dependente do esquecimento de um passado muito recente.

Nos jornais foi possível ainda observar como vinha se processando na década de 1950 a inserção de japoneses e seus descendentes na esfera simbólica da nação brasileira. Nos periódicos cariocas, a inassimilabilidade (ou ao menos a dificuldade de assimilação) é um foco persistente de desconfianças, aparecendo moderadamente mesmo em 1957 no JC. Os imigrantes japoneses são aqui recorrentemente vistos como um “outro”, essencialmente distinto do brasileiro – um grupo, cuja assimilação mereceria ser supervisionada. Essa desconfiança foi sendo efetivamente superada, apenas quando os jornais cariocas passaram a notar na imigração japonesa uma crescente vantagem econômica para o desenvolvimento nacional do Brasil. Trata-se de uma visão muito semelhante à de Freyre em seus escritos para a revista *O Cruzeiro*, que destacava a imigração japonesa como importante para o

desenvolvimento nacional, ao mesmo tempo em que criticava a tendência de certos grupos de japoneses serem refratários à “mistura” e ao “fusionismo” brasileiro. Tanto os jornais cariocas como Freyre parecem, assim, defender fundamentalmente a assimilação de japoneses e descendentes ao caldeirão nacional, ao lastro cultural luso-brasileiro.

No ESP, o cenário é distinto. Vimos que a participação da colônia japonesa no IV Centenário valorizou um forte purismo estético nipônico, presenteando São Paulo com uma obra arquitetônica do Japão medieval. A recepção positiva da obra revela um certo pendor do jornal e da Comissão Geral do IV Centenário pelo pluralismo, por um multiculturalismo *avant la lettre*, em que a presença purista da manifestação cultural japonesa não é vista como uma ameaça ou invasão, como um sinal de aversão à integração, mas antes como parte coerente da autorrepresentação que o jornal e a comissão começavam a fazer da cidade, do Estado e de sua história. Nesse desenho, imigrantes japoneses e seus descendentes conseguem uma espécie de cidadania no imaginário paulista e brasileiro, mesmo sem precisar simbolicamente se abasileirar ou se assimilar – persistindo como “outro” da brasilidade. Que japoneses e descendentes não se filiaram completamente a essa representação, revela-o o assimilacionismo de Tamura, que, embora derrotado no IV Centenário, encontrou já em 1953 entusiasmo por parte do Governador paulista, de autoridades eclesiásticas e de um banqueiro, que concordou em doar um milhão de cruzeiros para a construção da igreja. Além disso, em 1958, as celebrações do cinquentenário contaram com numerosas missas católicas, inclusive na agenda oficial do casal imperial Mikasa em São Paulo (ESP, 1958/6/13, p. 10).

A colônia japonesa ficava, pois, entre tendências assimilacionistas ao Brasil e preservacionistas da cultura japonesa. Esta segunda tendência, menos visível no parlamento, não tinha apenas o apoio de grupos específicos da coletividade japonesa no Brasil, mas era apoiada também, como vimos, por membros da elite cultural e econômica paulistana, bem como, em certa medida, também pelo jornal ESP. Não obstante essas diferentes tendências, na década de 1950, do ponto de vista dos jornais, a imagem dominante dos japoneses e seus descendentes parece convergir à niponicidade, seja por essa filiação do ESP à imagem vitoriosa no IV Centenário (isto é, de valorização e preservação da cultura e estética japonesa não amalgamada a traços brasileiros), seja pela essencialização do imigrante japonês em traços excepcionais de produtividade, seja ainda pela persistente desconfiança da inassimilabilidade (particularmente no JC). Do ponto de vista das fontes aqui analisadas, o contato, a colaboração e a confraternização com os

brasileiros – isto é, a integração – apareciam mais efetivamente no universo econômico. Cultural e etnicamente, eram ainda retratados com um certo distanciamento, como um “outro” da nacionalidade brasileira.

Para compreendermos em maior profundidade essa consistente fronteira entre brasilidade e niponicidade e daí também o destino das representações da imigração japonesa no Brasil pós-guerra, passamos a partir do próximo capítulo a conhecer um pouco mais das raízes intelectuais das diferentes interpretações e representações vistas até aqui sobre imigração japonesa. Persistindo por várias décadas nos jornais e nos discursos parlamentares como forte tese sociológica sobre os japoneses, o próximo capítulo se debruçará sobre a tese da inassimilabilidade e enquistamento de certos grupos imigrantes, desde as suas origens ainda no final do século XIX nos escritos de Silvio Romero até o seu desenvolvimento mais sistemático em Oliveira Vianna.

Capítulo 5 – As teses do enquistamento e da inassimilabilidade

A partir deste capítulo, abrimos uma parte da tese dedicada a uma análise mais sistemática das representações sobre a imigração japonesa, com foco nos estudos desenvolvidos por acadêmicos e intelectuais. Vimos no capítulo 2 que Pacheco e Silva e Gilberto Freyre dedicaram parte de suas análises à temática da imigração japonesa. Mas essas análises, conquanto significativas e de grande impacto político-parlamentar, foram marginais dentro da obra mais sistemática de cada autor. Debruçamo-nos agora sobre intelectuais que buscaram com alguma metodologia e com algum desenvolvimento conceitual compreender a presença japonesa no Brasil e seu destino. As representações, a partir de agora, advogam maior representatividade e proximidade com a realidade efetiva por se basearem em maior rigor acadêmico. Nesse sentido, para além de uma exposição detalhada dessas representações, buscaremos sempre que possível também testar a representatividade e efetividade dessas interpretações à luz de outras informações e dados sobre a imigração japonesa.

Neste capítulo, examinaremos a tese do enquistamento, cujo prólogo aparece nos ensaios sociais de Silvio Romero sobre os imigrantes europeus no sul do Brasil, até a sua radicalização como tese da inassimilabilidade em Oliveira Vianna, particularmente a inassimilabilidade dos japoneses. Não se perderá de vista, porém, que esses autores desenvolveram, ao mesmo tempo e paralelamente, uma concepção particular de assimilacionismo e de nacionalidade brasileira, que, no caso de Vianna, rejeitava e excluía a participação dos japoneses.

Como os quatro capítulos anteriores revelaram, a tese da inassimilabilidade fora amplamente empregada nos debates parlamentares e jornalísticos sobre a imigração japonesa. Vianna não só tentaria dar fundamentação acadêmica a essa tese, como também atuaria diretamente em elaborações legislativas (anteprojeto) sobre a política migratória brasileira da década de 1930.

As origens do tema do enquistamento e da assimilação em Silvio Romero

O tema da assimilação e do isolamento dos imigrantes surge no Brasil na segunda metade do século XIX, quando paralelamente ao desmonte, lento e gradual, do sistema escravista começavam a ingressar no Brasil massivas levas de imigrantes europeus. Essa discussão se acelera então com a proclamação da República em 1889 e o desafio de se

buscar a unidade em um país federado, jovem e com grandes vazios demográficos. Silvio Romero, nesse contexto, é uma das principais vozes a sistematizar as ansiedades da elite e da intelectualidade brasileira em relação à presença de imigrantes europeus em regiões afastadas do território brasileiro, particularmente na região meridional do país (Seyferth, 1997; Truzzi, 2012). É esse o contexto de origem da problemática do enquistamento e da política de assimilação como forma de enfrentá-la.

Em pequeno texto de Silvio Romero publicado “poucos dias após a sanção da lei da abolição da escravatura” (ROMERO, 1959, p. 27) – segundo informa, em nota, o editor Nelson Romero – o autor sergipano apresenta de maneira breve os principais problemas a serem enfrentados pelo país na nova era que se iniciava. Na “face política”, se destacaria os problemas do federalismo, da república e da organização municipal, o que antecipava, portanto, a evolução política no Brasil em 1889. Na “face econômica”, o desafio residiria na reorganização da economia pós-escravista, a qual, na distribuição de terras e na colonização do território, deveria privilegiar os trabalhadores nacionais, em especial os libertos. Finalmente, “pelo lado social”, os problemas centrais seriam a reforma do ensino, a “colonização estrangeira” e a “grande naturalização” (p. 28).

As três faces estão intimamente entrelaçadas pela preocupação do autor com a unidade e a construção nacional. Com o objetivo de ocupar o amplo território brasileiro, ainda com muitos vazios demográficos, Romero propõe o que chama de “colonização integral”, levada a cabo pelos estrangeiros, que se espalhariam por todo o país, “especialmente o Norte e o grande Oeste”. É nesse contexto que se encaixa a tese do enquistamento – ainda sem esse nome de inspiração médico-higienista, que emergiria só posteriormente: “Nada de aglomerá-los às dezenas e centenas de milhares de uma só raça nas quatro províncias do Sul” (p. 38). Essa concentração em uma mesma região seria, para o autor, uma ameaça ao projeto de construção da unidade nacional.

No que se refere à assimilação desses estrangeiros, Romero, por um lado, rejeita a chamada “grande naturalização”. Ela se refere a uma política de nacionalidade em que, salvo manifestação em contrário, o residente estrangeiro no Brasil tornar-se-ia, como que automaticamente, brasileiro naturalizado. O autor rejeita essa medida, não por considerá-la equivocada, mas porque o povo brasileiro não estaria ainda em condições de fazê-la: “Isto virá mais tarde. Fortaleça-se primeiro a nação; não queiramos praticar num dia o que as nações europeias levaram séculos a fazer” (p. 38). Seu temor parece ser no sentido de que a simples formalização automática da naturalização, não tornaria a população estrangeira

efetivamente brasileira. Apesar disso, pouco depois da proclamação da República, seria editado o Decreto n.º 58-A, de 14 de dezembro de 1889, prevendo a grande naturalização já em seu art. 1º: “São considerados cidadãos brasileiros todos os estrangeiros que já residiam no Brasil no dia 15 de novembro de 1889, salvo declaração em contrario feita perante a respectiva municipalidade, no prazo de seis meses da publicação deste decreto” (BRASIL, 1889, *grafia original*). A mesma previsão integraria a primeira Constituição republicana de 1891, em seu art. 69, 4º: “São cidadãos brasileiros os estrangeiros, que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem” (BRASIL, 1891).

Retornando às reflexões de Silvio Romero, ele, por outro lado, recomenda como forma mais eficaz de fomento à assimilação uma medida que se coadunaria com a sua ideia de uma colonização realizada pelo “proletariado nacional”. Os colonos brasileiros deveriam, então, “acompanhar de perto as levas de colonos estrangeiros para dois fins principais: aprenderem com eles os novos métodos e as novas ideias de trabalho e mais facilmente cruzarem com eles para assimilá-los” (p. 39). Assim, ao mesmo tempo em que o estrangeiro (aqui Romero tem em vista particularmente o colono europeu) forma os brasileiros para a moderna economia, estes, por sua vez, assimilariam e abrasileirariam aqueles nesse contato. Juntos formariam o povo brasileiro e a economia nacional – nos moldes europeus. Se comparamos essas proposições com alguns dos discursos e proposições relativas à imigração apresentados na ANC de 1946 (ver capítulo 1), notaremos uma grande persistência dessas ideias ensaiadas por Romero ainda no final da década de 1880.

Alguns anos depois, em 1906, o autor ainda dedicaria um livro inteiro a essa problemática com a análise do caso alemão na região meridional do Brasil. Trata-se de *O Allemanismo no sul do Brasil: seus perigos e meios de os conjurar*. Grande parte do livro traz citações a jornais brasileiros (especialmente *Jornal Commercio* e *Gazeta de Notícias*) com reconstruções históricas do “caráter nacional alemão” (*Deutschtum*) e com análises que não apenas evidenciarium os riscos que a concentração desses imigrantes alemães representavam para a integridade nacional do país, mas mostrariam também as intenções secretas do Império Alemão na América do Sul.

Na reconstrução histórica, faz remontar ao Império Romano a história de “invasões” alemãs bem-sucedidas. Depois, passando pelo Sacro Império Romano-Germânico na Idade

Média, chega aos anos que se sucederam à Unificação Alemã e à Guerra Franco-Prussiana. Mostra assombro ante a rápida expansão colonial da Alemanha sob Bismarck: “Em quatro annos, de 1884 a 1888, o império germânico, que até então não possuía um palmo de terra fora da Europa, — nos continentes longínquos, se fez a terceira potência colonial do mundo.” (p. 124, grafia original).

Quanto à concentração dos alemães no sul do Brasil e seus riscos, compara diversas vezes o destino dos alemães nos EUA e o destino deles em terras brasileiras. Lá, eles teriam sido assimilados em pouco tempo e em algumas gerações. Já utilizariam em grande parte a língua local, teriam forte filiação aos objetivos nacionais norte-americanos e, em muitos casos, faziam até mesmo a anglicização de seus sobrenomes germânicos, para aumentar a sua similaridade com os locais. Já no Brasil, o cenário seria completamente distinto.

Fixados em grandes massas, em um território excepcionalmente favorável ao estabelecimento do colono europeu, isolados do resto dos naturaes por distancias materiaes consideráveis que difficultam, senão impossibilitam, um commercio seguido com o brasileiro, fortes, além disso, da consciência de sua superioridade de raça sobre o elemento indígena “falso, ignorante e indolente”, que elles desprezam, com o qual não fazem liga e de quem só querem a terra, que é generosa e capaz de produzir todos os fructos da cultura européa, confiantes além disso na longanimidade dos governos locaes, que, absorvidos pelos pequeninos interesses da política, os abandonam aos seus recursos próprios, os colonos allemães apresentam nos Estados do sul o curioso phenomeno de uma população à parte que vive sobre si, que se administra e se governa, onde domina a cultura allemã, onde o espirito allemão prevalece e é alimentado, de geração em geração, pelas condições do meio, pela pratica da religião, que é exercida por sacerdotes allemães, pelo uzo da lingua, que é exclusivamente allemã no povo e nas únicas escolas existentes, onde o ensino é ministrado em allemão, por professores allemães, mandados vir da Europa à custa dos colonos ou subvencionados pelo governo imperial. (ROMERO, 1910, p. 145-146, grafia original).

O longo período acima sintetiza o diagnóstico de Romero sobre a situação da colonização alemã no sul. Em particular, a continuidade do uso do idioma alemão parece a ele – um estudioso da literatura brasileira – um grande sinal de fissura na unidade nacional. Essa fissura se ampliaria ainda mais, segundo o autor, ao se considerar o “caráter nacional alemão” e a sua história, pois esta seria marcada por planos ardilosos, maquiavelicamente traçados para controlar novos territórios. Para o escritor sergipano, o objetivo do governo imperial alemão, embora não fosse necessariamente colonizar o sul do Brasil – isso, para ele, seria inviabilizado pela Doutrina Monroe –, caminharia no sentido de estabelecer no futuro uma república independente de alemães nas Américas.

A realidade não são as palavras doces do governo alemão, hábil em contemporizar, nem as dos seus subditos de cá, esperando o momento azado; a realidade são os desaforos da *Panther*, são os emissários despachados para as colônias, quasi todos os annos, para animar os patricios, que devem crescer e proliferar, até chegar a occasião de se fundar o Novo Estado, na phrase de meu amigo Koseritz (ROMERO, 1910, p. 138, grafia original).

Com pequenos ajustes, o mesmo esquema argumentativo do “perigo alemão” formaria, nas décadas de 1930 e 1940, a tese do “perigo amarelo” no Brasil. Compare-se, por exemplo, com as teses de Vivaldo Coaracy (1942) e Carlos de Souza Moraes (1942) sobre a imigração japonesa. Mas naquela primeira década do século XX, a imigração japonesa não havia ainda se iniciado no Brasil, e a recente vitória japonesa sobre os russos na guerra de 1904-1905 deixaria forte impressão sobre Silvio Romero, que via o Japão como exemplo de uma construção nacional bem-sucedida.

Após o seu diagnóstico sobre a situação dos alemães no Brasil, propõe um conjunto de soluções, gerais e específicas, encabeçadas pela ideia de “Seguir o systema japonéz de nos aparelharmos por meio de todos os recursos da sciencia no sentido de prepararmo-nos militarmente para a lucta” (ROMERO, 1910, p. 164, grafia original). Mais à frente, distinguindo o alemanismo do germanismo, destaca a opção dos japoneses pelo germanismo e as grandes vantagens que teriam colhido dessa decisão. O allemanismo seria a situação do Brasil descrita acima, com uma imigração alemã distante do projeto de construção nacional brasileira. O germanismo, por outro lado, seria, para ele, o “da sciencia, da cultura, da educação, da fortaleza moral” (p. 166). Cita longamente Tobias Barreto, que pioneiramente teria identificado a tendência germanista no Império Japonês. No Japão, teria surgido no contexto da Guerra Franco-Prussiana um grande interesse pela língua alemã, pelo sistema educacional alemão – que teria inspirado o sistema japonês – e pela ciência alemã, levando ao intercâmbio acadêmico de japoneses para a Alemanha e de cientistas alemães para as instituições japonesas. E conclui Romero a esse respeito: “Vê qual é o teu estado [do Brasil] e o do longínquo império oriental, que não metteu desordenadamente immigrants, mas ingeriu idéas, doutrinas, saber, praticas úteis, que o disciplinaram para luctar e vencer...” (p. 169). O início da imigração japonesa no Brasil tornará esse império menos longínquo, menos idealizado e menos alinhado aos objetivos formação nacional brasileira, embora, como veremos, o desenvolvimento econômico e militar japonês continue a ser um desafio analítico persistente para os sucessores intelectuais de Silvio Romero.

Para além dessa proposta de se seguir o sistema japonês, outras medidas indicadas pelo autor ampliam e detalham aquilo que ele já havia sugerido no texto de 1888. Assim, volta a propor a “colonização integral” com “immigrantes de nacionalidades diversas espalhados por todas as zonas do nosso imenso planalto, desde as serras do Rio Grande do Sul até as fronteiras do valle do Amazonas, que será também povoado por gente adequada” (p. 164). O “enorme proletariado nacional”, por sua vez, voltaria a figurar no papel de “elemento colonizador, posto ao lado do estrangeiro para educar-se com elle no trabalho e o ir abasileirando” (p. 164).

A isso se somam propostas dirigidas especificamente aos alemães e que antecipavam em algumas décadas as políticas de nacionalização do primeiro período Vargas, principalmente a partir da ditadura do Estado Novo. Assim é que Romero propõe vedar o uso da língua alemã nos atos públicos; “Forçar os colonos a aprenderem o portuguez, multiplicando entre elles as escolas primarias e secundarias, munidas dos melhores mestres e dos mais seguros processos” (p. 165); proibir a compra de terras pelos grandes sindicatos alemães; colocar nas colônias alemãs, colonos brasileiros ou de outras nacionalidades; tolher a expansão dos alemães com colônias militares do exército nas zonas a oeste. Finalmente, como forma a melhorar a imagem dos brasileiros entre os alemães, “Ter o maior escrúpulo, o mais rigoroso cuidado em mandar para as colônias, como funcionarios públicos de qualquer categoria, somente a individuos da mais esmerada moralidade e de segura instrução” (p. 166), além de ampliar as vias de comunicação com os territórios de imigração alemã por terra e mar.

Essas preocupações do autor com o isolamento dos alemães no sul e as suas propostas de assimilação serão reaproveitadas em grande medida nos debates sobre o enquistamento dos japoneses no Brasil e nas propostas políticas de assimilação dessa população. Uma importante novidade na década de 1930, tanto para japoneses como para alemães, será a sua essencialização como inassimiláveis, como inerentemente perigosos e ardilosos, fiéis a um Estado nacional que não o Brasil. A racialização e biologização dessas teses no caso dos japoneses encontrará seu desenvolvimento mais sistemático na obra de um influente discípulo de Silvio Romero: Oliveira Vianna.

A tese do enquistamento e da inassimilabilidade dos japoneses em Oliveira Vianna

O tema da assimilação é fundamental nas análises de Oliveira Vianna sobre as imigrações internacionais no Brasil e aparece no título de um de seus livros: *Raça e Assimilação*. Nessa obra de 1932, o autor fluminense discute uma série de teorias e pesquisas sobre raça e assimilação e apresenta algumas das controvérsias então existentes nesse campo. Para compreender como ele entende e analisa a problemática da assimilação é fundamental entender a sua teoria racial.

Revelando a grande controvérsia naquela década de 1930 entre os pesquisadores quanto à igualdade das raças, Vianna busca demonstrar e defender no livro a existência da desigualdade entre as raças e a necessidade de uma agenda de pesquisas que busque determinar com maior precisão o estatuto dessa desigualdade e suas consequências para a formação de cada povo – em particular para um povo multirracial como o Brasil. “Raça” é para esse autor um fenômeno biológico, somatológico, que estaria na raiz das desigualdades de tipos de constituição corpórea, de tipos de inteligência, de tipos de temperamento e, no limite, de modos de expressão mais amplos da vida social. Haveria, assim, uma relação de determinação da “raça” (do biológico) sobre as manifestações sociais e culturais dos seres humanos:

Os modos de expressão da vida social, sejam moraes, sejam intellectuales, de um dado grupo, como se vê estão *dependentes* dos typos de temperamentos e dos typos de intelligencia nelle preponderantes. Estes typos de intelligencia e de temperamento estão, por sua vez, *dependentes* dos “typos de constituição”. Ora, como estes, por sua vez, estão *dependentes* dos “typos ethnics”, isto é, daquelles typos somatologicos a que chamamos “raças”, a conclusão é que a *raça é, em ultima analyse, um factor determinante das actividades e dos destinos dos grupos humanos* (VIANNA, 1934, p. 54, grafia original, grifo adicionado).⁴⁷

Como consequência desse pressuposto, o fundamental dos destinos do Brasil, para Oliveira Vianna, estaria determinado pelos “*typos somatologicos*” que vieram a compor ou que virão a compor a sociedade brasileira. Daí sua principal conclusão ser no sentido de que as diversas ciências, naturais e sociais, precisem se lançar a campo para determinar com

⁴⁷ Nesta citação, nota-se uma identidade entre “typos ethnics” e “raça” – isso ocorrerá em outros trechos do seu trabalho. Há, no entanto, momentos em que o autor diferencia os conceitos de raça e etnia, associando o primeiro ao que chama de raças históricas (biológicas) e o segundo às raças nacionais (nacionalidades): “o que se tem feito até agora com o nome de psychologia differencial de ‘raças’ não tem sido outra cousa senão má ou boa psychologia differencial de ‘povos’, ou mais propriamente de ‘ethnias’” (VIANNA, 1934, p. 24). Vianna parece diferenciar, pois, o que chama de etnia (sinônimo de povos) do que chama de tipos étnicos (sinônimo de “raças”).

precisão a composição “racial” do Brasil, os tipos de constituição, de inteligência e de temperamento predominantes, e quais os tipos que se mostrariam melhores adaptados ao clima tropical.

Nessa questão da adaptação ao meio, Vianna sugere existir evidências de uma pior adaptabilidade do assim chamado “tipo nórdico” em relação ao “tipo ibérico”, o que o faz defender uma teoria da desigualdade racial não apenas entre brancos, pretos, pardos, amarelos, etc. mas também internamente a esses grandes grupos adotados pelas estatísticas brasileiras desde o século XIX. Vianna é crítico dessa classificação e crítico também de Roquette Pinto, que dividiu os brasileiros em apenas quatro tipos antropológicos: leucodermos (tipo branco), phaiodermos (tipo mestiço de brancos e negros), xanthodermos (tipo mestiço de brancos e indígenas) e melanodermos (tipo negro). Mas é nessa discussão sobre a adaptação ao meio que começam a surgir algumas intersecções com a temática da imigração. Se essa hipótese da pior adaptação do “tipo nórdico” fosse comprovada, então seria necessário, para o autor, segmentar a imigração europeia de acordo com as faixas climáticas do país. No momento da publicação do livro, entretanto, ele acredita não ter dados suficientes para uma conclusão definitiva:

Precisamos por isso mesmo fazer o que os americanos fizeram: estudar a variação do eugenismo das diversas raças advenas em função do nosso meio tropical. Depois disto, estaremos armados com criterios seguros para adoptarmos uma política seleccionista, com a amplitude que esta política deve ter num povo, como o nosso, carregando já as responsabilidades de uma nação “leader” no continente (VIANNA, 1934, p. 218, grafia original).

Essa necessidade de maiores estudos, no entanto, Oliveira Vianna não observa para determinados grupos, sujeitos nos EUA ao selecionismo negativo. Trata-se do que o autor fluminense chama de “matrizes mórbidas”: “loucos, idiotas, mendigos, criminosos e portadores de moléstias contagiosas” (p. 219), assim como, “surdos, mudos, loucos, retardados, criminosos, etc.” (p. 218). Da citação cima e dessa concepção de “matrizes mórbidas”, já se nota a influência da eugenia em suas teses.

Outro grupo que é rejeitado *a priori* por Vianna são os imigrantes japoneses, estabelecendo aqui um selecionismo negativo “racial” de fato, distinto do selecionismo referido acima (de “loucos”, “criminosos”, etc.) que era transversal às diferentes “raças”. Seguindo a sua própria metodologia de trabalho, o autor analisa estudos realizados sobre os japoneses. Uma dessas pesquisas trazia a conclusão de testes de inteligência e de

temperamento realizados no Havaí com diferentes grupos “raciais”. Nesse estudo de Porteus e Babcock:

Os dois pesquisadores americanos (que visivelmente não morrem de amores pelos orientaes, principalmente os japonezes) foram forçados a concluir que as duas raças amarellas, com especialidade a japoneza, estudadas cientificamente em relação aos *tests* da intelligencia e do character (temperamento), não são em nada inferiores a nenhuma das raças européas e – o que é mais surprehendente – em alguns dos *tests* se mostraram mesmo superiores! (VIANNA, 1934, p. 208, grafia original).

Os pesquisadores estadunidenses sugerem, porém, a “exclusão implacável dos japonezes do território americano e possessões inglesas” (p. 208), não sob o fundamento de sua inferioridade (critério do selecionismo negativo das assim chamadas “matrizes mórbidas”), mas, segundo conta Vianna, “sob o fundamento contrario: da superioridade della” (p. 209). Embora a partir do livro não seja possível conhecer maiores detalhes a respeito dessa conclusão do estudo norte-americano, ela parece refletir o medo do assim chamado “perigo amarelo”, que, como no caso do “perigo alemão”, partia da suposição de uma tendência militar intrínseca desse povo para a invasão, a conquista e a malícia – que agora ganhava novos contornos com a suposta fundamentação psicoantropológica de bom rendimento em testes de inteligência e temperamento. Aqui fica patente a supremacia do preconceito nesses trabalhos considerados científicos àquela época: se não é possível provar a inferioridade, operava-se então a discriminação sob o fundamento da superioridade.

A essas conclusões da pesquisa norte-americana, Oliveira Vianna acrescenta mais uma para reforçar a rejeição à imigração japonesa – mas nesse caso, o faz sem qualquer suporte bibliográfico ou empírico-investigativo. Trata-se da conclusão, que seria amplamente repetida nas décadas de 1930 e 1940, de que “O japonez é como o enxofre: insolúvel” (p. 209). Ou seja, para Vianna, o grande problema da imigração japonesa, “aqui como em qualquer outro ponto do globo”, seria o fato de os japoneses serem inassimiláveis, marcados por uma “incapacidade de se deixar absorver pela massa nacional” (p. 209). Diferentemente de outras partes da obra do autor fluminense, especialmente nas análises sobre os europeus, em que há um cuidado maior em fundamentar as afirmações e evitar conclusões peremptórias – até em vista da pobreza de dados e da ausência de consensos –, no caso dos japoneses, a conclusão de Oliveira Vianna é peremptória e definitiva, ao mesmo tempo em que não apresenta qualquer fundamentação. Trata-se, portanto, de um pressuposto do autor.

Na realidade, em se tratando de fundamentação, no capítulo V de *Raça e Assimilação*, dedicado justamente ao estudo da assimilação no Brasil com dados de São Paulo (1924) e Rio Grande do Sul (1925-1927), o grupo imigrante que apresenta o maior índice de fusibilidade em São Paulo é o dos japoneses, atingindo 75,5%, apenas abaixo dos espanhóis (79%) e portugueses (77,9%) no Rio Grande do Sul. O índice de fusibilidade é uma das três métricas utilizadas por Oliveira Vianna para o estudo da assimilação e é definido como a proporção entre o “número de nubentes nos casais mistos” (o que autor chama de *melting-pot*) e o “número de nubentes na totalidade dos casais”. Das três métrica (as outras são coeficiente de homogeneidade e coeficiente de fusão), o índice de fusibilidade é o que revela mais detalhadamente a contribuição específica de cada etnia (grupo imigrante) para o *melting-pot*. Nas palavras de Vianna:

determinação do índice de fusibilidade. Estes índices nos permitem conhecer o grau de nupcialidade exogâmica dos elementos de cada etnia. É elle que nos dá meios de calcular as possibilidades de assimilação das ethnias e as possibilidades da sua influencia no grupo em fusão. Uma etnia, numericamente menos importante do que uma outra, póde lançar, entretanto, no *melting-pot* uma parcella incomparavelmente muito maior – e isto devido a possuir uma capacidade exogâmica mais alta. No ponto de vista da assimilação das “culturas” e da mestiçagem dos “typos anthropologicos”, este índice é, pois, da maior significação (VIANNA, 1934, p. 126, grafia original).

Ora, se o índice fusibilidade dos japoneses atingiu 75,5%, significa que mais de três quartos dos nubentes analisados nascidos no Japão estão realizando casamentos exógamos, de modo que embora “numericamente menos importante” na população e na amostra de São Paulo em 1924 (0.03%), a contribuição relativa do grupo ao *melting-pot* foi extremamente elevada. Um dado que choca frontalmente com a tese do próprio Oliveira Vianna da inassimilabilidade dos japoneses, e isso nos termos e métricas estabelecidos pelo próprio autor como índice de fusibilidade.

É claro que Oliveira Vianna notou esse resultado. “Onde, porém, a surpresa chega a ser desconcertante é quando verificamos o índice de fusibilidade dos japonezes: é o mais alto do *melting-pot* paulista, cerca de 75%. Isto é, tão alto como o das ethnias latinas no extremo-sul” (p. 157). Diante desse dado, o autor chega a vacilar (retoricamente) sobre a veracidade das teses do enquistamento dos japoneses.

Como se explica isto? então o grupo japonês não é o eterno kisto nas populações onde se fixa? o seu typo de cultura e o seu typo anthropologico não constituem obstaculos à miscigenação? não o condemnam ao *inbreeding*, isto é, às ligações

dentro da sua ethnia originaria? O estudo mathematico do melting-pot paullista como que responde negativamente a estas perguntas; o que elle parece dizer é que os japonezes são extremamente fusiveis. É o que também pensa um dos nossos grandes investigadores [Alfredo Ellis Jr.]. (VIANNA, 1934, p. 157, grafia original).

Na citação acima, vemos a menção ao “eterno kisto” das teses do enquistamento. Se desfazemos as interrogações, notamos alguns dos argumentos que compõe essa tese: seria um tipo de cultura e um tipo antropológico avesso à miscigenação, direcionado ao *inbreeding*, à endogamia. Vianna reconhece que seus dados sugerem serem os japoneses não tanto um “kisto”, mas um grupo “extremamente fusível”. Mas, para o autor, essa seria uma conclusão enganosa.

Observemos, entretanto, o seguinte: os japonezes, fixando-se por dezenas de milhares (26.000 em 1920 e 93.000 em 1930) no territorio paulista, dão 49 nubentes apenas à nupcialidade de 1924. Por que? naturalmente porque os colonos japonezes que aqui chegam já vêm casados, trazendo a sua respectiva familia; o que, seja dito de passagem, concorre para assegurar à ethnia nipponica aqui fixada uma homogeneidade perfeita. (VIANNA, 1934, p. 157-158).

Assim, Vianna faz com que seus dados na verdade confirmem a tese do enquistamento. O baixo número de nubentes japoneses na São Paulo de 1924 seria a evidência cabal disso. Diferentemente das análises sobre os europeus, Vianna aqui desconsidera possíveis limitações nos próprios dados e as características históricas dessa imigração. Foi o próprio governo paulista, financiador das imigrações japonesas até 1923, que exigiu que os imigrantes viessem em casais e em grupos de três adultos por família – sem permissão para crianças e idosos (Saito, 1961). Em 1924, data dos dados de Vianna, tendia a haver, portanto, poucos nubentes nascidos no Japão pela própria estrutura imigratória adotada por São Paulo. Uma outra razão para o baixo número de nubentes japoneses pode residir em falhas na coleta dos dados. Não há, porém, em *Raça e Assimilação* qualquer detalhamento sobre a metodologia do levantamento, nem mesmo o órgão estatístico que fez a pesquisa, tornando difícil a verificação dessas possíveis falhas.

De todo modo, vemos novamente Oliveira Vianna se precipitar em conclusões peremptórias sobre a imigração japonesa, sem uma análise mais crítica da única evidência que ele tinha em mãos em relação ao grau de assimilação dos japoneses no Brasil. Partindo do pressuposto da inassimilabilidade dos japoneses, a exogamia de 35 nubentes japoneses em um universo de 49 é, então, tomado simplesmente como excepcionalidade – o que, na verdade, já seria suficiente para, no mínimo, fissurar as teses de Vianna sobre a

inassimilabilidade: “Estes 35 japonezes, que alli se casaram em 1924 fóra do grupo nipponico, são, pois, evidentemente elementos extravagantes, gottas d'agua infinitesimae desprendidas do oceano formidavel dos que se mantêm fieis à lei da sua ethnia” (p. 158).

Vianna tinha, na verdade, a opção de sugerir que esses casamentos fora do grupo nipônico se davam entre japoneses e brasileiros descendentes de japoneses – afinal entre os grupos de nacionalidade listados na pesquisa figurava a “ethnia” brasileira que incluía estrangeiros naturalizados ou filhos de imigrantes nascidos no Brasil (brasileiros natos). Ou seja, os dados possuíam uma forte tendência de superestimar a exogamia de estrangeiros com brasileiros de mesma etnia e subestimar a endogamia de casamentos da primeira geração de imigrantes com a segunda geração nascida no Brasil. Mas como vimos, Vianna optou por uma tese mais simplista de “elementos extravagantes” à “lei da sua ethnia” – notar a essencialização da suposta homogeneidade e inassimilabilidade como “lei”, como parte da natureza dos japoneses. À luz do que vimos, parece não haver dúvidas de que o que move as análises de Vianna sobre a imigração japonesa em *Raça e Assimilação* é essencialmente um pressuposto, um preconceito em relação aos japoneses.

A tese do enquistamento e o espírito das leis imigratórias na década de 1930

Seria com essas ideias, no entanto, que Oliveira Vianna exerceria enorme influência no governo de Getúlio Vargas, ocupando dentre diferentes posições a de presidente da comissão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio encarregada de elaborar o anteprojeto do novo Código de Imigração e Colonização. Nomeada em 15 de outubro de 1934 (JC, 1934/10/16, p. 7), a comissão tinha como missão esboçar o regulamento infraconstitucional dos parágrafos 6º e 7º do artigo 121 da recém promulgada Constituição Federal de 1934. Esses parágrafos marcavam a nova fase restritiva e assimilacionista da política imigratória brasileira, contendo a famosa cota de 2%, já mencionada anteriormente, que reduziria drasticamente a imigração japonesa:

Art. 121

§ 6º - A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos.

§ 7º - É vedada a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território da União, devendo a lei regular a seleção, localização e assimilação do alienígena. (BRASIL, 1934)

Oliveira Vianna preside já em dezembro de 1934 a primeira reunião de instalação da comissão, que contava com importantes figuras da época como Roquette Pinto, diretor do Museu Nacional, Renato Kehl e Raul de Paula – estes dois últimos indicados pela Sociedade Amigos de Alberto Torres, uma das entidades mais ativamente antinipônicas nas décadas de 1930 e 1940. Em janeiro de 1935, os trabalhos são divididos em seis subcomissões: direito do imigrante, assimilação, bases do instituto de imigração, organização do departamento de imigração, cotas de entrada de imigrantes e colonização (JC, 1935/1/14) – Vianna compunha os três primeiros. Chama a atenção que a partir dessa reunião, passa também a compor a comissão o deputado Moraes Andrade, advogado de empresas japonesas de colonização e principal voz pró-imigração japonesa na Constituinte de 1934.

Um dos primeiros desafios enfrentados pela comissão foi a implementação prática da regra de cotas de entrada. Não havia dados precisos sobre o número total de estrangeiros fixados no Brasil e muitos países de emigração surgiram ou deixaram de existir depois da Primeira Guerra Mundial, inviabilizando os cálculos para muitas nacionalidades. Segundo mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional em 3 de maio de 1935, a comissão havia concluído a esse respeito “que a entrada de imigrantes no paiz está condenada a cair muito abaixo do limite que resultaria da aplicação da quota de 2%” (SENADO, 1935, Livro 1, p. 23, grafia original), porque a esmagadora maioria dos países havia enviado poucos imigrantes ao Brasil, de modo que o limite de 2% praticamente zerava as entradas permitidas. Por outro lado, aqueles países que poderiam enviar grandes levas, mesmo dentro do limite das cotas (Alemanha e Itália), estavam com regimes fechados à emigração. A esse respeito, Oliveira Vianna revela no relatório final da comissão, datada de 28 de outubro de 1935, que as cotas em seu sentido literal estariam impedindo a entrada de muitos imigrantes europeus, especialmente do leste, assim como canadenses e norte-americanos. Ecoando suas ideias em *Raça e assimilação*, dirá: “Raças sadias e laboriosas, seriam elementos mais que desejáveis a constituição da nossa nacionalidade. Ora como deixar estes elementos fora, praticamente, das nossas correntes imigratórias?” (apud FONTANA, 2017, p. 213). Por essa razão, a comissão adotou ao final um piso mínimo de 500 imigrantes por nacionalidade, independentemente do cumprimento das cotas.

A comissão ainda incluiu no anteprojeto, como forma a superar os “inconvenientes do preceito limitativo”, uma categoria de trabalhadores temporários que ficariam fora das cotas de imigração, por não serem tecnicamente imigrantes. Vianna afirma, porém, em registro pessoal: “Devo ponderar, entretanto, que não me parece inteiramente isento de perigo esta fórmula. Dela pode resultar a burla da limitação constitucional” (apud FONTANA, 2017, p. 268). No entanto, uma razão parece explicar a persistência desse dispositivo no anteprojeto, mesmo com essas desconfiças de violação da regra constitucional:

Devo confessar, lisamente que esta burla não me saberia mal se ela viesse a beneficiar os imigrantes provindos do velho mundo europeu, os colonos de origem ariana, a quem devemos a nossa civilização. Estes deveriam entrar aqui sem limites, em torrentes, cabendo a nós apenas o cuidado de distribuí-los e assimilá-los – e só teríamos a lucrar com isto. O preceito do art. 121 §§ 6º e 7º da Constituição que estendeu, indistintamente, aos imigrantes de todas as origens a limitação de 2%, representa um erro do legislador constituinte, um erro ou uma imprudência, pois que nada justifica, num país como o nosso, a limitação de entrada a imigrantes de origem europeia. (apud FONTANA, 2017, p. 268-269)

Vemos como as ideias raciais e de assimilação de Vianna guiam coerentemente seu trabalho como presidente da comissão, torcendo a nova legislação no sentido de garantir um bom afluxo de “colonos de origem ariana”, considerados por ele desejável. “Lisamente” confessa que o dispositivo do anteprojeto potencialmente burla a Constituição, ou seja, é potencialmente inconstitucional. Mas não considera “mal” tal burla no caso dos europeus, pois discorda, sem qualquer vênia, da opção do Poder Constituinte Originário em favor das cotas. Os membros da comissão e seu presidente se colocavam, assim, acima da Constituição.

De qualquer modo, é curioso como a eugenia de Miguel Couto, Pacheco e Silva e outros constituintes apoiadores das cotas de 2% na Constituição, mirando os japoneses, criou dificuldade para a eugenia da Comissão presidida por Vianna, buscando fomentar a imigração “ariana”. O autor de *Raça e Assimilação* acusa essa dificuldade sugerindo, em nova nota pessoal, que “Para mim, seria talvez mais prudente só permitir o regime de contrato com a cláusula de retorno para os imigrantes de origem europeia; os imigrantes de outras origens continuariam subordinados ao regime de 2%” (p. 269). Na legislação dos sonhos de Vianna, haveria, pois, uma discriminação clara em favor do imigrante europeu. Para o jurista fluminense, o risco que a burla constitucional produz, porém, seria “a introdução de outros elementos menos afins com a nossa civilização, mais resistentes a

assimilação, mais propensos a constituição de ‘ilhas étnicas’ e ‘kystos raciais’ – tais como os japoneses” (p. 269). Aqui fica patente a centralidade que a tese do enquistamento dos japoneses ocupam na elaboração das leis imigratórias no primeiro período Vargas.

Embora sejam os japoneses uma raça disciplinada, culta, laboriosa e progressiva, não há como dissimular a sua tendência a segregação e ao enquistamento nos meios em que se fixam. Franqueando-lhes a porta dos contratos temporários, a que se refere o art. 7º do anteprojeto, não acabaremos chegando a um resultado que é justamente o que queríamos evitar com o preceito limitativo da Constituição? É este o meu grande receio. (apud FONTANA, 2017, p. 269).

Na literalidade do parecer, fica claro que tanto a regra constitucional das cotas como o anteprojeto do código de imigração tem como um importante princípio orientador afastar a imigração japonesa do Brasil, com a tese do enquistamento como seu fundamento ideológico.

Nesse sentido, na sequência do parecer, Vianna revela que a parte sobre a concentração e a assimilação do imigrante é a que sofreu justamente as maiores modificações em relação à legislação anterior. Esta revelaria “nossa displicência e nossa despreocupação” quanto “a integração do colono na nossa sociedade, a sua incorporação à nacionalidade como elemento plástico e constitutivo, bem como o problema da sua nacionalização, da sua abasileiração, identificando-o com os ideais e tendências da nossa civilização” (p. 271). A nova legislação esboçada no anteprojeto buscava superar essas lacunas e principalmente “corrigir os enquistamentos já verificados” e “prevenir futuros enquistamentos” (p. 272). Alguns dos exemplos enumerados por Vianna são “quistos raciais, como tivemos exemplo de Santa Catarina com os colonos alemães e como estamos assistindo presentemente nos centros, colonizados exclusivamente por japoneses, da Amazônia, de Mato Grosso, de São Paulo” (p. 272).

O anteprojeto detalha então as medidas concretas para prevenir o enquistamento e favorecer a assimilação, em grande consonância com as propostas de Silvio Romero em 1906. Primeiro, sugere a proibição das colônias homogêneas, com a instituição de porcentagens mínimas obrigatórias de “elementos nacionais”, “como um agente de nacionalização”. Seguindo a mesma lógica de Romero sobre o “proletariado nacional”, caberia, então, ao brasileiro o objetivo de abasileirar os imigrantes nas colônias. Segundo o anteprojeto, a porcentagem será tanto maior, quanto maior o número de etnias não latinas, “como as germânicas, as eslavas e, principalmente, as asiáticas (digamos: a japonesa)” (p. 273). A comissão evitou, porém, estabelecer grande rigidez nessas porcentagens e deu ao

Conselho Nacional de Imigração (nova entidade prevista no anteprojeto) a competência para determinar o número de nacionais e estrangeiros para cada caso particular.

Uma segunda medida de assimilação e prevenção dos “quistos” é a nacionalização pela escola, com grande ênfase na defesa da língua nacional. Antecipando as campanhas de nacionalização de Vargas, sugere que: “Daqui por diante nenhuma escola primária ou secundária poderá ser regida por professores que não sejam brasileiros natos, como nenhuma criança até doze anos poderá ser ensinada em outra língua senão nossa língua nacional” (p. 274).

Não foi possível averiguar com precisão o destino do anteprojeto após esse parecer final de outubro de 1935 apresentado por Vianna ao Ministro do Trabalho Agamenon Magalhães. Se acompanhamos o *Jornal do Commercio*, vemos o nome de Vianna cada vez menos associado ao tema da imigração e cada vez mais às leis sociais, então em franco desenvolvimento legislativo e jurisprudencial. O tema do comunismo igualmente parece ganhar pouco a pouco a atenção do autor, a partir do final de 1935 com a assim chamada Intentona Comunista. Além disso, a redução efetiva da imigração japonesa já no ano seguinte ao estabelecimento das cotas faz com que até mesmo a campanha antinipônica da Sociedade Amigos de Alberto Torres diminua bastante nas páginas do *Jornal do Commercio* a partir de 1936.

Uma nova lei de imigração surge somente em 4 de maio de 1938, como Decreto-Lei n.º 406, já sob o regime do Estado Novo, sem o Congresso Nacional e sem um processo legislativo público. Comparando com os pontos destacados por Vianna em seu parecer final, nota-se que não foi acolhida a ideia de imigração temporária, que em certo sentido burlava a regra constitucional dos 2%, mantida na Carta de 1937, outorgada por Vargas. A cota mínima de entrada por nacionalidade foi elevada, porém, dos 500 propostos no anteprojeto para 3000 pessoas (art. 14, §5º). Além disso, no capítulo VIII do Decreto-Lei, percebe-se a inclusão das propostas relativas à “Concentração e Assimilação” dos imigrantes. Tal como no anteprojeto, proíbe-se núcleos coloniais com apenas uma nacionalidade (art. 39). A previsão de porcentagens também segue o parecer da comissão, com mínimo de 30% de brasileiros e máximo de 25% de cada nacionalidade estrangeira, mas com certa flexibilidade mediante autorização do Conselho de Imigração e Colonização – semelhante, pois, à tarefa do Conselho Nacional de Imigração proposto no anteprojeto (art. 40). O decreto-lei ainda exige que todas as escolas, oficiais ou particulares, sejam regidas por brasileiros natos (art. 41) e veda que o nome da colônia e de todas as empresas

e entidades nela presentes sejam em idioma estrangeiro (art. 42). Há nessa temática, portanto, forte preservação do espírito do parecer final da comissão presidida por Oliveira Vianna.

Outra recomendação que aparece na legislação, como vimos, é a constituição do Conselho de Imigração e Colonização, diretamente nomeado pelo Presidência da República e com competências até mesmo recursais quanto à aplicação do Decreto-Lei n.º 406. É no órgão oficial deste Conselho, a *Revista de Imigração e Colonização*, que temos após algum tempo uma nova apreciação de Oliveira Vianna sobre os japoneses, em curta publicação de 1940. Segundo a nota introdutória, trata-se de um trabalho elaborado ainda em 1932 – portanto, na mesma época da publicação de *Raça e Assimilação* – e que seria preparado para compor um livro futuro intitulado *O ariano no Brasil*. O texto traz, porém, uma importante novidade em relação ao livro de 1932: a distinção de dois tipos morfológicos de japoneses.

A tese da desigualdade das raças e seu destino

De acordo com Vianna, os pesquisadores Deniker e Longford “parecem reunir o acordo de todos os etnólogos quando destacam na massa nipônica dois tipos morfológicos distintos que devem provavelmente corresponder a duas raças diferentes” (VIANNA, 1940, p. 613). Esses dois tipos (provavelmente “raças”) seriam “chosu” e “satsuma”. Estranhamente são os mesmos nomes dos dois domínios territoriais japoneses que conspiraram contra o Shogunato Tokugawa e favoreceram a Restauração Meiji em 1868 – Chōshū (長州) e Satsuma (薩摩). De todo modo, segundo o autor, o primeiro tipo seria encontrado principalmente nas zonas centrais e setentrionais do Japão; tem estatura superior; “é dolicoide; não tem os olhos oblíquos do geral dos asiáticos; é um tipo de tendência urbana e domina nas camadas aristocráticas”. Além disso, seria “claro de pele, caucasoide” e, nas palavras de Viana, “um tipo aristocrático por tudo, até pela compleição fina, esbelta, elegante, aproximando-se do tipo europeu”. Essa proximidade seria tão grande que Harris Johnston os teria chamado de “meio-irmão dos arianos” e Quatrefages, de “representantes halófilos da raça branca” (p. 613). O segundo tipo, satsuma, “ao contrário, é de pequena estatura e braquicéfalo; tem a obliquidade dos olhos característica dos orientais”, sendo “rústico, pesado, francamente mongoloide” e “bruno de pele”. É encontrado principalmente nas regiões meridionais do Japão e seria “o tipo das classes

inferiores e das populações rurais” (p. 613). Como Takeuchi (2008) destaca, há uma clara hierarquia de classes nessa tipologia racial de Viana.

Na sequência do texto, o autor busca então demonstrar que a maioria dos imigrantes japoneses, tanto nos EUA como no Brasil, seriam do tipo morfológico satsuma, “das classes inferiores”. Para isso utiliza apenas um critério: a origem geográfica desses imigrantes. Nos EUA, os principais distritos de origem seriam Hiroshima, Yamaguchi e Kumamoto, todas localizadas mais ao sul do país. Quanto ao Brasil, Viana traz estatísticas oficiais do Consulado Japonês, dando conta de que dos mais de 89 mil imigrantes, 50.365 viriam do sul Japão além de 8.984 das ilhas de Okinawa, também ao sul. Assim, Viana conclui que “São, portanto, os japoneses do segundo tipo os que devem formar o grosso dessas irradiações migradoras que se estão difundindo copiosamente pelo mundo” (614).

O texto, bastante cru e semelhante a um conjunto de notas de pesquisa, não desenvolve maiores conclusões para além disso. Uma leitura sistemática à luz de *Raça e Assimilação* revela, porém, algumas possibilidades interpretativas. Se no livro os japoneses apareciam em pé de igualdade ou mesmo superioridade em relação aos europeus nos testes de inteligência e temperamento, no artigo de 1940, o autor distingue dois tipos morfológicos, sendo um deles, por assim dizer, “inferior”. Com isso, se o critério de inferioridade não pudera ser acionado em 1932 para a rejeição da imigração japonesa (apenas o critério da inassimilabilidade), isso já não seria totalmente descartada na nova tipologia, afinal grande parte dos imigrantes japoneses nas Américas seriam do tipo “satsuma” das regiões meridionais do Japão – não necessariamente o tipo dito “aristocrático”. Mas a leitura sistemática nos revelaria também uma importante dificuldade para essa tese de inferioridade: “segundo as observações de Porteus e Babcock, os japoneses que ali [no Havaí] habitam pertencem, na sua maior parte, ao tipo ‘grosseiro’” (VIANA, 1940, p. 614). Ora, trata-se dos mesmos autores, da mesma obra (*Temperament and race*) e dos mesmos imigrantes japoneses residentes no Havaí que teriam bons resultados nos testes de inteligência e temperamento. Viana omite esse resultado em 1940. Assim, é, “na sua maior parte”, o tipo “grosseiro” e não o “aristocrático”, o que obteve resultados iguais ou superiores aos europeus nos testes de inteligência e temperamento.

Mas há outra consequência mais importante dessa tipologia bipartite: o autor fluminense encontraria agora uma explicação para o desenvolvimento militar e econômico japonês coerente com sua crença na superioridade racial dos europeus e no seu pressuposto teórico fundamental da “raça” (somatológica, biológica) como determinante dos modos de

expressão da vida social. O desenvolvimento alcançado pelos japoneses poderia agora, de forma coerente aos pressupostos viannianos, se explicar pela presença no Japão de uma aristocracia governante de tipo morfológico “chosu”, segundo ele, aproximado ao “tipo europeu”. Embora o autor não desenvolva essas conclusões nem no texto de 1940 e nem posteriormente – o livro *O ariano no Brasil* não viria a ser completado –, há no novo artigo uma notável reconfiguração dos conceitos que potencialmente ajustam o mundo à sua crença nas desigualdade entre as raças – com os tipos brancos europeus sobressaindo-se.

Essa crença de Vianna aparece de maneira condensada na segunda edição do livro *Raça e Assimilação*, publicada em 1934, em texto complementar acrescido à obra, com vistas a responder a algumas críticas de Arthur Ramos, defensor da tese de que “o negro possui as mesmas capacidades dos typos brancos” (VIANNA, 1934, p. 275, grafia original). Nesse debate, Vianna mantém-se convicto acerca da desigualdade das raças: “Em relação ao negro puro, minha opinião [...] é de que, para certos typos de intelligencia superiores, elle revela, na sua generalidade, uma menor fecundidade do que as raças arianas ou semitas, com que elle tem estado em contacto” (p. 271). Para confrontar a tese de Ramos, que sustentava haver evidências etnográficas e históricas da capacidade de civilização dos povos negros, igual à de qualquer outra raça ou povo, Vianna faz longa exposição defendendo o caráter mestiço desses casos de civilização na África. “Que os estudos do passado e as investigações dos archeologos assignalam a existencia dos grandes centros de cultura nas regiões centraes da Africa, é o que não ponho em duvida; mas que estas civilisações sejam criações da raça negra é o que me parece contestavel” (p. 285). Mantém-se, portanto, o seu esquema fundamental: explica-se o social (civilização) pelo biológico (“raças”) e, portanto, a desigualdade de desenvolvimento das sociedades pela desigualdade das raças:

julgando pelo que os testemunhos do presente e do passado demonstram, a conclusão a tirar é que, até agora, a civilização tem sido apanagio de outras raças que não a raça negra; e que, para que os negros possam exercer um papel civilizador qualquer, faz-se preciso que elles se caldeiem com outras raças, especialmente com as raças arianas ou semitas. Isto é: que percam a sua pureza. (VIANNA, 1934, p. 285, grafia original).

No pressuposto e no preconceito racial e evolucionista de Vianna, o desenvolvimento europeu seria oriundo da raça branca e o desenvolvimento de civilizações na África, da presença de elementos raciais não-negros. Como no caso dos japoneses, seja qual for a

configuração das evidências e do mundo, os pressupostos e a supremacia do preconceito impõem alguma forma explicativa.

É notável, porém, uma diferença fundamental entre o preconceito racial de Oliveira Vianna dirigido aos africanos e o dirigido aos asiáticos, em particular aos japoneses. Enquanto contra a população negra, o autor mobiliza a noção de desigualdade racial, sustentando uma tese de pretensa inferioridade dessa população, no caso dos japoneses, o seu preconceito se sustenta em uma suposta inassimilabilidade dos japoneses. Isso acontece porque dentro dos próprios termos conceituais de desigualdade racial aceitos por Oliveira Vianna, teria sido afastada empiricamente a hipótese de uma inferioridade racial dos japoneses. Sem poder lançar mão da mesma tese da inferioridade, o preconceito que o autor dirige ao grupo japonês se transfere, então, para a sua condição como uma espécie de “eternos estrangeiros”, inassimiláveis em sua constituição mais íntima – biológica, somatológica, mas também cultural. Se a consequência política da teoria racial vianniana contra os negros se orienta no apagamento da negritude pela miscigenação, pelo caldeamento e pelo branqueamento – em suas própria palavras, “faz-se preciso [...] que percam a sua pureza” –, no caso dos japoneses, essa absorção pelo caldeamento é considerado virtualmente impossível, porque inassimiláveis, de modo que a consequência política passa a ser a busca da exclusão dessa população da nacionalidade brasileira e a proibição da imigração japonesa para o Brasil. Esse segundo tipo de racismo, que não se orienta pela linha da inferioridade, mas pelo medo de uma ameaça (“talvez até superior”), é identificado também em pesquisas sobre a população asiática nos Estados Unidos, como produto da combinação dos estereótipos de “eternos estrangeiros” e de “minorias modelo”.

O racismo é popularmente entendido como hostilidade dirigida contra aqueles de uma cor de pele diferente que acreditamos ser “inferiores” em capacidade intelectual, temperamento, orientação cultural, e assim por diante. [...] Os negros nos Estados Unidos são subjugados ao racismo entendido nesses termos. Os asiáticos-americanos estão sujeitos a uma forma diferente de racismo. São frequentemente objetos de ressentimentos por parte de outros grupos que acreditam que eles se saem “demasiado bem” e que asseguram infalivelmente recursos materiais e vantagens sociais. (OMI, 2016, p. 51).⁴⁸

⁴⁸ Tradução livre do original em inglês. “Racism is popularly understood as hostility directed against those of a different skin color whom we believe to be ‘inferior’ in intellectual capability, temperament, cultural orientation, and so on. [...] Blacks in the United States are subject to racism understood in these terms. Asian Americans are subject to a different form of racism. They are often objects of resentments by other groups who believe they do ‘too well’ and unfailingly secure material resources and social advantages”

Será interessante ao longo da tese examinar se essa forma de racismo presente em Vianna no pré-guerra persiste no pós-guerra, ainda que para além da biologia e somatologia enfatizada pelo autor de *Raça e Assimilação*. Particularmente, essa percepção como “eternos estrangeiros” e suas consequências sobre os japoneses e seus descendentes no Brasil serão cuidadosamente analisadas.

O rápido declínio das teses raciais e de assimilação de Oliveira Vianna no meio intelectual e acadêmico brasileiro pós-guerra se dará, em grande parte, pela grande fragilidade técnica de seus fundamentos – e também, é claro, pela condenação geral que as teses de hierarquia e desigualdade das raças sofrerão com as revelações das atrocidades na Segunda Guerra Mundial fundamentadas nessas mesmas teses. Vimos no capítulo 1, como já em 1946 muitos constituintes não escondiam as críticas às teses da desigualdade racial em autores como Lapouge e Gobineau. Diferentemente de outras teorias, como a própria eugenia, que encontraria um desenvolvimento particular no pós-guerra (Stepan, 2005); diferentemente das obras políticas de Vianna que continuariam a ser importantes fontes para o entendimento do autoritarismo conservador no Brasil, no que se refere à produção socioantropológica do autor sobre raça, assimilação e imigração, o destino foi senão o ostracismo ou, quando muito, a condição de um registro datado do pensamento brasileiro.

Por outro lado, a tese antípoda da igualdade das raças, como a da igualdade entre negros e brancos defendida por Arthur Ramos, encontraria grande repercussão e influência acadêmica como também consagração institucional, marcada pela ida de Ramos a Paris, em 1949, para dirigir o Departamento de Ciências Sociais da então recém-criada Unesco.⁴⁹ É desse departamento que originariam algumas das iniciativas mais significativas que comporão a nova e fecunda fase de pesquisas sobre a assimilação dos japoneses no Brasil na década de 1950. Mas, antes mesmo do surgimento da Unesco, já na primeira metade da década de 1940, um conjunto de pesquisas pioneiras criariam as bases desse novo momento.

⁴⁹ Vale destacar, porém, que, como mostra Maio e Santos (2010), houve ainda certa discordância quanto à igualdade das raças na elaboração das primeiras declarações da Unesco sobre o tema em 1950 e 1951.

Capítulo 6 – Em defesa da assimilabilidade

Após uma análise detida sobre os fundamentos intelectuais da tese da inassimilabilidade, podemos passar agora ao exame da concepção que, em contrapartida, buscava demonstrar a assimilabilidade de japoneses e seus descendentes. Caracterizada pela influência da sociologia acadêmica da Escola de Chicago e um cuidado maior com a observação empírica, Emílio Willem, Hiroshi Santos entre outros autores lançar-se-ão a campo para investigar o contato da sociedade brasileira com a imigração japonesa – seus atritos, mas também as possibilidades de convivência. Essas teses sobre a assimilação e a aculturação de japoneses terão grande desenvolvimento na academia paulista das décadas de 1940 e 1950, legando no pós-guerra as interpretações hoje consideradas clássicas sobre a presença japonesa no Brasil. Cabe destacar que parte desse desenvolvimento se deveu também às transformações pós-guerra indicadas no final do capítulo anterior: um importante projeto de pesquisa do qual Hiroshi Saito faria parte, seria liderados pelo antropólogo japonês Seiichi Izumi e teria financiamento da Unesco.

Reação às teses do enquistamento e da inassimilabilidade em Emílio Willems

As primeiras pesquisas empíricas sobre a imigração japonesa no Brasil, realizadas por sociólogos e etnólogos profissionais de instituições brasileiras, acontecerão somente em 1941. As teses do enquistamento e da inassimilabilidade propostas por autores como Oliveira Vianna não se fundamentavam em pesquisas efetivas – na verdade, como vimos, os únicos dados que esse autor apresentou sobre os japoneses sugeriam alto índice de fusibilidade. Diverso é o cenário em junho de 1941, quando, ainda antes da entrada japonesa na Segunda Guerra Mundial, o etnólogo Herbert Baldus, o sociólogo Emílio Willems e alguns de seus assistentes e alunos realizaram uma expedição de estudos no vale do rio Ribeira de Iguape, região que recebeu, ainda na década de 1910, o primeiro projeto de colonização planejada de japoneses no Brasil (Wakisaka et al., 1992). Dessa expedição, custeada pela Escola de Sociologia e Política, resultou o primeiro estudo acadêmico sobre os imigrantes japoneses publicado no Brasil: *Casas e túmulos de japoneses no vale da Ribeira de Iguape* (Baldus e Willems, 1941).

Emílio Willems, que àquela altura já havia publicado seu primeiro livro sobre a imigração alemã no sul do Brasil, era o idealizador dessa expedição, que fazia parte de um

amplo projeto de pesquisa sobre os japoneses no Brasil. Segundo conta em um relatório de pesquisa publicado em 1948:

Já no começo de 1941, eu havia elaborado um plano geral para estudar, sistematicamente, a aculturação dos japoneses e seus descendentes em todas as áreas colonizadas por eles no Estado de São Paulo. Estava decidido a me dedicar durante alguns anos exclusivamente a essa tarefa (WILLEMS, 1948, p. 7).

A entrada do Japão na guerra, no entanto, impossibilitou o avanço dessa pesquisa para além da fase preliminar. No relatório de 1948, Willems publica o resultado de um conjunto de questionários aplicados em professores que lecionavam nas regiões de grande concentração de imigrantes japoneses, assim como o resultado de entrevistas com alguns dos alunos dessas regiões. Esse rico material compunha apenas a fase preliminar da pesquisa e não era planejado para a publicação – daí vir a público somente em 1948. O relatório, intitulado *Aspectos da aculturação dos japoneses no Estado de São Paulo*, seria, porém, o primeiro livro acadêmico de ciências sociais publicado no Brasil com dados empíricos sobre a imigração japonesa.

As experiências de pesquisa de campo de Willems, tanto com os imigrantes alemães como com os imigrantes japoneses, muniram-no de um conjunto de evidências e elaborações conceituais, que o permitiram, ainda sob o Estado Novo, enfrentar a tese do enquistamento e da inassimilabilidade, que, como vimos, havia inspirado a legislação imigratória brasileira no primeiro período Vargas. É assim que em maio de 1945, no número 11 da Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, surge o seu texto seminal *Assimilação e educação*.

Nesse artigo, Willems (1945) abre mão de seu estilo clássico, seco e objetivo. Já nas primeiras linhas, não economiza nos adjetivos, na contundência e na ironia.

Talvez não haja assunto mais entravado por preconceitos e outras ideias estereotipadas do que o problema de assimilação. Mais rica em descargas emocionais do que as ideias novas, a discussão está girando, há anos, com uma insistência quase neurótica, em torno de meia dúzia de afirmações pouco coerentes. Palavras como “quisto”, “enquistamento”, “afinidade étnica”, “inassimilabilidade”, “miscibilidade” e outras exercem na boca de sociólogos bisonhos o efeito de embasbacar o público (WILLEMS, 1945, p. 173).

Não cita nominalmente nenhum dos seus adversários, mas deixa claro a quem ele se dirige: aos teóricos da inassimilabilidade e do enquistamento, entre os quais se inclui, sem dúvida, Oliveira Vianna. Willems comenta, inclusive, a respeito de um “conceituado intelectual”

que considera os judeus como inteiramente inassimiláveis” (p. 174), que bem poderia ser uma referência ao autor de *Raça e Assimilação*. Como veremos, a conceituação de assimilação do sociólogo alemão radicado no Brasil colidirá com as teses viannianas em todos os seus pontos essenciais.

Diferentemente do determinismo racial-biológico de Vianna, para Willems, “a assimilação é um processo social ou, mais acertadamente, social-psicológico, mas *nunca* biológico” (p. 174, *grifo do original*). Considera que as teorias de determinação do comportamento e da personalidade com base no sangue e no solo de origem são “concepções místicas”, “ideias genuinamente nazistas”, “crendices racistas corriqueiras também em nosso meio”. A assimilação, para o autor, teria grande afinidade com a socialização e com a educação, de modo que todos os traços característicos das diferentes nacionalidades seriam *adquiridos*. Nesse ponto, traz alguns resultados de sua própria observação empírica. Nos estudos sobre os alemães, teria verificado a semelhança de pensamento, sentimento e ação de alemães e “caboclos” que viviam juntos no sul do Brasil. Assim também, suas observações sobre os japoneses teriam mostrado que até mesmo os “hábitos motores”, tal como as expressões faciais, não seriam inatas, mas aprendidas. Isso porque, segundo ele, à medida que perdiam as influências culturais japonesas, os imigrantes japoneses iam perdendo também a assim chamada “imobilidade facial”, “esfinge asiática” ou “máscara impenetrável do japonês” – ou de modo mais geral, os padrões de expressão facial mais comuns entre os japoneses e menos compreensíveis entre os ocidentais.

Outra diferença importante entre os dois autores se refere à relação entre assimilação e miscigenação. No livro de Vianna, toda a seção “Problema de assimilação” é dedicada à análise dos coeficientes de homogeneidade e de fusão, além do índice de fusibilidade, que basicamente mensuravam a quantidade de casamentos exógamos em cada grupo étnico. Ou seja, há, no autor fluminense, uma identificação entre assimilação e miscigenação (*melting-pot*, exogamia). Já Willems distingue claramente os dois fenômenos. Para haver miscigenação em contextos migratórios, seriam necessárias, para ele, três condições: escassez de parceiros⁵⁰, ausência de preconceitos e presença de afinidades culturais entre os grupos em contato. O processo de assimilação pode aumentar essa afinidade cultural dos grupos e daí levar ao processo de miscigenação. Assim, em suas

⁵⁰ Willems (1945) usa aqui uma expressão mais restrita e menos precisa: “há falta de mulheres no grupo imigrado” (p. 177)

palavras, “A assimilação, pelo menos parcial, é anterior à miscigenação. Esta está condicionada àquela” (p. 177). Em consequência, se um grupo imigrante não se miscigena, ou o faz em níveis muito baixos, isso pode se dever, não à sua “inassimilabilidade”, como sugere Vianna, mas ao fato de que “a sua assimilação ainda não chegou a ponto de remover certas diferenças culturais consideradas obstáculos muito sérios à constituição do grupo social mais íntimo que é a família” (p. 177).

Além disso, Willems destaca que o preconceito pode também limitar os casamentos exógamos. Mas não só o preconceito dos imigrantes em relação aos nativos, que é a perspectiva adotada pelos teóricos do enquistamento e da inassimilabilidade, mas também do nativo em relação ao imigrante. Nesse ponto, o sociólogo antecipa e traz para o universo dos imigrantes a ideia consagrada em Bastide e Fernandes (1959, p. 164) do “preconceito de ausência de preconceito” no Brasil:

O dogma popular de que “no Brasil não existem preconceitos raciais” produziu uma estranha unilateralidade de visão no que diz respeito à questão de miscigenação. “Japonês não quer casar com brasileiro”, repete-se incessantemente. Mas será que “brasileiro quer casar com japonês”? (WILLEMS, 1945, p. 177).

A pergunta do autor não foi meramente retórica. Em pesquisa realizada por Willems em 1940 com 1.960 alunos de sete escolas normais do Estado de São Paulo, verificou-se que apenas 5,62% dos estudantes responderam admitir japoneses como membros de sua família pelo casamento. Isso revela uma forte resistência do lado brasileiro (especialmente em suas camadas médias e altas) para se miscigenar com os japoneses – sendo os brasileiros, portanto, parte importante da explicação de uma possível baixa miscigenação dos japoneses.

No relatório de 1948 citado acima, Willems retorna a esses dados de alunos em escolas normais, mas evita sugerir que o resultado se deva a um “preconceito racial genuíno”. Para ele, em sensível mudança de interpretação, “não é impossível que *apenas* diferenças culturais tenham determinado essa atitude” (WILLEMS, 1948, p. 111, *grifo adicionado*). Em 1948, passados três anos desde o texto de 1945, o autor parece ceder um pouco ao “dogma popular” por ele denunciado de que “no Brasil não existem preconceitos raciais” – afinal ele cogita a hipótese de que *apenas* diferenças culturais estejam determinando a baixa admissão de casamentos. Em nota de rodapé, porém, o próprio autor revela que a admissão de judeus, “mulatos” e negros na família desses alunos de escolas normais através do casamento é ainda mais baixa que a dos japoneses: respectivamente,

3,56%, 4,27% e 2,49%. Se no caso dos judeus, a hipótese da diferença cultural (religiosa) ainda possa ser acionada, isso não parece ser o caso de “mulatos” e negros. Uma possibilidade em consonância ao “dogma popular” da “ausência de preconceitos” seria atribuir isso preponderantemente a diferenças de classe social, hipótese trabalhada por autores importantes da geração de Willems como Donald Pierson. O autor do relatório, entretanto, não se aprofundou nessa problemática específica e, se sua hipótese explicativa era das diferenças culturais, não buscou identificar quais eram essas diferenças e por quais mecanismos geravam tamanha refração ao casamento com japoneses. Uma tal investigação teria contribuído inclusive para melhor desvendar o processo assimilativo e aculturativo tão caro a Willems.

De todo modo, retornando ao calor do texto de 1945, o argumento central é que uma situação de menos casamentos exógamos – isto é, de menos miscigenação – em nada afetaria o processo de assimilação, “que significa aprender novos hábitos”, “substituir sua cultura por outra” (WILLEMS, 1945, p. 178). Para Willems, é necessário “reconhecer a inexistência de uma diferença *fundamental* entre socialização e assimilação” (p. 178, *grifo do original*). Essa socialização, esse aprendizado, essa “educação *lato sensu*”, que caracterizam a assimilação, podem acontecer rápida ou lentamente, mas esse ritmo não está determinado por qualquer coisa inerente ao grupo, senão pela situação de contato. “Nos Estados Unidos, a assimilação dos italianos é mais demorada do que no Brasil, ao passo que dos alemães se pode afirmar o contrário” (p. 178). O autor, assim, desloca definitivamente a assimilação para o universo do social e a despe de qualquer determinação biológica e de qualquer dependência com a miscigenação.

Finalmente uma terceira diferença entre Emílio Willems e Oliveira Vianna reside na problemática do enquistamento. O autor de *Assimilação e educação* rejeita veementemente o uso de “quisto” para se referir a grupos imigrantes que buscam preservar sua cultura. Para ele, essa é a situação “normal”, é a postura esperada, dada a importância para os grupos humanos da perpetuação do seu patrimônio cultural.

É, portanto, absurdo chamar de “quistos” certos grupos que procuram conservar parte de sua cultura. “Quisto” é por definição um fenômeno patológico e, por isso mesmo, o termo é inadequado para denominar o objeto em apreço. Verdade é que a perpetuação de certas culturas pode ser indesejável do ponto de vista de quem se propõe a homogeneização cultural de uma determinada população. Todavia, faz parte do ABC do cientista que a introdução de desejos no raciocínio científico deve ser cuidadosamente evitada. Por isso, a palavra “quisto” merece ser eliminada da terminologia das ciências sociais (WILLEMS, 1945, p. 179).

Sobre o fenômeno da perpetuação de culturas minoritárias, Willems indica duas razões fundamentais, dentre outras possíveis: 1) o isolamento, ou seja, a precariedade ou total ausência de contato social de um grupo em relação a outro; 2) “a existência de um mecanismo específico de defesa” (p. 179), que em contextos de perseguições, não-reconhecimento, discriminações, etc. podem favorecer padrões de cultura minoritária. Para o segundo ponto, o autor traz o caso arquetípico e extremo dos judeus, marcado por fases de aproximação e assimilação na Europa, com fases de perseguições e violências diversas, que naquela década de 1940 chegavam ao ápice. Essas fases de tensão e de violações estimulariam, então, os mecanismos de defesa e distanciariam a cultura atacada do processo de assimilação. Em vista disso, propõe Willems: “a assimilação dos judeus depende apenas de uma longa época de paz, de ausência completa de preconceitos e de discriminação. Somente assim, o caráter defensivo de seus padrões culturais pode tornar-se obsoleto e desaparecer por fim” (p. 180). Nessa proposição, o autor alemão extrapola o tema da assimilabilidade dos judeus e deixa entrever alguns aspectos do seu assimilacionismo, enquanto um processo marcado pelo enfraquecimento e, no limite, desaparecimento do caráter defensivo das culturas minoritárias. É principalmente o mecanismo de defesa, portanto, e não todos os padrões culturais que devem ser superados no processo assimilativo proposto pelo autor.

Assim, em contraposição à visão político-programática de Vianna no sentido de se forçar uma assimilação via miscigenação e educação (limitação do uso de língua estrangeira e fomento ao ensino do português), para Willems, esse tipo de medida pode, na verdade, fortalecer os mecanismos de defesa dos imigrantes e, portanto, favorecer a perpetuação de uma cultura minoritária não assimilada, especialmente se aquelas medidas se embasam em teses discriminatórias. Junto à falta de contatos sociais, o que mais contribuiria para a não-assimilação é “o antagonismo, a oposição, a prevenção, a discriminação, o preconceito, o não-reconhecimento, o boicote, a perseguição, os *pogroms* e outras atitudes hostis” (p. 180) nos contatos sociais existentes. Portanto, a própria tese do enquistamento e da inassimilabilidade, dada a sua hostilidade às minorias, poderia, na verdade, estar favorecendo justamente o isolamento, a atitude cultural defensiva, o assim chamado “enquistamento” dessas minorias. Em uma espécie de profecia autorrealizável, essas teorias de denúncia do “enquistamento” e da inassimilabilidade estariam produzindo elas mesmas o “enquistamento” dos grupos minoritários e sua aversão à assimilação.

É por isso que, para o autor, seria necessário uma mudança do meio social mais amplo, isto é, “esse meio precisa ser educado para atuar de modo a favorecer a assimilação em determinadas situações” (p. 180). Teses como as de Vianna precisam ser superadas nesse processo, pois “A tarefa máxima da educação assimiladora pode ser definida em termos negativos: evitar que os imigrantes construam um sistema específico de defesa da sua cultura. Em outras palavras: é preciso evitar atitudes e medidas discriminatórias ou coercitivas” (p. 181). Seu texto, portanto, ao buscar demolir a tese da inassimilabilidade e sua hostilidade aos grupos minoritários, buscava demolir uma das barreiras à assimilação.

É na imigração japonesa que Willems encontrará, com o apoio de seu discípulo e assistente Hiroshi Saito, uma forte demonstração empírica dessa sua grande tese ligando as medidas discriminatórias e coercitivas ao surgimento dos sistemas de defesa das culturas minoritárias. Subvertendo as teses que orientaram as leis imigratórias do Estado Novo, Willems e Saito demonstrarão o papel do governo Vargas no fortalecimento do fanatismo japonês e sua explosão como conflito vitorista.

O nacionalismo de Vargas e o nacionalismo japonês

É no artigo *Shindô-Renmei: um problema de aculturação* que vemos a aplicação e o aprofundamento de algumas das teses de *Assimilação e educação*. Publicado na revista *Sociologia*, no primeiro trimestre de 1947, o artigo foi escrito ainda no calor das campanhas antinipônicas da Constituinte de 1946 e no calor do conflito que dividia a comunidade japonesa entre os que acreditavam na vitória japonesa na Segunda Guerra Mundial (vitoristas) e os que aceitavam o seu verdadeiro desfecho, a derrota (derrotistas ou esclarecidos). Assim, é um texto que novamente mantém uma temperatura elevada, sendo perceptível até mesmo uma veia militante na escrita sociológica de Emílio Willems e Hiroshi Saito, como notou Aline Cotrim (2016).

A grande qualidade do texto é, sem dúvida, a combinação tanto do ponto de vista mais amplo de uma sociologia das imigrações no Brasil quanto do ponto de vista específico dos imigrantes japoneses e seus descendentes. Isso foi possível não só pela experiência direta de pesquisa de Willems com os japoneses, mas, sobretudo, pela presença de um “nativo” do grupo estudado na autoria e pesquisa do artigo. Hiroshi Saito havia chegado ao Brasil com os pais, aos 14 anos, em janeiro de 1933, fase que marca o auge da imigração japonesa no Brasil. Tendo completado sua formação escolar e técnica em

escolas brasileiras, estabeleceria contato com Emílio Willems como informante de suas pesquisas com os japoneses no início da década de 1940 (Castro, 1994; Cotrim, 2016). Dessa colaboração surgiria o interesse de Saito pela sociologia e pela pesquisa sociológica como forma não apenas de satisfazer curiosidades acadêmicas, mas também – e sobretudo – compreender a situação de seus patrícios, imigrantes japoneses e descendentes, e auxiliá-los na superação de seus problemas no Brasil.

O texto de 1947 é o primeiro artigo acadêmico de sociologia publicado em língua portuguesa por um imigrante japonês radicado no Brasil (Taniguti e Jesus, 2012). É certamente também um dos primeiros trabalhos em que um “nativo”, treinado com os conceitos e métodos sociológicos, se debruça sobre sua própria comunidade imigrante. Em 1961, quando da publicação em livro da tese de doutorado de Saito, esse olhar muito particular (“nativo”) e estratégico era ainda uma novidade, mas muito promissora. Para Donald Pierson, por exemplo, o livro revelava “a vantagem metodológica de serem combinadas, em trabalhos de pesquisa, a intimidade e a objetividade” (apud Cotrim, 2016, p. 122). Essa combinação entre intimidade e objetividade marca também o artigo de 1947.

Nesse texto, tal como no artigo de Willems em 1945, o conceito de assimilação é cuidadosamente trabalhado para se rejeitar a tese da inassimilabilidade dos japoneses. Retoma de *Assimilação e educação* a ideia da preservação do patrimônio cultural como a tendência “normal” dos grupos humanos, sendo o abandono desse patrimônio algo como uma “anomalia”. Em uma forte metáfora, os autores comparam a assimilação “a uma operação muito dolorosa, muito demorada e feita sem anestesia” (WILLEMS; SAITO, 1947, p. 133). Essa grande complexidade do processo assimilativo – marcado não só pelo choque físico com um outro ambiente e com outras populações e culturas, mas também por angústias e sofrimentos subjetivos – é uma primeira razão destacada pelos autores para explicar a emergência do nacionalismo japonês, com notas de forte radicalismo, em uma espécie de mecanismo defensivo do patrimônio cultural. Mas essa evolução ao radicalismo, culminando em atos graves como assassinatos, não pode ser explicada apenas pela natureza morosa, tensa e dolorosa da assimilação – do contrário isso já teria emergido antes e não quase 40 anos após o início da imigração japonesa no Brasil. A explicação mais precisa desses episódios graves de violência e radicalização residiria numa confluência de processos e acontecimentos na década de 1930 e 1940.

Willems e Saito identificam como um fator importante para a emergência do nacionalismo entre os imigrantes a coincidência histórica entre o auge da imigração

japonesa, em fins da década de 1920 e inícios da década de 1930, e a emergência de governos militares nacionalistas no Japão, inspirados no nacionalismo autoritário europeu (nazi-fascismo). Nesse contexto, os japoneses tendiam a imigrar em alguma medida influenciados pela educação e pela propaganda desse período. Além disso, dentre os imigrantes havia alguns nacionalistas convictos com *background* militar ou intelectual, que conseguiam exercer certa influência e liderança dentro das comunidades. A criação das sociedades secretas como a Shindô Renmei seria produto dessas lideranças. Surgida ainda durante a guerra, a Shindô Renmei visava inicialmente a preservação e cultivo da doutrina do “espírito japonês”.⁵¹ Uma das riquezas trazidas por Saito ao artigo é a quantidade de citações diretas a documentos dessa organização, que revelam – antes mesmo da fase de atentados e de divisão da coletividade japonesa – uma grande ansiedade desse grupo com a gradativa perda do “espírito japonês”, ou seja, com a crescente assimilação dos japoneses no Brasil.

Exemplo disso é a análise do líder da Shindô Renmei, coronel reformado Junji Kikkawa, sobre o “desaparecimento” de um grupo de emigrantes japoneses que se refugiaram no sul da China depois de derrotados em uma guerra de sucessão dinástica no século XIV. O contato desses emigrantes com o Japão durou até o Shogunato Tokugawa, quando então o país passa a adotar a política de fechamento ao exterior. Em citação direta, vemos a grande preocupação e medo de Kikkawa com o destino da assimilação, interpretada como desaparecimento:

Que destino teriam tido esses cem mil e poucos patrícios? É inacreditável que todos tivessem morrido e sou levado a supor que eles no decorrer do tempo se mesclaram com a população nativa e foram totalmente *assimilados*. Em trezentos anos apenas, mais de cem mil patrícios, privados do auxílio da pátria, *desapareceram* por completo e nem sequer deixaram vestígios de suas vidas (apud WILLEMS e SAITO, 1947, p. 146, *grifo adicionado*).

Na sequência, Willems e Saito nos revelam, ainda, que a assimilação à sociedade brasileira é interpretada por esses nacionalistas também como degenerescência. Para fundamentar essa tese, Kikkawa cita a sua experiência pessoal com jovens da coletividade japonesa, que teriam demonstrado graus crescentes de degradação da inteligência e do raciocínio à medida que se distanciavam do Japão. Assim, partindo dos nascidos e instruídos no Japão, os mais degenerados seriam os nascidos no Brasil, havendo ainda uma categoria

⁵¹ Sobre essa doutrina ver mais detalhes no capítulo 8.

intermediária dos nascidos no Japão e criados no Brasil. Segundo Kikkawa, “Neste país, o padrão cultural é baixo e um clima propício torna a vida fácil. O meio não exerce estímulos e o relaxamento moral tende a generalizar-se. Assim, como é possível não haver degenerescência?” (p. 146). O que vemos nos escritos do líder japonês é, pois, uma genuína teoria da assimilação. Tal como em Vianna, dadas as devidas proporções, o dirigente da Shindô Renmei parte de essencializações sobre os japoneses (“espírito japonês”) e sobre o meio brasileiro (degeneração) para então chegar a suas propostas de ação – dentre as quais, o repatriamento dos japoneses a fim de evitar a assimilação e, daí, a “degenerescência”.

Do ponto de vista ideológico, portanto, os japoneses e seus descendentes, antes mesmo do fim da guerra, estavam como que ensanduichados entre, de um lado, um forte assimilacionismo varguista, inspirado nas teses de pensadores como Oliveira Vianna, e, de outro, um radical antiassimilacionismo de nacionalistas japoneses, como o coronel reformado Kikkawa. Willems e Saito bem sintetizam essa situação, enumerando os adjetivos pejorativos acionados por cada um dos extremos:

O súdito ou cidadão do próprio país torna-se “traidor”, “renegado”, “degenerado” ou coisa semelhante ao assimilar-se a outra cultura nacional qualquer, mas quando o imigrante se revela refratário a uma assimilação “rápida” e “total”, ele é encarado como elemento “indesejável”, “suspeito”, “prejudicial aos interesses nacionais”, “formador de quistos” ou “pústulas no organismo nacional”. (WILLEMS e SAITO, 1947, p. 151).

O sentido particular que a derrota do Japão tem especificamente sobre a doutrina antiassimilacionista é a inviabilização do plano de repatriamento e a perspectiva da assimilação no Brasil, que como vimos era lido como “desaparecimento” e “degenerescência”. Como Hiroshi Saito dirá anos depois, já na década de 1970, em coautoria com Y. Kumasaka: “aceitar a derrota do Japão significava a perda desse refúgio simbólico e, com ela, o estabelecimento de uma situação inaceitável” (KUMASAKA e SAITO, 1973, p. 455). Para Willems e Saito, essa seria, pois, uma das explicações para que, com o anúncio da derrota japonesa na guerra, essas lideranças se filiassem rapidamente à tese vitorista, cindindo a comunidade japonesa no Brasil com perseguições àqueles que aceitassem e divulgassem o desfecho desfavorável aos japoneses. Outra razão de natureza ideológica era a crença nacionalista no aspecto divino do Império japonês, o que tornaria impossível uma derrota na guerra e, ainda mais, mediante rendição incondicional do Imperador.

Mas a doutrina antiassimilacionista e nacionalista, embora gere uma susceptibilidade à crença na vitória japonesa, não é suficiente para explicar a evolução dramática e violenta dos acontecimentos, arrastando não apenas partes da coletividade japonesa no Brasil, mas virtualmente toda ela. Para os autores, o fator decisivo para essa evolução foi o isolamento e insulamento dos japoneses provocados pelas políticas estadonovistas de assimilação forçada. Se o caráter recente da imigração japonesa assim como características particulares de sua inserção no Brasil – como a organização de associações e certos padrões culturais coletivistas – favoreciam um certo insulamento dos japoneses, as políticas de Vargas acentuaram essas tendências ao invés de amenizá-las.

A capacidade dos grupos vitoristas de convencerem muitos japoneses de suas notícias falsas acerca da vitória japonesa na guerra, em impressos e emissões radiofônicas clandestinas, só foi possível graças ao vazio de notícias provocado pelo fechamento de jornais em língua japonesa. Sendo uma imigração ainda recente, majoritariamente formada por agricultores, havia ainda pouco tempo para que os japoneses adquirissem proficiência na leitura de jornais em língua portuguesa – algo ainda mais desafiante dada a distância linguística com o idioma japonês. Como dizem, Willems e Saito:

A medida visava ingenuamente a assimilação dos japoneses. Conseguiu-se apenas o isolamento, pois o imigrante privado de “seu” jornal, geralmente não passa a ler jornais brasileiros, pois para tal faltam-lhe conhecimentos suficientes do português. No caso dos japoneses, teria sido necessário alfabetizá-los primeiro e para isso não havia nem oportunidade, nem tempo suficiente (WILLEMS e SAITO, 1947, p. 140).

Os jornais cumpriam, para os autores, uma função dual: “De um lado, mantinham laços com o país de origem, por outro lado, constituíam uma fonte de informação sobre o Brasil, exatamente como outros jornais em idiomas estrangeiros publicados por imigrantes” (p. 140). Com o fechamento dos jornais em língua estrangeira a partir do golpe do Estado Novo, Vargas criava uma primeira linha de isolamento dos japoneses em relação a fontes de informações confiáveis sobre o Brasil e sobre o mundo. Em 1942, com a entrada brasileira na Segunda Guerra Mundial, completou-se o que os autores chamam de “cordão de isolamento” das áreas de colonização japonesa, com a proibição do uso público da língua japonesa e com a apreensão de rádios em muitas localidades. Citando carta de uma cooperativa de Avaré: “os que estavam privados de notícias devido à impossibilidade de obtê-las pelos jornais ou pelo rádio, viam-se colocados numa situação de ignorância e

sugestionabilidade fáceis de serem explorados por elementos inescrupulosos” (apud p. 141).

Outro efeito negativo das políticas do Estado Novo foi o enfraquecimento das lideranças tradicionais, em geral, dirigentes das associações e cooperativas dos imigrantes japoneses. Para Willems e Saito, tais como os jornais, essas entidades tinham uma função dual, em parte, “segregadora”, de reprodução no Brasil de uma vida coletiva japonesa, mas, em parte, “integradora”, de estabelecimento de pontes com a sociedade brasileira mais ampla.

O contato permanente com camaradas e colonos brasileiros, com negociantes, bancos, empresas de transporte, igrejas e repartições públicas, exigia, constantemente, novas formas de cooperação e competição, mudanças de atitudes iniciais, compromissos e entendimentos que nem sempre obedeciam às normas trazidas do país de origem (WILLEMS e SAITO, 1947, p. 140).

As lideranças de associações formadas nesse contexto tinham uma visão mais moderada em relação à assimilação, de modo que, nas palavras dos autores, “se não eram francamente favoráveis à assimilação (o que não era comum)”, ao menos aceitavam uma saída conciliatória “na perpetuação de certos elementos culturais nipônicos e na adoção seletiva de padrões brasileiros” (142). Sem conhecer essa situação, as políticas do Estado Novo acabaram por retirar essas lideranças de suas posições, abrindo caminho para que a vertente antiassimilacionista passasse a disputar espaços de liderança e prestígio nas regiões de concentração da imigração japonesa.

Foi precisamente essa classe moderada que as medidas policiais e intervenções do Estado (Novo) arredaram de sua posição liderante em companhias de colonização, cooperativas, clubes agrícolas, esportivas e outras instituições comunais, despojando-as do prestígio que desfrutavam junto às comunidades nipônicas. Substituiu-a, ou, pelo menos, tentou substituí-la, uma corrente de nacionalistas extremados, intelectuais e ex-oficiais que aqui chegaram em promiscuidade com imigrantes de classes “inferiores” (WILLEMS e SAITO, 1947, p. 142).

Assim, visando a assimilação, as medidas da primeira Era Vargas haviam produzido, na verdade, o seu oposto: fortaleceu as posições antiassimilacionistas.

Essa corrente nacionalista, abraçando, como vimos, a tese vitorista e recusando-se a crer na rendição incondicional do Imperador, passa a ver como “traidores” da pátria os japoneses que divulgavam a derrota do Japão na guerra, destacadamente os líderes tradicionais da comunidade. Ainda com importante influência, apesar das restrições

estadonovistas, foram essas lideranças moderadas, chamadas pejorativamente de “derrotistas”, que se tornaram os alvos preferenciais dos assassinatos e tentativas de assassinato operados pelos vitoristas.

Especulando sobre a motivação dos líderes antiassimilacionistas, Willems e Saito sugerem, em passagem mais subjetiva, haver um interesse de ascensão social dessas lideranças em possível retorno ao Japão, lastreada pela sua dedicação e fidelidade à causa japonesa no Brasil. “Tornar-se benemérito da causa japonesa no exterior e basear sobre esses méritos a ascensão social no próprio Japão – eis o que se afigura como móvel de ação dos dirigentes de Shindô-Renmei” (p. 152). Para os autores, em conclusão taxativa, “A doutrina antiassimilacionista constituía o *disfarce ideológico*, talvez inconsciente, dos interesses desse grupo” (p. 152). O que levam os autores a essa conclusão é a análise, não tão bem fundamentada como outras teses do texto, das características desses dirigentes nacionalistas. Segundo os autores, “os líderes mais extremados de movimentos antiassimilacionistas são, em regra, elementos *desajustados ou economicamente malsucedidos*, desejosos de regressar ao país de origem” (p. 152, *grifo do original*). E também em outra passagem:

Embora alguns pertencessem a “boas linhagens”, não conseguiam em geral um status que correspondesse à sua expectativa. Eles representavam nos diversos núcleos o elemento menos ajustado, descontente e irrequieto, prestes a voltar-se para a velha pátria já que a nova lhes negava a realização de suas ambições (WILLEMS e SAITO, 1947, p. 142).

Essa situação social parece, de fato, favorecer a emergência de um pensamento antiassimilacionista, com planos de retorno ao país. Mas como Willems e Saito mesmo reconhecem um entendimento da composição social das correntes favoráveis e desfavoráveis à assimilação “mereceria um estudo especial que não pode ser apresentado aqui” (p. 141).

De qualquer modo, nem a presença desses “elementos desajustados”, nas palavras dos autores, nem o desenvolvimento de uma doutrina antiassimilacionista seriam, sozinhas, suficientes para explicar a evolução do conflito vitorista até suas culminâncias mais trágicas. A possibilidade de toda uma coletividade acreditar e se deixar mobilizar por uma notícia falsa – a vitória japonesa na guerra – dependeu estruturalmente do “cordão de isolamento” criado pelo Estado Novo. O conflito vitorista demonstrava, assim, o fracasso da política de assimilação forçada que produziu o seu oposto: o isolamento, ao destruir as

pontes de comunicação dos japoneses com a sociedade brasileira mais ampla e com o mundo. E o fracasso dessa política se deveu fundamentalmente às grandes imprecisões e preconceitos das teses da inassimilabilidade e do enquistamento, que pouco haviam efetivamente pesquisado a respeito da colonização japonesa no Brasil. Se o fizessem, teriam notado o papel cumprido pelas associações e pelos jornais no estabelecimento de contatos sociais, econômicos e culturais dos japoneses com a sociedade brasileira mais ampla, sendo, pois, fatores importantes no processo de integração e assimilação. Se em 1946, a explosão da violência vitorista havia levado muitos políticos e intelectuais a considerarem comprovadas as teses do enquistamento e da inassimilabilidade, Willems e Saito demonstravam, em 1947, que, na verdade, essas teses e as políticas que elas orientaram fortaleceram as posições antiassimilacionistas e favoreceram a emergência daqueles conflitos.

Essa reação crítica às ideias de enquistamento e de inassimilidade parecem ter surtido efeito. O conceito de assimilação despido de determinações biológicas, tal como o proposto por Willems e acompanhado por Saito, passará, dali em diante a ser cada vez mais aceito e utilizado nos estudos sobre os contatos de grupos culturais distintos. É verdade que essa conceituação é muito favorecida pelo ambiente político e intelectual do pós-guerra de grande condenação às discriminações, ao racismo e aos preconceitos. Basta dizer que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 registra já no seu artigo 2º o princípio da não discriminação, estendendo a todos os seres humanos os direitos e liberdades ali declarados, “sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação” (ONU, 1948). Entretanto, como a análise da seção precedente deixou patente, Willems já havia chegado, em maio de 1945, a uma forma bastante madura do conceito de assimilação, capaz de fundamentar uma forte crítica às teses biologicamente deterministas. Antecipa, ao seu modo, portanto, as tendências do pós-guerra que remodelariam a geopolítica e a agenda de pesquisas nas ciências sociais.

Uma assimilação em processo: as pesquisas de Hiroshi Saito e Seiichi Izumi

O importante desenvolvimento que as pesquisas sobre a imigração japonesa alcançaram na década de 1940 não havia, porém, sido o bastante para o desenvolvimento de interpretações de maior alcance sobre a presença japonesa no Brasil. Mesmo o

ambicioso projeto de pesquisa de Willems (1948) havia sido interrompido em sua fase preliminar. Existia ainda uma certa precariedade, portanto, nas informações básicas dessa população, como sua distribuição no território brasileiro, seus contatos com a população brasileira e suas formas de organização social e econômica.

Será o jovem pesquisador Hiroshi Saito em diferentes projetos de pesquisa, que culminarão em sua dissertação de mestrado em 1956 e em sua tese doutorado em 1959, a figura chave para a construção das interpretações sociológicas clássicas sobre a imigração japonesa no Brasil e o seu processo particular de assimilação e aculturação. Nessa trajetória, além do contato e treinamento inicial com Emílio Willems e da orientação de mestrado com o professor Donald Pierson – que o versará sobre as técnicas e conceitos da Escola de Chicago –, terá grande importância para a sua formação a vinda em 1952 do antropólogo japonês e professor da Universidade de Tóquio Seiichi Izumi. Com recursos e apoio institucional da Unesco, esse pesquisador viria ao Brasil para desenvolver com sua equipe o projeto de pesquisa “Metodologia para o estudo de tensão inter e intragrupal dos imigrantes japoneses no Brasil” – no interior do esforço da Unesco de compreender as tensões e conflitos sociais para a construção da paz. É como membro desse projeto de pesquisa que Saito terá uma visão ampla e estatisticamente documentada das características da coletividade japonesa no Brasil.

Se no texto 1947, Willems e Saito tinham poucos dados a respeito dos grupos vitoristas e esclarecidos, podendo apenas especular sobre a condição social dos primeiros, com a vinda de Izumi essa lacuna começa a ser preenchida. Em publicação dos resultados finais da pesquisa em 1957 (republicado parcialmente em português em 1973), o antropólogo japonês traz um detalhado quadro sobre os imigrantes japoneses categorizados de acordo com sua posição em relação ao desfecho da Segunda Guerra Mundial. Naquela década de 1950, mesmo dez anos após o término do conflito, ainda existia uma cisão na comunidade a respeito do resultado final da guerra, embora sem a mesma virulência de 1946-1947. Izumi (1973) identifica a esse respeito três categorias, que seriam: os “esclarecidos”, os “duros” e os “fanáticos”. Embora baseado principalmente na autoidentificação, o autor definiu os “esclarecidos” como sendo “aqueles que admitiram a derrota dentro de uma semana”; os “duros” como “os que, embora não acreditassem na propalada ‘vitória’ do Japão, também não queriam admitir abertamente a derrota”; e os “fanáticos” como “aqueles que repeliam qualquer insinuação sobre a derrota, acreditando fanaticamente na invencibilidade do Japão” (p. 362).

Na pesquisa realizada entre outubro de 1952 e fevereiro de 1953, com 637 pessoas (chefes de família e esposas) em quatro Estados da federação, a esmagadora maioria figurava na categoria “duros” (56,9% em São Paulo e Paraná, 61,4% no Pará e Amazonas). Quanto às demais categorias houve uma diferença marcante entre os Estados do norte, onde os “esclarecidos” superavam enormemente os “fanáticos” (34,9% contra 3,7%), e os Estados do sul, onde os “fanáticos” eram quase o dobro dos “esclarecidos” (28,6% contra 14,5%). Isso nos dá a dimensão do quão difundida foi a crença na vitória japonesa na guerra, persistindo ainda, em 1952, entre quase um terço dos japoneses da amostra de São Paulo e Paraná. Além disso, segundo Izumi, os assim chamados “duros” foram inicialmente vitoristas, de modo que, nos primeiros anos pós-guerra, os que acreditavam na vitória do Japão chegavam a uma fatia estimada de 85,5% nos Estados do sul e 64,1% nos Estados do norte.

Confirmando a tese de Willems e Saito (1947), os dados de Izumi revelaram a grande precariedade de acesso à informação após o término da guerra. Em São Paulo e Paraná, apenas 3,3% dos respondentes haviam tido a notícia do término da guerra por veículos da imprensa brasileira. A maioria soube através de vizinhos e amigos (31,6%), cooperativas e outras associações (24,1%) e transmissões de rádio japonesa (23,9%). Entre os “fanáticos”, os que souberam através de amigos e vizinhos chegaram a mais de 36%. Nas palavras do pesquisador japonês, “A maioria acompanhava as notícias de guerra através de comunicação oral e/ou interpessoal, portanto, suscetível a deformação e modificação” (IZUMI, 1973, p. 380).

De uma maneira geral, Izumi (1973) identifica uma gradação no nível de aculturação (enquanto mudanças de padrões culturais) entre as três categorias, sendo os “esclarecidos” os mais aculturados aos padrões brasileiros e os “fanáticos” os menos aculturados, com os “duros” ocupando em geral a posição intermediária. Assim é que com relação ao retorno ao Japão⁵², 42,2% dos “fanáticos” ainda tinham planos de retornar ao Japão. Nenhum dos “esclarecidos” e apenas 6,6% dos “duros” mantinham esse desejo de repatriamento. Questionados sobre quão bom era viver no Brasil, verificou-se um sensível decréscimo de respostas positivas à medida que se caminhava dos “esclarecidos” (98,4%), para os “duros” (89,7%) e para os “fanáticos” (66,4%). O mesmo decréscimo se observa com relação à *não* repressão do uso do português pelos filhos no ambiente doméstico: 55,3% dos “esclarecidos”, 43,8% dos “duros” e 22,7% dos “fanáticos” não reprimiam. A

⁵² Todos os dados a seguir são com relação às amostras em São Paulo e Paraná, apenas.

gradação inversa se observa com relação à preferência do japonês como língua a ser ensinada aos filhos: “esclarecidos” (3,2%), “duros” (12,7%) e “fanáticos” (41,4%) – isso parece refletir o desejo maior do terceiro grupo de retornar ao Japão.

Em parte apoiando a tese de Willems e Saito (1947) a respeito do menor sucesso econômico dos vitoristas, os dados de Izumi mostram, novamente uma gradação no quesito “o trabalho é recompensado” com maiores porcentagens entre “esclarecidos” (26,1%) e menores entre “fanáticos” (11,7%), com “duros” na posição intermediária (17,2%). A média geral desse quesito ficou, porém, em apenas 16,8%. Curiosamente, quem sentiu maior hostilidade dos brasileiros durante a guerra, no entanto, foram justamente os “esclarecidos” (36,9%, contra 29,4% dos “duros” e 25,8% dos “fanáticos”). Esse fato parece indicar, para o autor, que “em face de um maior relacionamento deles com os brasileiros, vizinhos e amigos, tiveram maior ressentimento com a mudança de atitudes destes” (IZUMI, 1973, p. 380).

À luz desses e de outros dados, Izumi (1973) afirma que “é fato inegável que os imigrantes se acham cada vez mais propensos à aceitação dos padrões de vida vigentes no Brasil” (p. 385). As gradações reveladas nos dados parecem, assim, indicar graus distintos dentro de um processo de aculturação e assimilação, e, para o autor, não seria estranho nessa dinâmica o acontecimento de “certos eventos que à primeira vista pareçam ‘estranhos’” – como, por exemplo, o conflito vitorista. Revelando sua visão fusionista sobre a assimilação, conclui: “Se podemos chamar de *assimilação* a fusão completa de duas culturas heterogêneas, podemos considerar tais acontecimentos como uma etapa inevitável para a consumação da *assimilação*” (IZUMI, 1973, p. 385, *grifo do original*). Nota-se aqui algumas sensíveis diferenças de interpretação em relação a Willems e Saito (1947), não apenas na conceituação distinta da assimilação, mas também pelo menor destaque ao papel do governo Vargas na emergência dos conflitos e uma maior ênfase no seu caráter “inevitável”, próprio do processo de assimilação.

Essa pesquisa com a sua ampla coleta de dados teve a participação de vários pesquisadores dentre os quais Hiroshi Saito, que também assina dois dos capítulos do livro final de 1957 (Izumi, 1957). A experiência de campo, as informações coletadas e o networking internacional com o professor Izumi refletirão em toda a produção de Saito no restante daquela década de 1950. Após sua defesa de mestrado na Escola Livre de Sociologia e Política, Saito é indicado por Izumi, então professor visitante em Harvard, para atuar como professor associado na Universidade de Kobe no Japão (Cotrim, 2016). Os

custos da viagem seriam financiados pela Fundação Rockefeller e pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Na universidade japonesa, Saito também defenderia sua tese de doutorado em economia, traduzida e publicada no Brasil em 1961 como *O Japonês no Brasil*. É nesse trabalho que vemos o resultado final da maturação de suas investigações após mais de uma década de estudos e pesquisas.

No que se refere especificamente à assimilação, Saito se diferencia da definição fusionista de seu mentor japonês Seiichi Izumi (assimilação como “fusão completa”), adotando uma posição mais próxima de seu primeiro mestre Emílio Willems. Assim, a adoção de certos padrões culturais brasileiros não se daria com a perda completa de padrões culturais japoneses, mas haveria uma convivência mais ou menos harmônica entre os padrões, embora tendendo cada vez mais ao polo da sociedade de destino. Para Saito, o resultado desse processo tenderia a ser não a fusão, mas a emergência de uma nova cultura com elementos brasileiros e japoneses, com repercussões não apenas na comunidade imigrante, como também, em alguma medida, na própria sociedade brasileira mais ampla. Refletindo sobre as transformações do que ele chama de “comunidade étnica”, identifica um resultado de aproximação com a “sociedade dominante”, mas com persistência tanto de elementos culturais japoneses como de elementos brasileiros.

De fato, no Brasil a comunidade nipônica tem passado como que por metamorfoses, isto é, por mudanças sucessivas nos últimos 50 anos. A princípio, os próprios japoneses denominavam-na: Zairyu-Min (súditos residentes), Zaihaku-Nipponjin (japoneses residentes no Brasil). Depois passaram a denominá-la de Nikkei Colônia (colônia de origem japonesa) ou Nikkei Shakai (sociedade de origem japonesa). Essa variação de terminologia serve para indicar a transformação implícita que tem ocorrido em sua comunidade. Transformação em que a comunidade, caracterizada no início pela reconstituição de elementos e padrões japoneses, passa depois a vincular-se intimamente à sociedade dominante, apresentando simultaneamente o caráter de ambas as culturas (SAITO, 1961, p. 212).

Também parece ser uma influência de Willems, a interpretação da comunidade étnica como uma “faixa de segurança” – termo que lembra o “mecanismo de defesa” dos padrões de cultura minoritária proposto pelo autor teuto-brasileiro no artigo *Assimilação e educação*. Saito lembra as oposições que surgiram contra a imigração japonesa nas décadas de 1930 e 1940 e as atribui à falta de entendimento sobre a dificuldade do contato social de culturas e línguas distintas, assim como do papel que a formação de uma comunidade cumpre nesse processo. “No passado, o japonês foi alvo de críticas,

considerado como ‘inassimilável’ por viver em grupo e tachado como indivíduo que prefere o ‘enquistamento’. Este aspecto da reorganização e formação de comunidades fora relegado a segundo plano” (SAITO, 1961, p. 211). É como “para-choque” do impacto do contato social entre culturas tão distantes, como meio de sobrevivência e reorganização social dos japoneses no Brasil que surge, para o autor, a comunidade étnica: “no caso do imigrado japonês, o aparecimento de comunidade étnica no seio de uma sociedade da qual difere tanto pelos padrões como pelas instituições tem o significado de ‘uma *faixa de segurança*’” (p. 211, *grifo adicionado*).

Nesse sentido, Saito considera possível que, à medida que a diversidade inicial dê lugar à similaridade, essas comunidades deixem de ter razão de existir, levando aos estágios mais avançados da assimilação. Isso seria tanto mais plausível, quanto menos padrões de discriminação institucionalizada fossem mantidos pela sociedade anfitriã em relação à coletividade dos imigrados. Trata-se de um raciocínio novamente semelhante ao de Willems, que identificava as discriminações como fatores de fortalecimento dos “mecanismos de defesa” ou, nos termos de Saito, da “faixa de segurança”, o que, por sua vez, reforçaria a distinção da comunidade étnica em relação à sociedade mais ampla. No entanto, o exemplo acionado pelo autor nipo-brasileiro, em 1961, não é mais o das políticas de Vargas e a reação antiassimilacionista que ela favoreceu. Partindo do pressuposto de que no Brasil “não existem padrões discriminatórios institucionalizados”, o principal exemplo desse fenômeno de autodefesa seria os EUA, “onde há linhas de casta separando o grupo minoritário do dominante” (p. 211). Saito segue, assim, uma tendência – que, já vimos, era muito difundida no pensamento brasileiro e na política parlamentar da década de 1950 – de comparar as situações de discriminação do Brasil com os EUA, os quais, de fato, naquele momento, praticavam formas de segregação racial institucionalizadas por dispositivos jurídicos. O autor, porém, evita determinar que o aumento de similaridade seja inevitável no Brasil, sugerindo apenas uma maior plausibilidade de um tal desenvolvimento.

Em outra passagem do livro, não deixa de mencionar que “devido às restrições de toda a espécie aplicadas ao grupo japonês como medidas de tempo de guerra, este viveu num ambiente de inquietação e ansiedade, quase privado dos meios de comunicação” (157). Seria desse ambiente que se originaria a cisão da comunidade japonesa entre vitoristas e esclarecidos. Nota-se, porém, quinze após o fim da Segunda Guerra Mundial, uma posição mais moderada em relação ao Estado Novo, ressaltando que suas ações seriam “medidas

de tempo de guerra”. O fechamento dos jornais em língua japonesa, porém, assim como outras medidas inspiradas nas teses do enquistamento foram anteriores à entrada do Brasil no conflito mundial. É possível dizer que, ao longo da década de 1950, tanto a tensão com o Estado brasileiro como o conflito vitorista internamente à comunidade passaram a ser considerados uma página virada na história da imigração japonesa no Brasil, de modo que a ênfase passa a recair na afirmação de uma assimilação em processo. Nesse sentido, na análise em 1961, os conflitos vitoristas são dados como encerrados a partir do evento dos 400 anos da cidade de São Paulo em 1954:

A tensão social foi-se atenuando com o tempo e desapareceu por ocasião dos festejos do Quarto Centenário de São Paulo, em 1954, de cuja comemoração participaram todas as correntes facciosas, restabelecendo-se, assim, os canais de comunicação dentro da colônia japonesa (SAITO, 1961, p. 157).

Uma leitura semelhante faz autores como Wakisaka et al. (1992), que, em consequência, fazem datar a emergência efetiva de uma “colônia japonesa” no Brasil a partir dessa festividade. De todo modo, com esse diagnóstico, a agenda acadêmica de Saito parece, então, se concentrar no processo assimilativo e integrativo e suas perspectivas futuras, dando menor relevo à explicação do conflito no pós-guerra.

Vimos que, para o autor, a faixa de segurança marca uma característica das comunidades de imigrados no seu processo de reorganização social em uma nova sociedade, tornando-se tanto mais saliente quanto maiores forem as discriminações e restrições vividas pelos imigrantes. Há, no entanto, uma segunda função que caracteriza as comunidades étnicas. Trata-se do que o autor chama de função de “cabeça de ponte”, em que se destaca os intercâmbios econômicos, linguísticos, culturais, matrimoniais, etc. da comunidade com a sociedade mais ampla, produzindo zonas de penetração. Assim, Saito amplia para toda a comunidade uma ideia que apareceu no artigo *Shindô Renmei*, mas então limitada apenas aos jornais e às associações. Vimos que essas teriam uma função dual: por um lado, “segregadora”, mantendo-se alguns padrões culturais japoneses e algumas proteções aos membros da coletividade; e, por outro, “integradora”, estabelecendo-se contatos com a sociedade brasileira mais ampla. Essa função dual caracterizaria também a comunidade étnica:

Esta, à primeira vista, aparenta aspecto homogêneo, mas se a examinarmos profundamente, deparamos com um centro de natureza nitidamente nipônico e à medida que caminhamos para a periferia, encontraremos componente de feições

luso-brasileira. No limiar da periferia não se observam fronteiras definitivas e sim zonas de interpenetração. Encarada, assim, a comunidade dispõe funções de dois gumes: a da “faixa de segurança” para proteger os imigrantes novatos na sua *travessia* de uma cultura para a outra, bem como a de “cabeça de ponte” para ajudar os veteranos a fincar pé no solo adotivo. (SAITO, 1961, p. 212, *grifo do original*).

Com essa concepção, Saito consegue harmonizar o processo de assimilação e aculturação com a formação de comunidades étnicas. Embora estas funcionem, em parte, no sentido da preservação de certos padrões da cultura minoritária, essa preservação cumpre papel fundamental como para-choque cultural para os recém-chegados, facilitando sua acomodação no novo território. Por outro lado, a comunidade étnica também se torna um canal de comunicação dos imigrados com a sociedade mais ampla e da sociedade mais ampla com os imigrados, formando o que o autor chama de “zonas de interpenetração”, por onde avança o processo de assimilação no sentido de Saito – isto é, com apresentação simultânea do caráter de ambas as culturas.

Considerando concretamente a história da imigração japonesa no Brasil, particularmente na zona rural do Estado de São Paulo, Saito não se guia, em sua noção de comunidade étnica, por uma concepção por assim dizer essencializada do grupo imigrante, isto é, não é como se a própria etnicidade criasse a “faixa de segurança” ou a “cabeça de ponte”. Essas funções duais, na verdade, aparecem dispersas em diversos níveis da comunidade como na organização da família, na administração da vida econômica, nas associações, nas cooperativas agrícolas, nas escolas japonesas, nas escolas públicas, dentre outras dimensões da vida social.

Destaca a esse respeito o caso de Cotia, estudado por ele em sua dissertação de mestrado. Nessa região, próxima à cidade de São Paulo, alguns agricultores japoneses teriam se estabelecido como arrendatários para a produção da batatinha. Inicialmente a ponte com a sociedade brasileira – com os proprietários de terra e vendedores de sementes brasileiros, por exemplo – se dava através de um representante do grupo, falante da língua portuguesa. Posteriormente, a vinda de mais lavradores levou à formação de uma associação para fazer essa mediação. Saito detalha certos padrões da cultura japonesa na organização dessa vida associativa, com um sistema de hierarquia entre os pioneiros e os recém-chegados, assemelhada ao sistema japonês *Oyabun-Kobun*, além de um conjunto rígido de regras que previam duras sanções como o *degre*do (*mura-hachibu*). Com o aumento da complexidade das relações com o mundo extracomunitário, a associação toma

a forma de uma cooperativa agrícola, integrada ao mundo legal brasileiro e à sua economia capitalista mais ampla.

O sucesso posterior dessa iniciativa, Saito atribui ao “desdobramento de áreas de ação da organização comunitária local”, isto é, os aspectos de vida comunitária dos imigrantes foram fatores decisivos na expansão da cooperativa. Assim, o autor, conquanto de maneira comedida, parece sublinhar a contribuição e os benefícios trazido pela própria forma de organização da comunidade étnica japonesa para a economia e para a sociedade brasileira:

Isto significa que, embora considerada uma das maiores organizações do país, vinculada ao sistema capitalista como genuína entidade cooperativista, mantém, ao mesmo tempo, como fator integrativo e de controle sobre seus filiados, os característicos marcantes de organização comunitária (SAITO, 1961, p. 222).

O movimento argumentativo que se infere em Saito, à luz do debate do enquistamento e da assimilação, é no sentido de não apenas sublinhar o papel da comunidade étnica na acomodação e integração dos imigrantes japoneses no Brasil, mas também de revelar as vantagens dessa organização comunitária para a própria sociedade brasileira mais ampla. Parece ser esse o sentido da assimilação com interpenetração simultânea de padrões de ambas as culturas: a forma organizacional da cooperativa de Cotia com seus traços comunitários japoneses modificaria a economia agrária e o capitalismo brasileiro, além de transformar a própria sociedade, já que a cooperativa teria já naquele momento número crescente de “cooperados não-japoneses”.

Na conclusão de seu livro, Saito novamente compara o caso brasileiro com o norte-americano, citando os trabalhos da década de 1930 de Robert Park e Emory Borgadus sobre os ciclos de relações raciais, baseados no caso de chineses e japoneses no Havaí. O autor nipo-brasileiro considera haver semelhanças nas primeiras etapas, caracterizadas por uma curiosidade inicial, seguida de uma fase de hostilidades e discriminações, que, por sua vez, é superada em uma nova fase de acomodação. Após essa nova acomodação, no entanto, Saito verifica uma diferença do caso brasileiro com o estadunidense: “Nos Estados Unidos, mesmo após a acomodação, perdura a discriminação, inclusive, com relação aos descendentes; no Brasil, esta feição do ciclo está diretamente ligada à integração grupal” (223-224). Embora o rigor sociológico de Saito evite conclusões peremptórias sobre o futuro dos imigrantes japoneses e seus descendentes no Brasil, a aposta no sentido da assimilação é muito grande. Isso se deve tanto a essa diferença que ele observa na

sociedade brasileira em relação à norte-americana – tendendo ao “dogma popular”, nos termos de Willems, de “ausência de preconceitos raciais” no Brasil –, quanto à verificação, no interior da comunidade étnica, de atritos culturais importantes entre a primeira e a segunda geração de imigrantes – além da tendência desta última, nas palavras de Saito, de “se homogeneizar ao grupo dominante, inclusive por meio de casamentos mistos” (225).

Conclusões semelhantes a essa surgirão em muitos dos trabalhos que sucederão a produção sociológica pioneira e clássica sobre a imigração japonesa com Emílio Willems, Seiichi Izumi e Hiroshi Saito nas décadas de 1940 e 1950. No entanto, a assimilação e a integração anunciadas – e, frequentemente, verificadas empiricamente – serão acompanhadas não pela “perda da razão de existir” da comunidade étnica, mas, pelo contrário, pela persistência e resiliência dessa comunidade no sentido da preservação, divulgação e promoção de elementos e padrões culturais japoneses. Já na década de 1950, verificou-se uma reorganização da assim chamada “colônia japonesa” com a opção pela valorização de alguns elementos culturais do Japão. É o caso, por exemplo, da escolha da réplica do palácio de chá imperial Katsura (Pavilhão Japonês) como presente da colônia japonesa no IV Centenário de São Paulo. Posteriormente, reforçarão os alicerces da comunidade étnica, tanto internamente como externamente em relação à sociedade brasileira mais ampla, a fundação da Sociedade Paulista de Cultura Japonesa e da Aliança Cultural Brasil-Japão, a comemoração do Cinquentenário da Imigração Japonesa em 1958 – e desde então os festejos grandiosos a cada dez anos, com a presença de membros da família imperial –, o aparecimento do Museu Histórico da Imigração Japonesa em 1978, a reurbanização “oriental” do bairro da Liberdade também na década de 1970, dentre outros exemplos. Com o passar dos anos, as funções de “faixa de segurança” e “cabeça de ponte” da comunidade étnica parecem dar lugar a outras funções, que mantém consistente uma fronteira étnica distinguindo a comunidade étnica da sociedade mais ampla.

Se a geração de Saito havia definitivamente superado as teses do enquistamento e da inassimilabilidade, o desafio seguinte passou a ser, pois, entender o caráter da assimilação dos japoneses e seus descendentes no Brasil, bem como compreender a persistência da etnicidade nipônica em meio a esse processo de crescente integração. Na sequência, na Parte III desta tese, passamos a uma avaliação mais precisa do lugar dos japoneses e seus descendentes na sociedade brasileira do pós-guerra.

Parte III – A imigração japonesa no Brasil pós-guerra

Capítulo 7 – Entre a assimilação e a persistência como um “outro” da brasilidade

As mudanças marcantes das representações sobre a imigração japonesa de Oliveira Vianna a Willems, Saito e Izumi, bem como da eugenia de Pacheco e Silva à sociologia de Gilberto Freyre, se davam junto a transformações da imagem dos japoneses e seus descendentes na arena pública brasileira. A tendência de integração dessa população a um certo imaginário de brasilidade, que vimos nos discursos parlamentares e editoriais de 1958, já começava a aparecer publicamente nas celebrações do IV Centenário da Cidade de São Paulo. Como vimos, tratou-se de um grande ato público – um evento “sem precedentes em escala e escopo”, segundo Barbara Weinstein (2015 p. 221) – que, passou de certo modo, a representar os japoneses e seus descendentes como parte integrante da formação da cidade de São Paulo e de seu desenvolvimento, e, nesse passo, como parte da formação do Brasil. No capítulo anterior, vimos ainda que Saito identificava essa festividade como um marco de reunificação interna da colônia japonesa, até então dividida pelo conflito vitorista. Essa interpretação do evento como um ponto de virada na trajetória interna da comunidade japonesa resistiu ao escrutínio do tempo, sendo reforçada em trabalhos mais recentes como de Wakisaka et al. (1992).

Nesta terceira parte da tese, analisa-se em mais detalhes o destino das representações sobre a imigração japonesa, discutindo a pesquisa social e historiográfica mais recente. Antes e durante a guerra, havia uma categorização e mesmo racialização específica do “amarelo” baseada em discussões sobre sua capacidade de assimilação ao caldeirão racial brasileiro (tese da inassimilabilidade) e dúvidas sobre sua fidelidade aos objetivos e interesses nacionais do Brasil (tese do perigo amarelo). Conquanto os discursos favoráveis à imigração japonesa já circulassem desde pelo menos a década de 1930 (Takeuchi, 2008), eles foram derrotados na Constituinte de 1934 e tiveram pouca expressão na ANC de 1946. Nas décadas seguintes, porém, a tendência dominante de interpretação passa a ser a de assimilação e aculturação (Willems, 1948; Izumi, 1957; Saito, 1961, 1964), de integração (Cardoso, 1995), de absorção (Vieira, 1973a) e de acomodação (Maeyama, 1973a e 1973b) dos japoneses e seus descendentes à sociedade brasileira mais ampla. Weinstein (2015), em seu recente estudo sobre o IV Centenário, chega mesmo a observar certo “embranquecimento” da colônia japonesa, figurando como uma espécie de

“brancos honorários” no interior da dinâmica racial discursiva dos festejos de 1954 e sua construção da paulistanidade.

Este capítulo examina esse lugar da população de ascendência japonesa no pós-guerra brasileiro expresso nas diferentes interpretações que se seguiram aos estudos pioneiros de Willems, Saito e Izumi. Partindo da interpretação da historiadora norte-americana sobre os japoneses no IV Centenário, passa-se então às teses da integração, da absorção e da acomodação com volumoso aporte empírico sobre a população nipodescendente nos anos que se seguiram aos festejos de 1954. Apesar da forte inserção nas fronteiras da brasilidade, notar-se-á nesses trabalhos empíricos uma forte persistência do étnico, isto é, dos japoneses e seus descendentes ainda como um “outro” da nacionalidade brasileira. Os capítulos seguintes examinarão, então, a dinâmica de produção dessa persistência no pós-guerra.

A noção de “brancos honorários” em Barbara Weinstein

O estudo de Barbara Weinstein (2015), *The color of modernity*, analisa a construção da identidade paulista no século XX, em particular em dois momentos em que essa identidade regional teve particular saliência: na campanha de 1932 conhecida como Revolução Constitucionalista – em que os paulistas entraram em um conflito armado contra o governo federal de Getúlio Vargas e que, como vimos, teve a participação do médico Pacheco e Silva; e nos festejos de 1954 em celebração ao IV Centenário da Cidade de São Paulo. Esses episódios coincidem com um período de grandes transformações no Estado e no município de São Paulo, que em algumas décadas se tornariam as maiores economias e concentrações populacionais do país. Um dos focos do livro é o surgimento então de narrativas do excepcionalismo do povo paulista para explicar essa ascensão econômica. Essas narrativas, na interpretação de Weinstein, tinham fortes contornos raciais, embora não necessariamente a partir de referências explícitas.

A identidade regional, argumentarei, era uma *categoria racializada* dado o seu recurso a características inatas ou naturais para explicar as trajetórias contrastantes das regiões brasileiras. Ao privilegiar a *branquitude* [whiteness] como fonte de excepcionalismo regional, a identidade paulista também se inspirou e reproduziu implicitamente a construção negativa da negritude [blackness] e da cultura africana que eram os principais elementos da sociedade escrava brasileira. Mas as construções de identidade regional, tanto positivas como pejorativas, não

dependiam de referências explícitas à diferença racial. (WEINSTEIN, 2015, p. 6, *grifo adicionado*)⁵³

Essa associação da paulistanidade com a branquitude (whiteness) teria se tornado mais sutil em 1954, quando “modos explicitamente racializados de interpretar o sucesso regional estavam caindo em desfavor” (p. 263). Sua análise dos festejos mostra, porém, uma valorização particular de expressões culturais e artísticas dos meios eruditos europeizados. A classe média branca de São Paulo aparecia, além disso, como principal interlocutora da comissão organizadora dos festejos e a construção do Parque Ibirapuera numa região da cidade de crescente presença da classe média e da elite paulistana evidenciava esse viés.

Em toda essa dinâmica, as amplas levas de imigração europeia vindas principalmente a partir da segunda metade do século XIX cumpriram um papel decisivo, seja porque elas alteraram a composição racial da população paulista, tornando-a majoritariamente branca durante o período estudado, seja porque uma nova elite capitalista emergiu em São Paulo entre esses imigrantes e seus descendentes. A imigração europeia se associava, assim, tanto a um branqueamento demográfico de São Paulo como também ao caráter industrialista e moderno da região, dois elementos enfatizados na construção da identidade paulista. Foi, portanto, bastante simbólica e estratégica a escolha de Francisco Matarazzo Sobrinho (Ciccillo) para presidir a comissão organizadora dos festejos – até o carnaval de 1954, quando é substituído por Guilherme de Almeida. Além de sobrinho e um dos sucessores dos negócios do Conde Matarazzo, representando, pois, as camadas industriais e bem sucedidas da imigração italiana, Ciccillo era casado com Yolanda Penteado, o que garantia uma posição também junto à elite paulista tradicional – chamada de “quatrocentões” no contexto do IV centenário.

Em oposição à ampla celebração da imigração internacional, com forte associação ao presente industrial e ao futuro moderno de São Paulo, a migração regional de nordestinos e mineiros não teve espaço nos festejos, senão indiretamente em alguns eventos que apresentavam a cultura popular de diferentes regiões do país. Além disso, outros grupos racializados como não-brancos tiveram seus projetos recebidos sem grande

⁵³ As citações a Weinstein (2015) são traduções livres do original em inglês. A tradução de whiteness para branquitude segue Lourenço Cardoso (2010), em particular, a sua definição de branquitude acrílica como “identidade branca individual ou coletiva que argumenta em prol da superioridade racial” (p. 621) e que, “quando se expressa de maneira extrema, pratica extermínios, quando age de forma mais branda, procura se inserir no jogo democrático propagando discursos racistas dissimulados de nacionalistas” (p. 623). No contexto da análise de Weinstein, podemos acrescentar também os discursos regionalistas.

entusiasmo por parte da organização oficial. Negros e indígenas não foram, é verdade, totalmente excluídos do evento, apareceram como parte fundamental da formação social brasileira e da história de São Paulo e, no caso da população negra, um pequeno apoio foi dado, após muita negociação, para a construção do monumento à Mãe Preta. Para a historiadora, essas populações eram, porém, retratadas oficialmente nos festejos em um lugar historicamente distanciado da dinâmica da modernidade dos anos 1950, como parte, em geral, do passado da formação de São Paulo.

Uma outra população racializada como não-branca representou, porém, um desafio na análise de Weinstein: trata-se da assim chamada colônia japonesa. A própria autora reconhece a dificuldade: “À primeira vista, poder-se-ia concluir que a ampla atenção dedicada à cultura japonesa e às contribuições dessa colônia para São Paulo refutam o argumento de que a branquitude e a imigração tendem a ser associadas e celebradas em conjunto” (p. 288). A saída encontrada pela autora como forma a manter seu argumento fundamental foi concluir, como vimos, que “outros grupos ostensivamente ‘não-brancos’, como os colonos japoneses, foram *embranquecidos* com sua inclusão na onda de imigração que consolidou a afirmação paulista de sua primazia na corrida brasileira para a modernidade” (p. 294, *grifo adicionado*). Ou seja, os japoneses, no contexto dos festejos, entrariam no mesmo registro discursivo da imigração europeia, por serem parte do mesmo processo de imigração internacional ao Estado e por encontrarem naquela década de 1950 uma tendência de mobilidade social para as classes médias com crescente presença nas atividades urbanas. É a partir dessa conclusão que Weinstein sugere que os japoneses e seus descendentes, conquanto não fossem “talvez inteiramente brancos”, teriam conseguido “certo status de brancos honorários”, “encarnando as virtudes imigrantes do trabalho duro, da mobilidade social e da aptidão para a modernidade que foram geralmente consideradas os atributos dos imigrantes europeus” (WEINSTEIN, 2015, p. 288). No restante desta seção, gostaria de me concentrar nesse argumento do livro.

A noção de “brancos honorários” busca – como será constante em toda a literatura pós-guerra sobre os japoneses e seus descendentes no Brasil – qualificar a complexa situação de um grupo étnico, “ostensivamente não-branco”, mas que vivia sob diversos aspectos socioeconômicos e mesmo políticos uma forte experiência de integração à sociedade brasileira e, na interpretação em tela, com tendência de aproximação ao polo branco de suas relações raciais. Weinstein (2015) parece ser a primeira a aplicar

academicamente a noção específica de “brancos honorários” aos japoneses e seus descendentes no Brasil.

Essa noção surgiu historicamente na África do Sul durante o apartheid, quando em meio à crescente relação comercial do país com o Japão, os residentes japoneses passaram a ter o *status* de “brancos honorários”, ficando liberados de certas limitações estabelecidas em leis, como o Group Areas Act, que segregava residencialmente os diferentes grupos raciais (Park, 2008). Esse *status* de “brancos honorários” seria ampliado paulatinamente ao longo das décadas para outros grupos como coreanos, taiwaneses e chineses, além de ser conferido a inúmeros indivíduos analisados caso a caso. Dentro do regime do apartheid, o status era conferido, portanto, a pessoas de alguma forma racialmente marcadas como não-brancas, mas que, por alguma razão, passavam a gozar de direitos e privilégios semelhantes aos da população branca. É esse princípio do fenômeno histórico dos “brancos honorários” que é aproveitado por muitos analistas, como Weinstein, para descrever, em outros contextos, a situação de grupos não-brancos que se aproximam dos privilégios da população branca.

Um problema dessa transposição para outros contextos é a inevitável especificidade do caso sul-africano. Através da lei, formalmente todos os assim classificados como “brancos honorários” se tornaram cidadãos com direitos e privilégios próximos ao de cidadãos brancos sul-africanos. A formalização desse status, sua data de início e seu alcance são bastante claros e institucionalizados. No Brasil e mesmo nos EUA, o momento dessa suposta transformação em “brancos honorários” é muito menos clara, assim como é incerta a extensão daqueles efetivamente beneficiados pelo *status*. Na realidade, sequer se trata de um *status* no Brasil e nos EUA, sendo apenas descrições metafóricas de uma tendência de aproximação aos padrões da população branca segundo certas evidências historiográficas ou sociológicas.

Um célebre uso da expressão como um espécie de conceito sociológico aparece em Bonilla-Silva (2014) em seu prognóstico sobre a tendência de estratificação tripartite da dinâmica racial norte-americana na contemporaneidade, estruturada nas situações de “whites”, “honorary whites” e “collective blacks”. Muitos dos asiáticos estadunidenses, como os de ascendência nipônica, figurariam, segundo esse autor, na categoria intermediária de “brancos honorários”. Com base em dados sobre renda, casamentos interraciais e segregação residencial, mostra uma consistente aproximação dos assim chamados “brancos honorários” às famílias brancas. Michael Omi (2016) rebate esse argumento

presente não só em Bonilla-Silva, mas em outros autores. Por um lado, mostra que as percepções sobre raça e diferenças raciais vão além da dinâmica de diminuição de distâncias econômicas, refletidas em renda e moradia, por exemplo. Embora o aspecto econômico seja fundamental, não é suficiente para caracterizar noções expandidas do “branco”. Por outro lado, destaca que os casamentos inter-raciais de brancos com asiáticos têm forte desproporção de gênero – muito mais comuns com mulheres asiáticas do que com homens asiáticos. Para Omi (2016), isso, na verdade, revela a operação social de certos estereótipos (hipersexualização da mulher asiática, emasculação do homem asiático), do que uma equalização dos asiáticos à população branca.

Mesmo Bonilla-Silva (2014) de certo modo reconhece esses aspectos ao salientar que o qualificativo “‘Honorário’ significa que [os “brancos honorários”] continuarão a ser secundários, continuarão a enfrentar discriminação e não receberão tratamento igual na sociedade” (BONILLA-SILVA, 2014, pos. 7189). Nesse caso, a grande fraqueza da noção de “brancos honorários” parece residir na ênfase dada ao padrão branco, de modo a captar apenas de maneira muito pobre a condição de “secundário”, de um “outro” da branquitude e os fatores de produção de um tratamento desigual. O conceito, buscando salientar excessivamente a aliança com o polo branco, arrisca-se a se perder na supremacia branca, isto é, a se deixar levar por um único referencial.

Vale ressaltar, no caso de Weinstein, que ela utiliza a expressão apenas uma única vez em toda a obra e dentro de uma estrutura frasal vacilante, evitando uma caracterização definitiva. Ela diz: “também se poderia argumentar que a comunidade imigrante japonesa gozava de um certo status de ‘brancos honorários’” (WEINSTEIN, 2015, p. 288). Ou seja, “brancos honorários” é usado apenas vagamente para caracterizar os japoneses – embora a conclusão geral de um embranquecimento dessa população seja sustentada de fato até o fim. A aproximação da imigração japonesa à branquitude se daria, como vimos, pela forma como ela foi associada nos festejos às “virtudes imigrantes do trabalho duro, da mobilidade social e da aptidão para a modernidade”, tal como entre imigrantes europeus. Mas seria a associação dos japoneses a essas virtudes suficiente para caracterizarmos essa população como embranquecida?

Que há outros aspectos necessários para um completo embranquecimento fica claro no próprio qualificativo “honorário”, isto é, estaríamos diante de uma branquitude incompleta, “honorária”, e essa incompletude, segundo vemos na análise da historiadora, seria produto das marcas “ostensivamente não-brancas” possuídas pelos japoneses. O que

uma análise mais detida sobre a participação da colônia japonesa nos festejos do IV Centenário, examinada no capítulo 4, parecem revelar, porém, é que justamente essa marca de não-branquitude é que se sobressai. As “virtudes imigrantes do trabalho duro, da mobilidade social e da aptidão para a modernidade” são interpretadas não tanto dentro do registro do embraquecimento, mas muito mais em um registro de excepcionalismo japonês. Mais do que se dissolver na branquitude, os aspectos bem-sucedidos da experiência dos japoneses acaba sendo frequentemente interpretados como produto da singularidade desse povo – um discurso que já existia desde muito antes, como vemos no assombro de Silvio Romero no início do século XX com o desenvolvimento econômico e militar japonês (ver capítulo 5). A narrativa que se reforça no IV Centenário parece ser antes dos japoneses como um “outro” excepcional.

Isso parece explicar porque o Pavilhão Japonês, uma reprodução fiel do palácio medieval Katsura de Quioto, encontrou repercussão extremamente positiva entre os organizadores do IV Centenário e entre a elite e os meios de comunicação paulistas (ver capítulo 4). Embora fora do projeto original e em forte dissonância com o princípio modernista do Parque Ibirapuera, o pavilhão, como presente oferecido pela Comissão Colaboradora da Colônia Japonesa Pró-IV Centenário da Cidade de São Paulo, celebrava e exibia as qualidades da cultura, estética e história do povo japonês. O trabalho voluntário de muitos imigrantes e descendentes nos fins de semana para entregar a obra no prazo, a complexa logística da construção (feita no Japão, desmontada e trazida de navio ao Brasil), a minúcia (às vezes, doentia) da reprodução do original japonês são destaques no jornal *O Estado de S. Paulo* (ESP),⁵⁴ parecendo exemplificar a operosidade e singularidade do idiossincrático povo japonês. É curioso também que, internamente à comissão da colônia japonesa, o Palácio Katsura foi escolhido em detrimento da proposta do deputado estadual Yukishigue Tamura que sugerira presentear a cidade com uma igreja católica. Isso revela uma consciente posição da comissão japonesa no sentido de afirmar sua especificidade cultural e buscar reconhecimento e participação nas festividades de acordo com seus próprios símbolos.

Alternativamente a esse discurso de excepcionalismo japonês, pode-se ainda ressaltar um outro discurso que orbita a integração dos japoneses no Brasil sem necessariamente se sublinhar um embranquecimento. Trata-se do discurso do Brasil como

⁵⁴ Por exemplo, em “Um ‘Palácio de Chá’ japonês será montado no Pq do Ibirapuera” (ESP, 1954/3/31, p. 10), “O IV Centenário da cidade - Assinado o contrato para a construção do Pavilhão Japonês” (ESP, 1954/4/3, p. 10), “Obras de construção do palácio do imperador” (ESP, 1954/6/1, p. 14).

uma “democracia racial”, de um país tão aberto, cordial e hospitaleiro que até mesmo um povo tão distante e diferente como os japoneses conseguiu encontrar morada e até mesmo ascensão social. Apesar do caráter assimilacionista desse discurso, é novamente a situação de um “outro” que é ressaltada. Essa narrativa foi menos comum no IV Centenário, talvez porque o evento ressaltasse muito menos um excepcionalismo brasileiro de hospitalidade e muito mais um excepcionalismo paulista de modernidade, como Weinstein (2015) bem documenta. De todo modo, foi uma narrativa bastante difundida entre políticos e intelectuais de influência freyreana – inclusive como vimos, de políticos nipodescendentes como Tamura –, que parece levar, naquela década de 1950, a imagem dos japoneses para outra direção, distinta tanto da singularidade japonesa como da branquitude honorária. Os nipônicos emergem como um completo “outro” que, no entanto, conseguiu se integrar à sociedade brasileira e (talvez) ao seu caldeirão racial, graças à benevolência do povo brasileiro. Emergem, portanto, como uma espécie de evidência ideológica da “democracia racial” brasileira.

Nos próximos capítulos, teremos oportunidade de aprofundarmos nesses dois diferentes discursos que destacam, por um lado, o excepcionalismo japonês para a modernidade e, por outro, o excepcionalismo brasileiro para a hospitalidade. Na década de 1950 e mesmo posteriormente, esses dois discursos fortemente baseados numa ideia dos japoneses como um outro idiossincrático da brasilidade pareceram muito mais dominantes do que uma narrativa de identificação da imigração japonesa à imigração europeia – e, conseqüente, emergência como “brancos honorários”. Além disso, como vimos, esta última noção, originária da África do Sul, possui problemas de caráter histórico e conceitual, que parecem desaconselhar sua adoção. Em todo caso, essa ideia de uma aproximação aos setores europeizados da sociedade brasileira não foi um diagnóstico exclusivo de Bárbara Weinstein – embora o destaque ao aspecto racial da branquitude seja uma novidade trazida pela autora. Ruth Cardoso (1995), em trabalho da década de 1970, observa uma tendência de dissolução da etnia entre descendentes de japoneses, sua absorção a uma classe e o esgotamento de sua experiência no sistema de expressão *ocidental* – sugerindo uma ideia de integração como ocidentalização. A próxima seção se debruça sobre essa tese.

Integração e dissolução da etnia em Ruth Cardoso

A interpretação de Ruth Cardoso (1995) em sua tese de doutorado é a que mais se aproxima da interpretação de Barbara Weinstein (2015), por avançar radicalmente sua conclusão em direção a uma ideia de dissolução da etnia e forte aproximação aos sistemas de expressão ocidentais de cultura. Embora não haja uma noção de embranquecimento ou de branquitude no trabalho da autora brasileira, é subjacente em sua análise do processo de integração certo sentido de ocidentalização, particularmente dos assim chamados nisseis, filhos de imigrantes japoneses (estes denominados isseis).⁵⁵ O estilo de escrita e a grande ênfase nos processos econômicos na explicação desse processo diferem, porém, grandemente os trabalhos de Cardoso em relação a Weinstein.

O contato de Cardoso com o tema da imigração japonesa se iniciou em 1957, quando o professor da cátedra de antropologia da USP, Egon Schaden, discípulo e sucessor de Willems na posição, a convida para ser sua assistente e oferece duas opções de pesquisa: a imigração alemã e a japonesa (Corrêa, 2013, p. 335). Cardoso optaria pela imigração japonesa e já em 1959 apresentaria os primeiros resultados para a obtenção do mestrado (Cardoso, 1959). Suas pesquisas de campo seguiriam nos anos seguintes com dois artigos publicados em 1963 (Cardoso, 1963a, 1963b), mas teria uma brusca interrupção em 1964. Com os riscos de prisão de seu marido, Fernando Henrique Cardoso, após o golpe civil-militar, o casal e seus filhos se refugiariam no Chile e depois na França até 1968. A retomada da pesquisa se dá apenas em 1969 e se completa com a defesa do doutorado em 1972. É sobre sua tese de doutoramento que nos debruçaremos nesta seção.

Para entendermos seu complexo sistema interpretativo, em princípio crítico ao paradigma da aculturação de Willems, é interessante destrinchar inicialmente sua definição de integração.

O processo de integração do imigrante japonês é caracterizado neste trabalho, por um lado, por sua mobilidade social e, por outro, pela diminuição da distância cultural entre ele e o conjunto da sociedade, isto é, pela menor utilização de sistemas expressivos próprios (CARDOSO, 1995, p. 175).

⁵⁵ Tanto Cardoso (1995) como Vieira (1973) não acrescentam a letra “s” para formar o plural de nisei e issei, referindo-se a “os nisei” e “os issei”. Nesta tese, porém, essa prática só será mantida nas citações diretas a essas autoras. Em outros contextos, adotar-se-á as formas “os nisseis” e “os isseis”, mais comuns no uso cotidiano atual e presentes em autores como Maeyama (1973a, 1973b).

O processo de integração tem, portanto, duas facetas: uma econômica, relativa à mobilidade social, e outra cultural, relativa à diminuição de distâncias de sistemas expressivos. Se a faceta cultural revela a influência do paradigma da aculturação e suas preocupações com a mudança cultural, Cardoso (1995) tenta se distanciar desse paradigma ao buscar as explicações dessa mudança para além dos contatos culturais em si mesmos, enfatizando a dinâmica econômica desse processo.⁵⁶

Cardoso (1995) salienta como essa faceta econômica da integração já se opera desde o início, pois os japoneses migraram voluntariamente para o país “como assalariados na sociedade brasileira” (p. 172). Assim, apesar de culturalmente distintos, os japoneses já integrariam a vida econômica brasileira como membros da classe trabalhadora desde o princípio.

Mais que totalidades culturais trocando e reelaborando traços, esta situação nos mostra um grupo que, desde sua chegada, participava da sociedade dominante, pois como mão-de-obra formavam parte *integrante* do processo econômico e não poderiam, ainda que o quisessem, manter-se culturalmente isolados (CARDOSO, 1995, p. 173, *grifo adicionado*).

Cardoso (1995), porém, não tem o objetivo de reduzir a experiência dos japoneses à dinâmica econômica. É da própria autora a afirmação de que sua tese, em parte, se dedica a uma “análise buscando nas *diferenças culturais peculiares* destes imigrantes a *explicação* de seu *êxito no plano econômico* e as bases de sua integração sociocultural” (CARDOSO, 1995, p. 22, *grifo adicionado*). Nesse aspecto, adota ainda certa concepção de totalidade cultural, enfatizando-se elementos da cultura japonesa que persistiriam quando da imigração ao Brasil, como reconstruções parciais daquela totalidade. Exemplos dessas reconstruções parciais da cultura originária apareceriam “na permanência dos padrões de relacionamento dentro da *família* que revelaram valores fundamentais da tradição japonesa, assim como nas formas *associativas* que reapareceram com as primeiras mudanças de situação de trabalho” (p. 173, *grifos adicionados*).

O essencial do processo de mobilidade social nos primeiros anos após a imigração, com a população imigrante concentrada na zona rural, é explicada através dessas duas permanências culturais, isto é, a organização familiar japonesa e as formas associativas da

⁵⁶ Essa tentativa de distanciamento não faz completa justiça, porém, aos estudos do paradigma aculturação. Como afirma Truzzi (2012), “O próprio Willems já observara o quanto a mobilidade social, favorecida por uma inserção urbana (em contraste com o meio rural), facilitara a assimilação e, pelo lado inverso, como esta constituía condição essencial à ascensão social e participação política” (p. 528).

comunidade étnica. Seriam elas que explicariam as primeiras experiências de ascensão social da situação de colono (trabalhador assalariado) até a situação de proprietário agrícola ou comercial-urbano – com idas e vindas, e com uma fase intermediária de arrendatário. Em linhas gerais, um argumento semelhante ao de Saito (1961, 1964), que enfatizou particularmente a importância das cooperativas agrícolas nesse processo.

Quanto à organização familiar especificamente, Cardoso (1995) identifica nas formas tradicionais da autoridade do chefe de família e sua capacidade hierárquica de manter uma coesão e coordenação produtiva entre os membros os fatores decisivos para o alcance de melhores resultados econômicos. Na fase de colonato, a autora destaca não apenas a concentração de esforços para o trabalho, com poucas atividades de lazer – cita as observações de Tomoo Handa sobre a baixa preocupação artística e estética nessa fase –, mas também “um padrão quase ascético de consumo” (p. 112), que gerou a tendência de poupança nessas famílias. Após amealhar uma primeira quantia, inicia-se a busca por terras para compra ou arrendamento – e conseqüente superação da condição de colono. É nesse momento, então, que passa a cumprir importante papel “a solidariedade nacional, em outras palavras, o aparecimento da noção de *Colônia Japonesa*” (p. 121, *grifo do original*). Essa solidariedade se manifesta já na fase de colonato no processo de busca por melhores fazendas para a venda da força de trabalho, mas se torna fundamental na transição para o *status* de arrendatário ou proprietário, quando conselhos sobre os melhores lugares e mesmo empréstimos monetários auxiliam na transição.

Processa-se aqui aquela dinâmica descrita por Saito (1961) em que os primeiros núcleos vão se formando e atraindo novos imigrantes japoneses, estabelecendo-se entre novatos e antigos uma relação de solidariedade e lealdade com traços tradicionais japoneses. Mas mais do que simples cooperação, processa-se uma coordenação das atividades econômicas em torno da Associação Japonesa – por exemplo, estabelecendo-se o foco em algumas culturas agrícolas específicas e a concertação das vendas para controle de preço. Uma novidade trazida pela análise de Cardoso é o destaque ao papel da “identidade étnica” como mecanismo que permitiu a organização e persistência dessas formas associativas em diferentes regiões de imigração japonesa no Brasil:

É, portanto, a *identidade étnica*, feita em nome de uma tradição japonesa, que dá base para o aparecimento de núcleos homogêneos, associações e parentelas, através dos quais se organizam as atividades econômicas. [...] A noção de colônia permite definir desde a participação imediata na teia de solidariedades dos núcleos

locais até o sentir-se membro da *abstrata comunidade* composta pelos japoneses do Brasil (CARDOSO, 1995, p. 129, *grifos adicionados*).

Essa ideia de comunidade étnica, para a antropóloga, “já estava presente, ainda que não plenamente formulada, desde seu início” (p. 130) e, ao longo do processo de saída da situação de colono, essa ideia começa a tomar forma concreta como “colônia japonesa”. Nesse ponto, Cardoso sugere que as diferentes formas e estratégias de superação do colonato não produzem exatamente distintas comunidades (por exemplo, uma comunidade japonesa da agricultura suburbana voltada ao mercado interno e outra da frente pioneira dedicada à culturas de exportação como algodão, seda e café). Essas diferentes estratégias seriam, na verdade, unificadas pela identidade étnica e pela ideia de uma “abstrata comunidade” de japoneses.

Há, assim, um primeiro argumento da autora no sentido de salientar o nexos entre formas organizativas tradicionais trazidas para o Brasil, unidas em torno de uma identificação étnica, e as primeiras experiências de ascensão social. A tese da dissolução da etnia e absorção a uma classe se dá então no passo seguinte, quando os filhos desses imigrantes japoneses com certo êxito econômico começam a se urbanizar e se profissionalizar. É nesse segundo processo, em que há grande aproximação do nissei à sociedade brasileira e afastamento da comunidade étnica, que a autora identifica e prognostica uma *integração total*, isto é, uma integração não só econômica a um sistema de classe, mas também cultural ao sistema expressivo da sociedade receptora.

Buscando ascensão, primeiramente como grupo e, depois de dado o primeiro passo, como indivíduo, é que os japoneses aspiram melhores posições. É de notar, entretanto, que a partir do momento em que age como indivíduo, o imigrante deixa de distinguir-se dos demais brasileiros de sua mesma classe social. Sua *dissolução como etnia significa sua absorção como membro de uma classe*, o que constituiria sua *integração total* (CARDOSO, 1995, p. 176, *grifos adicionados*).

Em interpretação sistemática, a dissolução da etnia significa, pois, que também aquelas reconstruções parciais da cultura japonesa (as formas de organizar a família e o associativismo no Brasil) desapareceriam, restando apenas o pertencimento a uma classe. É o sentido econômico das carreiras, mais do que “rituais tradicionais”, que passariam a impor, então, entre os descendentes de japoneses urbanizados e profissionalizados, a sua forma de condução da vida.

A ascensão social cria profissionais que, no trabalho, pelo menos virtualmente, não se distinguem de seus companheiros de outras origens. Neste momento os rituais tradicionais já perderam sentido e os que ascenderam não precisam recorrer a sistemas distintos de expressão porque sua experiência se esgota dentro de um deles - o ocidental (CARDOSO, 1995, p. 176).

As experiências do indivíduo passariam, nesse argumento, a se esgotar no sistema de expressão ocidental – daí a sugestão no início desta seção de haver uma ideia de ocidentalização em seu argumento. É nesse ponto que Cardoso se aproxima em certa medida ao argumento de “embranquecimento” de Weinstein, embora sem a mesma conotação racial explícita.

Esse prognóstico da integração total, porém, não é sustentado pelas evidências empíricas trazidas pela própria autora. Primeiro, porque uma parte considerável da população de ascendência japonesa continuava na zona rural no momento de sua pesquisa, com suas muitas práticas familiares e associativas “tradicionais” nipônicas ainda atravessando diferentes aspectos da vida – como organização econômica, lazer, casamento, educação dos filhos, etc. Essa enorme população não necessariamente passaria pelo processo de urbanização e profissionalização, nos termos propostos por Cardoso. A ideia de dissolução da etnia e absorção da classe vale, portanto, apenas para uma fatia da população nipodescendente e perde de vista a dinâmica dos descendentes que persistiram no meio rural.

Em segundo lugar, porque mesmo na cidade, havia ainda apreciável participação em associações exclusivamente japonesas – uma das reconstruções parciais do grupo étnico. Os dados do recenseamento de 1958 (Suzuki, 1964), citados por Cardoso, indicavam que 42% dos imigrantes não-agricultores (isseis urbanos, portanto) estavam ligados a associações exclusivas, apenas um pouco abaixo da fatia de 51% no meio rural. Isso parece relativizar a forte oposição entre rural-urbano quanto ao associativismo. Essa participação cai, de fato, significativamente entre os descendentes brasileiros, mas isso se dá tanto no campo com 36% de participação como na cidade com 19% de participação entre não-agricultores. O que aumenta a partir da segunda geração em níveis semelhantes para nisseis rurais e urbanos é a não filiação (respectivamente 63% e 69%). Desse modo, conquanto possamos falar de uma queda na participação da segunda geração (mais forte entre nisseis urbanos), o processo de urbanização ainda é acompanhado com relevante participação em associações exclusivas. Como a própria autora afirma, “Mesmo em zonas

urbanas algumas associações tradicionais ou suas versões transformadas continuam a ter importância congregando, de acordo com suas finalidades, issei ou nissei” (p. 126).

Em terceiro lugar, não há uma dispersão profissional tão forte a ponto de permitir concluir que um processo de dissolução da etnia e absorção a uma classe estaria se tornando uma tendência geral. Um dos indicadores de integração utilizados por Eisenstadt – referência teórica do conceito de integração de Cardoso – é a dispersão profissional. A antropóloga demonstra, em parte, essa dispersão ao revelar uma importante queda na população ocupada no setor primário – agricultura – passando de 93.6% em 1937 para 57.3% em 1958 e para 50.0% em 1967. Mas como ela mesma reconhece, “não houve uma penetração proporcional em todas as categorias profissionais, mas visíveis concentrações em certas ocupações (agricultura, pequeno comércio e vendas)” (p. 176). Essas três atividades citadas entre parêntesis, abarcando o rural e o urbano, são as que mais se beneficiaram das redes da comunidade étnica. No caso das atividades autônoma nas cidades, isto se dá ou porque as vendas/serviços se dirigiam à população japonesa residente na zona urbana ou porque o acesso a locações, créditos e clientela muitas vezes se davam por meio dos contatos sociais comunitários (Cardoso, 1963b). Assim, a conclusão parece ser mais no sentido da importância persistente dessa comunidade no contexto urbano e não de sua dissolução com o processo de profissionalização.

Finalmente, em quarto lugar, há que se destacar o papel das “marcas raciais” na persistência da etnia. Como a autora demonstra, elas cumprem papel importante tanto internamente para a identificação dos japoneses e seus descendentes entre si, como externamente na relação com os brasileiros sem ascendência nipônica. É um elemento importante e dinâmico no processo de identificação étnica.

Neste sentido, a presença de marcas raciais cria uma conotação especial relativa ao grupo japonês frente aos outros contingentes de imigrantes, pois impõe uma delimitação clara do grupo por parte da sociedade nacional, através da elaboração da categoria de ‘japonês’ com a qual os brasileiros identificam os membros desta etnia. (CARDOSO, 1995, p. 140).

Com isso, mesmo os nisseis que se consideravam totalmente brasileiros e totalmente assimilados poderiam ser identificados, dentro e fora da colônia, como “japonês”, e, portanto, seriam remetidos para a comunidade étnica mais do que para a sociedade brasileira mesmo contra a sua vontade. A integração total no sentido de Cardoso exigiria, portanto, que essas marcas raciais passassem a ser absorvidas igualmente como parte da identificação nacional brasileira, para que só assim, no processo interativo, o brasileiro

descendente de japoneses fosse categorizado não como “japonês”, mas mais como um brasileiro de certa área profissional – absorvido a sua classe. Uma lacuna, por isso, na análise de Cardoso é o ponto de vista da sociedade brasileira mais ampla, isto é, os processos de mudanças pelos quais essa sociedade também precisaria passar para se ter um processo integrativo, assimilativo ou aculturativo, por assim dizer, total. O que o exame de Cardoso sobre as marcas raciais parece demonstrar, na verdade, é que em 1972, quando da defesa de sua tese, persistia entre brasileiros descendentes de japoneses uma espécie de situação de “eternos estrangeiros”, idiossincráticos da nacionalidade brasileira. Mais do que a dissolução da etnia, há a sua persistência social como “japonês”.

Vale acrescentar ainda que, para além desse desencaixe entre interpretação e informações empíricas, há problemas também no nível conceitual. Um primeiro problema é a distinção estanque entre sistema de expressão japonês e sistema de expressão ocidental. A dissolução da etnia, como vimos, mais do que significar a absorção a uma classe, significa principalmente o esgotamento da experiência do nipodescendente no sistema de expressão ocidental. O excessivo estranhamento de Cardoso em relação à cultura japonesa perde de vista o caráter já profundamente ocidentalizado e capitalista da sociedade japonesa e do Estado Japonês, antes mesmo do início da imigração japonesa no Brasil. Assim, os imigrantes japoneses não só chegam ao Brasil desde o início como assalariados e, pois, como parte integrante da sociedade de classes brasileira, como também já vinham de seu próprio país de origem com um amplo repertório cultural de conhecimentos sobre as sociedades de classe, as estratégias de ascensão social, a lógica dos contratos, as jornadas de trabalho, os salários, o sistema monetário, enfim, de muitos elementos da economia e do “sistema de expressão ocidental”. A esse respeito, Eunice Durham (1963), em sua análise sobre o italianos, não perde de vista, por exemplo, o importante papel da “familiaridade com a economia de mercado”, que favorece tanto “um padrão cultural de poupança” (p. 309), quanto de valorização da alfabetização, enquanto “um dos elementos que possibilitam a comercialização da produção” (p. 308). Essa mesma “familiaridade” – e, pois, integração a uma espécie sistema de expressão capitalista – é visível também no caso dos imigrantes japoneses (ver detalhes no capítulo 8).

Além disso, ao menos 40 anos antes da imigração japonesa no Brasil, com a Restauração Meiji de 1868, o Japão já havia iniciado um profundo processo de ocidentalização de sua educação, transporte, arquitetura, urbanização, vestimentas,

tecnologias, indústria, etc.⁵⁷ Assim, é que, para ficarmos em um exemplo visual, os japoneses imigraram para o Brasil desde o início, em 1908, com ternos, vestidos, chapéus e cortes de cabelos segundo os padrões europeus da época – diferentemente, pois, dos trabalhadores chineses e mesmo das autoridades diplomáticas da China no século XIX, que mantiveram os cortes de cabelo e as vestimentas tradicionais em suas primeiras vindas ao continente americano, gerando estranhamento nas populações locais (Lesser, 2001). É claro, que essa preservação de cortes e vestimenta, por si só, tampouco significava que tais imigrantes e autoridades trouxessem um padrão cultural “tradicional” em todas as suas dimensões de vida.

A tudo isso se soma outro problema: não há exatamente um sistema de expressão ocidental unificado em operação no Brasil, em especial nas primeiras décadas pós-guerra. Há, na realidade, uma grande diversidade interna de “sistemas de expressão” ou “padrões culturais” (como Cardoso também se refere) que variam por região, classe social, gênero, geração, origem étnica da família, raça, assim como por uma complexa combinação dessas dimensões. Desse modo, o que Cardoso parece estar notando é, na verdade, o fortalecimento em meio aos nisseis de um sistema de expressão próprio dos grupos urbanizados e profissionalizados, particularmente na cidade de São Paulo. A isso a autora parece dar o nome de sistema de expressão ocidental. Não fica evidente, entretanto, uma incompatibilidade desse processo com a preservação de elementos do assim chamada sistema de expressão japonês.

A esse respeito parece interessante analisarmos as entrevistas de Cardoso com estudantes nisseis da Universidade de São Paulo (USP), como representantes empíricos desse grupo urbanizado e a caminho da profissionalização. Nota-se que não há a tendência de dissolução da etnia e simples absorção como membro de uma classe. As entrevistas revelam, na verdade, que muitos desejam aprender a língua japonesa para se comunicar com as gerações mais velhas e que, se “estão orientados para uma integração no mercado de trabalho nacional que leva a uma transformação das relações tradicionais”, essas relações estão “ainda em parte preservadas nas famílias” (p. 148). Esses universitários ressaltam ainda o suporte da família à profissionalização e à ascensão pela escolarização como aspectos de padrões culturais que seriam japoneses e que precisariam ser mantidos. Apesar de todas essas evidências, a autora conclui não tanto pela ideia de dupla orientação

⁵⁷ Schurig Vieira (1973), com base na bibliografia histórica, sugere que antes mesmo da Restauração Meiji já havia influências importantes da cultura ocidental na sociedade japonesa.

dos nisseis, como fizera em seu trabalho de mestrado em 1959 (Cardoso, 1959), mas pela ideia de dissolução da etnia. O que parece emergir, porém, entre os alunos nisseis da USP entrevistados é um sistema de expressão talvez híbrido, com a forte integração à cultura das classes médias urbanas altamente escolarizadas combinada à preservação de alguns aspectos interpretados como da cultura japonesa e próprios da família imigrante.

Vemos, em conclusão, uma rica contribuição de Cardoso (1995) especialmente no exame da dinâmica econômica do processo de integração dos japoneses e seus descendentes no Brasil. Sua tese da dissolução da etnia e absorção a uma classe parece, porém, se chocar com uma série de evidências que ela mesma traz acerca de uma forte persistência da etnia, mesmo entre os nissei urbanizados e em profissionalização, que parecem ter antes uma dupla orientação e não uma unívoca. Será em Vieira (1973a) e Maeyama (1973a, 1973b) que encontremos uma melhor elaboração conceitual e empírica dessa dupla orientação e as tendências ambíguas da comunidade étnica japonesa. As pesquisas de campo de ambos os autores se dão em períodos próximos ao de Cardoso, poucos anos depois do IV Centenário em 1954 e do Cinquentenário da Imigração Japonesa em 1958.

A persistência como grupo étnico em Francisca Vieira

O trabalho de Francisca Isabel Schurig Vieira (1973a) – posteriormente conhecida também como Francisca Keller, sobrenome de casamento⁵⁸ – contém inúmeras semelhanças com os argumentos de Cardoso (1995) e de Saito (1961), sendo este segundo autor uma das principais fontes de interpretação também de Vieira. No entanto, a conclusão da autora, em oposição à conclusão geral desses dois autores, é em grande parte pela persistência do étnico entre os japoneses e seus descendentes, com base em detalhada pesquisa empírica na cidade paulista de Marília entre os anos de 1964 e 1966. Sua tese de doutorado, publicada como *O Japonês na frente de expansão paulista*, foi defendida na Universidade de São Paulo em 1967 – portanto, antes da tese de Cardoso –, teve orientação de Florestan Fernandes e contou com Hiroshi Saito, Rui de Andrade Coelho, Egon

⁵⁸ Atualmente a biblioteca do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, ligado à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), leva seu nome, Biblioteca Francisca Keller. A professora faleceu no auge de sua carreira em 1981 com apenas 46 anos de idade (DaMatta, 1982; Seyferth, 1982).

Schaden e Roberto Cardoso de Oliveira⁵⁹ na banca examinadora. O estudo marca uma espécie de transição entre a tendência interpretativa da assimilação/integração – a autora, por sua vez, trabalha principalmente com o conceito de absorção de Eisenstadt – e a tendência interpretativa posterior da etnicidade.

Grupo étnico é o conceito usado por Vieira para se referir aos japoneses e seus descendentes em conjunto. A autora adota inclusive a prática nativa de chamar ambos de “japoneses”, não se referindo de maneira geral à segunda geração (nissei) como brasileiros ou descendentes de japoneses. O grupo étnico é definido

no sentido mais amplo, abrangendo todos os indivíduos nascidos ou não em outro país e que: 1) partilham valores culturais básicos, que se manifestam em uma uniformidade de formas culturais; 2) constituem uma comunidade biológica autorreprodutora; 3) identificam-se e são identificados pelos demais membros da sociedade inclusiva como pertencentes a uma categoria distinguível de outras da mesma ordem (VIEIRA, 1973a, p. 74).

Todas essas três características estariam presentes em alguma medida no caso japonês analisado em Marília, evidenciados 1) pelas formas associativas e familiares peculiares, 2) no controle dos casamentos, com forte oposição à união mista e 3) pela categorização como “japoneses”. No entanto, essa definição do conceito de grupo étnico é apenas um ponto de referência, uma abstração que ajuda a orientar a análise. Sua investigação empírica busca revelar o grupo étnico dinamicamente, não apenas no contato com os brasileiros – analisado através do conceito de absorção –, mas também nas diferenciações internas desse grupo étnico. É assim que, por exemplo, em relação à categorização como “japoneses” (ponto 3), a autora desde o início salienta a importância da dicotomia interna ao grupo entre “okinawanos” (das ilhas Ryukyu ao sul do Japão) e “japoneses” (“naiti-jin”, das quatro ilhas maiores), assim como do preconceito contra os chamados *eta*, casta japonesa ligada ao trabalho com couro e carne, abolida com a Restauração Meiji, mas historicamente discriminada, desumanizada e considerada intocável. Enquanto essa segunda categorização era mantida nas sombras, sendo frequentemente desconhecida pelos nisseis mais jovens, a primeira categorização de okinawanos-naitijin era bastante ostensiva e influenciava sobremaneira os casamentos e as formas de associativismo.

⁵⁹ No ano seguinte à defesa, em 1968, Cardoso de Oliveira convidaria Vieira para integrar o corpo docente do recém-constituído Programa de Pós-graduação em Antropologia Social do Museu Nacional (Seyfert, 1982; Corrêa, 1995). Ela seria importante na consolidação da disciplina no Rio de Janeiro.

Para além dessas duas diferenciações com raízes no Japão, a autora ainda identifica em Marília diferenciações internas do grupo étnico japonês no aspecto geográfico de residência (rural-urbano), no aspecto geracional (issei-nissei) e quanto ao momento da imigração (antes ou depois da guerra – estes últimos são chamados de “Japão-Novo” e estereotipados, às vezes, como aventureiros desajustados pela guerra). Vieira mostra também forte diferenciação dos papéis de gênero tanto no interior da família como nas associações. Há ainda no pós-guerra a já analisada dicotomia vitoristas-derrotistas ou fanáticos-esclarecidos, que manteria certos paralelos, em Marília, com a dicotomia rural-urbano e mesmo com a dicotomia ricos-pobres. Nessa cidade paulista, a cisão vitorista só seria superada definitivamente, segundo a autora, em 1960, quando a Associação Nipo-Brasileira passaria a ser comandada por um líder capaz de satisfazer os dois grupos, ao mesmo tempo em que os estratos esclarecidos passavam a ocupar as principais posições de diretoria das associações japonesas. Há, pois, um leve atraso com relação à cidade de São Paulo, em que se toma 1954 e o IV Centenário como marcos da reunificação da assim chamada colônia japonesa.

Ainda outras diferenciações internas são identificadas na década de 1960. No que se refere à religião, observava-se a conversão de muitos “japoneses” (especialmente nisseis) ao cristianismo católico e metodista. Muitas famílias adotavam também religiões novas do Japão como o Seicho-no-ie, marcado pelo sincretismo de budismo, xintoísmo e cristianismo, e descrito à época como fechado internamente. O budismo era também amplamente praticado, principalmente pelas gerações mais velhas de imigrantes japoneses (isseis). Mas refletindo os conflitos do pós-guerra, uma disputa judicial levou à divisão da Organização Budista Shinshu Hongwanji em duas: a dos que venceram a disputa e continuaram com os direitos da organização, ficando conhecida também como Higashi Hongwanji (ligada à tradição Shinshu de Tóquio); e a dos dissidentes que se separaram e fundaram a Igreja Budista Marília Honpa Hongwanji Kyokai, que passa a ser chamada também de Nishi Hongwanji (ligada à tradição de Kansai, isto é, região de Osaka e Quioto).

Quanto às formas associativas, os jovens nisseis dividiam-se entre aqueles mais tradicionalistas, em geral de origem rural ou periférica, que se ligavam à Sociedade Cultural e Esportiva de Marília (Seinen-kai) e aqueles mais urbanizados ligados ao Esporte Clube Mariliense, que dentre outras novidades realizavam bailes e carnavais mais ao estilo brasileiro, recebendo muitos visitantes não-descendentes de japoneses. No momento da pesquisa, tanto a associação mais tradicionalista Seinen-kai como o Esporte Clube já

aceitavam sócios “brasileiros” (isto é, não descendentes de japoneses). O Seinen-kai não realizava bailes e seus eventos seguiam a tradição japonesa, eventualmente com apresentação de danças, mas típicas do Japão. Os esportes praticados eram de artes marciais japonesas (budô) como o kendô e o judô. Já no Esporte Clube o principal esporte era o beisebol. Além dessas duas, havia também uma associação de jovens nisseis okinawanos, a União Cultural e Esportiva Mariliense, ligada à Associação Okinawa de Marília, e cujo esporte principal era o futebol. Vieira (1973a) destaca, porém, que muitos okinawanos nisseis participavam também das outras duas associações, embora no caso do Esporte Clube identificou-se a persistência de preconceito contra eles. Segundo depoimento colhido pela autora nesse clube, “okinawano estraga o ambiente” (p. 199).

A principal associação do grupo étnico era o Nihonjin-kai ou Associação Nipo-Brasileira de Marília. Esse também foi cindido em dois até o início da década de 1960. Em 1946, um dos líderes da vertente esclarecida, reunida na associação Chuo Nihonjin-kai, acabou sendo até mesmo assassinado por um vitorista. Em 1966, porém, no momento da pesquisa, a associação estava reunificada, o estatuto trazia o princípio da não-discriminação e já contava com 20 okinawanos (mas ainda nenhum brasileiro não-descendente de japoneses). Sua atuação tinha forte caráter social e ao mesmo tempo representativo do grupo étnico, seja com o Estado e a sociedade brasileira, seja com o governo japonês. A Associação Okinawa de Marília (Okinawa Kyokai), por sua vez, reunia imigrantes okinawanos e seus descendentes nisseis. É uma instituição também de caráter social e representativo, embora menos visível à sociedade brasileira mais ampla. Internamente, matinha forte solidariedade dos okinawanos, o que proporcionou até a eleição de dois vereadores para a Câmara Municipal – o mesmo número de vereadores de ascendência japonesa naiti-jin.

O que essa sintética enumeração da diferenciação interna dos “japoneses” em Marília nos revela é o sentido dinâmico e historicamente cambiante da noção de grupo étnico utilizado pela autora. Não se trata de um grupo como um monolito, que apenas no contato com a sociedade brasileira vai abandonando traços e se abrasileirando e só aí se diferenciando. Já trazem na sua bagagem importantes linhas de diferenciação, que se desdobram de modo particular no contato com a sociedade brasileira e na experiência histórica da Segunda Guerra Mundial, conformando o caráter do grupo étnico japonês no Brasil pós-guerra.

Em relação ao contato dos “japoneses” com os “brasileiros”, Vieira adota o conceito de absorção de Eisenstadt para sua interpretação. Absorção é “definida dinamicamente como um processo de mudança social com possibilidades integrativas e desintegrativas” (apud VIEIRA, 1973a, p. 73).⁶⁰ O foco desse conceito não é na mudança individual dos comportamentos, hábitos e personalidade – como era comum no conceito de aculturação e assimilação –, mas na institucionalização de comportamentos, com a participação e orientação para além do grupo de imigrantes e em direção a diferentes esferas da sociedade receptora. “Nesse sentido, a institucionalização é contínua e dinâmica e as transformações não são unidimensionais nem têm um ponto fixo culminante” (idem).

Em *O Japonês na frente de expansão paulista*, Vieira observa essa dinâmica de absorção em principalmente três cenários: nas mudanças trazidas pela urbanização e escolarização, na participação de japoneses em associações brasileiras e nos casamentos mistos. O primeiro ponto antecipa muitos dos argumentos da tese de Cardoso (1995). Além da influência que a escolarização brasileira produz nos filhos de imigrantes, seja pelo aprendizado linguístico e curricular, seja pelo contato com os colegas brasileiros, haveria no processo de urbanização e profissionalização um enfraquecimento da autoridade patriarcal, já que os filhos e filhas ao se tornarem assalariados urbanos diminuía sua dependência do modelo de empresa familiar com controle supremo do chefe de família. Há, assim, uma maior individualização e maior individualismo em detrimento da orientação mais coletivista das famílias tradicionais japonesas – isto é, em que os comportamentos e ações se orientavam pelos interesses e papéis familiares.

A análise da organização das famílias japonesas em Marília revela-nos [...] que na zona urbana o meio familiar, divorciando-se do meio escolar e profissional, favorece uma extensão do exercício da escolha individual e maior independência pessoal, que levarão a novas concepções dos direitos e deveres individuais, o que tende a enfraquecer a solidariedade e coesão familiar. (VIEIRA, 1973a, p. 143)

Trata-se de argumento semelhante ao de Cardoso, em particular na ênfase à urbanização e escolarização no processo de mudança, mas diferentemente desta, não há em Vieira o mesmo diagnóstico da dissolução da etnia. Sua pesquisa revelaria antes uma ambivalência em relação à sociedade brasileira. O fator que produziria, no nível étnico, “um reforço dos símbolos de identificação grupal” seria “a existência de discriminação difusa e de preconceito contra o japonês” (p. 144). Embora com semelhanças às

⁶⁰ EISENSTADT, S. N. *The absorption of immigrants*. Londres: Routledge & Kegan Paul, 1954, p. 16.

interpretações de Willems sobre o “mecanismos de defesa” das culturas minoritárias, bem como de Saito sobre a “faixa de segurança”, Vieira se distingue desses autores ao destacar a persistência da discriminação e do preconceito no contexto pós-guerra, recusando a noção de “ausências de preconceito” no Brasil.

Desde que o japonês se sente bloqueado em suas aspirações e no seu desejo de identificação positiva com a sociedade brasileira, volta-se para o grupo étnico onde encontra satisfação e segurança e do qual depende basicamente para o desempenho de suas atividades profissionais e políticas. Isso, por sua vez, leva a um reforço de símbolos étnicos particulares e a um alto grau de solidariedade e coesão intragrupal, conduzindo a um relacionamento com a sociedade brasileira, em termos de grupo étnico, como frente unida, o que, por sua vez, validará os estereótipos do japonês, *visto como excelente trabalhador, mas de difícil integração* (VIEIRA, 1973a, p. 144, *grifo adicionado*).

Esquemáticamente, vemos um processo iniciado pelo preconceito e discriminação contra os japoneses, que levam a um retorno à solidariedade do grupo étnico, com seu consequente reforço – um processo muito semelhante ao descrito por Willems (1945) ao falar da perpetuação de culturas minoritárias. Isso, porém, conduz a mais distanciamento em relação à sociedade brasileira e a validação do estereótipo dos japoneses como “de difícil integração”. Nota-se com relação a esse estereótipo que, na década de 1960, havia ainda a persistência no cotidiano de aspectos das teses da inassimilabilidade ou da dificuldade de assimilação que vimos em editoriais e discursos parlamentares nas décadas de 1930 e 1940. Essa mesma dinâmica do preconceito fortalecendo a solidariedade étnica, a autora vislumbra na segunda frente do processo de absorção: na participação dos japoneses nas associações brasileiras (ou não-japonesas), particularmente nos clubes mais elitistas.

O fim da Segunda Guerra Mundial marca importantes transformações no grupo étnico japonês, sendo, para Vieira, uma das principais causas aceleradoras do processo de absorção. As famílias, que, em sua maioria, planejavam retornar ao Japão, mudam em geral sua orientação para a residência permanente no Brasil. As associações japonesas, por sua vez, após inúmeros atritos e conflitos, ficam na década de 1960 sob maior influência e domínio dos grupos esclarecidos, também de maior tendência à inserção na sociedade brasileira. A entrada de muitos japoneses e descendentes em associações não-japonesas é outro fenômeno marcante do pós-guerra. Em 1966, o Yara Clube possuía já 214 sócios de ascendência japonesa entre 2.600 associados. É verdade que na fundação, em 1940, tal clube já contava com 3 sócios-fundadores japoneses, mas o aumento de filiação só se

tornaria significativo a partir de fins da década de 1950 e principalmente com a possibilidade de compra de títulos de sócio-proprietário a partir de 1963. O Clube de Bancários de Marília, por seu turno, teve os primeiros sócios japoneses somente em 1957, crescendo rapidamente nos anos seguintes até atingir 130 sócios (1.945 totais) em 1966. O Tênis Clube de Marília, surgido em 1930, pouco depois da fundação da cidade (1929), é o mais antigo e tradicional do município. Ele contava em 1966 com apenas 6 sócios japoneses entre 970 totais – dois médicos, dois fazendeiros, um industrial e um comerciante. “Todos esses japoneses, com exceção de um médico, pertencem às famílias economicamente mais bem situadas dentro do grupo étnico” (p. 229).

Esse aumento de participação, se traz mais uma evidência do processo de absorção à sociedade brasileira, não significa, no entanto, um abandono concomitante da participação nas associações japonesas. Pelo contrário, muitos desses sócios citados acima ocupam até mesmo posição de liderança e direção nas entidades do grupo étnico. Para Vieira, essa “manutenção da exclusividade étnica aparece como resultante da discriminação difusa, e por sua vez valida uma série de estereótipos” (p. 232). Novamente a explicação se orienta pelo argumento da discriminação e preconceito sofridos pelos japoneses, que ao final acabam por reforçar o grupo étnico e os estereótipos contra ele. Mesmo entre os líderes nissei urbanizados, “com novas aspirações de *status* e que desejam uma maior participação dos japoneses nas associações brasileiras”, há uma postura ambivalente em relação às associações étnicas, “refletindo o dilema do japonês na sociedade brasileira” (p. 232). Também esses líderes “sentem os bloqueios às suas aspirações” e consideram necessárias as associações étnicas, pois, nas palavras de um líder nissei, elas “auxiliam, ajudam os membros da colônia que sem elas estão muito sós” (p. 232). É essa dinâmica de preconceito, por um lado, e de persistências da solidariedade japonesa, por outro, que leva a um resultado de absorção com forte persistência do grupo étnico. Para os isseis e nisseis mais bem-sucedidos na ponta de lança do processo de absorção, o resultado é um sentimento de ambivalência e ambiguidade de sua identificação.

Para ilustrar essa dinâmica de discriminação e preconceito, Vieira (1973a) traz alguns depoimentos com residentes não-japoneses em Marília – revelando a perspectiva brasileira mais ampla. Se as famílias japonesas mais bem-sucedidas economicamente conseguiram a inserção nos círculos da elite mariliense, integrando seus clubes, matriculando os filhos nas melhores escolas e até frequentando às vezes a casa das famílias “brasileiras” mais ricas, da perspectivas destas famílias a aceitação se dá “antes como

‘convidados’ do que como amigos e iguais” (p. 243). Segundo uma informante brasileira, “amizade ninguém tem mesmo; é conhecimento apenas, contatos mantidos socialmente”. Já um fazendeiro revela um distanciamento ainda maior: “Amizade com japonês? Só mesmo como coisa de rua e por interesse comercial...Levá-lo para casa, nunca” (p. 244). Outros depoimentos revelam a associação estereotípica dos japoneses com posições sociais subordinadas, algo que a pesquisadora encontrou mais abertamente entre “brasileiros de classe alta e entre os profissionais liberais”. Um informante nessa condição diz, por exemplo:

A gente está acostumada a considerar japonês como verdureiro, tintureiro, quitandeiro...Ou então os trata fazendo essas brincadeiras de caçar da pronúncia deles. Enfim, é um relacionamento de mostrar superioridade. A gente trata com eles mais no sentido de quem usa; nós usamos os serviços deles. (VIEIRA, 1973a, p. 252)

Por fim, há ainda a persistência do estereótipo de incapacidade de assimilação dos japoneses e mesmo de seu caráter invasivo e ameaçador, ressoando de forma amenizada os temores do “perigo amarelo” da década de 1940: “Creia-me, eles estão organizados, ou pretendem manter uma organização para nos superar em todos os sentidos. Infiltram-se em todos os lugares e não há setor do funcionalismo e da administração pública que eles já não tenham invadido” (p. 252). Assim, Vieira (1973a) traz um novo elemento para o estudo da inserção dos japoneses na sociedade brasileira do pós-guerra: o papel desempenhado pela sociedade receptora e seus preconceitos. Esse elemento é particularmente decisivo na compreensão do caráter ambíguo e persistentemente étnico da identificação daqueles isseis e nisseis mais inclinados à absorção à sociedade brasileira. O que limita o processo de absorção dessa fração (por assim dizer, assimilacionista) do grupo étnico japonês é, em parte, o bloqueio vindo da parte dos brasileiros em forma de estereótipos, preconceitos e discriminações.

Mas tudo isso se aprofunda pelo fato de o grupo étnico não se resumir a essa fração mais tendente à absorção. Da exposição mais acima da diversidade interna do grupo japonês já vimos a existência de associações de caráter mais tradicionalista e da manutenção do culto ao budismo, especialmente entre isseis – com a emergência mesmo de dois templos diferentes, sediando duas vertentes distintas. Essa dinâmica interna de persistência da solidariedade do grupo étnico aparece de forma bastante clara no controle dos casamentos nas famílias japonesas. Os casamentos mistos – que, como visto, é o

terceiro cenário em que o processo de absorção pode ser visualizado – eram ainda relativamente incomuns e se deram em apenas 27 casos (9 mulheres nisseis, 13 homens nisseis e 5 homens isseis) em uma amostra organizada por Vieira com 414 famílias da zona urbana, abrangendo 2.308 indivíduos e correspondente a mais da metade das famílias japonesas urbanizadas em Marília (704, segundo levantamento da Associação Nipo-Brasileira). Assim, grande parte dos casamentos se dava ainda dentro do grupo étnico, muitas vezes não no sistema de casamento romântico com escolha livre dos parceiros, mas através de casamentos arranjados.

A partir de uma sub-amostra de 31 chefes de família (7,59% da amostra mais ampla), Vieira analisa as opiniões sobre o casamento misto. Quase metade dos entrevistados indicaram que os casamentos mistos não dariam certo devido à grande diferença de costumes entre brasileiros e japoneses (48,4%). Nesse ponto, a autora identificou muitos estereótipos de japoneses em relação a si e aos brasileiros: “Japonês é muito humilde, brasileiro é mais positivo, mais materialista; japonês é mais filósofo, brasileiro não é filósofo”. Em outro depoimento, “brasileiro não se preocupa com família; nordestinos, por exemplo, casam, fazem filhos e vão-se embora deixando mulher com crianças abandonadas...” (p. 154). A diferença racial é motivação de contrariedade ao casamento misto para 4 entrevistados isseis (12,9%). Estes afirmam teses preconceituosas como “misturar sangue estraga a raça e não dá certo”; “japonês é raça pura, com qualidades superiores, por isso não deve misturar” (p. 154-155). Ideologias raciais e nacionalistas japonesas ainda tinham, portanto, vinte anos depois da guerra, influência no pensamento e atitude de alguns entrevistados e motivavam estereótipos contra os brasileiros. Para entender a persistência do grupo étnico japonês, essas visões etnocêntricas também cumprem importante papel.

Há ainda, na interpretação de Vieira (1973a), um componente de classe nessa oposição ao casamento misto, um “temor de inserção na sociedade brasileira em posição inferior” (p. 162). Assim, muitos dos casamentos terminantemente proibidos eram com brasileiros ou brasileiras “de classe baixa”, enquanto aqueles que encontravam aceitação, mais ou menos rápida, eram comumente de casamentos com brasileiros e brasileiras “de melhor posição social”.⁶¹ A parte da sub-amostra mais favorável ao casamento misto teve, nesse sentido, metade das respostas condicionada à educação dos noivos/noivas (12,9%), sendo somente a outra metade incondicionalmente favoráveis às uniões mistas (“A escolha

⁶¹ A autora não chega a destacar o fato, mas deve haver nesse viés também um forte componente racial.

é assunto que diz respeito ao indivíduo” – 12.9%). Uma pequena parcela não considerava a diferença de costumes uma barreira importante a casamentos (6,45%).⁶² Por fim, os mesmos entrevistados responderam também a respeito do casamento misto dos seus próprios filhos. Apenas um quarto respondeu abertamente que não se oporia. A maioria ou se oporia (45,16%) ou então, embora não se opusesse, não favoreceria tal casamento (22,58%). Na Marília de meados da década de 1960, a tendência dominante era, portanto, de restrição ao casamento misto.

Ao examinar os casos concretos de casamentos mistos identificados, Vieira (1973a) notou que na maior parte dos casos foi necessário enfrentar grande oposição da família, adotando-se até mesmo a fuga e abandono dos pais como saída. Oposição total se deu em 61,11% dos casamentos mistos de homens nipodescendentes e 55,56% das mulheres nipodescendentes – portanto, mais da metade dos casos independente do gênero. Oposição inicial com superação posterior se verificou, respectivamente, em 11,11% e 22,22% dos casos. A aceitação desde o início foi de, respectivamente, 27,78% e 22,22%. Esses casos de pronta aceitação foram explorados pela autora como forma de compreender a dinâmica de absorção.

A análise dos casos em que não houve oposição quer ao namoro, quer ao casamento, revelou que a família já se encontrava afastada voluntariamente do grupo étnico como resultado de cisões e tensões ligadas às atividades das sociedades secretas de após-guerra (3 casos); ou já havia outros casos de casamentos mistos na família (2 casos); ou tratava-se de famílias discriminadas; ou eram famílias já orientadas para a sociedade brasileira ou em processo de desorganização interna por falta do chefe e dispersão de seus membros (2 casos). (VIEIRA, 1973b, p. 314)

Assim, as famílias que concretamente aceitaram o casamento misto sem maiores atritos não foram necessariamente aquelas dos nisseis urbanizados, mais tendentes à identificação geral com a sociedade brasileira, mas sim aquelas famílias em alguma medida afastadas do grupo étnico (por conflitos ou discriminação) ou já em certo sentido atípica em relação à família tradicional japonesa (famílias já com casamentos mistos ou desfalcadas do chefe de família e/ou outros membros). Para Vieira, na maior parte das famílias em Marília, o casamento misto e mesmo o casamento intraétnico sem consentimento dos pais é interpretado como sobreposição de “interesses individuais aos [interesses] da família” (VIEIRA, 1973a, p. 162). Essa postura acaba por comprometer toda a família frente ao

⁶² Esse último item não foi tecnicamente bem elaborado, pois não fica claro se seriam do grupo contra o casamento misto ou a favor dele.

grupo étnico, surgindo daí a pressão da família sobre o indivíduo para que este mantenha a endogamia ou ao menos respeite a regra do consentimento dos pais.

Para concluir a análise dos casamentos mistos, cabe ressaltar um último elemento dessa equação: a oposição dos brasileiros de classe mais elevada ao casamento com japoneses. Essa tendência, revelada já na pesquisa de Willems (1948) com estudantes de Escolas Normais, aparece também em Marília de meados da década de 1960 e reforça um dos argumentos principais de Vieira (1973a) quanto ao papel também dos brasileiros e seu preconceito na persistência do grupo étnico japonês. A autora capta, por exemplo, o seguinte depoimento de um vereador da cidade:

A filha de Z [japonês], que é meu compadre e é muito rico, anda por aí de automóvel. Ela não quer saber de japonês; mas brasileiro do nível mais rico para casar com ela não encontra. Brasileiro, quando é rico e de boa família, quando se casa quer moça brasileira do mesmo nível. (VIEIRA, 1973a, p. 245)

Assim, limites ao casamento misto surgem também do lado brasileiro, especialmente em suas frações mais ricas. Ironicamente, é nas frações mais bem sucedidas socioeconomicamente que estão muitos dos nisseis e das nisseis afastadas do grupo étnico em termos de identificação, tal como no exemplo relatado na citação acima. Desse modo, se preconceitos e tradicionalismos de costumes das famílias japonesas diminuam sobremaneira a possibilidade de casamento com brasileiros e brasileiras das camadas populares, nas camadas médias e, especialmente, na elite mariliense foi da parte dos “brasileiros” e “brasileiras” que partiram muitos dos bloqueios aos matrimônios mistos. Esse preconceito de “brasileiros”, observado pela autora, favorece assim tanto um reforço do associativismo étnico japonês, como também contribui na permanência dos casamentos endógamos da família japonesa.

Em conclusão, é através desses mecanismos que se opera, na interpretação de Francisca Vieira (1973a), a persistência dos “japoneses” como grupo étnico, a despeito de todas as tendências observáveis de inclinação, aproximação e mesmo identificação com a sociedade brasileira mais ampla – isto é, o fenômeno da absorção. Uma novidade trazida pela autora como fator de persistência do étnico é a discriminação difusa, o preconceito e os estereótipos contra os japoneses e seus descendentes. Aguçados durante a guerra, especialmente por parte das autoridades policiais, ainda permaneciam em operação duas décadas depois do fim do conflito mundial. Vieira (1973a) parece ser, assim, a primeira pesquisadora a romper abertamente com a interpretação da ausência de preconceitos e

discriminações contra os japoneses no Brasil pós-guerra, deixando derivar justamente desses preconceitos e discriminações uma parte importante da explicação da persistência do grupo étnico japonês.

Etnicidade, niponicidade e acomodação em Takashi Maeyama

Tal como Vieira (1973a), também Takashi Maeyama (1973a, 1973b) verificará um processo de grande inserção na sociedade brasileira (o termo usado pelo autor para caracterizar esse processo é o de acomodação), mas ainda com forte persistência da diferenciação étnica. Fará isso, porém, dentro do paradigma da etnicidade, marcando um afastamento mais profundo da tradição de estudos da assimilação e aculturação.

Formado em filosofia pela Universidade de Shizuoka no Japão, Takashi Maeyama deixou o país em 1961 interessado em estudar as populações indígenas no Brasil após a leitura de *Tristes Trópicos* de Lévi-Strauss. Chegaria ao Brasil como bolsista de antropologia na Universidade de São Paulo, estudando inicialmente não tanto as populações indígenas, mas as religiões de matriz africana como a Umbanda. Em 1965, porém, receberia um convite de Hiroshi Saito para integrar um amplo projeto de pesquisa financiado pela National Science Foundation (NSF) e coordenado pelos professores John B. Cornell, da Universidade do Texas, e Robert J. Smith, da Universidade Cornell. É a partir do Projeto Texas-Cornell-São Paulo, que Maeyama passaria a se dedicar integralmente ao estudo da imigração japonesa no Brasil, o que culminaria em sua tese de doutorado em antropologia em 1975, defendida na Universidade Cornell, Ythaca, sob orientação de Robert J. Smith (Maeyama, 1996, p. II; 1997, p. II-III). Nesta seção, a análise se concentra em seus estudos sobre as transformações vividas por japoneses e seus descendentes no período pós-guerra.

Com um grande interesse pelo fenômeno religioso, demonstrado pelos seus estudos sobre a Umbanda, também suas pesquisas sobre a imigração japonesa se debruçaram sobre a religiosidade de imigrantes e descendentes. Uma profunda mudança verificada e investigada pelo autor a esse respeito é o forte aumento geral da prática religiosa no período pós-guerra, especialmente na década de 1950. Se o aumento da prática do cristianismo na colônia japonesa evidenciava o processo de acomodação à sociedade receptora, o aumento também de práticas religiosas japonesas evidenciava, por sua vez, certa tendência de preservação da especificidade étnica. Este segundo processo teve, é

verdade, um aspecto estrutural importante: de 1918 a 1945 era proibida a imigração de religiosos japoneses para o Brasil, com exceção de padres católicos. O fim da guerra marca, portanto, uma fase de maior tolerância do Estado brasileiro à vinda de sacerdotes profissionais de religiões como o budismo e xintoísmo, o que ajuda a explicar o crescimento de seus seguidores nos anos 1950. Mas Maeyama (1973b) também revela outra dinâmica paralela, interna à colônia japonesa, que explica esse florescimento de religiões japonesas.

Antes da Segunda Guerra Mundial, a prática religiosa seria pouco ativa entre os imigrantes japoneses e seus descendentes no Brasil. O autor atribui isso ao caráter frequentemente temporário dessa imigração em grande parte das famílias (85% delas pretendiam retornar ao Japão, segundo pesquisa amostral em 1938), de modo que, embora vivendo em outro país, ainda continuavam enraizados espiritualmente no país de origem. Sua conexão era com a família japonesa que continuou naquelas terras – em geral, sob chefia do pai ou do irmão mais velho, responsável pela proteção do altar e culto religioso dos antepassados.

Em suma, os imigrantes supunham residir no Brasil em caráter provisório, autoconsiderando-se membros absenteístas de uma comunidade de origem, e não participantes da sociedade brasileira. Eles se julgavam desligados apenas temporariamente dos direitos e deveres para com as comunidades de origem. [...] Eles não pertenciam psicologicamente à sociedade hospedeira. [...] Isso significava que eles percebiam a situação em termos do princípio do *ie* (MAEYAMA, 1973b, p. 425).

O *ie* era a forma tradicional de organização das famílias no Japão rural, organizado em torno de um tronco principal, em geral, herdado pelo filho homem mais velho. A esse tronco se ligavam troncos derivados, chefiados pelos filhos homens mais jovens. Nesse sistema, as descendentes mulheres, em regra, deixavam a família de nascimento e passavam a integrar o *ie* do marido – exceto quando o marido passava a adotar a linhagem da esposa devido ao maior status desta ou pela falta de herdeiros homens na família dela. A família imigrante, geralmente dos troncos derivados, continuava, por isso, ligada ao tronco principal do *ie* permanecido no Japão. Este, se, por um lado, detinha o direito à propriedade das terras familiares, tinha, por outro, o dever de preservação do culto aos antepassados que legaram aquelas posses.

Somente muito tempo depois da imigração, com a estabilização da vida e a aquisição de propriedades no Brasil, começaria entre os imigrantes um processo de

estabelecimento de um novo *ie*. No pós-guerra brasileiro, Maeyama (1973b) capta muitos chefes de famílias considerando-se fundadores de uma nova linhagem da família no Brasil, de um novo *ie*. É a partir desse processo que começam a emergir os altares caseiros e o aumento do culto religioso aos antepassados entre os imigrantes japoneses.

Mas, para o autor, isso não significa que não havia uma espécie de religiosidade antes e durante a guerra. Na ausência, em geral, do *ie*, que havia permanecido no Japão, os laços de parentesco tradicionais e de *dozoku* (relação entre diferentes *ie*) ganhavam caráter fictício. As alianças e solidariedades tomavam como base, por exemplo, a província de origem comum, o navio de imigração ou, até mesmo, a primeira fazenda de café no Brasil. No entanto, os “princípios de etnicidade e comunidade logo superaram em importância as relações fictícias de parentesco. Nesse sentido, a ‘niponicidade’ passou a ser enfatizada como princípio básico da identificação do grupo” (p. 434). Semelhante a Cardoso (1995), Maeyama (1973b) também observa que, apesar de sua diversidade interna e dispersão geográfica, a comunidade abstrata de japoneses no Brasil se unificava em torno de uma identidade étnica, de uma origem comum, de língua, cultura e marcas raciais compartilhadas, em suma, se unificava em torno de uma niponicidade. “Chegando ao Brasil, eles se tornaram ‘japoneses’. Pela primeira vez na vida, eles eram chamados na sua vida cotidiana de ‘japoneses’” (p. 435).

A forma de culto que o antropólogo identifica, então, é em torno da figura símbolo da niponicidade: o Imperador. “O culto ao imperador veio a substituir o culto aos antepassados como uma dramatização da identificação do grupo, entre os japoneses no Brasil” (p. 435). O Japão inteiro era, pois, considerado como um único *ie* – discurso denominado *constituição familiar da sociedade japonesa*, bastante difundido no Japão. No Brasil, esse culto tomou a forma de rituais como a reverência ao retrato do Imperador e a adoração do Oriente, assim como a leitura do Édito Imperial sobre a Educação (como uma espécie de sutra) e a execução do hino nacional japonês em eventos públicos. O contexto no qual acontece a imigração, marcado por um fanático nacionalismo, ajudaram a dar ares religiosos a esse culto e um sentido teocrático à nação japonesa. Nas palavras de Maeyama (1973b): “Sob o regime fascista, o Japão desenvolveu uma pseudoteocracia, enfatizando a lealdade incondicional ao Imperador” (p. 435).

Com as restrições do Estado Novo, muitos desses rituais foram mantidos de forma privada. Só viriam a virtualmente desaparecer alguns anos após o final da Segunda Guerra Mundial, ao ficar patente e amplamente difundida a derrota japonesa na guerra. Esse

processo, que é acompanhado da resolução de permanência no Brasil, levaria à substituição do culto ao imperador pelo culto religioso aos antepassados, contribuindo, a seu modo, no crescimento das religiões japonesas no pós-guerra. Com a adoção do Brasil como nova pátria, a identificação como “japonês” sem adjetivos passa a ser substituída, segundo argumenta Maeyama (1973b, p. 445), pela identificação como “nikkei colônia jin” (pessoas da colônia japonesa). A isso se acompanha uma mudança psicológica no sentido de que o local de culto aos antepassados e refúgio das almas deixa de ser o Japão e passa a ser paulatinamente o Brasil. Nesse sentido, o autor relata o caso da morte de um imigrante quando em estadia (em prisão) no Japão, interpretada pelos amigos como “kyaku-shi” (客死, morte como visitante), isto é, uma morte que se deu fora de “sua terra de origem” (Brasil), quando em “visita” a “outras terras” (Japão).

A emergência de um “surto dos movimentos religiosos, nos princípios da década de 1950” (p. 418) se explica, em síntese, não só pela maior abertura do Estado brasileiro para a imigração de sacerdotes, mas também pelo fim do desejo de retorno ao Japão (com a derrota na guerra), pelo impulso de substituição do culto ao imperador por outras formas de cultos e também pela aquisição de uma propriedade no Brasil, que levou à fundação de novos *ie* e troncos principais, com a internalização das práticas religiosas de culto aos antepassados.

Nesse mesmo processo pós-guerra, há também o aumento de conversão de imigrantes japoneses e seus descendentes ao cristianismo, em particular, ao catolicismo. Para Maeyama (1973a), enquanto as classes médias proprietárias, em particular as rurais, tenderam em geral ao caminho descrito acima de reavivamento de práticas religiosas de matriz japonesa, entre a nova classe média de profissionais urbanos escolarizados (*white collar*) há um aumento tendencial da prática do cristianismo. O que o autor nota, porém, é que essa conversão não se dá com o abandono do culto doméstico à religião tradicional japonesa, especialmente entre filhos ainda dependentes dos pais. Segundo depoimentos coletados pelo autor, as motivações típicas da conversão ao cristianismo eram as seguintes:

- 1) Prevenir qualquer dificuldade possível para a ascensão social de seus filhos no futuro dentro do contexto brasileiro; 2) Simplesmente responder à sugestão ou indicação dos professores dos seus filhos nas escolas; 3) Atender, como bons vizinhos, aos vizinhos ou amigos brasileiros que se voluntariavam a ser padrinhos de seus filhos, porque não era “boa política” recusar tal “gentil” oferecimento; 4) Conseguir boas oportunidades e prestígio social através do compadresco; 5) Proteger seus filhos das frequentes instigações pelos companheiros de folguedos, dizendo que um pagão é um pecador e não mais que um bicho; 6) realizar cerimônia de casamento na Igreja Católica; etc. (MAEYAMA, 1973a, p. 250).

Assim, mais do que interiorização da fé, a conversão visava em muitos casos questões práticas da educação e socialização dos filhos na sociedade brasileira. É por isso que para o autor “Este fenômeno é melhor interpretado em termos de *acomodação, identificação e estratégia* do que em termos de *assimilação e aculturação*” (p. 251, *grifo do original*).

As práticas religiosas das famílias de imigrantes japoneses no pós-guerra tendiam a tomar, assim, um caráter dualista. “Os nascidos no Brasil, mesmo os convertidos formalmente ao ‘catolicismo’ [...] são obrigados, ou pelo menos aguardados, a participar das práticas de culto aos antepassados em suas vidas domésticas enquanto permanecem na casa dos pais” (p. 252). Para Maeyama (1973), muito da ambivalência dos filhos de imigrantes quanto à sua aproximação ou distanciamento da sociedade brasileira poderia ser entendido a partir dessas práticas dualistas com profundo enraizamento na lógica de parentesco e de diferenciação de classe no interior das famílias japonesas.

Na organização do *ie* vista acima, o primogênito tem, em geral, o papel de sucessor da propriedade e da atividade da família, sucedendo também como vimos a obrigação de manutenção do culto religioso aos antepassados. Seria dessa fatia da população nissei – em regra, mantida como proprietária rural (velha classe média) e vivendo próxima fisicamente dos pais – que haveria a tendência de manutenção das práticas religiosas japonesas. Já os filhos mais jovens, se, por um lado, poderiam continuar a apoiar o primogênito recebendo fatias da propriedade familiar ou terras recém-adquiridas, poderiam também, alternativamente, ser enviados à cidade para se dedicar aos estudos e às carreiras urbanas. É essa fatia (nova classe média) que tenderia a ser convertida ao catolicismo, pelos motivos práticos detalhados acima. A ambivalência do nissei já notada por Cardoso e Vieira ganha em Maeyama uma dinâmica, portanto, intrafamiliar e influenciada pela lógica de religiosidade e parentesco dos imigrantes japoneses.

Aqueles que trabalham com seus pais no empreendimento da família mantêm um forte laço com eles identificando-se mais com a niponicidade e, em muitos casos, com a religião japonesa. Aqueles que estudam no colégio e em particular nas universidades, por seu lado, recebem mais intensamente a socialização brasileira e socioeconomicamente fortes ligações com o mundo extrafamiliar (MAEYAMA, 1973a, p. 265).

O saldo desse processo é positivo ao catolicismo, pois esse vai gradativamente crescendo junto às famílias japonesas, na medida em que a prática de religiões japonesas perde adeptos. Estas, quando muito, conseguem “recuperar” fiéis convertidos ou trazer não

praticantes. Mas nas famílias japonesas de prática religiosa japonesa apenas uma parte dos descendentes tende a se manter dentro dela. Com base nos dados do recenseamento da colônia japonesa de 1958, o autor mostra que famílias chefiadas por praticantes de religiões japonesas tinham apenas 39,3% (chefe nascido no exterior) e 38,7% (chefe nascido no Brasil) dos descendentes seguindo a religião dos pais – o que, aliás, ajuda a demonstrar o argumento de uma divisão interna dos descendentes em termos de religião. Mas no caso de famílias chefiadas por católicos a proporção de descendentes que se mantinham católicos era de respectivamente 96,6% e 95,4%. Nessas famílias, portanto, já não há, do ponto de vista religioso, grande dualismo e ambivalência.

Diante desse quadro, Maeyama (1973b) chega a prognosticar que o culto religioso aos antepassados, conquanto reavivado entre a velha classe média, tenderia a “provavelmente não sobreviver mais de algumas gerações” (p. 446). Esse prognóstico não se confirmou posteriormente, havendo ainda hoje importante persistência de práticas religiosas japonesas. Mas de qualquer modo, essa projeção não significava para o autor um enfraquecimento da etnicidade japonesa. Esta não estava tão profundamente atrelada às práticas religiosas. Mais importante era a rede comunitária que substituía as formas tradicionais do *ie* e do *dozoku* do Japão por laços de parentesco fictícios e laços de etnicidade formados no Brasil antes e durante a guerra e mantidas no período posterior.

Mesmo o grupo urbanizado e tendente à conversão religiosa não se afastava necessariamente desses laços. Para o autor, “a maioria dos elementos japoneses da nova classe média não é absorvida individualmente na sociedade brasileira” (p. 257), antes permaneceria como uma espécie de “subsetor da comunidade japonesa”. Isso seria visível nas associações urbanas congregando filhos de imigrantes japoneses (nisseis):

Há um número considerável de ‘associações nisseis’ constituídas quase exclusivamente de japoneses [sic] nascidos no Brasil. [...] Quase todas são associações nisseis no sentido exato, isto é, nelas é mínima a participação de brasileiros de origem não-japonesa e também de japoneses, inclusive os jovens, nascidos no exterior (MAEYAMA, 1973a, p. 257-258)

A tudo isso se soma um aspecto sublinhando por todos os trabalhos analisados neste capítulo: as marcas físicas, raciais, o caráter “ostensivamente não-brancos” dos japoneses e seus descendentes. Essas marcas também cumprem um importante papel para Maeyama na persistência da etnicidade japonesa: “os japoneses no Brasil são quase sempre física e socialmente ‘visíveis’ [...]. Conseqüentemente, eles são claramente distinguidos do

resto da população nacional sob o nome de ‘japonês’” (p. 245). Esse caráter visível da etnicidade contribui para a condição persistente como um “outro” da nacionalidade brasileira e a categorização como “japonês” e não como “brasileiro”. Favorece a situação de uma espécie de “eterno estrangeiro”.

Conclusão

Se começamos com a tese de Weinstein e sua sugestão dos japoneses como “brancos honorários”, Maeyama (1996), em trabalho mais recente, emprestará dos estudos sobre os judeus nos EUA a noção de “minoría intermediária” (middlemen minority, 中間マイノリティ) como forma de tentar sintetizar em uma expressão esse complexo lugar da etnicidade japonesa no Brasil, marcada por forte inserção socioeconômica e política, mas com a persistência como minoría étnica, física e socialmente visível e distinguível. O qualificativo “intermediária” busca amenizar o caráter minoritário do grupo, isto é, diferenciá-lo de outras minorías, mais fortemente discriminadas e integradas frequentemente nos estratos mais desfavorecidos da sociedade. Com a caracterização como “minoría” busca, por sua vez, ressaltar a persistência como um “outro”, distinto da população majoritária, devido, por exemplo, a suas marcas raciais.

Conquanto diversas nas abordagens metodológicas e conceituais, as diferentes teses analisadas neste capítulo convergem nessa percepção dos japoneses e seus descendentes no pós-guerra entre a integração/absorção/acomodação e a persistência como um “outro” da nacionalidade brasileira. Embora a noção de “brancos honorários” em Weinstein (2015) saliente um forte processo de integração/embranquecimento, o adjetivo “honorários” limita e qualifica esse processo. Embora Cardoso (1995) tenha prognosticado uma dissolução da etnia, os elementos empíricos e interpretativos trazidos pela autora revelam, na verdade, a permanência da etnia, mesmo entre descendentes urbanizados e profissionalizados. Em todas as pesquisas analisadas neste capítulo, as marcas raciais e as idiosincrasias culturais ajudaram a desenhar as fronteiras desse étnico japonês. Vieira (1973a) revelou ainda o papel do preconceito e da discriminação difusa por parte de brasileiros na manutenção dessas fronteiras do grupo étnico.

Nos próximos dois capítulos, passamos a destrinchar esses e outros argumentos que buscam explicar a complexa rede que sustenta essa persistência da etnia no pós-guerra. Nesse passo, retornaremos também a algumas das interpretações desenvolvidas nas parte I

e II desta tese. Mas para além do que vimos nas obras estudadas neste capítulo, exploraremos outros fatores – (geo)políticos, sociais e econômicos – que influem nas imagens sobre a imigração japonesa no Brasil. Começamos a análise com o estudo da relação da assim chamada colônia japonesa com o Estado japonês e seus efeitos sobre a persistência da niponicidade no Brasil.

Capítulo 8 – O Estado japonês na persistência da etnicidade japonesa no Brasil

Das contribuições interpretativas que vimos no capítulo anterior, um elemento que foi menos enfatizado, mas que é central na dinâmica de persistência da etnicidade japonesa, é a ativa atuação do Estado Japonês. No período anterior à Segunda Guerra Mundial, essa atuação aparece não apenas nas negociações diplomáticas para início da imigração japonesa no Brasil – completadas com o tratado de amizade de 1895 –, mas também nos subsídios de viagem oferecidos a partir da década de 1920, nas iniciativas de colonização planejada organizada pelos governos provinciais, na atuação conjunta com o capital têxtil japonês que levou ao forte estímulo e investimento na produção de algodão e seda nas colônias japonesas do interior do Estado de São Paulo, entre outros incentivos (Saito, 1961; Vieira, 1972; Mita, 1999; Lesser, 2001). Iniciativas na área de educação e saúde marcam também uma espécie de presença social (ainda que por vezes precária) do Estado Japonês na vida dos imigrantes japoneses (Wakisaka et al., 1992).

Os ataques japoneses a Pearl Harbor em dezembro de 1941 e o rompimento das relações diplomáticas Brasil-Japão em 1942 levam à suspensão da presença da representação japonesa no Brasil. Embora durante os dez anos seguintes até 1952, o contato efetivo dos imigrantes japoneses no Brasil com o governo do Japão tenha sido bastante precário, nesse período é o Estado brasileiro quem manteve esse vínculo entre o Estado japonês (e seus objetivos bélicos) e a imigração japonesa, ao considerar esta última um risco à segurança nacional. Vimos o teor dessa vinculação em diferentes capítulos desta tese. Já vimos também que a partir de 1952, com a ratificação do Tratado de Paz de São Francisco e o retorno da representação japonesa ao Brasil, o Estado Japonês se mostra novamente ativo e presente, a começar já em 1952 com o apoio à reorganização da colônia japonesa para os preparativos do IV Centenário da Cidade de São Paulo. Na mesma década de 1950, o capital japonês marcaria nova presença no Brasil, com destaque para a formação da empresa de capital misto Usiminas.

No presente capítulo, examino com maior detalhamento o papel dessa presença do Estado Japonês na trajetória dos imigrantes japoneses e seus descendentes no Brasil. A primeira seção analisa a participação do governo japonês na mobilidade social da população nipodescendente, na efetivação de direitos e na construção de sua cidadania civil e social no Brasil. Já a segunda seção se debruça sobre a natureza dessa aliança entre o Estado japonês e a colônia japonesa no Brasil, isto é, investiga quais ideologias de raça e

nacionalidade, bem como quais interesses e instrumentos institucionais sustentam essa persistente ligação do Japão com japoneses e seus descendentes no Brasil (ligação que a rigor se estende até os dias de hoje). Para compreendermos a persistência do étnico (da etnicidade japonesa) em meio à população de ascendência nipônica no Brasil pós-guerra – frequentemente contra a vontade de muitos brasileiros nipodescendentes –, o primeiro passo será, pois, entender essa presença do Estado japonês junto à assim chamada colônia japonesa.

O Estado Japonês na construção dos capitais e da cidadania dos imigrantes

O início da imigração japonesa e sua continuidade ao longo das décadas dependeram de forte atuação do governo japonês. As negociações diplomáticas com o Brasil levaram cuidadosamente em conta os diferentes interesses brasileiros, como a necessidade de mão de obra e de ocupação de seu vasto território na primeira metade do século XX. Buscaram também superar as ideologias raciais no Brasil contra os japoneses, seja apresentando a tese dos japoneses como “brancos da Ásia” no contexto da negociação do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação Brasil-Japão no final do século XIX (Lesser, 2001), seja tentando impedir a aprovação do sistema de cotas durante a Constituinte de 1934. O fracasso deste segundo esforço faria o Embaixador e o Cônsul japonês no Brasil apresentarem suas demissões (Leão Neto, 1989).⁶³

Buscava-se garantir com isso uma de suas últimas alternativas emigratórias fora da Ásia. O Gentlemen's Agreement de 1907 limitara a imigração japonesa para os EUA, desencadeando logo depois, em 1908, a imigração para o Brasil. Poucos anos depois, em 1924, uma nova lei de imigração nos EUA (Johnson-Reid Act) passou a virtualmente proibir a entrada de imigrantes japoneses, pois ela vedava a um só tempo a naturalização de nacionais japoneses para a cidadania estadunidense e a imigração de pessoas não naturalizáveis. Ainda em 1924, outro destino importante da imigração japonesa, o Peru, também suspenderia a entrada de novas levas de japoneses no país (Vieira, 1973). É nesse contexto da década de 1920, então, que se torna mais intensa a atuação do Japão na promoção da imigração japonesa para o Brasil, no que a literatura tem chamado de imigração tutelada (Sakurai, 2000), com forte produção institucional-legislativa e significativo aporte financeiro e orçamentário. Não por acaso, o maior volume de

⁶³ Por ação do Itamaraty e por decisão do governo japonês, isso acabou, porém, não acontecendo (Leão Neto, 1989, p. 177).

imigrantes japoneses ingressa no Brasil justamente a partir da década de 1920, com crescimento progressivo até a forte restrição causada pelo sistema de cotas da Constituição Brasileira de 1934 (Mita, 2018).

Segundo Saito (1961) e Vieira (1973), ao longo da década de 1910 há um processo de centralização das companhias de emigração e colonização do Japão, o que culmina no monopólio dessa atividade em 1920 pela Kaigai Kōgyo Kabushiki Kaisha (KKKK – Companhia Ultramarina de Empreendimentos S.A.). Esse processo de monopolização se deu com a participação do governo do primeiro-ministro Terauchi. Segundo Saito (1961), o resultado foi uma maior capacidade do governo em intervir no processo emigratório. Em 1920 e 1921, com o fim dos subsídios paulistas à imigração japonesa, a KKKK passa a receber subvenções do governo japonês para promover o envio de imigrantes ao Brasil. Esse processo de estímulo à emigração somado às proibições de imigração para o EUA e Peru culminam, em 1924, na aprovação no Parlamento Japonês de “lei que concede subsídio integral de passagem marítima aos emigrantes japoneses para o além-mar” (SAITO, 1961, p. 34). Em 1932, a KKKK conseguiria ainda uma ajuda extra para preparativos de viagem dirigidos especialmente a camponeses pobres.

Mas a produção legislativa japonesa não parou por aí. Em 1927, uma lei impulsionou o desenvolvimento de iniciativas de emigração e colonização planejada, levando à fundação da Federação das Associações Ultramarinas, cuja representante legal no Brasil era a Burajiru Takushoku Kumiai (BRATAC – Sociedade Colonizadora do Brasil). Essa lei e essas instituições marcaram grande desenvolvimento do que Chiyoko Mita (1999) chama de “emigração de agricultores proprietários”.

Essa forma de colonização planejada já havia passado por um experimento pioneiro na região de Iguape (SP), em 1912, após a concessão de 50 mil hectares pelo Estado de São Paulo ao grupo privado Tokyo Syndicate, que tinha entre seus sócios o então Ministro da Agricultura e Comércio do Japão. Segundo Mita (1999, p. 45), “desde o início de sua construção, foram estabelecidas na Colônia de Iguape as instalações socioeconômicas, como ambulatório médico, fábrica de beneficiamento de arroz, escolas, posto de venda de mantimentos e estalagem para os imigrantes” pelas instituições administradoras, com destaque para a KKKK a partir de 1919. Essa colônia planejada teria habitado o imaginário dos primeiros imigrantes japoneses assalariados (colonos), fomentando neles o desejo de se tornarem proprietários e mesmo de constituírem suas colônias. Outro experimento importante de colonização planejada foi a Colônia Aliança (no atual município de

Mirandópolis) fundada em 1924 pela Associação de Emigração de Shinano do governo provincial de Nagano. Essa associação surgiu em 1922, seguindo a tendência de outras províncias de estimular localmente a emigração, e era presidida pelo seu governador. Após essa iniciativa vista como bem-sucedida, fundaram suas próprias colônias planejadas as províncias de Tottori (Colônia Aliança II), Toyama (Colônia Aliança III) e Kumamoto (Colônia Vila Nova).

É nesse cenário que surge, em 1927, a Lei de Associações Ultramarinas de Colonização (Kaigai Ijū Kumiai Hō), regulamentando essas instituições e permitindo maior articulação de esforços e capitais agora não apenas no nível provincial, mas também com participação do governo central. Nesse sentido, o Ministro do Interior passava a ocupar o cargo de presidente da Federação de Associações Ultramarinas de Colonização. Essa Federação recebeu aporte de 1,7 milhão de ienes para a administração das colônias e 1 milhão para despesas de escritório (Mita, 1999, p. 48).

Com a fundação da BRATAC, a fim de adequar as atividades da Federação à legislação brasileira, ganha novo impulso o desenvolvimento das colônias planejadas, providas

com instalações econômicas (fábrica de beneficiamento de arroz, fábrica de gelo, moinho de farinha, serraria, olaria, usina hidrelétrica, fábrica de beneficiamento de café e fábrica de cardagem de fibras de algodão) e instalações sociais (escola, hospital e postos de venda de mantimentos) (MITA, 1999, p. 49).

Essa colonização planejada, além disso, partia de estudos de campo sobre as regiões ideais de instalação, considerando-se acesso a meios de transporte para escoamento da produção, qualidade da terra, relevo, acesso a água, entre outros critérios. O mapa da colônia planejada de Bastos apresentado por Mita (1999) revela ainda que os lotes de terra eram fracionados pela empresa de colonização de tal modo a oferecer a cada família imigrante uma propriedade relativamente equitativa e com isonômico acesso aos cursos d'água.

O governo japonês através da Federação e da BRATAC passava a promover uma espécie de reforma agrária em território estrangeiro, garantindo a alguns de seus cidadãos o efetivo gozo do direito civil à propriedade (escasso no Japão), bem como a direitos sociais como educação e saúde, e a direitos econômicos como créditos e capitais fixos para agregação de valor de sua produção bruta primária. Se o Estado brasileiro garantia o direito civil negativo à propriedade – isto é, garantia da não intervenção estatal na propriedade do imigrante estrangeiro (exceto no período da Segunda Guerra) –, o Estado japonês

procurava garantir esse direito positivamente, oferecendo um conjunto de condições de viabilização da propriedade agrícola. Além disso, se o Estado brasileiro garantia, em geral, às famílias de imigrantes japoneses acesso a direitos sociais como educação pública, o Estado japonês através da Federação, da Bratac e de outras iniciativas buscava reforçar esses direitos nas colônias planejadas. Nesse sentido, a imigração japonesa passava a vivenciar nas décadas de 1920 e 1930 uma espécie de dupla garantia de direitos – ainda que por vezes em forma lacunar e precária –, com a máquina estatal japonesa frequentemente complementando ou mesmo suplementando a ação estatal brasileira.

Embora essas iniciativas tenham atingido diretamente apenas uma população imigrante japonesa minoritária – Saito (1961, p. 295) fala em apenas 4% dos imigrantes –, elas acabaram repercutindo sobre os demais imigrantes, seja como exemplo para a fundação de novas colônias agrícolas espontâneas (sem direta iniciativa do governo japonês), seja oferecendo aos imigrantes japoneses arrendatários ou pequenos proprietários independentes um conjunto de estruturas e colchões para a produção voltada à exportação. O algodão, por exemplo, passava a contar com boas máquinas de beneficiamento e o surgimento da casa bancária BRATAC no interior dessas iniciativas garantia créditos agrícolas facilitados. Segundo Vieira (1973), o acesso a créditos e máquinas cumpriu importante papel na diferenciação social da trajetória dos pequenos proprietários japoneses comparativamente aos demais camponeses brasileiros.

O pequeno proprietário não dispunha senão de um capital modesto e trabalhava suas terras com sua família sitiante, sofria das deficiências do sistema de crédito e via-se levado a entregar suas colheitas aos donos das máquinas agrícolas e aos negociantes de café e algodão que os financiavam. Com facilidade se endividavam, abandonando suas terras e avançando para novas zonas mais promissoras. Essas deficiências só não atingiram os japoneses, que contavam desde logo com o apoio do capital japonês para o financiamento de suas plantações e compras de sua produção, graças a uma orientação estatal e nacional impressa ao movimento migratório nipônico (VIEIRA, 1973, p. 66).

A atuação do Estado Japonês marca, portanto, parte da trajetória de mobilidade social ascendente dos japoneses e seus descendentes no Brasil rural. Sua vantagem comparativa em relação a grande parte dos brasileiros sem ascendência japonesa residia, em certa medida, nessa garantia de direitos e de políticas públicas por parte do Estado japonês. Wakisaka et al. (1992) revelam, como exemplo nesse sentido, pelo menos uma ocasião em que o governo do Japão ofereceu um financiamento a juros baixos a cafeicultores japoneses endividados no Brasil. “O primeiro pedido foi de 850 mil yens de financiamento,

o qual, aprovado em abril de 1926 pela Dieta (parlamento), teve sua concessão concretizada em seguida” (Wakisaka et al., 1992, p. 118). Um segundo pedido durante a crise de 1929 não teve, porém, o mesmo destino – em parte, devido à repercussão ruim do primeiro financiamento, que não teve uma distribuição adequada para os diferentes produtores.

Cabe ressaltar, porém, que no caso do crédito cumpriu também importante papel o sistema *tanomoshikô* de poupança comunitária, sem a presença do Estado ou do capital japonês. Descrito por Saito (1961), Vieira (1973) e Taniguti (2012), esse sistema tradicional se baseava em relações de confiança entre amigos e parentes. Embora com variados formatos, o *tanomoshikô* se caracterizava fundamentalmente em uma contribuição em intervalos regulares para formação de um montante, que em cada intervalo (por exemplo, um mês) era distribuído para algum dos membros – ora por sorteio, ora por necessidade/urgência. Esse membro precisava, então, devolver o montante parceladamente com incidência de juros, base de remuneração do *tanomoshikô*. A cada intervalo um membro recebia um montante, mas quanto mais o tempo passava menor eram as parcelas e juros, de modo que o primeiro a receber um montante mensal tinha a maior parcela a devolver e o último tendia a ter a maior margem de capitalização. Esse sistema compunha, com as linhas de créditos formais, as alternativas de financiamento à disposição dos pequenos proprietários japoneses.

Em sua atividade agrícola, a imigração japonesa se beneficiou também dos interesses econômicos e geopolíticos do Japão. Como mostra Vieira (1973), na década de 1930, a produção têxtil do país asiático começa a sofrer a ação de medidas protecionistas do Império Britânico. Com a elevação das tarifas, o Japão passa a buscar alternativas para manter a competitividade de seus preços através da redução dos gastos com a importação de matérias-primas. É nesse contexto que uma missão das indústrias de fio e tecido japonesas visita o Brasil em 1934 e 1935. O resultado dessa missão é um aumento do afluxo de capitais japoneses na produção brasileira de algodão a partir de 1936, elevando a *commodity* para a segunda posição nas exportações brasileiras (Vieira, 1973). Uma das grandes beneficiadas seria a cotonicultura dos agricultores japoneses da frente de expansão paulista já bem estruturada pelas iniciativas da BRATAC desde fins da década de 1920. A imigração japonesa de pessoas passava a ser acompanhada, pois, da imigração japonesa de capitais, sob orquestração do Estado japonês, que buscava garantir um sistema funcional e lucrativo para as colônias imigrantes e para as suas indústrias.

Junto ao fluxo de investimentos e capitais viriam ainda pessoas de maior escolaridade, responsáveis pela administração dos diferentes empreendimentos, tornando-se muitas delas, no pós-guerra, figuras centrais na reorganização da assim chamada colônia japonesa. A título de exemplo, pode-se citar duas figuras que apareceram no capítulo 4 desta tese. Kiyoshi Yamamoto – que, vimos, foi uma importante figura por trás do Pavilhão Japonês, da Sociedade Paulista de Cultura Japonesa (Bunkyo), da Aliança Cultural Brasil-Japão e dos festejos do cinquentenário da imigração japonesa no Brasil – era graduado em agronomia pela Universidade de Tóquio e veio ao Brasil como administrador das fazendas de café do Grupo Tozan, ligado à Mitsubishi Zaibatsu. Kunito Miyasaka – que junto com Yamamoto visitou a redação do jornal *O Estado de S. Paulo* em agradecimento pela campanha de recuperação dos bens dos súditos do Eixo em 1950, além de ser o primeiro presidente do conselho deliberativo e o terceiro presidente geral da Bunkyo – foi diretor executivo da Federação de Associações Ultramarinas de Colonização e viria ao Brasil em 1931 como diretor executivo da BRATAC. Posteriormente Miyasaka ajudaria a fundar a Casa Bancária BRATAC, em 1937 – renomeada Banco América do Sul em 1940.⁶⁴ As políticas do governo japonês e o afluxo de capitais eram também acompanhadas, pois, de um afluxo de pessoas de elevado capital humano e cultural. Conquanto pouco numerosas, elas formariam muito da liderança da comunidade japonesa no pós-guerra.

O período da Segunda Guerra Mundial e os anos de ocupação norte-americana no Japão entre 1945-1952 marcam uma abrupta interrupção dessa tendência de crescente presença japonesa governamental e capitalista no Brasil. Mas a emigração para o Brasil volta a ser considerada política de Estado no Japão tão logo os governantes japoneses retomam o controle do país. Após discussões parlamentares em 1953, surge, em 5 de janeiro de 1954, a Fundação Federação das Associações Ultramarinas do Japão, “encarregada dos serviços de recrutamento, seleção e embarque dos emigrantes no país, e, no exterior, o serviço atinente à sua recepção” (WAKISAKA et al., 1992, p. 390). Ligada ao Ministério das Relações Exteriores, essa fundação era uma espécie de sucessora da Federação das Associações Ultramarinas de Colonização do pré-guerra, embora não mantivesse relação com ela (Wakisaka et al., 1992; Mita, 1999). Antes da guerra, a política de emigração e, portanto, também a Federação estavam vinculadas ao Ministério do

⁶⁴ Detalhes sobre a vida de Yamamoto e Miyasaka aparecem na página de ex-presidentes da hoje Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa (Bunkyo) em < <https://www.bunkyo.org.br/br/sobre-o-bunkyo/diretoria-conselho/ex-presidentes/> >. Acesso em 23 maio 2022. Ver também Miyasaka, 1960.

Interior e, a partir de 1929, ao Ministério de Colonização. Por conta disso, a política de emigração era administrada juntamente com as políticas imperialistas de colonização e ocupação de territórios da Ásia como Coréia, Taiwan, Manchúria e Ilhas Sakhalinas. Sidney Lu (2019) argumenta mesmo que as experiências e know-how nas Américas e na Ásia eram compartilhadas de modo a orientar a política de colonização de povoamento (settler colonialism) nos dois continentes. Assim é que a colonização planejada no Brasil orientada pelo governo e por capitais japoneses atingia a maturidade quando também a colonização japonesa na Manchúria atingia sua maturidade.

No pós-guerra, porém, com o fim do imperialismo japonês e do Ministério da Colonização, a política de emigração passa para a pasta de relações exteriores e se concentra no movimento para a América do Sul, com algumas tentativas pontuais em outras localidades como o Camboja (Lu, 2019). Embora nesse período o volume de emigração seja bem menor, algumas formas organizacionais do pré-guerra são reativadas: além das associações ultramarinas e da federação, em setembro de 1955, o governo japonês institui a Empresa de Fomento da Emigração Ultramarina, que “destinava-se a adquirir terras e fundar colônias nos países imigrantistas, vendendo lotes para os imigrantes desbravadores autônomos” (WAKISAKA et al, 1992, p. 390). No Brasil, é fundada em 1956 a JAMIC Imigração e Colonização Ltda., nos moldes da BRATAC (que seria incorporada à JAMIC em 1960), com 100% de capital do governo japonês e como órgão representativo da Empresa de Fomento da Emigração Ultramarina. Dentre as atribuições da JAMIC constava:

serviço de recepção dos imigrantes, preparativos para a introdução de imigrantes agricultores e industriais, consultas, pesquisas básicas para empresas que se instalam no país, formação de ijû-chi [colônias] próprias (da JAMIC) e sua administração, alienação de lotes, ajuda geral aos imigrantes, orientação sobre a gestão da lavoura, organização de entidade de autoadministração, ajuda à introdução de eletricidade rural, apoio e ajuda à escola, pensionato para estudantes, pavilhão de centro cívico e demais instalações de caráter público, auxílio à educação dos filhos de imigrantes, à assistência médica, etc. (WAKISAKA et al., 1992, p. 394).

Trata-se de muitos dos mesmos suportes e políticas públicas oferecidos pela BRATAC no pré-guerra, com uma diferença importante: passa a auxiliar também as indústrias e firmas japonesas em processo de instalação no Brasil e inclui o apoio a imigrantes industriais no rol de suas competências.

Outra empresa sediada no Brasil, em 1957, com 100% de capital do governo japonês e também vinculada à Empresa de Fomento da Emigração Ultramarina, é a JEMIS Assistência Financeira S.A., especializada em financiamentos, seja para o imigrante agrícola seja para o industrial. Segundo dados colhidos por Wakisaka et al. (1992),

Nos 22 anos, de 1957 até 1979, o total chegou, em moeda japonesa, a 8,7 bilhões de yens [...]. Os limites do valor de financiamento também crescem. Em 1978 chegam a 1,03 bilhão de yens e em 1979 a 1,18 bilhão de yens. Na fase inicial os objetos de financiamento eram as *ijû-chi* [colônia] de administração direta da empresa, porém, já nos anos 70 ela deu ênfase maior ao financiamento de capital para a independência de lavradores, aqueles, entre os imigrantes em geral, que ainda não haviam alcançado autonomia econômica. Esse financiamento de ajuda à independência econômica de agricultores teve um resultado muito positivo (WAKISAKA et al., 1992, p. 395).

Essas iniciativas não se limitaram a auxiliar os imigrantes pós-guerra (menos numerosos), mas abarcaram também os imigrantes japoneses do pré-guerra e seus descendentes, muitos dos quais ainda não haviam adquirido autonomia financeira e terras próprias, no caso de lavradores. A dinâmica sugerida acima de políticas agrárias do Estado japonês voltadas à população nipodescendente no Brasil (espécie de reforma agrária no além-mar) continuou, portanto, muitas décadas após a Segunda Guerra Mundial.

Em 1978, com as grandes mudanças nas dinâmicas migratórias e internacionais, as diferentes entidades dedicadas à emigração no Japão se tornaram obsoletas e foram, então, absorvidas pela nova entidade Japan International Cooperation Agency (JICA). O fim oficial da JAMIC e JEMIS, braços oficiais dessas entidades no Brasil, se dá em 1981, após o governo brasileiro apresentar denúncias de violação do Código Civil Brasileiro, que estabelecia, no parágrafo 2º do artigo 11, que “órgãos com características oficiais de governo estrangeiro estão impedidos de adquirir imóveis e instalações passíveis de desapropriação pelo governo brasileiro” (apud WAKISAKA et al., 1992, p. 418). A transferência dos órgãos de emigração para a JICA, uma entidade governamental independente com diferentes atribuições para além da emigração, tornava a acusação ainda mais patente. A sucessora da JAMIC no Brasil foi a Cooperativa Central Agrícola e de Colonização do Estado de São Paulo (Notakukyo) e a da JEMIS foi o Banco América do Sul (antiga Casa Bancária BRATAC).

Poderíamos ainda citar inúmeras outras iniciativas econômicas que mostram a forte presença do Estado Japonês nos negócios da colônia japonesa no Brasil antes e depois da guerra. Muitas foram as missões e parcerias, por exemplo, que envolviam as cooperativas

agrícolas de japoneses e o governo do Japão. A própria sucessora da JAMIC, Notakukyo, elaboraria projetos agrícolas com essas cooperativas no Brasil e buscaria financiamento junto à nova agência japonesa JICA. Talvez o projeto agrícola mais ambicioso envolvendo o governo japonês, cooperativas agrícolas (particularmente a Cooperativa Agrícola de Cotia) e o governo federal brasileiro foi o Programa de Desenvolvimento do Cerrado I (PRODECER I) de 1979. Através da JICA, buscava-se diversificar as regiões produtoras de soja no mundo e daí aumentar sua oferta. Em parceria com o governo militar de Ernesto Geisel, surge então um amplo programa de estudos, investimentos e ocupação do Cerrado brasileiro para torná-lo funcional à grande produção de cereais, destacadamente a soja (Wakisaka et al., 1992, p. 422).

Poderíamos também analisar a imigração de capitais industriais japoneses que se torna ainda mais volumosa no pós-guerra. Os jornais e documentos da década de 1950, analisados para esta tese, destacam frequentemente a presença de setores da indústria têxtil japonesa (Toyobo, Kurashiki, Kanebo, Howa), do setor de estaleiros navais (Ishikawajima), do setor de transporte ferroviário (Hitachi) e, em particular, do setor siderúrgico, que culmina na formação da Usiminas com capital misto nipo-brasileiro.⁶⁵ Conquanto essas iniciativas não tivessem relação muito direta com a colônia japonesa no Brasil, o dinamismo industrial e os investimentos japoneses eram frequentemente mencionados nos discursos públicos sobre a imigração japonesa. Assim, a imigração de capitais e a imigração de pessoas frequentemente formavam uma narrativa comum no pós-guerra.

De todo modo, para os nossos objetivos, parece já estar demonstrada a forte e ativa presença do Estado Japonês no Brasil, antes e depois da guerra, assim como sua importância e influência na vida e trajetória econômica dos imigrantes japoneses e seus descendentes – em especial, entre aqueles dedicados à agricultura. Um dos “segredos” do “excepcionalismo econômico” dos imigrantes japoneses, que vimos em muitos discursos políticos e jornalísticos nesta tese, é, portanto, em parte, as políticas do Estado Japonês de fomento ao acesso de cidadãos japoneses à propriedade da terra no Brasil, além de acesso a maquinarias e créditos agrícolas. Se no contexto urbano, a mobilidade social é fortemente puxada pela alta escolaridade, o investimento de muitas famílias na escolarização foi beneficiada pela base econômica e certa estabilidade da propriedade agrícola. Além disso, o Estado japonês teve também um papel direto no grau de escolarização de imigrantes e

⁶⁵ Cf. por exemplo ESP (1958/1/17, p. 32; 1958/2/28, p. 10), JB (1958/4/24, 1958/6/13, 1958/6/17), JC (1958/6/13).

descendentes, não apenas devido à atuação das representações diplomáticas ou de entidades como a BRATAC, a JAMIC e a JICA, que apoiaram a construção de escolas e a vinda de professores e materiais para as colônias, mas também porque a própria política educacional japonesa, reformulada e ocidentalizada a partir da Restauração Meiji, alcançou massivamente os imigrantes japoneses desde a primeira grande leva migratória em 1908. Para concluir esta seção, parece interessante examinarmos melhor essa temática educacional e a participação do Estado japonês.

Os melhores dados a respeito da escolaridade dos imigrantes no momento da ingresso no Brasil se encontram no recenseamento da colônia japonesa no Brasil de 1958, coordenado por Teiiti Suzuki (1964, 1969). Na Figura 8.1, vemos a escolaridade dos japoneses chefes de família no momento da entrada no Brasil – limitada apenas aos que imigraram com 15 anos ou mais. Os não escolarizados são apenas 3,5% entre os ingressantes no primeiro período de 1908 a 1912, caem para cerca de 1,5% nos dez anos seguintes e ficam em 0,5% ou menos a partir de 1923. No pós-guerra, a maioria dos imigrantes chefes de família já contava com formação secundária ou superior (60,4%). Essa faixa de escolaridade no pré-guerra já era, porém, considerável (15-25%). Não há dúvida, portanto, que o sistema escolar japonês foi amplamente usufruído pelas famílias japonesas imigrantes, atingindo mais de 95% dos chefes de família, independentemente do ano de imigração.

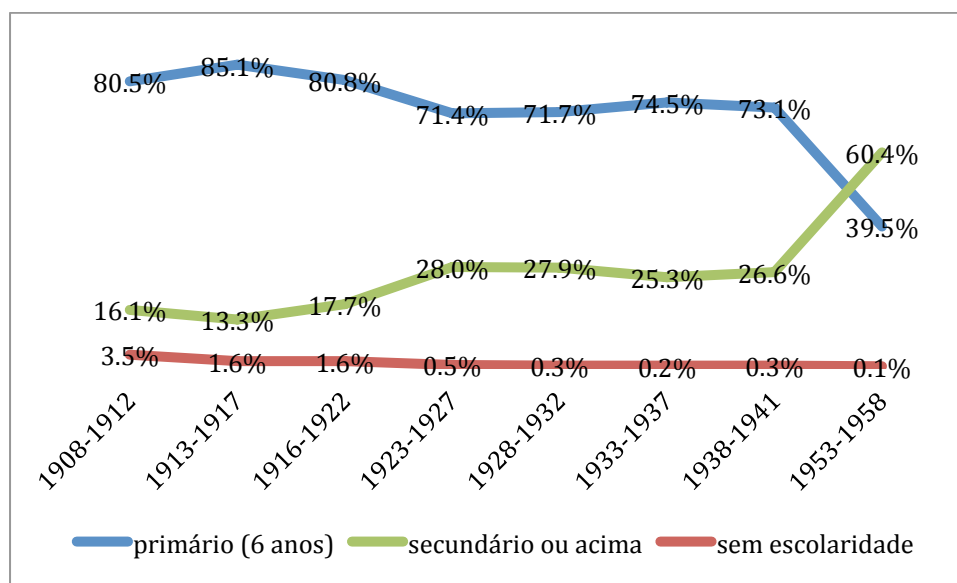


Gráfico 8.1 – Escolaridade de japoneses chefes de família no momento da imigração no Brasil por ano de imigração (com 15 anos ou mais na data de entrada no país)

Fonte: elaboração do autor com base em Suzuki (1964)

Infelizmente, o recenseamento de 1958 não traz a mesma informação a respeito da escolaridade das imigrantes japonesas mulheres no momento de sua entrada no Brasil. No entanto, a pesquisa verificou a escolaridade delas no momento do levantamento. Tomando apenas a primeira geração de imigrantes (isseis), a escolaridade em 1958 se distribuía da seguinte maneira (Tabela 8.1):

Tabela 8.1 – Escolaridade de imigrantes japoneses maiores de 7 anos de idade por gênero

	isseis	
	homens	mulheres
primário	75%	83%
secundário e acima	22%	12%
escola de língua japonesa	1%	1%
alfabetizado, mas sem escolarização	1%	2%
analfabeto	1%	2%

Fonte: elaboração do autor com base em Suzuki (1964)

Da Tabela 8.1, nota-se que também as mulheres imigrantes (isseis) tiveram uma taxa de frequência escolar acima de 95%, sendo 97% a fatia de alfabetizadas (sabem ler e escrever). Cabe ressaltar da mesma tabela que, comparativamente aos homens isseis em 1958, há uma visível desigualdade, com a porcentagem de mulheres analfabetas ou não escolarizadas atingindo o dobro da porcentagem masculina. Além disso, dos 1% de homens analfabetos, 60% são adultos (acima de 20 anos), enquanto dos 2% de mulheres analfabetas, 87% são adultas. Por outro lado, a fatia de mulheres isseis secundaristas/universitárias é quase metade da fatia de homens isseis com esse grau de ensino. Há uma desigualdade de gênero, portanto, no acesso à educação da população imigrante issei. Mas a despeito dessa desigualdade interna, fica visível um alto grau de escolarização e alfabetização tanto de homens como de mulheres isseis em 1958.

As tabelas publicadas em Suzuki (1964) revelam ainda que na população escolarizada de 7 anos ou mais – incluindo agora tanto imigrantes como descendentes nascidos no Brasil –, 32% dos homens e 28% das mulheres completaram os estudos integralmente no Japão, 2% e 4%, respectivamente, fizeram parte da formação no Brasil e parte no Japão e estudaram exclusivamente no Brasil, 65% e 68%, respectivamente. Essa distribuição de um terço no Japão e dois terços no Brasil parece refletir a proporção no

recenseamento de imigrantes japoneses de primeira geração (32%) e de seus descendentes nascidos no Brasil (68%). Fica claro, pois, que o sistema escolar japonês contribuiu decisivamente para a escolarização dos imigrantes japoneses, tanto homens como mulheres. De forma mais precisa, esse sistema escolar contribuía diretamente com cerca de um terço da escolarização da população de ascendência japonesa no Brasil em 1958 e em conjunto com o sistema escolar brasileiro alcançava mais de 95% da população nipodescendente de 7 anos ou mais.

O mesmo fenômeno da dupla garantia que se verificou em relação ao acesso à terra parece, assim, estar em operação também no que se refere ao direito social à educação, com parte dela garantida pelo Estado japonês e parte pelo Estado brasileiro. E tal como no caso do direito à propriedade, essa dupla garantia no campo educacional tem também profundos efeitos na trajetória de ascensão social dos japoneses e seus descendentes brasileiros. Embora um diploma primário ou secundário japonês não influa instantaneamente em uma boa posição no mercado de trabalho brasileiro, o domínio da leitura e escrita em japonês abria ao menos possibilidades de comunicação escrita e de acesso a informação em jornais, revistas e livros. Isso permitiu, dentre outras coisas, o compartilhamento de novas técnicas produtivas, novas culturas agrícolas e novas formas organizacionais como o cooperativismo que, como mostrou Saito (1961) e Ando (1961), frequentemente chegaram aos imigrantes através de livros e reportagens em jornais em língua japonesa.

Ademais, teorias que consideram a mudança da escolaridade entre as gerações, como o modelo do *status attainment* (Haller e Portes, 1973) ou de origens e destinos (Hasenbalg e Silva, 2003; Souza, Ribeiro e Carvalhaes, 2010), sugerem que o grau de escolaridade dos pais influem grandemente no grau de escolaridade dos filhos, que reproduzem ou superam os resultados dos progenitores. Com homens e mulheres imigrantes japoneses atingindo cerca de 95% de escolarização, poder-se-ia predizer que também seus filhos e filhas se escolarizariam nessa proporção. A tabela 8.2 confirma essa hipótese, revelando uma escolaridade dos descendentes brasileiros, em geral, semelhante ao de seus pais, mas com tendência de superação na faixa de escolaridade secundária e superior. Embora a fatia de analfabetos seja sensivelmente maior (3%), observa-se que somente 8% deles são adultos com 20 anos ou mais.

Tabela 8.2 – Escolaridade de descendentes de japoneses maiores de 7 anos de idade por gênero

	descendentes	
	homens	mulheres
primário	70%	78%
secundário e acima	26%	17%
escola de LJ	1%	1%
alfabetizado, mas sem escolarização	1%	1%
analfabeto	3%	3%

Fonte: elaboração do autor com base em Suzuki (1964)

Os dados disponíveis sobre a população japonesa no Brasil não permitem testar mais detalhadamente a transmissão de escolaridade a partir do modelo de *status attainment* ou de origens e destinos. As tabelas 8.1 e 8.2 demonstram, entretanto, em conjunto, uma tendência de reprodução/superação dos níveis de escolaridade dos descendentes em relação aos imigrantes.

Evidências qualitativas permitem ainda observar que o sistema escolar japonês imprimiu uma certa visão de escolarização formal nos imigrantes japoneses, de modo que mesmo em situações de grande precariedade na oferta escolar, os imigrantes sentiam necessidade de formalizar a escolarização de seus filhos de alguma forma. Koichi Mori (2008) revela, por exemplo, que no pré-guerra, nas regiões sem estrutura escolar oficial, formaram-se grupos escolares japoneses (*Hōjin Shōgakkō*), em grande parte espontâneos, voltados à educação primária. Se de início essas escolas tinham caráter eminentemente comunitário, com professores muitas vezes improvisados entre os colonos japoneses mais escolarizados e com recursos amealhados entre pais ou por associações japonesas, elas eram, mais tarde, doadas ao Estado de São Paulo para tornarem-se escolas oficiais bilíngues, com um sistema brasileiro de manhã e um japonês à tarde. Eram diversas as condições dessas escolas bilíngues, sendo muitas vezes precárias ambas as formações, mas elas se espalharam por virtualmente todas as regiões de concentração japonesa, o que garantiu alguma formação escolar aos filhos e filhas de imigrantes. Segundo Mori (2008), as escolas japonesas

totalizavam 30 até 1927, na jurisdição do Consulado Geral do Japão em São Paulo, e 31, na jurisdição do Consulado do Japão em Bauru. Em junho de 1931, o número de escolas japonesas tinha aumentado para 122, com 5.000 alunos e 200

professores (70 brasileiros e 130 japoneses). Em abril de 1932, eram 185 escolas e em março de 1939, 486 (MORI, 2008, p. 84).

Embora essas iniciativas sejam frequentemente citadas como evidências da valorização da educação na cultura japonesa, há que se destacar também que a simples experiência de escolarização formal dos pais imigrantes tendiam a fazê-los buscar matricular seus filhos e filhas em alguma instituição oficial de ensino.

A atuação do Estado brasileiro nesse processo é bastante clara, pois ele fornecia às escolas doadas os professores brasileiros e os materiais mínimos necessários para sua formalização como ensino oficial no Brasil. Mas segundo Mori (2008), houve também forte participação estatal japonesa na educação dos filhos e filhas de imigrantes, em particular na década de 1930, “com o objetivo de formar em terras remotas, súditos japoneses de mentalidade nacionalista” (p. 87). Isso mostra que também no que se refere à escolaridade houve uma presença direta do governo japonês complementando e suplementando o ensino oferecido no Brasil. Takashi Maeyama (1996, p. 182) revela, nesse sentido, que o Japão enviou alguns professores licenciados para as regiões de concentração japonesa e buscava influenciar as diretrizes educacionais das escolas japonesas no Brasil através de órgãos semioficiais como a “Associação de fomento à educação de japoneses no Brasil” (Burajiru Nihonjin Bunkyo Fukyukai, ブラジル日本人文教普及会), que promovia reuniões com os diretores dessas escolas. Essa presença direta do governo e de profissionais de educação japoneses seria interrompido, porém, em 1938, com a abolição das escolas bilíngues e das escolas estrangeiras pelo Estado Novo de Vargas, que manteve a partir de então apenas o ensino brasileiro.

Para o nosso argumento fica de todo modo claro que, seja na construção direta de escolas em áreas de colonização planejada ou no envio de professores, seja na alfabetização e escolarização dos imigrantes antes de deixarem o Japão, o Estado Japonês aparece cumprindo importante papel nos destinos educacionais de imigrantes e seus descendentes no Brasil. Junto com o Estado brasileiro, ajudou a garantir a formação do capital humano escolar e do capital cultural dessa população.

Se essa dupla garantia, por si só, constitui uma vantagem, pois permite que sistemas educacionais do Japão e do Brasil em conjunto garantam níveis de escolarização na casa dos 90% para imigrantes japoneses e descendentes brasileiros, essa vantagem comparativamente aos demais brasileiros se aprofunda devido à precariedade do acesso ao sistema escolar para uma grande fatia da população no Brasil. Isso é visível se

comparamos os dados educacionais no recenseamento da colônia japonesa de 1958 (tabelas 8.1 e 8.2) com os dados do censo demográfico brasileiro de 1960. Devido a diferenças metodológicas na formulação das perguntas, além da distância de dois anos entre os dois levantamentos, não é possível uma comparação precisa desses dados. Mas as diferenças são tão notáveis que se torna viável, mesmo com essas imprecisões, perceber a grande vantagem comparativa de japoneses e descendentes em relação à maior parte da população brasileira mais ampla.

Enquanto o analfabetismo atingiu um teto de 3% entre descendentes de japoneses de 7 anos ou mais, o censo demográfico de 1960 revelava que, em todo o Brasil, o analfabetismo atingia 46,7% da população de 5 anos ou mais (IBGE, 1967, p. 16). A simples alfabetização representava, pois, uma vantagem comparativa em relação a quase metade da população brasileira em 1960 que não possuía esse capital humano. Além disso, segundo os microdados do censo de 1960 – fornecidos pelo Centro de Estudos da Metrópole (CEM-USP) com amostra de 1.25% da população –, apenas 49,8% dos brasileiros amostrados haviam completado algum grau de escolaridade (43,9% a educação elementar). Isso contrasta com a faixa de cerca de 95% dos recenseados da colônia japonesa que completaram algum grau de ensino. Se a experiência de acesso à educação de japoneses e descendentes foram marcados pela dupla garantia, uma grande fatia de brasileiros não vivenciou nem mesmo a garantia de direito à educação por parte do Estado brasileiro. Se aqueles se colocavam em situação de vantagem, estes viviam um contexto de grande desvantagem.

Em síntese, o grande investimento governamental do Japão em seu sistema educacional alcançou os imigrantes japoneses antes mesmo da emigração. Esse ponto de partida foi um fator decisivo na trajetória subsequente de alta escolaridade e posteriormente de mobilidade social ascendente de muitos imigrantes e descendentes no contexto urbano. Isso porque, com os níveis de escolaridade que chegaram ao Brasil, as famílias imigrantes japonesas já ocupavam uma espécie de posição de classe média dentro da sociedade brasileira, ao menos em termos de capital humano escolar. E isso ainda mais no período pré-guerra, quando uma ampla maioria da população brasileira não era sequer alfabetizada. Se, em 1960, o analfabetismo (não sabem ler nem escrever) atingia 47% da

população brasileira, ela chegava a 74,67% dos brasileiros no censo demográfico de 1900, 75,54% no censo de 1920 e 67,26% no censo de 1940 (IBGE, 1956, p. 1).⁶⁶

Se somarmos essas informações ao que já vimos acima sobre o acesso à terra, créditos e máquinas, podemos concluir que o Estado japonês foi um fator decisivo na trajetória econômica, escolar e de acesso a direitos de cidadania civis e sociais de japoneses e seus descendentes no Brasil. Embora “padrões culturais tradicionais”, nos termos de Cardoso (1959, 1995), sejam muito importantes para a compreensão dessas trajetórias – pensemos no sistema de trabalho familiar, no sistema de poupança *tanomoshiko* ou nas formas associativas cooperativas –, elas não podem ser completamente compreendida sem o conjunto de garantias que o Estado japonês ofereceu em complementação e às vezes em suplementação ao Estado brasileiro. Para além de um “excepcionalismo” da cultura dos imigrantes japoneses, houve uma ampla estrutura de políticas, legislações, instituições e iniciativas, que garantiram (ainda que por vezes precariamente) capitais e direitos para a melhor inserção de imigrantes e descendentes na sociedade brasileira.

Cabe agora investigarmos o que explica essa forte e persistente ligação do Estado Japonês com a assim chamada colônia japonesa no Brasil. Seria a etnicidade japonesa o grande nexo de ligação? Ou, pelo contrário, seria a presença constante e consciente do Estado japonês parte da produção e reprodução dessa etnicidade em meio aos japoneses e seus descendentes no Brasil?

Das alianças que vêm com o sangue

Uma parte importante da explicação dessa ligação do Estado Japonês com a colônia japonesa foi apresentada na seção anterior. Houve frequentemente interesses econômicos e geopolíticos favorecendo essa aliança, como na produção, por exemplo, do algodão para indústria têxtil japonesa no pré-guerra ou da soja para a diversificação de sua oferta e redução de seu preço no pós-guerra. Além disso, em estudos recentes de Sidney Lu (2019) e Miriam Kingsberg Kadia (2020), é possível notar, especificamente no pós-guerra, outro papel cumprido pela imigração japonesa no continente americano, em especial no Brasil. Ao salientar as virtudes e contribuições das migrações japonesas nas Américas, o Japão encontrava uma narrativa capaz de, a um só tempo, diminuir a atenção em relação à

⁶⁶ Não houve censos demográficos em 1910 e 1930.

colonização japonesa na Ásia na primeira metade do século XX – que evoluiu para conflitos armados e ocupações militares com consequências traumáticas às populações locais – e, ao mesmo tempo, destacar a capacidade de integração dos japoneses a outras sociedades, em pacífica convivência com seus valores de democracia e livre iniciativa capitalista. Funcionava, pois, como um elemento para a transformação das antigas imagens internacionais sobre o Japão nas décadas de 1930 e 1940 de um país autoritário e belicoso, invasor na Ásia-Pacífico.

Kingsberg Kadia (2020), por exemplo, ao analisar a passagem do antropólogo japonês Seiichi Izumi no Brasil na década de 1950 (ver também no capítulo 5 desta tese), sublinha como suas pesquisas salientavam, por um lado, as mudanças de japoneses e descendentes no contato e convívio com os brasileiros – tornando-se algo novo, denominado “nikkeis”. Mas, por outro lado, Izumi tentava mostrar também a persistência de uma “quintessência” japonesa como uma aptidão para a modernidade, a democracia, o capitalismo e a paz. “Para Izumi e os seus colegas, os nikkeis foram a prova de uma orientação verdadeiramente intrínseca para a democracia, o capitalismo e a paz, transcendendo a biologia e o comportamento como o pilar irredutível da niponicidade [Japaneseness]” (KADIA, 2020, p. 161).⁶⁷ Assim, embora tornando-se algo novo, um nikkei, distinto do japonês, alguma coisa de essencialmente nipônica persistiria neles e, frequentemente, era essa persistência que era acionada para explicar muito da integração e sucesso econômico no país de destino.

Se os interesses geopolíticos explicam uma parte da ligação persistente do Japão à colônia japonesa no Brasil, outra parte da explicação parece residir justamente nessa construção essencial de uma niponicidade. Ela é a fronteira simbólica que une o Estado japonês à assim chamada “diáspora” japonesa. O Japão torna-se, nessa construção, uma espécie de pátria-mãe da etnia japonesa. Os descendentes dessa etnia, os nikkeis (literalmente, descendentes de japoneses), conquanto eventualmente portadores de outra nacionalidade, teriam ainda alguma ligação ancestral com sua pátria étnica – daí a ideia muitas vezes acionada de “diáspora”. A aliança que conecta o Estado japonês à colônia japonesa no Brasil vem, nesse sentido, da ancestralidade, da etnicidade japonesa, do “sangue” – de modo que a simples aquisição da nacionalidade brasileira não alteraria por completo essa ligação ancestral. O que imprime a essa construção simbólica sua grande força e resiliência é o fato de o Estado japonês e a sociedade civil japonesa estarem

⁶⁷ As citações a Kadia (2020) são traduções livres do original em inglês.

constantemente atuando para produzir e reproduzir diferentes ideias de niponicidade – com conteúdos variáveis a depender do contexto geopolítico.

A discussão sobre a niponicidade tem grande impulso com a Restauração Meiji de 1868 (Weiner, 1997). Os contatos dos japoneses com comerciantes e militares europeus que chegaram ao Japão após a abertura dos portos em 1854 produziram um forte sentimento de inferioridade tecnológica na elite japonesa, uma tendência de rejeição ao passado feudal japonês e um impulso de construção de uma nação japonesa desenvolvida nos moldes europeus. O medo de uma colonização agressiva como a sofrida por certas regiões da China naquela segunda metade do século XIX gerava também um clima de urgência para o desenvolvimento nacional.

Mas esse mesmo contato com europeus – particularmente, o contato de intelectuais e estudantes japoneses em visitas de intercâmbio na Europa e nos EUA – serviu como um espécie de espelho para os japoneses. No contraste com os europeus, começaram a perceber a si mesmos como um ser humano peculiar.⁶⁸ Diante do fascínio da Europa a certos costumes, práticas, objetos e instituições do Japão, os japoneses começaram a desenvolver uma autoconsciência ainda mais profunda sobre sua própria cultura e identidade.⁶⁹

Essa mistura de um sentimento de inferioridade tecnológica com a autodescoberta como “tipo humano peculiar” com uma cultura fascinante daria impulso à doutrina “wakon yōsai” (和魂洋才 – espírito japonês, habilidades/técnicas ocidentais), caracterizada pela busca simultânea da absorção dos avanços europeus com a manutenção do assim chamado “espírito japonês” (Mori, 2008; Maeyama, 1996). Substituíam-se uma tradicional doutrina japonesa, datada da Era Heian (794-1192), em que as habilidades e técnicas absorvidas vinham da China (“wakon kansai”, 和魂漢才, espírito japonês, habilidades/técnicas chinesas). Com a crescente colonização ocidental na China, era o Ocidente que passava a ser visto como referência tecnológica. Por sua vez, o “wakon”, o espírito japonês, emerge em nova forma como autoafirmação de uma identidade nacional do povo e do Estado japoneses. Até o fim da Segunda Guerra Mundial, muito da produção interna japonesa

⁶⁸ Um dos produtos mais clássicos nesse sentido é o livro de 1899 *Bushido: a alma do samurai* de Inazō Nitobe, publicada originalmente em inglês, em que analisava as virtudes do povo japonês e suas idiossincrasias e semelhanças em relação aos europeus.

⁶⁹ Um exemplo conhecido é o do Ukiyo-e, xilogravura tradicional japonesa, trazida como mercadoria para Europa, às vezes como simples embrulho de outras mercadorias, mas que impressionaria pintores como Edgard Degas, Claude Monet e Vincent Van Gogh. A influência da técnica e dos temas do ukiyo-e, além de outros produtos culturais japoneses, nesses e em outros artistas catapultou a tendência conhecida como Japonismo já nas primeiras décadas pós-abertura, 1860 e 1870.

sobre a niponicidade será em torno dessa ideia de um espírito japonês (wakon - 和魂) ou espírito yamato (yamato damashii – 大和魂).

Yamato foi uma espécie de classificação étnico-racial (minzoku) que buscava distinguir os japoneses de outros povos localizados nas ilhas de Okinawa, Hokkaido, Taiwan ou em outras regiões insulares e continentais do leste da Ásia. Através de narrativas míticas de origem, esse povo yamato era unificado biologicamente pelo sangue como uma mesma família, encabeçada pela linhagem imperial e suas raízes divinas.

Textos clássicos traçaram as origens do povo japonês até o Imperador Jimmu de descendência divina, fundador do estado japonês em Yamato em 660 a.C. e progenitor mítico da chamada raça Yamato. Nesses termos, a nação constituía uma família alargada ligada pelo sangue, e o chefe de Estado imperial era também o chefe paterno desta família nacional alargada (YOUNG, 1997, p. 98).⁷⁰

Com a consanguinidade no centro dessa construção, seria pelo sangue que se transmitiria a herança divina desse povo, inclusive o espírito yamato ou espírito japonês, enquanto um conjunto de características, traços de personalidade e valores. “Parentesco, raça e religião foram fundidos para produzir um sentimento coletivo de unicidade intensamente sentido” (YOSHINO, 1997, p. 201). O rápido desenvolvimento econômico japonês foi, então, atribuído, por muitos intelectuais, a esse espírito yamato, produzindo grande interesse pelo seu estudo, sua preservação e cultivo (Weiner, 1997).

Takashi Maeyama (1996) é um dos que melhor capitou as influências no Brasil dessa atmosfera intelectual japonesa do pré-guerra. Intelectuais e administradores japoneses residentes no Brasil na década de 1930 viviam entre os nacionalismo japonês de Hirohito e o nacionalismo brasileiro de Vargas. Enfrentavam o dilema de fomentar entre os nisseis (filhos de imigrantes) uma educação orientada ao cultivo do espírito japonês, mas que não confrontasse as linhas educacionais brasileiras e nem melindrasse as relações diplomáticas Brasil-Japão. Em meio a esse debate, surge a doutrina de “wakon hakusai” (和魂伯才 – espírito japonês, habilidades brasileiras).

No que se refere ao wakon (espírito japonês), Maeyama (1996) identifica desde discursos mais deterministas, em que a simples posse do sangue japonês garantiria também a posse do espírito yamato (e daí seus valores e benefícios) até visões que atrelavam a posse desse espírito a uma educação japonesa consciente, com particular valorização do aprendizado da língua japonesa. Foram igualmente distintas as interpretações sobre quais

⁷⁰ As citações a Young (1997) e Yoshino (1997) são traduções livres do original em inglês.

habilidades brasileiras deveriam ser cultivadas (hakusai). Por um lado, havia entre os mais nacionalistas a tendência de pouco valorizar tais habilidades, destacando, em contraponto, os benefícios que a sociedade brasileira teria com o cultivo do espírito japonês entre os nisseis – o que Maeyama (1996) considera tecnicamente mais correto chamar de “wakon wasai” (和魂和才 – espírito japonês, habilidade japonesa). Por outro lado, havia também interpretações mais assimilacionistas que davam importante ênfase no aprendizado da língua portuguesa e do currículo adaptado para a sociedade brasileira, visando uma bem-sucedida residência permanente no Brasil.

Ando Zempati, um imigrante japonês ligado ao jornal nipo-brasileiro *Nippaku*, chega em certo momento a sustentar que a assimilação de fato só ocorreria com a mistura de sangue com os brasileiros, pois do contrário os japoneses se tornariam, devido a sua cor e formato de olhos distintos dos brasileiros, “humanos de um grupo especial de amarelos de classe baixa” [黄色特殊部落の低い階級の人間]. Mas mesmo Ando, em texto posterior de 1939, já no contexto de repressão contra o ensino de japonês, salientaria a necessidade de “fazer florescer deslumbrantemente em todo o mundo a cultura do povo japonês para que também, pela primeira vez, viva eternamente o grande espírito Hakkō Ichiū [八紘一宇, isto é, de unificação dos 8 cantos do mundo em torno do Império Japonês]” (apud MAEYAMA, 1996, p. 190).⁷¹

As ideias de cultivo do espírito japonês em seu sentido mais nacionalista habitaram, portanto, as mais distintas posições sobre a educação dos nisseis no pré-guerra. Do ponto de vista de educadores e de muitas famílias imigrantes, a escolaridade japonesa não visava apenas amealhar um capital humano útil para o caso de retorno da família ao Japão. Visava também transmitir um conjunto de valores, comportamentos, ideologias e mitos sobre o ser japonês, sobre a niponicidade. Os esforços governamentais de envio de recursos educacionais e de professores – alguns dos quais formularam suas próprias doutrinas de wakon hakusai – são também parte desse esforço de construção de um étnico japonês (de um “espírito japonês”) no Brasil. Não apenas visavam garantir aos filhos de cidadãos japoneses o direito social à educação, mas também buscavam cultivar uma conexão simbólica com os filhos e filhas de imigrantes, que ao portarem o sangue japonês continuavam a ser parte da “grande família japonesa”, da etnia yamato e daí serem portadores potenciais do espírito japonês. As formas mais nacionalistas de niponicidade

⁷¹ ANDO, Zempati. Burajiru Ijū no bunka shiteki kadai [A questão histórico-cultural da imigração no Brasil]. *Bunka*, p. 2-6, 1939. Tradução livre do original japonês.

buscavam manter viva na “diáspora” japonesa um sentido de vida preocupado com a contribuição para a grandeza do Império Japonês, ainda que estando em terras distantes. Essa contribuição não passava necessariamente por colonizar o Brasil, como temiam os antiniponistas da tese do perigo amarelo, mas tomava muitas outras formas, na agricultura, na indústria, na geração e criação de novos membros da etnia japonesa, na educação do espírito japonês – enfim, caberia aos próprios “súditos” desvendar.

O fim da Segunda Guerra Mundial marca a repentina destruição de aspectos essenciais da mítica do nacionalismo japonês da primeira era Shōwa (1926-1945), a começar pelo *status* divino do Imperador, do povo japonês e do espírito yamato. No Brasil, porém, essa ruptura ideológica não só foi mais lenta, como foi traumática. Já vimos no capítulo 6 que o isolamento dos japoneses no Brasil durante a guerra favoreceu uma grande descrença nas notícias sobre a derrota japonesa, que persistiria entre muitos japoneses ainda em meados da década de 1950. Mas a evolução dessa descrença em ações terroristas contra líderes japoneses que divulgavam a rendição do Japão só faz completo sentido à luz da ideologia nacionalista cultivada antes e durante a guerra. Entrevistas ao documentário de 2012 *Yami no Ichinichi – O crime que abalou a colônia japonesa no Brasil*, de Mário Jun Okuhara, revelam que os membros vitoristas que participaram de atentados acreditavam estar reparando a imagem do Império Japonês ao assassinar os líderes ditos derrotistas. Mesmo décadas depois, já idosos, sabendo do desfecho da guerra, lamentando o sofrimento que provocaram nas famílias, os entrevistados não deixavam de esconder um certo orgulho pela sua devoção ao Japão na juventude. Um dos entrevistados lembra de sua fuga da polícia, com a bandeira japonesa amarrada ao corpo, que para ele era seu suporte: “Por ter isto, poderia suportar qualquer coisa. Estava preparado para morrer com essa bandeira” (YAMI NO ICHINICHI, 2012, 74’45”). A esses extremos chegou a construção da etnicidade japonesa no Brasil de 1930 e 1940.

Pela própria imposição dos fatos, os vitoristas desapareceriam ao longo dos anos. Os esclarecidos/derrotistas, por outro lado, consolidariam sua liderança e construiriam a narrativa sobre a imigração japonesa no Brasil pós-guerra. Mas essa construção não seria feita mantendo-se uma distância do Estado Japonês. Desde a primeira aparição da posição esclarecida fica clara, na verdade, a proximidade com o Japão. Segundo contam Wakisaka et al. (1992), o antigo diretor da KKKK, Chibata Miyakoshi, recebeu em 3 de setembro de 1945, “pela primeira vez e oficialmente, o Édito Imperial sobre o término da guerra e a mensagem do ministro Togo, das Relações Exteriores, endereçados aos compatriotas

residentes no exterior, enviados pela Seção Brasileira da Cruz Vermelha Internacional” (p. 281). É a partir dessa comunicação oficial, que algumas lideranças imigrantes decidiriam escrever uma mensagem explicativa sobre a derrota na guerra, o que transformaria rapidamente os seus signatários em “derrotistas” – traidores da pátria aos olhos vitoristas. O conteúdo da mensagem, porém, revela que também entre as lideranças esclarecidas havia grande respeito às diretivas imperiais e um sentido de disciplina em relação à orientação do Estado-Nacional:

Neste momento, a nossa pátria, o Japão, se defronta com uma crise nacional sem precedentes desde a sua fundação. Conforme lemos reverentemente no Edito Imperial, Sua Majestade nos concita a suportar o insuportável e aguentar sofrimentos intoleráveis, reprimindo a explosão de quaisquer sentimentos, para unidos e coesos, marchar na reconstrução do Novo Japão (apud Wakisaka et al., 1992, p. 282).⁷²

Assim, embora afastando-se do nacionalismo radical da primeira Era Shōwa – preservado em sua forma pura apenas pelos vitoristas –, os esclarecidos não se afastaram necessariamente do Estado Japonês. Buscaram, na verdade, em grande parte, acompanhar as rápidas mudanças desse Estado com a rendição incondicional e a ocupação norte-americana de pós-guerra.

É nesse sentido que, além da campanha de esclarecimento que visava pacificar a comunidade japonesa no Brasil, as lideranças esclarecidas buscaram se unir também às campanhas internacionais de apoio às vítimas japonesas na guerra, constituindo em junho de 1947 o Comitê de Socorro às Vítimas de Guerra do Japão com atividades até julho de 1950. Segundo Wakisaka et al. (1992), foi arrecadado um total de “5.717.349 cruzeiros, com o que o Comitê remeteu leite em pó, macarrão, açúcar refinado, roupa usada, etc. para ajudar os compatriotas da terra natal” (p. 363). Na medida em que muitos vitoristas também participaram dessas doações, o comitê teve também um papel importante no processo de esclarecimento e reunificação da colônia japonesa no Brasil. A iniciativa brasileira seguia através da Cruz Vermelha os passos dos Licensed Agencies for Relief in Asia (LARA), instituído em 1946 por japoneses e descendentes nos EUA. Ao longo de 6 anos, LARA enviaria 40 bilhões de ienes em produtos para a assistência ao Japão.

Essas campanhas internacionais ajudaram a estabelecer muito da dinâmica de aliança entre o Japão e as comunidades nipodescendentes no exterior, especialmente nas

⁷² “Mensagem explicativa da distribuição do informe sobre o fim da guerra”, 1945, arquivado no Museu Histórico da Imigração Japonesa no Brasil.

Américas, no período pós-guerra. Segundo conta a página oficial da *Associação de Nikkeis e Japoneses no Exterior*, esses esforços de ajuda seriam amplamente reconhecidas pela Dieta Japonesa, culminando em 1957 na Convenção da Amizade Nikkei em Comemoração da Entrada do Japão nas Nações Unidas. Os eventos seguintes já na década de 1960 consolidariam a *Convenção de Nikkeis e Japoneses no Exterior* e posteriormente instituiriam a associação de mesmo nome. A forte ligação dessa associação com o Estado japonês aparece não apenas em apoios diretos, mas na sua própria presidência, exercida desde 1964 pelo Presidente Nacional de Governadores de Província:

A partir de 1964, ano da quinta convenção, ela passou a contar com a participação da Associação Nacional dos Governadores, tendo o governador de Tóquio, Ryotaro Azuma, também Presidente Nacional dos Governadores, assumindo o posto da presidência da Associação. Desde então, os sucessivos presidentes desta Associação passaram a ser posições exercidas pelo Presidente Nacional dos Governadores, e assim iniciou-se a arrecadação de contribuições das províncias de todo o país (ASSOCIAÇÃO DE NIKKEIS E JAPONESES NO EXTERIOR, 2022).⁷³

Essa associação passava, portanto, a formalizar um espaço de intercâmbio, debate e cooperação do Estado Japonês com a “diáspora” japonesa no mundo, referida agora sob o nome de nikkei. Embora as noções de nikkei e nikkeijin (descendente de japoneses) já circulassem antes, é a partir da primeira convenção de 1957 que elas passam a ganhar caráter oficial com efeitos mais concretos sobre as populações, instituições e Estados envolvidos.

Despido da pesada materialidade sanguínea e quase religiosa do espírito yamato do pré-guerra, a noção de nikkei do pós-guerra permitia estabelecer uma ligação menos carregada do Japão com a “diáspora” de japoneses e descendentes. Permitia também harmonizar melhor uma persistente preservação da ancestralidade japonesa com os diferentes sistemas de nacionalidade. É assim que, por exemplo, uma pessoa poderia ser cidadã brasileira por nacionalidade originária (nascimento) ou derivada (naturalização), mas manter-se ligada, de forma mais ou menos ativa, ao Japão por ancestralidade – por ser filha, neta, bisneta, etc. de japoneses –, produzindo potencialmente uma espécie de “nipo-brasilidade”.

Em minha interpretação, esse arranjo étnico-nacional – comumente referido como identidade hifenizada (Lesser, 2001) – parece caracterizar a ligação que o governo japonês

⁷³ Cf. a na página oficial da associação <<https://jadasas.or.jp/pt/about1/>>. Acesso em 6 de junho de 2022.

pós-guerra deseja estabelecer com as populações de descendentes de japoneses no exterior (nikkeis). Tal como antes de 1945, esse vínculo é preservado no pós-guerra, em grande parte, para fazer avançar certas agendas econômicas ou geopolíticas do Japão. É assim que, por exemplo, nas negociações nipo-brasileiras de formação da Usiminas na década de 1950, um vínculo mediador importante foi o deputado federal brasileiro Yukishigue Tamura. Já no Programa de Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER I) da década de 1970, essa mediação foi feita por cooperativas agrícolas ligadas à colônia japonesa. Na medida em que o Estado brasileiro também se beneficiava dessa ligação mediada pela colônia – além dos dois exemplos acima, podemos citar também a ida de muitos japoneses e descendentes na missão oficial brasileira ao Japão de 1959 para a difusão do consumo do café⁷⁴ –, conclui-se que houve dois interesses estatais muito fortes em favor de uma significativa preservação do vínculo dos nipodescendentes com o Japão.

Mas, para além do simples jogo de interesses e da simples e fortuita ancestralidade, cumpre importante papel na formação e persistência desse vínculo também um conteúdo simbólico nipônico na construção do nikkei e da nipo-brasilidade. Logo após a volta da representação diplomática japonesa ao Brasil após a Segunda Guerra Mundial, em fins de 1951, o governo Japonês busca se reconectar à colônia japonesa, especialmente, com suas lideranças esclarecidas, o que logo ganha substância com a formação da Comissão Colaboradora da Colônia Japonesa Pró-IV Centenário da Cidade de São Paulo em 1952. Já vimos no capítulo 4 desta tese que essa comissão rejeitou o assimilacionismo católico de Yukishigue Tamura, optando por presentear a cidade não com uma igreja, mas sim com um palácio japonês medieval, o Pavilhão Japonês no Parque Ibirapuera. O significado ousado dessa opção não pode ser subestimado.

No nível do debate ideológico da década de 1950, o Pavilhão poderia ser mal interpretado como uma reafirmação do nacionalismo japonês, uma confirmação da postura antiassimilacionista comumente atribuída aos japoneses e seus descendentes. Essa postura era ainda fortemente denunciada naquela década de 1950 por autores como Gilberto Freyre (ver capítulo 2) e políticos como Colombo de Souza (ver capítulo 3), que desejavam que os japoneses e seus descendentes se misturassem mais ao caldeirão brasileiro, perdessem de vez seus vínculos com a terra ancestral. O projeto assimilacionista de Tamura tinha justamente o intuito de oferecer uma obra que prestigiasse e ressaltasse a ligação do Japão

⁷⁴ Cf. “Hoje em Tóquio o início dos entendimentos oficiais para ampliar importações de café” (JB, 1959/11/18, p. 11).

com o Brasil. Dada a importância do jesuitismo na narrativa do IV Centenário de São Paulo, a igreja proposta pelo deputado homenageava justamente o jesuitismo no Japão, conectando os dois países através dos jesuítas e do universalismo cristão (ver capítulo 4). A opção final da comissão, no entanto, foi por uma obra não apenas inspirada na arquitetura japonesa, mas totalmente construída no Japão, por arquitetos e técnicos japoneses, com materiais japoneses (inclusive as pedras e a areia), desmontada, trazida de navio para o Brasil e remontada com minúcia no Parque Ibirapuera. Não havia virtualmente nenhum elemento de brasilidade na homenagem japonesa à cidade de São Paulo.

Além disso, no nível técnico-arquitetônico, o Pavilhão era como que um completo oposto do Parque Ibirapuera de Niemeyer, no qual ele fora instalado. Como conta o arquiteto japonês Kengo Kuma (2017),

De um lado, esculturas de concreto; do outro, delicadas estruturas de madeira. Um contraste extremo, até então nunca imaginado. [...] Uma arquitetura totalmente oposta às formas radicais, livres e maciças utilizadas por Niemeyer em suas obras. Um contraste quase que intencional poderia ser notado (KUMA, 2017, p. 108).

O Pavilhão recusava, assim, até mesmo uma assimilação estética ao projeto mais amplo do Parque. No entanto, a obra foi um sucesso. No capítulo 4, vimos em detalhes a boa repercussão do pavilhão entre a elite paulistana, as descrições de fascínio no jornal ESP, as homenagens oferecidas à comissão da colônia japonesa. Os jornais pareciam valorizar em particular o caráter minucioso e complicado da obra, o grande investimento de energia, recursos e criatividade que marcou a participação da colônia japonesa nos festejos do IV Centenário. Mas Kuma (2017) identifica alguns aspectos arquitetônicos que tornaram também esteticamente possível a presença de um palácio de chá medieval japonês em um parque modernista. O arquiteto responsável pela obra, Sutemi Horiguchi, pioneiro do modernismo arquitetônico japonês (Movimento Sesseccionista, Bunriha) e estudioso da arquitetura tradicional nipônica,

protegeu a delicada arquitetura de madeira com um jardim. [...] Ele deu um suspiro de alívio quando soube que o Pavilhão Japonês estava protegido por árvores de eucalipto ao seu redor. Não bastando o jardim de eucalipto para afastar a energia de Niemeyer, criou ainda um jardim de água para concluir o isolamento. O design principal do Pavilhão Japonês de São Paulo é baseado no jardim de água (KUMA, 2017, p. 118).

A ideia de Horiguchi foi, portanto, conscientemente isolar a experiência estética da arquitetura do Pavilhão Japonês no Parque Ibirapuera. Mas fazia isso jogando com a natureza do próprio parque, sua vegetação e suas possibilidades hídricas, tornando, assim, mais harmônico esse encontro, “de forma um pouco brutal, de obras de madeira e concreto” (KUMA, 2017, p. 121).

Selecionado e bancado até o fim pela comissão da colônia japonesa, o Pavilhão Japonês parece formar uma excelente metáfora do lugar cultural que as lideranças esclarecidas e as representações diplomáticas japonesas gostariam, naquele momento, que a colônia japonesa ocupasse no Brasil pós-guerra: um lugar de valorização do repertório japonês em si mesmo, sem grande amálgama com o repertório brasileiro. No encontro “um pouco brutal” com o melhor do repertório brasileiro, buscar a harmonia, buscar formar uma composição, mas de tal forma que se permitisse identificar claramente um e outro repertório: mais do que a assimilação, um multiculturalismo *avant la lettre*; mais do que a mistura do “caldeirão” étnico (*melting pot*), a composição diferenciativa de uma “salada de frutas” (*salad bowl*).

É importante salientar que muitos intelectuais esclarecidos como Tomoo Handa e Hiroshi Saito tinham uma posição mais favorável ao assimilacionismo. As pinturas de Handa retratavam as paisagens brasileiras, os imigrantes japoneses organicamente inseridos nos cenários rurais do Brasil, muitas vezes em indistinção com a população rural brasileira. O Jornal Paulista, dirigido por japoneses e descendentes da vertente esclarecida, realizou até mesmo campanhas contra as associações japonesas exclusivistas na década de 1950, defendendo o contato e a troca com os brasileiros (Cardoso, 1959). No entanto, é possível dizer que a posição da representação diplomática japonesa e das primeiras lideranças da colônia japonesa no pós-guerra (como Kiyoshi Yamamoto) seguiu a lógica sugerida acima de maior preservação e valorização da cultura japonesa, muito mais do que um esforço de busca de uma expressão cultural de mistura com a brasilidade.

Se ligamos essa valorização e preservação de um conteúdo simbólico-cultural nipônico com a análise acima sobre a emergência (em certo sentido oficial) da categoria nikkei e da situação da nipo-brasilidade, temos como resultado um ganho de conteúdo material dessas noções. Mais do que uma simples ligação fortuita à etnicidade japonesa por parentesco e ancestralidade, ser nikkei ou ser nipo-brasileiro passou a se revestir de significado e expressividade. Isso contribuiu para dar certa substância à conexão de descendentes de japoneses com o Japão – tanto mais quanto mais a niponicidade ao longo

das décadas pós-guerra foi ganhando novos conteúdos, novas construções ideológicas e todo um novo sentido de singularidade.

As teorias da niponicidade do pós-guerra, conhecidas como nihonjinron (日本人論), buscaram superar e atualizar os antigos debates da niponicidade no pré-guerra em torno do espírito yamato, retirando grande parte de sua carga religiosa, nacionalista e de superioridade. Entretanto, não deixaram de incorrer em novos essencialismos. Muitos teóricos do nihonjinron sustentaram uma singularidade no modo de pensar dos japoneses. Alguns aspectos da cultura e dos costumes japoneses foram tidos como “exclusivos dos japoneses no sentido de que só podem ser verdadeiramente apreciados por japoneses” (YOSHINO, 1997, p. 205). Mais do que simples exaltação da cultura, o nihonjinron impõe uma exclusividade de certos aspectos dessa cultura – um sentido de “posse de uma cultura particular”, como descreve Kosaku Yoshino (1997) –, que mesmo com muito esforço não poderia ser completamente possuída e compreendida por pessoas de outras culturas. Essa singularidade dos japoneses é explicada nessas teorias ora pela formação geográfica do Japão – insular, com recorrente ocorrência de fenômenos naturais extremos –, ora pelas características da língua japonesa, ora pela organização social secularmente coletivista, ora pelo sangue (Yoshino, 1997; Oda, 2011; Befu, 2001; Sasaki, 2011).

No que se refere à consanguinidade, Yoshino (1997) mostra, através de pesquisa de opinião, que os entrevistados japoneses, ainda na década de 1980,

não previram quaisquer obstáculos sérios para os nipo-americanos, nascidos e socializados nos Estados Unidos, na integração cultural no Japão, observando que, por terem “sangue japonês”, podem eventualmente aprender a comportar-se e a pensar como “nós” após a fase inicial de tentativa. Pelo contrário, os coreanos não são considerados capazes de se comportar e pensar como “nós” porque, segundo foi afirmado, eles não têm “sangue japonês”. Esta comparação revela a natureza racializada da identidade cultural japonesa (YOSHINO, 1997, p. 204-205).

Pouco depois dessas entrevistas, um raciocínio semelhante levaria o Parlamento Japonês a aprovar em 1990 uma nova lei de imigração, facilitando o visto de entrada, residência e trabalho no Japão a estrangeiros com ascendência japonesa (nikkei).⁷⁵ Segundo Tsuda (2003), acreditava-se, dentre outras coisas, que os nikkeis se adaptariam com mais facilidade à sociedade japonesa. Décadas depois do fim da Segunda Guerra Mundial, uma noção sanguínea de niponicidade persistia, portanto, até mesmo na orientação política do

⁷⁵ Em 1990, a permissão era para a descendência até a terceira geração (netos e netas de japoneses). Desde 2018, passou-se a permitir também descendentes de quarta geração, embora em condições mais limitadas (JAPAN MINISTRY OF JUSTICE, 2021).

Estado Japonês.⁷⁶ Uma diferença importante do nihonjinron e dessas noções de niponicidade presentes no Estado Japonês do pós-guerra com relação ao pré-guerra é sua ênfase na diferença (na idiossincrasia horizontal em relação a outras culturas igualmente importantes) e não necessariamente na superioridade (na hierarquia vertical em relação a outros povos – Yoshino, 1997).

Ao lado de intelectuais japoneses, também intelectuais ocidentais contribuíram para as teorias da niponicidade do pós-guerra, ora comparando com suas sociedades nativas, ora buscando entender a recuperação japonesa no pós-guerra e, posteriormente, o assim chamado milagre econômico japonês. É o caso de best-sellers norte-americanos como *Japan's new middle class* (1963) e *Japan as number one* (1979) de Ezra Vogel, assim como *For Harmony and Strength* de Thomas Rohlen (1974). O clássico estudo antropológico de Ruth Benedict, *O Crisântemo e a Espada*, publicado em 1946, acabou também contribuindo muito para essas teorias pós-guerra sobre a idiossincrasia dos japoneses. No Brasil, vimos nos discursos políticos da década de 1950 (capítulo 3), especialmente aqueles elogiosos da imigração japonesa, a reprodução de muitas das teses pós-guerra sobre a niponicidade – por exemplos, Newton Carneiro, que associava a produtividade japonesa à sua geografia insular e montanhosa, ou Rocha Loures, que falava dos “dotes admiráveis” do povo japonês.

Todo essa gama de discussões sobre a singularidade japonesa contribuiria, ao lado da construção, valorização e divulgação da cultura japonesa pelo Estado Japonês, por artistas japoneses e por setores da colônia japonesa no Brasil, para que a etnicidade japonesa (o ser japonês, o ser nikkei) ganhasse novos conteúdos e sentidos. Embora despido de muito da carga de essencialismo do período anterior à guerra, esses movimentos permitiram dar uma nova substância (por vezes essencialista) à categoria oficial de nikkei e à situação fortuita de possuir uma ancestralidade japonesa (nipo-brasilidade). Isso permitiu fortalecer no pós-guerra um sentido de ligação e aliança com o Japão e, no limite, permitiu produzir um sentimento de pertencimento a toda uma tradição nacional-cultural, a uma “diáspora” japonesa.

⁷⁶ A política japonesa de nacionalidade *jus sanguini* é também exemplo disso. São raras as pessoas sem ascendência japonesa ou sem casamento com japoneses conseguirem naturalizar-se no Japão.

Conclusão

Ao final da primeira seção deste capítulo, após detalharmos diversas evidências de uma forte conexão do Estado japonês com os imigrantes japoneses e seus descendentes no Brasil, com efeitos diretos sobre a trajetória econômica e de cidadania dessa população, questionamos sobre a natureza dessa ligação. Na segunda seção, então, mostramos que interesses geopolíticos e econômicos do Japão, por um lado, e construções/reconstruções sobre a niponicidade e sobre a etnicidade japonesa, por outro, foram elementos decisivos, sempre presentes na relação do Estado Japonês com a assim chamada colônia japonesa no Brasil. Seja como portadores do espírito japonês seja como simples descendentes de japoneses (nikkeis), houve sempre uma espécie de “comunidade imaginada”, ligando pela ancestralidade e pelo sangue os imigrantes e seus descendentes ao Japão (Anderson, 1983).

A ideia de “diáspora” japonesa parece bem resumir essa construção buscada pelo Estado Japonês e por algumas coletividades nikkeis no mundo, como a assim chamada colônia japonesa no Brasil. O uso das aspas para se referir à ideia de diáspora ao longo de toda a segunda seção deste capítulo visou evitar um uso muitas vezes acrítico desse termo na literatura, que parece recorrentemente aceitar como fato essa ligação de descendentes de japoneses com o Japão. É o caso, por exemplo, de Nishida (2018) e mesmo da ideia de “diáspora descontente” de Lesser (2008). Também Takeyuki Tsuda (2003), embora use pouco a noção específica de diáspora, faz constante referência ao Japão como *Ethnic Homeland* de brasileiros com ascendência japonesa, o que o leva até mesmo a chamar de *ethnic return migration* a imigração desses brasileiros ao Japão. Essa interpretação acaba por prestigiar excessivamente o nexos da ancestralidade e a visão de mundo de um país original (Japão) e sua diáspora no mundo – em certo sentido, a visão fomentada pelo Japão. O que muitas pesquisas, mesmo as de Tsuda, revelam, na verdade, é que “muitos japoneses diaspóricos transformam-se em brasileiros diaspóricos, desejosos de ‘regresso’ a São Paulo ou ao Paraná” (LINGER, 2003, p. 212).⁷⁷ Não se trata de condenar ou afastar o uso da noção de diáspora, mas apenas de mostrar que, mais do que um simples termo descritivo da dispersão de nipodescendentes no mundo, ela carrega também projetos e representações específicas da imigração japonesa, que, por exemplo, se chocam com os projetos e representações assimilacionistas.

⁷⁷ As citações a Linger (2003) são traduções livres do original em inglês.

Como mostra Daniel Touro Linger (2003), “caracterizar um conjunto de pessoas como uma diáspora é, portanto, constituir um grupo étnico e imputar-lhe uma trajetória histórica, direitos morais [moral entitlements], e um estado mental coletivo. É um poderoso trabalho ideológico” (LINGER, 2003, 210). Este capítulo buscou destrinchar uma parte importante – estatal – desse trabalho ideológico, a fim de revelar como a persistência de descendentes de japoneses enquanto um “outro” da nacionalidade brasileira passa não apenas pelas fronteiras que políticos, editoriais jornalísticos e intelectuais brasileiros traçavam (como vimos nos capítulos precedentes), mas em grande parte também pela ação do Estado japonês e de intelectuais japoneses – produzindo substantivamente ideias sobre a niponicidade, sobre o ser nikkei e sobre a condição nipo-brasileira – e dando a essas produções efeitos concretos.

Para compreendermos de maneira mais completa a experiência de japoneses e descendentes no pós-guerra brasileiro, precisamos agora conectar toda essa dinâmica do Estado Japonês às dinâmicas internas da sociedade brasileira mais ampla na produção da etnicidade japonesa. Precisamos, em outras palavras, compreender como é produzido o lugar da população nipodescendente no interior das relações raciais e étnicas brasileiras. É o que veremos no próximo capítulo.

Capítulo 9 – A dinâmica brasileira de produção dos “eternos estrangeiros” e de uma espécie de “minoridade modelo”

Introdução

No capítulo 7, vimos, em diferentes autores e autoras, com diferentes perspectivas, um conjunto de evidências sociológicas, antropológicas e historiográficas que mostrava a persistência da etnicidade japonesa marcando as interações de japoneses e seus descendentes no Brasil mesmo após decorridas algumas décadas desde a Segunda Guerra Mundial. Cardoso (1995), Vieira (1973) e Maeyama (1996) apontaram em comum a prevalência da categoria “japonês” nas interações internas ou externas à assim chamada colônia japonesa – uma categoria bastante influenciada pelas marcas raciais específicas dessa população. Mesmo Weinstein (2015), que salienta um certo “embranquecimento” dos japoneses, não deixa de ressaltar também o caráter “ostensivamente não-branco” desse grupo imigrante. No capítulo 8, por sua vez, pudemos observar o ponto de vista do Japão e do Estado japonês, os quais mantiveram, de diferentes modos, antes e depois da guerra, uma importante conexão com a população de ascendência japonesa no Brasil. Vimos que isso contribuiu também para a persistência no Brasil de uma etnicidade japonesa cheia de conteúdos, do assim chamado “espírito yamato” à noção de “nikkei”.

Neste capítulo, considerando o contexto desenhado nos dois capítulos precedentes, a análise busca compreender o lugar de japoneses e seus descendentes nas relações raciais do Brasil pós-guerra, com foco na atuação do Estado brasileiro seja na classificação dessa população, na solução de conflitos que a envolveram ou na representação simbólica dela nos ideários nacionais a partir da década de 1950. Para tanto, analisa-se, em um primeiro momento, o ponto de vista das estatísticas oficiais brasileiras, que expressam, com a categoria “amarela”, a classificação escolhida para categorizar racialmente os japoneses e seus descendentes – assim como outras populações leste-asiáticas. Nessa análise, já será possível examinar alguns contornos mais gerais do lugar de japoneses e descendentes nas relações e hierarquias raciais brasileiras, em particular, no espectro branco-pardo-preto das estatísticas oficiais.

Na sequência, examinam-se, então, dois processos judiciais que tiveram no seu polo ativo – isto é, no polo acusador, na posição de vítimas – descendentes de japoneses. A análise da atuação estatal brasileira ganha agora contornos mais pragmáticos, com o Poder

Judiciário brasileiro analisando e buscando dirimir conflitos concretos que emergem da interação de japoneses e descendentes com a população brasileira mais ampla. O estudo desses casos permitirá entender melhor os mecanismos específicos da racialização da população em análise. Veremos que esses mecanismos, embora com novas características, herdaram do período pré-guerra um núcleo essencial: a ênfase na situação de um outro da brasilidade, de “eternos japoneses” ou de “eternos estrangeiros” (*perpetual foreigners*), como se consagrou chamar tal situação na literatura sobre os asiáticos nos EUA.

Mas há também mudanças importantes. Já vimos no capítulo 4 que, com a trajetória de ascensão econômica da população nipo-descendente, a antiga reputação da imigração japonesa como uma imigração de inassimiláveis, de indesejáveis – de uma população amarela fiel ao seu país de origem e perigosa à segurança nacional (“perigo amarelo”) – dá lugar cada vez mais à representação da imigração japonesa como desejável, dos imigrantes japoneses como assimiláveis, fiéis aos símbolos nacionais e colaboradores do desenvolvimento do Brasil. Na última parte do capítulo, procura-se compreender essa representação, por assim dizer, positiva da imigração japonesa, sem perder de vista a situação persistente como “eternos estrangeiros”. Essa complexa combinação tem levado muitos autores a lançar mão de noções como “minorias positivas” (Tsuda, 2003) ou “minorias modelo” (Lesser, 2008), para, a um só tempo, salientar a situação de minoria (“eternos estrangeiros”), mas que vive uma experiência de integração política e certa ascensão econômica. Neste capítulo, a controvérsia em 1959 no Senado Federal, quanto à existência ou não de racismo no Estado de São Paulo, ajudará a revelar a dinâmica de produção dos “eternos estrangeiros” como uma espécie de “minorias modelo” no Brasil e o papel desta segunda representação no interior dos ideários nacionais brasileiros no pós-guerra – em particular, o ideário de “democracia racial”.

“Amarelo” como marca e como origem

Embora existam já há muitos anos registros do número de estrangeiros e suas respectivas nacionalidades, ao se tornarem brasileiros por naturalização, esses estrangeiros passam a figurar como brasileiros naturalizados. Quando muito, é possível encontrar informações do país de nascimento desse grupo particular de brasileiros. Já os seus filhos, se nascidos no Brasil, tornam-se brasileiros natos⁷⁸ e nesse caso a informação sobre sua

⁷⁸ Exceto os filhos de diplomatas ou outros estrangeiros a serviço de seu país de origem.

origem familiar estrangeira só é possível caso haja dados vinculados a respeito de seus pais. Desprezam-se, no nível estatístico, maiores adjetivações, hifenizações e gradações da brasilidade desses natos, o que torna frequentemente impossível o rastreamento de sua ascendência étnica ou nacional. Isso revela a forte tendência assimilacionista em relação aos imigrantes no nível da classificação oficial das estatísticas brasileiras, uma postura distinta, por exemplo, das estatísticas censitárias norte-americanas que, desde 1870, inclui a opção “Chinese” entre as categorias de classificação de cor e, desde 1890, também a opção “Japanese” – ambas são usadas nos censos até os dias de hoje na questão relativa à raça (Bennet, 2000; Nobles, 2001; US Census Bureau, 2020). Assim, enquanto a opção norte-americana, mais diferencialista, estimula noções de pertencimento hifenizados como nipo-americanos ou sino-americanos, além de oferecer estatísticas mais precisas sobre o contingente de cada uma dessas populações, no Brasil, as estatísticas não favorecem a mesma tendência.

Oliveira Vianna (1934), em seu livro *Raça e Assimilação*, analisado no capítulo 5, defendia uma classificação mais pormenorizada da população – ainda mais do que nos censos estadunidenses, que, por exemplo, nunca distinguiram sua população branca em subgrupos étnico-raciais, adotando apenas o rótulo “White” (embora a interpretação sobre quem pertenceria a esse grupo variasse ao longo dos anos). Como já vimos, o objetivo de Vianna era determinar com maior precisão o tipo de formação “racial” biológica da população brasileira e averiguar, por exemplo, a inadequação até mesmo de certos “tipos brancos” (como o “tipo nórdico”) para a vida nos trópicos. O autor, porém, nunca conseguiu estabelecer essa agenda estatística de tipos étnicos no Brasil e, comentando conversa com Bulhões Carvalho a respeito da não adoção de um questionário étnico detalhado no censo de 1920 e comentando a tentativa frustrada de convencer Paula Souza a fazer pesquisas estatísticas com quesitos raciais, atribui essas resistências a um preconceito contra a mestiçagem. “Os mestiços aryanizados, já favorecidos por dosagens altas de sangue caucasico, evitam passar por taes – e inscrevem-se bravamente na classe dos brancos, dissimulando-se na roupagem euphemistica dos ‘morenos’” (VIANNA, 1934, p. 230-231, grafia original). A resistência a um questionário mais detalhado seria, pois, na visão do autor, uma estratégia de setores da elite brasileira de se embranquencem, de evitarem maiores especulações e considerações sobre sua posição na hierarquia “racial” (biológica) então em voga.

A agenda de Oliveira Vianna tentava sem sucesso rivalizar com a classificação adotada então por Roquette-Pinto com apenas quatro tipos antropológicos: leucodermos (tipo branco), phaiodermos (tipo mestiço de brancos e negros), xanthodermos (tipo mestiço de brancos e indígenas) e melanodermos (tipo negro). O assim chamado tipo amarelo parece compor o terceiro grupo, embora, para Roquette-Pinto, os japoneses seriam produto da miscigenação de “aínos (brancos), mongóis (amarelos) e indonésios (negróides)” (apud SOUZA, 2012, p. 661).⁷⁹ Roquette-Pinto procurava dar lastro científico a uma tendência nas estatísticas brasileiras, desde pelo menos os censos demográficos no Império, de classificar a população brasileira nos grupos “branco”, “preto”, “mestiço” e “caboclo” (Nobles, 2001, p. 68). Embora com mudanças sensíveis ao longo das décadas, com estratégias distintas de contabilização da população miscigenada e da população indígena, além da inclusão da categoria “amarela” a partir de 1940, o esquema fundamental de categorização por raça/cor dos censos do Império, sem maior detalhamento étnico-nacional, se manteve até os dias de hoje. A opção norte-americana ou a forma ainda mais detalhada sugerida por Vianna nunca viriam a ser adotadas no Brasil e mesmo a classificação em quatro-cinco tipos, apesar de serem relativamente consistentes nas estatísticas, não chegaram a se tornar formas classificatórias com forte presença nas interações cotidianas.

No universo específico de estatísticas oficiais, a população de ascendência japonesa seria parte da categoria “amarela”. Com o objetivo justamente de documentar a crescente presença de imigrantes e descendentes de origem japonesa na década de 1930, os órgãos estatísticos brasileiros passam a adotar a categoria de raça/cor “amarela”, incluída no censo demográfico de 1940 – recenseamento que é o primeiro no século XX a trazer uma questão sobre raça/cor (Nobles, 2001; Anjos, 2013). Quando analisamos os manuais do recenseador, vemos reiteradamente a especificação do sentido da categoria “amarela” como forma de classificar as pessoas de ascendência asiática, especialmente leste-asiática. É assim que no manual do censo de 1960, orienta-se que “A *cor* Amarela somente se aplica a pessoas da *raça* amarela (japoneses, chineses, etc. e seus descendentes). Não devem como tal ser consideradas as pessoas que tem pele amarelada como as que sofrem de maleita (impaludismo, malária), amarelão, etc.” (IBGE, 1960, p. 28, *grifo adicionado*). Dessa definição vemos a precisão de que a *cor amarela* seria para pessoas da *raça amarela*, ou seja, pessoas de um grupo racial específico (origem) e não simplesmente com a cor da

⁷⁹ ROQUETTE-PINTO, Edgard. Nota sobre os typos anthropológicos do Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE EUGENIA, 1º. *Actas e Trabalhos...* Rio de Janeiro, 1929, p. 119-147.

pele (marca) amarela. O manual inclusive deixa claro que não devem ser consideradas amarelas as pessoas simplesmente com pele amarelada, como as acometidas por certas enfermidades.

No censo de 1970, foi excluída a questão a respeito de raça ou cor (Nobles, 2001; Anjos, 2013), mas, no retorno dessa pergunta em 1980, mantém-se as orientações de vinte anos antes com relação à categoria amarela – ou seja, toma-a como grupo racial. Nas instruções de preenchimento do censo de 1980, orienta-se deixar a opção “*Amarela* só para a pessoa de raça amarela” (IBGE, 1980, p. 1, *grifo do original*). Uma sensível alteração apareceria no manual do recenseador do censo de 1991, quando no lugar da expressão “raça amarela”, passa-se a optar pelo marcador de *origem* do grupo: “Amarela só se aplica à pessoa de *origem oriental* e seus descendentes. Não considerar como amarela a pessoa que tem pele amarelada, por sofrer de moléstia (impaludismo, malária, amarelão, etc.)” (IBGE, 1990, p. 59-60, *grifo adicionado*). Mas apesar de a nova orientação deixar de fazer referência à *raça* amarela como em 1960 e 1980, persiste a preferência de classificação por origem e ancestralidade (“origem oriental e seus descendentes”) ao mesmo tempo em que se repele novamente a classificação por marca (a cor de pele).

A definição de 1991 pouco se alterou nos dois censos seguintes. No censo de 2000, temos a troca de “origem oriental” por “origem japonesa, chinesa, coreana, etc.” (IBGE, 2000, p. 99), de modo a indicar diretamente e com maior precisão as nacionalidades a que se ligariam a categoria amarela. Essa aparente mudança para uma classificação em linhas étnico-nacionais se desfaz, porém, já no censo de 2010, que combina as fórmulas dos dois censos anteriores: a categoria amarela é reservada “Para a pessoa que se declarar de *cor* amarela (de *origem oriental*: japonesa, chinesa, coreana, etc.)” (IBGE, 2010, p. 192, *grifo adicionado*). Embora o uso da expressão “cor amarela” sugira, a uma primeira vista, uma mudança de entendimento, logo na sequência a informação entre parênteses indica a manutenção da histórica definição originária e de ancestralidade da categoria amarela nos censos brasileiros.

Dentro da oposição desenvolvida por Oracy Nogueira (2006 [1955]) entre marca e origem – embora no caso do autor, buscava-se diferenciar principalmente tipos de preconceito –, percebe-se que, nas orientações oficiais do censo, a categoria amarela se situa em grande parte na lógica de origem (origem geográfica e ancestral) e menos na de marca (cor da pele). Há inclusive reiteradas observações para que não se considerem amarelos pessoas que simplesmente tenham a pele amarelada, devido, por exemplo, a

certas doenças. Segundo Anjos (2013), das diferentes categorias de raça/cor, a “amarela” seria “a única que evoca claramente ‘origem’ em sua definição” (p. 105), isto é, a usar nominalmente a palavra “origem”, embora a categoria indígena de 1991 siga também uma lógica originária e não simplesmente de marca.

Mas como vimos esse foco na origem, mais do que em marcas fenotípicas, se deu de maneira distinta dos EUA, pois se orientou por apenas *uma* categoria de origem genérica “oriental”, de “raça amarela” – de certo modo mimetizando um sentido fraco de origem europeia por trás da categoria “branca” e de origem africana por trás da categoria “preta”, mas que vai perdendo cada vez mais a lógica de origem em favor de uma lógica visual de marcas físicas. Ao longo de todo o período em que a categoria amarela tem figurado nos censos brasileiros, verifica-se, portanto, uma tendência mais assimilacionista do que nos EUA. Mais do que nipo-brasileiros, sino-brasileiros, etc., a estatística produziria basicamente informações sobre brasileiros de raça/cor amarela.

Essa tendência mais assimilacionista é reforçada ainda por alguns desafios técnicos que a categoria amarela traz para o analista. Em primeiro lugar, porque, como já vimos, ela foi criada não apenas para abarcar a população de ascendência japonesa, mas também a população de descendentes de outras nacionalidades/etnias do leste asiático. Assim as estatísticas sobre amarelos referem-se, por definição, a um grupo mais amplo do que as linhas de classificação étnico-nacionais. Em vista dessa dificuldade, Beltrão, Sugahara e Konta (2008), a fim de contabilizar a população de japoneses e seus descendentes no Brasil, desenvolveram uma proxy com auxílio da categoria amarela.

Como proxy para a população nikkey, consideraram-se os domicílios nos quais morava pelo menos um indivíduo que se autodeclarou amarelo, ou que nasceu no Japão, ou, ainda, que declarou um movimento migratório (o último ou de data fixa – 5 anos) com origem no Japão. Foram retirados deste grupo os domicílios com indivíduos – ainda que autodeclarados amarelos – que se declararam nascidos em outros países asiáticos (China, Taiwan e Coréia) ou com um movimento migratório destes mesmos países (BELTRÃO, SUGAHARA e KONTA, 2008, p. 58).

Em outras palavras, a categoria “nikkey” desenvolvida pelos autores abrange domicílios em que pelo menos um morador é nascido ou oriundo do Japão (último movimento migratório) ou se declara amarelo; e exclui os domicílios em que pelo menos um morador autodeclarado amarelo é nascido ou oriundo (último movimento migratório) de outros países asiáticos que não o Japão.

Embora seja possivelmente a melhor alternativa para se ter dados oficiais brasileiros sobre a população de ascendência japonesa no Brasil, é necessário destacar alguns dos limites desse procedimento. É possível que muitos brasileiros descendentes de japoneses sejam excluídos da categoria “nikkey” por residirem no mesmo domicílio de um estrangeiro asiático não-japonês. Além disso, apesar das reiteradas instruções do IBGE em limitar a categoria amarela às pessoas “de origem oriental”/“raça amarela”, o sistema de autodeclaração racial – adotado, *grosso modo*, a partir do censo de 1960, segundo Nobles (2001) – faz com que nem todos os nipo-descendentes se autodeclarem necessariamente amarelos e nem todos os autodeclarados amarelos sejam necessariamente descendentes de asiáticos.

Isso foi bem demonstrado pela “Pesquisa sobre as características étnico-raciais da população brasileira” (PCERP) realizada pelo IBGE em 2008 com pessoas de 15 anos ou mais de idade em seis Unidades da Federação (AM, DF, MT, PB, RS, SP). O projeto visava analisar as formas de classificação racial presentes no país, com vistas a averiguar a qualidade do quesito de raça/cor então em uso pelo instituto. Especificamente sobre os amarelos, a pesquisa mostrou que, das seis Unidades da Federação pesquisadas, apenas no Estado de São Paulo a categoria amarela era composta em sua grande maioria por respondentes com alguma origem no leste asiático, como se vê na Tabela 9.1 abaixo. Nas demais Unidades da Federação, a maioria dos que declararam sua raça/cor como amarela indicava outras origens familiares que não a asiática e no caso de Paraíba e Distrito Federal, nenhum dos autodeclarados amarelos indicou origem familiar leste-asiática.

Tabela 9.1 – Correspondências entre autodeclaração amarela e origem familiar asiática, e entre autodeclaração amarela e heteroclassificação amarela por UF

	Autodeclaração amarela (%)						
	BR	AM	PB	SP	RS	MT	DF
Origem familiar asiática ⁸⁰	61,3	7,8	0,0	72,5	17,3	17,8	0,0
Heteroclassificação amarela	64,1	14,9	0,0	75,6	17,3	13,0	0,0

Fonte: elaboração do autor com base nas tabelas 2.10 e 2.19 de IBGE (2011).

⁸⁰ Na pesquisa, o termo registrado no relatório é “Sudeste asiático”. Trata-se de uma imprecisão técnica da pesquisa, pois no manual do entrevistador indicava-se entre parênteses não nacionalidades do Sudeste, mas sim do Leste Asiático ou Extremo Oriente: “Sudeste Asiático (japonesa, chinesa, coreana, etc.)”. Isso, porém, não parece ter impactado nos resultados, pois o mesmo manual orientava o entrevistador a não interferir de nenhum modo na resposta sobre a origem familiar, de modo que o entrevistador não oferecia a opção “Sudeste Asiático” ao entrevistado.

A Tabela 9.1 acima ainda apresenta o grau de correspondência entre a autodeclaração e a heteroclassificação como amarelo – a heteroclassificação definida como a classificação racial que o pesquisador fez do pesquisado. Nota-se novamente que apenas em São Paulo houve concordância em grau elevado (acima de 75%) entre a autodeclaração do entrevistado e a heteroclassificação do entrevistador.

Segundo os dados do PCERP (IBGE, 2011), a maioria dos autodeclarados amarelos foram heteroclassificados como pardos na Paraíba (63,7%), como morenos no Amazonas (46,6%) e no Distrito Federal (50,4%), e como brancos no Rio Grande do Sul (74,2%) e no Mato Grosso (39,9%). Quanto à origem familiar, a resposta também variou bastante em cada localidade. A origem europeia e a indígena foram as mais escolhidas pelos autodeclarados amarelos no Rio Grande do Sul (respectivamente 61,4% e 59,7%)⁸¹ e no Mato Grosso (28,8% e 27,2%). Na Paraíba e no Amazonas, as mais escolhidas foram, respectivamente “outra origem familiar” (72,0%) e “não sabe” (71,4%). Já no Distrito Federal, todos os autodeclarados amarelos (100%) indicaram não saber sua origem familiar. Com relação ao Estado de São Paulo, já vimos na Tabela 1 uma grande correspondência entre a autodeclaração amarela e a origem asiática, bem como entre a autodeclaração e a heteroclassificação. Mas mesmo analisando esse Estado, nota-se que mais de um quarto dos amarelos não indicaram ter alguma origem asiática – um grau ainda considerável de imprecisão. O que todos esses dados revelam é uma grande variação no sentido da autodeclaração de raça/cor amarela nas diferentes Unidades da Federação.

Beltrão, Sugahara e Teixeira (2013) analisaram esses dados do PCERP e ajustaram algumas das respostas, criando a categoria “Extremo Oriente” a partir das respostas sobre “origem familiar” (genérica) e “origem geográfica familiar” (específica para autodeclarados amarelos). Os dados revelaram com maior precisão as origens familiares de cada categoria de cor ou raça declarada. No caso dos autodeclarados amarelos, 83,6% indicavam alguma origem familiar no “Extremo Oriente”, segundo a distribuição mostrada na Tabela 2.

⁸¹ Era possível selecionar mais de uma origem familiar, por isso a soma exceder 100%.

Tabela 9.2 – Autodeclaração amarela por Origem Familiar

		Autodeclarados Amarelos (%)
origem familiar	Extremo Oriente (EO)	72,6
	Europa + EO	4,3
	Indígena + EO	5,4
	Europa + Indígena + EO	1,3
	Europa	2,7
	Indígena	0,3
	Europa + Indígena	2,3
	Euro + África + Indígena	0,4
	África + Europa	0,2
	África + Indígena	0,6
	Sem informação	7,3

Fonte: elaboração do autor com base em Beltrão, Sugahara e Teixeira (2013, p. 130)

Embora a tabela mostre uma boa correspondência entre a autodeclaração como amarelo e a descendência asiática (a imprecisão cai para cerca de 15%), fica claro que alguns descendentes de europeus, africanos e indígenas, conquanto em pequena porcentagem, também declararam sua raça ou cor como amarela.

Destaque-se finalmente que 1,4% de pessoas autodeclaradas brancas, 2,5% de morenas, 1,6% de pardas, 0,5% de negras e 0,9% de pretas selecionaram “Extremo Oriente” como única origem familiar, segundo os mesmos dados de Beltrão, Sugahara e Teixeira (2013, p. 130). Ou seja, pessoas, cuja única origem familiar declarada eram países do “Extremo Oriente”, declaravam outras raças/cores que não a amarela. Assim, temos de acordo com o PCERP tanto a situação de não descendentes de asiáticos se declarando amarelos, como a situação de descendentes de asiáticos não se declarando amarelos, o que demonstra uma imprecisão incontornável no trabalho com a categoria amarela.

Esse problema seria novamente confirmado no censo demográfico de 2010, em que diversos municípios revelaram aumento substancial da população amarela sem, no entanto, verificar um aumento correspondente da população de ascendência asiática. Miranda (2015), em pesquisa sobre as variações nas declarações de cor e raça ao longo dos diferentes censos, mostra que o aumento de amarelos entre 2000 e 2010 se deu à taxa de 139% entre os homens e 178% entre as mulheres. Segundo demógrafos entrevistados pela *Revista Veja*⁸² em 2012, a adoção do sistema eletrônico no recenseamento de 2010 pode ter

⁸² Ritto, Cecília. “Censo 2010 erra ao indicar aumento de asiáticos no Brasil”. *Revista Veja*. São Paulo, 7 de dezembro de 2012. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/censo-2010-erra-ao-indicar-aumento-de-asiaticos-no-pais/>>. Acesso em 11 out 2021.

gerado essa grande inconsistência. É possível também que muitos recenseados tenham interpretado “amarela” como uma categoria intermediária, mista, tal como a categoria “parda” preferida pelo IBGE. Segundo Beltrão, em consulta pessoal, estudos internos qualitativos do IBGE (não publicados) constataram que o aumento de amarelos em muitos municípios não se relacionava a um aumento de asiáticos nessas localidades.

Assim, se nos EUA é possível obter, com considerável precisão, o número de pessoas de origem japonesa no país por meio da categoria racial “Japanese” presente no censo demográfico, no caso do Brasil, a categoria que poderia orientar esse cálculo populacional mostra-se bastante imprecisa. Se a opção das estatísticas oficiais brasileiras não permite estimativas precisas da população por origem étnico-nacional, as imprecisões na coleta estatística concreta dificultam até mesmo a identificação intentada de se estimar a população de descendentes leste-asiáticos no Brasil. O que o PCERP mostra é que a melhor alternativa seria trabalhar apenas com os dados da população amarela no Estado de São Paulo, corrigida pela *proxy* nikkey nas pesquisas sobre nipodescendentes, admitindo-se ainda assim um grau importante de imprecisão.

Há, pois, um reforço na tendência assimilacionista com certo esvaziamento da capacidade classificatória da categoria estatística amarela, o que parece favorecer um dissolver-se dessa população em diferentes classificações. Se a inclusão da categoria tinha inicialmente em 1940 – e teve nas orientações aos recenseadores – o objetivo de contabilizar apenas a população de origem leste-asiática, a adoção, *grosso modo*, da autodeclaração a partir de 1960 modificou, na prática, o sentido dessa categoria também para uma certa lógica visual de marcas raciais. Em mais um exemplo da complexidade do lugar de japoneses (e outros imigrantes leste-asiáticos) e seus descendentes nas relações raciais brasileiras do pós-guerra, a categoria “amarela” ficou, ao fim, a meio caminho entre classificar uma população pela origem (objetivo oficial) e ser tomada por parte dos recenseados como uma marca trazida na pele, independente de ancestralidades leste-asiáticas. Essa hesitação conceitual é que produziu a imprecisão e certo esvaziamento da categoria estatística amarela.

Mas se uma das tendências da classificação estatística oficial foi a indiferenciação assimilacionista para longe da identificação das populações por ascendência étnico-nacional, em outras esferas da vida (cotidiana, institucional) verifica-se, por vezes, a tendência oposta de reforço da diferenciação étnico-nacional para longe da brasilidade. As marcas raciais da população de ascendência asiática, conquanto secundadas na

conceituação estatística oficial da categoria amarela, são relevantes para suas experiências cotidianas – como já vimos no capítulo 7 e como veremos na próxima seção. Temos entre os descendentes de asiáticos uma situação peculiar dentro das relações raciais brasileiras, em que às *marcas* raciais se associa de maneira mais automática a *origem* geográfica, nacional e ancestral na Ásia – por vezes, com conteúdos culturais aí associados. Isso produz potencialmente conflitos cotidianos que aproximam a experiência dessa população ao estereótipo de “eternos estrangeiros”.

Processos judiciais e a situação de “eternos estrangeiros”

Cardoso (1995), Vieira (1973) e Maeyama (1996) já notaram em suas entrevistas, pesquisas de campo e etnografias a emergência nas interações sociais, interna ou externamente à assim chamada colônia japonesa, da identificação e classificação de brasileiros nipodescendentes como “japoneses”. Revelaram também que essa classificação passava em grande parte pelas marcas raciais, tomadas como marcas identificadoras de niponicidade. Nesta seção, procuro aprofundar essas interpretações a partir de dois processos judiciais, que colocam essa dinâmica de identificação em um contexto pragmático de conflito, em que o Estado é acionado para se pronunciar. Com os casos concretos, as decisões judiciais e com as estratégias de defesa, será possível obter uma visão privilegiada do lugar de japoneses e seus descendentes nas relações raciais brasileiras do pós-guerra e os mecanismos específicos de distinção e hierarquização racial aí presentes.

Em seu estudo sobre a aplicação da Lei n.º 1.390, de 3 de julho de 1951 – também conhecida como lei Afonso Arinos, a primeira lei brasileira a considerar o racismo uma contravenção penal –, Jerry Dávila (2017) teve acesso a dois processos criminais, cujas vítimas eram pessoas de ascendência japonesa. Um dos processos teve a condenação decretada na primeira instância, mas acabou em absolvição na segunda. Outro processo teve o destino inverso: houve absolvição na primeira instância, mas seguiu até o Tribunal de Alçada, onde o agressor foi considerado culpado e teve a sua pena devidamente executada. A análise de ambos os processos⁸³ revela manifestações do Estado brasileiro diante de conflitos envolvendo estereótipos contra descendentes de japoneses – um estereótipo que lembra o que os estudos asiáticos-americanos têm classificado como o de “eternos estrangeiros” (*perpetual foreigners*).

⁸³ Agradeço ao Prof. Jerry Dávila e ao Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por tornarem o acesso aos autos possível.

O primeiro processo judicial, conquanto tenha terminado em arquivamento, contou com penas provisórias mais graves e se mostrou um processo desgastante para o réu. O caso já se inicia com a detenção do acusado – um advogado criminalista –, que teria desacatado a autoridade de um delegado de polícia – descendente de japoneses. O caso posteriormente se desdobra para uma representação contra o advogado por difamação e preconceito racial, após este apresentar denúncia de abuso de autoridade junto à corregedoria da Polícia Civil de São Paulo.

O incidente se dá em 11 de março de 1987, mais de quatro décadas após o fim da Segunda Guerra Mundial. Segundo os testemunhos colhidos no processo, o réu, na posição de advogado, teria se apresentado junto à delegacia de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, para relatar que seu cliente havia sido perseguido quando saía de casa, havendo inclusive troca de tiros. Na delegacia, buscavam averiguar quem o perseguia e, se eram policiais, por qual motivo. Alguns dos policiais envolvidos na diligência se encontravam naquela delegacia e afirmaram ter o cliente em questão como suspeito por crimes de furto de automóveis. Diante disso, o delegado substituto, de ascendência nipônica, solicitou que o advogado e o cliente aguardassem a chegada do delegado titular que prestava depoimento no fórum da capital.

O advogado, porém, desejava deixar o recinto com seu cliente para se dirigir ao fórum, a fim de consultar o promotor de justiça, ao que seria impedido por agentes policiais. Inicia-se uma briga. Há nesse ponto conflitos de versões entre acusação e defesa quanto a agressões do policial ao advogado ou quanto à tentativa do cliente pegar a arma do agente. De todo modo, após essa situação o advogado teria se alterado e acusado o delegado substituto de ser omissivo, provocando na sequência a prisão tanto do advogado como do cliente por flagrante delito de desacato a autoridade e resistência. No mesmo dia, seria lavrado o alvará soltura de ambos após o pagamento de fiança. Nos autos do processo, consta um exame de corpo de delito em 18 de março de 1987, a apresentação do relatório do delegado substituto lavrado em 27 de março, e, posteriormente, a orientação do promotor de justiça em 19 de maio no sentido do arquivamento do caso, orientação acatada pelo juiz.

Inconformado com o episódio, o advogado busca assistência da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para que analisasse o seu caso. Um pedido de desagravo em seu favor é aprovado pela entidade de classe em 13 de outubro de 1987, o que culminaria em uma sessão pública organizada pela seccional paulista da OAB em 22 de março de

1988 – portanto, já um ano depois do incidente. Munido do desagravo da entidade de classe, o advogado solicita o desarquivamento do processo para que fosse julgada uma reparação para si. Paralelamente, no dia 28 de março de 1988, poucos dias depois da sessão pública da OAB, apresenta à Corregedoria da Polícia Civil um requerimento para que fosse analisada a conduta do delegado no ano anterior.

A denúncia do advogado junto à corregedoria reitera a acusação de omissão: “fui agredido, humilhado, destrutado, ocasião em que ROGUEI que aquela autoridade policial tomasse as providências. Ela, por sua vez, numa atitude pilatesca quedou-se silente, oportunidade em que eu lhe chamei de incompetente e OMISSO” (TJSP, 1989, fl. 8, dupla ênfase no original). Em outro trecho, desqualifica as credenciais do delegado e é aqui que a ascendência japonesa deste é sutilmente acionada: “Fui, juntamente com meu cliente, dar uma ‘notitia criminis’ perante a autoridade policial (que tem muita vocação para ser tintureiro, feirante, granjeiro, dentista, etc., menos, porém, para ser **DELEGADO DE POLÍCIA**” (idem, ênfase no original). A referência à niponicidade é indireta e está presente na enumeração de profissões comumente exercidas por imigrantes japoneses e seus descendentes, tudo isso como forma a desqualificar a competência da autoridade policial.

Diante dessas acusações, o delegado peticionaria na justiça, em 24 de maio de 1988, representação contra o advogado não apenas por calúnia e difamação, mas também por “inequívoco preconceito racial contra os japoneses e descendentes” (TJSP, 1989, fl. 6). Destaca ainda “que o preconceito racial se constitui em delito além de serem injuriosos referidos termos, por demonstrarem ultraje, desprezo, vilipêndio” (idem). O Ministério Público apresentaria requerimento de instauração do processo em 10 de julho de 1988, o que é provido pelo juízo competente em 1º de agosto de 1988. O processo judicial em análise começa, de fato, nesse ponto, mais de um ano após o incidente de detenção do advogado.

A primeira manifestação da defesa, de 20 de junho de 1988 (antes, pois, da instauração do processo), mantém, por um lado, o mesmo tom beligerante contra o delegado, reafirmando a acusação de incompetência:

S. Sa. [i.e. o delegado] pode ter vocação até para ser Presidente da República, Príncipe do Japão, renomado médico, ou engenheiro de computadores, técnico de impropriedades (sic), etc. Agora no conceito desta vítima que foi injustiçada, S. Sa. não tem vocação para ser delegado, justamente porque não tem pulso firme (ouça-se, **AUTORIDADE**). (TJSP, 1989, fl. 14, dupla ênfase no original).

Por outro lado, é bastante veemente em repudiar a acusação de preconceito racial: “é varado de constrangimento e passado de humilhação que tomei conhecimento de estarem imputando ao signatário a pecha de **RACISTA**, MAIS PRECISAMENTE, PRECONCEITUOSO EM RELAÇÃO AOS JAPONEZES (sic)” (TJSP, 1989, fl. 12, ênfases no original). Contra essa acusação, a defesa utiliza como estratégia o convívio próximo do acusado com membros da assim chamada colônia japonesa, arrolando numerosas evidências dessa proximidade.

O peticionário [i.e. o advogado, que então peticionava a inclusão de provas aos autos], durante muitos anos, frequentou a seita SEICHO-NO-IE, tentou que sua namorada, hoje sua Esposa, cursasse escola de cozinha japonesa; praticou durante muitos anos JUDÔ, tendo conquistado várias faixas; sempre na companhia de mestres e companheiros japoneses; já esteve enamorado de uma nissei; conservava e comprava peças para sua motocicleta na MOTO SABURO, da Av. Jabaquara, etc. (TJSP, 1989, fl. 13, ênfases no original).

Anexa então à petição sete declarações de idoneidade assinadas por operadores do direito e autoridades policiais de ascendência japonesa (TJSP, 1989, fls. 15-25), além de quatro declarações de restaurantes japoneses asseverando ser o réu “pessoa grata e freguês” desses estabelecimentos (idem, fls. 26-30) – em uma das declarações anexa ainda um par de hashi (espécie de talher tradicional japonês). Ademais, no dia 23 de junho, traz nova petição incluindo nova prova de bom convívio com a colônia japonesa: “O primeiro documento, juntamente com os palitinhos [hashi], tem data e assinatura (o profissional signatário, lá jantou ontem) e os escritos em japonês deixam mais do que claro que o Dr. [nome do advogado ocultado] Sam, é pessoa grata” (idem, fl. 32). De fato, nos autos foi anexado outro par de hashi embrulhado na embalagem original com data e assinatura do proprietário do restaurante e inscrições em japonês de freguês (“okyakusan”, お客さん), amigo (“tomodachi”, 友達), acompanhado do nome do advogado com a terminação honorífica “san” (さん), de senhor.

A decisão judicial em primeira instância é proferida em 4 de abril de 1990, portanto, três anos após o incidente na delegacia. A demora se deveu, em parte, a um conjunto de petições apresentado pela defesa, uma das quais conseguiu alterar a autoridade julgadora competente. Na decisão, o advogado é condenado por difamação e calúnia, devido às palavras escritas contra o delegado na denúncia à corregedoria. Sua pena foi de 7 meses de prisão em regime inicial aberto mais vinte dias-multa, cada qual na proporção de 10% do

salário mínimo na data do incidente. Aplicava-se, porém, dois anos de suspensão condicional da pena corporal com obrigação de comparecimento trimestral ao juízo de execuções criminais. A decisão não faz menção ao delito de preconceito racial e insere as menções às profissões de “tintureiro, feirante, granjeiro, dentista, etc.” como parte do delito de difamação, já que visava “atingir o conceito pessoal e profissional da vítima, perante seus superiores hierárquicos” (TJSP, 1989, fl. 345).

O réu entra com pedido de apelação cerca de três meses após a decisão, em 23 de julho de 1990. Representado agora por um advogado particular (anteriormente defendia a si mesmo), apresenta dez páginas de defesa para reformar a condenação por difamação e calúnia. O recurso não discorre nada, porém, sobre o preconceito racial, uma vez que não foi matéria tratada na condenação. O Ministério Público apresenta as contrarrazões da apelação já em 25 de julho de 1990, defendendo a manutenção da pena. Posteriormente, em 17 de novembro de 1990, o Procurador Geral de Justiça, representante do Ministério Público na segunda instância, recomenda o provimento parcial do recurso com afastamento da condenação por calúnia e difamação, mas aplicação da pena por injúria. “E as expressões ‘tintureiro, feirante, granjeiro, dentista, etc.’ foram comentários injuriosos inseridos no texto, sendo que, quanto a estes, a intenção de injuriar é manifesta, pelo próprio teor das expressões utilizadas” (TJSP, 1989, fl. 385). Embora o trecho volte a ser citado nos autos, novamente não há apreciação de possível conteúdo racial nessa passagem.

A referência ao racismo só voltará a aparecer no acórdão do Tribunal de Alçada Criminal, em decisão proferida em 10 de setembro de 1991 – 4 anos e meio depois do incidente na delegacia. O tribunal acolhe a absolvição do réu nos crimes de calúnia e difamação, seguindo a manifestação do Procurador Geral de Justiça, e acrescenta que para a configuração de tais crimes seria necessário o dolo de caluniar e difamar, o que não teria existido na denúncia à corregedoria. Como o juiz de primeira instância já havia afastado o crime de injúria, o réu foi também absolvido desse crime, afastando-se pois todas as acusações.

Ao decidir sobre o crime de difamação, o juízo de segunda instância sustenta que “dizer que a vítima poderia exercer melhor outras profissões igualmente honradas não lesiona sua reputação. Se assim não fosse, um dentista ou granjeiro poderiam sentir-se ‘difamados’, caso alguém dissesse que melhor poderiam ser delegados de polícia” (TJSP, 1989, fl. 391). Na sequência, mostrando concordância com a defesa e o rol de elementos probatórios por ela apresentado, afasta também o delito de preconceito racial: “Aliás, o

apelante provou, com farta documentação juntada aos autos, que não é racista” (TJSP, 1989, fl. 391, ênfase no original). Assim, se, na decisão em primeira instância, a temática racial sequer foi mencionada, no Tribunal de Alçada Criminal, aceitou-se a tese da defesa, declarando-se não ser o réu racista.

Após a absolvição definitiva, passar-se-ia ainda alguns anos até que, em 9 de fevereiro de 1994, o advogado iniciaria, contra o Estado, processo de indenização por danos morais. Sustenta essa alegação com base no argumento de que alguns agentes policiais cometeram o crime de falso testemunho, o que levou à decisão condenatória em primeira instância. Nos autos do processo em análise, não é possível saber o destino dessa nova ação judicial.

De qualquer modo, para os nossos objetivos, o mais interessante a observar são as interpretações sobre o preconceito racial na petição inicial, na defesa e na decisão no Tribunal de Alçada Criminal. A representação do delegado de ascendência japonesa trazia explicitamente a denúncia de preconceito racial, devido à forma como a sua desqualificação como autoridade policial passou pela remissão a profissões tradicionalmente ocupadas por imigrantes japoneses e seus descendentes. Mas a defesa e, posteriormente, o Tribunal de Alçada possuíam um entendimento distinto do preconceito racial. As evidências de convívio, amizade e apreciação da culinária e cultura japonesas seriam nesse entendimento suficientes para demonstrar a ausência de preconceitos do réu. O delito de racismo nessa interpretação seria, então, uma forma mais aberta de segregação, desprezo e, no limite, violência contra certo grupo racial. O simples convívio já afastaria a possibilidade de racismo.

Mas, de fato, o aspecto racial desse processo é mais sutil, o que ajuda a explicar a quase ausência do tema nos acórdãos, muito mais concentrados na questão do desacato, da difamação e da calúnia. Na sua primeira defesa, o advogado busca se esquivar da acusação de preconceito não apenas arrolando evidências de sua proximidade com os japoneses, mas também, como vimos, enumerando outras profissões que o delegado poderia exercer. Visa-se dar outra interpretação à sua menção a “tintureiro, feirante, granjeiro, dentista, etc.”, destacando que o delegado poderia ter vocação até mesmo para a Chefia de Estado, mas não para ser autoridade policial. O objetivo era salientar que a comparação com outras profissões visava apenas criticar a qualificação do delegado para essa função, sem qualquer intenção de remetê-lo a certo grupo racial ou mesmo de classe. Como diz, poderia ser até Presidente da República, mas não delegado. Esse entendimento é de certo modo

compartilhado pelo Tribunal de Alçada Criminal em sua decisão pela absolvição em 1991, pois considera que a mera comparação com outras profissões, “igualmente honradas”, nada tinha de injurioso ou difamatório.

No entanto, a leitura que o advogado faz do delegado como “japonês” persiste, porém, na referência não apenas a ele poder ser Presidente da República, mas também “Príncipe do Japão”. As marcas raciais do delegado continuam, pois, a gerar ruídos no raciocínio do advogado. Mesmo em meio à sua defesa contra a acusação de racismo, mesmo em meio à demonstração de sua proximidade da colônia japonesa, o advogado ainda parece associar o delegado em alguma medida ao Japão e à niponicidade – procedimento que caracteriza o estereótipo e condição de “eternos estrangeiros”.

É, porém, no segundo processo, que as estruturas desse estereótipo se tornam mais visíveis. A petição inicial desse segundo caso se dá em 25 de fevereiro de 1972, na delegacia de Itapetininga, interior do Estado de São Paulo. Trata-se, portanto, de caso anterior ao processo analisado acima. Por clareza de exposição, optou-se não pela ordem cronológica, mas pelo grau de explicitação do aspecto racial no conflito objeto do processo. Se no incidente de 1987 a questão racial aparece de forma mais tímida, em 1972, ela é bem mais explícita.

No carnaval daquele ano, mais precisamente em 15 de fevereiro de 1972, um comissário de menores de ascendência japonesa seria desacatado durante auto de infração contra um bar, por venda de bebida alcoólica a uma menor de idade. O desacato partiria do responsável pela menor, pai de amiga desta, que teria proferido “palavras ofensivas” e dito entre outras coisas: “Você não devia estar molestando brasileiros, devia estar no Japão, onde é seu lugar” (TJSP, 1972, fl. 9). Em juízo, uma testemunha acresce que o réu teria dito também ao comissário “que ele deveria estar no Japão, plantando batatas; que não devia estar enchendo o saco de brasileiros, que não devia levar o caso adiante que tudo era carnaval” (fl. 65). Fica, claro, do boletim de ocorrência e das testemunhas que a ascendência japonesa do comissário e um pretenso pertencimento dele ao Japão, e não ao Brasil, foram as bases da agressão verbal e desacato.

A defesa nega as acusações, pede a absolvição e sublinha o clima festivo do carnaval. Salienta que “respeita o acusado a obreira colônia nipônica, sendo amigo de muitos descendentes dessa esplêndida raça. *Brincou*, portanto, usando de expressão afetiva, e nunca ofensiva” (fl. 38, *grifo adicionado*). É, portanto, como brincadeira que a defesa procura se posicionar em relação à acusação de desacato e, tal como no primeiro processo,

lança mão da proximidade com a colônia japonesa para tentar evidenciar a ausência de racismo do acusado. Na audiência das partes em 28 de novembro de 1973, mais de um ano depois do incidente, a defesa mantém sua estratégia e sublinha um nexos causal entre a euforia do carnaval e a “brincadeira” com o comissário:

Deve se levar em conta a circunstância da exaltação carnavalesca, para se compreender que ele agiu espiritualmente, esportivamente no ambiente de alegre confraternização, quando é de se admitir que uma pessoa brinque com outra, sem nenhum limite às manifestações de alegrias peculiares àquela terça-feira gorda de um carnaval bem brasileiro (fl. 71).

Por fim, ressalta que o acusado pertence “a uma das mais tradicionais famílias da cidade” (idem). A defesa, portanto, além de buscar amenizar o incidente como “exaltação carnavalesca”, procura destacar as origens familiares do acusado com boa reputação junto à comunidade itapetiningana.

A decisão em primeira instância, proferida em 3 de dezembro de 1973, foi pela absolvição do réu. O juízo reconheceu a ocorrência de desrespeito e discordou da defesa quanto ao réu ser “ótima pessoa”, citando “seus péssimos antecedentes” (fl. 75). No entanto, não verificou dolo no ato de desacatar e, seguindo jurisprudência do Tribunal de Alçada Criminal, considera que “É indispensável, para a caracterização do crime, o propósito de ofender ou afrontar a autoridade” (fl. 76). A própria vítima não teria conseguido confirmar a intenção do réu de desacatá-lo.

Já em 13 de dezembro de 1973, porém, o Ministério Público apresentaria recurso à decisão em primeira instância, levando o processo ao Tribunal de Alçada. A defesa é substituída por um advogado da capital, que, além das estratégias do defensor anterior, reforça o argumento da ausência de dolo presente na decisão de primeira instância e acresce uma ideia de “estilo interioriano de comunicação” para explicar as palavras proferidas: “Sabe-se que, no Interior, as pessoas têm certa liberdade de linguagem. Descendentes de árabes, italianos e japoneses não escapam a apelidos e generalizações nominais, que nenhum ingrediente lesivo à sua honra contém” (fl. 92). Mesmo a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo acaba por defender a absolvição do réu, pela ausência de “dolo específico” e por considerar o caso concreto uma “discussão por causa de uma menor, na euforia coletiva do carnaval e estando o réu alcoolizado” (fl. 102).

O Tribunal de Alçada, em julgamento em 2 de maio de 1974, mais de dois anos após o ocorrido, contraria, porém, a argumentação da defesa e da Procuradoria de Justiça e reforma a decisão de primeira instância, condenando o réu por desacato a autoridade. Uma primeira razão seria a “personalidade antissocial do réu” (fl. 106), visível em seus antecedentes com três condenações no passado. Além disso, na frase denunciada pela acusação (“Você não devia estar molestando brasileiros, devia estar no Japão, onde é seu lugar”), haveria no entendimento do tribunal “o caráter ofensivo e o propósito de diminuir o comissário, lembrando-lhe ascendência alienígena” (fl. 107). Mais adiante ainda especifica o contexto da ofensa: “o acusado insurgiu-se contra o Comissário de Menores, que praticava um ato legal e de sua missão específica, lembrando-lhe num clube de brasileiros, de famílias tradicionais, que ele era do Japão e que estava ‘molestando brasileiro’” (fl. 107-108). É nesse ponto que o acórdão caminha no sentido de caracterizar oficialmente como uma ofensa sujeita à penalização aquilo que chamamos de estereótipo de “eternos estrangeiros”.

Distingue a ofensa de “ditos jocosos” – a “brincadeira” como alegada pela defesa. “Ninguém contesta que certos epítetos, ou mesmo a simples menção da *raça*, só servem para complementar a ira ou consolidar a *ofensa* pretendida” (fl. 108, *grifo adicionado*). Esses epítetos seriam, assim, “usados como armas ofensivas, para manifestar como que uma *segregação racial*, trocando a identificação por uma identificação de origem” (idem, *grifo adicionado*). Para o tribunal, esse sentido de “arma ofensiva” estaria presente no caso concreto em questão: “Enfurecido contra o Comissário, escudou o acusado o seu ânimo ultrajante com a capa patriótica, recordando a N. [o Comissário] sua origem que não era a ‘tradicional’ na cidade” (fl. 109). Conclui com a condenação do réu à multa de cinco cruzeiros, além do pagamento das custas processuais no valor de 171,65 cruzeiros.⁸⁴ O pagamento é completado pelo réu em agosto de 1974, dando fim ao processo.

Apesar do valor baixo da multa, a decisão revela um caso no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, transitado em julgado, com ostensivo reconhecimento de uso da origem, no caso, da ascendência nipônica, como uma forma de “ofensa” – “como que uma segregação racial”. Conquanto a justiça não tenha tratado o caso em termos de racismo ou injúria racial – a condenação foi por desacato a autoridade –, o acórdão do Tribunal de Alçada não esconde certos aspectos raciais no desacato em questão. Se ao longo de todo o

⁸⁴ O montante total da multa mais as custas (176,65 cruzeiros) corrigidas para valores atuais é de cerca de 820 reais, segundo ferramenta de correção monetário do Banco Central do Brasil. Cf. em <<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao>>. Acesso em 19 jul 2022.

processo, a defesa havia ressaltado o tom recreativo, carnavalesco e de “brincadeira” na interação entre réu e vítima, o tribunal estabelece uma espécie de critério de distinção entre a ofensa e a brincadeira: “Se bem que a amizade permita ditos jocosos a respeito de patrícios nossos descendentes de estrangeiros, ou mesmo oriundos de outras pátrias, é bem de ver que para tais manifestações há tempo e hora” (fl. 108). Com a condenação, o tribunal como que traçava uma linha jurisprudencial a diferenciar esses “ditos jocosos” da ofensa sujeita à penalização.

É interessante notar, porém, que, tanto como ofensa quanto como brincadeira, há a operação do estereótipo de “eternos estrangeiros”. Isso porque independentemente da situação formal da nacionalidade da pessoa, suas marcas raciais de ascendência japonesa é que são acionadas para uma brincadeira ou para uma ofensa. No caso do processo, o tribunal chega mesmo a ressaltar a brasilidade do Comissário de Menores, que “deve ser um brasileiro honrado e digno, tanto que escolhido pelo Juiz de Menores para funções nobilitantes” (fl. 109). No entanto, a autoridade de comissário conferida pelo Estado brasileiro via juizado é ofendida e desacatada justamente na nacionalidade, em certa afirmação de maior brasilidade do agressor em relação à vítima, colocando-a numa situação de estrangeira em seu próprio país. O processo judicial em questão revela, assim, alguns dos mecanismos de funcionamento do estereótipo dos nipodescendentes como “eternos estrangeiros” e assenta um limite a partir do qual esse estereótipo pode mesmo figurar como possível ofensa sujeita à sanção penal.

Uma linha de continuidade com as teses do “perigo amarelo” e a tese da inassimilabilidade é evidente: no núcleo fundamental do estereótipo de “eternos estrangeiros” – bem ilustrado pela ofensa ao comissário de menores de que ele “devia estar no Japão, onde é seu lugar” – está a ideia de um não pertencimento ao Brasil e à brasilidade. Esse núcleo essencial estava também na base da ideia de perigo japonês à segurança nacional, pois a fidelidade da população de ascendência nipônica encontrar-se-ia alhures, junto ao Império Japonês com seus objetivos bélicos, mas não junto ao Brasil. Está igualmente presente na tese da inassimilabilidade, que definia os imigrantes japoneses e seus descendentes como “eternos japoneses”, imiscíveis ao caldeirão étnico brasileiro, ou, nas palavras de Oliveira Vianna (1934, p. 209), “como o enxofre, insolúveis”. Podemos dizer mesmo que esse núcleo essencial que persiste antes e depois da guerra é justamente a condição de serem vistos por muitos como “eternos estrangeiros” no Brasil.

É importante salientar que esse estereótipo de “eternos estrangeiros”, mesmo que mantendo uma linha de continuidade com ideologias do passado que fundamentaram discriminações e até mesmo políticas de Estado, como vimos na Parte I da tese, não significou que japoneses e descendentes foram no pós-guerra sistematicamente excluídos dos seus direitos de cidadania e nacionalidade. As ações judiciais analisadas acima mostram que eles tiveram até mesmo algum acesso à justiça em situações de ofensas nas décadas de 1970 e 1980. Além disso, a aquisição da nacionalidade brasileira sempre foi relativamente simples, mesmo no pré-guerra. A condição de “eternos estrangeiros” no Brasil é produzida, principalmente, no nível da construção do que é a brasilidade e de quem é o povo brasileiro, e não no nível formal de aquisição de nacionalidade e de acesso a direitos.⁸⁵ Ou seja, os traços raciais japoneses e a herança cultural japonesa não aparecem materialmente como elementos da nacionalidade brasileira, são antes ostensivamente associados aos marcos da nacionalidade e da cultura japonesa. Isso, no entanto, não impede que esses descendentes de japoneses adquiram a plena cidadania brasileira.

No caso do Brasil, que adota o sistema de nacionalidade *jus soli* (baseado no local de nascimento) – ao contrário dos países *jus sanguini* (baseado na ancestralidade) – língua, religião, etnia, parentesco, cultura, etc., isto é, aspectos materiais de nacionalidade, não são um pré-requisito para a aquisição formal da cidadania brasileira. Há antes uma cisão entre os conteúdos culturais e materiais da nacionalidade e a nacionalidade formalmente reconhecida perante os Estados. É da situação de plena integração jurídico-formal, por um lado, e uma distinção em relação às representações dominantes da nacionalidade e da cultura brasileiras (da brasilidade), por outro, que deriva uma parte importante da situação particular dos “eternos estrangeiros” no pós-guerra, não tanto como uma minoria excluída, mas como uma espécie de minoria integrada, assimilada, economicamente ascendente, mas ainda assim distinguida da população, por assim dizer, majoritária. Compreender o lugar dos japoneses e seus descendentes nas relações raciais brasileiras no pós-guerra passa por compreender e caracterizar essa peculiar condição, a um só tempo minoritária e integrada.

⁸⁵ A condição mais grave de restrição formal ao acesso à nacionalidade e a plenos direitos de cidadania verifica-se em muitos países contemporâneos de imigração, como o Japão, que dificulta a naturalização mesmo para estrangeiros de ascendência japonesa (condição de nikkei) e mesmo de crianças nikkeis nascidas e crescidas no Japão. Mais difícil ainda é a naturalização de estrangeiros sem ascendência japonesa. Nesses países, os imigrantes e seus descendentes tendem a ser mais literalmente “eternos estrangeiros”.

Os “eternos estrangeiros” do “perigo amarelo” à “minorias modelo”

Nem Cardoso (1995) nem Vieira (1973) adotaram a noção específica de “eternos estrangeiros”, mas seja pela identificação interna e externa através das marcas raciais (Cardoso), seja pelas discriminações e preconceitos (Vieira), ambas as autoras notaram uma situação de distinção rígida de parte população em relação à sociedade brasileira mais ampla, em que o país estrangeiro de origem dos primeiros imigrantes (no caso, o Japão) serviu de base para a categorização da população de descendentes (“japonês”). Os processos judiciais analisados acima mostraram a operação cotidiana dessa condição na produção de conflitos, ofensas e hierarquizações mais ou menos explícitas. Mas é importante destacar que essa classificação como “japonês”, enquanto manifestação da condição e estereótipo de “eternos estrangeiros”, passou por mudanças ao longo do tempo.

Ela era rechaçada por fatia importante dos filhos de imigrantes nas primeiras décadas pós-guerra, especialmente os mais escolarizados, que buscavam se abrigar e se assimilar à nacionalidade brasileira, como mostra a análise do antropólogo Takashi Maeyama (1996). Nem a classificação como nikkei, nem a classificação como nipo-brasileiro eram aceitas por esse grupo: a primeira, porque os associava diretamente ao Japão – nikkei, como vimos, significa descendentes de japoneses; a segunda, porque adjetivava e “esquartejava”, por assim dizer, a sua condição de brasileiros. Reivindicavam antes serem chamados apenas de “brasileiros”, como todos os demais, sem qualquer hifenização. Quando muito aceitavam a expressão “nissei” (segunda geração). Embora essa aceitação pareça em parte contraditória já que usa um termo em língua japonesa, a expressão permitia, segundo Maeyama (1996), distingui-los dos imigrantes japoneses de primeira geração (issei), ao mesmo tempo em que os identificava como grupo de brasileiros filhos de imigrantes. Ademais, nissei, em japonês, é formado pelos caracteres “ni” (二, dois) e “sei” (世, geração), compondo o sentido de “segunda geração”, diferentemente de nikkei (日系) que remete diretamente ao Japão por ser formado pelo caractere “nichi” (日, sol) de “nippon” (日本, Japão ou literalmente “origem do sol”).

O estudo de Lesser (2007) sobre a participação de descendentes de japoneses no cinema e na militância política de esquerda no Brasil pós-guerra traz também importantes evidências dessa rejeição nissei à niponicidade. Nas décadas de 1960 a 1980, a escolha profissional pelo cinema e a orientação política para a revolução marcavam uma tendência

de fugir a práticas e carreiras tradicionais ligadas à colônia japonesa e um desejo de afirmação de brasilidade e individualidade.

Sua pesquisa revelou, no entanto, diversos processos de racialização e essencialização operados por diretores, roteiristas, policiais e veículos de imprensa brasileiros, quando diante de atores, atrizes, guerrilheiros e guerrilheiras de ascendência japonesa. No caso do cinema os “diretores e roteiristas mostravam os homens nikkeis como ‘orientais’ e assexuados, e as mulheres nipo-brasileiras como ‘orientais’ e particularmente disponíveis e safadas” (LESSER, 2008, p. 66). Na militância, os “nipo-brasileiros eram estereotipados tanto por seus companheiros quanto pelas forças policiais” (p. 136). Isso ficava evidente na forma de se referir a esses militantes como “Japa”, “Japinha”, “China”, “Japonês”, “exército japonês”, “Vietcongue”, assim como na associação desses à violência, frieza, desprendimento e operosidade dos “kamikazes”. Os episódios de erros de identificação, como se todos fossem parecidos, e de prisões equivocadas por *racial profiling* (tendência a apontar um suspeito descendente de japoneses como culpado sempre que um era apresentado diante das testemunhas) foram outras experiências documentadas na pesquisa. Por outro lado, a visão na sociedade brasileira de casais “japoneses” como pacíficos e ordeiros foi usada, por vezes, pelas organizações de esquerda para camuflar algumas de suas ações e operações. Em resumo, Lesser (2008) demonstra que, embora tentando evitar os estereótipos de “japonês”, esses sujeitos acabaram frequentemente atuando no cinema e na militância política carregando esses mesmos estereótipos. Como defende o historiador estadunidense:

a maior parte dos nipo-brasileiros possuía experiências étnicas notavelmente semelhantes, independentemente de seu posicionamento político e de suas escolhas econômicas. Os estereótipos sobre os *nikkeis*, fossem eles guerrilheiros ou ministros de Estado nomeados pelos militares, fossem eles agricultores ou atrizes, emaranhavam-se sempre numa rede de xenofobia e xenofilia (LESSER, 2008, p. 33).

Mas se essa rejeição à niponicidade foi uma tendência importante nas primeiras décadas pós-guerra, a xenofilia, mencionada por Lesser (2008) na citação, vai crescentemente favorecendo uma nova configuração da categoria “japonês”, que culmina nos anos 1980 e 1990 na situação que o antropólogo nipo-americano Takeyuki Tsuda (2003) denomina de “minoría positiva”. Nessa nova configuração, a categoria passava a ser frequentemente assumida com orgulho por muitos brasileiros com descendência japonesa – alguns dos quais entrevistados por Tsuda na década de 1990. Uma das razões

para isso seria o processo de mobilidade social ascendente de grande parte dessa população nas décadas pós-guerra, impulsionados pela atuação na agricultura e pelo acesso às carreiras de alta escolarização. Lesser (2008) interpreta esse processo como “uma versão abasileirada da construção norte-americana da ‘minoria-modelo’”, uma vez que

Os nipo-brasileiros eram retratados pela maioria, e também por si próprios, como insuperavelmente produtivos, como agricultores, quintadeiros e donos de lavanderias nas décadas de 1940 e 1950; como inovadores tecnológicos ou ativistas políticos, nas décadas de 1960 e 1970; como profissionais liberais, nas décadas de 1980 e 1990 (LESSER, 2008, p. 32).

No capítulo 8, vimos algumas das bases dessa ascensão social, inclusive algumas vantagens comparativas que essa população teve no acesso à terra, a créditos e à escolaridade, em alguns casos antes mesmo da imigração ao Brasil. No capítulo 3 e 4, por sua vez, mostramos a emergência dessa narrativa positiva da imigração japonesa na imprensa brasileira e no Congresso Nacional nos primeiros anos que se seguiram à Segunda Guerra Mundial, ressaltando-se a crescente integração/assimilação e a contribuição econômica para o desenvolvimento nacional. No entanto, é preciso destacar outra razão chave para essa transformação positiva: a emergência do Japão nas últimas décadas do século XX como potência econômica, atingindo a posição de segunda maior economia do mundo.

Para Tsuda (2003), “essa disseminação global de impressões positivas sobre o Japão como potência tecno-econômica e nação de Primeiro Mundo reforçou consideravelmente o grau de respeito étnico que os nipo-brasileiros recebem no Brasil” (TSUDA, 2003, p. 68).⁸⁶ Essa impressão era ainda reforçada pela situação inversa da economia brasileira na década de 1980, conhecida como “década perdida”. Como Lesser (2008) salienta, o desenvolvimento japonês representava “o que as elites paulistanas esperavam de seu próprio futuro” (p. 30).

Se, na década de 1930-1940, a condição do Japão como crescente ameaça geopolítica e, no limite, inimigo de guerra impactou negativamente na experiência da população de ascendência japonesa no Brasil, a nova condição do Japão como parceira geopolítica e vitrine de desenvolvimento socioeconômico passaria a impactar positivamente na imagem dessa mesma população. O Japão, que, colonialista e bélico na década de 1940, produziu uma espécie de “minoria negativa”, uma “minoria perigosa”, o

⁸⁶ Tradução livre do original em inglês.

assim chamado “perigo amarelo” no Brasil, ajudava a produzir no pós-guerra, na esteira do assim chamado “milagre japonês”, uma “minorias positiva”, uma espécie abraçadora de “minorias modelo”. Do “perigo amarelo” à “minorias modelo”, há, portanto, em meio a muitas transformações, a persistência da estrutura básica dos “eternos estrangeiros”, da associação e mesmo vinculação constante da população de ascendência nipônica a um país estrangeiro, o Japão.

Isso tudo demonstra que a categoria “japonês” e seus sentidos variáveis no Brasil sempre tiveram alguma relação com a situação do Japão e das relações diplomáticas Brasil-Japão. Essa associação consistente da população de ascendência japonesa no Brasil com o país nipônico, devido a sua ancestralidade e, para efeito das interações cotidianas, devido a seus traços raciais, é uma das bases do estereótipo de “eternos estrangeiros”. A ligação como vemos é de tal modo forte que alterando-se a conjuntura geopolítica e as relações Brasil-Japão fica notável igualmente uma tendência de alteração semelhante da imagem dos descendentes de japoneses no Brasil. Trata-se de dinâmica semelhante à vivida pelos asiáticos nos Estados Unidos, segundo mostra Michael Omi (2016):

As representações raciais, portanto, são moldadas pela dinâmica global e as imagens predominantes dos asiáticos nos EUA permanecem continuamente vinculadas e sujeitas às reviravoltas nas relações comerciais, na política externa estadunidense e nos alinhamentos geopolíticos gerais. A deterioração nas relações entre os EUA e qualquer país asiático afeta profundamente a forma como os asiáticos-americanos são vistos e tratados (OMI, 2016, p. 51).⁸⁷

Mesmo os nisseis urbanizados das primeiras décadas pós-guerra, de tendência, como vimos, assimilacionista, não deixavam tampouco de serem influenciados pelos humores geopolíticos de sua época. A visão que faziam do Japão era por vezes negativa, de um país autoritário, conservador e de um nacionalismo fanático. Rejeitando aquele Japão que eles conheciam – o Japão da primeira Era Shōwa (1926-1945) – e rejeitando os tradicionalismos de muitos imigrantes japoneses da geração de seus pais – alguns dos quais se recusaram a crer na derrota japonesa na guerra –, passaram a olhar com preocupação o fato de serem vistos como japoneses no seu cotidiano. Preferiam ser considerados brasileiros e identificados como parte do Brasil, um país que havia participado do lado vitorioso e antifascista da Segunda Guerra Mundial e que emergia na década de 1950 como

⁸⁷ Tradução livre do original em inglês. Michael Omi, em 2016, antecipa com essa tese o recrudescimento do racismo contra asiáticos americanos após os atritos entre EUA e China no governo Trump e, particularmente, após a pandemia da Covid-19 (Stop AAPI Hate, 2021).

uma espécie de país do futuro, um país quase intacto em um mundo devastado por guerras mundiais e dividido pela Guerra Fria, um país recorrentemente anunciado como sem preconceitos – porque sem uma segregação racial estabelecida em lei como nos EUA e na África do Sul. Era com esse Brasil, que os nisseis das décadas de 1950 e 1960 queriam ser identificados. Dessa fonte nascia a energia para a assimilação e abasileiramento, por um lado, e para o afastamento da niponicidade e da classificação como “japonês”, por outro. Recusava-se a condição de “eternos estrangeiros”, embora, como vimos em Lesser (2008), essa recusa não fosse completamente bem-sucedida.

De todo modo, é essa geração nisei que passará a ocupar posições de liderança e poder no Brasil das primeiras décadas pós-guerra. Em alguma medida, isso permitirá influenciar a narrativa da imigração japonesa e os destinos da assim chamada colônia japonesa na segunda metade do século XX. Seu desejo de assimilação e abasileiramento mantinha, ademais, grande coerência com a visão assimilacionista de importantes figuras da política brasileira, como as que apareceram no capítulo 3 e as que veremos na próxima seção. É dessa espécie de afinidade eletiva de programas que parece se consolidar o lugar dos japoneses e seus descendentes enquanto não apenas “eternos estrangeiros”, mas também parte dos discursos e ideários raciais brasileiros de pós-guerra.

Uma “minoría modelo” para o mito da “democracia racial” brasileira

A década de 1950 era uma época particularmente otimista para a brasilidade. Em 1958, as páginas dos jornais brasileiros não apenas traziam a celebração do Cinquentenário da Imigração Japonesa, mas também o sucesso internacional crescente do Brasil no futebol, na música, nas artes plásticas, na arquitetura. Como um dos pontos altos dos festejos do cinquentenário, o casal Mikasa, representando a corte imperial japonesa, pôde visitar com a companhia do Presidente da República, Juscelino Kubitschek, as obras de construção de Brasília. Segundo ouviu o Príncipe, a cidade vinha “sendo projetada de forma científica, e de acordo com os requisitos mais avançados do urbanismo” (JB, 1958/6/15, p. 5). A capital modernista construída do zero representava a construção de um país do futuro.

No campo dos ideários nacionais, era o auge da ideologia da “democracia racial”. Embora naquela década muitas críticas já começassem a se desenhar no sentido de apresentar a “ausência de preconceitos” como um mito, tal mito fazia parte da interpretação do Brasil até mesmo de movimentos negros brasileiros, como se vê, por

exemplo, em documento do Teatro Experimental do Negro de 13 de maio de 1955: “o Brasil é uma comunidade nacional onde tem vigência os mais avançados padrões de democracia racial, apesar da sobrevivência, entre nós, de alguns restos de discriminação” (apud GUIMARÃES, 2002, p. 157).⁸⁸ Não é de surpreender que as interpretações sobre o lugar dos japoneses na formação social e racial do Brasil nesse período procurasse se encaixar nesse ideário.

Já vimos no capítulo 3, que Yukishigue Tamura (PSD-SP) apresenta a si mesmo, um brasileiro de ascendência japonesa eleito deputado federal, como evidência de que “no Brasil não existe preconceito de raça, nem preconceito religioso ou político.” (CÂMARA, 1958, Diário 97, p. 4465). Já vimos também, no capítulo 4, que uma espécie de compromisso implícito é selado no pós-guerra em favor do ideário da “democracia racial”: a assim chamada colônia japonesa esquecia das perseguições estatais e discriminações nas décadas de 1930 e 1940 e abria mão de maiores reivindicações por indenização; ao passo que políticos, intelectuais e a imprensa brasileira falavam cada vez menos do fanatismo nacionalista e dos atentados vitoristas no interior da colônia japonesa. Como resultado, o Brasil saía desse pacto na condição de hospitaleiro, como se sempre tivesse recebido bem os japoneses; e os japoneses e seus descendentes saíam como ordeiros, trabalhadores e nada ameaçadores politicamente – saíam como uma clássica “minorias modelo” na definição de Ellen Wu (2013) –, deixando-se no esquecimento os episódios de radicalismo e confusão nos primeiros anos pós-guerra. A “democracia racial” apresentava-se, pois, como uma espécie de tratado de paz, que adicionalmente garantia – em certo sentido de forma inédita – um lugar da colônia japonesa no interior de uma ideologia nacional brasileira.

No embate entre duas importantes e influentes figuras políticas do Brasil pós-guerra, podemos compreender com mais precisão esse lugar. Nesse embate, vemos a imigração japonesa figurar de forma mais orgânica no interior de discursos, ideologias e interpretações sobre as relações raciais brasileiras na década de 1950. Em julho de 1959, há poucos meses da inauguração da nova capital, Afonso Arinos de Mello Franco (UDN-DF), senador então recentemente eleito, membro da oposição conservadora udenista, além de membro de tradicional família de juristas, políticos e diplomatas, celebrado à época como autor da lei antirracista n.º 1.390 de 1951, sobe à tribuna do Senado Federal para relatar denúncias de racismo no Estado de São Paulo. O caso fora lhe apresentado, em suas

⁸⁸ NASCIMENTO, Abdias. *O negro revoltado*. Rio de Janeiro: GRD, 1968. (p. 56).

palavras, por “um grupo de patrícios, todos residentes na Cidade de S. Paulo e integrantes de uma Associação que representa a entidade máxima que congrega os homens de cor naquela capital” (SENADO, 1959, Livro 5, p. 440). Solicitavam o encaminhamento ao Presidente da República “de apelo de advertência e protesto contra o agravamento progressivo do problema da discriminação racial no Estado de São Paulo” (idem).

Concretamente, Arinos destaca o caso de discriminação em um grêmio recreativo na cidade de Ourinhos, interior do Estado de São Paulo. Um conhecido campeão de boxe, Luiz Inácio, teria sido “impedido de dançar naquele clube pelo fato de ser homem de cor” (p. 442). Mas, além desse caso, o crescimento da discriminação racial no Estado seria perceptível pelas notícias em jornais de diferentes matizes políticos. Ademais, um relatório da Divisão de Colocação do Ministério do Trabalho verificou que uma das causas do desemprego em São Paulo e no Distrito Federal era a discriminação racial, camuflada na exigência da “chamada ‘boa aparência’ do empregado” (p. 442).

Na interpretação de Arinos, esse recrudescimento da discriminação racial em São Paulo e também no Distrito Federal se devia à grande concentração de estrangeiros nessas duas Unidades da Federação. Para o Senador,

sendo São Paulo, pelas suas possibilidades especiais de acolhimento das correntes migratórias estrangeiras, a sede principal de convergência dessas correntes, no momento será também o ponto mais vulnerável para a penetração, em nosso País, de certos preconceitos que devemos, a todo custo, repelir (SENADO, 1959, Livro 5, P. 441).

Arinos, tal como Gilberto Freyre, caracteriza o racismo como algo estrangeiro ao complexo luso-brasileiro e, por isso, atribui os incidentes de preconceito a estrangeiros ainda pouco aclimatados a essa tradição. É em nome da conservação desse complexo que o senador conclama as autoridades, os Senadores de São Paulo, o Governador do Estado e o Presidente da República a combater a discriminação racial – pelas vias da pedagogia, mas também da punição na forma da lei.

Ou bem nós, no Brasil, somos capazes de *conservar certo complexo lusitano* que deve ser a nossa glória e no qual se inclui, precisamente, a falta de discriminação racial – um dos segredos da colonização portuguesa em todo o mundo; ou bem poderemos e deveremos *manter a integridade dessa tradição lusitana*, que é a nossa força em muitos pontos, sem prejuízo da contribuição que venhamos a receber do capital, da técnica, da ciência, do sangue e das ideias estrangeiras; ou não saberemos manter esses traços essenciais da nossa personalidade tradicional e nos desgastaremos, nos confundiremos e nos transformaremos num continente que não é mais uma nação – seremos uma espécie de nova China; seremos um imenso

território habitado por imensas gentes, mas que perdeu a solidariedade anterior, e íntima, que cultivava e que perdeu, sobretudo, aquele traço essencial da sua personalidade nacional (SENADO, 1959, Livro 5, p. 442, *grifo adicionado*).

Novamente, a fidelidade ao pensamento de Freyre é patente nessa citação: há o mesmo medo que o autor pernambucano tinha de que o Brasil viesse a se tornar “casa de pensão poliglota”, com muitos povos e culturas, mas nenhum senso de unidade nacional. O combate ao racismo de Arinos ganhava contornos, portanto, de medida para a assimilação e absorção de estrangeiros ao complexo luso-brasileiro. Como no assimilacionismo pluralista freyreano, visto no capítulo 2, o senador busca, por um lado, beneficiar-se da contribuição que por ventura a pluralidade de correntes migratórias traga ao país, mas, por outro lado, controla-se esse pluralismo com a assimilação de todas as correntes ao lastro cultural luso-tropicalista, pretensamente flexível e sem preconceitos. A punição ao racismo seria, para Arinos, parte desse esforço.

O Senador carioca, no entanto, não demonstra em nenhum momento que os casos concretos enumerados de discriminação partiam necessariamente de estrangeiros. Nesse aspecto seu discurso tem dois grandes blocos que não necessariamente se comunicam. Seu raciocínio buscava harmonizar a evidência de racismo no Brasil, denunciada pelo movimento social, com a crença na ausência de preconceitos do complexo lusitano. Fazia isso por meio de um terceiro elemento – as correntes migratórias estrangeiras –, mas não traz maiores evidências disso.

Pelos casos concretos analisados nesta tese, temos que, pelo contrário, os casos de preconceito contra japoneses envolviam, em geral, brasileiros de “famílias tradicionais”, mas não estrangeiros. No capítulo 7, vimos que Francisca Vieira (1973) revelara, por um lado, forte preconceito dos próprios imigrantes japoneses contra a minoria *eta* e a etnia *okinawana*, além de fortes resistências ao casamento exógamo com esses grupos ou com brasileiros sem ascendência japonesa – tendências que, em parte, confirmariam um sectarismo e mesmo preconceito racial por parte da assim chamada colônia japonesa. Por outro lado, a antropóloga também mostra que os depoimentos de teor mais discriminatórios contra os japoneses partiam de brasileiros membros da elite do município de Marília. Naquela década de 1960, as famílias mais ricas da colônia japonesa buscavam maior intercâmbio com as famílias da elite tradicional mariliense e nesse esforço é que a pesquisadora notou resistências mais importantes à integração – ou como ela prefere à absorção. Em um dos depoimentos, como vimos, um vereador dava conta, por exemplo, de

uma nissei de família rica que rejeitava o casamento com outro nissei, mas não encontrava “brasileiro [não-descendente de japoneses] do nível mais rico para casar com ela”. Isso porque, segundo ele, “Brasileiro, quando é rico e de boa família, quando se casa quer moça brasileira do mesmo nível” (VIEIRA, 1973a, p. 245). Nesse caso, não os estrangeiros nem os descendentes diretos de estrangeiros, mas as elites tradicionais da cidade é que mostravam *menor* afinidade com o que Arinos e Freyre idealizavam como sendo o complexo luso-tropical.⁸⁹

Algo semelhante se verifica nos dois processos judiciais analisados neste capítulo. Em ambos os casos, os réus traziam sobrenomes portugueses.⁹⁰ Um deles era um advogado e profissional liberal com atuação na região do entorno da capital paulista; o outro era, segundo palavras da própria defesa, membro de família tradicional da cidade de Itapetininga. Assim, tratava-se também de pessoas nos estratos elevados da sociedade brasileira. É curioso que o presidente do Tribunal de Alçada, que assina, juntamente com o relator, o acórdão do processo de 1972 – com amplo reconhecimento do uso da origem e de “segregação racial” como armas de ofensa e desacato –, era o desembargador José Luiz Vicente de Azevedo Franceschini, filho do imigrante italiano, maestro e primeiro organicista da Catedral da Sé, Furio Franceschini. Poderíamos especular se essa presença afetou a decisão judicial condenatória, que, como vimos, contrariou tanto a decisão de primeira instância como a orientação da Procuradoria Geral de Justiça. Mas, para nossos objetivos, o mais interessante é ver que, novamente, o afastamento a um suposto “complexo lusitano”, livre de preconceitos, se deu por parte de um itapetiningano de família tradicional e sobrenome português, ao passo que a punição teve a participação de um descendente direto de estrangeiros. É verdade que Arinos poderia salientar a proximidade dos italianos ao complexo português, como fazia Freyre, além de lembrar a descendência portuguesa do desembargador por parte da mãe, mas, de todo modo, o fundamental é que no banco dos réus condenados figurava não um estrangeiro, mas um brasileiro de família tradicional.

Os casos arrolados dão conta, portanto, de um cenário mais complexo para a explicação do recrudescimento do racismo em São Paulo, para além da tese de Arinos que o associa simplesmente à grande presença de estrangeiros. Conclamado nominalmente a se manifestar sobre o caso, o senador paulista Auro de Moura Andrade (PSD-SP) é quem faz

⁸⁹ Andrews (1998) documenta, nas décadas pós-guerra, uma postura parecida das camadas mais elevadas de São Paulo em relação à população negra economicamente ascendente.

⁹⁰ Mantidos em sigilo nesta tese.

um contraponto a essa tese, em apartes e em explicação pessoal como orador inscrito logo após o senador do Distrito Federal. O contraponto, no entanto, apenas reinterpreta o mesmo argumento fundamental freyreano, trazendo, porém, para a conversa a imigração japonesa.

Moura Andrade era influente membro da base governista de Kubitschek e, dentro de poucos anos, tornar-se-ia Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, vindo a entrar para a história com a infame declaração de vacância da Presidência da República na sequência do golpe de 1964. Foi também, como já vimos no capítulo 3, o autor do Projeto de Lei n.º 43 de 1957 de homenagem ao cinquentenário da imigração japonesa. Andrade concorda com Arinos quanto “à necessidade de serem mantidos os princípios tradicionais e os fundamentos étnicos da formação da civilização brasileira, cujas raízes se fundem no sangue e na raça portuguesa” (SENADO, 1959, Livro 5, p. 445). Nesse sentido, concorda também com a interpretação sociológica do senador udenista quanto ao caráter peculiar do português e da ausência de preconceitos no complexo lusitano:

Sendo, embora, uma pequenina nação, um pequenino território, Portugal dominou as regiões asiáticas e as grandes ilhas, inclusive as do Além-Atlântico, as Ilhas da América do Sul, através, exatamente, de um processo de compreensão universal da personalidade humana e de nenhuma restrição a contatos e absorção de quaisquer raças – mongólicas ou amarelas, negras e vermelhas (SENADO, 1959, Livro 5, p. 446).

Mas, contrariamente a Arinos, Moura Andrade defende com veemência que “São Paulo jamais praticou qualquer discriminação” (p. 446). Busca evidenciar isso listando uma série de posições elevadas ocupadas por pessoas negras em São Paulo no “magistério Primário, Secundário e Superior”, entre “nossos Juizes, Promotores e Desembargadores”, no “campo das pesquisas científicas, no campo médico, no campo da engenharia e no campo das pesquisas tecnológicas”, “nos esportes” e nos “postos mais altos da administração pública do Estado” (p. 446). Os casos relatados por Arinos, como o do atleta de boxe em Ourinhos, não poderiam, na visão de Andrade, “ser entendidos como discriminação, mas como incidentes, que sucedem a todo instante, não apenas em meu Estado, mas em Minas Gerais, não somente no Rio de Janeiro, mas no Rio Grande do Sul (p. 447). Mobiliza, pois, um outro argumento de Gilberto Freyre, presente em suas colunas na revista *O Cruzeiro*. Para explicar a existência de casos concretos de racismo no Brasil, o autor pernambucano também afirma serem eles incidentes isolados, “imperfeições íntimas”, que não invalidariam o caráter geral das relações raciais brasileiras – tal como a presença,

entre os suíços, de “numerosos simpatizantes do próprio monarquismo maurassiano”⁹¹ não invalidaria que a Suíça fosse, no aspecto geral, uma república das mais democráticas do mundo.

Pode-se falar de uma democracia étnica no Brasil como se fala de uma democracia social na Suíça ou de uma democracia política norte-americana ou de uma civilização cristã na Europa. Existem, embora com *imperfeições íntimas* que só os ingênuos ou os líricos são capazes de negar (CRUZEIRO, 1953/6/6, p. 44, grifos adicionados).

Moura Andrade também considera particularmente injusta, no discurso de Arinos, a caracterização de São Paulo como um caso particular de discriminação devido à presença volumosa de estrangeiros de diferentes correntes migratórias. Chama essa tese de “desnacionalização do Estado de São Paulo”: “Por ser a Unidade da Federação que mais recebeu imigrantes de outras terras, São Paulo se estaria desfigurando, [na visão de Arinos,] perdendo a natureza brasileira e permitindo a permanência de sentimentos estrangeiros dentro de sua vida real” (SENADO, 1959, Livro 5, p. 447). Para o senador paulista, no entanto, São Paulo seria como que um modelo para ser seguido pelo Brasil no processo de absorção, integração e nacionalização dos estrangeiros. A maior prova disso seria, para ele, a corrente imigratória japonesa – descrita pelo senador com grande ênfase nos seus aspectos idiossincráticos e exóticos, estrangeiros à brasilidade.

Não temos o exemplo da raça amarela? Japoneses vieram para São Paulo como imigrantes, falando língua que ninguém entendia, um idioma remoto, asiático, distante, para o qual não havia sequer intérprete; essa raça, totalmente diversa na cor, nas características físicas, no semblante, nos olhos, de religião completamente diferente, tão distante dos princípios do Cristianismo, vindo de outras tradições, trazendo costumes milenares para uma Nação nova que surgia, praticamente, não poderia viver no novo ambiente. Não tinham como comunicar-se pela palavra, nem pela religião; não tinham como adaptar-se pela cultura, nem pela tradição, nem pelos princípios universais que pudessem possuir. Não havia qualquer universalidade para a vida daqueles colonos, que desembarcavam, em grandes avalanches, no Porto de Santos (SENADO, 1959, Livro 5, p. 447).

O fato de um tal grupo idiossincrático estar se integrando à sociedade brasileira seria mérito e evidência da capacidade de absorção do povo paulista. Seguindo o que já fizera Tamura em 1958, considera que uma das culminâncias e maiores evidências dessa capacidade e da ausência de preconceito racial seria a presença de descendentes japoneses

⁹¹ Doutrina política de Charles Maurras, crítica do liberalismo e defensora do nacionalismo, monarquismo e corporativismo, que inspiraria, dentre outros movimentos, o nacionalismo integralista.

entre os representantes eleitos na Câmara dos Deputados e na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

São Paulo, no entanto, soube absorvê-los, soube recebê-los e com eles tratar; soube levá-los para o templo cristão, para o seio da cristandade; soube trazê-los de sua religião milenar para a nossa religião cristã; soube integrá-los na vida econômica do nosso País; soube atraí-los para a cultura brasileira, para a cultura latina; soube formar homens públicos; e, demonstrando não ter discriminações raciais, elegeu Deputados Estaduais e Federais filhos diretos de pai e mãe japoneses (SENADO, 1959, Livro 5, p. 447).

Como que invertendo Arinos, Moura Andrade faz São Paulo aparecer não mais como um caso anômalo das pretensas tendências racialmente democráticas da sociedade brasileira, mas antes o faz aparecer como um dos artífices mais importantes no processo de abasileiramento e absorção das diferentes raças, culturas e religiões no Brasil. Se em Arinos a manutenção do complexo lusitano estava ameaçada por *culpa* de São Paulo, em Moura Andrade, na verdade, a conservação desse complexo se daria *graças* a São Paulo. Nesse laboratório étnico paulista, o experimento japonês figurava como o mais vistoso modelo dessa vocação assimilacionista e integracionista do Estado. É nesse sentido, que a imigração japonesa figurava ideologicamente como uma espécie de “minoría” que é “modelo” dos discursos da ausência de preconceitos em São Paulo e, daí também, no Brasil.

O aspecto ideológico dessa interpretação é a mesma verificada no capítulo 4: em 1959, Moura Andrade apagava os episódios ainda então recentes da década de 1940 de grande turbulência na relação da sociedade brasileira com a imigração japonesa. Apenas 13 anos antes, o Congresso Nacional democraticamente eleito discutia incluir na Constituição de 1946 a proibição da imigração japonesa para o Brasil – emenda rejeitada por apenas um voto, como vimos no capítulo 1. O esquecimento, portanto, cumpre papel fundamental no lugar que a imigração japonesa passava a ocupar no mapa dos discursos raciais brasileiros de pós-guerra. A idiossincrasia de japoneses e descendentes, que tanta dúvida produziu na década de 1940 – dúvidas quanto à possibilidade de assimilação e quanto à lealdade ao Brasil –, surgia, apenas uma década depois, como uma espécie de trunfo: a progressiva inserção de uma população tão diferente do *mainstream* brasileiro parecia demonstrar definitivamente a capacidade de absorção do povo paulista e a ausência de preconceitos no Brasil.

Do ponto de vista de japoneses e descendentes, essa história redesenhada da relação da imigração japonesa com o Brasil tinha a vantagem não apenas de funcionar como uma reconciliação, mas também de permitir uma reinserção mais positiva dessa corrente migratória dentro de um ideário nacional brasileiro. Isso se mostrava particularmente vantajoso para os nisseis de tendência mais assimilacionista e integracionista. José Yamashiro, jornalista, escritor e importante figura intelectual da segunda geração desde os tempos da Liga Estudantina Nipo-Brasileira (LENB) na década de 1930, ilustra com precisão essa filiação discursiva, já no tardio ano de 1978, durante o simpósio “A presença japonesa no Brasil”.

Felizmente a situação agora é de integração cada vez maior dos japoneses e seus descendentes na grande família brasileira. Nunca será demais ressaltar que tal evolução foi possível graças à grande capacidade do povo brasileiro de, com espírito aberto e sem preconceitos raciais ou religiosos receber de braços abertos aqueles que aqui chegaram para trabalhar, franqueando-lhes os caminhos para chegar à ascensão social de acordo com a competência e esforço de cada um, uma sociedade aberta, numa democracia racial das mais perfeitas existentes no mundo (em SAITO, 1980, p. 119).

A integração crescente no pós-guerra se daria, pois, graças a esse caráter racialmente democrático e hospitaleiro do povo brasileiro. Não é difícil de notar como esse discurso de reconciliação pós-guerra se encaixa no esforço desse grupo de nisseis em favor do abraqueiramento e contra a condição de “japoneses”. Graças a esse pretense caráter nacional do Brasil, os nisseis estariam se tornando plenamente brasileiros. Yamashiro, aproximando-se da tese de Ruth Cardoso (1995), chega mesmo a prognosticar uma possível dissolução da comunidade imigrante com a integração plena à sociedade brasileira: “a comunidade chamada ‘japonesa’ [...] para mim deixará de existir dentro de pouco tempo para integrar-se na grande sociedade brasileira” (p. 119).

Outro intelectual nissei com visão semelhante é o desembargador Kazuo Watanabe, primeiro de ascendência japonesa a chegar à segunda instância do Judiciário. No mesmo evento de 1978, mostra-se contrário à reurbanização “oriental” do bairro da Liberdade, que vinha se implementando naquela década de 1970: “o bairro oriental só se justifica num país onde há discriminação, assim como nos Estados Unidos há o Little Tokyo, em Los Angeles, o bairro dos negros. Não se justifica no Brasil a criação de um bairro oriental” (idem, p. 121). Chama a atenção, como vimos em outros momentos desta tese, o contraste com os EUA como forma de afirmação do caráter mais aberto e sem discriminações das relações raciais brasileiras. Na leitura de Watanabe, a reurbanização do bairro caminhava

no sentido oposto da integração, reforçando-se as linhas de fronteiras entre niponicidade e brasilidade – uma tendência que seria mais própria de países segregacionistas.

Mas o desembargador, à semelhança de outros nisseis desse período, não rejeitava a cultura japonesa e a niponicidade, mas desejava que elas fossem transmitidas ao *mainstream* brasileiro, que elas não ficassem como que segregadas em uma subcultura minoritária.

A cultura japonesa só poderá perpetuar-se se misturar-se com a cultura brasileira e, no processo dessa mistura, fizer surgir uma cultura tipicamente brasileira, como aconteceu com a cultura africana em relação à cultura brasileira. Vão-se criando valores culturais novos através dessa forma de participação. Então, criar bairro oriental para mostrar a cultura japonesa é o mesmo que preservar valores culturais dentro de um círculo limitado. Só haverá perpetuação da cultura japonesa se essa cultura for transmitida aos não descendentes de japoneses, a toda a sociedade brasileira. Então, sob esse prisma, a criação de um bairro oriental é um retrocesso na história da imigração japonesa em termos de integração (em SAITO, 1980, p. 121).

Watanabe nessa citação parece buscar harmonizar a preservação de elementos da cultura japonesa com o seu desejo de integração à sociedade brasileira e superação do que tenho chamado nesta tese de estereótipo de “eternos estrangeiros”. O assimilacionismo proposto por essas proeminentes figuras nisseis – em certo sentido, semelhante ao conceito de assimilação em Saito (1961), que observava um processo de interpenetração de influências – não era, portanto, uma capitulação à pura brasilidade, mas uma tentativa de síntese, uma busca de transformação da brasilidade de tal modo que certos elementos da niponicidade não lhe parecessem mais estrangeiros. Buscava-se a superação da condição de “eternos estrangeiros” por meio de uma espécie de nacionalização de elementos culturais japoneses, da transformação destes em parte material da nacionalidade brasileira.

Entretanto, não apenas esses grupos favoráveis à assimilação e à integração cultural abraçaram os discursos brasileiros de “democracia racial” e o lugar aí ocupado pela imigração japonesa. Esse ideário foi também abraçado por aqueles grupos, particularmente de isseis (primeira geração), que mantinham maior proximidade com o Japão, com a representação diplomática japonesa e com o projeto de preservação e divulgação da cultura japonesa no Brasil em sua forma mais tradicional e sem grande amálgama com a brasilidade. Essa tendência, que foi analisada mais detalhadamente no capítulo 8, mantinha um certo afastamento em relação ao assimilacionismo e ao ideal do “caldeirão étnico” – sustentados tanto nos posicionamentos de nisseis e parlamentares, como na categorização

racial e de cor do IBGE. Aproximava-se, em contrapartida, de uma espécie de multiculturalismo ou convivência multicultural – a metáfora da “salada de frutas”. Por conta disso, ela se distingue em parte da posição de Afonso Arinos e Moura Andrade, assim como do assimilacionismo dos nisseis urbanos, que tendiam a ver uma preservação mais purista da niponicidade como avessos à integração ou à unidade nacional. Os grupos mais preservacionistas da cultura japonesa puderam também abraçar o discurso da “democracia racial” graças a um entendimento próprio que fizeram dele: a ideia da hospitalidade brasileira foi interpretada como tolerância à preservação cultural e à formação de colônias imigrantes. Com esse entendimento, conseguia-se também desenvolver, coerentemente a uma ideologia nacional brasileira, a etnicidade nipônica e as ideias de nikkei, de nipo-brasilidade, de diáspora – de um permanente vínculo ancestral com o Japão, conscientemente cultivado.

O próprio reatamento das relações diplomáticas Brasil-Japão passou pelo discurso da hospitalidade e da “democracia racial”, bem como pelo esquecimento dos atritos do passado. Como é comum na esfera das relações internacionais, os problemas e conflitos, ainda que de passado recente, são diplomaticamente ignorados, ressaltando-se as qualidades (reais ou anunciadas) da contraparte e as vantagens da reconstrução de um bom relacionamento bilateral. Na chegada do Embaixador japonês Yoshirō Andō ao Rio de Janeiro em 1955 – três anos após o restabelecimento das relações Brasil-Japão e dez anos desde o fim da guerra –, seu discurso à imprensa, ainda no aeroporto do Galeão, ressalta mais de uma vez a hospitalidade dos brasileiros para com os imigrantes japoneses, inclusive no passado: “o povo da minha pátria tem recebido [dos brasileiros] no passado e no presente, tantas provas de amizade e carinho” (JC, 1955/4/1, p. 5). Em meio a elogios ao Brasil, destaca também as grandes vantagens trazidas pela imigração japonesa para a economia brasileira, em certa filiação à versão abasileirada da “minorias modelo”: “terra generosa e boa, onde o trabalho e a tenacidade de meus compatriotas nela radicados já conquistou um conceito de operosidade e produtividade, do qual muito me orgulho” (idem). Na sequência, sintetiza, da perspectiva do governo japonês, o lugar da imigração japonesa como um elemento de evidência do caráter liberal e sem preconceitos da sociedade brasileira. Se os imigrantes japoneses e seus descendentes figuravam como altamente produtivos, isso só seria possível, na visão do Embaixador, graças ao caráter aberto e acolhedor do Brasil:

a acolhida dispensada pela nação brasileira à imigração japonesa e o ambiente liberal em que vivem os meus compatriotas neste país, vêm tornando possível o desenvolvimento pleno da capacidade produtiva dos imigrados, e a sua consequente contribuição considerável ao progresso do Brasil (JC, 1955/4/1, p. 5).

Formou-se, portanto, no pós-guerra, uma complexa afinidade eletiva de governos do Brasil e do Japão, de políticos brasileiros e representantes diplomáticos japoneses, de isseis e nisseis em favor do esquecimento do passado e da reconfiguração do lugar da imigração japonesa como evidência do caráter pretensamente democrático das relações raciais brasileiras. Parte importante da mudança das representações sobre japoneses e descendentes no Brasil entre 1946 e 1958, um dos temas centrais desta tese, passa por essa afinidade de interesses e projetos.

Conquanto isso representasse a inserção dessa população em um ideário nacional brasileiro, não significava necessariamente um caminho de superação do estereótipo de “eternos estrangeiros”. Pelo contrário, significava, de modo geral, um reforço a ele, pois para poder figurar consistentemente como elemento de evidenciação da hospitalidade e ausência de preconceitos raciais, culturais e religiosos dos brasileiros, era necessário continuar a ser visto como distinto, idiossincrático, exótico, “japonês” – em uma palavra, como estrangeiro. Para figurar como uma espécie de “modelo” para a “democracia racial” no Brasil, era necessário persistir como minoria racial, física e culturalmente distinguível. Nesse período, as únicas reações projetadas ao estereótipo de “eternos estrangeiros” parecem ser ou a assimilação ou a proposta externada por Kazuo Watanabe de integrar elementos da cultura imigrante dos japoneses ao repertório cultural brasileiro – torná-los elementos brasileiros e não mais estrangeiros. A assimilação, conquanto tenha avançado bastante como se verificou nas mudanças linguísticas, religiosas e nos casamentos inter-étnicos dos descendentes de japoneses, esbarrou, porém, na persistente reclassificação cotidiana de muitos como “japoneses” – como mostrou, por exemplo, Lesser (2008) em seu estudo sobre cinema e militância. A proposta de Watanabe, por sua vez, bastante inovadora, não parece ter ganhado grande concretude até o momento.⁹² Em contraste, o projeto de preservação cultural japonesa, em si mesma, sem grandes amálgamas à

⁹² Mas há exemplos que se aproximam dessa proposta. É o caso do *soba* (espécie de macarrão asiático) de imigrantes okinawanos no Mato Grosso do Sul, que veio a se tornar oficialmente Sobá de Campo Grande e “adquiriu o status de bem cultural de natureza imaterial, por meio do decreto municipal nº 9.685, de 18 de julho de 2006, e foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)” (CAMPO GRANDE, 2018, *online*). Outro exemplo é o jiu-jitsu brasileiro, originário do *Kanō jūjutsu* ou *Kōdōkan jūjutsu* (atualmente judô) e trazido por divulgadores e imigrantes japoneses, como Mitsuyo Maeda. Veio a se tornar uma modalidade esportiva distinta, com regras e técnicas próprias, muitas das quais vedadas no judô. Entre os fundadores da modalidade brasileira estão Carlos Gracie e Luiz França Filho, discípulos de Maeda.

brasilidade, se consolidou nos anos mais recentes, a partir de fins do século XX. Isso se deu, em grande parte, devido ao processo descrito por Tsuda (2003) de emergência do Japão como potência econômica.

CONCLUSÃO

A representação da imigração japonesa alinhada ao mito nacional brasileiro de “democracia racial”, assim como o compromisso em torno do esquecimento do passado se mostraram formações bastante resilientes nas décadas pós-guerra. Além de conseguir unir, como vimos, Estados japonês e brasileiro, grupos de preservação da cultura japonesa e grupos assimilacionistas, etc., não encontraram, em contrapartida, nenhuma oposição importante. Nos anos de celebração da imigração japonesa em fins da década de 1950, identificou-se nos jornais, segundo o método adotado nesta tese, apenas uma voz ainda alimentando desconfianças sobre a imigração japonesa.

Em coluna de 16 de abril de 1958 publicada no *Jornal do Brasil*, Otto Prazeres lembra elogiosamente da campanha antinipônica de Miguel Couto e Xavier de Oliveira em 1934 e discorre sobre mapas da presença japonesa em locais estratégicos do país e sobre a história do “desembarque clandestino de armas em pontos do litoral brasileiro” (JB, 1958/4/16, p. 3). A rigor, repetia o que já fizera em 1951 na coluna “Os perigos da imigração japonesa” (JB, 1951/10/11, p. 1 e 5). Mas em 1958, se mostrava surpreso com a “volubilidade da política brasileira”, que em poucos anos esquecia as desconfianças e atritos com a imigração japonesa. Considera que a “profunda divergência do procedimento, ou mesmo a grau de contradição, entre o praticado em 1934 e o verificado no momento presente, é tremenda” (JB, 1958/4/16, p. 3). Propõe, por fim, que o conselho de segurança nacional emita um parecer sobre os riscos da imigração japonesa, como “base para a defesa ou mesmo para a existência da nacionalidade brasileira” (JB, 1958/4/16, p. 3). A opinião de Prazeres já era, naquele momento, porém, bastante solitária e deslocada da atmosfera geral dos jornais e, de todo modo, sua proposição mais concreta se limitava a um estudo e não mais advogava medidas políticas de restrição ou proibição direta da imigração japonesa.

Mas, no mesmo ano de 1958, houve um episódio curioso envolvendo o colunista Otto Prazeres, que parece também revelar uma estratégia do Estado japonês de reinserção no Brasil. Em 1º de julho daquele ano, o JB noticia que o Imperador japonês oferecera o diploma e a comenda do Tesouro Sagrado, justamente, para o jornalista Otto Prazeres. De acordo com a nota, a oferenda se devia a “relevantes serviços prestados à imigração japonesa” (JB, 1958/7/1, p. 4). Muitas dessas honrarias seriam agraciadas nesse período: o Presidente da República Juscelino Kubitschek receberia o Grande Cordão da Ordem

Suprema do Crisântemo, logo no primeiro encontro com o Príncipe Mikasa (JB, 1958/6/12, p. 9); o Vice-Presidente da República e Presidente Congresso Nacional João Goulart receberia a Ordem Imperial do Sol Nascente, durante a visita do Príncipe ao seu gabinete no Congresso (JB, 1958/6/13, p. 8); o Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador José Carlos de Macedo Soares, receberia também a Ordem do Sol Nascente, em primeiro grau; outros cinco membros do Itamaraty ainda receberiam a Ordem do Tesouro Sagrado, de primeiro a quarto graus, a depender da hierarquia no órgão (JB, 1958/6/13, p. 9); em 1959, durante visita do primeiro-ministro japonês Nobusuke Kishi ao Brasil, o presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, também receberia da autoridade a insígnia em Primeiro Grau da Ordem do Sol Nascente (JB, 1959/7/25, p. 5); teria sido outorgada também “uma das mais altas condecorações do Japão” (JB, 1959/5/3, p. 10) a Kiyoshi Yamamoto, presidente da comissão organizadora dos festejos de 50 anos da imigração japonesa.

Mas como uma das últimas vozes críticas à imigração japonesa, a oferta a Otto Prazeres pode ter sido um simples equívoco, mas, considerando a precisão comumente dada a esses rituais na diplomacia japonesa, é possível também que tenha sido um recado consciente ao jornalista – de busca por simpatia. Como um crítico da imigração japonesa, mesmo naquele ano festivo de 1958, Prazeres acabou por recusar respeitosamente a oferta:

Houve, evidentemente, engano nas informações prestadas à Sua Majestade, porquanto eu não prestei tais serviços [à imigração japonesa]. Não posso, portanto, receber e guardar uma condecoração que é fruto de um engano e, por esse motivo inafastável, não compareci para o recebimento, deixando de atender ao convite recebido. Com a mais alta consideração. Otto Prazeres (JB, 1958/7/1, p. 4).

Tudo isso nos ajuda a lembrar do novo contexto de fins da década de 1950, revelado em mais detalhes nos capítulos 3 e 4 desta tese. Embora ainda existentes, as oposições e desconfianças à imigração japonesa não apenas eram mais raras, como também se mostravam tímidas frente à força com que se reestruturavam as relações nipo-brasileiras e com que se desenhavam novas representações do Japão e dos japoneses no Brasil. Esse resultado se aprofundaria ao longo das décadas seguintes. Desde a retomada das relações Brasil-Japão em 1951-1952 até os dias hoje, não houve maiores atritos entre os dois países. A atuação em 1958 de Colombo de Souza no Parlamento e de Otto Prazeres na imprensa parecem marcar a fase final dos discursos antinipônicos. Se acompanharmos a literatura sobre a imigração japonesa dos anos 1960 em diante, parece não ter havido mais

a emergência de novos discursos abertamente antinipônicos partindo de políticos, jornalistas ou intelectuais. Essa importante mudança entre o pré-guerra e o pós-guerra ajudou a aprofundar aquele compromisso de esquecimento do passado e de representação da imigração japonesa como parte do mito da “democracia racial”.

Outra tradição inaugurada em 1958 que persistiria nas décadas seguintes seria a realização de grandes celebrações nacionais de aniversário da imigração japonesa. Para além dos festejos em si, as lideranças da assim chamada colônia japonesa, inspiradas no cinquentenário de 1958 e mesmo na participação no IV Centenário de São Paulo em 1954, procuraram frequentemente deixar obras mais duradouras durante os períodos de celebração. É assim que surge, em 1978 (septuagenário), o Museu Histórico da Imigração Japonesa no Brasil sediado no prédio da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa no bairro da Liberdade em São Paulo. Dez anos depois, em 1988 (octogenário), seria realizado um novo recenseamento da população de ascendência japonesa no Brasil. Também nas celebrações de 1988, bem como na de 2008 (centenário), surgiriam importantes publicações oficiais reconstruindo a história da imigração japonesa no Brasil (Wakisaka et al., 1992; Motoyama, 2011; Motoyama e Okubaro, 2012).

Muitos também foram os monumentos à imigração japonesa. Em 1998 (nonagenário), seria inaugurada na praia do Boqueirão em Santos, cidade portuária que recebeu os primeiros imigrantes japoneses, o Monumento aos Imigrantes Japoneses, composto por um casal e um menino, todos de costas para o mar e com os olhos voltados para o interior do país. O monumento seria transferido em 2009 para o Parque Roberto Mário Santini também em Santos. Marcariam ainda os festejos as obras da artista plástica Tomie Ohtake – imigrante japonesa no Brasil em 1936 e naturalizada brasileira em 1968 (ALESP, 2008). Ela participaria dos festejos com o Monumento aos 80 anos da Imigração Japonesa na Avenida 23 de maio na cidade de São Paulo e com a icônica escultura de homenagem aos cem anos da imigração japonesa no Brasil na praia José Menino em Santos. Também na celebração do centenário em 2008, Ohtake lançaria com a Associação Guarulhense uma escultura vermelha com 9 metros de altura localizada na via de acesso ao aeroporto internacional de Guarulhos. Numerosas outras obras, esculturas e edifícios de diferentes artistas e realizadores também seriam inaugurados em diferentes partes do país e em diferentes celebrações da imigração japonesa, simbolizando de maneira duradoura a presença japonesa no Brasil.

A partir de 1958, as grandes festividades de abrangência nacional se repetiriam a cada 10 anos, pelo menos, sempre com a presença de importantes autoridades brasileiras, de membros da família imperial nipônica, de parlamentares japoneses e governadores de províncias do Japão. Dentre membros da corte imperial presentes nos festejos, houve até mesmo a visita de príncipes herdeiros que vieram a ocupar posteriormente a posição de imperadores do Japão. É o caso do então príncipe herdeiro Akihito, tornado Imperador do Japão da Era Heisei em 1989 e que visitaria o Brasil já em 1967, durante as preparações do sexagenário da imigração japonesa (Taniguti, 2019) e novamente em 1978 nas festas do septuagenário. É também o caso do então príncipe herdeiro Naruhito, que tomou parte das comemorações do centenário da imigração japonesa em 2008 e seria entronado Imperador da Era Reiwa em 2019. Essa ostensiva presença em atividades comemorativas da imigração japonesa no Brasil é outra faceta do esforço do Estado e do governo japoneses, amplamente discutido no capítulo 8, de alimentar e preservar uma ligação consciente e substancial da população nipodescendente no Brasil com o Japão, tal como em uma diáspora.

Essa prática contribuiu a seu modo na persistência da assim chamada colônia japonesa como um “outro” da brasilidade ligado à niponicidade. Mas, se essa persistência tinha uma influência importante do Estado japonês e de partes da população nipodescendente, vimos na parte III da tese também uma contribuição da sociedade brasileira mais ampla nesse processo com o estereótipo de “eternos estrangeiros” visto nos processos judiciais e com a categoria “japonês” identificada pela literatura sociológica e antropológica em diferentes contextos de interação social.

Desdobramentos recentes⁹³

Alguns desdobramentos nos anos 1980 e 1990 parecem ter contribuído para o aprofundamento da situação pós-guerra de nipodescendentes como um “outro” da nacionalidade brasileira. Se o Brasil vivia nos anos 1980 uma década perdida na economia, o Japão vivia o seu melhor momento no pós-guerra, com a consolidação de sua posição econômica como potência industrial e tecnológica. Mostrou-se no capítulo 9, como essa situação favoreceu a emergência de uma representação positiva da niponicidade no Brasil, que levou muitos descendentes, alguns entrevistados por Tsuda (2003), a afirmarem com

⁹³ Partes desta seção foram discutidas no 43º Encontro Anual da ANPOCS com o paper intitulado “Japoneses nas relações raciais brasileiras”.

orgulho a ligação ancestral à etnicidade japonesa. Mas dessa situação inversa na economia a partir dos anos 1980, emergiria um outro fenômeno ainda mais importante no fortalecimento dessa ligação ancestral: trata-se do retorno de muitos japoneses e da imigração de muitos brasileiros filhos de japoneses ao Japão.

Conhecido como fenômeno decasségui – do japonês “dekasegi” (出稼ぎ), saída temporária da terra natal para trabalho –, esse movimento migratório daria nova substância à ancestralidade japonesa no Brasil. Se a posse do passaporte japonês dos imigrantes (isseis) tornava simples o ingresso no país como mera repatriação, aos filhos dos japoneses (nisseis) eram também facilitadas a entrada e eventualmente a naturalização, respeitados certos requisitos. Já quanto aos netos de japoneses (sanseis), houve, durante a segunda metade dos anos 1980, dúvidas sobre a sua situação, mas essa dúvida seria superada com a reforma em 1990 da Lei de Controle de Imigração e Reconhecimento de Refugiados (出入国管理及び難民認定法). Dentre importantes modificações, a nova lei japonesa estabelecia o visto de longa residência (定住者). Esse visto passou a garantir amplos direitos, inclusive a permissão de exercício de trabalhos não especializados, àqueles imigrantes em circunstâncias especiais definidas pelo Ministério da Justiça. Entre essas circunstâncias, consta a condição de descendentes de japoneses até a terceira geração – netos e netas de nacionais japoneses.⁹⁴ Mais recentemente, em 2018, uma nova reforma passou abarcar também descendentes de quarta geração (yonseis, bisnetos e bisnetas de japoneses), mas sob condições mais limitadas e com tempo máximo de 5 anos (JAPAN MINISTRY OF JUSTICE, 2021).

O efeito do fenômeno decasségui e de toda essa complicada normatização sobre a permissão de entrada, residência e trabalho no Japão foi a produção de um grande interesse de muitos descendentes de japoneses em saber seu grau de ancestralidade, documentar essa informação e utilizá-la quando da obtenção do visto de longa residência. A mera ancestralidade tornava-se agora uma espécie de capital, que garantia aos descendentes uma alternativa de residência e mercado de trabalho quando em crises ou dificuldades no Brasil ou quando simplesmente desejassem morar e trabalhar no Japão. Produzia-se, assim, uma espécie de desigualdade estatutária, formal, entre os brasileiros descendentes de japoneses (particularmente aqueles até a terceira-quarta geração) e os brasileiros não-descendentes, pois somente aqueles teriam acesso direto ao visto de longa residência no Japão. Os brasileiros descendentes de japoneses tornavam-se, assim, em fins do século XX alguma

⁹⁴ Cf. Yamanaka, 2010, p. 620; Hayashi, 2016.

coisa sensivelmente distinta dos demais brasileiros também no nível formal.⁹⁵ Mais do que mera ligação ancestral, a ascendência japonesa garantia – ainda que não a cidadania plena – um conjunto de direitos e garantias particulares perante o Estado Japonês, que o distinguia de outros estrangeiros. A nipo-brasilidade formalizava-se, pois, como um *status* específico.

Um segundo desdobramento nos anos mais recentes diz respeito à noção de “minorias modelo” e seu destino na sociedade brasileira do século XXI. Vimos no capítulo anterior, que para evidenciar a ausência de preconceitos em São Paulo e afastar acusações de recrudescimento do racismo no Estado, o Senador Auro de Moura Andrade lançou mão do exemplo da população de ascendência japonesa e seu processo de absorção à sociedade paulista (e, no limite, à sociedade brasileira mais ampla). Esse uso da imigração japonesa foi retratado como uma espécie de “minorias modelo” para o mito da “democracia racial”.

A expressão “minorias modelo” dá nome a um fenômeno analisado pelos estudos asiáticos-americanos. Ellen Wu (2013) caracteriza a expressão como uma nova forma de estereótipo dos asiáticos-americanos, surgida nos EUA em meados da década de 1960, que os caracteriza como “um grupo racial distinto da maioria branca, mas louvado como bem assimilado, socialmente ascendente [upwardly mobile], não ameaçador politicamente e *definitivamente não-negro*” (WU, 2013, p. 2, *grifo do original*).⁹⁶ No capítulo 9, adotou-se a expressão com cuidado, não apenas pela especificidade histórica do fenômeno no pós-guerra estadunidense, mas também porque a estrutura interna do estereótipo nos EUA tem diferenças importantes com o caso brasileiro analisado na tese.

Se aplicarmos a conceituação de Wu (2013) ao caso dos japoneses e seus descendentes no Brasil pós-guerra, há de fato semelhanças na representação como um grupo racial minoritário – distinto da maioria – com crescente experiência de assimilação e mobilidade social ascendente. Uma sensível diferença com os EUA é a ideia de “maioria branca” presente na definição da historiadora. Conquanto no pré-guerra brasileiro tenha sido amplo o uso de uma concepção de hierarquia racial com os europeus brancos no topo – ver, por exemplo, nesta tese os capítulos 2 e 5 –, não havia uma visão cabal da população brasileira como formada por uma maioria branca e mesmo se consideramos um sentido de “maioria” como grupo política e economicamente dominante, havia intelectuais, inclusive

⁹⁵ É verdade que esse privilégio de acesso facilitado a outros países e mesmo a outras nacionalidades não é exclusividade dos descendentes de japoneses, de modo que a mesma desigualdade de estatuto parece se estender também a outros brasileiros descendentes de outras nacionalidades (como a italiana).

⁹⁶ As citações a Wu (2013) são traduções livres do original em inglês.

conservadores ligados à eugenia como Vianna, que interpretavam não ser o Brasil controlado por uma elite totalmente branca. No capítulo 9, vimos nesse sentido sua irônica crítica aos “mestiços aryanizados”, que “inscrevem-se bravamente na classe dos brancos, dissimulando-se na roupagem euphemística dos ‘morenos’” (VIANNA, 1934, p. 230-231, grafia original).

Nos primeiros anos pós-guerra, com a crescente influência da concepção lusotropicalista freyreana, essa representação miscigenada do Brasil e de suas classes dominantes se tornaria ainda mais difundida, e vimos na tese tanto udenistas como pessedistas – em quase tudo o mais agressivamente discordantes – concordarem quanto à ausência de preconceitos no país, quanto à fluidez das relações raciais brasileiras e quanto ao caráter miscigenado dos brasileiros e mesmo dos próprios ibéricos que colonizaram o Brasil. A própria ideologia da democracia racial residia em grande parte em um certo antirracismo, isto é, em certa negação da própria existência de grupos raciais no Brasil como forma de negar a existência de hierarquias e desigualdades baseadas na raça (Guimarães, 1999).

O caráter minoritário do grupo racial formado por japoneses e seus descendentes parece emergir em relação a essa maioria miscigenada, mais do que necessariamente a uma maioria branca. Seria então uma minoria distinguível não apenas por conta de suas marcas raciais não associadas à brasilidade – ainda que esta comportasse uma importante diversidade –, mas também porque não era considerada como tão absorvida e misturada ao caldeirão étnico brasileiro – noção que no pré-guerra tomou a forma da tese da inassimilabilidade. Nesse sentido, temos sim uma minoria no interior dos ideários de nacionalidade brasileira pós-guerra, mas em um sentido distinto dos EUA.

Outra diferença reside na parte final da citação acima de Wu (2013, p. 2), que caracteriza o estereótipo da “minorias modelo”, no contexto norte-americano, como marcado também pela representação do grupo asiático-americano como “não ameaçador politicamente e definitivamente não-negro”. Para a historiadora, “em meados da década de 1960, a não-negritude eclipsou a não-branquitude como um sinal característico da racialização dos asiáticos-americanos à medida que o movimento libertador afro-americano tomava o centro do palco na vida da nação” (p. 149). Com a luta contra a segregação racial nos EUA e o movimento dos direitos civis, o que passou a destacar os asiáticos-americanos (frequentemente contra a sua vontade) em parte do discurso estadunidense teria sido o fato de eles, embora uma minoria racial, terem se integrado à

sociedade estadunidense e ascendido socialmente sem adotar a mesma estratégia de mobilização em protestos, piquetes e campanhas. O “modelo” em minoria modelo aparece assim também no sentido de modelo alternativo de integração e inserção enquanto minoria – um modelo utilitariamente lançado contra a estratégia da população negra das primeiras décadas pós-guerra.

A história da assimilação, americanização e ascensão social dos asiáticos-americanos começava a aparecer como uma história de sucesso e como evidência das possibilidades e oportunidades que o país abriria mesmo para minorias raciais com histórico de discriminação – no caso dos asiáticos-americanos, há, por exemplo, as histórias dos trabalhadores chineses (“coolies”) no século XIX ou dos imigrantes japoneses no século XX, particularmente, entre 1942 e 1945. Para Wu (2013), essa história de superação e sucesso dos imigrantes asiáticos parecia, na verdade, revitalizar o ideário do Sonho Americano e munia os conservadores com uma contra-narrativa individualista às políticas afirmativas e de bem-estar social reivindicadas pelos movimentos dos direitos civis e seus sucessores.

Parábolas do Sonho Americano contadas com protagonistas asiáticos combinaram perfeitamente com um reavivamento nacionalista entre os conservadores, que devem ter apreciado não apenas essas afirmações da grandeza da nação, mas também sua capacidade de dar vida à visão de cidadania da direita. As histórias de sucesso asiático-americanas permitiram que Reaganites e seus herdeiros políticos cooptassem uma versão da diversidade racial defendida por seus oponentes liberais e multiculturalistas, ao mesmo tempo em que defendiam abordagens individualistas e daltônicas [color-blind] dos problemas socioeconômicos, em vez de expandir o estado de bem-estar (WU, 2013, p. 252).⁹⁷

A crítica da “minoridade modelo” como mito se dirige, por um lado, a esse uso da trajetória da minoria asiática para avançar uma agenda que não necessariamente apresenta soluções às desigualdades, injustiças e aos remanescentes da segregação racial. Por outro lado, procura explicitar a falsa simetria na comparação de diferentes minorias raciais, como se todas tivessem vivido as mesmas privações, ingressado no país nas mesmas circunstâncias e contado com as mesmas oportunidades. Nos estudos asiáticos-americanos mais recentes, a tese da hipersletividade de Jennifer Lee e Min Zhou (2015) tem destacado que parte importante dos imigrantes asiáticos no século XX possuía escolaridade e mesmo origem de classe superiores tanto à média norte-americana quanto à média do país origem. Particularmente a partir da reforma da lei de imigração dos EUA em 1965, a

⁹⁷ Tradução livre do original em inglês.

imigração asiática tornou-se uma imigração com grande seletividade, o que favoreceu as trajetórias de ascensão social. Há, portanto, especificidades importantes a explicar as trajetórias de mobilidade social em algumas correntes da imigração asiática para os EUA.

No caso do Brasil, vimos no capítulo 9 que a representação de japoneses e descendentes como uma espécie de “minoría modelo” do mito da “democracia racial” também foi em parte usada contra pautas do movimento negro brasileiro das primeiras décadas pós-guerra. O Senador Moura Andrade procura afastar a afirmação feita por movimentos sociais da população negra de recrudescimento do racismo em São Paulo e da necessidade de maior esforço para aplicação de punições, lançando mão do caso de integração dos japoneses e seus descendentes como evidência da ausência de discriminações raciais no Estado. Mas o caráter modelar e “não ameaçador politicamente” não parece ser característica exclusiva da população nipodescendente, abarcando até mesmo partes da população negra brasileira.

O próprio senador paulista enumera como exemplo da ausência de discriminação racial em São Paulo diversos cargos elevados – públicos e privados, em diferentes áreas – que seriam ocupados por pessoas negras daquela Unidade da Federação. Nos debates no Parlamento, era comum a lembrança de que o Brasil já tivera até mesmo um Presidente da República negro, Nilo Peçanha, como forma a demonstrar, em contraste com a segregação nos EUA, o quão fluida seriam as relações raciais brasileiras. Vimos também que Gilberto Freyre em coluna à revista *O Cruzeiro* tem ressalvas à imigração de “norte-americanos de cor”, pois eles “poderiam, se admitidos no Brasil, tornar-se elementos perturbadores do sentido cordial de convivência humana, característico do Brasil” (CRUZEIRO, 1953/10/3: 18). Nas entrelinhas, o autor parece encarar a população negra brasileira como em convivência cordial com outros grupos raciais – isto é, não ameaçadora/perturbadora politicamente como seriam os “norte-americanos de cor”.

Fica visível, pois, uma segunda importante diferença no fenômeno de “minoría modelo” nos EUA, por um lado, e no Brasil das primeiras décadas pós-guerra, por outro. A história da imigração japonesa no Brasil era apenas um entre outros exemplos de grupos raciais, inclusive afrodescendentes, tomados como evidências “cabais” da mítica nacional de cordialidade e ausência de preconceitos. A história da imigração japonesa parece, nesse sentido, ter tido papel bem mais modesto na formação de ideários nacionais brasileiros do pós-guerra, se comparado ao papel das imigrações asiáticas nos discursos estadunidenses de Sonho Americano pós-movimentos dos direitos civis. Essas diferenças comparativas é

que justificam o cuidado de se falar de *aspectos* de “minoria modelo” ou *espécie* de “minoria modelo” na análise do caso brasileiro da década de 1950.

Mas à medida que avançaram as conquistas dos movimentos pelos direitos civis nos EUA e à medida que avançaram as críticas à “democracia racial” como um mito no Brasil, os dois países começaram a se tornar gradativamente mais semelhantes em alguns aspectos da questão racial. Como sugere Wu (2013), surgiu no debate norte-americano da década de 1970 uma ideologia específica de “ausência de preconceitos”, referida naquele país como ideologias “color-blind”, com a mesma intenção de se salientar o país como uma nação de oportunidades equitativas a todas as pessoas sem ver cor ou raça. Ao seu modo, os EUA se aproximavam de alguns elementos dos discursos brasileiros de “democracia racial” da década de 1950. Já o Brasil, por outro lado, viveria uma fase de crítica ao ideário democrático racial, seja porque a partir de 1964 o Brasil deixaria de ser uma democracia política, tornando-se uma ditadura, seja porque intelectuais e movimentos sociais identificavam e demonstravam cada vez mais a persistência do racismo e da desigualdade racial (Fernandes, 2008a e 2008b [1964]; Nascimento, 1978; Gonzalez e Hasenbalg, 1982; Hasenbalg, 2005 [1979]; Hasenbalg e Silva, 2003; Guimarães, 1999 e 2002).

Um ponto de encontro dessa evolução parece ser, além dessa crítica crescente às ideologias de “ausências de preconceitos” (ou *color-blind*), também a emergência da política de ações afirmativas no Brasil, inspirada nos EUA. É nesse momento que fica clara, em meio a persistências, uma importante mudança e novidade nos anos mais recentes quanto ao lugar da imigração japonesa (e em geral das imigrações leste-asiáticas) nos debates raciais brasileiros. Os *aspectos* de “minoria modelo” das primeiras décadas pós-guerra tomam um caráter mais semelhante ao da clássica “minoria modelo” norte-americana: a história de japoneses e descendentes no Brasil, com grande ênfase no enredo de sofrimento e superação, começa a ser acionados contra políticas sociais no Brasil, como as ações afirmativas.

Um excelente exemplo disso é a postagem de 19 de agosto de 2017 da jornalista Rachel Sheherazade, à época âncora de telejornal noturno em horário nobre e uma influente voz do conservadorismo na esfera pública brasileira. A publicação traz uma arte supostamente explicando “porque os asiáticos não exigem cotas nas universidades brasileiras”. Na imagem aparece o texto: “Meus ancestrais vieram da Ásia em porões de navios para trabalhar em condições subumanas. Hoje nós tiramos a vaga de vocês nos

testes mais concorridos. Não precisamos de quotas” (ver Figura 10.1).⁹⁸ Essa postagem revela com perfeição o uso instrumental da imigração japonesa contra a política pública defendida pelos movimentos sociais. Nas entrelinhas, é possível ler que uma minoria racial que chegou ao país em “condições subumanas” teria chegado à universidade sem ajudas governamentais.



Figura 10.1 – Postagem de Rachel Sheherazade em 19 de agosto de 2017

Os elementos do estereótipo de “eternos estrangeiros” são visíveis aqui no uso da imagem de uma maiko, aprendiz de geiko-geisha, marcada pela vestimenta, maquiagem e

⁹⁸ SHEHERAZADE, Rachel. Postagem de 19 de agosto de 2017. In: *Twitter* @RachelSheherazade – perfil verificado. 2017. [947 compartilhamentos, 728 comentários, 3.394 curtidas] Disponível em <<https://twitter.com/RachelSherazade/status/898838868127924225>>. Acesso em 03 mar 2023. A mesma postagem foi feita também na plataforma Facebook (perfil verificado) em 21 de agosto de 2017. [9 mil curtidas, 2,6 mil compartilhamentos, 444 comentários],: Disponível em <<https://web.facebook.com/photo/?fbid=891287504356197>>. Acesso em 03 mar 2023.

penteados tradicionais. Trata-se de uma formação cultural típica de Quioto, icônica, no Ocidente, da niponicidade desde, pelo menos, o conto *Madame Butterfly*, de John Luther Long (1898), que retrata o amor trágico de um marinheiro ocidental com uma geisha e que seria transformado depois em teatro por David Belasco (1900) e em ópera pelo celebrado compositor italiano Giacomo Puccini (1904). Embora distante da cultura da maioria dos imigrantes japoneses no Brasil, é esse ícone do Japão que é utilizado pela jornalista para representar uma pessoa descendente de japoneses fazendo afirmações sobre seus ancestrais e sobre as cotas para ingresso nas universidades. As frases que compõem a arte estão em primeira pessoa e diferenciam um “nós” de um “vocês”, que destaca os nipodescendentes como um “outro” excepcional da brasilidade.

Os elementos de “minorias modelo” ficam bastante explícitos na retratação como minoria altamente habilitada (“tiram as vagas de vocês nos testes mais concorridos”) – elemento associado à mobilidade social na definição de Wu (2013) –, assim como no uso instrumental da história da imigração japonesa contra a política de cotas. O caráter ideológico, de mito, dessa representação reside também na falsa simetria entre a condição da população negra brasileira e da população de ascendência japonesa. Os próprios comentários à postagem chamam a atenção para a diferença de condição entre uma população imigrante livre e uma população escravizada trazida à força para o Brasil e sem qualquer proteção ou representação consular – que foi a condição em que vieram muitos dos ancestrais da população negra brasileira. Embora as cotas raciais visem equilibrar desigualdades raciais presentemente observáveis, na base dessas desigualdades reside essa história de escravização e violência aberta contra a população negra e, também, indígena.

Em contraste, como foi mostrado no capítulo 8, os imigrantes japoneses e seus descendentes contaram com uma espécie de dupla garantia no acesso a certos direitos – como o direito civil à propriedade da terra ou o direito social à escolaridade. Conquanto não se despreze as diferentes histórias de sofrimento que acompanharam a imigração japonesa no Brasil – a elevada taxa de suicídios, o endividamento e a exploração nas fazendas, o desaparecimento de colônias inteiras, como a colônia Hirano, devido à malária (Saito, 1953; Wakisaka et al., 1992) –, mostrou-se na tese que, em comparação à grande parte da população brasileira, os imigrantes japoneses contaram com certas vantagens, como, por exemplo, a chegada ao Brasil já com taxas superiores a 90% de alfabetização e escolarização primária, fruto do grande investimento estatal japonês na educação. Poder-

se-ia citar também as iniciativas governamentais do Japão que ajudaram alguns grupos a acessarem terra, máquinas e créditos com maior facilidade.

Essas vantagens comparativas contrastam com o diagnóstico da existência de um “ciclo de desvantagens cumulativas”, isto é, “desvantagem inicial condicionada pelo escravismo, acrescida da contínua operação do processo de competição desvantajosa” (Hasenbalg, 2005, p. 123) na trajetória da população negra ou população “não-branca”, como prefere Hasenbalg para se referir aos autodeclarados pretos ou pardos na classificação do IBGE. Esse ciclo desvantajoso e cumulativo se processava mesmo após transcorridas várias décadas desde a emancipação da população escravizada. Foi principalmente essa persistência que justificou a política de cotas raciais, formalizada no âmbito federal pela lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, para o ingresso nas universidades públicas, e pela lei 12.990, de 9 de junho de 2014, para o ingresso no serviço público. Esta última lei seria ainda julgada integralmente constitucional por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 41/DF, em que se firmou a tese de que: “É constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta” (STF, 2017, p. 3).

Em contraste ao ciclo de desvantagens cumulativas, vimos nesta tese que o Estado japonês, por um lado, atuou com algumas iniciativas que favoreceram os imigrantes japoneses na escolarização dos primeiros imigrantes, na formação de colônias planejadas, no acesso à terra e créditos, etc., e o Estado brasileiro, por outro lado, não limitou a atividade laboral e o direito de propriedade dos imigrantes – com exceção do período da Segunda Guerra Mundial, quando houve confiscos e congelamento de bens e propriedades – e nunca parece ter obstado o acesso de filhos e filhas de japoneses à educação pública brasileira. No caso do acesso à educação, até mesmo o ensino universitário brasileiro fora usufruído gratuitamente por muitos imigrantes e descendentes, alguns dos quais se tornariam lideranças da colônia japonesa. É o caso de muitos dos membros da Liga Estudantina Nipo-Brasileira, surgida já na década de 1930 e composta por

alguns dos primeiros políticos brasileiros de origem japonesa, como os ex-deputados Yukishigue Tamura, João Sussumu Hirata e Ioshifumi Utiyama, além de conhecidos jornalistas como José Yamashiro, Hideo Onaga, Chuzaburo Nomura e os primeiros médicos brasileiros de origem japonesa, como Massaki Ujihara e Antonio Shimomoto (TANIGUTI, 2019, p. 113).

Se a imigração japonesa pode servir de exemplo ao tema da mobilidade social no Brasil, parece, portanto, ser no sentido de evidenciar a importância da atuação governamental e de políticas públicas de acesso à terra, a créditos e à escolaridade – no caso, contando com atuação complementar de Estados japoneses e brasileiro. Embora a trajetória de ascensão de japoneses e descendentes não se resume a essa atuação dupla dos dois Estados – à luz da literatura, caberia acrescentar aspectos de organização familiar e comunitária, entre outras variáveis –, a dupla garantia foi um importante fator estrutural nessa trajetória.

Como a postagem de Sheherazade, há muitos outros exemplos desse uso instrumental da “minorias modelo” nos anos mais recentes, particularmente, depois que o debate sobre as ações afirmativas tornou mais saliente a questão racial no Brasil. Em palestra ao Clube Hebraica no Rio de Janeiro, em 03 de abril de 2017, o então Deputado Federal e, posteriormente, Presidente eleito em 2018, Jair Bolsonaro, criticava a política de transferência de renda Bolsa Família – outra política muito criticada por conservadores –, quando de repente traz a imigração japonesa para a conversa:

nós não temos 12 milhões de desempregados, nós temos 40 milhões, porque eles consideram quem tem bolsa família como empregado. Alguém já viu um japonês pedindo esmola por aí? Porque é uma raça que tem vergonha na cara, não é igual a essa raça que está aí embaixo ou, como uma minoria, que está ruminado aqui do lado (PGR, 2017, p. 3).

Essa passagem, que revela novamente os usos instrumentais da imigração japonesa contra uma política pública voltada a certa parcela da população, figurou na denúncia, apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o então deputado federal, por crime de racismo.

Datada de 12 de abril de 2018, a denúncia traz uma interpretação do Ministério Público sobre o trecho em que o deputado menciona os japoneses. Entende que essa passagem evidenciava uma visão hierarquizada que o denunciado possuía sobre os diferentes povos: “JAIR BOLSONARO ainda consignou, em comparação, que os japoneses são um povo trabalhador, que não pede esmola. Assim, evidenciou que, em sua visão, há indivíduos ou povos superiores a outros, tratando quilombolas como seres inferiores” (idem, p. 5). A referência do deputado a “essa raça que está aí embaixo” parece ser interpretada pela PGR como uma menção indireta aos quilombolas.

Por decisão dividida em 3 a 2, a Primeira Turma do STF decidiu, no Inquérito 4.694/DF, de 11 de setembro de 2018, pelo não recebimento da denúncia e consequente

arquivamento do caso. A Turma seguiu a orientação do relator Ministro Marco Aurélio Mello. A divergência foi aberta pelo voto do Ministro Luís Roberto Barroso, para quem, porém, o trecho específico mencionando os japoneses contém manifestações que “ultrapassam todos os limites do erro sem, todavia, transporem as fronteiras do crime” (STF, 2018, p. 20). A orientação de Barroso pelo recebimento da denúncia – acompanhada pelo voto da Ministra Rosa Weber – se daria devido a outros trechos da palestra em que o denunciado fazia outras menções ao tema da raça. De todo modo, tal como na postagem de Sheherazade, vemos o parlamentar acionar os japoneses e seus descendentes contra a pauta de uma parcela da população e contra uma política pública – destacando um pretenso modelo de ascensão social alternativo dos nipodescendentes, pretensamente sem nenhum apoio estatal. Trata-se de um uso, portanto, muito próximo do mito da “minoría modelo” norte-americana na caracterização de Ellen Wu (2013).

Nos anos mais recentes, já como Presidente República, Bolsonaro traria ainda exemplos da manifestação contemporânea do estereótipo de “eternos estrangeiros”, em meio a sua reação ao livro *Tormenta – O governo Bolsonaro* da jornalista de ascendência japonesa Thaís Oyama. Segundo registrou a imprensa na época, ao ser perguntado sobre o livro durante cerimônia da Operação Acolhida, realizada em Brasília em 16 de janeiro de 2020, o político teria afirmado: “[os jornalistas] Deturpam o tempo todo e quando não conseguem deturpar, mentem descaradamente. Esse é o livro dessa japonesa que eu não sei o que faz no Brasil, que faz agora contra o governo” (FOLHA ONLINE, 2020/1/16). É visível aqui a semelhança com o processo judicial de 1972 analisado no capítulo 9. Diante de um conflito/crítica, o político aciona a ascendência japonesa e um pretenso não pertencimento ao Brasil para confrontar a contraparte. Sem entrar no conteúdo do livro, procura apenas questionar o que “essa japonesa” faz no Brasil. No mesmo dia, durante uma de suas tradicionais lives, ainda diria: “Isso [informação sobre dois Ministros] vem do livro aí que está sendo lançado pela...meu Deus do céu...Thaís Oyama. Lá no Japão, ela ia morrer de fome com jornalismo, escrevendo livro” (BOLSONARO, 2020, 18’10”). Reitera, assim, sua confrontação à jornalista por meio apenas da menção à sua ascendência nipônica.

Nota-se, portanto, que, em meio a novas configurações de japoneses e descendentes no Brasil como uma espécie de “minoría modelo” acionada com mais centralidade contra certas políticas sociais, persiste ainda, no século XXI, o estereótipo de “eternos estrangeiros” de forma semelhante ao que vimos no capítulo 9. E isso acontece não

simplesmente em interações cotidianas, mas pela voz do então Presidente da República em entrevistas coletivas à imprensa e em pronunciamentos em lives na internet.

É interessante ressaltar também que apesar da mudança no estereótipo de “minorias modelo” nos anos mais recentes, um núcleo fundamental das primeiras décadas pós-guerra parece persistir. A rejeição às políticas de cotas e de transferência de renda é acompanhada da afirmação, mais ou menos explícita, de um caráter liberal e democrático do Brasil e das oportunidades sociais no país, sem ver raça ou cor. Apesar das décadas de críticas à noção de “democracia racial”, essas críticas parecem ser aceitas principalmente nos círculos mais progressistas do debate brasileiro, de modo que a ideologia em si persiste no discurso de alguns jornalistas e políticos. Não persiste necessariamente com os exageros lusitanos de um Freyre, um Arinos ou um Moura Andrade. A interpretação parece seguir agora uma chave mais individualista – a ascensão como função do mérito pessoal de cada um, semelhante à ideologia color-blind nos EUA –, mais do que baseada em algum complexo cultural luso-tropicalista. Mas, em todo caso, ainda persiste a afirmação de uma ausência de preconceitos e discriminações no Brasil.

A condição de japoneses e descendentes como um “outro” visivelmente idiossincrático da brasilidade, como “eternos estrangeiros”, continua também a explicar o acionamento dessa população como evidência da ausência de preconceitos e do caráter liberal das oportunidades no Brasil. A trajetória de integração e ascensão social dessa população tão idiossincrática – uma minoria racial com suas histórias de sofrimento – é o que, também em inícios do século XXI, é mobilizado como evidência do caráter pretensamente democrático das relações raciais brasileiras. Embora mais semelhante à clássica “minorias modelo” estadunidense no uso contra políticas sociais, temos ainda o fundamental da representação de nipodescendentes formada nos primeiros anos pós-guerra: “eternos estrangeiros” que são uma “minorias modelo” para o mito da “democracia racial” brasileira.

REFERÊNCIAS

Fontes primárias

- ALESP [Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo]. “Monumento aos 80 anos da imigração japonesa”. *Site da ALESP*, 11 de março de 2008. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=289122>>. Acesso em: 4 mar 2023.
- BOLSONARO, Jair. “LIVE DA SEMANA - com Presidente Bolsonaro, Min. Abraham Weintraub e Sec. Roberto Alvim - 16/01/2020”. *Canal oficial de Jair Bolsonaro no Youtube*, 1 vídeo (40’13”). 16 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=XDcCPg1ezWg>>. Acesso em 6 mar 2023.
- BRASIL. DECRETO N.º 58-A, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1889. Rio de Janeiro, 1889. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-58-a-14-dezembro-1889-516792-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 8 fev 2023.
- BRASIL. DECRETO-LEI N.º 528, DE 28 DE JUNHO DE 1890. Rio de Janeiro, 1890. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 19 dez 2022.
- BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em 8 fev 2023.
- BRASIL. LEI N.º 97, DE 5 DE OUTUBRO DE 1892. Rio de Janeiro, 1892. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-97-5-outubro-1892-541345-publicacaooriginal-44841-pl.html>>. Acesso em 19 dez 2022.
- BRASIL. DECRETO N.º 19.482, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1930. Rio de Janeiro, 1930. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-republicacao-82423-pe.html>>. Acesso em 14 fev 2023.
- BRASIL. *Annaes da Assembléa Nacional Constituinte de 1934*. 22 volumes. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1934a. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/RP_AnaisRepublica_digitalizados.asp>. Acesso em 19 ago 2021.
- BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1934b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em: 17 fev 2020.
- BRASIL. *Decreto-Lei n.º 406, de 4 de maio de 1938*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1938.
- BRASIL. *Anais da Assembleia Constituinte de 1946*. 26 volumes. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946a. Disponível em: <<https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/RP_AnaisRepublica_digitalizados.asp>>. Acesso em 12 dez 2019.

- BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em: 17 fev 2020.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17 fev 2020.
- CÂMARA. *Diário do Congresso Nacional – Câmara dos Deputados*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1958. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp>. Acesso em 5 fev 2020.
- CÂMARA. *Dossiê digitalizado do projeto de lei n.º 4.100 de 1958*. Brasília, 1963 <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=218772>>. Acesso 7 fev 2020.
- CAMPO GRANDE, Prefeitura de. “Concurso para escolha do “prato típico de campo grande” encerra neste domingo”. *Portal da Prefeitura de Campo Grande*. Campo Grande, MS, 2018. Disponível em: <<https://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias/noticias/concurso-prato-tipico-de-campo-grande-encerra-neste-domingo/>>. Acessado em 12 de janeiro de 2022.
- CRUZEIRO, O. (1940-1959) Acervo da Revista O Cruzeiro – Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/>>. Acesso em: 25 ago 2021.
- ESP [O Estado de S. Paulo]. *Acervo Estadão*. São Paulo, 1946-1958. Disponível em: <<https://acervo.estadao.com.br/>>. Acesso em 03 mar 2021.
- FOLHA ONLINE. “Você está falando da tua mãe?”, responde Bolsonaro sobre contratos de chefe da Secom”. *Site do Jornal Folha de São Paulo*. São Paulo, 16 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/01/voce-esta-falando-da-tua-mae-responde-bolsonaro-sobre-contratos-de-chefe-da-secom.shtml>>. Acesso em 6 mar 2023.
- IBGE [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística]. *Censo demográfico de 1950 – Brasil – Série Nacional*. Vol. 1. Rio de Janeiro, 1956.
- IBGE. *Censo demográfico – instruções ao recenseador*. Rio de Janeiro: IBGE, 1960.
- IBGE. *Censo Demográfico de 1960 – Volume I Série Nacional*. Rio de Janeiro: IBGE, 1965.
- IBGE. *Censo demográfico de 1960 – VII Recenseamento geral do Brasil – Série Nacional*. Vol. 1. Rio de Janeiro: IBGE, 1967.
- IBGE. *Censo demográfico – CD 1.04 Instruções para preenchimento*. Rio de Janeiro: IBGE, 1980.
- IBGE. *Censo demográfico – CD 1.09 Manual do Recenseador*. Rio de Janeiro: IBGE, 1990.
- IBGE. *Censo 2000 – Manual do Recenseador*. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.
- IBGE. *Censo 2010 – CD 1.09 Manual do Recenseador*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.
- JAPAN MINISTRY OF JUSTICE. *Manual destinado aos Yonsei (Revisado em 29 de março de 2021)*. Tóquio, 2021.

- JB [Jornal Do Brasil]. *Acervo do Jornal do Brasil – Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, 1946-1958.
- JC [Jornal Do Commercio]. *Acervo Jornal do Commercio – Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, (1934-1958). Disponíveis em: <<http://memoria.bn.br/>>. Acesso em 03 mar 2021.
- ONU [Organização das Nações Unidas]. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. OHCHR, 1948. Disponível em <<https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese>>. Acesso em 22 fev 2023.
- PGR. “Denúncia junto ao Supremo Tribunal Federal”. *Notícia de fato 1.00.000.006796/2017-13*. Brasília, 12 de abril de 2018. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/DenunciaBolsonaroTarjado.pdf>>. Acesso em 21 set 2019.
- SENADO. *Diário do Congresso Nacional – Senado Federal*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1930-1960. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/diarios/ver>>. Acesso em 5 fev 2020.
- SENADO. *Anais da República – Senado Federal*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1930-1960. Disponível em <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/RP_AnaisRepublica.asp>. Acesso em 5 dez 2022.
- STF [Supremo Tribunal Federal]. *Ação Declaratória de Constitucionalidade 41 Distrito Federal*. Brasília, 8 de junho de 2017. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13375729>>. Acesso em 22 mar 2023.
- STF. *Inquérito 4.694 Distrito Federal*. Brasília, 11 de setembro de 2018. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=750302384>>. Acesso em 22 mar 2023.
- TJSP [Tribunal de Justiça de São Paulo]. *Apelação n.º 84.531 ao Processo n.º 550 de 1972*. Comarca de Itapetininga. São Paulo, 1972.
- TJSP. *Apelação n.º 638175-3 ao Processo n.º 166 de 1989*. Comarca de São Paulo. São Paulo, 1989.
- US CENSUS BUREAU. *United States Census 2020 – Official questionnaire*. Washington DC: US Department of Commerce, 2020.

Bibliografia

- ANDERSON, B. *Imagined Communities*. New York: Verso, 1983.
- ANDO, Zempati. *Pioneirismo e cooperativismo—história da Cooperativa Agrícola de cotia*. São Paulo: ESP, 1961.
- ANDREWS, G. *Negros e Brancos em São Paulo (1888-1988)*. Bauru: Edusc, 1998.
- ANJOS, Gabriele dos. A questão “cor” ou “raça” nos censos nacionais. *Indicadores Econômicos FEE*, Porto Alegre, v. 41, n. 1, 2013.
- BALDUS, Herbert e WILLEMS, Emílio. Casas e túmulos japonesas no Vale da Ribeira de Iguape. *Revista do Arquivo Municipal*, v. 77, 1941.

- BASTIDE, R e FERNANDES, F. *Branços e Negros em São Paulo*. São Paulo: Global, 2008 [São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1959].
- BEACH, D. e PEDERSEN, R. *Process-Tracing Methods*. University of Michigan Press: Ann Arbor, 2019.
- BEFU, Harumi. *The Hegemony of Homogeneity: An Anthropological Analysis of Nihonjinron*. Melbourne: Transpacific Press, 2001.
- BELTRÃO, K. I. e TEIXEIRA, M. P. O Vermelho e o Negro: raça e gênero na universidade brasileira. *Texto para Discussão*. N. 1052. Rio de Janeiro: IPEA, 2004.
- BELTRÃO, K. I., SUGAHARA, S. e KONTA, R. “Vivendo no Brasil – características da população de origem japonesa”. In: IBGE. *Resistência e Integração: 100 anos de imigração japonesa no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2008a.
- BELTRÃO, K. I. et al. *Haine: Raizes*. Curitiba: Associação Nikkei Curitiba, 2008b.
- BELTRÃO, Kaizô, SUGAHARA, Sonoe e TEIXEIRA, Moema. “Múltiplas respostas aos quesitos fechados de cor e origem”. In: IBGE. *Características étnico-raciais da população: classificações e identidades*. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.
- BENNET, Claudette. Racial categories used in decennial censuses. *Government information quarterly*, Washington DC, v. 17, n. 2, 2000.
- BOURDIEU, Pierre. *A distinção*. Porto Alegre: Zouk, 2011.
- BRAGA, Sérgio S. *Quem foi quem na Assembleia Nacional Constituinte de 1946*. Brasília: Câmara dos Deputados-Setor de Publicações, 1998.
- BONILLA-SILVA, Eduardo. *Racists without racism*. Lanham, MD: Rowman & Littlefield Publishers, 2014.
- BRUBAKER, R. Ethnicity without groups. *European Journal Sociology*, v. XLIII, n. 2, pp. 163-189. 2002.
- BRUBAKER, R. Ethnicity, Race and Nationalism. *Annual Review of Sociology*, n. 35, p. 21-42. 2009. Disponível em: <<https://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev-soc-070308-115916>>. Acesso em: 25 jul 2019.
- BRUBAKER, R. Beyond Ethnicity. *Ethnic and Racial Relations*, v. 37, n. 5, pp. 804-808. 2014.
- BRUBAKER, R. et al. *Nationalist Politics and Everyday Ethnicity in a Transylvanian Town*. Princeton: Princeton UP, 2008.
- CARDOSO, Ruth. O Papel das Associações Juvenis na Aculturação dos Japoneses. *Revista de Antropologia*, vol. 7, pp. 101-122, 1959.
- CARDOSO, Ruth. O Agricultor e o Profissional Liberal entre os Japoneses no Brasil. *Revista de Antropologia*, vol. 11, pp. 53-60, 1963a.
- CARDOSO, Ruth. Organização Familiar entre os Japoneses de São Paulo. *Revista do Museu Paulista*, n. 14, pp. 277-282, 1963b.
- CARDOSO, Ruth. *Estrutura Familiar e Mobilidade Social: Estudo dos Japoneses no Estado de São Paulo*. São Paulo: Primos Comunicação, 1995.
- CASTRO, Marco Luiz. *Entre o Japão e o Brasil: a construção da nacionalidade na trajetória de vida de Hiroshi Saito*. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 1994.

- CHARTIER, Roger. O mundo como representação. *Estudos Avançados*, v. 11, n. 5. São Paulo, 1991.
- COARACY, Vivaldo. *O perigo japonês*. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1942.
- COTRIM, Aline de Sá. *Imigração e assimilação nos estudos sociológicos de Hiroshi Saito (1947-1964)*. Dissertação (Mestrado em História) – Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2016.
- CORRÊA, Mariza. “A Antropologia no Brasil (1960-1980)”. In: MICELI, Sérgio (org.). *História das Ciências Sociais no Brasil*. Vol. 2. São Paulo: Editora Sumaré/FAPESP, 1995.
- CORRÊA, Mariza. *Traficantes do simbólico e outros ensaios sobre a história da antropologia*. Campinas: Editora Unicamp, 2013.
- DA MATTA, Roberto. In memoriam: Francisca Isabel Schurig Vieira Keller (Chiquita). *Anuário Antropológico (UnB)*, v. 6, n. 1, p. 362-368, 1982.
- DAVILA, Jerry. Challenging racism in Brazil: Legal suits in the context of 1951 Anti-Discrimination Law. *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 33, n. 61, p. 163-185, 2017.
- DEZEM, R. *Matizes do Amarelo*. São Paulo: Humanistas, 2005.
- DOWER, John. *Embracing Defeat: Japan in the wake of World War II*. W. Nova Iorque: W. Norton & Company, 1999.
- DURHAM, Eunice. Mobilidade do imigrante italiano na zona rural. *Revista do Museu Paulista*, n. 14, pp. 299-310, 1963.
- FERNANDES, F. *A integração do negro na sociedade de classes*. Vol. 1. São Paulo: Globo, 2008a.
- FERNANDES, F. *A integração do negro na sociedade de classes*. Vol. 2. São Paulo: Globo, 2008b.
- FGV-CPDOC. *Verbete: SILVA, Antônio Carlos Pacheco e*. FGV-CPDOC, Rio de Janeiro, 2009a. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/silva-antonio-carlos-pacheco-e>>. Acesso: 7 set 2021.
- FGV-CPDOC. *Verbete: OLIVEIRA, Antônio Xavier de*. FGV-CPDOC, Rio de Janeiro, 2009b. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/silva-antonio-carlos-pacheco-e>>. Acesso: 7 set 2021.
- FGV-CPDOC. *Verbete: COUTO FILHO, Miguel*. FGV-CPDOC, Rio de Janeiro, 2009c. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/silva-antonio-carlos-pacheco-e>>. Acesso: 7 set 2021.
- FGV-CPDOC. *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo>>. Acesso em 26 jul 2022.
- FONTANA, Felipe. *Teoria e práxis: Oliveira Vianna como consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1932-1940)*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos-SP, 2017.
- FREYRE, Gilberto. *O mundo que o Português criou*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1940.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala*. São Paulo: Global Editora, 2006 [1933].
- FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*. São Paulo: Global Editora, 2013 [1936].

- GONZALEZ, Lélia e HASENBALG, Carlos. *Lugar de Negro*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.
- GUIMARÃES, A. *Racismo e Anti-racismo no Brasil*. São Paulo: Editora 34, 1999.
- GUIMARÃES, A. *Classes, Raças e Democracia*. São Paulo: FUSP; Editora 34, 2002.
- GUIMARÃES, A. Cidadania e retóricas negras de inclusão. *Lua Nova*. V. 85, p. 13-40.
- GUIMARÃES, A. Formações nacionais de classe e raça. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*. Vol. 28, nº 2. São Paulo, 2016.
- GUIMARÃES, Antonio. A democracia racial revisitada. *Afro-Ásia*, no. 60, pp. 9-44, 2019.
- HANDA, Tomoo. *O imigrante Japonês*. São Paulo: Queiroz Editor, 1987.
- HALLER, Archibald e PORTES, Alejandro. Status Attainment Process. *Sociology of Education*, v. 46, p. 51-91, 1973.
- HASENBALG, C. *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.
- HASENBALG, Carlos e SILVA, Nelson do Valle. *Origens e Destinos: Desigualdades Sociais ao Longo da Vida*. Rio de Janeiro: Iuperj/UCAM/Topbooks/Faperj, 2003.
- HAYASHI, Bruno. Visibility and the Capitals of Migrants. *The Sociological Review of Nagoya University*. Nº 37. Nagoya, 2016.
- HAYASHI, Bruno. Metamorfoses do amarelo: a imigração japonesa do “perigo amarelo” à “democracia racial”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 37, p. 1-18, 2022.
- IBGE. *Caraterísticas étnico-raciais da população brasileira: Um estudo das categorias de classificação de cor ou raça 2008*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.
- IBGE. *Características étnico-raciais da população: classificações e identidades*. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.
- ITO, Nobuhiko. (1986). *O caminho dos imigrantes japoneses*. São Paulo: Nikkey Shimbun.
- IZUMI, Seichi. 「移民—ブラジル移民の実態調査」 (“*Imin*” – *Burajiru Imin no Jittai Chōsa*). Tóquio: Kokon Shoin, 1957.
- IZUMI, Seichi. “A estrutura psicológica da colônia japonesa no Brasil”. In: SAITO, Hiroshi e MAEYAMA, Takashi [org.]. *Assimilação e integração dos japoneses no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1973.
- IZUMI, Seichi e SAITO, Hiroshi. “Pesquisa sobre a aculturação dos japoneses no Brasil”. *Sociologia*, v. XV, n. 3, 1953.
- KADIA, Miriam Kingsberg. *Into the field*. Stanford: Stanford University Press, 2020.
- KUMA, Kengo. O Pavilhão Japonês de São Paulo. *Revista USP*, 115, p. 106-121, 2017.
- KUMASAKA, Y. e SAITO, H. “Kachigumi: uma delusão coletiva”. In: SAITO, Hiroshi e MAEYAMA, Takashi [org.]. *Assimilação e integração dos japoneses no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1973.
- LAMONT, Michèle e MOLNÁR, Virág. The Study of Boundaries in the Social Sciences. *Annual Review of Sociology*, v. 28, pp. 167-195. 2002.
- LEÃO, Valdemar Carneiro. *A crise da imigração japonesa no Brasil (1930-1934)*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1989.
- LEE, Jeniffer e ZHOU, Min. *The Asian American Achievement Paradox*. New York: Russel Sage Foundation, 2015.

- LESSER, Jeffrey. *A negociação da identidade nacional*. São Paulo: Editora Unesp, 2001.
- LESSER, Jeffrey. *Um diáspora descontente*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2008.
- LESSER, Jeffrey. *A invenção da brasilidade*. São Paulo: Editora Unesp, 2015.
- LINGER, Daniel Touro. “Do Japanese Brazilians exist?”. In: Lesser, Jeffrey (ed.). *Searching for home abroad: Japanese Brazilians and Transnationalism*. Durham: Duke University Press, 2003.
- LU, Sidney. *The making of Japanese settler colonialism*. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.
- MAEYAMA, Takashi. “Religião, parentesco e as classes médias”. In: SAITO, Hiroshi; MAEYAMA, Takashi [org.]. *Assimilação e integração dos japoneses no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, p. 240-272, 1973a.
- MAEYAMA, Takashi. “O antepassado, o imperador e o imigrante”. In: SAITO, Hiroshi; MAEYAMA, Takashi [org.]. *Assimilação e integração dos japoneses no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, p. 414-447, 1973b.
- MAEYAMA, Takashi. 「エスニシティとブラジル日系人」 (*Esunishiti to Burajiru Nikkeijin* – Etnicidade e o Brasileiro Nikkei). Tóquio: Ochanomizu Shobō, 1996.
- MAEYAMA, Takashi. 「異邦に『日本』を祀る」 (*Ihō ni “Nihon” wo Matsuru* – Venerando o “Japão” em terras estrangeiras). Tóquio: Ocha no Mizu Shoten, 1997.
- MAEYAMA, Takashi. 「個人とエスニシティの文化人類学」 (*Kojin to Esunishiti no Bunka Jinruigaku* – Antropologia cultura do indivíduo e da etnicidade). Tóquio: Ocha no Mizu Shoten, 2003.
- MAIO, Marcos; SANTOS, Ricardo (eds.). *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ/CCBB, 1996.
- MAIO, Marcos Chor e SANTOS, Ricardo Ventura. “Cientificismo e Antirracismo no Pós-2ª Guerra Mundial”. In: MAIO, Marcos Chor e SANTOS, Ricardo Ventura. *Raça como questão: História, Ciência e Identidades no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2010.
- MALERBA, J.; CARDOSO, C. F. (Org.). *Representações: contribuição a um debate transdisciplinar*. São Paulo: Papirus, 2000.
- MIKI, Bianca Sayuri. *Os inassimiláveis: o antiniponismo na Assembleia Nacional Constituinte de 1933-4*. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universitária Católica, Rio de Janeiro, 2015.
- MIRANDA, Vitor. The resurgence of black identity in Brazil? Evidence from an analysis of recent censuses. *Demographic Research*, v. 32, p. 1603-1630, 2015.
- MITA, Chiyoko. *Bastos: uma comunidade étnica japonesa no Brasil*. São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP, 1999.
- MITA, Chiyoko. 『ブラジル移民政策と日本移民』 (*Burajiru imin seisaku to nihon imin* – Política migratória no Brasil e imigração japonesa). In: The Japanese Association for Migration Studies. 「日本人と海外移住」 (*Nihonjin to Kaigai ijū* – Imigração internacional de japoneses). Tóquio: Akashi Shoten, 2018.

- MIYASAKA, Kunito. “Recordando os 20 anos de labuta”. In: BANCO AMÉRICA DA SUL S.A., *Breve História do Banco América do Sul S.A.* Tóquio: Hossokawa, 1960.
- MORAES, Carlos de Souza. *A ofensiva japonesa no Brasil*. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1942.
- MORAES, Fernando. *Corações sujos*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.
- MORI, Kōichi. Transformação de modelo educacional de nissei na comunidade nikkei-brasileira: De wakon-hakusai-ron ao hakkon-wasai-ron. *Estudos Japoneses*, 28, p. 69-98, 2008.
- MORI, Kōichi. 「ブラジルの日本移民日経研究の解雇と展望」 (“Burajiru nihon imin nikkei ‘kenkyū’ no kaiko to tenbō” – “Retrospectiva e perspectivas dos estudos nikkei sobre imigrantes japoneses no Brasil”), in MARUYAMA, H. 『ブラジル日本移民』 (*Burajiru Nihon Imin – Imigrantes japoneses no Brasil*). Tóquio, Akashi Shoten, 2010.
- MOTOYAMA, Shozo. *Sob o signo do sol levante: uma história de imigração japonesa no Brasil: volume I (1908-1941)*. São Paulo: Paulo's, 2011.
- MOTOYAMA, Shozo. “Uma trajetória para não esquecer”. In: MOTOYAMA, Shozo e OKUBARO, Jorge. *Do Conflito à integração*. São Paulo: Paulo's, 2016a.
- MOTOYAMA, Shozo. “De vento em popa”. In: MOTOYAMA, Shozo e OKUBARO, Jorge. *Do Conflito à integração*. São Paulo: Paulo's, 2016b.
- MOTOYAMA, Shozo e OKUBARO, Jorge. *Do Conflito à integração: uma história de imigração japonesa no Brasil: volume II (1941-2008)*. São Paulo: Paulo's, 2016.
- NASCIMENTO, A. *O Genocídio do Negro Brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- NINOMIYA, Masato. “O tradicional e o moderno na educação dos filhos dos imigrantes japoneses”. In: IBGE. *Resistência & Integração*. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.
- NISHIDA, Mieko. *Diaspora and Identity: Japanese Brazilian in Brazil and Japan*. Honolulu: University of Hawai'i Press, 2018.
- NOBLES, Melissa. “Racial classification and censuses”. In: KETZEL, David e AREL, Dominique. *Census and Identity*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.
- NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. *Tempo Social*, v. 16, n. 1, p. 287-308. 2006 [1995].
- NUCCI, Priscila. *Os intelectuais diante do racismo antinipônico no Brasil*. Dissertação (Mestrado em História – Universidade Estadual de Campinas), Campinas, 2000.
- ODA, Ernani. Interpretações da “cultura japonesa” e seus reflexos no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 26, n. 75, 2011.
- OLIVEIRA, Márcio. Em torno da civilização luso-tropical: a contribuição da sociologia de Gilberto Freyre à sociologia da imigração no Brasil. *Caderno CRH*, v. 30, n. 81, p. 561-578, 2017
- OKAMOTO, Mônica e NAGAMURA, Yukako. Burajiru Jiho e Nippak Shinbun: os primeiros tempos dos jornais brasileiros no Brasil (1916-1941). *Revista escritos*, ano 9, n. 9, 2015.
- OKUBARO, Jorge. *O súdito*. São Paulo, Terceiro Nome, 2006.

- OMI, Michael. "The unbearable whiteness of being: The contemporary racialization of Japanese/Asian Americans". In: TAKEZAWA, Y. e OKIHIRO, G. *Trans-Pacific Japanese American Studies*. Honolulu: University of Hawai'i Press, 2015.
- OMI, Michael e WINANT, Howard. *Racial Relations in the United States*. London: Routledge, 2014.
- ORTIZ, Renato. *A moderna tradição brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- ORTIZ, Renato. *Cultura Brasileira e Identidade Nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- PARK, Yoon Jung. White, Honorary White, and Non-white: Apartheid era construction of Chinese. *Afro-Hispanic Review*, v. 27, n. 1, p. 123-138, 2008.
- PINHEIRO, Elisa Sasaki. *Ser ou não ser japonês?* Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2009.
- PORTES, Alejandro and RUMBAUT, Rubén. *Immigrant America: A portrait*. Berkeley: University of California Press, 1990.
- PORTES, Alejandro and RUMBAUT, Rubén. *Legacies: the story of immigrant second generation*. Berkeley: University of California Press, 2001.
- PORTES, Alejandro and ZHOU, Min. The new second generation: segmented assimilation and its variants. *The Annals of American Academy*, n. 530, 1993.
- RAMOS, Jair de S.. "Dos males que vem com o sangue". In: MAIO, M., and SANTOS, R. [org.]. *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; CCBB, 1996, pp. 59-82.
- REGO, M. *Paulistanidade e racialização: o caso nordestino*. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2018.
- RENAN, Ernst (2008). O que é uma nação?. *Revistas aulas*, v. 1, p. 1-21, Campinas.
- ROMERO, Silvio. *O allemanismo no sul do Brasil: seus perigos e meios de os conjurar*. Rio de Janeiro: Heytor e Ribeiro, 1906.
- ROMERO, Silvio. *Provocações e Debates*. Porto: Livraria Chardron, 1910.
- ROMERO, Silvio. *Trechos escolhidos*. Rio de Janeiro: Livraria Agir Editora, 1959.
- SAITO, Hiroshi. O suicídio entre os imigrantes japoneses e seus descendentes. *Sociologia*, v. XV, n. 2, 1953.
- SAITO, Hiroshi. *O Japonês no Brasil*. São Paulo: Ed. Sociologia e Política, 1961.
- SAITO, Hiroshi. *O cooperativismo e a comunidade: o caso da Cooperativa Agrícola de Cotia*. São Paulo: Ed. Sociologia e Política, 1965.
- SAITO, Hiroshi. *Mobilidade e Assimilação*. In: SAITO, H. e MAEYAMA, T. [org.]. *Assimilação e integração dos japoneses no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1973.
- SAITO [org.]. *A presença japonesa no Brasil*. São Paulo: Queiroz Editor/EDUSP, 1980.
- SAITO, Hiroshi e MAEYAMA, Takashi [org.]. *Assimilação e integração dos japoneses no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1973.
- SAKURAI, Célia. *Imigração Tutelada: Os japoneses no Brasil*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.

- SASAKI, Elisa. Nihonjinron – teorias da japonicidade. *Estudos Japoneses*, 31: 11-25, 2011.
- SAVAGE, Mike et al. *Social Class in the 21st Century*. Londres: Penguin Books, 2015.
- SCHWARCZ, Lilia. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SETOGUTI, Ruth. *A escolarização entre descendentes de japoneses no Brasil: pontos para uma reflexão*. Tese de doutorado (Educação). Marília, Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, 1999.
- SEYFERTH, Giralda. Francisca Isabel Schurig Vieira Keller. *Revista de Antropologia*, v. 25, p. 199-200, 1982.
- SEYFERTH, Giralda. A assimilação dos imigrantes como questão nacional. *MANA*, v. 3, n. 1, p. 95-131, 1997.
- SEYFERTH, Giralda. Assimilação dos imigrantes no Brasil. *Anais do XXIV Encontro anual da ANPOCS*, Petrópolis, 2000.
- SILVA, Nelson. V. *White-Non-white income differentials: Brazil, 1960*. Tese (Doutorado em Sociologia) –Universidade de Michigan, Ann Arbor, 1978.
- SOUZA, Pedro, RIBEIRO, C. A. C. e CARVALHAES, Flavio. Desigualdade de oportunidades no Brasil: considerações sobre classe, educação e raça. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 25, n. 73, 2010.
- SOUZA, Vanderlei. Retratos da nação: os “tipos antropológicos” do Brasil nos estudos de Edgard Roquette-Pinto, 1910-1920. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi*, v.7, n.3, p. 645-669, 2012.
- STEPAN, Nancy. *A hora da eugenia*. Rio de Janeiro, Fiocruz, 2005.
- STOP AAPI HATE. *Stop AAPI Hate National Report*. San Francisco, 2021. Disponível em: < <https://stopaapihate.org/wp-content/uploads/2021/05/Stop-AAPI-Hate-Report-National-210316.pdf>>. Acesso em 10 fev 2023.
- SUZUKI, Teichi. 『ブラジルの日本移民』 (*Burajiru no Nihon Imin – The Japanese Immigrant in Brazil*). Tóquio: Tokyo University Press, 1964.
- SUZUKI, Teichi. *The Japanese Immigrant in Brazil – Narrative Part*. Tóquio: Tokyo University Press, 1969.
- SZLENYI, Iván. The Politics of Trans Identity. *Contexts*, v. 16, n. 2, p. 58-59.
- TAKEUCHI, Márcia Yumi. *O Perigo Amarelo: Imagens do mito, realidade do preconceito (1920-1945)*. São Paulo: Humanitas, FAPESP, 2008.
- TAKEUCHI, Márcia Yumi. “O Império do Sol Nascente no Brasil: entre a idealização e a realidade”. In: Carneiro, Maria Luiza Tucci; Takeuchi, M.Y. (Org.). *Imigrantes Japoneses no Brasil: trajetória, imaginário e memória*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.
- TAKEUCHI, Márcia Yumi. *Imigração japonesa nas Revistas Ilustradas: Preconceito e imaginário social (1897-1945)*. São Paulo: Edusp, FAPESP, 2016.
- TANIGUTI, Gustavo. Crédito entre imigrantes: experiências de tanomoshi-ko no bairro da Liberdade, São Paulo. *The annual report, the study of non-written cultural materials*, 8, p. 54-79, 2012.

- TANIGUTI, Gustavo. *Cotia: Imigração, política e cultura*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- TANIGUTI, Gustavo. O imigrante segundo as ciências sociais brasileiras, 1940-1960. *Sociologias*, v. 20, n. 49, p. 142-196, 2018. <https://doi.org/10.1590/15174522-02004905>
- TANIGUTI, Gustavo. *Imigração, política e cultura*. São Paulo, Anna Blume, 2019.
- TANIGUTI, G. T.; JESUS, M. G.. Sociologie de l'immigrant: Hiroshi Saito et l'institutionnalisation des études sur les Japonais du Brésil (1940 1960). *Brésil(s)*, v. 2, p. 201-224, 2012.
- TRUZZI, Oswaldo. Assimilação ressignificada: Novas interpretações de um velho conceito. *DADOS*, v. 55, n. 2, p. 517-553, 2012.
- TSUDA, Takeyuki. *Strangers in the ethnic homeland*. New York: Columbia University Press, 2003.
- VELASQUES, Muza. “O Cruzeiro – verbete”. In: ABREU, Alzira; BELOCH, Israel; e LAMARÃO, Sérgio. (Org.). *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. v. II, p. 1727-1730. Rio de Janeiro: FGV, 2001.
- VIANNA, Francisco de Oliveira. *Raça e Assimilação*. 2ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934.
- VIANNA, Francisco de Oliveira. “Os imigrantes semíticos e mongóis e sua caracterização antropológica”. *Revista de Imigração e Colonização*, ano I, n. 4, out 1940.
- VIEIRA, Francisca Schurig. *O Japonês na frente de expansão paulista*. São Paulo: Pioneira/Editora USP, 1973a.
- VIEIRA, Francisca Schurig. “Sistema de casamento entre issei e nissei”. In: SAITO, H. e MAEYAMA, T. [org.]. *Assimilação e integração dos japoneses no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1973b.
- WAKISAKA et al. *Uma epopeia moderna*. São Paulo, Hucitec, 1992.
- WEINER, Michael. “The invention of Identity: Race and nation in pre-war Japan”. In: Dikötter, Frank (ed.). *The construction of racial identities in China and Japan*. Hong Kong: Hong Kong University Press, 1997.
- WEINSTEIN, Barbara. *The color of modernity*. Durham: Duke University Press, 2015.
- WILLEMS, Emílio. Assimilação e educação. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 4, n. 11, maio de 1945.
- WILLEMS, Emílio. Aspectos da aculturação dos japoneses no Estado de São Paulo. *ANTROPOLOGIA*, n. 3, boletim 82, p. 1-116. São Paulo, 1948.
- WILLEMS, Emílio e SAITO, Hiroshi. Shindô-Renmei: um problema de aculturação. *Sociologia*, v. IX, n. 1, 1947.
- WIMMER, Andreas. *Ethnic Boundary Making: Institutions, Power, Networks*. Oxford, New York: Oxford University Press, 2014.
- WU, Ellen. *The Color of Success: Asian Americans and the Origins of the Model Minority*. Princeton: Princeton University Press, 2013.
- YAMANAKA, Keiko. Civil Society and Social Movements for Immigrant Rights in Japan and South Korea. *Korea Observer*, v. 41, n. 4, 2010.

YOSHINO, Kosaku. “The discourse of blood and racial identity in contemporary Japan”.
In: Dikötter, Frank (ed.). The construction of racial identities in China and Japan.
Hong Kong: Hong Kong University Press, 1997.

YOUNG, Louise. “Rethinking race for Manchukuo: Self and Other in the colonial context”.
In: Dikötter, Frank (ed.). The construction of racial identities in China and Japan.
Hong Kong: Hong Kong University Press, 1997.

Filme

YAMI NO ICHINICHI – O CRIME QUE ABALOU A COLÔNIA JAPONESA NO
BRASIL. Direção: Mário Jun Okuhara. Produção: Japão TV. Local: São Paulo, 2012.
Filme online. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QDf_egB3MG4>.
Acesso em 6 jun 2022. (82 min)

ANEXOS

Anexo I - Fases e discursos da Constituinte de 1946

data	sessão	constituinte	Título (segundo índices das atas)	livro	p.	IJ	resumo
1946/2/1	pre 1	presid. TSE	Início dos trabalhos	1	3	-	-
1946/2/4	pre 2	presid. TSE	Eleito o Presidente da Ass. Const.	1	25	-	-
1946/2/7	1	-	Eleito os Vice-Presidentes	1	71	-	-
1946/2/8	2	-	Eleito os Secretários e suplentes	1	83	-	-
1946/8/11	4	Manuel Novais (UDN-BA)	Homenagem a Constituintes de 1934 (Artur Neiva)	1	140	sim	campanha antinipônica de Neiva
1946/3/12	23	Presidente Ass.	Redação Final do Regimento Interno	3	281	-	Resolução n.1
1946/3/13	24	Presidente Ass.	Formação da Comissão de Constituição	3	358	-	-
1946/3/13	24	Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	A obra de Miguel Couto	3	380	não	Em ocasião da discussão do requerimento nº 16
1946/3/14	25	Hamilton Nogueira (UDN-DF)	O problema das raças	3	408	não	propõe "que fique estabelecida, em lei, a igualdade de todas as raças e considerado crime de lesa humanidade a contravenção a essa lei" (414).
1946/3/15	26	Arruda Câmara (PDC-PE)	Discurso sobre os postulados religiosos e o problema social	4	8	não	anedota sobre soldado americano (p. 10), prisineiros japoneses na Sibéria (p. 19).
1946/3/19	28	Rui Almeida (PTB-DF)	Problemas étnicos	4	130	não	critica discurso de Hamilton Nogueira
1946/3/19	28	Hamilton Nogueira (UDN-DF)	Preconceito de raça no Brasil	4	136	não	Réplica a Rui Almeida
1946/3/22	31	Campos Vergal (PSP-SP)	Discurso de Jales Machado sobre a autonomia dos municípios	4	324	não	destaca as proteções do imigrantes jp
1946/4/9	43	Aureliano Leite (UDN-SP)	Discurso sobre imigração livre e selecionada para o Brasil	6	240	sim	defesa de imigração ampla e livre, incluso a IJ. Defende o fim da restrição de cotas de 1934.
1946/4/10	44	Hamilton Nogueira (UDN-DF)	Memorial da União Democrática Afro-Brasileira	6	292	não	rápido memorial
1946/4/10	44	Alcides Sabença (PCB-RJ)	Solução do problema agrário	6	300	sim	Melhorar a vida da camponês brasileiro, do que receber imigrantes.
1946/4/12	46	Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	Restrições à imigração (por escrito)	7	9	sim	Responde a Aureliano Leite: defende a regra de 1934
1946/4/26	51	Aureliano Leite (UDN-SP)	O problema da imigração estrangeira	7	373	sim	Esclarece crítica ao discurso de 10/4. Embate direto com Miguel Couto Filho.
1946/5/14	62	Dário Cardoso (PSD-GO)	Imigração	9	58	sim	Grande preocupação com a defesa nacional e foca na situação do trabalhador nacional. Conclui sugerindo a manutenção das cotas de 1934.
1946/5/27	71	COMISSÃO	Primeira versão do Projeto da Constituição	10	223	-	Art. 164 §16 trata da imigração
1946/6/6	78	Oswaldo Lima (PSD-PE)	Justificativa de emenda	11	374	não	acresce ao §16: "menos quanto aos portugueses"
1946/6/7	79	Aureliano Leite (UDN- SP)	Discussão do projeto da Constituição	11	444	não	Discurso defende emenda ao Art. 164, § 16: É admitida a imigração, devendo a lei estabelecer as limitações exigidas pelo bem público."
1946/6/11	81	Dolor de Andrade (UDN-MT)	Problema imigratório	12	175	não	Por uma política imigracionista
1946/6/14	84	Agrícola de Barros (UDN-MT)	A lavoura do MT (texto enviado à mesa para ser dado como lido)	13	20	não	Rebate artigo que indica, dentre outras coisas a imigração asiática para o Estado de clima quente.
1946/6/17	85	Gilberto Freyre (UDN-PE)	Constituições	13	193	não	Propõe alterações no projeto da Constituição. Crítica noção de condicionar a imigração "à garantia de sua assimilação".
1946/6/22	89	Leopoldo Peres (PSD-AM)	A questão Imigratória	14	551	sim	Contra a imigração japonesa e alemã. Segue a argumentação principalmente na linha da ameaça teuto-nipônica e defesa nacional. Adiciona a essas suspeitas argumentação eugênica. Sugere a proibição da imigração japonesa

1946/7/9	100	Hamilton Nogueira (UDN-DF)	O Racismo no Brasil	18	40	não	Libelo contra o antisemitismo. Termina defendendo a criação do Estado de Israel.
1946/7/16	105	Manuel Vitor (PR-SP)	Indicação nº 184 sugerindo a liberação de fundos bancários dos súditos dos países do Eixo - assinam também Plínio Lemos (UDN-PB), Osmar Aquino (UDN-PB), Teixeira Vasconcelos (PSD-AL), José Maria (PSD-AL), Gofredo Teles (PSD-SP).	18	247	sim	"Sugere ao Poder Executivo a adoção de várias medidas relativas à liberação de fundos bancários pertencentes a súditos dos países do Eixo; devolução de suas propriedades; restituição das importâncias recolhidas ao fundo de indenização."
1946/7/18	107	Munhoz da Rocha (PR-PR)	O problema imigratório	18	381	sim	Defende que a imigração seja regulada por leis ordinárias. Defende particularmente a imigração alemã e mostra resistências à japonesa. Segue um visão freiriana da raça e da assimilação.
1946/7/22	109	Francisco Pereira da Silva (PSD-AM)	Movimento terrorista de japoneses	19	18	sim	Indicação pedindo a expulsão dos japoneses ligados à Shindo Renmei
1946/7/23	110	Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	Contra a imigração japonesa	19	55	sim	Defesa das emendas apresentadas junto com o Deputado José Augusto (UDN-RN). Passar a ler manchetes sobre a repercussão da reunião em SP com o Interventor Macedo Soares.
1946/7/24	111	Ataliba Nogueira (PSD-SP)	O fanatismo dos japoneses em SP	19	126	sim	Defesa da atuação do interventor Macedo Soares em SP na tentativa de comunicar aos japoneses da derrota do Japão na guerra.
1946/7/31	115	Oswaldo Pacheco (PCB-SP)	Condições dos trabalhadores de Santos	19	353	não	Pede ao Presidente a Assembleia Constituinte para que interceda pelos trabalhadores grevistas de Santos presos em SP. Comparam a condição prisional destes e dos japoneses da Shindo Renmei
1946/8/7	120	Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	Colonização japonesa	20	183	sim	Relembra constituintes de 1934. Destaca como evidenciados o perigo amarelo. Defende a sua emenda de proibição da imigração japonesa. Afirma que filhos de japoneses "serão sempre brasileiros de alma amarela", isto é, são inassimiláveis.
1946/8/8	121	COMISSÃO	Novo Projeto da Constituição	20	224	-	Art. 161 passa a tratar de imigração, seguindo emenda n.º 3.334 de Nereu Ramos e Gustavo Capanema - próximo da versão final Art. 162.
1946/8/12	123	Francisco Pereira da Silva (PSD-AM)	Expulsão de terroristas japoneses	20	355	sim	Elogia medida do governo Dutra de expulsar 80 japoneses ligados à Shindo Renmei. Conclama militares a serem contrários à indenização pedida pela italiana LATI.
1946/8/12	123	Francisco Pereira da Silva (PSD-AM)	Documentos a que se refere o Sr. Ferreira de Souza em seu discurso [provavelmente o correto seria "Sr. Francisco Pereira da Silva" que faz menção a esses documentos em seu discurso]	20	417	não	relato sobre as representações brasileiras no JP e na China logo após a declaração de guerra em 1942
1946/8/23	142	José Crispim (PCB-SP)	Matéria constitucional relativa a direito do cidadão	22	334	não	Apresenta emenda nº 3.019 para facilitar a nacionalização de estrangeiros. Defende o direito ao voto para naturalizados.
1946/8/24	143	Aureliano Leite (UDN-SP)	Votação da Emenda nº 285 - Facilitar a naturalização dos portugueses - assina também Gilberto Freyre (UDN-PE) e Altino Arantes (PR-SP)	22	360	não	Permitir a portugueses naturalizarem após um ano de residência

1946/8/27	147	José Augusto (UDN-RN) e Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	Votação da Emenda n.º 3.165	23	71	sim	encaminha votação da emenda, segue questões de ordem de Jurandir Pires e Kelly Prado
1946/8/28	148	Alarico Pacheco (UDN-MA), Negreiros Falcão (PSD-BA), Matias Olímpio (UDN-PI), Lauro Lopes (PSD-PR), Fernandes Távorá, Acurcio Torres (PSD-RJ), José Romero (PSD-DF)	Discussão de ata - declaração de voto à emenda vencida 3.165	23	82	sim	6 parlamentares declaram que teriam votado a favor da emenda 3.165 (o que levaria à aprovação). No expediente uma declaração de voto de José Romero à emenda.
1946/8/30	153	Gaston Englert (PSD-RS)	Pedido de destaque à emenda n.º 4.082, de Gaston Englert e outros, é indeferido	23	274	não	"dispositivo do projeto (art. 161, revisto), é genérico e permite à lei ordinária dispor com máxima liberdade, sem focalizar a questão de raças na Constituição."
1946/9/4	161	Adroaldo Mesquita (PSD-RS)	Indicação n.º 150 - sobre reparações de guerra	24	145	não	Sugere ao Poder Executivo o reexame jurídico da Resolução número 3, da Comissão de Reparções de Guerra, na parte referente aos Títulos declaratórios, a fim de reformá-la
1946/9/4	161	Jorge Amado (PCB-BA), Alfredo Sá (PSD-MG), Sampaio Vidal (PSD-SP)	Parecer contrário à Indicação n.º 184A - liberação de fundos aos súditos dos eixos.	24	146	sim	Cita a lei 4.166 como amparando a recusa da indicação. "Por essas razões, a saber por ser inoportuna e inadequada, não obstante a elevada intenção que a ditou, somos contra a indicação."
1946/9/9	166	-	Redação final da Constituição	24	429	-	-
1946/9/18	-	-	Promulgação da Constituição de 1946	-	-	-	-

obs: destacado em cinza, fases importantes da Assembleia com letras claras, discursos menos relevantes para a tese

Anexo II - Emendas sobre imigração (Constituinte de 1946)

data	sessão	autor (principal)	Emenda	Anais	p.	IJ	resumo
1946/6/10	80	Aureliano Leite (UDN-SP)	285	Livro 12	90	não	sobre naturalização de portugueses
1946/6/10	80	Oswaldo Lima (PSD-PE)	288	Livro 12	92	não	sobre naturalização de portugueses
1946/6/10	80	Aureliano Leite (UDN-SP)	296	Livro 12	95	não	“§16 É admitida a imigração, devendo a lei estabelecer as limitações exigidas pelo bem público.
1946/6/14	84	Ruy Santos (UDN-ES)	922	Livro 13	151	não	suprimir §16 e acrescentar no art. 3: “Permitir a imigração”
1946/6/17	85	Dolor de Andrade (UDN-MT)	1141	Livro 13	296	não	abertura à imigração
1946/6/18	86	Sampaio Vidal (PSD-SP)	1220	Livro 13	394	não	suprima-se o §16 e redija-se em XIV do Art. 4: “Entrada e expulsão de estrangeiros; extradição; naturalização” e em I do art. 5: “Desenvolver a colonização, emigração e imigração”.
1946/6/18	86	Gilberto Freyre (UDN-PE)	1340	Livro 13	446	não	suprimam-se as palavras “assim como à garantia de sua assimilação” (446).
1946/6/18	86	Adroaldo Mesquisa (PSD-RS)	1341	Livro 13	446	não	suprime-se “em razão da procedência” e muda o §16 para “A imigração poderá ser limitada ou proibida”.
1946/6/19	87	Leopoldo Peres (PSD-AM)	1390	Livro 14	71	não	“Organizar e coordenar em todo o país, por intermédio de órgão administrativo especial, os serviços de imigração e colonização”
1946/6/19	87	Leopoldo Peres (PSD-AM)	1574	Livro 14	136	não	“É vedada a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território da União”
1946/6/21	88	Luís Viana (UDN-BA)	1721A	Livro 14	344	não	suprimir “com os de naturalização de estrangeiro” – pleonasma.
1946/6/21	88	Fernandes Távora (UDN-CE)	2042	Livro 14	455	sim	“Acrescente-se ao artigo 164, depois do § 16: A lei providenciará no sentido de serem assimilados os quistos raciais, ora, existentes no país, bem como a fragmentação de grandes extensões territoriais sob o domínio de populações inassimiláveis.”
1946/6/21	88	Fernandes Távora (UDN-CE)	2043	Livro 14	455	sim	Acrescente-se ao art. 164 - “é proibida a entrada no país de imigrantes japoneses de qualquer idade e de qualquer procedência”
1946/6/24	90	Ivo d'Aquino (PSD-SC)	2273	Livro 15	137	não	Acrescenta inciso “I – Fomentar a colonização e a imigração” no art. 5.
1946/6/24	90	Miguel Couto Filho (PSD-RJ) e José Augusto (UDN-RN)	2775	Livro 15	330	sim	“Em nenhuma hipótese poderá o colono estrangeiro se apropriar da terra onde vive trabalhador nacional, a não ser por escritura pública, devidamente registrada.”
1946/6/25	90	José Augusto (UDN-RN) e Miguel Couto Filho (PSD-RJ)	3165	Livro 16	60	sim	“§ - E proibida a entrada no país de imigrantes japoneses de qualquer idade e de qualquer procedência.” [idêntica à emenda n. 2043- exemplo de problema no OCR - a melhor qualidade do scan fizeram que a 3.165 localizasse mais casos de japoneses]
1946/6/25	90	Duarte d'Oliveira (PSD-PA)	3237	Livro 16	83	não	Simplifica redação: “A entrada de imigrantes se condicionará à sua capacidade física e técnica”.
1946/6/25	90	Rui Almeida (PTB-DF)	3243	Livro 16	85	não	supressão da frase final do Artigo 164, §16, assunto a ser regulado por lei ordinária.
1946/6/25	90	Jarbas Maranhão (PSD-PE)	3251	Livro 16	92	não	acrescenta “aptidão profissional” após capacidade física e civil.
1946/6/25	90	Eusébio Rocha (PTB-SP)	3298	Livro 16	106	não	Substitutiva “A imigração poderá ser limitada ou proibida em razão da procedência, por ato da União; os Estados poderão coordenar os serviços referentes à seleção, entrada, distribuição, colocação e assimilação de imigrantes, assegurando-lhes conveniente assistência.”

1946/6/25	90	Miguel Couto Filho (PSD-RJ) e José Augusto (UDN-RN)	3315	Livro 16	111	sim	“Acrescente-se ao artigo 164, depois do § 16: A lei providenciará no sentido de serem absorvidos os quistos raciais, ora, existentes no país, bem como os núcleos territoriais seriados e isolados dos nacionais, pertencentes a conglomerados humanos de uma ou mais nacionalidades estrangeiras.” [redação semelhante ao n.º 2.042 - mas justificativa mais longa]
1946/6/25	90	Clemente Mariani (UDN-BA)	3332	Livro 16	120	não	acrescenta “salvo quanto aos povos latinos”, após “procedência”.
1946/6/25	90	Nereu Ramos (PSD-SC) e Gustavo Capanema (PSD-MG)	3334	Livro 16	120	não	“A emenda busca tornar mais ampla as possibilidades da imigração sem prejuízo das legítimas cautelas indicadas pelo interesse nacional.”
1946/6/25	90	Horácio Lafer (PSD-SP)	3340	Livro 16	122	não	"É livre a imigração de origem americana ou europeia, e limitada a de outras origens"
1946/6/25	90	Tavares d'Amaral (UDN-SC)	3360	Livro 16	130	não	“A entrada de imigrantes estará condicionada à sua capacidade física e civil.”
1946/6/25	90	Álvaro Castello (PSD-ES)	3580	Livro 16	203	sim	“Para o efeito de residência, é proibida a entrada, no país, de elementos da raça amarela, de qualquer procedência.”
1946/6/25	90	Jurandir Pires (UDN-DF)	3820	Livro 16	312	não	“O incentivo à imigração é norma geral e as leis ordinárias fixarão, em cada caso as restrições que se fizerem necessária de acordo com razões políticas sociais e sanitárias”
1946/6/25	90	Edmundo Pinto (PTB-DF)	3873	Livro 16	326	não	"a necessidade de preservar e desenvolver na composição étnica da população os característicos de sua ascendência europeia"
1946/6/25	90	Armando Pontes (PR-SE)	3887	Livro 16	343	não	proposta da OAB: Recomenda a supressão do §16
1946/6/25	90	Gaston Englert (PSD-RS)	4082	Livro 16	363	não	igual 3873 - só muda signatários

obs: destacado em cinza emendas que citam os japoneses

Anexo III - Imigração Japonesa no Senado em 1958

data	sessão	senador	Título (segundo índices das atas)	Livro	p.	IJ	resumo
1957/9/13	144	Presidente (Apolonio Salles)	Registra visita de Michiko Fujiwara (senadora japonesa)	VIII [1957]	317	não	Registra visita de Michiko Fujiwara (藤原道子) - senadora japonesa - no dia anterior
1957/11/4	187	Moura de Andrade (PTN-SP)	Projeto de Lei do Senado n.º 43, 1957	X [1957]	82	sim	"Dispõe sobre as comemorações do 50º aniversário da imigração japonesa no País, e dá outras providências." Aqui Moura desenvolve uma justificação
1958/2/24	15 (extra)	Kerginaldo Cavalcanti (PSP-RN)	A situação do NE	I	498	não	faz contraste entre o tratamento do caboclo e dos imigrantes
-	1 e 2 (prep), 1 e 2 (ord)	Assis Chateaubriand (PSD-MA)	Reproduz discurso de 25 de junho de 1957	II	136	não	Longo discurso da p. 4 à 233 (p. 136 trata da juta e o papel da IJ, p. 141 da queda na imigração europeia, p. 210, trata do hábito de poupança dos imigrantes)
1958/3/24	6	Dieta JP (Shuji Matsutani - Câmara; Tsuruhei Matsuno - Conselheiros)	Carta convite da Dieta Japonesa	II	380	JP	Carta convida senadores para visitar o Japão, aproveitando o enejo do cinquentenário
1958/3/24	6	Lino de Mattos (PSP-SP)	Requerimento n.º 74 - apresentada, votada e aprovada [delegação: Senadores Victorino Freire (PSD-MA), Caiado de Castro (PTB-DF), Prisco dos Santos (UDN-PR) e Lino de Mattos] [na sessão 7, Prisco é substituído por Rui Palmeira (UDN-AL) - Livro II, p. 453] [Na sessão 9, Caiado é substituído por Arlindo Rodrigues (PTB-RJ)] [na sessão 18, Lino é substituído por Domingos Velascos (PSB-GO)]	II	392	sim	"Tendo em vista o ofício lido no Expediente da presente sessão, pelo qual a Dieta do Japão convida o Congresso brasileiro a enviar uma delegação de Senadores e Deputados em visita àquele país, ao ensejo das comemorações do cinquentenário do início da emigração japonesa para o Brasil; tendo em vista, ainda, que a Câmara já deliberou fazer-se aceitar o convite, requeremos sejam designados quatro Senadores para participarem da delegação."
1958/3/25	7	Moura de Andrade (PTN-SP) e outros	Requerimento n.º 78 - apresentada, votada e aprovada [outros: Ruy Carneiro (PSD-PB) - Octacílio Jurema (PSP-PB) - Nereu Ramos (PSD-SC) - Júlio Leite (PR-SE) - Novaes Filho (PL-PE) - Mourão Vieira (PTB-AM) - Ary Vianna (PSD-ES)]	II	443	sim	"Nos termos do art. 156, § 3º, combinado com o art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado, número 43, de 1957, que dispõe sobre as comemorações do 50º aniversário da imigração japonesa no País, e dá outras providências."
1958/3/26	8	Ordem do dia (seguinte)	Projeto de Lei n.º 43 (1957) - 1ª discussão	II	482	sim	"dispõe sobre as comemorações do 50º aniversário da imigração japonesa no País e dá outras providências [...], dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores e Finanças."
1958/3/27	9	Líneu Prestes (PSP-SP)	Parecer do relator da Comissão de Constituição e Justiça (Projeto de Lei n.º 43 (1957) - 1ª discussão)	II	525	sim	Recomenda a aprovação do projeto com duas emendas: salientar que a autorizada de crédito é dada pelo Executivo e supressão art. 6º
1958/3/27	9	João Villasboas (UDN-MT)	Parecer do relator da Comissão de Relações Exteriores (Projeto de Lei n.º 43 (1957) - 1ª discussão)	II	526	sim	Recomenda aprovação mas o crédito no art. 5º é considerado inconstitucional - só vale para leis que se iniciam na Câmara
1958/3/27	9	Júlio Leite (PR-SE)	Parecer do relator da Comissão de Finanças (Projeto de Lei n.º 43 (1957) - 1ª discussão)	II	527	sim	Recomenda aprovação com as emendas das outras comissões
1958/3/27	9	Presidente (Cunha Mello)	Votação artigo por artigo do Projeto de Lei n.º 43	II	527	sim	PL é aprovada com rejeição dos artigos 5 e 6
1958/3/27	9	Ordem do dia (seguinte)	Projeto de Lei n.º 43 (1957) - 2ª discussão	II	534	sim	Anuncia segunda discussão para a próxima sessão
1958/3/28	10	Presidente (Cunha Mello IS)	Votação do Projeto de Lei n.º 43 - 2ª discussão	II	561	sim	Aprovado na redação após 1ª discussão
1958/4/15	16	Cunha Mello (PTB-AM)	Requerimento n.º 97 - apresentada, votada e aprovada [outros: Freitas Cavalcanti (UDN-AL) - Victorino Freire (PSD-MA) - Mathias Olympio (PTB-PI) - Prisco dos Santos (UDN-PR)]	III	172	sim	"Requeremos seja a Comissão Diretora autorizada a entrar em entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados, a fim de, em retribuição a convite de igual natureza dirigido ao Congresso Nacional, convidar a Dieta Japonesa a enviar delegação de membros de suas Casas em visita ao Brasil, como hóspede do Legislativo Brasileiro, por ocasião das comemorações do cinquentenário da migração japonesa para o Brasil."
1958/4/25	25	Othon Mäder (UDN-PR)	Imperador do Japão - data natalícia em 29 de abril (hora do expediente)	III	349	sim	"Desejo, apenas, deixar registrado, no dia de hoje que o aniversário natalício do Imperador Hirohito é data também muito grata aos brasileiros."
1958/5/26	46	Victorino Freire (PSD-MA)	Ofício	VI	788	JP	Anuncia retorno do Japão nesta data, retomando posto de 3º secretário.
1958/6/4	54	Diretor Geral	Portaria n.º 19 - Secretaria do Senado	VII	213	sim	"O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, PL-6, Ary Kerner Veiga de Castro, para secretariar a Comissão que erigirá o monumento ao Emigrante Japonês."
1958/6/16	61	Domingos Velascos (PSB-GO)	As cartas trocadas entre os Presidentes Juscelino Kubitschek e Dwight Eisenhower, sobre os problemas sul-americanos	VII	430	não	Constrasta o capital americano que impõe uma forma de vida ao capital japonês (dentre outros) que não o faz
1958/6/25	68	Mem de Sá (PL-RS)	Crítica a Juscelino Kubitschek	VIII	752	Mikasa	Conclui saudando o príncipe, para ironicamente dirigir banzai a Juscelino
1958/7/14	83	Mourão Vieira (PTB-AM)	O problema da juta amazônica	IX	333	não	Trata da juta amazônica

1958/8/5	84	Mesa	Expediente - em carta, Dieta Japonesa aceita convite para visitar o Brasil	X	1	sim	"Tenho a honra de, sob a instrução do meu Governo, entregar a V. Exa. junto à presente, a carta endereçada a V. Exa. pelos Presidentes das Câmaras dos Deputados e dos Conselheiros do Japão, na qual a Dieta Japonêsa aceita o convite formulado pelo Congresso Brasileiro" (do Embaixador japonês Yoshio Ando) - plano para final de julho, início de agosto - p.2 - lista de parlamentares japoneses
1958/8/5	84	Presidente (Freitas Cavalcanti 2S)	Anúncio da visita da delegação japonesa nesta sessão	X	19	sim	"A vista dessas comunicações a Presidência do Senado entrou em entendimentos com a da Câmara, no sentido de ser programada a recepção aos visitantes. Foram tomadas as providências necessárias a fim de que tenham <u>eles acolhida condigna</u> "
1958/8/5	84	Presidente (Freitas Cavalcanti 2S)	Início de sessão especial para receber delegação	X	22	sim	"Designo os nobres Senadores, Abelardo Jurema, Mourão Vieira, Rui Palmeira e Jorge Maynard para constituírem a Comissão que deverá trazer ao recinto a Delegação de <u>Parlamentares Japonêses.</u> "
1958/8/5	84	Rui Palmeira (UDN-AL)	Saudando a delegação de parlamentares do Japão	X	22	sim	Trata da imigração, do comércio entre os dois países, da visita da delegação brasileira ao Japão, elogia o Japão. Declaração para <u>aprofundamento da amizade</u>
1958/8/5	84	Shigeru Hori (Dieta JP)	Discurso do chefe da delegação de parlamentares do Japão	X	25	sim	Trata da imigração japonesa, do cinquentenário, das possibilidades econômicas, do intercâmbio cultural. Convida os parlamentares para a Conferência Interparlamentar em Tóquio, em 1960
1958/8/5	84	Shigejiru Ino (Dieta JP)	[em japonês, conteúdo publicado posteriormente - não se encontra nos anais de 1958]	X	27	sim	-
1958/8/5	84	Presidentes das casas da Dieta JP	Mensagem da Dieta japonesa ao Senado	X	36	sim	Trata da visita da delegação brasileira e agradece o convite para a delegação japonesa. Desejo de estreitar as relações de amizade dos <u>dois países</u>
1958/9/9	107	Caiado de Castro (PTB-DF)	Responde a aparte com carta de amigo fazendeiro	XI	51	não	Ao falar da pimenta trata do uso de crianças japonesas na colheita
1959/6/1	35	Mourão Vieira (PTB-AM)	Deficiência no transporte no AM. Sacaria de juta para o açúcar	IV [1959]	30	sim	Debate com Távora sobre juta amazonense
1959/7/16	68	Afonso Arinos (UDN-DF)	O preconceito racial no Estado de São Paulo	V [1959]	440	não	LER
1959/7/16	68	Moura de Andrade (PTN-SP)	Considerações sobre a discriminação racial verificada no Estado de São Paulo	V [1959]	445	sim	Argumenta sobre a ausência de discriminação racial em São Paulo. Se aproxima do discurso da <u>democracia racial</u> .
1959/7/24	74	Presidente (Cunha Mello)	Anúncio da visita do primeiro-ministro japonês Nobusuke Kishi	V [1959]	613	não	Anuncia visita no Gabinete do Presidente do Senado (não há registro nos anais)
1959/10/6	128	Atílio Vivacqua (PR-ES)	Sobre o serviço legislativo federal	VIII [1959]	209	sim	Rápida menção a servidor Ary Kerner, Secretário da Comissão para a construção do <u>monumento ao imigrante japonês</u>

obs: com letras claras, discursos menos relevantes para a tese

Anexo IV - Imigração Japonesa na Câmara Federal em 1958

data	sessão	deputado	Título	diário	p.	IJ	resumo
1958/2/7	ext	Galvão de Medeiros (PSP-RN)	Notícia sobre compra japonesa de pesqueira da PB	7	131	n	trata da compra japonesa de companhia pesqueira da PB
1958/2/24	ext	Mário Guimarães (UDN-RJ) e outros	Resolução n.º 120 - cria CPI sobre Rede Ferroviária S.A.	13	321	n	analisa participação da Hitachi
1958/2/24	ext	Yukishigue Tamura (PSD-SP)	Homenageia Marechal Rondon	13	339	s	trata dos jesuítas no BR e JP, catequização e aculturação dos IJ, proximidade do japonês com o indígena
1958/2/27	ext	Herbert Levy (UDN-SP)	agricultura no MT	16	442	s	trata da agricult dos ij no MT
1958/2/27	ext	Rocha Loures (PR-PR)	Cinquentenário	16	444	s	Trata dos 50 anos da IJ
1958/3/4	17 (ext)	Mesa	Carta da Dieta Japonesa	19	559	s	Convite para parlamentares das duas casas do Congresso visitarem o JP durante as comemorações dos 50 anos
1958/3/10	1 (prep)	Mesa	Definida a delegação para ir ao JP: Yukishigue Tamura, Oscar Corrêa, Mendonça Braga, Airton Teles e Coelho de Sousa (com jornalista Benedito Coutinho e secretário Cid Buarque Gusmão)	21	610	s	definida a delegação de deputados para ir ao JP
1958/3/28	10	Ranieri Mazzilli (PSD-SP)	Parecer favorável da EC n. 11-A, 1957	33	1088	s	Emenda propõe facilitar a transformação de naturalizados em natos - em um trecho cita a bem sucedida assimilação dos imigrantes
1958/4/17	-	Comissão RE	Projeto de resolução n.º 154	42	1517	s	Fazer convite junto à Mesa do Senado para visita de parlamentares japoneses ao Brasil
1958/4/29	27	Sergio Magalhães (PTB-DF)	Denúncia a trustes japoneses	49	1377	n	pesca de atum
1958/4/29	27	João Ursulo (UDN-PB)	Sobre o atum nas costas do NE	49	1879	n	Exploração dos japoneses - brasileiros não trabalham com a espécie
1958/4/29	27	Campos Vergal (PSP-SP)	Defende projeto de resolução n.º 154	49	1836	s	O projeto sai da ordem do dia por problemas de redação
1958/5/5	-	Comissão RE	Errata correção da redação do projeto de resolução n.º 154	52	2039	s	Errata
1958/5/7	34	Senado	Projeto de Lei n.º 4.100	54	2122	s	Dispõe sobre as comemorações do 50º aniversário da imigração japonesa. Proveniente da Lei n. 43, de 1957, do Senado Federal.
1958/5/13	38	Adaucto Cardoso (UDN-DF)	Requerimento n.º 3.088	58	2323	n	Informações do Executivo sobre negociação com grupo japonês Ishikawa-jima na área de construção naval
1958/5/22	44	Lobão da Silveira (PSD-PA)	Projeto n. 3.572 - festejos do centenário de Guamá (PA)	64	2728	s	solicitação de crédito especial ao Poder Executivo para comemoração. Cita o afluxo de agricultores japoneses à cidade
1958/6/2	51	Último Carvalho (PSD-MG)	Parecer da comissão de transportes ao Projeto n. 2.983-a, de 1957	71	3182	n	Sobre o Cosipa - Companhia Siderurgica Paulista. Há ao longo diálogo com Tamura, com citações ao capital japonês.
1958/6/19	66	Carmelo D'Agostinho (PSD-SP)	Reproduz mensagem que transmitiu à "colônia japonesa" na comemoração dos 50 anos da imigração	82	3695	s	Mensagem para a "colônia japonesa" do representante da Câmara nos festejos
1958/6/19	66	Herbert Levy (UDN-SP)	Requerimento de voto de congratulações pelo transcurso do cinquentenário - encaminhado, votado e aprovado	82	3706	s	Levy encaminha a votação elogioso da imigração - trata da lealdade dos japoneses mesmo nos EUA
1958/6/20	67	Newton Carneiro (UDN-PR)	Pronunciamento em homenagem ao cinquentenário da imigração japonesa - representante do PR	83	3763	s	No pronunciamento, há amplo debate sobre a condição dos nacionais, a situação de imigração e sobre a propriedade rural
1958/6/20	67	Portugal Tavares (PR-PR)	Em aparte a discurso de Arruda Câmara	83	3772	s	trata dos nordestinos na linha de Colombo de Sousa - valorização do nacional
1958/6/25	-	Comissão de Finanças	Projeto n.º 4.252 - abertura de crédito (Relator: George Galvão)	86	3916	Mikasa	Crédito de 15 mi de cruzeiros - para bancar visita de 3 autoridades, entre elas o príncipe Mikasa.
1958/7/1	76	Vasconcelos Costa (PSP-MG)	Pronunciamento em homenagem ao cinquentenário da imigração japonesa - representante de MG	90	4084	s	presta homenagem
1958/7/3	78	Colombo de Souza (PSP-CE)	Explicação sobre apartes a discurso de Tamura (o discurso de Tamura aparece só no diário de 23 de agosto - no JB há uma transcrição completa com apartes)	91	4143	s	Defesa da assimilação. Declaração do Brasil como Democracia Racial (na abertura e no encerramento). Crítica a visita do príncipe como ameaça à assimilação. Levy em parte traz o caso do batalhão japonês. Colombo critica também a presença governamental do Japão na imigração japonesa
1958/7/11	85	Comissão RE	Projeto de resolução n.º 154 - entra na ordem do dia pós recesso	96	4387	s	Após entrar em diversas ordens do dia o projeto fica para 5 de agosto. Mas no início de agosto a delegação japonesa já está no Brasil - convite feito no recesso?
1958/8/5	86	Presidente (José Bonifácio [UDN-MG] 1S)	Visita da Delegação japonesa ao Congresso brasileiro	98	4464	s	Recebe a delegação - "É motivo de grande satisfação para o povo brasileiro"
1958/8/5	86	Yukishigue Tamura (PSD-SP)	Discurso de saudação à delegação japonesa	98	4464	s	Cita a delegação japonesa. Cita a delegação brasileira que foi ao JP.
1958/8/5	86	Shigeru Hori (chefe da delegação)	Discurso [em japonês e português nos diários da Câmara]	98	4467	s	
1958/8/11	89	Comissão de Finanças	Projeto n.º 4.252 - aprovada a abertura de crédito, Congresso Nacional decreta autorização	101	4587	Mikasa	Para custear visita de 3 autoridades, entre elas o príncipe Mikasa
1958/8/19	94	Lincoln Feliciano (PSD-SP)	Trata do capital japonês na indústria naval brasileira	106	4855	n	Aparte de Adaucto Cardoso, trata também da necessidade de analisar a questão.
1958/8/22	98	Yukishigue Tamura (PSD-SP)	De 3 de julho de 1958 - Sobre a visita da delegação brasileira de parlamentares ao Japão	109	5012	s	Diário de 23 de agosto, reproduz discurso de 3 de julho. Um dos discursos mais importantes para o tema da pesquisa.

1958/9/3	106	Bruzzi de Mendonça (PRT-DF)	Discussão do projeto 4.180A - sobre despesa da união em 1959 - Obras de saneamento	116	5356	n	Bruzzi traz o tema do capital japonês na construção naval - dá a entender desfavorecimento do capital brasileiro.
1958/10/6	-	CPI RFNSA	Depoimento de Renato Felo, Presidente da Rede Ferroviária Nacional SA [reunião de 10/04/1958]	137	5701	n	Responde a indagações da CPI. Código "japonês" aparece nas menções a empresa japonesa Hitachi
1958/10/9	-	CPI RFNSA	Depoimento de Renato Felo, Presidente da Rede Ferroviária Nacional SA [reunião de 16/04/1958]	138	5723	n	menção passageira a importação de carros (locomotivas?) japoneses
1958/10/17	118	Mesa	Carta da delegação japonesa	145	5974	s	agradece a recepção e acusa o retorno bem-sucedido ao Japão
1958/10/24	123	Medeiros Neto (PSD-AL)	Aquisição das guianas - leitura de matéria da Revista do Clube Militar	150	6113	n	cita como uma das razões para as Guianas serem parte do Brasil a capacidade brasileira de amalgamar - japoneses são citados como um grupo amalgamado
1958/10/27	-	CCJ	Projeto de lei n.º 4.100	151	6141	s	Lei do senado para a comemoração do cinquentenário da imigração japonesa: parecer pelo arquivamento e aprovação unânime do parecer
1958/10/27	-	CPI RFNSA	Depoimento de Lauro Parente [8 de outubro de 1958]	151	6142	n	menciona também a compra de carros japoneses pela ferroviária
1958/11/3	-	CPI SUMOC	Efeitos da portaria 113-55 da SUMOC - Depoimento do Gal. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Presidente da CSN [11 de junho de 1958]	156	6425	n	cita o capital japonês na Usiminas
1958/11/4	-	CPI RFNSA	Depoimento de Aureliano José Pires, gerente geral da Fábrica Nacional de Vagões [15 de outubro de 1958]	157	6479	n	sobre a firma japonesa que ganhou a concorrência
1958/11/6	-	Comissão RE	Projeto de lei n.º 4.100 vai para a relatoria de Castilho Cabral	159	6577	s	Distribuição do projeto dentro da comissão
1958/11/11	-	CPI RFNSA	Depoimento de Antônio Luiz Salgueiro - da empresa "Aços Solar Ferragens S.A" representante da Hitachi [29 de outubro de 1958]	162	6796	n	Representante da Hitachi no BR presta esclarecimentos à CPI
1958/11/13	-	CPI RFNSA	Depoimento de Vicente de Brito Pereira Filho [5 de novembro de 1958]	164	6956	n	Diretor da Rede Regional Estrada de Ferro Leopoldina presta depoimento
1958/11/25	158	Yukishigue Tamura (PSD-SP)	Sobre o IX festa do pessego	173	7482	s	Homenageia produtores de pêssego no distrito de Itaquera no Município de SP, organizadores da festa - iniciada com ajuda de Tamura, vereador na 1ª edição da festa
1958/11/28	164	Licolin Feliciano (PSD-SP)	Entrega de entreposto federal de pesca a firma japonesa	176	7657	n	Pede esclarecimento ao Poder Executivo (Ministério da Agricultura).
1958/12/1	-	CPI RFNSA	Depoimento de Orlando Drumond Murgel [29 de outubro de 1958]	178	7741	n	Depoimento do diretor da estrada de ferro sorocabana. Dá interessante testemunho sobre a reputação da indústria japonesa no pós-guerra
1958/12/2	-	CPI RFNSA	Depoimento de Joaquim Capistrano do Amaral [7 de novembro de 1958]	179	7804	n	Engenheiro. Não fica claro a posição. Problemas estariam nos intermediários brasileiros, não na firma japonesa
1958/12/10	-	Comissão RE	Reunião com o Embaixador Mendes Gonçalves, embaixador do BR no JP [4 de dezembro de 1958]	184	8086	s	Trata do Japão, dos japoneses e dos imigrantes
1958/12/15	-	CPI RFNSA	ATA 30ª reunião ordinária (CPI - resolução 120-1958) - encerramento [13 de dezembro de 1958]	188	8316	n	Substitutivo do relatório é aprovado. Necessário leitura para entender melhor a conclusão - proposta da Hitachi ao Ministério da Viação (construção de fábrica, garantida a encomenda de 16 locomotivas mais 160 em condições já vencida em concorrência em 1957) aconteceu. A encomenda é anulada em favor de 198 locomotivas adquiridas sem concorrência
1958/12/18	6	Giácomo Porto (UDN-PB)	Requerimento n.º 3.366	191	8464	n	Requer informação sobre sobre concorrência para a finalização do entreposto frigorífico de Cabedelo. Questiona porquê concorrência inicial foi anulada, e porquê o novo projeto foi a uma firma japonesa
1958/12/19	9	Comissão Finanças	Projeto n.º 4.252 - parecer da comissão com ampliação do crédito	192	8518	Mikasa	segundo comissão das RE, recomenda ampliar abertura de crédito para 19 milhões de cruzeiros - o valor inicial não era suficiente. Parecer do relator é aprovado pela comissão.

obs: com letras claras, discursos menos relevantes para a tese

Anexo V - Raspagem de dados no site "Discursos e Notas Taquigráficas" da Câmara dos Deputados
(<https://www.camara.leg.br/internet/SitaqWeb/pesquisaDiscursos.asp> - Acesso em 11 fev 2020)

Palavra chave: "japonês"		
data	título do pronunciamento	deputado
15/06/1950	Lavrador japonês no Brasil.	JOÃO AGUIAR, PSD-PR
08/09/1954	Leitura da nota do Governo de Mato Grosso sobre a concessão de terras devolutas do Estado ao Japonês Matzubara.	LUCILIO MEDEIROS, UDN-MT
22/11/1955	Considerações sobre a especial situação das proximidades dos portos de Vitória e Santa Cruz para instalação da usina siderúrgica que o industrial japonês Yonetaro Ishishara pretende instalar no Brasil. segundo nota divulgada pela United Press.	JEFFERSON DE AGUIAR, PSD-ES
29/10/1956	Leitura de artigo do Sr. Nelson Hoffman, publicado no "Diário de Notícias" e intitulado, "Devemos entregar a pesca aos japoneses?" e apresentação de requerimento de informação ao Poder Executivo, indagando sobre atividades pesqueiras em águas brasileiras e a respeito da transferência para o Brasil de instalações de pesca e de industrialização do pescado, do cidadão japonês Kinrokurs Iwata."	JOAQUIM DUVAL, PSD-RS
09/11/1956	Apresentação de requerimento de informações ao Sr. Ministro da Agricultura, sobre contrato firmado com um cidadão japonês, dando a Este o direito de iniciar serviço de pesca em nosso País.	GABRIEL HERMES, PTB-PA
20/10/1959	Considerações em torno das sugestões feitas pelo Governo Japonês no sentido de que modificássemos nossos processos econômicos para podermos competir com os demais mercados mundiais.	CARMELO D'AGOSTINO, PSD-SP

Palavra chave: "japonesa"		
data	título do pronunciamento	deputado
27/08/1946	Apesar de ser contrário a imigração japonesa, não dará voto contrário a inclusão da emenda no texto da Constituição.	NEREU RAMOS, PSD-SC
28/08/1946	Declaração de voto ao emenda da imigração japonesa.	ALARICO PACHECO, UDN-MA
28/08/1946	O orador não esteve presente na sessão extraordinária e solicita constar em Ata, se estivesse presente, teria votado favoravelmente a emenda sobre imigração japonesa.	MATIAS OLIMPIO, UDN-PI
17/08/1951	Problemas da imigração japonesa.	ROBERTO MORENA, PRT-DF
06/09/1951	Imigração japonesa.	LIMA FIGUEIREDO, PSD-SP
14/12/1952	Transcreve discursos proferidos na Assembléia Estadual do São Paulo pelo Deputado Yukishigue Tamura a propósito das comemorações do 4º Centenário de São Paulo e do 50º aniversário da imigração japonesa.	ARRUDA CÂMARA, PDC-PE
10/11/1954	Apelo ao Ministro da Guerra no sentido de que devolva à colônia japonesa o prédio de sua propriedade em Belém do Pará.	EPÍLOGO DE CAMPOS, UDN-PA
29/11/1956	Leitura de comentário publicado no O Globo, sobre a entrevista dada pela Missão Japonesa, ora no Brasil em estudos para a localização em uma grande Siderúrgica em Minas Gerais.	OLAVO COSTA, UDN-MG
21/05/1957	Regozija-se pelo êxito da missão técnica japonesa em seu trabalho de levantamento oceanomatógráfico nas costas brasileiras.	YUKISHIGUE TAMURA, PSD-SP
30/08/1957	Considerações sobre a concorrência vencida pela firma japonesa Hitachi Ltd., para fornecimento de locomotivas ao Brasil.	YUKISHIGUE TAMURA, PSD-SP
27/02/1958	Considerações em torno do primeiro cinquentenário da imigração japonesa no Brasil.	ROCHA LOURES, PR-PR
29/04/1958	Questão de ordem sobre erro do avulso do Projeto de Resolução nº 154/58, que dispõe sobre convite à Dieta Japonesa para enviar delegação ao Brasil.	AURÉLIO VIANNA, PSB-AL
29/04/1958	Discussão do Projeto de Resolução nº 154/58, que dispõe sobre o convite à Dieta Japonesa para enviar delegação ao Brasil.	CAMPOS VERGAL, PSP-SP
19/06/1958	Discurso que proferiu nas comemorações do cinquentenário da colonização japonesa, em São Paulo.	CARMELO D'AGOSTINO, PSD-SP
19/06/1958	Encaminhamento de votação do requerimento de congratulações com a colônia nipo-brasileira pelo cinquentenário da colonização japonesa no Brasil.	HERBERT LEVY, UDN-SP
20/06/1958	Cinquentenário da imigração japonesa.	NEWTON CARNEIRO, UDN-PR
20/06/1958	Expulsão pelo Governo português do jornalista brasileiro Domingos de Lucca Júnior, correspondente da Folha de São Paulo naquele País. Considerações sobre debate que travou com o Deputado Newton Carneiro, que se congratulava com a imigração japonesa condenando a entrega de áreas nacionais a companhias estrangeiras.	OSWALDO LIMA FILHO, PSP-PE
01/07/1958	Cinquentenário da imigração japonesa para o Brasil.	VASCONCELOS COSTA, PSP-MG
03/07/1958	Problema da imigração, citando especificamente a japonesa.	COLOMBO DE SOUZA, PSP-CE
03/07/1958	Considerações sobre a viagem de Comissão da Câmara dos Deputados a Tóquio, para ali assistir às comemorações do 50º aniversário da emigração japonesa para o Brasil.	YUKISHIGUE TAMURA, PSD-SP
05/08/1958	Agradecimentos às manifestações recebidas pela delegação da Dieta japonesa.	SHIGERU HORI - DEPUTADO JAPÔNES
05/08/1958	Saudação à delegação da Dieta Japonesa.	YUKISHIGUE TAMURA, PSD-SP

10/12/1958	Apresentação de requerimento de informações sobre a cessão de uma firma japonesa de prédio construído em Recife e que se destinava ao entreposto de pesca.	JOSÉ LOPES, UDN-PE
11/05/1959	Apresentação de requerimento de informação ao Ministro da Agricultura sobre concessão feita a empresa de pesca japonesa e outro sobre as Usinas Nacionais.	BRENO DA SILVEIRA, PSB-GB